



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Portugal**  
**na**  
**União Europeia**

**2011**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA**  
**ANO 2011**

<b>Título I – IMPLEMENTAÇÃO DO TRATADO DE LISBOA</b>	
<b>4</b>	
<b>Capítulo I – Evolução da arquitetura institucional</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo II – Serviço Europeu para a Ação Externa</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo III – Iniciativa de Cidadania Europeia e outras áreas de implementação do Tratado de Lisboa</b>	<b>9</b>
<b>Título II – INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E AGÊNCIAS COMUNITÁRIAS</b>	<b>11</b>
<b>Título III – ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>32</b>
<b>Título IV – RELAÇÕES EXTERNAS</b>	<b>39</b>
<b>Capítulo I – Relações Externas Regionais</b>	<b>40</b>
<b>Capítulo II – Política Externa e de Segurança Comum</b>	<b>76</b>
<b>Capítulo III – Cooperação para o Desenvolvimento</b>	<b>114</b>
<b>Capítulo IV – Política Comercial</b>	<b>123</b>
<b>Título V – QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA E REFORMA DAS POLÍTICAS</b>	<b>136</b>
<b>Título VI – QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS</b>	<b>154</b>
<b>Capítulo I – Situação Económica e Emprego</b>	<b>155</b>
<b>Capítulo II – União Económica e Monetária</b>	<b>162</b>
<b>Capítulo III – Mercados e Serviços Financeiros</b>	<b>172</b>
<b>Capítulo IV – Fiscalidade</b>	<b>188</b>
<b>Capítulo V – Financiamento da União Europeia</b>	<b>194</b>
<b>Capítulo VI – Fluxos Financeiros</b>	<b>199</b>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção-Geral dos Assuntos Europeus

<b>Título VII – ESTRATÉGIA EUROPA 2020</b>	<b>202</b>
<b>Título VIII – JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS</b>	<b>209</b>
Capítulo I – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça	210
Capítulo II – Imigração e Asilo	216
Capítulo III – Terrorismo	237
Capítulo IV – Cooperação Judiciária	241
Capítulo V – Cooperação Policial e Aduaneira	262
Capítulo VI – Luta contra a Droga	267
Capítulo VII – Espaço Schengen	269
Capítulo VIII – Agência de Direitos Fundamentais	272
Capítulo IX – Relações Externas	275
<b>Título IX – POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS AÇÕES</b>	<b>290</b>
Capítulo I – Competitividade (Mercado Interno; Política Industrial e Pequenas e Médias Empresas; Inovação; Turismo; Investigação)	291
Capítulo II – Resolução de Problemas no Mercado Interno – SOLVIT	314
Capítulo III – Ambiente e Alterações Climáticas	321
Capítulo IV – Transportes	325
Capítulo V – Telecomunicações e Sociedade da Informação	338
Capítulo VI – Energia	350
Capítulo VII – Política Marítima Integrada	361
Capítulo VIII – Emprego e Assuntos Sociais	364
Capítulo IX – Proteção de Consumidores	376
Capítulo X – Educação, Cultura, Juventude e Desporto	380
Capítulo XI – Saúde	392
Capítulo XII – Auxílios de Estado	398
Capítulo XIII – Política de Coesão	405



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

<b>Capítulo XIV – Agricultura</b>	<b>409</b>
<b>Capítulo XV – Pescas</b>	<b>428</b>
<b>Capítulo XVI – Proteção Civil</b>	<b>440</b>
<b>Título X – CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS</b>	<b>444</b>
<b>Título XI – EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>470</b>
<b>Capítulo I – Transposição de diretivas e adaptações legislativas</b>	<b>471</b>
<b>Capítulo II – Contencioso da União Europeia</b>	<b>488</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO I**

### **IMPLEMENTAÇÃO DO TRATADO DE LISBOA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### EVOLUÇÃO DA ARQUITETURA INSTITUCIONAL

Durante o ano de 2011, assistiu-se à consolidação dos equilíbrios resultantes da nova arquitetura decorrente do Tratado de Lisboa e à prevalência de um triângulo institucional composto por:

- Parlamento Europeu, que confirmou a sua firme intenção de exercer plenamente – indo mesmo, em alguns casos, para além do disposto nos Tratados – os poderes reforçados de que passou a dispor, nomeadamente no âmbito do processo de decisão (onde, recorde-se, passa a assumir, a par do Conselho, o papel de colegislador na quase totalidade dos domínios);
- Conselho Europeu, que, na sua qualidade de instituição europeia, reforçou a sua liderança política, visível no número de Conselhos Europeus extraordinários e reuniões de Chefes de Estado ou de Governo da área do Euro. Este exercício foi, no entanto, condicionado pela dimensão e urgência da crise económica e financeira, que abriu caminho a um reforço da via intergovernamental no âmbito da União Europeia. O Conselho, por sua vez, continuou a desempenhar o seu papel de colegislador, sob o claro impulso político do Conselho Europeu;
- Comissão Europeia, que procurou manter intacto o seu poder singular de iniciativa legislativa (particularmente no domínio económico e financeiro).

Neste novo contexto, Portugal continuou a defender a plena aplicação do método comunitário, destacando a centralidade da Comissão enquanto motor da integração europeia e garante do interesse geral da União.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA

O Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) entrou, em 2011, numa fase operacional, mais centrado nas políticas do que nas questões institucionais que tiverem de ser resolvidas aquando da sua constituição. Ainda assim, continuam a ser acordadas regras de atuação e cooperação entre o SEAE e os Estados-membros (EM). Nesse contexto, Portugal tem defendido os princípios de isenção e neutralidade.

Portugal continua igualmente a dar o seu contributo em termos de recursos humanos, sendo de destacar as nomeações da Embaixadora Ana Paula Zacarias e do Dr. João Gomes Cravinho como Chefes da Delegação da UE em Brasília e Nova Deli respetivamente.

#### CONTEXTO

Criado pelo Tratado de Lisboa com o objetivo de assegurar maior coerência à política externa da União, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) teve oportunidade de centrar as suas prioridades no plano da política externa, depois de o ano de 2010 ter sido compreensivelmente consumido em grande medida pela elaboração e adoção dos atos jurídicos necessários à entrada em funcionamento do serviço. A mais-valia do SEAE no quadro da Política Externa e de Segurança Comum (PESC) pode ser apreciada no título VIII, Capítulo II – PESC.

Ainda assim, continuaram a ser debatidas várias questões relativas ao funcionamento do SEAE com impacto horizontal, nomeadamente em relação à atuação das Delegações da União Europeia (UE) e à articulação destas com os EM. Portugal tem defendido a autonomia do SEAE, na medida em que esta é a garantia de igualdade de tratamento dos restantes EM. Soluções que confirmam atribuições a certos EM (por exemplo, realização conjunta de *démarches*) terão de ser excecionais e justificadas. No mesmo sentido, o SEAE deve ser



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

dotado dos recursos humanos, físicos e financeiros necessários a uma atuação isenta e neutra.

No que toca à informação, Portugal tem defendido uma maior abertura e partilha de informações, assim como a realização de análises e relatórios conjuntos.

Na segunda metade do ano, o Reino Unido recolocou a questão da legitimidade de a União Europeia fazer declarações e de se pronunciar, em sedes multilaterais, em nome da UE sobre os assuntos em que os EM detêm ainda algum tipo de competência. A pretensão britânica foi de exigir, à revelia do que era a prática consensual ainda antes da implementação do Tratado de Lisboa, que essas declarações fossem feitas “em nome da UE e dos seus EM”. Em outubro foram acordados arranjos que permitiram, em função das matérias, adotar uma ou outra formulação e assim desbloquear a emissão de declarações da UE. Portugal fez parte do grupo de países que pugnou por uma interpretação lata da letra e do espírito do Tratado de Lisboa, que permitisse a maior visibilidade possível à UE.

Em 2011, assumiram funções, no SEAE, os funcionários diplomáticos portugueses selecionados no quadro da rotação de 2010. Desta forma, os secretários de embaixada Carlos Brito e Carolina Cordeiro iniciaram as suas funções nas Delegações da União em Moscovo e Luanda, respetivamente. Recorde-se, ainda, que, na sede do Serviço, em Bruxelas, o diplomata José Fernando Costa Pereira chefia a Unidade de Assuntos Pan-africanos na DG África.

A Embaixadora Ana Paula Zacarias assumiu a chefia da Delegação da UE em Brasília, tendo já apresentado credenciais à nova Presidenta Dilma Rousseff em agosto de 2011, e o Dr. João Gomes Cravinho, anterior Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, foi, também em 2011, selecionado para chefiar a Delegação da União em Nova Deli, tendo assumido funções em novembro.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Desta forma, e um ano após a entrada em funcionamento do Serviço, Portugal afirma-se como uma parte integrante do SEAE, vendo reconhecidos os méritos dos seus candidatos e o valor acrescentado da sua política externa para a ação da União.

Neste momento, são ainda chefiadas por funcionários europeus de nacionalidade portuguesa as Delegações da UE nos EUA, Camarões, Ucrânia, Venezuela e Gabão, que inclui também S. Tomé e Príncipe.

No plano interno, e mantendo-se a prioridade política atribuída a uma participação portuguesa ativa e qualificada no Serviço, tiveram continuidade, em 2011, os procedimentos anteriormente definidos relativos à circulação da informação relevante e à formação dos candidatos pré-selecionados no quadro do processo de recrutamento do Serviço.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### CAPÍTULO III

## INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA E OUTRAS ÁREAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO TRATADO DE LISBOA

Primeiro instrumento de democracia participativa na União – e precursor ao nível das organizações internacionais – a Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) constitui uma das principais inovações do Tratado de Lisboa. Os cidadãos da União (pelo menos um milhão de cidadãos da UE oriundos de, no mínimo, sete EM) passam, assim, a poder convidar a Comissão a apresentar uma proposta legislativa.

### INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

Ao longo das discussões que levaram à adoção pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu<sup>1</sup> de um Regulamento n.º 211/2011 que define as regras e o processo de lançamento da ICE, Portugal apoiou de forma consistente os esforços das sucessivas Presidências no sentido de viabilizar de modo célere este instrumento.

Teve lugar, em 30 de junho de 2011, em Bruxelas, uma reunião de peritos dos EM relativa à implementação do Regulamento n.º 211/2011 sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia e às obrigações que recairiam sobre os EM para que pudessem estar reunidas as condições para, a partir de 1 de abril de 2012, ser lançada a primeira ICE:

- Designar as autoridades responsáveis pela certificação dos sistemas de recolha por via eletrónica;
- Designar as autoridades competentes para a verificação e certificação da validade das declarações de apoio;

<sup>1</sup> O voto no PE teve lugar em dezembro de 2010 e a adoção em sede de Conselho em fevereiro de 2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Definir os controlos apropriados com base nos quais deverá ser levada a cabo a referida verificação;
- Estabelecer sanções apropriadas em caso de incumprimento do regulamento (nomeadamente em caso de prestação de declarações falsas ou fraudulentas).

Do lado dos EM, este processo exigiu uma coordenação interna que, pela parte portuguesa, envolveu o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministério da Administração Interna, o Ministério da Justiça e a Presidência do Conselho de Ministros. Procurou-se sensibilizar, a nível político, as tutelas envolvidas para a natureza desta iniciativa e alertar para a importância de se imprimir um ritmo mais acelerado à coordenação, que permitisse fixar um esquema de repartição de competências. A coordenação interna continuará em 2012.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO II**

### **INSTITUIÇÕES E ORGÃOS COMUNITÁRIOS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O Parlamento Europeu continua a defender e reivindicar para si a plenitude dos poderes que o Tratado de Lisboa lhe confere. A magnitude das decisões que a Europa tem enfrentado no contexto da crise financeira tem sido uma oportunidade para o Parlamento testar novas exigências ou impor os seus pontos de vista. Reconhecendo a importância desta instituição, o Governo e a Administração têm mantido contactos estreitos com os deputados portugueses do PE, através de visitas e de envio de informação. Os 18 lugares suplementares acordados até ao fim da legislatura tomaram posse.

### **PARLAMENTO EUROPEU (PE)**

A consagração do papel reforçado do PE no Tratado de Lisboa, em que passou a assumir o papel de colegislador em igualdade com o Conselho, em quase todas as áreas, teria sido por si só suficiente para pressionar a anterior correlação de forças institucional no seio da UE. Para além desse fator, eminentemente jurídico, o PE dispõe de uma liderança política forte e, para além da divisão entre os seus principais grupos políticos, parece estar imbuído coletivamente de um propósito – o reforço do seu poder e das suas atribuições – baseado na sua legitimidade democrática. Por fim, a crise financeira e a consequente necessidade de adotar legislação de importância e em prazos rápidos tem sido estrategicamente aproveitada pelo Parlamento para, sempre que possível, obter concessões no plano interinstitucional.

Um exemplo paradigmático do peso reforçado do PE terá sido a negociação do chamado “six-pack” – o pacote de reforço da governação financeira – onde o PE conseguiu, várias vezes, impor o seu ponto de vista. Alcançou, inclusive, a possibilidade de ouvir – ainda que numa base voluntária – Ministros dos governos nacionais dos EM. Note-se ainda que, ao passo que a Presidência do Conselho procurou várias vezes fechar acordos entre os EM, invocando prazos e urgência, o Parlamento adiou por duas vezes a votação em sessão plenária, até que os equilíbrios internos entre os seus diversos grupos fossem alcançados. Em vários dossiês, independentemente da importância do assunto, o Parlamento tem



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

mostrado sempre a mesma determinação na defesa dos seus interesses (na questão da tabela de correspondências, no acesso à informação classificada do Conselho, etc.)

De um modo geral, Portugal sempre defendeu o Tratado de Lisboa e as inovações que este incorpora, nomeadamente o papel reforçado do PE, mas sempre no respeito dos equilíbrios institucionais.

De entre as decisões importantes que o Parlamento adotou, para além do âmbito legislativo, é de realçar a posição desta instituição sobre o Quadro Financeiro Plurianual (“relatório Garrido”) e, no uso do poder de consentimento que lhe é dado em acordos internacionais fora da área PESC, a recusa de prorrogação do acordo de pescas entre a UE e Marrocos.

Reconhecendo o papel crucial do PE como colegislador, em 2011 prosseguiu-se o esforço de coordenação interna com o objetivo de acautelar os interesses nacionais, idealmente desde a primeira fase do processo legislativo, ao nível das comissões parlamentares. Concretamente, sempre que um assunto é identificado como de particular interesse para Portugal, a Administração Pública tem produzido notas de informação que levam ao conhecimento dos deputados portugueses os principais interesses e posições nacionais sobre aquela matéria. As principais áreas em que esse intercâmbio acontece são a agricultura e pescas e o mercado interno. Assinale-se também o contributo frequente das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, nomeadamente sempre que está em causa o estatuto das regiões ultraperiféricas.

No que se refere às visitas aos eurodeputados portugueses, destaque-se as efetuadas pelo Presidente da República em fevereiro de 2011, assim como a visita do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros em outubro de 2011, sendo esta principalmente dedicada à análise das negociações em curso para o Quadro Financeiro Plurianual.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Após ter sido concluído o processo de ratificação de alteração do Protocolo n.º 36 sobre disposições transitórias, tomaram posse, os 18 eurodeputados<sup>2</sup>, que já oficiosamente participavam nos trabalhos em Estrasburgo e Bruxelas. Estas medidas transitórias, que fixam o número de deputados em 754, valem para a legislatura de 2009-2014. A este número acrescerão possivelmente 12 deputados croatas, ainda antes do fim da legislatura, dependendo da data exata de adesão da Croácia. Recorde-se que, para Portugal, o número de eurodeputados (22) permanece inalterado até 2014.

## CONSELHO

A Presidência do Conselho da União Europeia foi exercida no primeiro semestre pela Hungria e no segundo semestre pela Polónia.

Sob o lema “Uma Europa Forte com uma Dimensão Humana”, as autoridades húngaras definiram como temáticas de atuação: (i) crescimento, emprego e inclusão social; (ii) uma Europa mais forte – aprofundamento das políticas da União; (iii) uma União próxima dos seus cidadãos; (iv) alargar responsabilmente e agir globalmente.

A Polónia, por sua vez, estabeleceu como principal prioridade a promoção de um crescimento económico mais célere e o reforço da integração política da UE, concentrando-se em três grandes vetores: i) integração europeia como motor de crescimento económico; ii) uma Europa segura: alimentação, energia, defesa; iii) uma Europa beneficiária da abertura.

## Regime linguístico

À semelhança de anos anteriores, Portugal manifestou, de forma sistemática, a sua oposição às tentativas de aplicação do regime dito “de Alicante”, que restringe a interpretação ao mesmo conjunto sistemático de cinco línguas (inglês, francês, alemão,

---

<sup>2</sup> Áustria -2; Bulgária -1; Espanha -4; França -2; Itália -1; Letónia -1; Malta -1; Países Baixos -1; Polónia -1; Eslovénia -1; Suécia -2; Reino Unido -1.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

espanhol e italiano) nas reuniões ministeriais informais e nos encontros de alto nível e de peritos, assim como as pequenas variações do pretense regime, assentes na simples inclusão da língua da Presidência do Conselho da UE.

Este sistema tem vindo a ser utilizado por anteriores presidências, não obstante a ausência de base jurídica para tal ou o facto de ser contrário ao regime linguístico da UE, assente no princípio da igualdade entre os 27 e na promoção do multilinguismo.

## **CONSELHO EUROPEU**

Atendendo à importância do Conselho Europeu, em termos de impulso político e de definição das orientações e prioridades políticas gerais da União, serão de destacar alguns dos principais pontos das respetivas reuniões, constantes das Conclusões e Declarações aprovadas, nomeadamente:

### **Conselho Europeu de fevereiro**

O Conselho Europeu reuniu a 4 de fevereiro, tendo como temas fundamentais a política energética, a situação económica, a inovação e a situação política no Egito e Tunísia.

No domínio da energia, foram assumidos compromissos ambiciosos num conjunto de áreas, designadamente: (i) realizar até 2014 o Mercado Interno de Energia; (ii) reforçar o papel da nova Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER); (iii) alcançar o objetivo de 20% de eficiência energética até 2020, devendo os EM a partir de 2012 incluir normas de eficiência energética nos contratos públicos respeitantes aos edifícios e serviços públicos; (iv) completar até 2015 as interligações em falta (*missing links*) com recurso a financiamento não só privado mas também público; (v) adotar, em 2011, normas técnicas para os sistemas de carregamento dos veículos elétricos e, em 2012, para as redes e contadores inteligentes; (vi) coordenar a política externa energética, devendo os EM a partir de 2012 notificar à Comissão os seus acordos bilaterais.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Todavia, a reunião viria a ser dominada pela situação económica e o reforço da resposta europeia à crise da dívida na zona euro. Em especial, foi sublinhada a necessidade de uma solução comum global para a crise, que simultaneamente promova a estabilidade da zona euro, a recuperação económica e o crescimento; tal solução, preconizou o Conselho Europeu, deve incluir o reforço e a flexibilização do Fundo Europeu de Estabilização Financeira (FEEF) e simultaneamente medidas que contribuam para o aumento da competitividade na UE.

**Reunião Informal dos Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro, 11 de março**

Os Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro reuniram com vista a preparar as decisões a serem tomadas no Conselho Europeu seguinte (24 e 25 de março), designadamente acordar sobre um pacote global de medidas destinadas a preservar a estabilidade financeira e a lançar as bases para um crescimento sustentado e gerador de emprego. Para além disso, adotaram uma Declaração dando aprovação política ao Pacto para a Competitividade e orientações sobre os restantes elementos do pacote para que os trabalhos pudessem ser finalizados na reunião do final de março. Desse pacote de medidas será de destacar: o reforço/flexibilização do Fundo Europeu de Estabilização Financeira (FEEF); a criação do mecanismo permanente de estabilidade financeira (Mecanismo Europeu de Estabilidade – MEE) e a revisão do Tratado associada; o acordo político sobre o pacote legislativo governação económica; e a definição de uma estratégia para o reforço da competitividade e da coordenação das políticas económicas nos países da zona euro (agora designado Pacto para o euro, para a competitividade e convergência).

**Conselho Europeu Extraordinário de 11 de março**

O Conselho reuniu em sessão extraordinária para debater os acontecimentos na Líbia e nos países da vizinhança meridional e definir as prioridades políticas para a política e ação futura da UE neste domínio. Nesse quadro, exprimiu o claro apoio da UE aos processos democráticos em curso, não deixando de sublinhar a necessidade de todos os países da região empreenderem ou acelerarem reformas políticas, económicas e sociais. Considerou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

necessário rever a parceria existente com a região, baseada na Política Europeia de Vizinhança, convertendo-a numa nova parceria diferenciada e baseada em incentivos, a desenvolver através de uma maior integração económica e cooperação política.

### **Conselho Europeu de março**

A reunião do Conselho Europeu de 24 e 25 de março foi a primeira a ter lugar no âmbito do “Semestre Europeu” e da nova estrutura de governação económica da UE. Foram, nesse Conselho, confirmadas as orientações estratégicas e as prioridades no quadro da Estratégia Europa 2020. Foi igualmente uma reunião muito importante para o futuro da União Económica e Monetária e da moeda única que adotou um pacote abrangente de medidas que deverá permitir ultrapassar a crise financeira e garantir a estabilidade da zona euro, tendo em vista prosseguir na via do crescimento sustentado. Foi também evidenciada uma atitude de expectativa por parte dos parceiros da UE relativamente à clarificação da situação e à confirmação das garantias de que Portugal tomará as medidas necessárias ao cumprimento da trajetória com que se comprometeu. As Conclusões confirmaram os compromissos alcançados anteriormente: o acordo político sobre o pacote legislativo da governação económica, os restantes elementos sobre o futuro MEE e o “Pacto para o Euro Mais”.

Nessa ocasião, foi também abordada a situação na Vizinhança Sul, tendo sido aprovadas Conclusões que procuram concretizar as ideias acordadas a 11 de março para a região, assentes em diferentes vetores: (i) ajuda humanitária à região; (ii) revisão e reorientação da cooperação financeira; (iii) aumento do teto das operações do Banco Europeu de Investimento para os países do Mediterrâneo que empreendam reformas políticas; (iv) possibilidade de extensão das atividades do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, pelos seus acionistas, aos países da Vizinhança Sul.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Conselho Europeu de junho**

O Conselho Europeu de 23 e 24 de junho debruçou-se sobre quatro temas centrais: (i) a situação económica na área do Euro; (ii) migrações; (iii) Croácia; (iv) os acontecimentos na Vizinhança Sul.

Em matéria de política económica, foi reiterado o compromisso de tomar todas as medidas necessárias para assegurar a estabilidade financeira da área do euro no seu conjunto. Em especial quanto à Grécia, o Conselho Europeu acordou na abordagem a seguir e garantiu a sua disponibilidade para conceber um novo programa de assistência financeira, destacando que o financiamento de um novo programa de ajuda deverá ter origem pública e privada. Quanto a Portugal, foi saudado o firme compromisso de implementar plenamente um programa de reformas, tendo em vista assegurar a sustentabilidade da dívida e apoiar o regresso aos mercados financeiros. Esta reunião concluiu, ainda, o primeiro Semestre Europeu, subscrevendo as recomendações específicas aprovadas pelo Conselho para cada país, tendo por base uma avaliação dos compromissos apresentados pelos EM nos seus Programas Nacionais de Reforma (PNR) e nos Programas de Estabilidade e de Convergência (PEC), e convidou os EM a traduzirem essas recomendações nas suas decisões nacionais sobre as respetivas reformas orçamentais e estruturais.

No domínio das migrações, o Conselho Europeu acordou em criar um mecanismo, ao nível da UE, destinado a fazer face a circunstâncias excecionais que ponham em risco o funcionamento da cooperação Schengen e apelou ao desenvolvimento de parcerias com os países da vizinhança meridional, no quadro da Política Europeia de Vizinhança, com o objetivo de gerir os fluxos migratórios provenientes dessa região, entre outras matérias.

Quanto à Croácia, foram aprovadas conclusões sobre o termo das negociações e a adesão do país à UE, instando a Croácia a prosseguir os seus esforços de reforma, até à data de adesão, particularmente no âmbito do sistema judicial e dos direitos fundamentais e introduzindo um mecanismo de acompanhamento/controlado de pré-adesão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Finalmente, no tocante à Vizinhança Sul, foi confirmado o compromisso da União para com a região, foi reiterada a política de condenação da atuação do regime sírio face aos protestos e sublinhado o apoio ao reinício das negociações de paz no âmbito do Processo da Paz do Médio Oriente.

**Reunião Informal dos Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro, 21 de julho**

Os Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro reuniram em Bruxelas, tendo em vista alcançar uma abordagem global de resposta à crise soberana e à situação da Grécia, em particular. Este compromisso estava fundamentalmente assente na criação de um novo programa de financiamento para a Grécia, assegurando o envolvimento do setor privado, a redução das taxas de juro, o alargamento da maturidade dos empréstimos àquele país e o reforço da Facilidade Europeia de Estabilidade Financeira. Foi igualmente sublinhada a importância de serem concluídas as negociações do pacote da governação económica.

**Conselho Europeu de outubro**

O Conselho Europeu de 23 de outubro foi especialmente dedicado ao crescimento económico, em especial às ações para a saída da crise pela recuperação económica, nomeadamente a mobilização das políticas externas da União para promover a agenda de crescimento europeia geradora de emprego. Paralelamente, foram debatidas as propostas em curso em matéria de reforço da governação económica.

Nessa ocasião, foi também definida a posição da União para a Cimeira do G20, dando a máxima prioridade à manutenção da estabilidade financeira e ao restabelecimento do crescimento. No quadro dos preparativos da Conferência de Durban sobre as alterações climáticas, foi sublinhada a necessidade de se tomarem medidas ambiciosas no sentido de criar a nível mundial um enquadramento abrangente e juridicamente vinculativo para o período pós-2012 e, por último, foi reiterado o apoio aos processos de transformação democrática da Vizinhança Sul.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Reunião de Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro, 23 de outubro**

Imediatamente após o Conselho Europeu, teve lugar uma reunião dos Chefes de Estado ou de Governo da área do euro, numa sessão que assumiu um claro carácter preparatório da reunião informal do Conselho Europeu e da reunião de Chefes de Estado ou de Governo, que viria a ter lugar a 26 de outubro. Em termos concretos, foram debatidas as medidas a tomar, no quadro de uma solução abrangente, para estabilizar a situação financeira na zona euro, restaurar a confiança e promover o crescimento económico e o emprego.

**Cimeira do Euro e Reunião Informal do Conselho Europeu, 26 de outubro**

A reunião informal do Conselho Europeu teve como pontos fundamentais da agenda informar os membros do Conselho Europeu, não pertencentes à área do euro, dos preparativos da Cimeira do Euro e, simultaneamente, endossar um conjunto de medidas tendentes a restabelecer a confiança no setor bancário, assegurando o financiamento a médio prazo dos bancos e melhorando a qualidade e a quantidade de capital dos bancos para resistir a choques.

Realizada nesse mesmo dia, a Cimeira do Euro acordou um conjunto abrangente de medidas adicionais, visando refletir a firme intenção de ultrapassar as dificuldades vividas na área do euro e tomar as medidas necessárias para a realização da União Económica e Monetária.

Em matéria de sustentabilidade das finanças públicas e do lançamento de reformas estruturais para o crescimento, foi reiterado o total empenhamento na aplicação das recomendações específicas por país, apresentadas no âmbito do primeiro Semestre Europeu, e na concentração da despesa pública nas áreas geradoras de crescimento, a par da determinação em levar por diante as políticas de consolidação orçamental e de reformas estruturais. Foi igualmente destacada a importância de continuar a ser prestado apoio a todos os países sujeitos a programas de ajustamento até que estes recuperem o acesso ao mercado, desde que estes executem integralmente tais programas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto a Portugal, foi considerado que o nosso país estava a avançar a bom ritmo no cumprimento do seu programa e demonstrava determinação em continuar a tomar medidas para reforçar a sustentabilidade orçamental e melhorar a competitividade.

No domínio dos mecanismos de estabilização, foi acordado que a capacidade do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira deverá ser alargada, através de uma maior flexibilidade e da alavancagem dos seus recursos. Foi destacada a importância do pacote legislativo adotado em matéria de governação económica no sentido do reforço da coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais, a ser aplicado rigorosamente enquanto parte do Semestre Europeu. Por último, foi aprovado um conjunto de dez medidas para melhorar a governação da área do euro, designadamente através da realização, duas vezes por ano, de Cimeiras do Euro.

### **Conselho Europeu de dezembro**

A reunião do Conselho Europeu, de 9 de dezembro, foi precedida de um jantar informal, visando chegar a acordo sobre uma abordagem mais abrangente face aos desenvolvimentos nos mercados financeiros e à crise económica.

O debate teve por base as reflexões do Presidente do Conselho Europeu que, em colaboração com o Presidente da Comissão e o Presidente do Euro grupo, e na sequência do mandato que lhe foi outorgado pelo Conselho Europeu de outubro, tinha identificado eventuais medidas de reforço da União Económica, incluindo a possibilidade de introduzir alterações limitadas no Tratado.

Contudo, os trabalhos viriam a ser fortemente marcados pelas propostas franco-alemãs. Após uma maratona negocial, os Chefes de Estado ou de Governo, com exceção do Reino Unido, viriam a concluir um acordo sobre um pacto orçamental, tendente a reforçar a arquitetura da União Económica e Monetária. Os principais eixos desse pacto são: (i) a necessidade de ser assegurado o equilíbrio orçamental; (ii) a introdução, nos ordenamentos jurídicos nacionais a nível constitucional ou equivalente, desta “regra de ouro”; (iii) atribuição



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

da competência ao Tribunal de Justiça na fiscalização desta transposição para a legislação nacional; (iv) a obrigação dos EM em situação de défice excessivo submeterem à Comissão um programa de parceria económica especificando as reformas estruturais necessárias para assegurar uma correção efetivamente duradoura dos défices excessivos.

Paralelamente, foram aprovadas medidas de desenvolvimento dos instrumentos de estabilização existentes, nomeadamente: (i) a antecipação da entrada em funcionamento do Mecanismo Europeu de Estabilidade; (ii) a previsão da possibilidade de, em março de 2012, aumentar o limite máximo dos instrumentos de estabilização; (iii) a disponibilização de fundos adicionais para o Fundo Monetário Internacional; (iv) a sujeição da participação do setor privado na reestruturação da dívida grega de acordo com as normas do Fundo Monetário Internacional; (v) a instituição de um procedimento de urgência na atuação do Mecanismo Europeu de Estabilidade. Embora a intenção inicial fosse incorporar este conjunto de medidas nos Tratados, a oposição expressa do Reino Unido levou a que os Chefes de Estado ou de Governo da Área do Euro optassem pela sua adoção através de um tratado internacional.

A sessão formal do Conselho Europeu debruçou-se sobre os esforços para tirar a Europa da crise, designadamente através da Análise Anual de Crescimento para 2012, enquanto base para o lançamento do Semestre Europeu seguinte. Foi também reiterada a importância das áreas consideradas prioritárias para o crescimento, em especial o relançamento do Mercado Interno e avaliada a implementação dos compromissos assumidos no âmbito do Pacto Euro Mais.

No domínio da energia, o Conselho Europeu salientou a necessidade de progressos urgentes relativamente às orientações sobre a conclusão do mercado interno de energia, o reforço da eficiência energética, o desenvolvimento das infraestruturas e a garantia de coerência das relações externas.

Em matéria de alargamento, para além do destaque atribuído à assinatura – nesse mesmo dia – do Tratado de Adesão da Croácia, foi decidido – atendendo às reservas manifestadas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

por alguns EM – não atribuir o estatuto de candidato à Sérvia, tendo a questão ficado agendada para reapreciação, em fevereiro de 2012. Também por força das reticências de alguns EM, foi acordado que a possível abertura de negociações com o Montenegro, em junho de 2012, deverá ser reapreciada com base num relatório da Comissão, a apresentar durante o primeiro semestre de 2012, incidindo nas áreas consideradas mais problemáticas, ou seja, Estado de Direito e Liberdades Fundamentais.

O Conselho Europeu não conseguiu reunir o consenso necessário para aprovar a plena aplicação de Schengen à Bulgária e Roménia, muito embora tenha considerado que se encontram reunidas todas as condições jurídicas para que seja tomada essa decisão, tendo definido que esta questão voltaria a ser abordada em março de 2012.

Por último, foram reiteradas as profundas preocupações do Conselho Europeu com a natureza do programa nuclear do Irão, mandatando o Conselho a dar continuidade aos seus trabalhos relativos ao alargamento do âmbito das medidas restritivas da UE e à ampliação das sanções em vigor.

## **COMISSÃO EUROPEIA**

As principais iniciativas da Comissão para 2011 foram determinadas pelo contexto de crise económica e pela situação político-institucional que se vive atualmente na UE. Tais iniciativas tinham sido já anunciadas no primeiro discurso sobre o estado da União, proferido pelo Presidente da Comissão Europeia no Parlamento Europeu, em setembro de 2010.

Assim, o Programa de Trabalho centrou-se em quatro prioridades políticas, a saber:

- Abordar a crise económica, promover o crescimento e gerar emprego.
- Criar um espaço de liberdade, segurança e justiça.
- Reforçar a influência da União Europeia no mundo.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Lançar as negociações de revisão orçamental.

As prioridades identificadas procuraram: i) responder a uma situação excecional de crise económica e financeira na UE que motivou o reforço da governação económica; ii) traduzir em propostas anuais estratégias de longo prazo como a Europa 2020 e o Programa de Estocolmo; iii) dar resposta a desenvolvimentos institucionais na União, quer a nível da sua representação externa, quer no que respeita à reapreciação do orçamento da União.

Ainda no decurso do ano de 2011, foi apresentado o Programa de Trabalho da Comissão para 2012. Os grandes objetivos são:

- Construir uma Europa assente na estabilidade e na responsabilidade;
- Construir uma União que tenha por base o crescimento e a solidariedade;
- Reforçar a influência da UE a nível mundial.

No domínio económico e financeiro, tal como nos anos anteriores, as prioridades da Comissão centram-se nas iniciativas ligadas às soluções para a crise e à aceleração da recuperação económica. A prioridade absoluta será restaurar a confiança e promover uma retoma económica sustentável e geradora de emprego. A Comissão propõe, por isso, um conjunto de iniciativas destinadas a promover a competitividade, combater os custos sociais da crise e impulsionar o processo de retoma para um futuro sustentável. A implementação da Estratégia Europa 2020 deverá dar um impulso decisivo aos esforços desenvolvidos a nível nacional e da UE.

A saída para a crise passará também pelo aprofundamento do crescimento económico: nesse sentido, serão objeto de particular atenção dossiês como a patente, o *roaming*, o mercado único digital e a confiança e proteção dos consumidores. A reforma do setor financeiro será também uma prioridade para a Comissão, dando destaque à necessidade de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

combater os paraísos fiscais e de continuar a desenvolver os trabalhos para uma taxa sobre transações financeiras.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA**

Imediatamente após o início do seu mandato à frente do Conselho da UE, a Polónia procurou agendar o debate, a nível político, sobre a reforma do Estatuto do Tribunal de Justiça, tendo por base a proposta de alteração, apresentada no final de março, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que visava tornar mais rápido e eficaz o trabalho das três jurisdições que compõem o Tribunal de Justiça, bem como dar resposta ao número crescente de casos.

A proposta visa:

- Quanto ao Tribunal de Justiça: (i) aumentar a participação dos juízes nos processos atribuídos à Grande Secção; (ii) instituir o posto de Vice-Presidente; (iii) simplificar regras processuais;
- Quanto ao Tribunal Geral, procura aumentar o número de juízes (de 27 para 39), pondo de parte a possibilidade de criação de tribunais especializados em razão da matéria;
- Quanto ao Tribunal da Função Pública é equacionada a possibilidade de nomeação de três membros interinos, que assumiriam funções em caso de impedimento.

Muito embora a Presidência tenha procurado agilizar a conclusão das negociações, os EM adotaram uma abordagem cautelosa face às soluções apresentadas, tendo o debate passado para as instâncias competentes do Conselho.

Iniciou-se no grupo de trabalho Tribunal de Justiça do Conselho a discussão do novo Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, tendo sido terminada a primeira leitura. Pretende-se atualizar os procedimentos e adaptar às circunstâncias atuais a tramitação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

processual, designadamente quanto a prazos, comunicações eletrónicas, organização das audiências, etc.

Criaram-se as condições para entrar em funcionamento a aplicação eletrónica *e-curia*, que permite transmitir e receber os documentos processuais por via eletrónica, desmaterializando os processos de transmissão e de arquivamento das peças processuais.

Transmitiu-se ao Conselho o nome do Prof. Dr. José Luís da Cruz Vilaça, proposto pelo Governo português para ser nomeado como juiz do Tribunal de Justiça no mandato 2012-2016, após a audição pela Assembleia da República das três personalidades apresentadas pelo Governo para selecionar um candidato, nos termos da lei.

### **BANCO CENTRAL EUROPEU (BCE)**

O Conselho Europeu, em conformidade com o procedimento habitual, constante do n.º 2 do artigo 283.º do TFUE, procedeu ao longo do ano a um conjunto de nomeações, todas elas por um período de 8 anos:

- Peter Praet para membro da Comissão Executiva do BCE, a partir de 1 de junho de 2011, em substituição de Gertrude Tumpel-Gugerell;
- Jörg Asmussen para membro da Comissão Executiva do BCE, a partir de 1 de janeiro de 2012, em substituição de Jürgen Stark;
- Mário Draghi para Presidente do BCE, a partir de 1 de novembro de 2011, em substituição de Jean-Claude Trichet;
- Benoît Coeuré para membro da Comissão Executiva do BCE, a partir de 1 de janeiro de 2012, em substituição de Lorenzo Bini Smaghi.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **TRIBUNAL DE CONTAS**

Atendendo à possibilidade, prevista nas normas aplicáveis, de renovação do mandato do juiz português no Tribunal de Contas, Dr. Vítor Caldeira, foi proposta a manutenção deste no cargo, o que permite, igualmente, a possibilidade deste continuar a exercer o cargo de Presidente desse Tribunal. Nesse sentido, foi submetida à Assembleia da República uma proposta, devidamente fundamentada, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 15 de agosto.

Após a audição do Dr. Victor Caldeira no final de agosto, o Representante Permanente de Portugal junto da União Europeia dirigiu ao Secretário-Geral do Conselho da UE uma carta, com a data de 14 de setembro, contendo a proposta de renovação do mandato. Nos termos dos Tratados, foi consultado o PE que, a 13 de dezembro, emitiu um parecer favorável a esta nomeação.

### **COMITÉ DAS REGIÕES (CdR)**

Os trabalhos do CdR decorreram da forma habitual e o acompanhamento pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros seguiu o mesmo formato dos anos anteriores. O Despacho n.º 2/04 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus permanece em vigor, determinando, entre outras medidas, que sejam enviadas notas de informação, sempre que solicitadas, aos membros da delegação nacional sobre todas as matérias em agenda nas reuniões de comissões e reuniões plenárias deste órgão.

Os representantes de Portugal no CdR são os seguintes:

**Membros efetivos** – Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim, presidente do Governo Regional da Madeira; António Luís Santos da Costa, presidente da Câmara Municipal de Lisboa; Carlos Manuel Martins do Vale César, presidente do Governo Regional dos Açores; Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo; Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã; Fernando de Carvalho Ruas, presidente da Câmara Municipal de Viseu; Francisco Soares Mesquita



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga; Joaquim Moreira Raposo, presidente da Câmara Municipal da Amadora; José Luís Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Baião; José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Faro; Manuel Joaquim Barata Frexes, presidente da Câmara Municipal do Fundão; Rui Fernando da Silva Rio, presidente da Câmara Municipal do Porto.

**Membros suplentes** – Álvaro dos Santos Amaro, presidente da Câmara Municipal de Gouveia; Américo Afonso Pereira, presidente da Câmara Municipal de Vinhais; André Jorge Dionísio Bradford, Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores; Aníbal Reis Costa, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo; António Jorge Nunes, presidente da Câmara Municipal de Bragança; António Manuel Leitão Borges, presidente da Câmara Municipal de Resende; Carlos Manuel Marta Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Tondela; Isaura Morais, presidente da Câmara Municipal de Rio Maior; Jaime Marta Soares, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares; João Carlos Cunha e Silva, vice-presidente do Governo Regional da Madeira; Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda; Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Ao longo do ano o CdR reuniu-se em cinco Sessões Plenárias. A Presidente do CdR é Mercedes Bresso (de nacionalidade italiana, membro do Conselho Regional de Piemonte) eleita para o período 2010-2012.

### **COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL (CESE)**

De acordo com o artigo 300.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o CESE é composto por representantes das organizações dos empregadores, dos trabalhadores e de outros representantes da sociedade civil, nomeadamente no domínio socioeconómico, cívico, profissional e cultural. Estas organizações encontram-se, por sua vez, divididas em três grupos distintos – os empregadores (Grupo I), os assalariados (Grupo II) e atividades diversas (Grupo III). O atual mandato teve início a 21 de setembro de 2010 e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

terminará a 20 de setembro de 2015. O CESE teve 9 Reuniões Plenárias em 2011. Portugal tem 12 representantes efetivos no CESE:

**Grupo I**

Gonçalo Lobo Xavier, Confederação Empresarial de Portugal;  
Luís Miguel Correia Mira, Confederação dos Agricultores de Portugal;  
Pedro Augusto Benrós d'Almeida Freire, Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;  
Paulo Manuel Gonçalves Pinto Barros Vale, Associação Industrial Portuguesa.

**Grupo II**

Carlos Manuel Alves Trindade, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;  
Mário David Ferreirinha Soares, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;  
Vitor Hugo de Jesus Sequeira, Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Novas Tecnologias – União Geral de Trabalhadores;  
Alfredo Manuel Vieira Correia, Sindicato dos Bancários do Norte - União Geral dos Trabalhadores.

**Grupo III**

Jorge Pegado Liz, Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores;  
Carlos Alberto Pereira Martins, Conselho Nacional das Ordens Profissionais;  
Francisco João Bernardino da Silva, Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal;  
Vitor José Melícias Lopes, União das Misericórdias Portuguesas e União Europeia das Misericórdias.

Atendendo ao critério de rotatividade entre os diversos Grupos componentes do CESE, foram eleitos um novo Presidente (Staffan Nilsson, sueco, Grupo III - atividades diversas) e Vice-Presidentes (Anna Maria Darmanin, maltesa, Grupo II - empregadores e Jacek



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Krawczyk, polaco, Grupo I – assalariados), para o período de outubro de 2010 a abril de 2013.

## **AGÊNCIAS EUROPEIAS**

No âmbito da sua participação no processo europeu, Portugal atribui uma importância fundamental à participação nas atividades e à presença de funcionários portugueses nas várias estruturas, serviços e agências da UE. É, neste contexto, considerada estratégica a promoção ativa de candidaturas nacionais a lugares dirigentes, bem como da localização em território português de estruturas de organismos europeus, de forma a garantir uma maior proximidade e capacidade de intervenção em matérias de interesse para Portugal, e a assegurar também uma maior visibilidade para o nosso País.

Neste contexto, será de assinalar a nomeação, em dezembro, do Dr. Humberto Delgado Rosa como Diretor da Direção C – "Mainstreaming Adaptation & Low Carbon Technology"- na Direção-Geral Ação Climática (DG CLIMA).

Também em dezembro foi possível garantir a fixação em Portugal do Centro de Mediação e Arbitragem de Patentes, correspondendo ao reconhecimento da experiência que nesta área o nosso país foi consolidando, designadamente através do centro de resolução alternativa de litígios especializado em propriedade industrial *ARBITRARE – Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações* – a funcionar em Portugal desde 2008.

## **SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PORTUGUESES NAS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS**

A colocação de funcionários portugueses em organismos europeus constituiu uma aposta estratégica para Portugal, tendo merecido amplo apoio político no ano de 2011. Tendo em atenção a melhoria sensível da taxa de sucesso das candidaturas portuguesas a lugares na administração europeia, desde que começaram a ser organizadas ações de apoio à formação destes candidatos, foi prosseguido um trabalho de acompanhamento das matérias



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

respeitantes aos funcionários e agentes de nacionalidade portuguesa nas instituições da União, que no período em análise se revelou particularmente intenso, tendo sido nesse contexto reforçada a componente de apoio à formação.

Assim, a Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) procedeu à mais ampla divulgação de todas as vagas existentes nas diferentes instituições comunitárias e dos procedimentos concursais abertos para o efeito, junto de todos os serviços da Administração Pública portuguesa.

Na sequência da abertura anual de concursos de ingresso para as instituições europeias, pelo Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO), a DGAE organizou uma ação de formação tendo como destinatários os candidatos portugueses a estes concursos.

Esta ação de formação contou com a participação de cerca de 50 candidatos e foi direcionada para as áreas de Administração Pública Europeia, Direito, Economia, Finanças, Auditoria e Estatísticas. Para preparar os candidatos portugueses admitidos à 2.<sup>a</sup> fase dos concursos EPSO, a DGAE disponibilizou a participação numa ação de formação organizada pela empresa EPSO COACHING de Carmen Peter, que teve lugar em Bruxelas, em 22 de outubro.

Refira-se, finalmente, que a Administração Pública portuguesa enviou 10 novos peritos nacionais destacados para a Comissão Europeia, no reconhecimento da importância deste programa, que permite, nomeadamente, um intercâmbio de experiências profissionais e criação de redes de contactos que se revelam de grande utilidade.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **TÍTULO III**

## **ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O Conselho de Assuntos Gerais de dezembro reafirmou o consenso renovado da UE em torno do Alargamento, alcançado no Conselho Europeu de dezembro de 2006 e seguintes.

O Conselho de Assuntos Gerais de dezembro reiterou que o processo de negociações de adesão da Turquia está estagnado, mas realçou os méritos da “nova agenda positiva” proposta pela Comissão. Mandatou ainda a Comissão para iniciar um diálogo sobre vistos, desde que assinado e aplicado o Acordo de Readmissão pela Turquia.

O mesmo Conselho adiou mais uma vez uma tomada de decisão quanto ao início de negociações com a Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM), não obstante a Comissão ter reiterado no seu relatório de progressos, pelo terceiro ano consecutivo, a recomendação para o início das mesmas.

O Conselho Europeu de 9 de dezembro decidiu protelar a abertura de negociações com o Montenegro, apesar da recomendação favorável da Comissão. A questão será reapreciada em junho de 2012, no âmbito do Conselho de Assuntos Gerais, com base num relatório da Comissão, incidindo nas áreas mais problemáticas.

O Conselho Europeu de dezembro decidiu ainda não atribuir o estatuto de candidato à Sérvia, pronunciando-se por uma reapreciação da questão no Conselho de Assuntos Gerais de fevereiro de 2012, com base nos progressos registados no diálogo Belgrado-Pristina.

Na mesma data do Conselho Europeu, foi assinado o Tratado de Adesão da Croácia. Espera-se que o país adira formalmente à UE a 1 de julho de 2013, após a conclusão dos procedimentos internos, designadamente a ratificação do Tratado pelos EM.

## **ESTRATÉGIA PARA O ALARGAMENTO**

A Comissão apresentou, em outubro, a sua Comunicação ao Conselho e ao PE sobre a Estratégia do Alargamento 2011-2012. Este documento inclui também os relatórios de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

progressos dos países candidatos e potenciais candidatos que, globalmente, seguem o modelo de anteriores relatórios.

O Conselho de Assuntos Gerais (CAG), de dezembro, reafirmou o “consenso renovado” da UE em torno do Alargamento, alcançado no Conselho Europeu de dezembro de 2006 e seguintes. As Conclusões endossaram, na generalidade, as recomendações contidas nestes documentos. Portugal tem anualmente defendido que o “consenso renovado” de 2006 deve permanecer o grande quadro orientador da política de alargamento da UE.

O Conselho Europeu de dezembro endossou as Conclusões do CAG.

## **CROÁCIA**

Na Conferência Intergovernamental de Adesão (CIG), realizada em Bruxelas, a 30 de junho, procedeu-se ao encerramento formal dos últimos capítulos de negociação, dando-se por concluídas as negociações de adesão. O Tratado de Adesão foi assinado em 9 de dezembro, esperando-se que o país adira formalmente à UE em 1 de julho de 2013, após a conclusão dos procedimentos internos, designadamente a ratificação do Tratado de Adesão pelos EM.

Não obstante a finalização formal do processo de negociação, os EM da UE não quiseram deixar de acompanhar de perto a implementação de uma série de medidas que deverão ser adotadas pela Croácia até à adesão, pelo que a Croácia se encontra sujeita a um apertado processo de *monitoring*.

Portugal foi sempre favorável à adesão da Croácia à UE, reconhecendo os esforços desenvolvidos pelas autoridades croatas no sentido de aproximar o país dos valores e princípios que regem a UE e encorajando o país a prosseguir a aplicação do seu programa de reformas, o que constitui a melhor via para uma adesão bem sucedida. Nessa medida, Portugal deu o seu apoio à instituição do *monitoring* apenas até à adesão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ISLÂNDIA**

O processo de negociação para adesão da Islândia à UE tem avançado de forma expedita, para o que muito contribui o facto de o país pertencer ao Espaço Económico Europeu (EEE) e incorporar já cerca de 75% do acervo comunitário no seu quadro legislativo.

Em outubro, a Comissão apresentou o Documento de Estratégia sobre o Alargamento e o segundo Relatório de Progressos sobre a Islândia. A Comissão reconheceu, na avaliação feita, que a Islândia cumpre os critérios políticos e económicos e está bem preparada para assumir as obrigações decorrentes da adesão. A Comissão identificou também os domínios onde os esforços têm de ser intensificados, nomeadamente nas áreas não abrangidas ou apenas parcialmente abrangidas pelo Acordo do EEE, como as das pescas, da agricultura e dos assuntos financeiros. Reiterou ainda a necessidade da Islândia cumprir as obrigações decorrentes do Acordo do EEE, bem como garantir que os islandeses são devidamente informados sobre o que implica a adesão à UE.

Em dezembro, com a realização da terceira CIG UE-Islândia, dos 11 capítulos abertos, 8 ficaram provisoriamente encerrados.

Portugal apoia a adesão da Islândia, país com o qual partilha valores e princípios. Entendemos que o candidato deverá ser avaliado ao longo das negociações de acordo com os critérios estabelecidos e os méritos próprios. Tem, no entanto, assinalado com preocupação o facto de, até à data, a Comissão ainda não ter apresentado o respetivo relatório do exame analítico do acervo do Capítulo 13 - Pescas, especialmente delicado para Portugal.

## **TURQUIA**

Desde a Presidência espanhola (1.º semestre de 2010) que não são abertos capítulos de negociação nem há perspectivas de que a Turquia cumpra os requisitos dos três capítulos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

que tecnicamente podem ser abertos. Assim, tendo já decorrido três presidências, o processo de negociações de adesão da Turquia está praticamente parado.

Refira-se que as Presidências húngara e polaca definiram, como prioridade, a abertura de três capítulos, mas nenhuma das duas agendou qualquer capítulo para negociação.

Em outubro, a Comissão reconheceu que o processo de negociações de adesão está estagnado e propôs o início de um novo ciclo com o estabelecimento de uma “nova agenda positiva” para a Turquia. Apelou ainda à assinatura e implementação do Acordo de Readmissão, propondo em troca o início de um processo “com vista a uma futura liberalização de vistos”.

O CAG de dezembro endossou as principais recomendações da Comissão, referindo, como fizera no ano anterior, ter-se chegado a uma fase mais exigente do processo de negociações. Realçou, igualmente, os grandes méritos da “nova agenda positiva” proposta pela Comissão e, no que respeita à política de vistos, mandou a Comissão para iniciar “apenas” um diálogo sobre vistos, desde que assinado e aplicado o Acordo de Readmissão pela Turquia.

Para além disso, as negociações de adesão continuam também dependentes do processo interno de reformas na Turquia, da sua aplicação e do cumprimento dos critérios de adesão. Depois da vitória eleitoral do PM Erdogan, o governo turco está agora fortemente empenhado em preparar a revisão constitucional, tentando reunir o difícil consenso alargado, aconselhado pela UE.

Portugal sempre teve uma posição de princípio favorável à adesão da Turquia, desde que sejam cumpridos os Critérios de Copenhaga, bem como as restantes condições a que a Turquia está sujeita. Nesse sentido, considerou o ritmo das negociações de adesão excessivamente lento e lamenta a sua suspensão de facto. Mesmo tendo presente que a adesão da Turquia tem um horizonte temporal longo e aberto, entende que as negociações técnicas devem avançar segundo o princípio dos méritos próprios.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA (ARJM)**

A ARJM obteve o estatuto de candidato em dezembro de 2005 tendo, porém, a abertura de negociações ficado dependente da verificação de progressos no cumprimento dos critérios de adesão, facto que se verificou em 2009.

No relatório de progressos de 2011, a Comissão concluiu que, apesar de a ARJM ter progredido de forma irregular nos diversos setores escrutinados e ter perdido algum *momentum* nas reformas, continua a reunir as condições políticas e económicas necessárias para a abertura das negociações. Não obstante “avisou” que não deverá ser perdido mais um ano, tornando-se crucial avançar na resolução da questão do nome do país.

O CAG de dezembro endossou, na generalidade, as recomendações feitas pela Comissão, à exceção da abertura das negociações de adesão, ficando o debate acerca deste tema adiado para a Presidência dinamarquesa e dependente da resolução do litígio com a Grécia acerca do nome oficial do país.

### **MONTENEGRO**

No relatório de progressos de 2011, a Comissão considerou que o Montenegro tinha cumprido os 7 *benchmarks* enunciados em 2010 para a abertura de negociações de adesão. Portugal manifestou a sua concordância com a avaliação da Comissão.

Todavia, o Conselho Europeu de dezembro, para acomodar a posição da França, decidiu que, com vista a uma possível abertura das negociações de adesão em junho de 2012, o Conselho de Assuntos Gerais reapreciará a questão com base num relatório da Comissão, a apresentar durante o primeiro semestre de 2012. Este relatório deverá incidir nas áreas consideradas mais problemáticas, designadamente, a nível do Estado de direito, questões relativas aos direitos fundamentais, luta contra a corrupção e criminalidade organizada. A Comissão ficou, igualmente, incumbida de preparar uma proposta de quadro negocial para futuras negociações, em que as áreas acima referidas serão tratadas em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO IV**

### **RELAÇÕES EXTERNAS**





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS

No seguimento dos acontecimentos políticos despoletados na Tunísia no início do ano e que alastraram a outros países do Mediterrâneo, movimento comumente designado por primavera Árabe, a UE, reconhecendo a magnitude dos desafios que os Vizinhos a Sul enfrentam, definiu uma posição política de apoio aos países que empreendam reformas democráticas. Aprovou uma estratégia de ação para concretizar a proposta feita, neste âmbito, para o desenvolvimento de uma “Parceria para a Democracia e Prosperidade Partilhada com o Sul” no quadro da Política Europeia de Vizinhança, que foi entretanto revista, em grande parte para a adaptar às novas realidades a Sul.

A UE adaptou e reforçou meios que poderão dar um apoio significativo ao processo de reformas a empreender pelos governos e autoridades destes países, decidindo além disso apoiar as respetivas sociedades civis, aspeto que passará a ter ênfase particular no âmbito desta estratégia. O apoio às reformas democráticas e ao desenvolvimento económico da Vizinhança Sul é crucial para o objetivo de estabelecer uma área de prosperidade e boa Vizinhança nas fronteiras da União. Portugal no quadro do debate sobre a nova estratégia para o Sul, interveio e defendeu ativamente um apoio reforçado da UE aos países em transição democrática e que empreendam reformas políticas, de acordo com a prioridade definida para esta região no âmbito da Política Externa portuguesa.

O Acordo de Comércio Livre UE-Coreia do Sul entrou em vigor a 1 de julho. Trata-se do acordo bilateral mais ambicioso jamais concluído pela UE, contemplando a abertura dos mercados de bens industriais e agrícolas, de serviços, mercados públicos, desmantelamento de barreiras comerciais não tarifárias e estabelecendo um mecanismo de resolução de diferendos. A entrada em vigor do acordo abre novas perspetivas de acesso ao mercado coreano para as empresas portuguesas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ESTADOS QUE INTEGRAM A ZONA DA EFTA**

### **Espaço Económico Europeu (EEE)**

A Islândia, o Liechtenstein e a Noruega estão integrados no mercado interno através do Acordo do EEE, em vigor desde 1994. Neste quadro, realizaram-se duas reuniões do Conselho EEE e o Comité Misto do EEE adotou 160 decisões que incorporam, regularmente, no Acordo EEE, a legislação da UE nas diversas áreas que este abrange.

A cooperação entre a UE e os Estados da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA, em inglês), membros do EEE, prosseguiu de forma estreita e o bom desempenho, no que respeita à incorporação do acervo da UE no respetivo ordenamento jurídico, permitiu assegurar a homogeneidade do mercado interno:

- Em abril foi assinado um novo Acordo sobre a liberalização do comércio de produtos agrícolas entre a UE e a Noruega, com base no artigo 19.º do Acordo EEE;
- Em maio o Liechtenstein associou-se ao Acordo entre a UE e a Suíça relativo à proteção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e géneros alimentícios. Com esta associação, o Liechtenstein passa a reger-se pela legislação helvética nesta área e os seus produtos passam a ser considerados como originários da Suíça;
- O processo de ratificação do Acordo sobre a participação da Bulgária e da Roménia no EEE foi concluído em setembro;
- Em 19 de dezembro o Liechtenstein tornou-se membro do espaço Schengen com a supressão dos controlos de pessoas nas suas fronteiras internas e a eliminação das restrições sobre a utilização do Sistema de Informação Schengen;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- O Liechtenstein prosseguiu o debate com a UE sobre a aplicação dos princípios e critérios do Código de Conduta da UE sobre a Fiscalidade das Empresas, e manteve a sua disponibilidade para rever o Acordo sobre tributação da poupança, assim que a UE tiver concluído a Diretiva relativa à tributação dos rendimentos da poupança. No âmbito da fiscalidade, Portugal defende um Acordo que abranja a tributação direta e indireta, bem como, a implementação de padrões de cooperação semelhantes aos previstos na Convenção da OCDE.

Apesar do Acordo relativo ao Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2009-2014 ter sido assinado em julho de 2010, Portugal, como beneficiário de 57,95 milhões de euros, tem estado a negociar o respetivo Memorando de Entendimento que se espera venha a ser adotado no início de 2012.

Prosseguiu o processo de avaliação do funcionamento do Acordo EEE, quer por parte da UE, quer por parte da Noruega e do Liechtenstein. Portugal entende que seria preferível uma abordagem mais abrangente, que cobrisse todos os domínios de cooperação e assegurasse uma coerência horizontal.

Apesar do seu estatuto de candidato, desde julho de 2010, a Islândia manterá o estatuto de "Estado da EFTA/EEE" enquanto decorrerem as negociações, continuando o Acordo EEE a ser a principal base contratual das suas relações com a UE.

### **Suíça**

A Suíça, não fazendo parte do EEE, optou por uma abordagem sectorial no seu relacionamento com a UE. Os instrumentos que constituem a base desse relacionamento são o Acordo de 1972 sobre comércio livre e regras de concorrência, e dois pacotes de acordos sectoriais (Bilaterais I e Bilaterais II), de 1999 e 2004.

Nas relações UE–Suíça a questão da fiscalidade continuou a ser um dos pontos sensíveis. Neste âmbito, Portugal tem defendido que se eliminem os privilégios fiscais de que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

beneficiam as empresas que se instalam em certos cantões da Suíça, os quais são passíveis de afetar as trocas comerciais e de distorcer a concorrência, sendo, portanto, incompatíveis com o Acordo de 1972. Entendemos que a Suíça deverá desenvolver mais esforços no sentido de aplicar os princípios e critérios do Código de Conduta da UE sobre Fiscalidade das Empresas.

Outro motivo de preocupação para a UE tem residido na forma como as autoridades helvéticas aplicam os acordos e na introdução, pela Suíça, de medidas e práticas legislativas incompatíveis com tais acordos, em particular o Acordo sobre Livre Circulação de Pessoas. Portugal defende que a Suíça deve revogar tais restrições e abster-se de adotar novas medidas incompatíveis com o Acordo.

Em maio foi assinado o acordo entre a UE e a Suíça relativo à proteção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e géneros alimentícios, que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas. Este acordo visa promover o desenvolvimento harmonioso das denominações de origem e das indicações geográficas e facilitar os fluxos comerciais bilaterais daqueles produtos.

A UE, bem como as autoridades helvéticas, avançaram com o processo de reavaliação do enquadramento jurídico das suas relações. Para Portugal o atual sistema extremamente complexo de múltiplos acordos sectoriais, em que assenta este relacionamento, está esgotado, pelo que deverá ser equacionada uma solução que permita criar condições sólidas para o relacionamento futuro, numa base horizontal. Entendemos que o novo quadro legislativo deverá permitir adaptar mais rapidamente os acordos à dinâmica da legislação e da jurisprudência da UE, permitir vigiar mais perto a aplicação desses acordos e regular mais eficazmente os diferendos com as autoridades helvéticas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **NOVOS ESTADOS INDEPENDENTES (NEI)<sup>3</sup>**

### **Rússia**

As relações UE–Rússia regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde dezembro de 1997, no quadro do qual se realizaram duas Cimeiras (a XXVII em maio, em Nizhny Novgorod, e a XXVIII, em dezembro, em Bruxelas) e reuniões ministeriais do Conselho Permanente de Parceria, nos formatos Negócios Estrangeiros, Justiça e Assuntos Internos e Energia.

Na Cimeira de Bruxelas, em dezembro, ambas as partes destacaram a conclusão do processo de negociação de adesão da Rússia à Organização Mundial do Comércio (OMC), o progresso na área da mobilidade e da Parceria para a Modernização.

A adesão da Rússia à OMC, formalizada na Conferência Ministerial desta organização, em dezembro, em Genebra, constituirá um elemento importante para o desenvolvimento das relações económicas e comerciais UE–Rússia. Será, também, fundamental para a evolução das negociações do novo Acordo que haja avanços nas negociações que decorrem desde julho de 2008 entre a UE e a Rússia. Este processo encontra-se bloqueado por falta de progresso nas áreas do comércio e do investimento, esperando-se agora um novo impulso nas negociações.

Para Portugal a natureza das relações UE–Rússia assume claramente um caráter estratégico. Neste quadro, para Portugal, o novo Acordo deverá permitir à União defender os seus interesses, procurando desenvolver uma estrutura de relacionamento com Moscovo atualizada e juridicamente vinculativa, implicando a negociação de um Acordo global e abrangente. A adesão da Rússia à OMC, deverá, desse modo, constituir um impulso para as negociações do novo Acordo.

---

<sup>3</sup> Ver igualmente Capítulo II – Política Externa e de Segurança Comum.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoia, pois, a UE no objetivo de negociar um Acordo global e abrangente, duradouro e capaz de promover o futuro desenvolvimento de uma parceria estratégica baseada no respeito pelos valores comuns, nomeadamente direitos humanos, democracia e Estado de Direito. Esta posição não é partilhada pela Rússia, que defende a conclusão de um Acordo-quadro conciso, a complementar por acordos sectoriais.

### **Ucrânia**

As relações UE–Ucrânia regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1998, ao abrigo do qual se realizaram uma Cimeira, em dezembro, em Kiev, e uma reunião do Conselho de Cooperação, em outubro, também em Kiev.

As negociações do Acordo de Associação, iniciadas em fevereiro de 2007, foram concluídas em dezembro. O Acordo de Associação irá substituir o APC e integrará as disposições que estabelecem uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente.

A conclusão das negociações foi saudada na Cimeira, mas a assinatura do Acordo ficou dependente da evolução da situação política na Ucrânia, nomeadamente da qualidade da democracia, do respeito pelos direitos humanos e das liberdades fundamentais e do Estado de Direito.

Portugal apoiou o lançamento das negociações para o Acordo de Associação e defendeu a conclusão das negociações técnicas, tal como a decisão de fazer depender a sua assinatura da evolução da situação interna da Ucrânia.

Para Portugal tem sido essencial a defesa das suas indicações geográficas, nomeadamente Porto e Madeira, alvos de contrafação, aliás, publicamente assumida pelas autoridades ucranianas. Assim, Portugal para além de levantar a questão nos vários fóruns em que interveio em 2011, também procurou garantir no quadro das negociações do Acordo de Associação a defesa dos seus interesses nesta matéria.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Bielorússia**

O processo de ratificação do Acordo de Parceria e Cooperação está suspenso por razões políticas desde 1997, não havendo desenvolvimentos a registar.

A Bielorússia foi convidada a participar, a nível de Ministro de Negócios Estrangeiros, na segunda Cimeira da Parceria Oriental, realizada em setembro. Apesar de ter estado prevista a sua presença, esta acabou por não se confirmar.

A UE pretende manter a sua política de compromisso crítico, nomeadamente através da Parceria Oriental, mantendo-se o desenvolvimento das relações dependentes do progresso da situação interna do país.

### **República da Moldova**

As relações UE–Moldova regem-se por um Acordo de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1 de julho de 1998, ao abrigo do qual se realizaram uma reunião do Conselho de Cooperação, em maio, e um Comité de Cooperação em outubro.

Prosseguiram em 2011 as negociações, iniciadas em janeiro de 2010, do Acordo de Associação, que deverá substituir o APC, tendo decorrido quatro rondas negociais.

O Acordo integrará as disposições que estabelecem uma Zona de Comércio Livre Global e Abrangente, tendo a Comissão Europeia anunciado em dezembro o lançamento das negociações, realizando-se a primeira ronda em 2012.

Em abril concluíram-se as negociações de um acordo entre a UE e a Moldova para proteção recíproca das indicações geográficas. Portugal defendeu a necessidade do acordo assegurar a proteção adequada de algumas das suas indicações geográficas, que não estava devidamente assegurada na proposta inicial da Comissão Europeia, nomeadamente no que se referia ao Vinho do Porto, tendo as preocupações portuguesas sido acolhidas no resultado final.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CÁUCASO DO SUL

### Geórgia, Arménia e Azerbaijão

As relações da UE com as três repúblicas do Cáucaso do Sul regem-se por Acordos de Parceria e Cooperação (APC), em vigor desde 1 de julho de 1999, no quadro dos quais se realizaram, em novembro e dezembro, reuniões dos respetivos Conselhos de Cooperação.

Continuaram em 2011 as negociações dos Acordos de Associação que irão substituir os APC, tendo decorrido quatro rondas com a Arménia e a Geórgia e três com o Azerbaijão.

Os Acordos de Associação deverão integrar, quando apropriado, a criação de Zonas de Comércio Livre Globais e Abrangentes. A Comissão anunciou em dezembro que as negociações com a Geórgia das disposições relativas ao estabelecimento de tal Zona de Comércio Livre terão início em 2012. No caso da Arménia as condições ainda não se encontram reunidas. O Azerbaijão não cumpre à partida a primeira condição uma vez que ainda não é membro da Organização Mundial do Comércio.

Portugal apoia as negociações para os Acordos de Associação. No entanto, entende que a negociação de disposições relativas ao estabelecimento futuro de Zonas de Comércio Livre com qualquer destes países exige uma preparação adequada da sua parte.

### POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)

O processo de reflexão sobre a PEV iniciado em 2010, pela Alta Representante e pela Comissão, resultou na Comunicação sobre a PEV revista, de 25 de maio de 2011. Esta Comunicação manteve os princípios básicos da PEV, continuando a ser uma política única, global e baseada no princípio da diferenciação por país. No entanto, fortemente influenciada pelos acontecimentos no Mediterrâneo Sul, incluindo os processos de transição democrática, a Comunicação acentua o princípio da diferenciação e da condicionalidade, introduzindo o conceito *mais por mais*, diretamente ligado ao compromisso e respeito dos parceiros pelos valores comuns, designadamente da democracia, do Estado de Direito, dos direitos





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

humanos e liberdades fundamentais. Assim, dá-se uma atenção especial ao esforço de reformas democráticas dos parceiros, comprometendo-se a UE a apoiar mais quem mais se comprometer com essas reformas. No mesmo sentido, atribui-se um lugar de maior destaque ao papel das sociedades civis.

Em 20 de junho, o Conselho adotou Conclusões sobre a PEV.

Portugal participou ativamente no processo de reflexão e acolheu com satisfação os resultados dela, dado ter defendido a manutenção dos princípios base desta política. Consideramos que o desenvolvimento de uma zona regional de paz, desenvolvimento e estabilidade nas fronteiras da União é um objetivo central a prosseguir pela União Europeia e a Política Europeia de Vizinhança é a melhor forma de o atingir. Quanto à dimensão Sul da PEV, *vide* páginas 96 a 101.

### **Parceria Oriental**

Lançada na Cimeira de Praga, em maio de 2009, esta Parceria, a desenvolver no quadro da Política Europeia de Vizinhança, é dirigida aos Estados vizinhos do Leste europeu<sup>4</sup> e tem uma dimensão bilateral e uma dimensão multilateral.

Em setembro, realizou-se em Varsóvia a segunda Cimeira da Parceria Oriental. A UE teve a oportunidade de renovar o seu compromisso com os parceiros de Leste e incentivar progressos na vertente bilateral (Acordos de Associação, Zonas de Comércio Livre, mobilidade), na cooperação sectorial e destacar o papel da sociedade civil nos processos de reforma e democratização.

Na sua dimensão bilateral assume especial relevo a possibilidade de celebração de Acordos de Associação com cada um dos parceiros. Neste quadro concluíram-se em 2011 as negociações com a Ucrânia e continuaram as negociações com a Arménia, o Azerbaijão, a Geórgia e a Moldova.

---

<sup>4</sup> Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia e Moldova.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal, apesar de conservar o seu interesse estratégico no Mediterrâneo Sul, tem apoiado o desenvolvimento da Parceria Oriental, uma vez que defende uma Política Europeia de Vizinhança única, centrada no objetivo de garantir segurança, estabilidade e prosperidade ao longo de toda a sua fronteira.

### **ÁSIA CENTRAL**

As relações da UE com quatro países da Ásia Central regem-se por Acordos de Parceria e Cooperação (APC), em vigor, desde 1 de julho de 1999, nos casos do Cazaquistão, Quirguistão e Uzbequistão e, desde 1 de janeiro de 2010, no caso do Tajiquistão, tendo-se realizado nos quadros respetivos, os Conselhos de Cooperação com o Cazaquistão em junho e com o Uzbequistão, em novembro, ambos em Bruxelas.

O Conselho autorizou, em 23 de maio, a Comissão a iniciar as negociações do Acordo de Parceria e Cooperação reforçado entre a UE e o Cazaquistão, tendo estas sido lançadas em junho. A primeira ronda de negociações realizou-se em outubro. O APC reforçado deverá permitir aumentar o âmbito da cooperação já existente, alargando-a a outras áreas, conforme o Cazaquistão pretende e, também, ampliar a influência da UE nos seus processos de reforma internos. Portugal apoia as negociações, até porque entende que o Cazaquistão é um parceiro fundamental no quadro da Ásia Central.

Em abril, realizou-se em Tashkent, Uzbequistão, a Reunião Ministerial UE–Ásia Central. A avaliação do Serviço Europeu de Ação Externa e da Comissão foi positiva, sendo abordados pontos centrais nas relações da União com esta região, incluindo a implementação da Estratégia da UE para a Ásia Central, a cooperação económica e comercial, a energia e o ambiente, incluindo a água, a gestão de fronteiras e tráfico de droga e as relações com o Afeganistão e o Paquistão. Houve lugar, também, a reuniões bilaterais da UE com os cinco países.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal reconhece a importância política e estratégica da Ásia Central para o conjunto da União Europeia e vê com agrado o incremento da cooperação que se tem vindo a registar com estes países.

### **BALCÃS OCIDENTAIS (BO)**

Nas suas Conclusões de dezembro, o Conselho reafirmou o apoio à perspetiva europeia dos países dos Balcãs Ocidentais, considerada essencial para a estabilidade, a reconciliação e o futuro da região, considerando que os mesmos fizeram progressos, embora com ritmos diferentes, com vista à aproximação à UE.

O CE de dezembro não atribuiu o estatuto de candidato à Sérvia e pronunciou-se por uma reapreciação da questão em fevereiro de 2012, no âmbito do Conselho de Assuntos Gerais (CAG), a confirmar posteriormente no CE de março. No seu Relatório de Progressos de outubro, a Comissão considerou que a Albânia não tinha cumprido as 12 *benchmarks* necessárias para uma eventual atribuição do estatuto de candidato.

No Documento de Estratégia para o Alargamento e nos Relatórios de Progressos (RP), de outubro, a Comissão reconheceu que os países dos BO registaram alguns avanços dos quais sobressai a conclusão das negociações de adesão da Croácia. No entanto, se, por um lado, a Sérvia e o Montenegro continuam a proceder às reformas necessárias, alinhando as suas legislações com as normas europeias, por outro, a Bósnia-Herzegovina e a Albânia parecem não conseguir ultrapassar as divisões políticas internas. Quanto à Antiga República Jugoslava Macedónia (ARJM), o diferendo com a Grécia acerca do nome do país continua a ser o grande obstáculo à abertura de negociações.

Os RP, ao emitirem várias recomendações para os países dos BO, também puseram em evidência que a construção do Estado de Direito, a boa governação, a reforma administrativa e judicial, o desemprego, as reformas na economia e a inserção social continuam a constituir áreas em que os progressos devem ser consolidados. A Comissão



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

criticou também alguns desenvolvimentos negativos no que diz respeito à liberdade de expressão dos *media*.

As Conclusões do Conselho de dezembro endossaram na generalidade as recomendações da Comissão, tendo ainda reafirmado o compromisso da UE em relação à perspetiva europeia destes países, de acordo com o consenso renovado para o alargamento, e reafirmado a responsabilidade de cada país dos BO no seu processo de integração, apelando ainda ao reforço da cooperação regional e das boas relações de vizinhança.

### **Albânia**

O fim do bloqueio político no Parlamento, obtido algumas semanas antes da publicação do RP em outubro de 2011, não inverteu o quadro de estagnação no que diz respeito ao cumprimento das 12 *benchmarks* estabelecidas no parecer de 2010 sobre o pedido de adesão à UE. Assim, no último RP, a Comissão alertou, entre outras, para as deficiências persistentes na concretização de um Estado de Direito. Num tom mais positivo, a Comissão elogiou a Albânia pelo papel que desenvolveu em prol da cooperação regional.

Nas Conclusões de dezembro, o CAG reforçou o apelo à cooperação e ao diálogo político entre todas as forças políticas albanesas, condição necessária a uma eventual obtenção do estatuto de candidato.

### **Bósnia e Herzegovina (BH)**

O RP da Comissão de outubro expõe, num tom negativo, a situação de estagnação registada ao longo do ano, sendo de destacar a preocupação quanto à incapacidade manifestada em torno da constituição do governo central, do incumprimento da decisão do Tribunal Europeu sobre eliminação de normas antidiscriminação na Constituição, da incapacidade de criação de um espaço económico único e ainda os problemas ao nível da liberdade de imprensa. De positivo, a Comissão refere a colaboração com o Tribunal Penal



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ) e os esforços empreendidos no sentido de reforçar a cooperação regional.

O CAG de dezembro endossou na generalidade as propostas apresentadas e reafirmou o compromisso à perspetiva europeia da Bósnia-Herzegovina.

### **Kosovo**

No RP de 2011, a Comissão considerou que as autoridades de Pristina se empenharam na defesa de uma agenda europeia. Contudo, o ritmo das reformas foi prejudicado pelo calendário eleitoral do país.

A Comissão reconheceu que o Kosovo realizou alguns progressos em áreas cruciais como o comércio e na política de readmissão e reintegração de repatriados. Reiterou ainda a sua proposta sobre a celebração de um acordo comercial UE–Kosovo, reafirmou a sua vontade de iniciar um diálogo sobre vistos, propôs um diálogo estruturado na área do Estado de Direito e recomendou que o Kosovo fosse coadjuvado na implementação de uma agenda para o Norte do país.

As Conclusões do CAG incumbiram a Comissão de avaliar os progressos do Kosovo em questões relativas ao comércio com o intuito de propor um acordo quando o país cumprir os critérios para o efeito.

### **Sérvia**

As autoridades de Belgrado puseram no centro da sua agenda política a integração europeia, demonstrando o seu empenho através da aprovação de um vasto programa de reformas. A participação no Diálogo Belgrado–Pristina e as detenções dos criminosos de guerra Ratko Mladic e de Goran Hadzic constituíram, também, passos cruciais dados pelas autoridades sérvias no sentido da concretização dos seus objetivos europeus. Contudo, a interrupção do Diálogo Belgrado–Pristina, registada no verão de 2011, e a deterioração da situação no Norte do Kosovo influenciou negativamente no percurso europeu da Sérvia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O parecer da Comissão, publicado em outubro, reconheceu os esforços que foram levados a cabo pela Sérvia e recomendou que a UE lhe concedesse o estatuto de candidato, muito embora no pressuposto de que fosse retomado o diálogo com o Kosovo e houvesse uma rápida evolução na implementação dos acordos já concluídos à data.

As discussões, que culminaram na adoção de Conclusões em sede de CAG e de CE, evidenciaram, logo à partida, que as pretensões da Sérvia conheceriam a oposição de alguns EM. Ao contrário do que a maioria defendia, nomeadamente Portugal, o CE não atribuiu o estatuto de candidato à Sérvia e pronunciou-se por uma reapreciação da questão em fevereiro de 2012, no quadro do CAG.

Portugal apoiou a concessão do estatuto de candidato à Sérvia e ratificou o Acordo de Estabilização e Associação com o país, tendo notificado a UE em 4 de março de 2011.

## **AMÉRICA DO NORTE**

Face aos poucos avanços obtidos na reunião do G20, a agenda da Cimeira anual UE-Estados Unidos, que teve lugar em Washington, no dia 28 de novembro, foi sobretudo dominada por um debate sobre a economia global (crise do euro, crescimento e emprego, reforço da economia transatlântica).

Tendo em vista identificar as diversas opções para reforçar as relações económicas, em especial, aquelas que poderão ter maior impacto na promoção do crescimento e emprego, a Cimeira mandatou o Conselho Económico Transatlântico (CET) para estabelecer um Grupo de Alto Nível sobre Crescimento e Emprego UE-EUA, que será liderado pelo Comissário do Comércio e pelo *US Trade Representative*.

O reforço destas relações poderá ter um impacto positivo nas empresas portuguesas, em especial, em setores não tradicionais como o das novas tecnologias e da eficiência energética, onde as nossas exportações têm vindo a ganhar mercado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No que se refere às relações com o Canadá, prosseguiram as negociações para a conclusão de um Acordo Económico e Comercial de Integração Económica (CETA), lançadas em maio de 2009. A 9.ª sessão negocial teve lugar em Otava, de 17 a 21 de novembro, permanecendo ainda por resolver alguns obstáculos que são importantes para Portugal no que respeita, nomeadamente, ao acesso ao mercado (i.e. regras de origem) e à Propriedade Intelectual (IG e produtos farmacêuticos). Refira-se que nesta sessão negocial estiveram pela primeira vez em debate as ofertas em todas as áreas: mercadorias, mercados públicos, serviços e investimento. A conclusão do CETA poderá potenciar a abertura de novos mercados para as empresas portuguesas.

Prosseguiram as negociações para revisão do Acordo Quadro com o Canadá de 1976, adaptando-o às novas regras do Tratado de Lisboa.

## **AMÉRICA LATINA**

### **Cimeira UE–América Latina e Caraíbas (ALC)**

Realizaram-se duas reuniões de preparação da VII Cimeira UE-ALC, nas quais foi proposto o tema “Aliança para o Desenvolvimento Sustentável: promover o investimento de qualidade social e ambiental”, foi definido o calendário, formato e documentos a adotar na próxima Cimeira. Foram, ainda, aprovados os estatutos da Fundação UE–ALC, o estabelecimento da sede em Hamburgo, com dois parceiros privilegiados em Paris e Milão, e foi nomeada Benita Ferrero Waldner como Presidente.

Portugal tem apoiado todas as iniciativas destinadas a contribuir para o sucesso da próxima Cimeira, estando fortemente empenhado na criação da Fundação UE–ALC, a qual será suportada por contribuições voluntárias dos EM da UE e da parte ALC.

A VII Cimeira, inicialmente prevista para junho de 2012, foi adiada, pelo Chile, para janeiro de 2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Brasil**

Teve lugar em Bruxelas, no dia 4 de outubro, a V Cimeira UE-Brasil, contanto, pela primeira vez, com a participação da Presidente Dilma Rousseff. A agenda da reunião abordou questões globais, regionais e bilaterais, como as alterações climáticas e a Conferência Rio+20, a situação económica e financeira internacional e o G20, os direitos humanos, a energia, o Acordo de Associação UE-Mercosul, o investimento e o comércio. À margem da Cimeira teve lugar a 5.<sup>a</sup> *Business Summit*, que reuniu empresários das duas partes e a cerimónia de inauguração do festival cultural *Europalia Brasil*.

Esta Cimeira aprovou um novo Plano de Ação para o período de 2012-2014<sup>5</sup>, que define as áreas prioritárias e atividades a desenvolver visando o reforço da parceria estratégica em domínios-chave. Foram assinadas três Cartas de Intenções que visam estabelecer diálogos estruturados sobre a cooperação no setor espacial civil, a facilitação das deslocações turísticas na época baixa entre a União e Brasil e a cooperação no âmbito da inovação e investigação. Foi ainda assinado um Programa Conjunto para 2011-2014 sobre a cultura, tendo por base a diversidade cultural, o desenvolvimento da economia cultural e criatividade e o património cultural.

Refira-se ainda a entrada em vigor no dia 1 de abril de 2011 do acordo *Visa Waiver* que por fim regularizou o diferendo sobre vistos entre as partes.

Portugal participou ativamente na preparação desta Cimeira tendo sido contempladas, no Plano de Ação, propostas portuguesas.

## **Mercosul**

No âmbito do Acordo de Associação UE–Mercosul, tiveram lugar quatro rondas de negociação destinadas a acordar questões pendentes desde setembro de 2004 nos capítulos relativos ao Diálogo Político e Cooperação, que estão praticamente encerrados. As





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

negociações foram retomadas em junho de 2010, após quase 6 anos de suspensão, devido à divergência das ofertas no âmbito do acesso aos mercados.

A última sessão negocial teve lugar de 7 a 8 de novembro, em Montevideo, na qual se registaram progressos em vários grupos de trabalho sobre o acesso ao mercado – encerraram-se os capítulos relativos a *antidumping*, medidas compensatórias e salvaguardas; serviços e investimento, regras de origem; facilitação do comércio e a parte relacionada com as alfândegas.

A grande maioria dos artigos em aberto está condicionada às ofertas no âmbito do acesso aos mercados, pelo que se aguarda com expectativa a troca de ofertas, que não está ainda agendada.

A celebração do Acordo de Associação UE/Mercosul reveste-se particular importância para a UE. Este acordo, para além das vertentes política e de cooperação prevê, na área comercial, a criação da maior zona de livre comércio entre duas regiões com mais de 700 milhões de habitantes, a qual irá proporcionar benefícios mútuos através da criação de um ambiente mais célere para a circulação de bens e serviços e atrair novos investimentos. O nosso país sempre apoiou a conclusão de um acordo justo e equilibrado para ambas as partes e foi um dos Estados-membros que mais defendeu a retoma das negociações, considerando que este acordo irá permitir incrementar o relacionamento com os países daquele agrupamento regional e criar novas oportunidades para os investidores portugueses. Poder-se-á aceitar assimetrias, no entanto, o acordo final terá de ser global e equilibrado – a troca de ofertas, quando vier a ter lugar, será decisiva para ultrapassar o impasse que se verificou em 2004, caso contrário as negociações poderão ficar novamente bloqueadas.

---

<sup>5</sup> Em substituição do Plano de Ação para 2009/2011, aprovado na II Cimeira UE-Brasil (Rio de Janeiro, dezembro de 2008).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### Comunidade Andina

Encontram-se a decorrer os procedimentos legais necessários para a assinatura dos dois acordos comerciais multipartidos, concluídos pela UE com o Peru e a Colômbia, em 2010<sup>6</sup>. Os Acordos Multipartidos UE–Colômbia e UE–Peru foram rubricados em abril, prevendo-se que venham a ser assinados no primeiro trimestre de

A Comissão apresentou uma proposta de assinatura destes acordos como sendo de competência exclusiva da UE, questão que os Serviços Jurídicos do Conselho contestaram dado os acordos incluírem questões, como o desarmamento e não proliferação de armas de destruição massiva e o incumprimento dos direitos de propriedade intelectual, que são de competência mista. Este parecer recolheu o apoio unânime dos EM, esperando-se que a Comissão, em 2012, reformule a sua proposta no sentido do parecer dos Serviços Jurídicos.

Os Acordos UE–Colômbia e UE–Peru, concluídos em março de 2010, preveem a criação de uma zona de livre comércio entre as partes e irão criar condições mais favoráveis em termos de acesso ao mercado para produtos industriais, agrícolas e serviços. Portugal é a favor da rápida conclusão do processo de assinatura e conclusão destes dois acordos. Consta-se o interesse cada vez maior das empresas portuguesas naqueles mercados, uma vez que estes acordos irão oferecer segurança jurídica e proporcionar um ambiente estável para as trocas comerciais e investimentos.

Alguns eurodeputados têm suscitado reservas quanto à ratificação do Acordo UE–Colômbia pelo Parlamento Europeu, pretendendo impor como condição prévia uma melhoria da situação dos direitos humanos naquele país. Portugal apoia a posição da Comissão, considerando que este acordo irá contribuir para estabilizar a paz na Colômbia, por via do progresso económico, que resultará da entrada em vigor de uma zona de livre comércio.

---

<sup>6</sup> Estes acordos surgiram na sequência da impossibilidade de negociar um Acordo de Associação em conjunto com todos os países da Comunidade Andina, dado que a Bolívia, inicialmente apoiada pelo Equador pretendia excluir setores inteiros destas negociações o que é incompatível com a negociação de acordos de livre comércio. A solução encontrada pela Comissão foi a negociação de acordos comerciais individuais com cada país andino – acordos multipartidos, posição que Portugal apoiou.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Acresce que, sendo a questão dos direitos humanos um elemento essencial do acordo, este contém disposições que permitem a sua suspensão automática em caso da violação sistemática dos mesmos.

### **AMÉRICA CENTRAL**

Encontram-se a decorrer os procedimentos legais necessários para se proceder à assinatura do Acordo de Associação UE – América Central. O acordo foi rubricado em março, as propostas para a assinatura e conclusão do acordo foram apresentadas em novembro e encontra-se a decorrer o processo de revisão legal pelos Serviços Jurídicos do Conselho, visando a sua assinatura em maio de 2012.

Este acordo, concluído em maio de 2010, para além das vertentes política e de cooperação, na parte económica e comercial define as condições para a criação de uma zona de livre comércio entre as partes. Após a assinatura, as medidas de carácter comercial serão aplicadas provisoriamente enquanto se aguarda a ratificação por todos os EM partes do acordo, o que permitirá dar início à implementação, ainda em 2012, da zona de livre comércio.

### **ÁFRICA**

No que diz respeito ao relacionamento entre a União Europeia e África, o ano de 2011 foi caracterizado pela consolidação das conclusões adotadas e dos compromissos assumidos na terceira Cimeira, realizada no final de 2010, bem como pela implementação do segundo Plano de Ação da Estratégia Conjunta (2011-2013).

Em junho realizou-se a habitual reunião anual dos Colégios de Comissários da UE e da União Africana, em que as duas partes passaram em revista, ao mais alto nível, diversas matérias de interesse comum como paz e segurança, governação democrática, integração regional e continental, segurança alimentar e alterações climáticas, bem como governação, transparência e regulação da economia global.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Realizaram-se ainda duas reuniões da *Task Force* conjunta UE – África (abril e outubro), em que as duas partes discutiram a aplicação do segundo Plano de Ação da Estratégia Conjunta, passando em revista os roteiros de implementação das oito parcerias aí estabelecidas, e abordaram questões como o reforço da arquitetura institucional e a importância da mobilização dos atores dos dois continentes para a execução da estratégia, bem como o reforço da respetiva estratégia de comunicação. As duas partes concordaram que será necessário instituir, no futuro quadro financeiro plurianual pós 2014, um programa pan-africano dirigido para o financiamento das iniciativas identificadas nos Planos de Ação das diversas parcerias, bem como a criação, desde já, de um pequeno mecanismo de apoio que facilite o funcionamento das parcerias, na linha do que tem vindo a ser defendido por Portugal.

Como Estado membro empenhado no reforço do diálogo e da cooperação UE – África, Portugal participou ativamente quer nos trabalhos do grupo do Conselho onde estão em discussão opções para a melhoria do funcionamento da Estratégia quer nos trabalhos das equipas de implementação/grupos conjuntos de peritos estabelecidos para a aplicação das parcerias que constituem o Plano de Ação da Estratégia Conjunta, nomeadamente enquanto colíder, do lado europeu, da Parceria para a Governação Democrática e Direitos Humanos e da vertente espaço da Parceria para a Ciência, Sociedade de Informação e Espaço.

### **Cabo Verde**

Relativamente ao relacionamento da União Europeia com Cabo Verde, Portugal continuou a acompanhar a implementação da Parceria especial UE – Cabo Verde, no âmbito da qual tiveram lugar ao longo do ano as reuniões dos grupos local e técnico de acompanhamento, tendo ainda contribuído para a preparação da reunião Ministerial de Diálogo Político, realizada em Praia, em junho, onde foram passadas em revista diversas matérias de interesse comum a nível regional e questões globais como as alterações climáticas. De referir ainda o desenvolvimento da Parceria Mobilidade, em cujo contexto foi possível chegar a acordo relativamente ao Acordo de Facilitação de Vistos e de Readmissão e ao lançamento do projeto “Reforço das Capacidades de Cabo Verde na gestão de Migrações”.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## África do Sul

Em 2011, prosseguiu ainda o diálogo especial da UE com a República da África do Sul, tendo-se realizado o 12.º Conselho de Cooperação Conjunto (em julho) e a 4ª Cimeira da Parceria Estratégica UE – África do Sul (em setembro), em que foi passada em revista a implementação do Acordo de comércio e cooperação para o desenvolvimento e abordadas questões no âmbito do diálogo entre as partes sobre Paz e Segurança e questões de interesse comum, tais como o G 20 e as alterações climáticas.

## Relacionamento com África, Caraíbas e Pacífico (ACP<sup>7</sup>)

Uma vez finalizada a segunda revisão quinquenal do Acordo de Cotonou, o ano de 2011 foi marcado pelo início do processo de ratificação do Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados membros, assinado em Cotonou em 23 de junho de 2000, e pelo início da reflexão com vista à definição do futuro envelope financeiro.

Na preparação da programação e definição do futuro envelope financeiro pós 2014, a Comissão desenvolveu um trabalho de “Avaliação de Desempenho do 10º Fundo Europeu de Desenvolvimento”, de que resultou um conjunto de Conclusões do Conselho, que

---

<sup>7</sup> Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC, em inglês) que abarca Botswana, Lesoto, Moçambique, Angola, Suazilândia, África do Sul e Namíbia; África Ocidental (Benim, Burquina-Faso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, República da Guiné, Senegal, Serra Leoa, Togo + a Mauritânia); África Oriental e Austral (ESA, em inglês) composta por Seychelles, Zimbabwe, Maurícias, Madagáscar, Zâmbia, Comores, Djibouti, Eritreia, Etiópia, Malawi, Somália, Sudão; Comunidade da África Oriental (EAC, em inglês) composta por Burundi, Quênia, Ruanda, Tanzânia, Uganda; África Central (Camarões, República Centro-Africana, República do Congo, República Democrática do Congo, Chade, Guiné Equatorial, Gabão e S. Tomé e Príncipe (*Economic and Monetary Community of Central África* (CEMAC) + S. Tomé e Príncipe); Região das Caraíbas (Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, R. Dominicana, Granada, Guiana, Haiti, Jamaica, S. Cristóvão e Nevis, Stª Lúcia, S. Vicente e Granadinos, Suriname, Trinidad e Tobago.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

estabelecem orientações para a definição do próximo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

No final de 2011, a Comissão já apresentou uma proposta de protocolo financeiro, a anexar ao acordo de Cotonou Revisto, e de Acordo Interno do 11.º FED, estabelecendo o montante total e as contribuições de cada Estado Membro para este Fundo, que será alvo de discussão ao longo de 2012, no quadro das discussões acerca do Quadro Financeiro Plurianual da UE para 2014-2020.

Ainda no contexto das relações UE – ACP, será de destacar o acompanhamento especial que o Conselho deu aos países que se encontram com a cooperação condicionada em virtude de estarem em processo de consultas ao abrigo do Artigo 96º do Acordo (Fiji, República da Guiné, Madagáscar, Zimbabué, Níger e Guiné-Bissau).

Por outro lado, é de assinalar que em 2011, para além de ter sido realizada a avaliação a meio percurso dos Programas Indicativos do 10º FED, foi estabelecida a lista dos 36 países que vão beneficiar de uma ajuda suplementar de 700 mil milhões de euros (M€), no âmbito da Iniciativa ODM (Objetivos de Desenvolvimento do Milénio). De entre os países selecionados destaca-se Guiné-Bissau (5,5 M€); Moçambique (67,3 M€); S. Tomé (1,7 M€) e Timor-Leste (10,23 M€).

Refira-se ainda a criação de um Grupo de Trabalho Informal, composto pela Comissão (DEVCO) e pelo Serviço Europeu de Ação Externa, encarregue de iniciar a reflexão acerca do futuro das relações UE-ACP após 2020 (pós-Cotonou), tendo sido realizado um primeiro seminário de reflexão, por iniciativa da Presidência polaca, no qual Portugal participou e em que foram abordados alguns cenários para o relacionamento futuro.

No contexto do diálogo regular UE – ACP, decorreu em Bruxelas, em 31 de maio, a 36ª sessão do Conselho de Ministros UE – ACP, na qual Portugal participou, onde foram passados em revista alguns assuntos relacionados com a implementação do Acordo de Cotonou, tendo sido feito um ponto de situação sobre as negociações dos Acordos de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Parceria Económica e trocados pontos de vista sobre a Iniciativa ODM lançada pela Comissão, sobre a revisão a meio percurso dos envelopes financeiros do 10º FED e sobre a futura adesão do Sudão do Sul ao Acordo de Parceria. O Conselho avaliou ainda os progressos registados no Diálogo UE – ACP sobre Migrações, ao abrigo do artigo 13.º do Acordo, registando a importância da continuação deste diálogo, nomeadamente nas áreas dos vistos, remessas e readmissão.

Como habitualmente, o Conselho UE – ACP aprovou ainda o relatório submetido pelo Comité Ministerial UE – ACP para o Financiamento do Desenvolvimento, abordando questões como a revisão a meio percurso da cooperação ao nível nacional e regional, a implementação do 10º FED, do mecanismo FLEX e da Facilidade Investimento.

Por seu turno a Assembleia Parlamentar UE – ACP, reuniu duas vezes, como previsto: em Budapeste (16 a 18 de maio) e em Lomé (21 a 23 de novembro). Nestas sessões foram discutidas várias matérias relacionadas com a Parceria UE – ACP, tendo sido adotadas resoluções sobre as situações na Costa do Marfim e em Madagáscar, no Norte de África e Médio Oriente, a crise alimentar no Corno de África, sobre o impacto da primavera Árabe nos países subsarianos vizinhos, o impacto da dívida no financiamento dos países ACP e do Tratado de Lisboa na Parceria ACP-UE. Adotaram ainda resoluções sobre o Apoio Orçamental, Mudanças para a democracia, Poluição das Águas e a Inclusão das pessoas com deficiências nos países em desenvolvimento.

No âmbito da execução da cooperação UE – ACP, os compromissos assumidos em 2011 no âmbito do FED foram da ordem dos 3.829 M€ e os desembolsos de 3.885 M€ (valores provisórios).

As negociações dos Acordos de Parceria Económica decorrem desde 2002 entre a UE e as várias regiões ACP tendo sido possível assinar, até à data, apenas um acordo completo com a região das Caraíbas, em 2008.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Existem diversos países ACP que ainda não concluíram os processos de assinatura, ratificação e implementação dos Acordos de Parceria Económica intermédios (APEi) acordados em 2007 com a UE<sup>8</sup> e outros que cumpriram apenas parte destas formalidades. A Comissão considera que a manutenção dos benefícios (acesso à UE livre de direitos e quotas desde 1 de janeiro de 2008) consagrados no Regulamento de Acesso ao Mercado, por tempo indefinido, e sem que sejam exigidas as devidas contrapartidas a estes países, se tornou insustentável. Neste contexto, apresentou em outubro uma proposta, com vista à revisão daquele regulamento, que prevê a possibilidade de retirar do seu anexo I os países que não cumpram as formalidades inerentes aos APEi até 1 de janeiro de 2014, data em que entrará em vigor a alteração.

As negociações de APE completos com as várias regiões ACP não têm registado uma evolução homogénea, estando mais avançadas as negociações com a África Ocidental, a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC, em inglês), a África Oriental e Austral (ESA, em inglês) e a Comunidade da África Oriental (EAC).

Dada a relevância das exportações portuguesas para Angola e Moçambique, é particularmente importante que a UE venha a concluir, a curto prazo, as negociações com a região SADC. Pois, pese embora a concorrência a 27 que Portugal poderá vir a sentir nesses dois mercados, a conclusão de um APE com a SADC permitirá criar um quadro comercial bilateral estável e garantir uma maior abertura dos mercados, transparência e regulação no comércio de mercadorias e serviços, muito importantes para as empresas portuguesas.

---

<sup>8</sup> Recorde-se que, para fazer face aos atrasos na negociação dos APE completos, foram acordadas, em 2007, soluções transitórias com algumas sub-regiões e países individuais – Acordos de Parceria Económica intermédios (APEi) – que evitassem as ruturas de comércio após o fim das preferências de COTONOU. Foi igualmente acordado que as disposições destes acordos seriam aplicadas a título transitório e autónomo pela UE aos países listados no anexo I do Regulamento sobre Acesso ao Mercado (Regulamento (CE) n.º 1528/2007, de 20 de dezembro), garantindo-lhes um livre acesso de quotas e direitos ao mercado europeu desde 1 de janeiro de 2008. Neste regulamento apenas é indicado que as formalidades devem ser concluídas num prazo razoável.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Na última ronda negocial entre a UE e a região da SADC (Joanesburgo, 10 a 16 de novembro) foram retomadas as negociações sobre serviços, com base numa geometria variável, tendo sido acordada a conclusão, a curto prazo, de um acordo que envolverá apenas quatro países desta região: Moçambique, Botswana, Lesoto e Suazilândia. A SADC apresentou um projeto de acordo inspirado no Acordo de Serviços da OMC, que vai além do propósito inicial de cooperação pretendido e que a Comissão considerou constituir uma boa base negocial. Em matéria de acesso ao mercado para produtos industriais, agrícolas e agroalimentares, a negociação revelou-se mais difícil, tendo a oferta apresentada pela SADC ficado bastante aquém da avançada pela UE.

## **MÉDIO ORIENTE E MAGREBE**

### **União para o Mediterrâneo (UpM)**

A UpM é uma estrutura de diálogo privilegiada entre a UE e os parceiros do Sul do Mediterrâneo<sup>9</sup>. No entanto, desde a sua criação têm subsistido algumas dificuldades de funcionamento devido aos diferendos políticos existentes no Mediterrâneo, sobretudo o Processo de Paz no Médio Oriente (PPMO). Apesar destas divergências, que têm inviabilizado cimeiras e reuniões de Ministros dos Negócios Estrangeiros desde 2008, têm vindo a ser desenvolvidos esforços no sentido de manter reuniões ministeriais sectoriais, em domínios como a cooperação industrial e o desenvolvimento urbano sustentável. Ao nível político decorrem reuniões periódicas de Altos Funcionários (SOM).

Face às dificuldades sentidas, Portugal e os restantes EM da UE têm pugnado por centrar a UpM em determinadas matérias de carácter mais técnico, tentando que o político não iniba o económico, o que tem sido em parte dificultado pela intransigência demonstrada por alguns parceiros do Sul. Na sequência dos acontecimentos políticos recentes na vizinhança Sul, a UE tem também sublinhado a necessidade de revitalizar a UpM que deverá ter uma abordagem mais pragmática e orientada para projetos económicos concretos, geradores de emprego, inovação e crescimento em toda a região.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem sido um membro ativo da UpM, tal como foi do processo de Barcelona. Temos apoiado as sucessivas referências feitas, quer pelo Conselho de Negócios Estrangeiros, quer pelo Conselho Europeu, na sequência da “primavera árabe”, relativas à revitalização da UpM e ao papel importante que poderá desempenhar com o lançamento rápido de projetos estratégicos concretos que tragam benefícios a toda a região. Estes projetos estratégicos, para além de serem estruturantes para a região, poderão constituir também oportunidades para as empresas nacionais numa região que regista uma importância crescente para a internacionalização da economia portuguesa. Diversas empresas, nomeadamente do setor das obras públicas, possuem já capacidade instalada nos países do Magreb e têm vindo a ganhar alguns concursos públicos. O desenvolvimento de novos projetos poderá assim apresentar importantes vantagens para Portugal.

**Relações com os países do Mediterrâneo e Política Europeia de Vizinhança (PEV)**

Logo que se iniciou a primavera Árabe, no princípio do ano, a UE tomou a decisão de apoiar de forma reforçada os processos de reforma e transição democrática na sua Vizinhança a Sul.

Assim, as orientações políticas do Conselho Europeu foram no sentido do desenvolvimento pela UE de uma estratégia de ação e de apoio para a região, pelo que em março, o SEAE e a Comissão apresentaram a Comunicação “Uma parceria para a democracia e a prosperidade partilhada com o Sul do Mediterrâneo”, cujos objetivos principais são:

- Apoio à transformação democrática e ao reforço das instituições (com ênfase nas liberdades fundamentais, nas reformas constitucionais, na reforma do sistema judiciário e na luta contra a corrupção);
- Criação de uma parceria reforçada com a população (sociedade civil e intercâmbio entre pessoas, especialmente de jovens);

---

<sup>9</sup> Argélia, Autoridade Palestiniana, Egito, Israel, Jordânia, Líbano, Marrocos, Mauritânia, Síria, Tunísia e Turquia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Apoio ao crescimento e desenvolvimento económico sustentáveis e inclusivos (apoio às PME, à formação profissional e académica, à melhoria dos sistemas de saúde e de ensino e ao desenvolvimento das regiões mais pobres).

Para sustentar esta estratégia de apoio, a UE decidiu aumentar o apoio financeiro, a mobilidade e o acesso ao mercado aos países que empreendam reformas democráticas.

Um primeiro pacote de medidas foi adotado:

- Reorientação da cooperação financeira da UE com países da região, para a adaptar às “novas realidades”;
- Aumento, para mil milhões de euros, do teto das operações do Banco Europeu de Investimentos (BEI);
- Decisão de extensão das atividades do Banco Europeu Reconstrução Desenvolvimento (BERD) aos países da Vizinhança Sul;
- Reforço do comércio e do investimento na região, a curto, médio e longo prazo; incluindo negociações de Acordos de Livre Comércio Aprofundados e Alargados com o Egito, a Tunísia, Marrocos e a Jordânia;
- Definição de uma estratégia no quadro da Mobilidade, nomeadamente para o lançamento de parcerias para a mobilidade.

A revisão da Política Europeia de Vizinhança, que já estava em curso, incluiu assim várias importantes medidas e novos instrumentos que a adequam melhor à atual realidade dos vizinhos a Sul, em particular ao apoio à Democracia e Direitos Humanos (DH), às sociedades civis e a uma maior atenção aos jovens. O MNE polaco propôs a criação do Fundo Europeu para a Democracia, proposta retomada pela Alta Representante (AR) na



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Comunicação da PEV, dedicado a ajudar as pessoas e sociedades civis a encontrar uma verdadeira voz democrática.

Assim, no âmbito da estratégia de apoio ao Sul no quadro da PEV, a UE acordou:

- Apoiar a sociedade civil, através da *Neighbourhood Civil Society Facility* – 22 milhões de euros serão dispensados para atividades até ao final do ano; o mesmo nível de financiamento será providenciado para 2012 e 2013;
- Reforçar a cooperação já prevista para 2011-2013, através do Programa *SPRING (Support for Partnership Reform and Inclusive Growth)*, dotado com 350 milhões de euros para apoiar os países que avancem mais rapidamente nas reformas democráticas e económicas. Foram eleitos para beneficiar deste programa a Tunísia, o Egito, Marrocos e a Jordânia;
- Concluir Parcerias para a Mobilidade com Marrocos, Egito e Tunísia, dada a importância de que algumas categorias de indivíduos, como jovens, empresários e artistas, se possam deslocar mais facilmente para a Europa. Outro objetivo neste domínio será o de avançar com a negociação da facilitação vistos e readmissão com estes países;
- Aumentar a participação nos programas de educação Erasmus e *Marie Curie* de modo a promover os intercâmbios estudantis entre a UE e os países da vizinhança europeia;
- Reforçar os programas para agricultura e desenvolvimento rural;
- Reforçar a integração económica, nomeadamente pela celebração de Acordos de Livre Comércio Aprofundados e Alargados (DCFTA, em inglês), com Marrocos, Tunísia, Jordânia e Egito. Após contactos da Comissão com estes países decidir-se-á com os quais é viável iniciar negociações, pois estes acordos preveem a abertura comercial por ambas as Partes e preveem importantes compromissos em áreas regulamentares como as compras governamentais e o domínio sanitário e fitossanitário;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Visando assegurar a coordenação e a coerência das ações levadas a cabo pela UE e outrosadores e organizações internacionais, foi criada em julho, a *task force* para o Mediterrâneo e foi, também, nomeado um representante especial para a região, o diplomata espanhol Bernardino León. Sob a autoridade da AR o novo enviado especial tem por função reforçar o papel político da UE na região, manter contactos estreitos com o conjunto das partes implicadas no processo de transformação democrática e participar na *mise en oeuvre* da política de DH da UE, contribuindo simultaneamente para o trabalho da *task force*.

A UE pretendeu assim concretizar ativamente e de forma coordenada o apoio à região, mobilizando meios financeiros e técnicos para projetos e ações que contribuam para a transição para a democracia e apoiem as sociedades civis, mas também para o desenvolvimento económico, a criação de emprego, e o desenvolvimento social. Na reunião da AR com os vizinhos do Sul, que teve lugar em julho, houve uma reação positiva particularmente por parte da Tunísia, Marrocos e Jordânia, às iniciativas da UE.

O aumento proposto dos contactos entre as sociedades civis da UE e dos países a Sul, caso dos programas de educação *Erasmus e Madame Curie*, e as propostas de aumento da mobilidade devem assim contribuir para criar as condições de confiança entre as sociedades civis de ambos os lados.

As relações bilaterais, no quadro dos Acordos em vigor, desenvolveram-se em função dos acontecimentos em cada país; com Marrocos prosseguiram as negociações do novo Plano da Ação da PEV que concretizará o reforço das relações com a UE (estatuto avançado); com a Argélia prosseguiu o processo de revisão do desmantelamento tarifário; as negociações do acordo quadro com a Líbia foram entretanto suspensas. A cooperação financeira prosseguiu também com a região, embora tenha sido revista face aos acontecimentos.

Portugal participou ativamente no debate sobre toda a estratégia a desenvolver para o Sul.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **GOLFO**

As negociações do Acordo de Livre Comércio UE-CCG continuam suspensas devido a divergências sobre direitos à exportação. A cooperação continua a desenvolver-se no âmbito do Acordo de Cooperação.

## **ÁSIA E OCEÂNIA**

### **Diálogo Europa – Ásia (ASEM)**

O diálogo ASEM tem constituído, nos últimos 14 anos, a principal estrutura informal de contacto entre a Ásia e a Europa. Visando o estreitamento das relações entre ambas as regiões, o processo de cooperação ASEM está organizado em torno dos pilares político, económico e sociocultural. Este diálogo tem vindo a desenvolver-se em torno das grandes questões mundiais e regionais, sendo marcado, pelo alargamento da sua agenda ao reforço do multilateralismo e questões de segurança, alterações climáticas e segurança energética, diálogo entre culturas e civilizações, incluindo o diálogo inter-religioso, e questões sociais.

A 10.<sup>a</sup> Reunião ASEM de Ministros dos Negócios Estrangeiros<sup>10</sup> teve lugar a 6 e 7 de junho, em Budapeste, subordinada ao tema: “Working together on non-traditional security challenges”. A discussão sobre futuros alargamentos da ASEM tem vindo a ser abordada a diversos níveis mas ainda não foi possível chegar a consenso. Os temas em discussão foram os desastres naturais, segurança energética e nuclear, alterações climáticas, segurança da água e alimentar, crise económica e financeira e a reforma do sistema financeira internacional, cooperação económica Ásia–Europa, assuntos sociais, multilateralismo, reforma das Nações Unidas e DH, terrorismo, pirataria e crime organizado transnacional e a não proliferação nuclear. Também são abordadas recorrentemente as questões com implicações nas duas regiões, nomeadamente a península coreana, o Irão, as

---

<sup>10</sup> As cimeiras de Chefes de Estado ou de Governo da ASEM são realizadas de dois em dois anos. Alternadamente com as cimeiras são realizadas reuniões de Ministros dos Negócios Estrangeiros. Existem também outras reuniões ministeriais, reuniões de diretores, diálogos setoriais e grupos de trabalho em áreas que vão desde a segurança energética, as alterações climáticas, os transportes e a cultura.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

alterações no mundo árabe, os Balcãs Ocidentais, o Afeganistão, a Birmânia/Myanmar e o Processo de Paz de Mindanao.

**Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)**

Dada a não institucionalização das cimeiras<sup>11</sup>, as relações UE-ASEAN caracterizam-se pela realização de diversas reuniões aos mais variados níveis. No âmbito das relações UE-ASEAN, uma das reuniões mais importantes é o Fórum Regional da ASEAN (ARF, em inglês), cuja última reunião ministerial se realizou em julho de 2011 em Bali, Indonésia. A UE atribui grande importância ao ARF por ser um fórum regional relacionado com questões de segurança. Nestas reuniões são abordados temas como a situação na Península Coreana e na Birmânia/Myanmar bem como outros temas privilegiados pela UE, tais como a situação no Afeganistão, Paquistão e Irão e a temática da não-proliferação.

Além da UE e dos países membros da ASEAN também participam no ARF: China, Canadá, EUA, Índia, Japão, República Popular da Coreia, República da Coreia, Mongólia, Nova Zelândia, Paquistão, Papua Nova Guiné, Federação Russa, Sri Lanka e Timor-Leste. Em matéria de segurança regional a UE mantém ainda a sua presença na província indonésia de Aceh até 2012, bem como participa na monitorização do Processo de Paz de Mindanao (Filipinas). O diálogo e a cooperação em termos económicos assumem particular importância considerando que a região ASEAN é o 3.º maior parceiro comercial da UE (logo a seguir aos EUA e China). Por outro lado, a UE constitui o 2.º maior parceiro comercial para a maior parte dos países da ASEAN, logo a seguir à China.

As negociações para um Acordo de Comércio Livre (ACL) entre a UE e a ASEAN iniciaram-se em 2007. A ausência de resultados significativos, não obstante a realização de sete ciclos negociais, levou a que as Partes tivessem decidido a suspensão transitória das negociações. A perspetiva de um acordo substancial e ambicioso foi posta em causa por falta de capacidade de negociação e dificuldades na elaboração de uma posição comum asiática que refletisse os interesses coletivos da região. Face a este impasse, o Conselho, a 22 de

---

<sup>11</sup> Última cimeira realizou-se em 2007 no decurso da Presidência portuguesa do Conselho da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

dezembro de 2009, mandatou a Comissão para iniciar a negociação de ACL bilaterais com os parceiros que apresentem um nível de ambição comparável com o da UE, mantendo-se, a longo prazo, o objetivo de um ACL com a ASEAN. Nesta medida, têm sido acompanhadas as negociações para um ACL com Singapura, que se encontram bastante adiantadas, e as negociações para um ACL com a Malásia que, apesar de mais atrasadas, decorrem a um bom ritmo.

Em paralelo às negociações dos ACL estão a ser negociados Acordos de Parceria e Cooperação (PCA) que, nos termos do mandato aprovado pelo Conselho, deverão estar concluídos antes da assinatura do ACL. Estes PCA deverão definir os moldes de cooperação nas matérias não comerciais. O primeiro PCA a ser concluído foi com a Indonésia, tendo sido assinado em novembro de 2009 e encontrando-se em fase de ratificação pelos EM e pela Indonésia. A ratificação de Portugal foi concluída a 21 de março de 2011. As negociações para o PCA com as Filipinas e o Vietname já terminaram, mas os respetivos acordos ainda não foram assinados.

## **China**

A Cimeira anual UE–China chegou a estar prevista para 24 de outubro de 2011, mas acabaria por ser adiada devido à realização na mesma data da Cimeira Europeia convocada de urgência para fazer face à crise financeira na área do Euro.

Foram lançadas com a China as negociações do Acordo relativo à proteção das Indicações Geográficas (IG) dos vinhos, bebidas espirituosas, produtos agrícolas e géneros alimentícios. Tanto a UE como a China estão interessadas em proteger, nos mercados da outra parte, os seus produtos agrícolas com indicação geográfica. Portugal encara com otimismo a celebração deste acordo, dadas as boas perspetivas de exportação de vinho e azeite para o mercado chinês. Em 2011 tiveram lugar três sessões negociais.

Foram nomeados dois “embaixadores da juventude” de Portugal para participar nas iniciativas do Ano da Juventude UE–China 2011, com o objetivo de, ao longo deste ano,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

promover e aprofundar a parceria UE–China e reforçar o diálogo intercultural e o entendimento mutuo no âmbito da juventude.

Portugal disponibilizou-se para ser país líder (*lead country*) do Grupo de Trabalho da Plataforma da Água UE – China, inserida no mecanismo europeu Iniciativa Europeia para a Água (EUWI, em inglês), reconhecendo assim a importância que atribui à cooperação que tem vindo a ser estabelecida ao nível da União Europeia com a China no âmbito do Programa de Gestão de Bacias dos Rios UE–China (RBMP) e, particularmente da sua componente Plataforma da Água UE–China, um mecanismo que tem por objetivo o desenvolvimento de um diálogo futuro sustentável entre a UE e a China no setor dos recursos hídricos.

### **Coreia do Sul**

Com a entrada em vigor do Acordo de Comércio Livre UE–Coreia, em 1 de julho, foi dada especial atenção à sua implementação. A Comissão efetuou relatórios bimestrais de monitorização das importações de produtos sensíveis identificados no Regulamento de implementação da cláusula de salvaguarda bilateral (automóveis, eletrónica de consumo e têxteis). O Comité de Comércio do ACL UE–Coreia, que tem a incumbência de monitorizar a implementação do Acordo, reuniu pela 1.<sup>a</sup> vez a 12 de outubro, e o Comité das Alfândegas do ACL reuniu a 15 e 16 de dezembro. Foi feito um esforço de divulgação junto das empresas portuguesas, incentivando-as a obterem o estatuto de exportadores autorizados para efeitos de emissão de provas de origem. Procurou-se apurar eventuais questões ou problema enfrentados por empresas portuguesas no mercado coreano.

### **Índia**

O ano de 2011 ficou marcado pela intensificação do debate sobre as relações da UE com parceiros estratégicos (CNE em março e reunião Gymnich em setembro), reiterando-se a necessidade de conceder um novo impulso ao diálogo político (sobre temas como terrorismo, alterações climáticas, crise financeira e económica internacional, desarmamento,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

não proliferação nuclear e crises regionais) e económico com a Índia, com vista a aproveitar todas as suas potencialidades.

As negociações do Acordo de Comércio Livre UE–Índia prosseguiram. A UE tem expectativas elevadas relativamente à eliminação pela Índia de barreiras pautais e não-pautais, regras mais transparentes para o acesso aos mercados públicos, maior abertura ao investimento europeu e ao setor dos serviços e proteção aos direitos de Propriedade Intelectual, incluindo Indicações Geográficas. A negociação permanece difícil em alguns setores sensíveis, tais como automóveis, vinhos e bebidas espirituosas, e serviços. Portugal considera que o Acordo tem de criar oportunidades de negócio para os operadores económicos portugueses, por isso deve consagrar regimes equilibrados e baseados na liberalização mútua do comércio. Trata-se de uma negociação estratégica e prioritária, face à dimensão do mercado e crescimento previsto, o que reforça o interesse em tentar negociar um acordo ambicioso. Portugal tem defendido a necessidade de compromissos por parte da Índia não só em termos pautais (vinhos e automóveis) como nos serviços, regras e mercados públicos, considerando importante assegurar melhorias no acesso ao mercado, em condições recíprocas e simétricas, para os setores onde Portugal tem interesses ofensivos importantes (vinhos e bebidas espirituosas, azeite, têxteis e vestuário, calçado, químicos e plásticos, papel, máquinas, aparelhos mecânicos e elétricos, veículos, construção civil).

### **Japão**

Na Cimeira UE–Japão, que teve lugar a 28 de maio, em Bruxelas, foram alcançados resultados significativos tendo em vista o aprofundamento do relacionamento político e económico e a definição do enquadramento futuro das relações UE–Japão.

Portugal apoia a abordagem seguida pela UE de promover o relacionamento em todas as vertentes, política e económica, dando nesta matéria prioridade ao desmantelamento de barreiras não pautais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A Cimeira consagrou a abertura de um processo de negociação paralelo de um Acordo de Comércio Livre – cobrindo direitos aduaneiros, medidas não tarifárias, serviços, investimento, direitos de propriedade intelectual, concorrência e contratos públicos – e de um Acordo Quadro, abrangendo a cooperação política, global e sectorial.

A negociação dos Acordos está pendente do exercício de *scoping*, que está em curso, tendo em vista definir a abrangência e o nível de ambição de ambas as partes. O sucesso deste exercício implica que haja progressos tangíveis do Japão no desmantelamento de barreiras não tarifárias, decorrentes de legislação nacional e práticas regulamentares, e abertura de mercados públicos. Portugal entende que, antes de se avançar para a negociação de um acordo, é importante que o exercício de *scoping* seja bem sucedido, criando assim condições para que as negociações não se arrastem e para assegurar um acordo ambicioso e equilibrado, que possa ser concluído rapidamente.

### **Paquistão**

A UE continuou a procurar reforçar o seu relacionamento com o Paquistão, aprovando um “Plano de Compromisso UE–Paquistão para 5 anos”, cobrindo um vasto leque de áreas e visando apoiar a criação de condições de estabilidade e segurança no Paquistão.

Prosseguiram consultas na OMC com os países que têm objeções ao pedido, apresentado pela Comissão em novembro 2010, de derrogação à cláusula da Nação Mais Favorecida (*waiver*) a fim de poder aplicar, de forma autónoma, concessões comerciais ao Paquistão. Embora tenha recolhido o parecer favorável de vários membros, um conjunto de países opôs-se, considerando que as exportações de terceiros seriam afetadas. As objeções da Índia foram levantadas em outubro.

Enquanto não houver uma decisão na OMC está suspensa a negociação da proposta de Regulamento para aplicação interna na UE das concessões comerciais concedidas ao Paquistão. É neste contexto que se procurará minimizar os efeitos negativos para a indústria nacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Austrália**

Foi aprovado a 10 de outubro o mandato de negociação do Acordo Quadro UE–Austrália, que regulará a generalidade das relações bilaterais, fornecerá o quadro institucional para os mecanismos de diálogo, e promoverá a intensificação do diálogo em áreas fundamentais de interesse mútuo. O Acordo Quadro não incluirá preferências comerciais, não se tratando, por isso, de um acordo de comércio livre. As negociações foram lançadas na reunião Ministerial UE–Austrália, em Camberra, a 31 de outubro. Portugal apoiou a proposta de negociação do Acordo Quadro, entendendo positivo o desenvolvimento do relacionamento UE–Austrália.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### **POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM<sup>12</sup>**

Em 2011, o Serviço Europeu de Ação Externa, que funciona sob a égide do Alto Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, entrou numa fase mais operacional. A maioria dos grupos de trabalho PESC passou a ser presidido por representantes do SEAE e as delegações da UE em terceiros países foram vendo os seus quadros reforçados de modo a melhor assegurarem o papel de coordenação e de representação que é esperado delas.

Portugal empenhou-se em responder aos desafios colocados pelo Tratado de Lisboa na área PESC, zelando para que a sua correta implementação dote a ação da UE de uma coerência acrescida, assegure a maior visibilidade da União na cena internacional e contribua para um multilateralismo efetivo.

Simultaneamente, mantendo em perspetiva os seus interesses nacionais, Portugal acompanhou e, sempre que possível, influenciou o funcionamento do SEAE, quer em Bruxelas, quer nas delegações da UE em terceiros países, mantendo em perspetiva os seus interesses nacionais específicos na formação das prioridades europeias e procurando criar sinergias entre a nossa rede diplomática e a rede diplomática europeia.

#### **INSTRUMENTO DE ESTABILIDADE**

A atuação de Portugal prosseguiu na colaboração da identificação de ações que, ao abrigo do Instrumento de Estabilidade, vão ao encontro das prioridades da política externa

---

<sup>12</sup> Este capítulo aborda matérias numa visão complementar ao capítulo anterior – Relações Externas Regionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

portuguesa. Neste quadro, tem particular relevância a vertente de longo prazo do Instrumento, destinada a reforçar as capacidades dos países beneficiários para melhor enfrentarem ameaças globais a transregionais, como o tráfico de drogas ou o terrorismo. A atuação nacional esteve também orientada para identificar oportunidades que permitissem a seleção de peritos nacionais qualificados em projetos financiados ao abrigo deste Instrumento.

**GRUPO DE TRABALHO CONSELHEIROS RELAÇÕES EXTERNAS (RELEX) E GRUPO DE TRABALHO CONSELHEIROS RELAÇÕES EXTERNAS/SANÇÕES (RELEX SANÇÕES)**

No que toca aos regimes sancionatórios adotados pela União, Portugal contribuiu, particularmente, para os seguintes desenvolvimentos: adoção de medidas restritivas relativamente à Bósnia e Herzegovina, Egito, Irão (vertente direitos humanos), Líbia, Síria, Sudão do Sul e Tunísia; e alteração dos regimes sancionatórios impostos em relação à Bielorrússia, Birmânia/Myanmar, República Democrática do Congo, Coreia do Norte, Costa do Marfim, República da Guiné, Irão (vertente programa nuclear), Iraque, Moldova, Somália, Sudão e Zimbabué.

No âmbito do RELEX, mais especificamente no contexto da redefinição das recomendações sobre métodos de trabalho para adoção de sanções autónomas da União, Portugal sublinhou a necessidade de todo o processo de listagem de pessoas e entidades, visadas pelas medidas restritivas, respeitar os direitos processuais dos envolvidos, incluindo justificações para a listagem e elementos de identificação suficientemente precisos, e destacou a importância de avaliações regulares da eficácia e do impacto das medidas restritivas em relação aos objetivos enunciados.

No quadro do RELEX Sanções, os peritos nacionais debruçaram-se principalmente sobre a alteração do documento que estabelece as Diretrizes para a aplicação e avaliação de medidas restritivas no âmbito da PESC, nomeadamente sobre a introdução de derrogações adicionais que garantam uma formulação uniformizada dos instrumentos jurídicos que impõem medidas restritivas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Na qualidade de autoridade competente em matéria de medidas restritivas, Portugal disponibilizou informações relativas aos regimes de sanções impostos à Líbia e à Síria, prestou esclarecimentos aos setores privado e público sobre a interpretação a dar aos instrumentos sancionatórios e emitiu pareceres em resposta a pedidos de desbloqueamento de fundos.

### **GRUPO DE TRABALHO SOBRE TERRORISMO (COTER)**

As Presidências húngara e polaca da União Europeia continuaram a atribuir um particular relevo à luta contra o terrorismo, cuja Estratégia Europeia se mantém como um elemento central da política externa da União. Deram continuidade ao trabalho desenvolvido pelas anteriores Presidências, embora num contexto de transição em termos institucionais, em virtude da implementação do Tratado de Lisboa.

O Tratado de Lisboa ofereceu novas possibilidades para a União Europeia – tanto para as instituições como para os EM – e a criação do Serviço Europeu de Ação Externa abriu novas oportunidades com vista a uma melhor coordenação entre os instrumentos de política externa e os instrumentos internos na luta contra o terrorismo.

As Presidências húngara e polaca mantiveram a ênfase nos aspetos externos do terrorismo internacional enquanto ameaça global. Reiterando a necessidade de uma resposta global e concertada e de uma troca de informações constante entre os diversos parceiros internacionais, nomeadamente através dos vários diálogos políticos quer com países terceiros, como os EUA, Rússia, Argélia, Marrocos, Índia e Paquistão, quer com organizações internacionais, como as Nações Unidas, o Conselho da Europa, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), a União Africana e a Organização da Conferência Islâmica.

A UE continuou a fazer um acompanhamento regular dos cenários geográficos de onde provêm as principais ameaças – Paquistão, Afeganistão, Iémen, Corno de África e Sahel – bem como uma avaliação dos respetivos projetos de assistência técnica, nomeadamente



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

através da utilização dos recursos disponibilizados pelo Instrumento de Estabilidade (IfS) direcionados para apoio a esses países e regiões.

Portugal congratulou-se, assim, com a adoção pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros, de 21 de março, da Estratégia da UE para o Sahel (destacando-se no Grupo COTER a linha de ação respeitante à prevenção do extremismo violento e da radicalização) e pelo Conselho de Assuntos Gerais, de 14 de novembro, da Estratégia para o Corno de África.

Ainda no que respeita ao Sahel, destaque-se a participação da UE, através do seu Coordenador Contra Terrorismo e do Coordenador para o Sahel, na Conferência Regional sobre Segurança no Sahel, que teve lugar em Argel, em setembro, organizada pelo Centro Africano de Estudos e Pesquisa sobre Terrorismo (CAERT, em francês), onde foi apresentada a Estratégia da UE para aquela região.

O segundo semestre de 2011 foi marcado pelos atentados terroristas na Noruega que vieram chamar a atenção dos EM para o problema do extremismo violento de direita no quadro da luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo. A Presidência convocou uma reunião extraordinária do COTER dedicada aos eventos da Noruega, para a qual convidou representantes das autoridades norueguesas.

A UE assinalou o 10.º aniversário do 11 de setembro através de uma série de iniciativas: Declaração conjunta do Presidente do Conselho e do Presidente da Comissão; Conclusões do Conselho dos Assuntos Gerais de 2 setembro sobre o contraterrorismo; lançamento pela Comissão da “*UE Radicalization Network Awareness*” (RAN), que tem como objetivo apoiar as estratégias de prevenção da radicalização para o terrorismo e participação da Alta Representante no Simpósio do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre cooperação antiterrorista (Nova Iorque, 19 de setembro) e no lançamento do “*Global Counter Terrorism Forum*” (Nova Iorque, 21 de setembro).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **GRUPO DE TRABALHO SOBRE A OSCE E CONSELHO DA EUROPA (COSCE)**

A UE partilhou a quase totalidade dos objetivos da Presidência lituana da OSCE, registando-se uma excelente coordenação entre a UE e a Presidência, o que permitiu à União marcar decisivamente a agenda da OSCE em 2011.

O fio condutor dos trabalhos da OSCE foi a preparação do 18.º Conselho Ministerial da Organização, a 6 e 7 de dezembro, que teve lugar em Vilnius. Não obstante os esforços consideráveis da Presidência lituana, secundados pela UE no seu conjunto, não se puderam registar em Vilnius avanços substanciais na implementação do documento final de Astana.

Portugal, enquanto *chef de file* da UE em matérias relacionadas com as Parcerias da OSCE, assumiu um papel particularmente importante na preparação e negociação da Decisão aprovada em Vilnius sobre este tema. Portugal foi ainda um dos copatrocinadores da Declaração Ministerial sobre o Combate ao Tráfico de Seres Humanos, igualmente aprovada em Vilnius.

### **GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS NAÇÕES UNIDAS (CONUN)**

A participação no CONUN ganhou uma importância acrescida ao iniciar-se o mandato de Portugal no Conselho de Segurança das Nações Unidas (biénio 2011-2012). Mantivemos, à semelhança de anos anteriores, uma intervenção ativa em todos os debates, em especial em temas que constituem prioridades nacionais no âmbito das Nações Unidas, tais como *Peacekeeping* e a Responsabilidade de Proteger. Procurámos, nas várias reuniões realizadas ao longo do ano, sempre que possível, valorizar – no seio da UE – o nosso mandato no CSNU e as iniciativas aí levadas a cabo. Neste contexto, assumiu particular relevância o *debriefing* feito, em dezembro, sobre o Debate Aberto sobre os Métodos de Trabalho do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que havíamos organizado durante a nossa Presidência daquele órgão, em novembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Com o início de funções do SEAE, em janeiro de 2011, o CONUN passou a ser presidido pela Diretora da Unidade de Relações Multilaterais do SEAE.

A implementação das disposições do Tratado de Lisboa nas organizações internacionais, com destaque para as Nações Unidas em Nova Iorque, continuou a marcar os trabalhos do CONUN. No início do ano, o Grupo acompanhou os esforços finais da *Task Force* na campanha para a adoção da Resolução sobre a participação da UE nos trabalhos da AGNU.

Após a respetiva adoção no início de maio, as dificuldades na sua implementação, nomeadamente a questão – suscitada principalmente pelo CARICOM (*Caribbean Community*) – da posição da UE na ordem de intervenções, foram debatidas pelo Grupo. Portugal defendeu uma posição moderada, aconselhando prudência na resposta da UE, de forma a não agudizar ainda mais a resistência do CARICOM e de outros grupos regionais à participação da UE nos trabalhos das NU.

A problemática mais alargada da imagem da UE nas NU, nomeadamente a sua degradação nos últimos anos, foi igualmente analisada no final do ano.

De acordo com a prática estabelecida, foi produzido um documento com as prioridades da UE para a 66.ª AGNU e, pela primeira vez, um outro texto com as prioridades da UE nas NU a médio prazo (2012-2015). Estes documentos, que foram endossados ao nível do Comité Político e de Segurança (COPS), deverão orientar a ação da UE nas Nações Unidas e contribuir para uma maior coerência externa da União. Portugal procurou refletir as suas prioridades nestes documentos, nomeadamente ao nível de direitos humanos, igualdade de género, desenvolvimento, preocupação com os países menos desenvolvidos, alterações climáticas, desenvolvimento sustentável e desarmamento.

O CONUN foi também regularmente informado sobre a preparação da Conferência Rio + 20, que terá lugar em junho de 2012, no Rio de Janeiro, apesar da matéria ter sido seguida em detalhe no Grupo de Trabalho do Conselho sobre ambiente (WIPIEI). O ECOSOC – a sua reforma e a Sessão Substantiva que se realizou em Genebra em julho – foram também abordados.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**GRUPO DE TRABALHO AD-HOC DO CONSELHO DE PREPARAÇÃO DE CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO**

Sob a Presidência polaca da UE, o Grupo de Trabalho Ad-hoc do Conselho de Preparação de Conferências Internacionais na Área do Desenvolvimento procedeu à preparação da posição da UE para a 13.<sup>a</sup> Conferência das Nações Unidas sobre Crescimento e Desenvolvimento – UNCTAD (Doha, Qatar, 21-26 de abril de 2012), tendo sido possível alcançar consenso sobre as linhas orientadoras da UE para as negociações no âmbito da UNCTAD XIII. As correspondentes Conclusões do Conselho foram adotadas no passado mês de outubro, cabendo contudo constatar a permanência de algumas lacunas processuais e substantivas, que irão requerer novos desenvolvimentos neste quadro.

Da ação concertada da Presidência e EM, incluindo Portugal, foi possível conseguir a confirmação de princípios base defendidos pela UE no contexto global de comércio e desenvolvimento, nomeadamente:

- Manutenção da validade do Acordo de Accra (da UNCTAD XII, de 2008) de forma a evitar uma expansão do mandato da organização ou dos seus programas, sobretudo num quadro de contenção de recursos financeiros, respondendo assim também às preocupações no seio da ONU de não duplicação do trabalho das diversas Organizações Internacionais;
- Manutenção da natureza prioritária da atenção a dar aos Países Menos Avançados, em destaque os do continente africano, a boa governação, igualdade de género, eficácia da ajuda (Busan) e o papel das economias emergentes no desenvolvimento;
- Reforço do envolvimento da sociedade civil (incluindo setor privado) e de organizações regionais no trabalho da UNCTAD, entre outros aspetos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**GRUPO DE TRABALHO PARA AS QUESTÕES INTERNACIONAIS DO AMBIENTE**

Portugal teve uma participação ativa no Grupo de Trabalho para as Questões Internacionais do Ambiente (*WPIEI-Global*), que é responsável pela coordenação de posições da UE nas seguintes reuniões:

- 26.<sup>a</sup> Sessão do Conselho de Governadores do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA): enquanto membro do Conselho de Governadores, Portugal empenhou-se ativamente na defesa das posições acordadas no seio dos Vinte e Sete, tendo contribuído nomeadamente para a adoção de decisões importantes como a referente ao IEG (Governação Internacional do Ambiente), que contribuirá para o reforço e melhoramento das ações internacionais nesta matéria, ou a relativa à criação de uma Plataforma Intergovernamental Política e Científica sobre Diversidade Biológica e Serviços de Ecossistemas (IPBES), estando em curso o processo conducente à definição dos arranjos institucionais necessários para a sua operacionalização;
- 19.<sup>a</sup> Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS): tendo por base os progressos alcançados desde a Cimeira de Joanesburgo, a 19.<sup>a</sup> CDS (Nova Iorque, 2-13 de maio de 2011) teve como objetivo a adoção das decisões necessárias à implementação de medidas práticas e a novas opções relativas aos outros temas da agenda como transportes, químicos, gestão de resíduos (perigosos e sólidos), minas, o quadro de programas para 10 anos sobre padrões de produção e consumo sustentáveis (10YFP) e assuntos transversais (meios de implementação, governação e género). Devido à falta de quórum, a 19.<sup>a</sup> CDS acabou por encerrar sem acordo sobre um texto final, o que teve por consequência a inviabilização dos acordos anteriormente alcançados nos diversos temas, nomeadamente o referente às Minas, que Portugal acompanhou com particular empenho, uma vez que assumiu a liderança do acompanhamento desta matéria no Grupo do Conselho da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE DIREITO DO MAR (COMAR)**

Em 2011, os trabalhos deste Grupo foram dominados pelo tema da biodiversidade marinha, com particular atenção para os recursos genéticos, no quadro do acompanhamento do Grupo de Trabalho *Ad-hoc* das Nações Unidas sobre conservação e uso sustentável da biodiversidade marinha em áreas para além da jurisdição nacional. Com efeito, este ano foi possível adotar em Nova Iorque, por consenso, um conjunto de recomendações que viabilizam o processo negocial para a criação de um instrumento de implementação para os recursos genéticos marinhos, sob a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar.

Está em jogo a definição do futuro regime internacional para a exploração dos recursos genéticos marinhos em áreas para além da jurisdição nacional, matéria fundamental para a defesa dos futuros direitos dos Estados costeiros, como Portugal.

Estando diretamente em causa interesses estratégicos do nosso país, Portugal empenhou-se ativamente, em Bruxelas como em Nova Iorque, na definição de posições de consenso, nos debates realizados em torno da Resolução 66/231 das NU sobre Direito do Mar, na 12.<sup>a</sup> reunião do Processo Consultivo Informal sobre Oceanos e Direito do Mar das NU e nas reuniões do Processo Regular de avaliação e relato do estado do ambiente marinho, incluindo aspetos socioeconómicos. Mercê desta postura de construção de compromissos, foi-lhe confiado o papel de mediação entre os vários interesses no quadro dos grupos de trabalho sobre Biodiversidade e no Processo Regular e da Resolução 66/231.

No âmbito do COMAR, Portugal teve ainda um papel ativo na preparação de um contributo da UE para a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), na área dos Oceanos, intervindo ativamente na definição de posições da UE para outros fóruns multilaterais ativos nas áreas dos oceanos e direito do mar, como a Comissão da Convenção para a Proteção do Ambiente Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR), o Conselho do Ártico, o Tratado da Antártida, Tratado de Svalbard, entre outros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE DIREITOS HUMANOS (COHOM)**

Portugal participou ativamente na coordenação da UE nos principais *fora* multilaterais de direitos humanos, nomeadamente o Conselho de Direitos Humanos (CDH) e a III Comissão da AGNU, no âmbito dos quais assumiu o *burdensharing* do acompanhamento da resolução brasileira que estabeleceu o Dia Mundial sobre o Síndrome de Down na AGNU e dos diálogos interativos com o Grupo de Trabalho Pessoas Ascendência Africana nas sessões de junho e setembro do CDH. Portugal apresentou no Conselho de Direitos Humanos a sua tradicional resolução sobre o Direito à Educação e na 3.<sup>a</sup> Comissão da AGNU, em parceria com Moldávia e Senegal, uma resolução sobre Política e Programas relacionados com a Juventude. Ambas foram aprovadas por consenso e com ampla lista de copatrocinadores.

A situação no Médio Oriente e Magrebe teve grande destaque no trabalho dos principais órgãos de Direitos Humanos (DH) das Nações Unidas, que reagiram a par e passo ao desenvolvimento dos acontecimentos, tendo a UE estado na linha da frente nesta matéria.

É de referir no tocante à agenda temática de CDH e AGNU a ultrapassagem da clivagem com o mundo islâmico em torno da resolução da autoria da Organização da Conferência Islâmica sobre difamação de religiões, texto que atribuía direitos a comunidades religiosas e não a pessoas e punha em causa o exercício da liberdade de expressão. Essa resolução acabou por ser abandonada em favor de um novo texto abordando os temas da intolerância e dos estereótipos negativos relativos aos seguidores de uma religião. Portugal foi defensor no seio da UE de uma política de abertura ao diálogo com os países islâmicos no sentido de se obter uma solução respeitadora dos princípios gerais de DH mas que satisfizesse as preocupações do mundo islâmico. Igualmente marcante foi a adoção, na sessão de junho do CDH, da primeira resolução de sempre sobre os Direitos dos LGBT (Lesbian, Gay, Bisexual, and Transgender), iniciativa sul-africana em que a UE esteve muito envolvida e que Portugal copatrocinou.

Portugal envolveu-se ainda em três exercícios estruturantes:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A revisão dos métodos de trabalho do COHOM, na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa e da implementação do Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE) que se iniciou em 2010, prolongou-se no ano passado com o progressivo assumir pelo SEAE da totalidade das competências que o Tratado de Lisboa lhe atribuiu. Em particular, registou-se o progressivo preenchimento dos lugares na Direção DH e a colocação de funcionários de DH nas delegações em Nova Iorque e Genebra (que lhes permitiu assumirem as negociações multilaterais em nome da UE), bem como a inclusão de pontos focais DH nas delegações bilaterais. Através do sistema de *burdensharing* não só na negociação de resoluções, mas também no diálogo com determinados países-chave (Angola e Brasil, em Genebra), Portugal apoiou nos *fora* multilaterais as delegações da UE, nem sempre dotadas dos recursos necessários para se substituírem cabalmente às presidências nacionais rotativas do período pré-Lisboa. Fizeram-se também alguns avanços na criação de uma componente permanente em Bruxelas do COHOM, com a criação de uma rede de pontos focais nas representações permanentes dos 27 que, além de assistirem a *briefings* de preparação de cada reunião do COHOM, asseguraram já a análise e validação das Estratégias País de DH, novo instrumento em fase de implementação. O processo de revisão da política de DH da UE já com grande número de medidas adotadas, aproximou-se do final, com a publicação a 7 de dezembro de uma Comunicação conjunta do PE e do Conselho promovida pela AR Ashton intitulada “DH e Democracia no coração da ação externa da UE – para uma abordagem mais efetiva”, documento em cuja redação Portugal se empenhou ativamente.

Continuou o processo de revisão das linhas diretrizes da UE sobre DH (que incluem os temas: pena de morte, defensores dos direitos humanos, promoção e proteção dos direitos das crianças, crianças e conflitos armados, tortura, diálogos de direitos humanos, violência e discriminação contra as mulheres) visando a sua inclusão em novas estratégias por países integradas, abrangentes, descentralizadas (elaboradas pelas Missões e Embaixadas no terreno), mais adaptáveis a cada situação concreta e objeto de um único relatório anual. 2011 foi o ano da elaboração de grande parte destas Estratégias, tendo Portugal participado no seu processo de avaliação e aprovação e redigido, através da sua Embaixada em São Tomé e Príncipe, a estratégia sobre aquele país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A revisão do Conselho de Direitos Humanos, passados 5 anos sobre a sua instituição, concluiu-se através da obtenção de um acordo em março no CDH que, não permitindo aprofundar mais os instrumentos de reação a crises de DH (a resposta do CDH à primavera árabe demonstrou, aliás, que, havendo vontade política, os mecanismos existentes são suficientes), permitiu salvaguardar a independência e autonomia do Escritório da ACDH e dos mecanismos especiais. Portugal acompanhou ativamente estas negociações, tendo defendido no interior da UE uma linha realista face à equação de forças que se gerou.

Portugal acompanhou ainda os diálogos sobre direitos humanos que a UE mantém com 34 países terceiros, bem como com a União Africana e com os países do alargamento e defendeu um maior envolvimento do COHOM nos trabalhos da parceria sobre Direitos Humanos e Boa Governança UE-UA a que copreside com a Alemanha pelo lado europeu.

Enquanto Presidência em São Tomé e Príncipe, além de redigir o projeto de Estratégia de DH para o País, Portugal procedeu localmente, a pedido do COHOM, a diligências com o propósito de obter o apoio de São Tomé às Resoluções na AGNU sobre os DH em Myanmar, Coreia do Norte e Irão e que, nos três casos, se saldaram por um sucesso. Portugal efetuou também diligências naquele país no âmbito da Campanha da UE para a ratificação universal dos protocolos facultativos à Convenção dos Direitos das Crianças.

Portugal efetuou ainda em Luanda e Brasília diligências apoiando uma resolução da UE sobre a Bielorrússia no CDH que foi aprovada e *outreach* junto de países próximos em apoio ao projeto de resolução do CDH sobre os direitos dos LGBT, também aprovado.

### **ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA**

Portugal participou de forma ativa na negociação do conjunto de resoluções humanitárias da AGNU quer através de coordenação comunitária quer nas discussões em formato alargado, apoiando a Presidência da UE.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

De entre estas destaca-se: a Resolução *omnibus* sobre o reforço da coordenação da ajuda de emergência das Nações Unidas; a Resolução sobre a segurança do pessoal humanitário (tema preocupante dada a crescente tendência de violência e de ataques deliberados perpetrados sobre o pessoal humanitário, a par do continuado desrespeito de partes não estatais e grupos armados pelo cumprimento das suas responsabilidades em matéria de proteção de populações civis e de garantia de acesso humanitário); a Resolução sobre a resposta de emergência a desastres naturais; as Resoluções específicas por país; as Resoluções relativas aos refugiados e ao Escritório do ACNUR.

Para além do trabalho desenvolvido na AGNU, Portugal participou nos trabalhos do segmento humanitário do Conselho Económico e Social das Nações Unidas.

Cabe destacar neste âmbito a grave situação humanitária vivida no Corno de África, em especial na Somália, tendo a União Europeia assumido repetidas tomadas de posição apelando ao respeito do Direito Internacional Humanitário nesta região.

### **POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA (PCSD)**

No ano de 2011, a área da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) foi assinalada por uma melhoria e redefinição da articulação e do funcionamento das estruturas de gestão de crises da União Europeia, à luz das alterações decorrentes do Tratado de Lisboa.

O contexto económico internacional presente representa também uma oportunidade para tornar mais eficiente, mais operacional e menos oneroso o funcionamento das estruturas de gestão de crises do Serviço Europeu de Ação Externa, às quais o nosso País se tem associado ativamente.

Portugal continuou a participar em “operações-chave” da UE, muito embora tenha redimensionado a sua participação por imperativos de contenção orçamental. Assegurou a participação na Missão da UE para o Estado de Direito no Kosovo (EULEX Kosovo); na Missão de Força Naval da UE na Somália (EUNAVFOR – operação Atalanta - combate à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pirataria no Corno de África); na Missão Militar da UE para a formação das Forças de Segurança somalis (EUTM Somália); na Missão Militar da UE na Bósnia e Herzegovina (EUFOR ALTHEA); na Missão de Monitorização da UE na Geórgia (EUMM Geórgia); na Missão Militar na República Democrática do Congo (EUSEC RDC). Na República Democrática do Congo, o Chefe da Missão EUSEC (Missão de Aconselhamento e Assistência da União Europeia em matéria de Reforma do Setor da Segurança na República Democrática do Congo) é um oficial General de nacionalidade portuguesa.

Portugal manteve, ao longo do ano, uma participação ativa nos trabalhos da Parceria Paz e Segurança no âmbito da Estratégia Conjunta África-União Europeia, estando presente nas respetivas reuniões em Bruxelas e Adis Abeba.

**DESARMAMENTO GLOBAL, NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA E CONTROLO DE TRANSFERÊNCIAS DE ARMAMENTO CONVENCIONAL**

No âmbito da prossecução de objetivos globais de não-proliferação de armas de destruição maciça e controlo de transferências de armamento convencional, Portugal colaborou na definição das políticas e ações da União Europeia, por um lado, através da participação nos Grupos de Trabalho sobre Desarmamento Global e Controlo de Armas (CODUN), sobre Não-Proliferação (CONOP) e sobre Exportação de Armas Convencionais (COARM) e nas respetivas sub-formações e, por outro, através da participação das nossas Embaixadas e Missões nas reuniões de coordenação da União Europeia sobre as questões em discussão nas Organizações Internacionais sediadas em Nova Iorque, Genebra, Viena e Haia.

Portugal participou no Seminário organizado pela União Europeia para promover confiança e apoiar o processo conducente ao estabelecimento de uma Zona Livre de Armas Nucleares/Armas de Destruição Maciça, e seus Vetores de Lançamento, no Médio Oriente. Esta iniciativa, cujo sucesso cumpre assinalar, deu continuidade ao rumo delineado na Conferência de Revisão do Tratado de Não-Proliferação Nuclear de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda no contexto da não-proliferação nuclear, e no âmbito específico da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), Portugal desempenhou um papel relevante como membro do Conselho de Governadores daquela Organização Internacional, conjuntamente com os parceiros europeus, no tratamento dos casos de proliferação nuclear que preocupam a Comunidade Internacional e que urge esclarecer. Portugal copatrocinou, designadamente, as Resoluções do Conselho de Governadores da AIEA sobre os programas nucleares da Síria e do Irão.

Dentro ainda das políticas endossadas pela União Europeia, Portugal, enquanto líder do Grupo Informal de Estados Observadores, destacou-se na tentativa de revitalizar as estruturas de desarmamento da ONU, pugnando pelo alargamento da Conferência de Desarmamento, em Genebra.

Portugal participou ativamente nas atividades prosseguidas pela União Europeia no sentido de sensibilizar os Estados candidatos, os Estados do Cáucaso do Sul e do Leste da Europa para a adoção dos princípios constantes da Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho, de 8 de dezembro de 2008, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares. Neste contexto, Portugal organizou em outubro de 2011, em Lisboa, uma visita de estudo visando possibilitar à Administração Pública de alguns dos Estados referidos familiarizar-se com os procedimentos de aplicação prática daquela Posição Comum. Portugal participou, igualmente, em várias visitas de estudo realizadas na Hungria, na Polónia e na República Checa.

Portugal participou, igualmente, de forma ativa na definição da posição europeia sobre o Tratado de Comércio de Armas (ATT), contribuindo para a definição do respetivo escopo (categorias de armas e atividades a regular) e dos mecanismos de implementação. Da Conferência Diplomática para a negociação do ATT, prevista para julho de 2012, espera-se que resulte um Tratado forte e robusto, que não descure as preocupações humanitárias e que possibilite a adesão de um número tão lato quanto possível de países exportadores de armamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 2011, foi transposta para o ordenamento jurídico português a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio, relativa à simplificação das transferências intracomunitárias de produtos relacionados com a defesa reforçando os mecanismos de salvaguarda e controlo, através da publicação da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho.

Portugal apoiou a participação da União Europeia, enquanto tal, nos vários regimes de controlo de exportações de armamento e nas iniciativas de contraproliferação a que pertence, defendendo uma maior visibilidade da União Europeia, em linha com as disposições do Tratado de Lisboa.

## **NOVOS ESTADOS INDEPENDENTES**

### **Rússia**

O facto de a Rússia se tratar de um ator global e parceiro estratégico norteou a definição das posições que Portugal assumiu no seio da UE no que respeita às relações com o país. Continuou a ser seguido com particular atenção o desenvolvimento da vertente de política externa, segurança e defesa entre a UE e a Rússia, área onde o diálogo registou boas bases de acordo entre as duas partes.

A Cimeira de Nizhnii-Novgorod, de 9 e 10 de junho, permitiu constatar uma convergência de pontos de vista quanto aos temas regionais e internacionais do momento – Irão, PPMO, Norte de África, designadamente o afastamento de Khadafi – não obstante o descontentamento mais uma vez manifestado por Moscovo quanto ao uso extensivo que fora feito da Resolução 1973 do CSNU. Quanto à Síria, as divergências mostraram-se mais profundas, não estando Moscovo disponível para uma solução que pusesse em causa equilíbrios na região.

Por outro lado, a UE insistiu na importância dos desenvolvimentos democráticos e do respeito pelos direitos humanos para a opinião pública europeia, tendo transmitido ao lado



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

russo a sua preocupação com os *standards* do processo eleitoral das eleições para a Duma de Estado, de dezembro de 2011, e presidenciais, em março de 2012.

A Cimeira de Bruxelas, em dezembro, não trouxe grandes desenvolvimentos à relação política entre os dois espaços. Para além do diálogo sobre os temas da agenda internacional, que decorreu sem sobressaltos ou novidade de maior, o dossiê da cooperação em matéria de gestão de crises não conheceu qualquer avanço.

Portugal reviu-se nas mensagens transmitidas pela UE à Rússia nas duas Cimeiras, no domínio da política externa e de segurança, partilhando a preparação das respetivas posições.

### **Ucrânia**

Portugal seguiu com atenção a situação interna na Ucrânia que registou sinais continuados de deterioração da democracia, particularmente no que se refere aos direitos humanos. Neste âmbito, é de referir os processos judiciais instaurados contra membros da oposição, entre os quais se destaca o da antiga PM Yulia Tymoshenko, condenada a 7 anos de prisão por abuso de poder. Esta situação foi abordada pelos representantes da UE nos encontros havidos com as autoridades de Kiev, aos mais diversos níveis.

A Cimeira UE–Ucrânia de 19 de dezembro, que teve lugar em Kiev, constituiu uma ocasião adicional para a UE vincar a importância do respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como dos valores democráticos e do Estado de Direito.

### **Bielorússia**

Portugal acompanhou atentamente a situação interna na Bielorrússia, no seguimento dos acontecimentos ocorridos na noite das eleições presidenciais de 19 de dezembro de 2010. Foi com preocupação que assistiu à deterioração da situação política e dos direitos humanos no país, tendo participado nas discussões no seio da UE no sentido de definir uma resposta adequada à atuação do regime do Presidente Viktor Lukashenko.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Nesse contexto, a UE reforçou, por cinco vezes, o regime sancionatório aplicável a alguns altos funcionários da Bielorrússia, através da adoção, entre outros, das Decisões n.ºs 69 e 357 e dos Regulamentos n.ºs 84 e 588. Estes instrumentos determinaram, nomeadamente, a imposição de restrições à admissão e de congelamento de fundos aos responsáveis pelos acontecimentos que se seguiram às eleições presidenciais bielorrussas, incluindo juízes e responsáveis pelas sentenças proferidas contra elementos da oposição e manifestantes, e de um embargo de armas e de equipamento suscetível de ser utilizado para fins de repressão interna.

### **República da Moldova**

Portugal acompanhou também, com empenho, a evolução da situação política na Moldova, nomeadamente as várias tentativas no sentido de ser alcançada uma maioria suficiente no Parlamento para eleger finalmente um Presidente da República, o que não veio a concretizar-se. Portugal juntou-se ao apelo da UE para um diálogo construtivo entre todos os atores políticos com vista à estabilidade política necessária ao combate aos desafios a enfrentar.

Portugal foi manifestando, ao longo do ano, no seio da UE, a importância da necessidade de retoma oficial das negociações naquele formato, veiculando ainda, após a realização daquela reunião, ser indispensável dar seguimento aos trabalhos e prosseguir no esforço de *confidence-building*.

### **CÁUCASO DO SUL**

Os “conflitos prolongados” existentes na região do Cáucaso do Sul e que envolvem a Arménia, o Azerbaijão e a Geórgia representam um foco de instabilidade para a região e constituem uma ameaça à segurança da própria Europa.

Relativamente à Geórgia, Portugal tem acompanhado atentamente a situação decorrente do conflito armado russo-georgiano de 2008 e participa nos esforços da UE na tentativa de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

resolução pacífica dos “conflitos prolongados” da Abkhazia e da Ossétia do Sul. Neste contexto, Portugal apoia a atuação da UE, consubstanciada através do desempenho do Representante Especial da UE (REUE) para o Cáucaso do Sul e para a crise na Geórgia, pelas Conversações de Genebra, único fórum onde estão representadas todas as partes do conflito, assim como pela Missão de Monitorização para a Geórgia (EUMM), para a qual o nosso país contribui com um elemento.

### **PARCERIA ORIENTAL – DIMENSÃO POLÍTICA**

Atendendo à situação interna da Bielorrússia, a sua participação plena na Parceria Oriental tem estado subordinada, em termos políticos, às necessárias e concretas reformas políticas no país. Os acontecimentos da noite das eleições presidenciais de 19 de dezembro de 2010 e o contínuo agravamento da situação política e dos direitos humanos na Bielorrússia, levaram a UE a renovar e a reforçar, posteriormente, os instrumentos sancionatórios.

Em consequência, a participação da Bielorrússia na 2.<sup>a</sup> Cimeira da Parceria Oriental, realizada em Varsóvia, a 29 e 30 de setembro – e o nível da mesma – ganhou uma relevância acrescida. Portugal acompanhou com interesse as discussões desta questão no seio da UE, das quais resultou que o nível de representação deveria ser o de Ministro dos Negócios Estrangeiros.

### **ÁSIA CENTRAL**

Relativamente à Ásia Central, a União Europeia prosseguiu a implementação da Estratégia da UE para a região, iniciada pela Presidência portuguesa, tendo Portugal participado ativamente nos debates.

Para além da sua importância própria, geopolítica e estratégica e da sua riqueza em hidrocarbonetos, a Ásia Central tem relevo particular em função da situação no Afeganistão, país onde Portugal tem tropas estacionadas, que integram a ISAF (*International Security Assistance Force*).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A crise financeira global, que atingiu assimetricamente os países da Ásia Central, é argumento adicional para uma maior atenção e cooperação com a região. Todos estes aspetos têm vindo a ser tidos em conta e debatidos entre os 27, permitindo uma atualização constante da Estratégia, procurando do mesmo passo manter o sentido de *ownership* das cinco capitais centro-asiáticas.

### **BALCÃS OCIDENTAIS**

O acompanhamento da situação nos Balcãs Ocidentais permaneceu prioritário, tendo merecido particular atenção os desenvolvimentos na Bósnia e Herzegovina (BH), no Kosovo e a iniciativa da UE de mediar um processo de diálogo<sup>13</sup> entre Belgrado e Pristina, com o fim de promover cooperação, alcançar progressos na aproximação à UE e melhorar a vida das pessoas. Portugal continuou a apoiar os esforços de estabilização da União nesta região, abaixo desenvolvidos.

Foram nomeados novos Representantes Especiais da UE (REUE), no Kosovo, Fernando Gentilini, de 1 de maio de 2011 a 31 de janeiro de 2012, bem como na BH, Peter Sorensen, de 1 de setembro de 2011 a 30 de junho de 2015.

Quanto a sanções, foram revogadas as medidas restritivas existentes em apoio à implementação do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ), na sequência da detenção dos dois últimos indiciados pelo Tribunal em fuga, Ratko Mladic e Goran Hadzic.

Tendo em conta a situação na Bósnia e Herzegovina, o Conselho adotou, em março, a Decisão 2011/173/PESC, que introduz a possibilidade de impor medidas restritivas contra pessoas cujas atividades prejudicam a soberania, a integridade territorial, a ordem constitucional e a personalidade internacional da Bósnia e Herzegovina, ameaçam

---

<sup>13</sup> Iniciado em março de 2011, na sequência da adoção, a 9 de setembro de 2010, de uma resolução da AGNU sobre o Parecer consultivo do Tribunal Internacional de Justiça sobre a legalidade da declaração de independência do Kosovo, que acolheu positivamente a vontade da UE de facilitar o processo de diálogo.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

gravemente a situação de segurança ou prejudicam o Acordo-Quadro Geral de Dayton/Paris para a Paz e respetivos anexos.

Sobre a BH, no decurso do ano, o Conselho reiterou o seu empenho na perspetiva europeia e na integridade territorial do país. Apelou à formação, o mais cedo possível, dos novos governos a todos os níveis (após as eleições legislativas de outubro de 2010), para levarem a cabo as reformas urgentes necessárias para avançar na aproximação à UE.

Reafirmou o seu empenho em reforçar o seu apoio à BH e, neste contexto, congratulou-se com o início de funções (em setembro) do novo representante único da UE, o REUE/Chefe de Delegação da UE (CDUE), Peter Sorensen, que liderará o apoio ao país nas matérias relacionadas com a UE.

Frisou a sua determinação em continuar a apoiar o Acordo de Paz de Dayton/Paris e apelou ao pleno cumprimento dos objetivos e condições necessários para o encerramento do Gabinete do Alto Representante (GAR). No contexto da estratégia global da UE para a BH e do efetivo estabelecimento da presença reforçada da União, o Conselho manifestou a vontade de discutir com a comunidade internacional sobre a reconfiguração da presença internacional no país.

A 5 de dezembro, o Conselho de Assuntos Gerais (CAG) reiterou o seu apelo à liderança política bósnia para formarem urgentemente o governo a nível estatal, notando com séria preocupação a continuação do impasse político, que prejudicava o funcionamento do Estado da BH.

Portugal continuou a apoiar os preparativos para uma presença reforçada da UE na BH, incluindo a nomeação de um representante único, bem como o reforço em geral da sua visibilidade. Manifestou preocupação com a situação de impasse político no país, secundando as diligências da UE junto dos líderes políticos bósnios no sentido de serem desbloqueadas a formação dos governos, bem como a adoção das reformas necessárias à aproximação à União. Sobre a reconfiguração da presença internacional, Portugal pugnou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pela definição de uma abordagem comum entre a UE e os parceiros internacionais relevantes.

No tocante ao Kosovo, o CAG, a 5 de dezembro, congratulou-se com a melhor integração dos sérvios a sul do rio Ibar. Notou os progressos limitados na agenda de reformas num ano dominado por eleições. Apelou ao Kosovo para tomar medidas urgentes para lidar com os obstáculos identificados no processo eleitoral e para acelerar o ritmo das reformas, bem como ainda para melhorar a situação orçamental em estreita cooperação com o FMI. Convidou o Kosovo a lançar, em estreita cooperação com a UE, uma estratégia inclusiva e de longo prazo para o Norte do Kosovo e acolheu positivamente a intenção da Comissão Europeia de prestar o seu pleno apoio.

No Norte do Kosovo, registaram-se incidentes violentos, na segunda metade do ano, na sequência da tentativa das forças especiais da Polícia do Kosovo de tomar o controlo dos dois postos fronteiriços com a Sérvia, à qual a população local sérvia se opôs. A UE expressou a sua condenação ao uso de violência e a ações unilaterais, apelando às partes para acalmarem a situação e para encontrarem uma solução pacífica e negociada para os diferendos existentes no âmbito do Diálogo entre Belgrado e Pristina.

O CAG, a 5 de dezembro, reiterou o seu pleno apoio a este Diálogo e congratulou-se com os progressos alcançados à data. Apelou a ambas as partes para abordarem construtivamente as restantes matérias em discussão, continuarem a implementação dos acordos alcançados e intensificarem o trabalho no período vindouro. Recordou ainda que este processo continuaria a ser de importância crucial para ambas as partes à medida que se iam aproximando da UE.

Sobre o Diálogo entre Belgrado e Pristina, Portugal apoiou a iniciativa da UE de mediar este processo e defendeu que ambas as partes deveriam ser encorajadas a envolverem-se de forma construtiva e flexível, com vista a serem alcançados resultados concretos ao nível de acordos sobre as matérias em questão e respetiva implementação. Quanto aos referidos incidentes violentos no Norte do Kosovo, Portugal condenou o uso de violência e defendeu



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

que todas as partes se deveriam abster de quaisquer ações que pudessem exacerbar as tensões no território e prejudicar o Diálogo entre Belgrado e Pristina, apelando à sua prossecução. Apoiou também os esforços da UE para acalmar e repor a normalidade da situação, frisando a necessidade de se encontrarem soluções políticas para os problemas existentes.

## **RELAÇÕES COM A AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS (ALC)**

### **Países andinos**

A realização de eleições gerais no Peru (10 de abril e 5 de junho) mereceu naturalmente destaque nas reuniões PESC–América Latina. Após alguma pressão exercida pelo Parlamento Europeu, foi enviada uma Missão de Observação Eleitoral da UE ao país, que confirmou a transparência e a legalidade de todo o processo, saudadas pelos EM. Nas discussões posteriores de avaliação do novo Executivo, Portugal transmitiu sempre uma mensagem de otimismo em relação às políticas adotadas em diversas áreas, em especial a económica, social e no domínio da luta contra a corrupção. Apelou também a um reforço do diálogo com as novas autoridades peruanas e a um estreitamento do relacionamento UE–Lima, nomeadamente na área da luta contra a produção e tráfico de drogas.

Ao longo do ano, a UE continuou a acompanhar atentamente a evolução da situação interna na Venezuela, marcada por um progressivo reforço do controlo estatal nos mais variados domínios da realidade venezuelana e, no último semestre, pelo frágil estado de saúde do Presidente Hugo Chávez. O cenário de indefinição nas esferas do oficialismo e da oposição que se seguiu à repetida ausência do Chefe de Estado do país para ser submetido a tratamentos médicos em Havana lançou o debate, no seio da UE, sobre as abordagens a adotar em diferentes cenários possíveis. No plano económico, o governo continuou a implementar o programa de nacionalizações dos setores considerados estratégicos, tais como a energia, as telecomunicações, os cimentos, a siderurgia, o agroalimentar e a banca. A política de nacionalizações e as suas consequências para os EM da UE foram também objeto de acompanhamento e análise.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal, tendo em conta a dimensão da comunidade portuguesa residente na Venezuela e os crescentes laços económicos com aquele país, promoveu um frutuoso processo de reflexão sobre o futuro do relacionamento UE–Venezuela, mostrando-se sempre favorável a um diálogo político construtivo e abrangente, embora sem prescindir da sua vertente crítica. Como resultado, a UE decidiu estabelecer contactos com as autoridades e a sociedade civil venezuelanas, de forma a estudar áreas de interesse comum e a adotar uma estratégia de médio/longo prazo para o país.

A situação interna na Colômbia continuou a merecer acompanhamento atento da UE, nomeadamente após o Presidente Santos e o seu Governo terem enfaticamente manifestado vontade de reforçar a cooperação com a UE em vários domínios, nomeadamente direitos humanos e cooperação judicial. Nas reuniões da UE, Portugal apoiou, em todas as oportunidades, este aprofundamento do diálogo em todas as matérias, apoiando paralelamente as profundas reformas legislativas encetadas pelo Executivo colombiano.

A deterioração da liberdade de imprensa no Equador foi também alvo de atenção da UE, tendo Portugal concordado com a realização de diligências junto das autoridades equatorianas.

## **AMÉRICA CENTRAL**

O relacionamento entre a UE e a América Central foi reforçado em 2011 com a realização da XVI Comissão Mista bilateral (Bruxelas, 8 e 9 de fevereiro), que não reunia desde 2007. Na reunião ficou patente o desejo de aproximação dos países centro-americanos às instituições e EM da UE, tendo sido reiterado o apoio de Bruxelas à cooperação (financeira e técnica) com nesta região.

A deterioração da situação de segurança na América Central tem vindo a constituir-se como uma das principais preocupações da comunidade internacional no continente americano. Este foi um dos temas que a UE acompanhou mais atentamente ao longo do ano, tendo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal participou ativamente nas discussões sobre o apoio que a UE deveria dar aos esforços de mitigação do fenómeno levados a cabo pelos países da região e pelos principais dadores internacionais. Estes esforços culminaram, de forma satisfatória, com a realização da Conferência sobre Segurança na América Central (Guatemala, 22 e 23 de junho), organizada pelo Sistema de Integração Centro-americana, e na qual Portugal e a UE se fizeram representar.

Os desenvolvimentos regionais foram marcados pela realização de eleições presidenciais e legislativas na Guatemala e na Nicarágua, ambas acompanhadas por Missões de Observação Eleitoral (MOE) da UE. A realização de uma MOE à Nicarágua foi alvo de intensas discussões entre os EM e o SEAE, devido à inexistência, até tarde, de um convite formal das autoridades nicaraguenses. Portugal defendeu enfaticamente a observação do ato eleitoral no país, que veio a concretizar-se. Posteriormente, a controvérsia que acompanhou a publicação dos resultados lançou o debate, entre os EM, sobre a orientação a dar ao relacionamento entre Bruxelas e Manágua, discussão ainda hoje em aberto.

### **Caraíbas**

Cuba constitui naturalmente um dos temas na agenda externa da UE, tendo os seus EM discutido a atitude a adotar face aos sinais positivos que as autoridades de Havana emitiram durante o ano de 2011 (conclusão do processo de libertação de presos políticos, anúncio e concretização de algumas reformas económicas e sociais). No decorrer deste ano, em conformidade com o acordado no Conselho de Negócios Estrangeiros de 25 de outubro de 2010 (que manteve a Posição Comum de 1996), prosseguiu o processo interno de reflexão, sob a égide da AR Ashton, não tendo sido ainda apresentada qualquer proposta de solução sobre o futuro das relações UE–Cuba. Portugal pugnou pelo reconhecimento da importância das reformas aprovadas pelo Governo de Havana, assim como pela negociação de um acordo bilateral simplificado entre a UE e Cuba, sem menosprezar a defesa e o respeito dos Direitos Humanos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O acompanhamento da situação no Haiti foi uma constante no quadro multilateral ao longo de todo o ano, tendo em conta a situação humanitária preocupante no país e o estado de instabilidade social e política. Esta última foi marcada pela realização de escrutínios eleitorais (legislativas e presidenciais), que conduziram à eleição de Michel Martelly em março de 2011. A UE manteve a sua posição como maior doador no país.

Portugal, em articulação com os restantes EM, interveio nos debates abertos sobre o Haiti que tiveram lugar no CSNU, elogiando a transição pacífica do poder entretanto verificada, o contributo prestado pela Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH) e a necessidade de uma maior coordenação de esforços entre a missão da ONU, a Comissão Interina de Recuperação do Haiti e a comunidade de doadores.

## **ÁFRICA**

Portugal manteve, em 2011, uma participação ativa no acompanhamento das diversas situações regionais, nomeadamente no Sahel e no Corno de África, bem como das situações de cada país, destacando-se a Guiné-Bissau, a República Democrática do Congo, o Zimbabué, a Costa do Marfim, a Somália e o Sudão, temas recorrentemente abordados nas reuniões em Bruxelas. Assinale-se ainda a participação portuguesa nas Missões PCSD estabelecidas em África: a) ATALANTA Somália; b) EUTM Somália; c) RSS na Guiné-Bissau; d) EUSEC RD Congo e EUPOL RD Congo.

## **Diálogo União Europeia – África**

Da III Cimeira UE–África, em Tripoli (Líbia, 29 e 30 de novembro de 2010) resultou a adoção de um segundo Plano de Ação da Estratégia Conjunta UE–África para o triénio 2011-2013 e a aprovação da Declaração final da Cimeira, designada “Declaração de Tripoli”, que agendou a próxima Cimeira já para 2013, em Bruxelas. Portugal considera que este segundo Plano de Ação (2011-2013) constitui uma base sólida para aprofundar e acelerar as ações



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

conjuntas de cada uma das oito parcerias temáticas<sup>14</sup> e estabelece as condições para um envolvimento sustentado e dinâmico por parte de todos os países africanos e europeus.

Portugal participou ativamente em cinco (das oito) parcerias temáticas, copresidindo a duas delas: a segunda parceria (Governança Democrática e Direitos Humanos) e a oitava (Ciência, Sociedade de Informação e Espaço) – o que, em comparação com os nossos parceiros europeus, é muito significativo e demonstra o empenho neste exercício.

### **África Ocidental**

Portugal acompanhou a evolução da situação política dos países da África Ocidental, tendo concedido particular atenção aos desenvolvimentos ocorridos nos PALOP, designadamente a Guiné-Bissau e Cabo Verde.

### **Guiné-Bissau**

A Guiné-Bissau continuou a merecer particular atenção nos *fora* europeus, nomeadamente o Grupo de Trabalho sobre África (COAFR), o Grupo de Trabalho sobre África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e mesmo o CNE (em janeiro e julho). No CNE de 31 de janeiro, a UE decidiu realizar consultas com a Guiné-Bissau ao abrigo do artigo 96.º do Acordo de Cotonou, as quais tiveram início a 29 de março, em Bruxelas, sendo aprovadas no CNE de 18 de julho. As duas partes fixaram uma matriz faseada de compromissos recíprocos, a concretizar até julho de 2012, nos termos da qual os programas de cooperação da UE (suspensos em 2010, na sequência dos acontecimentos de 1 de abril daquele ano) serão retomados gradualmente em função do cumprimento pela Guiné-Bissau de um determinado número de objetivos, designadamente, a Reforma do Setor de Segurança, incluindo o afastamento das atuais chefias militares, o combate ao narcotráfico e à impunidade em geral e os inquéritos aos assassinatos de março e junho de 2009.

---

<sup>14</sup> A saber, i) Paz e Segurança; ii) Governança Democrática e Direitos Humanos; iii) Comércio e Integração Regional; iv) Objetivos de Desenvolvimento do Milénio; v) Energia; vi) Alterações Climáticas; vii) Migração, Mobilidade e Emprego; viii) Ciência, Sociedade de Informação e Espaço.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O papel de Portugal tem sido particularmente ativo e construtivo, procurando garantir a manutenção do apoio da UE à Guiné-Bissau no âmbito da negociação e concretização da matriz de compromissos e de reformas no quadro das consultas do artigo 96º, tendo em conta a especial relação luso-guineense, mas também o risco de contágio dos problemas da Guiné-Bissau à restante sub-região.

### **Cabo Verde**

Portugal continuou a acompanhar e contribuir ativamente para o processo de implementação da Parceria Especial de Cabo Verde com a União Europeia, aprovada em 2007, que se encontra num momento de consolidação, tendo-se realizado uma reunião naquele âmbito na cidade da Praia, em 6 e 7 de junho de 2011.

### **Costa do Marfim**

A União Europeia deu um enfoque significativo, sobretudo na primeira metade de 2011, à Costa do Marfim. A não-aceitação dos resultados finais das eleições presidenciais de novembro de 2010, certificados pelas Nações Unidas, por parte do então Presidente Laurent

Gbagbo, provocou uma intensa atividade diplomática por parte da União Europeia, que reconheceu Alassane Ouattara como vencedor das eleições e recorreu, em sede de Conselho Europeu, a medidas restritivas contra Gbagbo e os seus apoiantes como meio de pressão para que este abandonasse o poder. A sequência de medidas restritivas prolongou-se até à queda de Gbagbo em abril de 2011. Portugal acompanhou o assunto com o maior interesse desde a primeira hora, atendendo igualmente ao seu futuro lugar de membro não-permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, defendendo o respeito pelas regras democráticas e apoiando as sanções contra Gbagbo e os seus acólitos.

### **Sahel**

A agudização da ameaça terrorista na região do Sahel, com um crescente número de raptos e execuções de cidadãos europeus, mereceu naturalmente a preocupação da União





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Europeia, tendo Portugal defendido que a questão do Sahel fosse objeto de uma maior atenção por parte da UE. Nesse contexto, o Serviço Europeu de Ação Externa apresentou no CNE, de março, a Estratégia UE para a Segurança e Desenvolvimento no Sahel, que se prevê seja implementada em 2012 em todas as suas vertentes, designadamente com o destacamento de uma missão PCSD no Níger.

## **África Oriental**

### **Sudão e Sudão do Sul**

O ano de 2011 assinalou o culminar do processo de paz no Sudão, com a realização, a 9 de janeiro, do referendo de autodeterminação do Sudão do Sul e a consequente independência do novo país no dia 9 de julho. A preparação do referendo de autodeterminação do Sul e as negociações referentes às questões técnicas e políticas pré e pós referendo concentraram os esforços das partes sudanesas e dos principais atores regionais e internacionais, incluindo a UE.

A UE afirmou a interdependência dos dois países e a importância crucial da sua estabilidade e prosperidade para a sub-região e para o continente, promovendo uma abordagem equilibrada e orientada para a promoção da paz e do desenvolvimento, num contexto de reforço da governação democrática e do respeito pelos direitos humanos.

### **Somália**

Portugal, no seio da UE, e em coordenação com o Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas (RESGNU), as Nações Unidas, a União Africana e outros atores regionais, acompanhou com particular atenção os desenvolvimentos, políticos e no terreno, da situação na Somália.

Portugal participou igualmente nos esforços internacionais de estabilização da Somália, com um destacamento de formadores militares na *EU Training Mission Somalia* (EUTM), missão militar da UE a decorrer no Uganda e cujo objetivo, em estreita cooperação com as NU e a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

AMISOM, é o de treinar cerca de dois mil elementos das forças de segurança somalis. Contribuiu igualmente para a missão PCSD da UE EUNAVFOR Somália (Operação Atalanta) de combate à pirataria ao largo das costas daquele país, bem para a Operação “Ocean Shield” da OTAN.

### **Corno de África**

No CNE de 14 de novembro, foi adotada a Estratégia da UE para o Corno de África que constituiu um enquadramento horizontal, integrado e de longo prazo da política da UE e seus EM relativamente a questões tão diversas quão complexas, como os conflitos persistentes, a instabilidade política crónica, a corrupção, a pobreza, as alterações climáticas, as migrações, a proliferação de armas de pequeno calibre, a criminalidade transnacional, a pirataria, o terrorismo de matriz islâmica radical e a grave crise humanitária, que assolam a região. Foi igualmente decidido nomear um REUE para o Corno de África, tendo sido designado o grego Alexandros Rondos para o cargo.

Portugal participou ativamente nas discussões, tendo para o efeito contribuído com um *non paper* sobre o assunto, em abril de 2011, defendendo nomeadamente a necessidade desta Estratégia regional estar devidamente enquadrada e articulada com a Estratégia Conjunta UE-África, o que ficou vertido no documento.

### **Quénia**

Portugal apoiou as iniciativas da UE junto das autoridades quenianas em defesa do não aproveitamento político dos processos e da proteção das testemunhas contra quaisquer pressões ou intimidações.

Ao longo dos primeiros meses de 2011, o Quénia realizou várias diligências junto de Portugal, como membro não permanente do CSNU, no sentido de colher apoios para dirigir ao CSNU um pedido de suspensão do processo do TPI. Foi exposto às autoridades



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

quenianas a posição portuguesa, e da UE, nesta matéria, nomeadamente o apoio ao TPI e o combate à impunidade.

O Quénia apoiou ativamente os esforços da UE no combate à pirataria na região, numa base *ad-hoc*, e manifestou disponibilidade para encetar negociações com vista a um novo acordo de transferência de prisioneiros.

### **Madagáscar**

No dia 6 de dezembro, o Conselho da UE prorrogou por um ano a sua decisão sobre a aplicação de medidas apropriadas, ficando a mesma sujeita a revisão regular durante o mesmo período.

Portugal e a UE mantiveram-se atentos ao evoluir da situação, apoiando os esforços da SADC e dos seus membros no sentido da normalização democrática do país. Em linha com a UE, Portugal pugnou pela manutenção da disponibilidade da Comunidade Internacional para o necessário apoio político e material a um diálogo intermalgaxe inclusivo, credível e consensual. No mesmo sentido, apoiámos a reserva pela UE do direito de rever as medidas apropriadas em função do cumprimento pela parte malgaxe das etapas fundamentais do roteiro.

### **África Central**

#### **República Democrática do Congo**

Ao mesmo tempo que se procurou concentrar esforços nas áreas da proteção de civis e a estabilização e consolidação da paz, prosseguiram os esforços ao nível da Reforma do Setor de Segurança e da capacitação do Estado congolês, de molde a que as autoridades daquele país possam assumir um papel de responsabilidade na provisão de bens e serviços às suas populações (segurança, instituições, saúde, justiça e economia). Neste contexto, o contributo das duas missões PCSD da União Europeia continuou a ser fundamental.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal continuou a conceder apoio ao processo de paz na RDC, estando o Major General António Martins na chefia da EUSEC RD Congo (Missão de aconselhamento e assistência no âmbito da Reforma do Setor da Segurança), que contou ainda com a participação de dois militares portugueses.

## **África Austral**

### **Angola**

Na sequência da apresentação pela UE às autoridades angolanas, em dezembro de 2009, do documento “Angola – EU Joint Way Forward”, o Governo angolano informou a Delegação da UE em Luanda de que estaria disponível para iniciar as discussões em torno daquele documento. O objetivo central desta parceria passaria pela criação de um diálogo político reforçado, incidindo sobre um leque alargado de temas de interesse comum como paz e segurança; boa governação e direitos humanos; objetivos do milénio; desenvolvimento económico; energia; transportes; alterações climáticas; ciência e tecnologia; educação e formação.

Portugal apoiou esta iniciativa desde o início, considerando que poderá ter um efeito positivo em termos de reforço da capacidade de influência política da União Europeia face a outras potências emergentes. De referir que a União Europeia, na África subsariana, apenas mantém este modelo de parceria com Cabo Verde, a Nigéria e África do Sul.

### **Zimbabué**

A UE impõe ao Zimbabué, desde 2002, um regime de medidas restritivas (“*visa ban*”, congelamento de bens e proibição de exportações de material militar) e de medidas apropriadas no âmbito do Artigo 96.º do Acordo de Cotonou (que se traduzem na suspensão dos programas de cooperação para o desenvolvimento). Em fevereiro de 2011, a decisão do Conselho sobre as medidas restritivas e apropriadas viria a ser renovada por mais um ano.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Apesar dos progressos alcançados nalgumas áreas pelo atual governo de unidade nacional – estabilização financeira, crescimento económico, relativa paz social – subsiste um impasse negocial entre os parceiros governamentais no que respeita à criação de condições para a reforma constitucional e a realização de eleições livres, pacíficas e justas, aspeto essencial da implementação do Acordo de Paz Global (APG).

A UE tem acompanhado de perto o evoluir da situação mantendo-se pronta, conforme manifestado pela VP/AR, a responder de modo flexível em função dos progressos na implementação do APG.

No decurso de 2011, a evolução da situação política interna no Zimbabué e a dinâmica da mediação da SADC no âmbito das negociações entre os parceiros governamentais voltaram a suscitar uma reflexão no seio da UE sobre o seu relacionamento com aquele país, designadamente quanto à questão das renovação ou não das medidas acima referidas. Atenta a particular relevância da sub-região da África Austral no contexto da política externa de Portugal para a África, o nosso país participou de forma ativa e empenhada naquele debate.

### **Relacionamento da UE com as Organizações Regionais Africanas e Países Terceiros**

Assumindo-se como interlocutor privilegiado na aproximação entre a Europa e África, Portugal desenvolveu esforços com vista ao reforço do diálogo entre a UE e a União Africana e as organizações regionais africanas (designadamente a SADC e Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental - CEDEAO), bem como com diversos países terceiros com envolvimento no continente africano.

Portugal continuou a defender o entendimento de que o relacionamento da UE com as organizações regionais africanas deve antes de mais respeitar a dinâmica de afirmação de soberania dos Países africanos, a importância dos processos políticos de integração regional e a apropriação do processo político pelos africanos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Por último, refira-se que no diálogo de Portugal com países terceiros, como os EUA, o Brasil e a China, pontos de entendimento e preocupações comuns relativamente a diversas situações de crise no continente africano foram uma constante.

## **MÉDIO ORIENTE E MAGREBE**

Na região do Médio Oriente e Magrebe assumiram-se como particularmente relevantes a primavera Árabe, o dossier nuclear iraniano e o Processo de Paz do Médio Oriente, onde, com o apoio de Portugal, a União Europeia se tem mostrado particularmente ativa e procurado afirmar a sua diplomacia.

### **Primavera Árabe**

O processo de mudança no Norte de África que teve início com a revolução na Tunísia levou a uma redefinição da política da União Europeia para os países da região com o objetivo de apoiar as aspirações dos povos árabes à liberdade e democracia. Portugal auxiliou de forma ativa a definição desta nova política. De referir igualmente o apoio político da União Europeia às organizações regionais, nomeadamente a Liga Árabe.

A natureza das ações levadas a cabo pela União Europeia teve em conta a situação particular de cada país. Nesse contexto, será de salientar a imposição de medidas restritivas e ou ainda de apoio humanitário às populações. Em janeiro e março respetivamente, a União Europeia decidiu aplicar medidas de congelamento de fundos às pessoas responsáveis pelo desvio de fundos públicos da Tunísia, através da adoção das Decisões n.ºs 72 e 79 e do Regulamento n.º 101, e do Egito, com a adoção da Decisão n.º 72 e do Regulamento n.º 270). No caso da Líbia, as medidas restritivas, adotadas através da Decisão n.º 137 e do Regulamento n.º 204 (e sucessivas alterações), transpuseram as RCSNU e impuseram sanções autónomas. Os desenvolvimentos políticos entretanto verificados determinaram a revogação de algumas destas medidas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No contexto da Síria, o regime sancionatório aprovado em maio, por força da adoção das Decisões n.ºs 273 e Regulamento n.º 442) foi alvo de um progressivo alargamento do seu âmbito de aplicação, por forma a atingir os setores económico e financeiro.

### **Sahara Ocidental**

Portugal tem seguido de perto a questão do Sahara Ocidental e participado ativamente na definição da política da UE, que reiterou o apelo às Partes para que prosseguissem todos os esforços necessários tendo em vista alcançar uma solução política justa, duradoura e mutuamente aceitável que permita a autodeterminação do povo do Sahara Ocidental, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

### **Processo de Paz do Médio Oriente (PPMO)**

Portugal tem contribuído de uma forma ativa na definição da política da União Europeia para o Processo de Paz no Médio Oriente, tendo em conta a busca de uma solução negociada para o conflito com base na solução de dois estados.

Recorde-se que o ano de 2011 se caracterizou pelo impasse no processo negocial, o que se deve em parte à política de colonatos de Israel; e pela continuação da deterioração da situação económica e humanitária na Faixa de Gaza, apesar de algumas medidas tomadas por Israel para atenuar o bloqueio por si imposto a este território. Em 23 de setembro o Quarteto emitiu uma Declaração que fixa um calendário e o quadro de negociações entre israelitas e palestinianos com o objetivo de alcançar um acordo em 2012.

A ação da UE teve lugar através da participação nas reuniões do Quarteto e ainda das visitas que a Alta-Representante (AR) Catherine Ashton efetuou ao terreno, quer a Israel, quer aos Territórios Ocupados, bem como nos contactos que manteve com os principais mediadores internacionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A iniciativa palestina de adesão às NU e a outras instâncias internacionais mereceu igualmente a atenção da União Europeia, que procurou coordenar a ação dos EM através do SEAE e das negociações e contactos entre as partes encetadas pela AR.

A UE continuou a ser o mais importante doador e parceiro internacional da Autoridade Palestiniana.

### **Líbano**

Portugal seguiu com particular atenção, nomeadamente no quadro da União Europeia, a evolução da situação no Líbano, tendo em conta igualmente o importante contingente militar português ali colocado no quadro das forças das NU (UNIFIL). Neste contexto, Portugal subscreveu a posição da UE de apoio e defesa do trabalho desenvolvido pelo Tribunal Especial do Líbano (TEL) e do princípio de não-ingerência junto dos seus juízes.

### **Irão**

A política da UE para o Irão permanece condicionada sobretudo pela questão do dossiê nuclear, tendo os Conselhos Europeus de outubro e dezembro reiterado a sua política de *double track approach* que se traduziu no reforço das medidas restritivas e no compromisso da UE na procura de uma solução diplomática para o dossiê, reafirmando a disponibilidade da AR Ashton para retomar o processo de conversações entre os UE 3+3 e o Irão.

Na sequência do reforço, em 2010, do regime sancionatório ao Irão – cujo elemento politicamente mais relevante se prende com o facto de visar, de forma mais pronunciada, a economia no seu todo e não exclusivamente o programa nuclear – a União aprovou a sujeição adicional de pessoas e entidades a medidas restritivas, através da adoção das Decisões do Conselho n.ºs 299 e 783 e dos Regulamentos de Execução n.ºs 503 e 1245.

Cabe destacar ainda que, em face do agravamento da situação dos Direitos Humanos no Irão, a UE assumiu repetidas tomadas de posição, que se consubstanciaram em declarações e diligências e no copatrocinio da Resolução da AGNU sobre os Direitos





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Humanos no Irão apresentada pelo Canadá, bem como na adoção das Decisões do Conselho n.ºs 235 e 670, do Regulamento n.º 359 e do Regulamento de Execução n.º 1002, que impõem medidas restritivas dirigidas às pessoas responsáveis por violações graves dos direitos humanos no Irão.

## **ÁSIA E OCEÂNIA**

### **Afeganistão**

Em 2011, o Afeganistão continuou confrontado com uma grave situação de insegurança, terrorismo e extremismo. O risco sério de contágio da instabilidade a toda a região levou a comunidade internacional, incluindo a ONU e a UE, a manter a situação naquele país no topo da sua agenda. Neste contexto, são de destacar a Conferência de Istambul (2 novembro), visando reforçar a cooperação regional, e a Conferência Ministerial de Bona (5 dezembro) que procurou avaliar os progressos alcançados e definir o nível de empenho da CI após a retirada da ISAF, em 2014. A Conferência foi presidida pelo Afeganistão, reiterando a responsabilidade das autoridades afegãs na condução do processo de Transição (iniciado em julho 2011). No domínio da segurança, a retirada gradual da ISAF até 2014 implica, nos próximos dois anos, um maior enfoque na formação e preparação das forças de segurança afegãs – tema que estará no centro das atenções da Conferência de Chicago, em abril de 2012.

Na Conferência de Bona, a União Europeia anunciou a intenção de negociar um “Acordo de Parceria, Cooperação e Desenvolvimento” (CAPD) com o Afeganistão que deverá contemplar áreas de cooperação em que a UE tem experiência reconhecida, nomeadamente o apoio ao desenvolvimento. A UE anunciou também a prorrogação do mandato da EUPOL até 2014.

### **Birmânia/Myanmar**

A UE procedeu à revisão anual das medidas restritivas aplicáveis a pessoas e entidades da Birmânia/Myanmar, que entrou em vigor a 30 de abril, por um período de 12 meses. Num



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

espírito de abertura, e visando incentivar o processo de reformas internas naquele país, foi decidido: (i) levantar a suspensão das visitas à Birmânia/Myanmar para encontros bilaterais governamentais de alto nível; (ii) listar todos os membros do Governo e, simultaneamente, suspender as medidas restritivas, casuisticamente, a todos aqueles sem um passado militar ou que se revelem essenciais ao diálogo com a comunidade internacional – foi neste âmbito específico que o MNE birmanês foi excluído da aplicação de medidas restritivas.

Tendo em conta os passos positivos dados pelo novo Governo da Birmânia/Myanmar, sobretudo no decurso do 2.º semestre de 2011 (diálogo institucional com Aung San Suu Kyi, reformas económicas, primeira libertação de alguns prisioneiros políticos), a UE organizou algumas visitas institucionais, com o intuito de aferir o ritmo e a irreversibilidade das mudanças: a primeira, envolvendo Piero Fassino (então Representante Pessoal da AR Ashton para a Birmânia/Myanmar) e Robert Cooper (do SEAE), que teve lugar de 19 a 22 de junho; a segunda, com a Comissária Europeia para a Cooperação e Auxílio Humanitário, Kristalina Georgieva, que teve lugar entre 9 e 10 de setembro; e uma nova visita de Robert Cooper, efetuada entre 12 e 15 de dezembro.

### **Timor-Leste**

Portugal acompanhou o lançamento, em março de 2011, de um pacote de quatro programas estratégicos da UE, no valor global de 39 milhões de euros, destinados a apoiar a governação democrática, o desenvolvimento das zonas rurais e o papel da sociedade civil.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### CAPÍTULO III

## COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Portugal participou ativamente nos debates importantes que tiveram lugar em 2011, com fortes implicações na cooperação da UE com países terceiros e na cooperação bilateral dos EM, destacando-se a discussão acerca do futuro da política de desenvolvimento da UE, da abordagem da UE em matéria de apoio orçamental, do futuro quadro financeiro plurianual, para 2014-2020, e da preparação da posição da UE para o IV Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda.

No quadro desses debates, Portugal apoiou a diferenciação proposta pela Comissão, no sentido de concentrar a ajuda nos países com maiores necessidades de apoio externo, defendeu a necessidade de não se perder de vista a redução da pobreza, enquanto objetivo da política de desenvolvimento da UE consagrado no Tratado de Lisboa, e acolheu positivamente as orientações propostas pela Comissão em matéria de apoio orçamental, embora defendendo que as decisões acerca da concessão ou suspensão deste tipo de ajuda sejam tomadas no quadro mais vasto do diálogo e das relações de cooperação da UE com os países parceiros.

Enquanto agência certificada pela Comissão Europeia para fazer a gestão de programas e projetos com financiamento comunitário, o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, IP faz a gestão de um projeto em Moçambique e assinou acordos de delegação para a gestão de três projetos em Timor-Leste.

Ao longo de 2011 tiveram lugar debates importantes, que terão fortes implicações na cooperação da UE com países terceiros e na cooperação bilateral dos EM, como o caso da discussão acerca do futuro da política de desenvolvimento da UE, da abordagem da UE em matéria de apoio orçamental, da discussão acerca do futuro quadro financeiro plurianual



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

para 2014-2020 e da preparação da posição da UE para o IV Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda.

No que diz respeito à discussão acerca do futuro da Política de Desenvolvimento da UE, na sequência do processo de consulta pública lançado ainda no final de 2010, a Comissão apresentou em outubro de 2011 uma Comunicação intitulada “Aumentar o impacto da política de desenvolvimento da UE: uma Agenda para a Mudança”, cujas propostas vão no sentido de conferir uma maior visibilidade às questões de boa governação e direitos humanos, que deverão estar “no centro do desenvolvimento”, do foco no apoio ao crescimento inclusivo e do estabelecimento de “parcerias de desenvolvimento diferenciadas”, concentrando a ajuda nos países com maiores necessidades de apoio externo e onde a ajuda da UE possa ter maior impacto, e utilizando outro tipo de instrumentos (por exemplo, a combinação de empréstimos e doações) no relacionamento com os países parceiros que detenham já algum crescimento sustentado e/ou sejam capazes de gerar recursos próprios suficientes, e da programação conjunta da ajuda da Comissão e EM.

Também em relação ao apoio orçamental, foi apresentada uma Comunicação intitulada “Abordagem comum da UE em matéria de Apoio Orçamental”, na qual é previsto um maior alinhamento entre o apoio orçamental da Comissão e dos EM e são apresentadas propostas destinadas a tornar este apoio mais eficiente e eficaz em termos de obtenção de resultados em matéria de desenvolvimento. Para esse efeito, a Comissão propõe o reforço das parcerias contratuais com os países em desenvolvimento, através do estabelecimento de “Contratos de boa governação e de desenvolvimento” para prestar apoio orçamental geral aos países que demonstrem um empenhamento nos valores fundamentais (direitos humanos, democracia e Estado de Direito), passando a UE a dar mais ênfase aos países que respeitem esses princípios, promovendo o diálogo e criando incentivos às reformas; de “Contratos de reforma sectorial” para prestar apoio ao orçamento numa base sectorial com vista à promoção da prestação de serviços (por exemplo saúde, educação), mesmo quando não estão reunidas as condições para a utilização de contratos de boa governação e de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

desenvolvimento; e de “Contratos de construção do aparelho de Estado” para países frágeis, a fim de assegurar as funções vitais do Estado e apoiar a transição.

Estas Comunicações foram alvo de uma primeira discussão na reunião do Conselho Negócios Estrangeiros (CNE) de 14 de novembro (formação Ministros do Desenvolvimento) e na reunião dos Diretores-Gerais do Desenvolvimento de 25 e 26 de outubro, em Bruxelas, prevendo-se a adoção de Conclusões do Conselho sobre este tema, no primeiro semestre de 2012. Portugal participou nos processos de consulta pública abertos pela Comissão relativamente a estes temas e tem contribuído ativamente para as discussões que entretanto tiveram lugar tanto ao nível do Grupo de Trabalho do Conselho sobre o Desenvolvimento (CODEV), como dos Diretores-Gerais do Desenvolvimento e dos Ministros do Desenvolvimento, tendo-se posicionado no seguinte sentido:

- Defesa da necessidade de não se perder de vista o objetivo da política de desenvolvimento da UE consagrado no próprio Tratado – a redução da pobreza – e de se evitar introduzir novas condicionalidades políticas, não obstante a importância de um apoio acrescido às questões da boa governação e direitos humanos;
- Apoio à abordagem diferenciada proposta pela Comissão, concentrando a ajuda nos países com maiores necessidades de apoio externo, devendo contudo essa diferenciação ser definida caso a caso com base numa análise aprofundada da situação do país;
- Dúvida quanto às orientações propostas pela Comissão em matéria de Programação Conjunta da ajuda da Comissão e EM, que carecem de clarificação e parecem colocar limitações importantes à soberania dos EM em matéria de ajuda ao desenvolvimento, limitando a margem de decisão e, conseqüentemente, a visibilidade da política externa nacional. Por outro lado, sugerindo a definição de documentos de programação conjuntos plurianuais, esta proposta implicaria ainda que o processo de programação fosse levado a cabo no terreno, obrigando a uma maior delegação de competências e capacidades das capitais para lá. Receia-se ainda que os princípios da apropriação e da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

liderança do país parceiro no seu próprio desenvolvimento possa não ser inteiramente respeitado num exercício desta natureza;

- Apoio à abordagem proposta em matéria de apoio orçamental no sentido de se garantir a manutenção da previsibilidade desta modalidade de ajuda, que deverá centrar-se nas estratégias de desenvolvimento nacionais dos países parceiros, realçando-se como positiva a manutenção da possibilidade de concessão de apoio orçamental aos países em situação de fragilidade através dos “Contratos de construção do aparelho de Estado”;
- Necessidade de salvaguardar que qualquer decisão acerca da concessão ou suspensão do apoio orçamental seja tomada no contexto mais vasto do diálogo e das relações de cooperação da União com os seus parceiros, e analisada caso a caso, em sede própria do Conselho, e não no quadro dos mecanismos de diálogo do apoio orçamental existentes ao nível local, de forma a assegurar a coerência da atuação da UE.

Relativamente ao IV Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda, que teve lugar em Busan, entre os dias 29 de novembro e 1 de dezembro, a posição da UE foi preparada através de seminários técnicos em Bruxelas, de reuniões de coordenação da UE em Paris (no quadro do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE) e formalmente através do Grupo CODEV (Cooperação para o Desenvolvimento) do Conselho, tendo a posição da UE sido adotada pelo CNE (formação Ministros do Desenvolvimento) de 14 de novembro.

A preparação deste Fórum ocupou uma boa parte da agenda da Presidência polaca da UE na área do desenvolvimento, devendo a sua operacionalização ter implicações importantes na implementação da ajuda ao desenvolvimento, tanto por parte dos doadores como dos países parceiros.

O Fórum reuniu mais de 3000 representantes de países doadores e recetores de ajuda, organizações internacionais, sociedade civil e setor privado e culminou com a assinatura da “Parceria de Busan para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz”, que estabelece pela primeira vez um enquadramento para a cooperação para o desenvolvimento que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

abarca os doadores tradicionais, doadores emergentes e prestadores de cooperação sul-sul e triangular, a sociedade civil e o setor privado.

A Declaração de Busan define princípios partilhados por todos os seus signatários – a apropriação, o foco nos resultados, as parcerias inclusivas para o desenvolvimento, a transparência e a responsabilização – para a prossecução de objetivos comuns. Dos aspetos consagrados pela Parceria definida em Busan, sublinham-se, além da definição da parceria alargada aos doadores emergentes e outros atores importantes, a descentralização desta agenda para o terreno através da futura definição de estratégias de implementação por país e adequadas ao contexto específico de cada um, um maior apoio aos Estados em situação de fragilidade consagrado pelo “Novo Acordo para o Envolvimento em Estados Frágeis” que Portugal endossou, e a parceria com o setor privado no pressuposto que a ajuda é apenas um dos elementos para o desenvolvimento sustentável.

Em Busan, Portugal indicou ainda apoio ao “Plano de Ação Conjunto para a Igualdade do Género e o Desenvolvimento” que foi apresentado publicamente em sessão especial organizada pelos Estados Unidos, Coreia, Entidade das Nações Unidas sobre Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres (*UN Women*), Banco Mundial e pela OCDE. Este Plano de Ação Conjunto pretende contribuir para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres através de ações baseadas em evidência, e para a responsabilização e da integração dos objetivos de igualdade de género em todos os aspetos do desenvolvimento.

Nos dias 15 e 16 de dezembro, decorreu em Varsóvia, a 6.<sup>a</sup> edição dos “Dias Europeus do Desenvolvimento”, nos quais Portugal participou. O tema central desta edição incidiu no “Desenvolvimento e Democracia” no seguimento dos recentes acontecimentos provocados pela designada primavera Árabe e nas propostas da Comissão para uma nova política da UE para o Desenvolvimento.

Portugal tem vindo ainda a participar no Grupo de Peritos, criado em 2011, com vista ao estabelecimento de uma Plataforma da União Europeia destinada a promover a conjugação eficaz dos recursos “empréstimos” e “doações”, vulgarmente conhecido por *blending*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 2011 tiveram lugar duas Reuniões Informais dos Ministros do Desenvolvimento e duas Reuniões de Diretores-Gerais do Desenvolvimento, para além das habituais reuniões semestrais do Conselho Negócios Estrangeiros com a participação dos Ministros do Desenvolvimento, nas quais foram abordadas as questões relativas ao futuro da política de desenvolvimento da UE, abordagem em matéria de apoio orçamental, futura arquitetura dos instrumentos financeiros de desenvolvimento, no quadro das perspetivas financeiras da UE para 2014-2020, programação conjunta, eficácia da ajuda e divisão do trabalho.

De entre as várias Conclusões adotadas pelo Conselho neste domínio, destacam-se as seguintes:

- Conclusões do Conselho sobre o 1.º Relatório Anual ao Conselho Europeu sobre as metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento;
- Conclusões do Conselho sobre a Posição Comum da UE para o 4.º Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda;
- Conclusões do Conselho sobre a avaliação intercalar do Plano de Ação para a implementação do Consenso Europeu em matéria de ajuda humanitária;
- Conclusões do Conselho sobre a criação de um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária.

### **COOPERAÇÃO DELEGADA**

O IPAD, IP (Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento), enquanto agência coordenadora da cooperação portuguesa foi certificada pela Comissão Europeia para fazer a gestão de programas e projetos com financiamento comunitário (gestão centralizada indireta). Como consequência dessa certificação, o IPAD está a gerir o projeto “Apoio ao desenvolvimento institucional do Ministério do Interior de Moçambique” (financiamento FED: 7 milhões de euros + 1,8 milhões de euros financiamento de Portugal).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Por outro lado, no final de 2011, foram assinados os acordos de delegação para a gestão de três projetos em Timor-Leste: “Programa de Justiça – 4,5 milhões de euros; “Programa de Comunicação Social” – 1 milhão de euros e “Programa de Desenvolvimento Rural” – 3,2 milhões de euros. Ao longo do ano prosseguiram os trabalhos preparatórios com vista ao lançamento de dois projetos no âmbito da “Iniciativa Governação PALOP e Timor-Leste”, cuja gestão está prevista ser atribuída ao IPAD.

### **SISTEMA DE PREFERÊNCIAS GENERALIZADAS (SPG)**

O Colégio de Comissários adotou, em 10 de maio, o Regulamento que irá aplicar, a partir de 1 de janeiro de 2014, o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da União Europeia, constituindo a maior reforma, desde sempre, do SPG da União.

A primeira grande alteração é a não limitação temporal de aplicação do Regulamento, que segundo a Comissão tem por finalidade a promoção de um quadro estável tanto para os operadores económicos europeus como para os países beneficiários.

A segunda grande alteração, e mais significativa, é a concentração das preferências nos países que mais delas necessitam, através da alteração dos critérios de elegibilidade e do reforço do mecanismo de graduação, o que retira as preferências aos setores mais competitivos dos países beneficiários. A Comissão propõe, assim, reduzir a lista atual de países beneficiários de 176 a apenas 86, sendo excluídos: os países classificados pelo Banco Mundial como de rendimento elevado e de rendimento intermédio durante 3 anos consecutivos; os países que tenham em vigor acordos comerciais (ACL) com a União serão retirados da lista de beneficiários 2 anos após a entrada em vigor do ACL.

O regime geral que se traduz na concessão a todos os beneficiários da isenção total de direitos da pauta exterior comum para os produtos classificados como não sensíveis e uma redução do direito para os produtos sensíveis, continuará a ser complementado por dois regimes particulares: o regime EBA (*Everything But Arms*) dirigido aos Países Menos Avançados (PMA) e que se traduz no livre acesso ao mercado comunitário para todos os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

produtos provenientes destes países, à exceção das armas e munições, que se mantêm inalterado; e o SPG + (regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentado e à boa governação), baseado no conceito de desenvolvimento sustentado reconhecido em convenções internacionais da ONU (como sejam as Convenções da OIT, Declaração do Milénio, Declarações do Rio e Joanesburgo), que se traduz em concessões adicionais ao regime geral e que irá oferecer novas oportunidades aos potenciais beneficiários. Quanto a este último, a Comissão oferecer novas oportunidades aos potenciais beneficiários a par de uma exigência de maior responsabilidade dos países e de um exame, por parte da União, mais rigoroso e exaustivo da elegibilidade.

É igualmente reforçado o mecanismo de graduação país/setor, não aplicável aos países beneficiários do SPG+ e EBA. Tal permitirá retirar os benefícios, em determinados setores, a países que, embora ainda classificados pelo Banco Mundial como de rendimento baixo, tenham setores muito competitivos, como será eventualmente o caso da China que se deverá manter, ainda, em 2013 elegível.

Presentemente, países como a China, Índia ou Indonésia, grandes beneficiários do SPG, não estão classificados como países de rendimento intermédio nem celebraram, até ao presente, qualquer ACL com a UE pelo que se mantêm elegíveis. Embora continuem a poder usufruir do Sistema, com o mecanismo de graduação reforçado contemplado na proposta vão ser excluídos em vários novos produtos.

Portugal considera globalmente positiva esta proposta da Comissão. Sempre defendeu a necessidade de se acentuar a diferenciação entre os países beneficiários, grupo muito heterogéneo. O SPG é um instrumento de ajuda ao desenvolvimento, e como tal integrado numa política global, pelo que a diferenciação entre os países em desenvolvimento deve ser o seu eixo prioritário.

Acresce que a concessão de preferências pautais aos países de rendimento elevado e de rendimento intermédio aumenta a pressão competitiva sobre as exportações dos países pobres e mais vulneráveis e, conseqüentemente, impõe um ónus injustificável a estes



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

últimos. De facto os países em desenvolvimento mais competitivos representam 40% do total das importações preferenciais, concorrendo diretamente com os PMA.

Refira-se que os PALOP, sendo em geral PMA, continuarão a beneficiar do sub-regime EBA. Exceção para Cabo Verde que em 2008 deixou de ser considerado País Menos Avançado, tendo-lhe sido então concedido um período transitório de 3 anos que terminou em 31 de dezembro.

Em 15 de dezembro, o Conselho adotou a proposta da Comissão no sentido de incluir Cabo Verde na lista de países beneficiários SPG+, dado o país cumprir os requisitos estabelecidos para a sua concessão, nomeadamente a ratificação e implementação efetiva das 27 Convenções elencadas no Anexo III do Regulamento SPG, e ser abrangido pelo conceito de “país vulnerável”. Com efeito, durante os três anos a que se referem os dados disponibilizados pela Comissão Europeia, Cabo Verde não foi classificado pelo Banco Mundial como país de elevado rendimento; as cinco maiores secções representaram, em média, 96,99% do valor das suas exportações para a União Europeia de produtos abrangidos pelo SPG; e as suas exportações representaram, em média, 0,01% do valor total das exportações para a União Europeia de produtos abrangidos pelo SPG.

A concessão do SPG+ a Cabo Verde constitui o reconhecimento do modelo de estabilidade democrática e de boa governação sem paralelo na região. Os esforços empreendidos na melhoria das condições económicas e sociais do arquipélago e na sua integração no sistema político e económico internacional, não obstante a sua insularidade, são um modelo que deve servir de exemplo. As preferências pautais suplementares concedidas no quadro do SPG+ permitirão a Cabo Verde manter a sua relação comercial privilegiada com a UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### POLÍTICA COMERCIAL

A 8.<sup>a</sup> Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) não trouxe quaisquer resultados tangíveis, quer no respeitante a novas liberalizações, quer no domínio do reforço das regras. Realizou, todavia, o objetivo de mostrar que a OMC existe e desempenha um papel determinante como regulador do comércio mundial – nomeadamente na limitação de medidas protecionistas e na resolução de diferendos comerciais entre os membros – não se limitando a ser uma organização meramente vocacionada para a promoção de negociações comerciais multilaterais.

Portugal continuou a defender a necessidade de uma nova abordagem em relação aos parceiros estratégicos da União, nomeadamente os países emergentes e os grandes parceiros comerciais, devendo a relação com estes assentar numa base de reciprocidade e benefícios mútuos. Áreas mais críticas respeitam à abertura de mercados e condições de investimento, à propriedade intelectual, incluindo as indicações geográficas, aos mercados públicos, às alterações climáticas, à promoção de standards e ao cumprimento de regras internacionais.

Em 2011, tal como era previsto, as negociações relativas à Ronda de Desenvolvimento de Doha, no quadro da OMC, não registaram qualquer progresso. O sistema de regras da OMC permitiu, todavia, que as medidas protecionistas adotadas pelos membros, no seguimento da crise económico-financeira mundial desencadeada em outubro de 2008, se mantivessem dentro de certos limites.

Por seu lado, a Comissão Europeia prosseguiu o seu exercício de monitorização das medidas restritivas ao comércio tendo apresentado os seus 8.º e 9.º Relatórios sobre o tema, em maio e outubro, respetivamente. No último Relatório, a Comissão refere que embora as perspetivas permaneçam globalmente positivas, existem alguns elementos de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

incerteza, como sejam: a fragilidade ainda relativa do sistema financeiro em algumas economias desenvolvidas; a escalada dos preços da energia (que estão a exercer uma pressão inflacionista a nível mundial); e os efeitos do terramoto/tsunami no Japão, terceira maior economia do mundo. Acresce o facto da recuperação da economia mundial continuar a registar duas velocidades: de acordo com as últimas previsões do FMI, as economias mais desenvolvidas como um todo deverão crescer 2,4% em 2011, enquanto o crescimento nos países emergentes e economias em desenvolvimento continuará a ser muito mais dinâmico, atingindo os 6,5%.

A Comissão aponta ainda que, embora os fluxos comerciais globais da União tendam a retomar, permitindo uma recuperação sustentada da economia mundial, a verdade é que a utilização de medidas restritivas, em particular por parte dos países emergentes, continua a ser uma preocupação. De facto, a eliminação das medidas protecionistas, adotadas durante a crise, continua a ser feita a um ritmo muito lento, sendo que, nalguns casos, em particular nos países emergentes, continuam a ser prorrogadas ou adotadas novas medidas, nomeadamente medidas de proteção na fronteira. A tendência de adoção de restrições à exportação de matérias-primas, assinalada nos Relatórios anteriores continua a verificar-se e constata-se um reforço das medidas de promoção do “*buy national*”.

### **8.ª REUNIÃO MINISTERIAL DA OMC**

De 15 a 17 de dezembro, realizou-se a 8.ª Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio. Não se assinalam quaisquer resultados significativos.

Especificamente, no respeitante às negociações da Agenda de Desenvolvimento de Doha (DDA), muito embora o compromisso de concluir as negociações tenha sido reconfirmado, a posição da UE de se estabelecer um programa trabalho em determinadas áreas da DDA (*early harvest*) não foi apoiada por uma grande parte dos membros da OMC. Muito embora, no curto prazo, o objetivo da UE de manter a DDA na agenda tenha sido alcançado, no médio prazo, existe o perigo do “congelamento” do processo negocial dada a inexistência de uma orientação clara. Quanto aos temas não-DDA e prioritários para a União o resultado



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

ficou também bastante aquém do pretendido. No que se refere aos Acordos Regionais de Comércio – o objetivo era assegurar que as vertentes bilaterais e multilaterais se complementassem e que a primeira não “minasse” a segunda – não foi possível chegar a qualquer resultado. Outro objetivo da União era o reforço do *monitoring* da OMC visando as medidas protecionistas. Pretendia-se uma melhoria no sistema de notificação e o reforço do papel do Secretariado desta Organização. Conseguiu-se aqui, apenas, o reconhecimento da importância do papel da OMC e da transparência, através da monitorização e de relatórios. Também no que se refere aos Países Menos Avançados (PMA) por oposição de alguns membros – particularmente os EUA – o grande objetivo da concessão do *Duty Free and Quota Free* e solução da questão do algodão ficou-se por mera uma recomendação. Outro grande objetivo da UE era o respeitante à segurança alimentar visando a eliminação de restrições à exportação e taxas extraordinárias, entre outras. Também nesta área alguns membros impediram que houvesse resultados significativos.

Na ausência de consenso quanto ao processo negocial da DDA, o grande acontecimento foi, sem dúvida, a adesão da Federação Russa à OMC. Na mesma ocasião, também o Montenegro e Samoa se tornaram, igualmente, membros desta Organização.

A adesão de um parceiro comercial da dimensão da Federação Russa às regras do sistema multilateral de comércio é fundamental. A sua não inserção neste sistema permitiu que se sentisse de “mãos livres” para adotar medidas de natureza protecionista. Constitui, além disso, um elemento chave necessário para o desenvolvimento das relações comerciais com a União e é essencial para a resolução de uma série de diferendos pendentes.

### **ACORDO SOBRE MERCADOS PÚBLICOS DA OMC**

A 15 de dezembro, depois de as Partes do Acordo de Compras Governamentais (GPA) alcançarem um acordo político sobre um conjunto atualizado de regras dos concursos públicos e sobre o alargamento do acesso ao mercado, foi renegociado o Acordo da OMC sobre contratos públicos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

As Partes chegaram a acordo sobre uma série de medidas a desenvolver num programa de trabalho: contratos sustentáveis, o tratamento das PME e a vigilância das exclusões e restrições, todos interesses ofensivos da UE. A conclusão da negociação abre caminho para novas adesões dos membros da OMC para o GPA, caso da China que está em processo de adesão.

A UE garantiu assim cerca de 30 mil milhões de euros de oportunidades adicionais de acesso ao mercado para as empresas europeias. O novo texto do GPA é em grande parte inspirado nas diretivas relativas aos contratos públicos da UE e assegura por isso a consistência entre as diretivas e as obrigações internacionais.

O processo de conclusão e assinatura do Acordo revisto terá lugar no decurso de 2012.

## **INVESTIMENTO**

O Tratado de Lisboa estabeleceu a inclusão do Investimento Direto Estrangeiro na Política Comercial Comum, área de competência exclusiva da União.

Na sequência desta nova competência, a Comissão adotou, em julho de 2010 a Comunicação “Rumo a uma política europeia global de investimento” e apresentou uma proposta de regulamento que estabelece as disposições transitórias para os Acordos Bilaterais de Investimento entre EM e países terceiros.

Após a aprovação das Conclusões do Conselho sobre aquela Comunicação, o PE adotou o seu relatório, em abril.

Como primeiro passo para a implementação desta nova política, o Conselho aprovou, em setembro, a alteração das diretrizes para as negociações de acordos de comércio livre com o Canadá, Singapura e Índia, a fim de incluir a proteção do investimento. Autorizou, ainda, o lançamento de negociações de acordos de comércio livre aprofundados e abrangentes com quatro países do Sul do Mediterrâneo, que abrangem também a proteção de investimento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foram, ainda, discutidas as disposições de proteção de investimento dos futuros acordos europeus, incluindo a resolução de litígios investidor-Estado e uma proposta legislativa sobre a responsabilidade financeira da UE.

Em maio, o Parlamento Europeu concluiu a primeira leitura do Regulamento que estabelece as disposições transitórias para os Acordos Bilaterais de Investimento entre EM e países terceiros. A proposta de regulamento, elaborada pela Comissão, visa garantir a segurança jurídica e preservar o nível de proteção de investimento dos cerca de 1200 Acordos Bilaterais de Investimento existentes entre EM e países terceiros. No quadro do processo de codecisão, a que o regulamento está sujeito, tiveram já lugar quatro trólogos informais entre a Comissão, Presidência e PE, com vista a chegar a um acordo.

Portugal mantém cerca de 30 Acordos Bilaterais de Investimento com países terceiros e apoia a adoção de um regulamento que autorize a manutenção em vigor dos atuais acordos e a negociação de novos, até serem estabelecidos acordos da UE.

### **ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO**

A Estratégia de Acesso ao Mercado da UE tem demonstrado ser uma ferramenta importante na melhoria do acesso a mercados terceiros. Está particularmente focada em duas vertentes: informação e divulgação de formalidades e possíveis dificuldades no acesso aos mercados e eliminação ou redução de barreiras no acesso a mercados terceiros.

A parceria que a Estratégia consigna, entre EM, Comissão Europeia e a comunidade empresarial, tem permitido a obtenção de resultados favoráveis ao comércio nacional com mercados terceiros.

É de destacar a importância do desempenho da Estratégia, no atual contexto de crise internacional, concentrando esforços e recursos para a sua resolução de barreiras encontradas em mercados terceiros, que não seriam possíveis de superar por uma linha de atuação, a título individual, de Portugal. De acordo com o *survey* de mercado levado a cabo





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pela Comissão Europeia, Portugal tem uma média elevada de utilização da Base de Dados de Acesso ao Mercado, estando à frente da maioria dos seus parceiros da UE ao nível de conhecimento da base de dados e do recurso às informações disponibilizadas.

Acresce, ainda, o papel fundamental que a Estratégia assume em matéria de vigilância sobre eventuais medidas protecionistas aplicadas por países terceiros, assim como na monitorização do cumprimento dos compromissos assumidos pela Coreia do Sul no âmbito do Acordo de Comércio Livre (ACL) celebrado com a UE. Este papel de monitorização deverá estender-se aos futuros ACL a celebrar pela UE.

Contudo, o objetivo central da Estratégia é o da eliminação de barreiras. Neste contexto, Portugal, apresentou no Comité Consultivo de Acesso ao Mercado algumas preocupações relativas a barreiras identificadas em mercados de exportação com interesse nacional. Não tendo sido objeto de uma solução imediata, estas questões continuam a ser acompanhadas, mantendo Portugal o empenho na sua resolução.

Destaque-se o acompanhamento conferido por Portugal relativamente a:

- Alterações na Pauta Aduaneira de Angola;
- Limitação do fornecimento de algas por parte de Marrocos;
- Análise em diversos *fora*, nomeadamente no Comité sobre Obstáculos Técnicos ao Comércio da OMC, sobre a questão das embalagens indistintas e proibição de aditivos em produtos de tabaco com o Brasil, o Canadá e a Austrália;
- Continuação do processo de diálogo e consultas com a Índia no setor de vinhos e bebidas espirituosas, com recurso à Equipa de Acesso ao Mercado no terreno;
- Análise de eventuais problemas e limitações que possam ter sido provocadas pela legislação argelina no domínio do investimento;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Medidas restritivas sanitárias e fitossanitárias (SPS) à exportação de carne de porco e de bovinos vivos, carne e seus derivados, adotadas em vários destinos. Registaram-se aqui alguns casos de sucesso com a remoção das barreiras impostas pela Malásia e pelas Filipinas à carne de bovino por motivos da BSE.

Salienta-se, ainda, a participação regular nas reuniões mensais do Comité Consultivo de Acesso ao Mercado e a importância da partilha de informação entre a Comissão Europeia, os EM e os representantes da Indústria relativamente às questões que se colocaram ao comércio da UE com mercados terceiros e à definição de abordagens para a resolução das mesmas.

Mereceu, também, particular destaque, em 2011, a realização de Grupos de Trabalho, em Bruxelas, sobre matérias específicas que revestem particular interesse para a indústria nacional, como Têxteis e Vestuário, Automóveis e Pneus, e Vinhos e Bebidas Espirituosas.

A nível interno e externo - com as Embaixadas de Portugal nos países terceiros - tem vindo a ser consolidada e reforçada esta rede de cooperação e colaboração sobre o acesso ao mercado.

No dia 29 de março, decorreu na FIL, em Lisboa, paralelamente à feira ALIMENTARIA, o seminário “Barreiras à exportação nos setores Agroalimentar e Florestal”. Organizado pela Federação das Indústrias Portuguesas Agroalimentares (FIPA) e pelo Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), contou com uma elevada participação de diversos empresários e associações empresariais bem como representantes do MNE, da AICEP, do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento (MEID) e da Comissão Europeia. A dinâmica desencadeada por esta iniciativa levou à realização de outras reuniões onde se pretendeu promover a cooperação entre os diferentes serviços da administração pública e destes com as associações empresariais e com a administração europeia, com vista à resolução efetiva das barreiras à exportação nos setores agroalimentar e florestal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## COMÉRCIO E AMBIENTE

Prosseguiram as reuniões em Genebra, em particular no âmbito do Comité de Comércio e Ambiente da OMC, com vista à liberalização do comércio de bens e serviços ambientais, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do parágrafo 31.º da Declaração de Doha.<sup>15</sup>

Não obstante, parece estar-se ainda longe de chegar a acordo nesta matéria, tanto ao nível da definição dos produtos a liberalizar<sup>16</sup>, como no que respeita aos países que se poderão vir a associar a um eventual Acordo Plurilateral de Liberalização de Bens e Serviços Ambientais.

Existem ainda quatro áreas que requerem um esforço adicional por parte dos membros, no sentido de se chegar a um projeto de modalidades negociais: (i) linguagem preambular; (ii) nível de cobertura; (iii) tratamento de direitos pautais e barreiras não-pautais, incluindo Tratamento Especial e Diferenciado; (iv) elementos transversais e de desenvolvimento.

Sintomaticamente, este assunto não foi objeto de discussão na 8.ª Conferência Ministerial da OMC.

## ACORDO ANTI-CONTRAFACÇÃO (Ata)

As negociações deste Acordo foram concluídas em 15 de novembro de 2010, tendo o texto do acordo sido rubricado em 25 de novembro desse ano.

No Conselho Agricultura de dia 16 de dezembro,<sup>17</sup> a proposta de Decisão de assinatura do Acordo Anti-Contrafação (Ata)<sup>18</sup> foi adotada por unanimidade. A aprovação da Decisão

---

<sup>15</sup> O n.º 3 do parágrafo 31.º da Declaração de Doha prevê a redução ou eliminação de direitos pautais e barreiras não-pautais ao comércio de bens e serviços ambientais.

<sup>16</sup> Os membros têm apresentado propostas de liberalização comercial incidentes em seis grandes categorias, a saber: controle de poluição atmosférica; energias renováveis; gestão e tratamento de águas; tecnologias ambientais; captura e armazenamento de carbono; outras.

<sup>17</sup> ST 12191/11 nota ponto A.

<sup>18</sup> Proposta de Decisão de assinatura do documento do Conselho 12192/11, de 23 de agosto de 2011. O texto do Acordo Ata consta do documento do Conselho 12196/11.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

determinou o envio formal do acordo ao PE, permitindo que fossem encetados os procedimentos com vista à sua adoção nessa sede.

O Ata destina-se a criar um quadro internacional para a proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) que complemente o Acordo TRIPS da OMC<sup>19</sup>, em especial, no que toca ao combate à contrafação e pirataria, através do estabelecimento de uma cooperação internacional acrescida e de práticas comuns de proteção dos DPI (*enforcement*), que permitam lutar contra a sua infração (incluindo contra as infrações que ocorrem no ambiente digital, no que se refere aos direitos de autor e direitos conexos) através do estabelecimento de medidas comuns em matéria de: execução penal, execução civil e medidas de fronteira.

São Partes no Ata, para além da UE e dos seus EM, a Austrália, Canadá, Japão, Coreia, México, Marrocos, Nova Zelândia, Singapura, Suíça e Estados Unidos. O Ata é, assim, um acordo misto, tendo de ser assinado e ratificado pela Presidência dinamarquesa em nome da UE, e, individualmente, por cada um dos 27 EM.

Portugal considera que o texto do Acordo Ata constitui um avanço face ao Acordo TRIPS da OMC, estabelecendo, entre as partes contratantes, uma proteção já consagrada ao nível interno da UE, em especial, no que respeita às medidas de fronteira, ao comércio eletrónico e aos direitos de autor e direitos conexos.

## RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Atualmente, a UE está envolvida em 43 litígios no âmbito do Mecanismo de Resolução de Litígios (MRL) da OMC, que abarcam um total de 16 países<sup>20</sup>, sendo parte demandada em 24 casos e queixosa nos restantes 19.

---

<sup>19</sup> Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (TRIPS).

<sup>20</sup> Argentina, Brasil, Canadá, China, Colômbia, Equador, Honduras, Índia, Japão, Nicarágua, Noruega, Panamá, Filipinas, Taipé Chinês, Tailândia e EUA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No presente ano, a UE participou em 3 novos litígios, como Parte queixosa<sup>21</sup>.

Destacam-se os seguintes desenvolvimentos nos principais litígios que envolvem a UE:

- PE aprovou, a 3 de fevereiro, as conclusões do *Geneva Agreement on Trade in Bananas* (GATB) e, a 17 de março, a UE notificou a OMC do término dos procedimentos de conclusão do referido acordo. Recorde-se que o GATB, assinado em dezembro de 2009 entre a UE e os países da América Latina, veio finalmente resolver os litígios da banana, alguns com mais de dezasseis anos. Trata-se de um litígio que assumia especial interesse para Portugal;
- Comissão Europeia e o Canadá assinaram, a 7 de março, um Memorando de Entendimento que providencia uma solução temporária para o litígio Hormonas, com base no qual o Canadá suspende as sanções comerciais aplicadas aos produtos europeus e a UE aumenta, faseadamente<sup>22</sup>, a quota de mercado de importação de carne de bovino para a UE. O Canadá revogou as suas sanções a 29 de julho;
- Foram conhecidas, em julho, as conclusões do Painel relativas ao litígio com a China sobre restrições à exportação de matérias-primas. As conclusões foram, na sua maioria, favoráveis à UE. O Painel considerou que: (i) os direitos de exportação chineses impostos a certas matérias-primas<sup>23</sup> são incompatíveis com as obrigações chinesas constantes no Protocolo de Adesão da China à OMC; (ii) as quotas de exportação aplicadas pela China violam as disposições que proíbem restrições quantitativas ao comércio, não tendo colhido a argumentação chinesa que as mesmas eram

<sup>21</sup> Canadá - Medidas relativas ao "Feed-in Tariff Program"; China - Direitos definitivos antidumping aplicados aos sistemas de controlo de carga; EUA - Medidas antidumping aplicadas aos produtos laminados planos de aço inoxidável.

<sup>22</sup> 1.ª fase - 1.500 toneladas adicionais até agosto de 2012; 2.ª fase - 3.200 toneladas adicionais até agosto de 2013; 3.ª fase - análise conjunta da situação e tentativa de obtenção de solução negociada definitiva para o litígio.

<sup>23</sup> Bauxite, coque, magnésio, manganês, zinco, silício metálico, carbureto de silício, fósforo amarelo e espatofluor.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

justificadas<sup>24</sup>; (iii) ao impor o requisito de preços mínimos de exportação aos exportadores dos produtos em questão, a China violou o articulado do GATT relativo à eliminação geral das restrições quantitativas.

- No litígio AIRBUS (DS 316 e 347) relativo a aeronaves civis, apresentado pelos EUA contra a UE, foi publicado, a 18 de maio, o Relatório do Órgão de Recurso, que confirmou as principais conclusões do Painel, sustentando a maioria das posições da UE. A 1 de junho, os Relatórios do Painel e do Órgão de Recurso foram adotados. No que respeita ao processo BOEING (DS 317 e DS 353), também relativo a aeronaves civis, em que a UE é parte queixosa contra os EUA, o Relatório do Painel foi tornado público a 31 de março. Na sequência do recurso interposto pelas duas Partes, realizaram-se duas audições do Órgão de Recurso, não se conhecendo ainda o veredicto final.

## **INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

A UE, tal como os países terceiros, utiliza os Instrumentos de Defesa Comercial (IDC) para defender os seus produtores contra importações efetuadas em condições desleais ou subsidiadas, na medida em que possam ser prejudiciais para a sua economia. A defesa contra práticas comerciais desleais constitui um elemento fundamental do comércio livre. Permite salvaguardar o emprego e a competitividade das empresas europeias.

Constitui preocupação da UE a aplicação dos IDC de forma rigorosa e eficaz, garantindo o respeito pelas regras do comércio internacional e assegurando a proteção dos interesses industriais europeus, tendo o cuidado de não enveredar pelo protecionismo.

A justificação económica da aplicação dos IDC decorre essencialmente do facto de não existirem, a nível internacional, mecanismos próprios para corrigir práticas anticoncorrenciais, comparáveis às emanadas pelas autoridades reguladoras da concorrência que operam em quase todas as economias nacionais. A persistência destas

---

<sup>24</sup> Não foram considerados os argumentos chineses de alegada necessidade de prevenir a insuficiência crítica de um determinado produto essencial ou questões de proteção ambiental.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

práticas que distorcem a concorrência, a par do grande desenvolvimento de países terceiros, nomeadamente asiáticos, leva a que se mantenha um importante número de queixas apresentadas pela indústria da União, fazendo com que o *antidumping*, o IDC mais utilizado, continue a ser o principal instrumento de defesa da produção da UE.

**Processos *antidumping* e antissubvenções com interesse direto para a indústria portuguesa**

Durante o corrente ano foram iniciados pela União 21 novos processos *antidumping* e antissubvenções, com incidência nas importações de produtos dos setores químico, do aço e outros metais e dos plásticos.

Foram implementadas medidas provisórias ou definitivas relativamente a 21 processos *antidumping* e antissubvenções e prorrogadas medidas definitivas em 6 processos. Destes processos são de destacar pelo seu interesse direto para a indústria nacional, as medidas *antidumping* implementadas ou prorrogadas para produtos como bicicletas, biodiesel, ladrilhos cerâmicos, madeira contraplacada, parafusos de ferro ou aço e tecidos de fibra de vidro de malha aberta.

**Casos IDC (*antidumping*, antissubvenções e salvaguardas) de países terceiros contra a UE ou alguns dos seus EM**

O número de medidas de defesa comercial, implementadas por países terceiros contra a União ou seus EM, aumentou de forma significativa desde o início da atual crise financeira. São sobretudo medidas *antidumping*, mas tem também vindo a aumentar o uso do instrumento de salvaguardas. Este ano foram iniciados contra a UE 11 processos *antidumping* e 11 investigações de salvaguardas.

Portugal procurou apoiar as empresas nacionais que foram objeto de medidas de defesa comercial procurando minimizar o impacto negativo nas exportações dessas empresas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Um desses processos foi o de Israel contra as importações de painéis de MDF com origem em Portugal. Iniciado em 2010, o processo foi encerrado no final 2011 sem aplicação de medidas.

**Alteração dos processos de decisão em matérias enquadradas pela Política Comercial Comum**

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em dezembro de 2009, introduziu disposições que implicam a alteração dos processos de decisão previstos no âmbito da Política Comercial, nomeadamente dos Instrumentos de Defesa Comercial.

Em março, entrou em vigor o Regulamento sobre Comitologia que substitui a legislação anterior. Para alinhar o acervo com a nova Comitologia, foi necessário introduzir alterações específicas nos diversos Regulamentos de Base no âmbito da Política Comercial.

Ao longo do ano, estiveram em discussão as propostas de Regulamentos Omnibus I e Omnibus II.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO V**

### **QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA E REFORMA DAS POLÍTICAS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No segundo semestre do ano de 2011 deu-se início formal às negociações do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 com a apresentação, em junho, da comunicação “Um orçamento para a Europa 2020”. Esta comunicação foi seguida pela apresentação a partir de outubro de vários pacotes legislativos em todas as políticas com expressão orçamental, onde se destacam a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum (PAC).

A primeira fase da negociação foi dedicada à clarificação das propostas. Esta fase culminou com a adoção de um relatório de progresso pelo Conselho, em dezembro, e um mandato para a Presidência dinamarquesa continuar os trabalhos acelerando as duas fases seguintes: fase de negociação, em que se espera poder alcançar alguma aproximação das posições dos EM, e fase de conclusão.

As propostas sobre as políticas confirmaram o alinhamento com a Estratégia Europa 2020 e introduzem algumas inovações e ajustamentos, mantendo todavia estáveis a estrutura e o período do Quadro Financeiro. Este alinhamento com a Europa 2020 reflete-se essencialmente numa maior concentração temática nas intervenções da Política de Coesão e no reforço das verbas para a investigação e desenvolvimento, para as grandes infraestruturas e também para a área da educação e formação.

Portugal assumiu uma posição global de apoio às propostas da Comissão tanto no que toca às principais áreas de despesa como à abertura face ao debate sobre os recursos próprios.

## **QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL DA UE**

### **Apresentação da Comunicação da Comissão**

A proposta da Comissão para o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2014-2020 foi apresentada a 29 de junho (Comunicação COM (2011) 500) e as negociações foram formalmente iniciadas a 4 de julho com a primeira reunião do grupo “Amigos da Presidência”, formação ad-hoc no âmbito do COREPER com a responsabilidade de dinamizar as negociações a nível da coordenação global e que prepara o Conselho de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Assuntos Gerais (CAG), a quem está atribuída a responsabilidade política ao nível do Conselho.

Com as propostas globais a Comissão apresentou um conjunto relevante de informação sobre a reforma das políticas comunitárias, cujas propostas concretas foram sendo progressivamente apresentadas a partir de outubro. As negociações sobre estas propostas, que abrangem todas as políticas sectoriais com incidência no orçamento da UE, foram iniciadas nas sedes relevantes do Conselho em paralelo com a negociação global do QFP, sendo que as questões de carácter financeiro e político relevam da competência do Conselho Assuntos Gerais. O objetivo é preservar globalidade e equilíbrio das negociações, segundo o princípio de que “nada está acordado até tudo estar acordado”.

As propostas apresentadas confirmaram o alinhamento do orçamento da UE com os objetivos da Estratégia Europa 2020 e introduziram elementos inovadores e alguns ajustamentos, mantendo relativamente estáveis a estrutura e o período do Quadro Financeiro. Das inovações propostas destaca-se a apresentação de um conjunto de despesas fora do Quadro Financeiro, em particular as relacionadas com os grandes projetos *Global Monitoring for Environment and Security* (GMES) e *International Thermonuclear Experimental Reactor* (ITER), a criação de um novo Fundo para as Alterações Climáticas e a Biodiversidade, para além das chamadas flexibilidades do orçamento que atualmente já estavam fora do Quadro (Fundo de Ajustamento à Globalização, Fundo de Solidariedade, Instrumento de Flexibilidade e Reserva para Ajudas de Emergência, a que acresce uma nova Reserva para crises no setor agrícola). O Fundo Europeu de Desenvolvimento é mantido fora do orçamento, como atualmente.

A Comissão propôs para a Política de Coesão, rubrica de despesa mais significativa para Portugal, um volume financeiro significativo, próximo do montante do atual período, e a manutenção da concentração nas regiões e nos EM menos prósperos. Contudo, a proposta contempla uma redução dessa concentração e um reforço do apoio a regiões mais prósperas, com a criação da nova categoria de regiões cujo PIB se situe entre 75 e 90% da média do PIB da UE. Associado ao alinhamento do QFP com a Europa 2020 e pressionada



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

para melhorar a eficácia da Coesão, a Comissão propôs um conjunto de condicionalidades, tanto a nível macro-económico como ao nível da implementação (condicionalidades *ex-ante* e *ex-post* ou de desempenho).

Dando corpo às preocupações manifestadas em 2010 no exercício de reapreciação do orçamento sobre as redes de transporte e energia, a Comissão propôs a criação do mecanismo “Interligar a Europa” (*Connecting Europe Facility* – CEF). Este novo mecanismo para infraestruturas de transportes, energias e telecomunicações tem como objetivo alavancar os investimentos necessários para completar as ligações das redes em falta para o bom funcionamento do mercado interno. A dotação proposta é de 40 mil milhões de euros, a que acresce uma *tranche* de 10 mil milhões de euros proveniente do Fundo de Coesão. Este mecanismo terá de ser visto em articulação com as novas orientações para as Redes Transeuropeias de Transporte, Energia e Telecomunicações.

Nas suas propostas a Comissão manifestou a intenção de simplificação, mais transparência e equidade no sistema de financiamento, concretizando assim as suas intenções manifestadas em 2010.

Assim, com o objetivo de reforçar a autonomia do sistema face aos orçamentos nacionais, a Comissão propôs a eliminação do atual recurso IVA (cálculo demasiado complexo baseado em elementos estatísticos, sem ligação direta aos sistemas nacionais ou às políticas da UE) e a introdução de dois recursos baseados numa taxa sobre as transações financeiras e num recurso IVA “verdadeiro”, criado a partir de um sistema comum IVA.

Quanto aos mecanismos de compensação dos desequilíbrios orçamentais, apesar de ter proposto alterações e de pela primeira vez ter “tocado” na quase intangibilidade do *rebate* britânico, a Comissão propôs envelopes fixos para o período do próximo QFP para o Reino Unido, Alemanha, Países Baixos e Suécia, mantendo assim a lógica da compensação dos saldos líquidos (*juste retour*) que muitos EM contestam.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**QFP 2014-2020: O debate**

Segundo a metodologia proposta, os trabalhos desenrolar-se-ão em três grandes fases ao longo dos três semestres previstos para as negociações, progredindo em função da maturidade das discussões: fase de clarificação, dedicada à análise técnica dos documentos; fase de negociação, em que se espera poder alcançar alguma aproximação das posições dos EM; fase de conclusão, onde se prepararão as decisões finais.

O segundo semestre de 2011 correspondeu à fase de clarificação das propostas apresentadas, tendo a Presidência polaca procurado evitar uma cristalização de posições que pudesse prejudicar as fases seguintes da negociação.

Ainda assim, o debate foi marcado desde o início pelo tradicional alinhamento que coloca de um lado os contribuintes líquidos mais restritivos e do outro, ainda que com algumas diferenças, os EM principais beneficiários das Políticas comuns, nomeadamente da Coesão. Esta divisão fez-se ainda notar em dezembro de 2010 no apelo dos Chefes de Estado e de Governo do Reino Unido, França, Alemanha, Países Baixos e Finlândia ao congelamento das despesas até 2020 a partir de 2014, naquilo que ficou conhecida pela “Carta dos 5”. Esta carta marcou o debate durante todo o ano de 2011. O objetivo destes EM é diminuir o peso do orçamento e baixar, assim, a sua contribuição (o congelamento implicaria passar dos atuais 1% do PIB para 0,85%). Outros contribuintes líquidos, nomeadamente a Dinamarca, Áustria, Suécia e Itália associaram-se mais tarde àquelas posições. Contudo, tal como no passado, alguns destes países continuam a ter fragilidades nas suas posições, que por vezes os dividem, uma vez que beneficiam significativamente de algumas das Políticas que mais contribuem para as despesas da União. É o caso da França ou da Itália relativamente à PAC ou da Alemanha no caso da Coesão ou do 7.º Programa-Quadro da Investigação e Desenvolvimento, além do caso do “cheque britânico” do Reino Unido.

Estes países foram unânimes na recusa do montante global proposto pela Comissão e na exigência da definição da dimensão financeira do QFP prévia à discussão sobre as políticas (abordagem *top down*), além de reivindicarem um orçamento “mais moderno”, significando



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

cortes na Coesão, PAC e despesas de Administração, e protegendo as áreas da Investigação científica, Inovação, Educação, Justiça e Assuntos Internos e a Ação Externa.

Como em negociações anteriores, foi também desenvolvida em 2011 uma coordenação entre os EM com maior interesse na Política de Coesão, no chamado grupo “Amigos da Coesão”<sup>25</sup>. Ao longo do ano realizaram-se diversas reuniões a nível político, habitualmente antecedendo as sessões do CAG. Esta coordenação resultou, primeiro, em maio, ainda antes da apresentação das propostas da Comissão, numa carta enviada ao Comissário do Orçamento, Janusz Lewandowski, com o conjunto de posições defendidas pela maioria destes EM; em novembro, foi acordada a articulação das posições a assumir no CAG, em contraponto às posições assumidas pelos contribuintes líquidos. Portugal dinamizou a reunião ao nível político que teve lugar em setembro, em Bruxelas.

O PE tem nesta negociação um papel relevante, formalmente reconhecido no Tratado que prevê que o Conselho só poderá adotar o Quadro Financeiro Plurianual (por unanimidade) após aprovação do PE, que se pronuncia por maioria dos membros que o compõem. Para facilitar o relacionamento interinstitucional, durante a Presidência húngara, no 1.º semestre, o Conselho acordou com o PE um conjunto de princípios orientadores que basicamente consistem numa troca de informação intensa efetuada através da Presidência. Este procedimento já foi aplicado pela Presidência polaca, quer no convite que dirigiu ao PE para participar na reunião informal de junho, quer nos *briefings/debriefings* realizados por ocasião dos CAG.

A conferência interinstitucional coorganizada pela Presidência polaca, pelo PE e pela Comissão Europeia, em que também participaram os parlamentos nacionais, teve lugar em outubro, em Bruxelas. Esta Conferência permitiu um amplo debate envolvendo diferentes interesses e perspetivas. Não houve conclusões formais, mas verificou-se convergência de pontos de vista sobre aspetos essenciais, designadamente sobre a necessidade do reforço da ligação à Estratégia Europa 2020 e o valor acrescentado da UE em áreas como o

---

<sup>25</sup> Polónia, Letónia, Lituânia, Estónia, Hungria, República Checa, Eslováquia, Eslovénia, Malta, Espanha, Portugal, Grécia, Bulgária, Roménia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Mercado Interno, a Política de Coesão, o investimento em infraestruturas e a investigação, a simplificação e flexibilidade do orçamento e a qualidade da despesa.

Em dezembro, as conclusões do Conselho Europeu dirigiram um mandato à Presidência seguinte para acelerar os trabalhos de forma a chegar a junho de 2012 já numa fase final e tornar possível um acordo em dezembro de 2012.

### **Interesses portugueses**

O QFP 2014-2020 deve constituir um apoio importante às reformas estruturais no âmbito da Estratégia Europa 2020 e do programa de ajustamento macroeconómico, de forma a estimular a convergência real da economia portuguesa. Nessa medida, Portugal manifestou o seu apoio ao alinhamento estratégico do QFP e das políticas comunitárias com a Estratégia Europa 2020 e globalmente aos montantes propostos pela Comissão.

O orçamento comunitário deve manter o seu papel de instrumento estratégico para a concretização dos objetivos e das prioridades da União. A pressão sobre as finanças públicas nacionais não deve servir de pretexto para a redução do orçamento da UE: num contexto de crise, deve mais do que nunca servir como instrumento contracíclico e de reforço da ambição comum.

Neste âmbito, continuam a ser prioritárias para Portugal a Política de Coesão e a PAC.

Quanto à Política de Coesão, a posição defendida foi a de que ela assume um papel fulcral no crescimento económico, pelo que defendemos não só um envelope nacional adequado, mas sobretudo uma melhoria significativa das condições de execução dos Fundos Estruturais em contexto de restrição orçamental.

A agricultura assume igualmente uma importância estratégica para a ultrapassagem dos atuais constrangimentos da economia nacional. A integração da PAC na Estratégia 2020 veio reconhecer a importância da agricultura para a economia e emprego da UE, legitimando



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

assim a continuação do seu contributo para o fortalecimento da competitividade e sustentabilidade da agricultura europeia no quadro de um adequado equilíbrio territorial e social.

Relativamente ao financiamento da União Europeia, Portugal defende um sistema equitativo, simples e transparente, sem mecanismos de compensação. Tendo presente esta perspetiva, Portugal tem apoiado o debate sobre o financiamento e os recursos próprios da União. Apoia a eliminação do atual recurso IVA, que considera complexo e não contribui para a equidade do sistema, e manifesta disponibilidade para estudar as propostas de novos recursos.





S. R.  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL (UE-27)**

(Milhões de EUR – preços de 2011)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total 2014-2020
<b>1. Crescimento inteligente e inclusivo</b>	<b>64.696</b>	<b>66.580</b>	<b>68.133</b>	<b>69.956</b>	<b>71.596</b>	<b>73.768</b>	<b>76.179</b>	<b>490.908</b>
dos quais: coesão social, económica e territorial	50.468	51.543	52.542	53.609	54.798	55.955	57.105	376.020
<b>2. Crescimento sustentável: recursos naturais</b>	<b>57.386</b>	<b>56.527</b>	<b>55.702</b>	<b>54.861</b>	<b>53.837</b>	<b>52.829</b>	<b>51.784</b>	<b>382.927</b>
dos quais: despesas relacionadas com o mercado e pagamentos directos	42.244	41.623	41.029	40.420	39.618	38.831	38.060	281.825
<b>3. Segurança e cidadania</b>	<b>2.532</b>	<b>2.571</b>	<b>2.609</b>	<b>2.648</b>	<b>2.687</b>	<b>2.726</b>	<b>2.763</b>	<b>18.535</b>
<b>4. Europa global</b>	<b>9.400</b>	<b>9.645</b>	<b>9.845</b>	<b>9.960</b>	<b>10.150</b>	<b>10.380</b>	<b>10.620</b>	<b>70.000</b>
<b>5. Administração</b>	<b>8.542</b>	<b>8.679</b>	<b>8.796</b>	<b>8.943</b>	<b>9.073</b>	<b>9.225</b>	<b>9.371</b>	<b>62.629</b>
dos quais: despesas administrativas das instituições	6.967	7.039	7.108	7.191	7.288	7.385	7.485	50.464
<b>TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO</b>	<b>142.556</b>	<b>144.002</b>	<b>145.085</b>	<b>146.368</b>	<b>147.344</b>	<b>148.928</b>	<b>150.718</b>	<b>1.025.000</b>
em percentagem do RNB	1,08%	1,07%	1,06%	1,06%	1,05%	1,04%	1,03%	1,05%
<b>TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>133.851</b>	<b>141.278</b>	<b>135.516</b>	<b>138.396</b>	<b>142.247</b>	<b>142.916</b>	<b>137.994</b>	<b>972.198</b>
em percentagem do RNB	1,01%	1,05%	0,99%	1,00%	1,01%	1,00%	0,94%	1,00%
<b>FORA DO QFP</b>								
Reserva de Ajuda de Emergência	350	350	350	350	350	350	350	2.450
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização	429	429	429	429	429	429	429	3.000
Fundo de Solidariedade	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	7.000
Instrumento de flexibilidade	500	500	500	500	500	500	500	3.500
Reserva para crises no sector agrícola	500	500	500	500	500	500	500	3.500
ITER	886	624	299	291	261	232	114	2.707
GMES	834	834	834	834	834	834	834	5.841
FED ACP	3.271	4.300	4.348	4.407	4.475	4.554	4.644	29.998
FED PTU	46	46	46	46	46	46	46	321
Fundo global das alterações climáticas e da biodiversidade	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.
<b>TOTAL FORA DO ÂMBITO DO QFP</b>	<b>7.815</b>	<b>8.583</b>	<b>8.306</b>	<b>8.357</b>	<b>8.395</b>	<b>8.445</b>	<b>8.416</b>	<b>58.316</b>
<b>TOTAL QFP + FORA QFP</b>	<b>150.371</b>	<b>152.585</b>	<b>153.391</b>	<b>154.725</b>	<b>155.739</b>	<b>157.372</b>	<b>159.134</b>	<b>1.083.316</b>
em percentagem do RNB	1,13%	1,13%	1,12%	1,12%	1,11%	1,10%	1,09%	1,11%



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## REFORMA DA POLÍTICA DE COESÃO

Em outubro a Comissão apresentou as suas propostas legislativas para a Política de Coesão, que em larga medida concretizam muitas das ideias que tinham sido apresentadas em 2010.

Uma das principais novidades das propostas é a adoção de uma abordagem comum para a Política de Coesão, a Política de Desenvolvimento Rural e a Política Marítima e das Pescas. Foram propostas disposições comuns para a execução dos Fundos Estruturais e de Coesão e dos Fundos para o Desenvolvimento Rural e as Pescas.

Os elementos principais da reforma são os seguintes:

- Mudança na arquitetura global: criação de três categorias de regiões: Regiões “menos desenvolvidas” (abaixo de 75% PIB médio comunitário); Regiões “em transição” (75 e 90% do PIB médio comunitário) e Regiões “mais desenvolvidas” (90% do PIB comunitário);
- Manutenção do Objetivo “Cooperação Territorial Europeia” com 3,48% da totalidade dos recursos disponíveis para a Política de Coesão (2,52% em 2007-2013);
- Concentração nas regiões e nos EM menos prósperos. O peso total da categoria das regiões menos desenvolvidas e o Fundo de Coesão totalizam 71,32% do montante global para Política;
- Reforço da abordagem estratégica da Política de Coesão, com dois grandes objetivos: garantir o alinhamento com os objetivos da Europa 2020 e o Programa Nacional de Reformas (PNR) e a obtenção de resultados;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Introdução do “Quadro Estratégico Comum”, documento único de nível europeu que enquadrará toda a ação da Coesão, bem como os futuros Fundos para o Desenvolvimento Rural, as Pescas e os Assuntos do Mar;
- A ligação da Política da Coesão aos PNR é concretizada através da proposta de “Contrato de Parceria” que, segundo a proposta da Comissão, substituirá a figura do atual QREN. A figura do “Contrato”, além de enquadrar as intervenções da Política de Coesão, será um documento que operacionalizará o PNR, estabelecendo os resultados a atingir, as condições a observar e os financiamentos que ajudarão a concretizá-los;
- Introdução de um conjunto de disposições que estabelecem um quadro de condicionalidades para assegurar que os financiamentos comunitários sirvam de “incentivos” aos EM para atingir as metas da Europa 2020. Estas condicionalidades apresentam-se sob a forma de condicionalidades *ex-ante* (exigências legais e administrativas que os EM têm de cumprir antes da implementação da Política) e condicionalidades *ex-post* (contratualização de obtenção de resultados com eventuais sanções em caso de falha grave na sua implementação);
- Reforço da concentração dos fundos num menu reduzido de temas em linha com a Europa 2020, com limiares mínimos para a Inovação e Alterações Climáticas e para o peso do Fundo Social Europeu (25%, 40% ou 52% conforme a categoria de região);
- Introdução de mecanismos inovadores tanto na implementação integrada no território da Política de Coesão, como na implementação de instrumentos de financiamento inovadores.

Os debates técnicos no âmbito da Política de Coesão têm lugar no Grupo Ações Estruturais. Após a apresentação das propostas da Comissão, a Presidência polaca estruturou as discussões em blocos de negociação temáticos. Até ao final de 2011 os debates do Grupo centraram-se nos seguintes blocos: programação estratégica, concentração temática,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

condicionalidades *ex-ante* e análise do desempenho e desenvolvimento territorial. O Grupo também deu o seu contributo para os debates sobre as condicionalidades macroeconómicas e a *Connecting Europe Facility*.

### **Prioridades portuguesas**

Portugal apoia o alinhamento da Política de Coesão com os objetivos da Estratégia Europa 2020. Considera também importante uma abordagem mais nacional na Coesão e uma maior flexibilidade na implementação territorial para um contributo mais eficaz da Política para a competitividade, o crescimento e o emprego.

Temos reservas relativamente às condicionalidades macroeconómicas, sobretudo no que toca às consequências assimétricas que poderão acarretar para os EM, bem como ao duplo sancionamento que poderão implicar (face às sanções associadas à governação económica).

Concordamos com a concentração nas regiões e EM menos prósperos. Nesse sentido, discordamos da proposta de criação da nova categoria de regiões “em transição” para as regiões que já eram “Competitividade” e dos montantes adicionais previstos para cidades acima dos 250.000 habitantes, independentemente do seu nível de prosperidade.

Consideramos fundamental a defesa do tratamento especial para as Regiões Ultraperiféricas, dada a diminuição do envelope adicional para estas regiões. Em particular preocupa-nos a obtenção de uma solução equilibrada para a Madeira.

### **REFORMA DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (PAC) APÓS 2013**

No segundo semestre foi lançado o debate em concreto, tendo sido iniciados os trabalhos aos vários níveis do Conselho e, também pela 1.<sup>a</sup> vez, em codecisão com o PE. Além desta relevante alteração face ao processo decisório passado, as negociações sobre o futuro da PAC decorrem, desde o início, em estreita articulação com a do dossiê orçamental. A



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

proposta sobre o novo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2014-2020, “Um Orçamento para a Europa 2020”, adotada pela Comissão a 29 de junho, inclui orientações políticas e financeiras de relevo sobre a PAC, em particular sobre a distribuição entre EM dos pagamentos diretos (PD) aos agricultores no âmbito do 1.º pilar.

Indicam-se seguidamente as principais posições de Portugal:

Apoiou a abordagem da Comissão na defesa de um orçamento forte, devendo o Conselho, em codecisão com o PE, manter a dimensão do orçamento da PAC em 2014-2020, em sintonia com os objetivos e ambição assumidos, realçando a sua integração na Estratégia 2020, onde se assume a sua importância para uma estratégia política global de desenvolvimento de toda a União.

Um elemento inovador das propostas, que mereceu o apoio português, refere-se à integração do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e Pescas (FEAMP) num exercício de programação estratégica conjunta com os Fundos Estruturais e de Coesão (FEDER, FSE, FC).

Relativamente à distribuição do envelope financeiro por EM, Portugal considerou essencial o encontro de soluções equilibradas que corrijam progressivamente as diferenças de tratamento reconhecidamente injustificáveis face aos atuais objetivos políticos da União e aos correspondentes critérios comunitários.

Em particular sobre o 1.º pilar, considerou fundamental garantir o equilíbrio e a objetividade na avaliação da posição de partida dos EM, de forma a evitar situações de distorção que conduzam a injustiças relativas. Portugal tem um dos diferenciais mais elevados entre os valores da Superfície Agrícola Útil (SAU) para Portugal Continental e a Superfície Elegível aos Pagamentos Diretos do 1.º pilar. Defendeu que o aumento do universo dos agricultores elegíveis às ajudas no 1.º pilar em 2014, incluindo as superfícies de Hortícolas, Frutos e Vinha, deverá ser considerado na sua plenitude e que deverá ser considerada toda a SAU,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

dada pelas Estatísticas do Eurostat e também registada no Sistema Integrado de Gestão e Controlo.

Relativamente ao 2.º pilar, considerou que a atribuição das dotações do FEADER aos EM deverá basear-se em critérios objetivos e na repartição atual. Salientou não se justificar uma alteração da importância relativa das dotações que lhe são atribuídas atualmente e que se basearam no reconhecimento da necessidade de um forte apoio devido às especificidades estruturais das agriculturas e zonas rurais portuguesas.

A proposta de convergência dos pagamentos diretos (PD ) entre EM, mereceu o acordo de princípio. Contudo, o nível da convergência proposta no 1.º pilar (a eliminação de 1/3 da diferença em relação a 90% da média comunitária) foi considerado muito insuficiente face à necessidade de reequilibrar as condições de concorrência entre os agricultores dos diferentes países.

Relativamente à convergência dos PD dentro de cada EM, a atingir em 2019, Portugal defendeu que deve haver um equilíbrio entre os ritmos e intensidade de convergência entre EM e dentro do EM para salvaguardar a situação concorrencial dos produtores. A ausência de paralelismo entre a duração do processo e nível de convergência para o pagamento de base uniforme a nível nacional face ao proposto para a convergência entre EM conduz ao agravamento das diferenças das condições de competitividade entre agricultores dos vários EM e colocará grandes dificuldades em certos setores da agricultura portuguesa, em particular aos produtores de leite, arroz, milho e tomate.

No que respeita à integração do ambiente na PAC, destaca-se como inovação a proposta de afetação de 30% dos PD aos agricultores, condicionados à verificação de um conjunto de práticas ambientalmente sustentáveis (*greening*). Embora Portugal tenha sido favorável ao princípio de inclusão desta componente, considerou que a proposta requer análise adicional. Com vista a garantir uma maior eficácia e simplificação do *greening*, defendeu a necessidade de uma adequação à diversidade das agriculturas europeias, em particular à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

dos países mediterrânicos, com relevo para algumas culturas permanentes: olival, vinha, pomares. Pugnou também para que seja ponderada a elegibilidade automática dos beneficiários de medidas agroambientais do 2.º pilar ao *greening*, além do que já está previsto para a agricultura biológica.

Salientou que as regras de acesso ao novo regime de PD a partir do regime RPU atual colocam ainda vários problemas que podem levar à exclusão de produtores, devendo ser alvo de discussão.

Face às dificuldades colocadas pela proposta da Comissão relativamente aos novos regadios, Portugal considerou primordial que se mantenha este tipo de apoio, bem como a construção e melhoramento de infraestruturas de retenção e distribuição de água para rega.

No que se refere ao apoio às Organizações de Produtores, Portugal defendeu a necessidade de um incentivo ao aumento da sua dimensão por forma a proporcionar ganhos de escala na cadeia de produção, aumento da sua capacidade negocial e melhoria da sua competitividade.

No tocante aos instrumentos de gestão de risco, Portugal pugnou pelo alargamento das condições de apoio nos instrumentos previstos, nomeadamente no caso dos seguros e fundos mútuos: as condições devem ser alinhadas com o regime de auxílios de Estado. Por outro lado, considerou que deverá haver um apoio dirigido à compensação do excesso de sinistralidade (regimes de resseguro) e ficar previsto o financiamento comunitário integral.

Sobre o regime de quotas do leite e direitos de plantação em viticultura, apoiou a reabertura da negociação tendente à manutenção destes dois regimes.

### **REFORMA DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS (PCP)**

A Comissão adotou, a 13 de julho, o “pacote legislativo” sobre a reforma da PCP. Este inclui duas Comunicações (uma sobre a reforma e outra sobre a vertente externa da PCP), duas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

propostas legislativas sobre o novo regulamento-base e sobre a Organização Comum de Mercado (OCM); bem como uma proposta sobre o futuro instrumento financeiro de apoio ao setor (Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas) para o período 2014-2020, esta última apresentada a 3 de dezembro.

O debate prolongar-se-á por todo o ano de 2012, no seio do Conselho e do PE, de forma a entrar em vigor em 2013.

A proposta da Comissão contém aspetos importantes e positivos, muito embora Portugal tenha, relativamente a algumas questões de fundo transversais a todo o regulamento, posições consolidadas, já transmitidas à Comissão. De entre estas destaca-se que:

- Em primeiro lugar, é fundamental garantir a sustentabilidade da atividade da pesca que, sendo uma atividade económica, deve ser rentável e, por envolver um cem número de populações costeiras dependentes da pesca, deve promover o emprego, a criação de riqueza e a coesão;
- A pretensão de atingir o rendimento máximo sustentado (MSY) em 2015, para todas as espécies, é irrealista, dada a inexistência de estimativas de pontos de referência para a maioria dos stocks. Além disso, os compromissos internacionais apontam para a possibilidade de se atingir o MSY até 2015, quando possível;
- A proposta referente à eliminação das rejeições não tem em conta as especificidades das diversas pescarias da UE, em particular das pescarias multiespecíficas das zonas meridionais, não promovendo a minimização das capturas indesejáveis ou um melhor aproveitamento e valorização das mesmas, o que apenas poder ser conseguido num prazo de tempo mais alargado, em conjugação com melhores práticas e artes mais seletivas;





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Não deve existir um sistema de direitos de pesca transferíveis obrigatório na UE. Deve vigorar o princípio da subsidiariedade, deixando a cada EM a decisão do modelo de gestão a adotar, em conformidade com a especificidade das suas pescarias e frotas;
- É fundamental garantir uma efetiva prioridade ao desenvolvimento da aquicultura tendo em vista o abastecimento de pescado num quadro restritivo dos recursos da pesca extrativa. Por isso, defendem-se apoios financeiros através do novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca, que abrangem todas as empresas aquícolas, independentemente da sua dimensão;
- Quanto à dimensão externa da PCP, considera-se que a atual rede de acordos com países terceiros e de organizações regionais de pesca é um importante legado político e estratégico da UE;
- No tocante aos acordos de pesca com países terceiros, importa reforçar a responsabilidade da UE e a sua presença estratégica, através de uma parceria efetiva com esses países, num quadro de sustentabilidade das pescarias. A intervenção e assistência financeira da UE são essenciais para a promoção de uma avaliação científica efetiva dos recursos explorados e dos excedentes de pesca passíveis de captura;
- Sobre a regionalização, esta deve partir da experiência já adquirida com os Conselhos Consultivos Regionais, melhorando a articulação com os EM, mas procurando evitar a multiplicação de estruturas complexas e dispendiosas;
- Finalmente, quanto ao processo de decisão, os princípios e as decisões fundamentais de implementação devem continuar na esfera do Conselho e do PE, mantendo o equilíbrio institucional na repartição de competências. Nas regras específicas para cada pescaria, os EM estão mais bem habilitados para uma intervenção de proximidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VI**

### **QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### SITUAÇÃO ECONÓMICA E EMPREGO

Após uma forte recuperação da economia mundial em 2010, a qual se estendeu à generalidade das regiões, assistiu-se, a nível internacional, em 2011, a uma desaceleração da economia mundial, tendo sido mais acentuada para o grupo das economias avançadas.

O nível de incerteza do enquadramento internacional tornou-se particularmente elevado na segunda metade do ano de 2011, salientando-se a diminuição do ritmo de crescimento económico, persistência de desequilíbrios macroeconómicos e a aceleração dos preços das matérias-primas.

Em Portugal agravaram-se os efeitos da crise da dívida soberana, culminando no pedido de auxílio financeiro e subsequente programa de ajustamento económico e financeiro negociado entre a República Portuguesa e a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional.

As medidas de consolidação orçamental que já vinham sendo aplicadas e as implementadas na sequência do plano de ajustamento, conjugadas com as dificuldades de financiamento verificadas na economia portuguesa, tiveram um impacto recessivo na economia nacional.

#### ENQUADRAMENTO ECONÓMICO INTERNACIONAL

Após uma forte recuperação da economia mundial em 2010, a qual se estendeu à generalidade das regiões, assistiu-se, a nível internacional, em 2011, a uma desaceleração da economia mundial, tendo sido mais acentuada para o grupo das economias avançadas, com destaque para um abrandamento do crescimento dos EUA, uma quebra do Produto Interno Bruto (PIB) do Japão (associado, em parte, aos efeitos do terramoto de março de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

2011) e um crescimento mais moderado da UE, com evoluções muito distintas entre os EM, apresentando-se mais forte na Alemanha, Suécia e Polónia, mais modesto no Reino Unido e em França e mais fraco na Itália e em Espanha. As economias emergentes também desaceleraram, apesar dos países asiáticos, particularmente a China e a Índia, terem continuado a registar um elevado dinamismo. Refletindo o menor crescimento da economia mundial, as trocas comerciais de bens e serviços abrandaram para 7,5%, em volume, no ano de 2011 (12,8% em 2010), mantendo-se, no entanto, acima do valor médio registado na década de 2000.

O nível de incerteza do enquadramento internacional tornou-se particularmente elevado na segunda metade do ano de 2011, tendo aumentado os riscos no sentido descendente do ritmo de crescimento mundial, associado, no caso dos EUA, à persistência de amplos desequilíbrios macroeconómicos (défices público e externo), à fragilidade do mercado de habitação e à continuação de um mercado de trabalho pouco dinâmico. Paralelamente a esta situação, assistiu-se a um recrudescimento intenso da crise das dívidas soberanas em alguns países periféricos da área do euro (tendo ocorrido, em maio de 2011, o pedido de assistência económica e financeira internacional por parte do governo português), tendo aumentado na parte deste período os riscos de contágio para os restantes países da área do euro (nomeadamente Itália e Espanha) que se repercutiram na forte instabilidade dos mercados financeiros internacionais e na diminuição da confiança dos agentes económicos. Por este facto, os riscos relacionados com os mercados de dívida soberana mantiveram-se elevados em alguns EM, originando um aumento do diferencial de rendibilidade entre as taxas de juro de longo prazo desses países e as da Alemanha.

A economia dos EUA desacelerou, tendo o PIB registado um aumento de 1,8% em termos homólogos reais no conjunto dos três primeiros trimestres (3% no ano de 2010), em resultado, sobretudo, do abrandamento das exportações, as quais registaram um aumento de 7,4% até setembro (11,3% no ano de 2010). Pelo contrário, o consumo privado acelerou para 2,4% e o investimento privado melhorou apesar da componente residencial ter mantido uma variação negativa. A economia da UE, e em particular da área do euro, abrandou



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

ligeiramente, tendo o PIB registado um crescimento de 1,8% em termos médios homólogos reais no conjunto dos três primeiros trimestres de 2011 (1,9% no conjunto do ano de 2010). As componentes do PIB que mais contribuíram para o menor crescimento da área do euro foram as exportações e o consumo privado, as quais foram influenciadas pelo abrandamento do crescimento económico mundial e pelo impacto das medidas de contenção orçamental e de subida dos preços no rendimento das famílias em conjugação com as vulnerabilidades do setor financeiro colocando fortes restrições na concessão do crédito. Pelo contrário, assistiu-se a uma recuperação do investimento da área do euro, o qual aumentou 2,3% nos três primeiros trimestres de 2011, invertendo a tendência negativa registada nos 3 anos precedentes. Associado ao fraco crescimento económico, o mercado de trabalho manteve-se anémico na área do euro, tendo evidenciado um ligeiro agravamento, traduzido pela subida da taxa de desemprego de 10%, em dezembro de 2010, para 10,3%, em novembro de 2011. A taxa de inflação média anual da área do euro aumentou para 2,7% em 2011 (1,6% em 2010), refletindo a aceleração dos preços dos produtos energéticos e alimentares. Adicionalmente, o esforço exigido por alguns países da área do euro na consolidação orçamental levou ao aumento dos impostos indiretos e à aceleração dos preços administrados, fatores que também contribuíram para a subida da taxa de inflação nesta região.

Associado à aceleração dos preços das matérias-primas, impulsionada pela forte procura dos países emergentes e pelas perturbações ao nível da oferta provocadas pela instabilidade político-social ocorrida em alguns países do Magreb e do Médio Oriente, a taxa de inflação aumentou na generalidade dos países, em 2011, situando-se mais elevada nos países emergentes (7,5%) e permaneceu menos forte na maioria das economias avançadas (2,6%). Neste âmbito, a política monetária da generalidade destas economias (Reino Unido e EUA) teve um pendor marcadamente acomodaticio, tendo os respetivos Bancos Centrais mantido as taxas de juro diretoras em valores historicamente baixos, as quais se situaram, no final de 2011, ao mesmo nível de 2010: 0,5% no Reino Unido e entre 0% e 0,25% nos EUA. Relativamente à área do euro, os riscos ascendentes para a estabilidade de preços levaram o BCE a subir as taxas de juro diretoras até julho, porém esta evolução inverteu-se



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

no 4.º trimestre descendo-a para 1% em finais de 2011, igual à de 2010, devido às preocupações quanto ao crescimento económico. Refletindo a subida das taxas de juro diretoras na primeira metade do ano, as taxas de juro de curto prazo na área do euro aumentaram, situando-se a Euribor a 3 meses em 1,39%, em média, no ano de 2011 (0,81%, em 2010), enquanto que nos EUA estabilizaram, mantendo-se a Libor em 0,34%, em média, nesse mesmo período. O euro face ao dólar seguiu uma trajetória marcadamente descendente em 2011, tendo atingido, em finais de dezembro, o valor mais baixo do ano (1,29), depreciando-se 3,2% face ao final do ano de 2010. Os índices bolsistas internacionais apresentaram uma elevada volatilidade ao longo de 2011, tendo o índice Euro-Stoxx50 tornado a diminuir, em virtude do contágio da crise da dívida soberana na área do euro e das incertezas acerca da recuperação económica global.

### **SITUAÇÃO ECONÓMICA NACIONAL**

O ano de 2011 foi marcado por um agravar dos efeitos da crise da dívida soberana em Portugal, culminando no pedido de auxílio financeiro e subsequente programa de ajustamento negociado entre a República Portuguesa e a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Fundo Monetário Internacional.

As medidas de consolidação orçamental que já vinham sendo aplicadas e as implementadas na sequência do plano de ajustamento, conjugadas com as dificuldades de financiamento verificadas na economia portuguesa, tiveram um impacto recessivo na economia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

QUADRO

	2009	2010	2009				2010				2011					
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III			
Taxa de crescimento homólogo real (%)																
<b>PIB</b>	<b>-3,0</b>	<b>1,4</b>	<b>-4,1</b>	<b>-3,5</b>	<b>-2,5</b>	<b>-1,5</b>	<b>1,7</b>	<b>1,6</b>	<b>1,3</b>	<b>1,0</b>	<b>-0,5</b>	<b>-1,0</b>	<b>-1,7</b>			
Procura Interna	-3,3	0,8	-4,1	-4,3	-2,7	-2,2	1,3	2,3	-0,7	0,2	-3,2	-5,1	-4,6			
Consumo Privado	-2,3	2,1	-3,1	-2,9	-2,5	-0,8	2,4	3,1	1,8	1,2	-2,3	-3,3	-3,3			
Consumo Público	4,7	0,9	5,4	4,7	5,3	3,6	0,5	4,0	-2,7	1,7	-3,3	-3,7	-0,4			
Investimento (FBCF)	-8,6	-4,1	-10,5	-9,2	-5,6	-9,1	-1,3	-4,5	-6,9	-3,7	-7,0	-10,5	-12,0			
Exportações	-10,9	8,8	-18,7	-14,6	-9,0	-0,4	9,6	9,6	8,4	7,6	8,3	8,7	6,5			
Importações	-10,0	5,4	-15,6	-13,9	-7,8	-2,4	6,8	9,8	1,3	4,1	-1,1	-4,6	-2,8			
Contributos para o crescimento do PIB (pontos percentuais)																
Procura Interna	-3,6	0,9	-4,5	-4,7	-3,0	-2,4	1,4	2,4	-0,8	0,3	-3,4	-5,4	-4,9			
Exportações Líquidas	0,6	0,5	0,3	1,0	0,4	0,8	0,2	-0,8	2,0	0,7	2,9	4,5	3,2			

Fonte: INE - Contas trimestrais 3.º trimestre de 2011

De facto, de acordo com dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), nos três primeiros trimestres do ano o PIB apresentou uma quebra média de 1,1% em termos reais, face a um crescimento de 1,4% registado em 2010.

Esta evolução foi motivada pela forte contração da procura interna, onde quebras médias nos três primeiros trimestres do ano, de 3% do consumo privado, 2,5% do consumo público e 9,8% da formação bruta de capital fixo, motivaram uma contribuição negativa de 4,6 p.p. da procura interna para o crescimento do PIB.

Este efeito foi apenas parcialmente compensado pela evolução mais favorável das exportações, com um crescimento médio, nos três primeiros trimestres do ano, de 7,8%, e das importações, com um decréscimo médio, nos três primeiros trimestres do ano, de 2,8%, levando a que as exportações líquidas apresentassem um contributo de 3,5 p.p. para o crescimento do PIB.

A informação disponível até novembro sobre o comércio internacional apresenta um forte crescimento das exportações de 16,3% em termos nominais, bastante superior aos 3,4% de aumento nas importações.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Esta evolução traduz igualmente uma diversificação de mercados com as exportações extracomunitárias a crescerem a um ritmo superior às intracomunitárias, de 20% e 15,2%, respetivamente. O mesmo se verifica nas importações, embora ainda mais pronunciado, com as importações provenientes de países extracomunitários a crescerem 14%, enquanto as intracomunitárias apresentam um crescimento de apenas 0,1%.

### QUADRO

	2010	2009				2010				2011		
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III
População Activa	0,0	-0,4	-1,0	-1,1	-0,5	0,1	0,0	0,1	-0,3	-0,8	-0,2	-0,5
Emprego Total	-1,5	-1,8	-2,9	-3,4	-3,0	-1,8	-1,7	-1,1	-1,5	-2,8	-2,0	-2,2
Taxa de desemprego (%)	10,8	8,9	9,1	9,8	10,1	10,6	10,6	10,9	11,1	12,4	12,1	12,4
Desemprego de longa duração em % do total	54,3	43,4	46,3	46,3	49,6	51,5	55,3	55,7	54,5	53,0	55,2	51,7

Fonte: INE

No mercado de trabalho manteve-se a tendência de degradação que se vinha verificando em anos anteriores, quer ao nível do emprego quer do desemprego.

De ressaltar que, em 2011, o INE procedeu a uma alteração metodológica nos inquéritos trimestrais ao emprego que impossibilitam uma comparação direta com os dados recolhidos anteriormente.

Não obstante, nos três primeiros trimestres de 2011, a taxa de desemprego situou-se, em média, nos 12,3%, com aproximadamente 685 mil desempregados, sendo que 53,3% destes eram desempregados de longa duração.

A variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) em 2011 atingiu os 3,7%, o que traduz um acréscimo de 2,3 p.p. face a 2010. As categorias que mais contribuíram para o aumento do IPC foram os transportes e a habitação, água e eletricidade, com subidas de 8,9% e 6,7% respetivamente. São duas categorias com um forte impacto dos preços dos produtos energéticos que em 2011 apresentaram um crescimento de 12,7%. O aumento no





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

nível dos preços refletiu em grande parte as subidas no preço do petróleo e o aumento do IVA e dos preços administrativos.

A inflação subjacente (excluindo bens alimentares não transformados e energéticos) situou-se nos 2,3% (2,1 p.p. acima da de 2010).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA

Acentuaram-se ao longo do ano os efeitos da crise económica e financeira que já vinham a atingir os EM, com reflexos muito significativos na gestão das dívidas soberanas de alguns países, incluindo Portugal.

A nível nacional, o ano foi marcado pelo pedido de apoio de assistência económica e financeira de Portugal à UE e ao Fundo Monetário Internacional (FMI), na sequência das dificuldades de financiamento que começaram a ser sentidas pela economia portuguesa. A nível da UE, a resposta à crise consubstanciou-se no reforço significativo da sua estrutura de governação, com o objetivo de intensificar a coordenação das políticas económicas e orçamentos dos EM, ultrapassando as fragilidades do atual sistema.

Para além dos trabalhos desenvolvidos nesta área específica, o Conselho centrou-se ainda em processos regulares, como a supervisão orçamental no âmbito da implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento e do Semestre Europeu.

#### **APOIO FINANCEIRO A PORTUGAL**

Em abril, Portugal solicitou assistência financeira à UE e ao FMI de forma a conseguir ultrapassar as dificuldades de financiamento da sua economia. O Conselho aprovou, em maio, uma Decisão de apoio financeiro a Portugal, cujo programa foi negociado entre as autoridades Portuguesas, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o FMI e consubstancia-se na implementação de:

- Uma estratégia orçamental credível e equilibrada de redução do défice para 3% do PIB até 2013;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Um programa abrangente de reformas estruturais;
- Um plano de apoio ao setor financeiro, orientado para a recapitalização e a progressiva desalavancagem deste setor.

O programa de assistência económica e financeira é financiado através do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (26 mil milhões de euros), do Fundo Europeu de Estabilização Financeira (26 mil milhões de euros) e do FMI (26 mil milhões de euros), totalizando um montante de 78 mil milhões de euros.

De acordo com as exigências do programa, Portugal esteve sujeito a duas revisões relativas à execução do programa, as quais tiveram como conclusão uma avaliação positiva da implementação dos compromissos assumidos.

## **RESPOSTA À CRISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA UNIÃO EUROPEIA**

### **Reforço da coordenação das políticas económicas – “Six-Pack”**

Com o objetivo de reforçar a governação económica, nomeadamente a intensificação da disciplina orçamental dos EM e o alargamento da supervisão das suas políticas económicas a Comissão Europeia propôs, em setembro de 2010, um pacote legislativo, conhecido por “*Six-Pack*”, que se consubstancia no reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento, a formalização do Semestre Europeu, na supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos e no reforço das regras e enquadramentos orçamentais nacionais. Este novo enquadramento foi formalmente adotado em novembro, após negociação com o Parlamento Europeu, e entrou em vigor a 12 de dezembro de 2011.

No que se refere ao reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento, este pacote permite refletir melhor o critério da dívida na supervisão orçamental da UE. Na parte preventiva do Pacto, será exigido um ajustamento orçamental mais rápido para os objetivos de médio prazo a países cujo nível de dívida é superior a 60% ou que apresentem riscos significativos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

em termos de sustentabilidade da sua dívida, enquanto na parte corretiva será avaliada a compatibilidade da redução do défice com uma trajetória continuada de redução substancial e sustentada da dívida.

Este novo enquadramento prevê igualmente a existência de sanções, algumas das quais com carácter financeiro, orientadas para a promoção do cumprimento dos requisitos associados ao reforço das políticas económicas. Há a referir que estas sanções passam a ter um carácter mais automático.

Foi igualmente reconhecida a necessidade de reforçar os enquadramentos orçamentais nacionais e garantir o cumprimento das obrigações da UE associadas à condução da política orçamental. Para tal, uma nova Diretiva define um conjunto de requisitos mínimos a que estes enquadramentos devem obedecer até final de 2013:

- Na área das estatísticas e dos sistemas estatísticos;
- No que se refere às regras numéricas;
- Relativamente aos sistemas de previsão;
- No âmbito dos enquadramentos orçamentais de médio prazo;
- No que se refere à cobertura mais abrangente dos subsectores que compõem as Administrações Públicas.

Adicionalmente, será considerado um conjunto de *standards* relativos à utilização de processos de orçamentação “*top-down*”, às regras orçamentais e ao papel de organismos públicos independentes (“*fiscal councils*”).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No que respeita à supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos passa a haver um novo mecanismo, que assenta numa dupla abordagem. Por um lado, a realização de uma avaliação anual dos desequilíbrios e vulnerabilidades macroeconómicas, elaborada no âmbito da avaliação dos Programas Nacionais de Reforma, incluindo o estabelecimento de um mecanismo de alerta baseado num “*scoreboard*”, o qual irá auxiliar a Comissão a detetar os desequilíbrios e as vulnerabilidades macroeconómicas de cada EM, integrando diversos indicadores que, acompanhados por uma leitura económica, e contendo limites simétricos e/ou assimétricos para cada um, irão sinalizar situações de desequilíbrios macroeconómicos potencialmente prejudiciais noutros EM. Por outro lado, no caso de existirem desequilíbrios graves, dar-se-á início a um “Procedimento por Desequilíbrios Excessivos”.

Foi ainda aprovado o Semestre Europeu, processo que criou novo ciclo de coordenação “*ex ante*” reforçada que cobre todos os elementos relativos à supervisão económica, incluindo as políticas que garantem a disciplina orçamental, a estabilidade macroeconómica e que promovem o crescimento. Pretende-se uma maior interligação entre a política orçamental e as políticas estruturais no âmbito da Estratégia Europa 2020, enquadrando estas últimas nas restrições orçamentais impostas pelas primeiras. Os processos existentes (Programas de Estabilidade ou de Convergência e Programas Nacionais de Reforma) serão alinhados em termos de *timing* de apresentação dos documentos (final de abril de cada ano) e avaliação.

O primeiro exercício de supervisão no âmbito deste novo calendário decorreu já em 2011 (*vide* Título VII – Estratégia Europa 2020).

Portugal apoiou o acordo alcançado pelas instituições sobre o Pacote Legislativo que permite o reforço do Pacto de Estabilidade e Crescimento e a criação de um novo mecanismo para controlo e correção dos desequilíbrios macroeconómicos. Trata-se de credibilizar as políticas económicas, dotando a UE de uma supervisão mais rigorosa das políticas económicas e orçamentais. Trata-se de criar condições para que uma situação com a atual não volte a acontecer.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Propostas para aprofundar a coordenação das políticas económicas - Two-Pack**

Em novembro e no seguimento da aprovação do “*Six-Pack*”, a Comissão apresentou duas novas propostas que visam complementar e aprofundar a coordenação das políticas orçamentais e melhorar o funcionamento da União Económica e Monetária, conhecidas por “*Two-Pack*”. Estas novas propostas consistem em legislação que visa:

- Estabelecer disposições comuns para a monitorização e supervisão dos planos orçamentais dos EM da área do euro, com especial atenção aos que se encontram em procedimento por défice excessivo;
- Reforçar a supervisão económica e orçamental dos países em programas de assistência económica e financeira ou em dificuldades no que respeita à sua estabilidade financeira.

As propostas encontram-se em negociação perspetivando-se a sua aprovação no primeiro trimestre de 2012.

Portugal apoia os trabalhos iniciados em 2011 sobre esta nova governação económica reforçada. Estes transitaram para 2012 e estão a decorrer de forma acelerada.

**Tratado sobre a Estabilidade, a Coordenação e a Governação na União Económica e Monetária**

Em dezembro, os Chefes de Estado e de Governo da União Europeia, à exceção do Reino Unido, acordaram a celebração de um novo Tratado sobre a estabilidade, a coordenação e a governação, com o objetivo de reforçar a disciplina orçamental, introduzindo sanções automáticas e maior supervisão orçamental na área do euro, em particular a adoção da “regra de ouro” orçamental. Deste modo, os EM estão obrigados, pelo novo Tratado, a apresentarem saldos orçamentais excedentários ou nulos. Neste contexto, o défice estrutural dos EM não deverá ultrapassar 0,5% do PIB nominal, sendo necessário consagrar



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

esta regra ao nível da Constituição ou equivalente. No caso de incumprimento, as sanções automáticas serão ativadas tendo em vista a rápida correção da situação.

Foi também acordado que o Tribunal Europeu de Justiça será a instituição com o dever de verificar a transposição da “regra de ouro” para as legislações nacionais. O Tratado prevê também a extensão da votação por maioria qualificada às decisões de colocar um EM da área do euro em procedimento por défice excessivo, para além da imposição de sanções por incumprimento. O Tratado contém igualmente provisões relativas à governação económica da área do euro, nomeadamente com a calendarização de pelo menos duas cimeiras anuais.

Os trabalhos sobre o texto do Tratado transitaram para 2012.

Está prevista a entrada em vigor do novo Tratado no início de 2013, se pelo menos doze países da área do euro o ratificarem, estando aberto à participação dos restantes países da União que não pertencem à área do euro.

### **Pacto para o euro+**

Em março, e com o intensificar da crise económica e financeira, o Conselho Europeu acordou o estabelecimento do “*Pacto para o euro+*”, com o intuito de reforçar e intensificar a coordenação das políticas económicas pelos EM de forma a promover a competitividade e a convergência, evitando desequilíbrios macroeconómicos e promovendo as soluções integradas e adequadas a cada realidade. Este Pacto que envolve todos os EM da área do euro mais seis EM (Bulgária, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Polónia e Roménia) centra-se nos seguintes objetivos e áreas de política:

- Promover a competitividade, através de medidas destinadas a garantir a evolução dos custos em consonância com a produtividade. Em particular, prevê-se rever os mecanismos de fixação de salários e o grau de centralização do processo de negociação,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

bem como garantir que a fixação dos salários no setor público tem em conta o seu impacto no setor privado. Em termos do funcionamento dos mercados, pretende-se fomentar uma maior abertura dos setores atualmente protegidos, promovendo a concorrência. Adicionalmente, é reconhecida a relevância do investimento na educação, I&D, inovação e infraestruturas, assim como a melhoria do ambiente empresarial, em especial para as PME;

- Promover o emprego, através da adoção de reformas no mercado de trabalho para incentivar a “flexigurança”, reduzir o trabalho não declarado, aumentar a participação no mercado de trabalho, promover a formação e ponderar alterações fiscais como a redução dos impostos sobre o trabalho, mantendo simultaneamente as receitas fiscais globais;
- Contribuir de forma mais acentuada para a sustentabilidade das finanças públicas, através do alinhamento da idade de reforma com a situação demográfica de cada EM, limitar as reformas antecipadas, bem como reforçar os enquadramentos orçamentais nacionais, incluindo a introdução de regras orçamentais concretas que assegurem a disciplina orçamental;
- Reforçar a estabilidade financeira, reiterando o compromisso dos EM na implementação de legislação nacional em matéria de intervenção precoce e mecanismos de reestruturação forçada e de liquidação de instituições financeiras, na realização de testes de resistência (“*stress tests*”) e num reporte regular do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) aos Chefes de Estado ou de Governo sobre potenciais riscos acumulados no setor financeiro;
- Avançar na coordenação fiscal, com os EM a comprometerem-se a realizar debates estruturados sobre questões de política fiscal, tendo em vista assegurar o intercâmbio de melhores práticas e formular propostas destinadas a promover a luta contra a fraude e evasão fiscais. O desenvolvimento futuro de uma base comum do imposto sobre as





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

sociedades poderá ser uma forma neutra, em termos de receitas, de garantir a coerência dos diversos sistemas fiscais nacionais.

De forma a melhorar a implementação de compromissos neste domínio, cada EM participante acorda um conjunto de medidas concretas a serem concretizadas num prazo de doze meses, as quais deverão ser incluídas nos seus Programas de Estabilidade ou de Convergência e nos Programas Nacionais de Reformas.

Em dezembro Portugal apresentou os seus compromissos no âmbito do “*Pacto para o euro+*”. Saliente-se que algumas das medidas constantes do Memorando de Entendimento assinado com a Troika respondem aos requisitos do “*Pacto para o euro+*”.

### **Mecanismo de gestão permanente de crises – ESM**

A intensificação da turbulência ao nível dos mercados de dívida soberana tornou evidente a necessidade da criação de um mecanismo credível e robusto, de forma a auxiliar a área do euro nas situações de pressão sobre os mercados financeiros, bem como a necessidade de evitar situações de contágio, afastar o risco moral e potenciar políticas orçamentais adequadas.

Deste modo, em março, os Chefes de Estado ou de Governo da área do euro, chegaram a acordo sobre as características chave do futuro Mecanismo de Estabilidade Financeira (ESM), bem como sobre a atualização, na mesma linha, das características do atual Fundo de Estabilidade Financeira Europeu (EFSF), destacando-se:

- A atribuição de uma capacidade de financiamento de 500 mil milhões de euros ao ESM e o aumento da capacidade efetiva de financiamento do EFSF para 440 mil milhões de euros;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- A possibilidade de tanto o ESM como o EFSF intervirem nos mercados primários de dívida;
- No que respeita os custos de financiamento, a diminuição da margem atualmente utilizada no EFSF e nos empréstimos bilaterais à Grécia em 100 pontos base, um princípio que também será utilizado nos empréstimos do ESM.

Em julho, os ministros das finanças da área do euro assinaram a primeira versão do Tratado que estabelece a constituição do ESM, tendo por base o artigo 136º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE). Foram aprovadas posteriormente várias adendas, visando em particular a introdução da possibilidade do ESM fornecer assistência financeira a um EM de uma forma preventiva, ser utilizado com o propósito específico de recapitalizar as instituições financeiras dos EM e intervir nos mercados de dívida soberana de um EM.

O novo Tratado foi acordado pelos Chefes de Estado ou de Governo já em 2012. Depois de ratificado pelos EM, prevê-se a entrada em vigor em julho de 2012. Durante o primeiro trimestre de 2012, os Chefes de Estado ou de Governo deverão proceder à revisão da capacidade dos recursos financeiros destes mecanismos (EFSF/ESM).

## **IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO**

### **Estratégias de saída**

O Conselho adotou em outubro conclusões relativas à condução das políticas orçamentais a serem tomadas em consideração pelos EM aquando da definição nacional destas políticas. Essas conclusões focam-se na necessidade de adequar as políticas aos riscos orçamentais e macroeconómicos de cada país e de as fazer acompanhar por reformas estruturais orientadas para a promoção do crescimento sustentável, tendo em conta a imperiosa necessidade de cada EM prosseguir um padrão de ajustamento orçamental consonante com a sua margem de manobra orçamental.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Procedimentos por défices excessivos**

Vinte e três EM encontravam-se no início do ano em procedimento por défice excessivo entre os quais Portugal, em consequência do impacto orçamental do funcionamento dos estabilizadores automáticos e da implementação de medidas discricionárias expansionistas de apoio às economias implementadas em 2009 na sequência da crise económica e financeira.

Tendo em conta o carácter excecional que levou os países a incorrerem em situações de défice excessivo, o Conselho considerou aceitável que a sua correção fosse efetuada num horizonte temporal de médio prazo. Neste contexto, o Conselho analisou as medidas tomadas pelos EM no âmbito da implementação dos Programas de Estabilidade e ou de Convergência.

A situação de Portugal, enquadrada agora pelo programa de assistência económica e financeira, prevê a correção do défice até 2013.

### **Introdução do Euro na Estónia**

Em 1 de janeiro, o euro foi introduzido na Estónia tendo a transição para a moeda única decorrido de forma adequada. O período de dupla circulação do euro e da coroa estoniana terminou a 14 de janeiro. A taxa de câmbio foi fixada em €1 por EEK 15,646.

Num momento de grave crise da área do euro, este alargamento constituiu uma demonstração da confiança coletiva



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### CAPÍTULO III

## MERCADOS E SERVIÇOS FINANCEIROS

Nos serviços financeiros, e tal como nos anos anteriores, o ano de 2011 foi marcado pela continuação dos trabalhos com vista à reforma da supervisão e regulação do setor financeiro na UE, iniciada após a crise financeira de 2007/2008 e em linha com os compromissos assumidos no seio do G20.

O ano distinguiu-se igualmente pelo agudizar da crise de dívida soberana e pelo seu impacto nas instituições financeiras, circunstâncias que conduziram à necessidade de medidas extraordinárias para credibilizar e estabilizar o setor financeiro.

De referir, ainda, o contributo das novas Autoridades Europeias de Supervisão (ESA<sup>26</sup>) e do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB - *European Systemic Risk Board*), no seu primeiro ano de atividade tanto no processo legislativo como no acompanhamento da crise no setor financeiro.

Portugal tem pautado as suas intervenções nas negociações da UE por alguns princípios orientadores, nomeadamente: a defesa de um manual único de regulação (*single rule book*) a nível europeu; o tratamento europeu das questões com dimensão europeia; uma melhor articulação das ações dos diferentes EM.

---

<sup>26</sup> ESA – *European Supervisory Authorities*, que inclui a Autoridade Bancária Europeia (EBA), Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), e Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## QUESTÕES DE ÂMBITO GLOBAL

Na sequência da crise, o G20 tornou-se no principal fórum internacional de coordenação de políticas, entre as quais se contam as políticas relacionadas com o setor financeiro. Nesta área, o G20 têm-se apoiado no trabalho do Conselho de Estabilidade Financeira (FSB - *Financial Stability Board*) enquanto:

- Coordenador dos trabalhos das várias organizações internacionais de reguladores financeiros<sup>27</sup> que efetuam propostas concretas para implementar os compromissos do G20;
- Agente de monitorização e controlo da implementação dos compromissos do G20 nas várias jurisdições.

Portugal influencia a condução dos trabalhos nestes fóruns (G20, FSB, fóruns internacionais de reguladores) através da Comissão Europeia<sup>28</sup>, seja participando na elaboração dos “Termos de Referência” que norteiam a postura da Comissão Europeia nesses fóruns, seja através de contatos bilaterais com a Comissão Europeia, sobretudo quando estejam em causa especificidades do setor financeiro português.

Os compromissos assumidos no seio do G20 têm vindo a ser refletidos no programa de trabalhos da Comissão Europeia. Deste programa de trabalhos constam, entre outras, várias iniciativas a nível legislativo, algumas ainda em preparação (Gestão de Crises, Instituições Sistémicas), outras já em negociação (legislação relativa aos Requisitos de Capital Bancários, legislação relativa aos mercados de instrumentos financeiros, Regulamento relativo às Agências de Notação de Risco, Regulamento Europeu de Infraestruturas de

---

<sup>27</sup> Os fóruns/organizações de reguladores internacionais (*international standard setting bodies*) incluem o Comité de Basileia, a IOSCO (Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários), a IASB (Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade) e o IAIS (Associação Internacional de Supervisores dos Seguros).

<sup>28</sup> A Comissão Europeia participa em algumas reuniões destes fóruns, sendo que o seu estatuto varia de fórum para fórum: em alguns fóruns participa como membro e noutros como observador.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Mercado). Por outro lado, a Comissão Europeia tem aproveitado a revisão da legislação financeira em curso para harmonizar e reforçar os poderes sancionatórios e de aplicação da legislação (“*enforcement*”) dos supervisores financeiros e o governo das sociedades (“*corporate governance*”), outros elementos da reforma do setor financeiro do G20. A Comissão Europeia propôs, ainda, a introdução de um imposto sobre as transações financeiras (FTT - *Financial Transaction Tax*) que, apesar de não ser um compromisso do G20, têm sido muito discutido nesse fórum.

Por fim, é de referir que as propostas que implementam a agenda G20 vão muito além desse objetivo uma vez que a Comissão Europeia tem aproveitado as iniciativas legislativas para:

- Aprofundar o manual único de regulação;
- Aumentar a proteção dos investidores;
- Promover o acesso das PME ao financiamento;
- Atualizar a legislação.

**REGULAMENTO EUROPEU DE INFRAESTRUTURAS DE MERCADO (EMIR -  
*EUROPEAN MARKETS INFRASTRUCTURE REGULATION*)**

A proposta de Regulamento relativa aos derivados negociados fora de mercado, contrapartes centrais e repositórios de transações, conhecida por EMIR, apresentada em setembro, visa aumentar a segurança do mercado dos instrumentos derivados negociados fora de mercado (derivados OTC). Este objetivo é alcançado aumentando a informação disponível aos supervisores (criação de Repositórios de Transações), impondo práticas mais seguras (compensação central obrigatória para alguns derivados e implementação de técnicas de mitigação de risco de contraparte) e promovendo a solidez das infraestruturas de mercado (supervisão e regulação de contrapartes centrais). Espera-se que esta legislação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

esteja totalmente em vigor no final de 2012, de forma a ser cumprido o compromisso assumido no G20.

Ao longo de 2011 o Conselho discutiu este Regulamento tendo acordado numa orientação geral no ECOFIN de outubro. Apesar de entretanto se terem iniciado negociações com o Parlamento Europeu, não foi possível chegar a acordo até ao final do ano.

A questão que mais divisão tem causado, tanto entre Estados-membros, como entre o Conselho e o Parlamento Europeu, é o papel atribuído aos colégios de supervisores e à ESMA. Com efeito, dado o alcance europeu das atividades reguladas neste Regulamento, alguns Estados-membros, incluindo Portugal, e o Parlamento Europeu defendem a atribuição de um papel importante ao colégio de supervisores e à ESMA na supervisão de contrapartes centrais e de repositórios de transações, em detrimento das competências da autoridade competente nacional onde a instituição escolha instalar-se.

## REQUISITOS DE CAPITAL BANCÁRIO

A Comissão adotou, em julho, uma proposta<sup>29</sup> para revisão da Diretiva que estabelece os requisitos de capital para o setor bancário (denominada CRD IV), com o objetivo de:

- Implementar os compromissos acordados no G20, incluindo Basileia III, mas também aspetos sobre governo de sociedades financeiras e dependência excessiva de *ratings*;

---

<sup>29</sup> A proposta de revisão da denominda CRD tem duas componentes: uma proposta de Regulamento e uma de Diretiva, ambas adotadas pela Comissão Europeia em 25/07/2011, COM(2011) 452 e 453.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Melhorar o manual único de regulação. Nesta proposta as principais questões políticas prendem-se com o segundo ponto, uma vez que a maioria dos compromissos do G20 são relativamente consensuais e que a Comissão foi bastante ambiciosa nas suas propostas para melhorar o manual único de regulação, tendo diminuído significativamente a discricionariedade dos Estados-membros: legislar através de Regulamento, reduzir a discricionariedade dos supervisores nacionais na autorização de determinadas opções, harmonizar do regime sancionatório e atribuir mais poderes e competências à EBA.

Portugal apoia a proposta da Comissão, sobretudo no que toca ao objetivo de melhorar o manual único de regulação. No entanto, considera que os EM estão excessivamente restringidos nos poderes que lhes são atribuídos para implementar uma política macroprudencial. Assim, na linha do defendido pelo ESRB, Portugal apoia a:

- Atribuição de poderes aos EM para que possam tomar a iniciativa no que respeita à política macroprudencial;
- A existência de controlos para evitar abuso desses poderes. Portugal tem, ainda, defendido um enquadramento adequado de algumas especificidades do setor bancário nacional, nomeadamente no tratamento prudencial dos fundos de pensões e dos Auxílios de Estado.

**LEGISLAÇÃO RELATIVA AOS MERCADOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS (REVISÃO DA DIRETIVA MERCADOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS – DMIF - E DA DIRETIVA ABUSO DE MERCADO - MAD)**

Tal como na proposta de revisão da CRD, na proposta<sup>30</sup> de revisão da Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF), aprovada em novembro, a Comissão transfere parte da atual Diretiva para um Regulamento com o objetivo de aprofundar o

---

<sup>30</sup> A proposta de revisão da denominada CRD tem duas componentes: uma proposta de Regulamento e uma de Diretiva, ambas adotadas pela Comissão Europeia em 25/07/2011, COM(2011) 452 e 453.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

manual único de regulação. A proposta visa ainda reforçar a proteção dos investidores, contribuir para a estabilidade financeira e melhorar o acesso das PME aos mercados. Nesse sentido, a proposta:

- Introduce alterações para responder aos desenvolvimentos do mercado, nomeadamente a exigência de utilização de plataformas de negociação regulamentadas em toda a negociação organizada, o aumento de transparência pré e pós negocial e o reforço das garantias dos investidores no aconselhamento ao investimento;
- Introduce os compromissos acordados no G20, incluindo a obrigação de negociação centralizada de alguns derivados atualmente negociados fora de mercado (OTC);
- Alarga os poderes de intervenção nos mercados dos supervisores e a informação à sua disposição;
- Cria a marca “Mercado de Crescimento PME”.

Ainda no contexto desta legislação, é importante referir que no mesmo dia em que adotou a revisão da DMIF a Comissão Europeia adotou também uma proposta de Regulamento para substituir a atual Diretiva sobre Abuso de Mercado. A articulação entre as duas iniciativas é essencial uma vez que a legislação sobre abuso de mercado está construída sobre as bases definidas pela DMIF dado que visa proteger a integridade dos instrumentos e mercados aí regulados. A proposta de Regulamento visa:

- Incorporar as alterações da DMIF;
- Alargar o âmbito de aplicação da proibição de abuso a mais transações de derivados e aos mercados a contado de mercadorias e de licenças de emissão de carbono;
- Reduzir a carga administrativa para PME quando acedem aos mercados.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Por fim, é de referir que a Comissão Europeia adotou igualmente uma proposta<sup>31</sup> de Diretiva para sanções penais por abuso de mercado que visa assegurar uma efetiva implementação da proposta de Regulamento de abuso de mercado através da lei penal.

Portugal apoia genericamente as propostas da Comissão, especialmente a exigência de utilização de estruturas de negociação regulamentadas em toda a negociação multilateral e organizada e o aumento de transparência pré e pós negocial.

**REGULAMENTO RELATIVO ÀS AGÊNCIAS DE NOTAÇÃO DE RISCO (AGÊNCIAS DE RATING)**

A Comissão Europeia adotou, em novembro, uma proposta de revisão do Regulamento 2009/1060/CE relativo às agências de notação de risco e uma proposta de Diretiva para revisão da Diretiva 2009/65/CE<sup>32</sup> e da Diretiva 2011/61/CE<sup>33</sup>, no que diz respeito à dependência excessiva do setor financeiro aos *ratings*.

Estas propostas legislativas visam atingir quatro objetivos concretos, nomeadamente:

- Implementar o compromisso do G20 de diminuição da dependência excessiva do setor financeiro aos *ratings*;
- Mitigar conflitos de interesse entre a agência de *rating* e os emitentes sobre os quais incide a notação de risco;
- Aumentar a transparência e a frequência de revisão dos *ratings* de dívida soberana;

---

<sup>31</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 20/11/2011, COM(2011) 654. Esta proposta e a proposta de Regulamento para abuso de mercado devem ser consideradas conjuntamente, apesar de a proposta de Diretiva ser negociada no Grupo de Direito Penal do Conselho e não no Grupo de Serviços Financeiros do Conselho, ao contrário do que acontece com a proposta de Regulamento.

<sup>32</sup> Diretiva que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo (OICVM).

<sup>33</sup> Diretiva relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos (AIMFD).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Tornar as agências de *rating* civilmente responsáveis pelos danos causados aos investidores quando violam o Regulamento.

Portugal apoia as propostas da Comissão especialmente no que refere à questão da diminuição da dependência excessiva da legislação financeira nos *ratings* e à mitigação de conflitos de interesse das agências de notação de risco.

### **PREVENÇÃO, GESTÃO E RESOLUÇÃO DE CRISES**

Na sequência de um pedido do Conselho de outubro de 2009 a Comissão Europeia encontra-se atualmente a trabalhar em propostas legislativas para melhorar a prevenção, gestão e resolução de crises, aguardando-se propostas concretas para o setor bancário na primavera de 2012 e novos estudos para as restantes instituições financeiras posteriormente. A Comissão efetuou uma consulta pública sobre o tema no início de 2011 e tem vindo a consultar os EM sobre o assunto. Portugal defendido a criação de soluções europeias para os problemas de natureza transfronteiriça dada a sua dificuldade de resolução.

### **IMPOSTOS SOBRE O SETOR FINANCEIRO**

A Comissão adotou, em setembro, uma proposta de Diretiva<sup>34</sup> que visa introduzir um imposto comum sobre as transações financeiras, tendo apresentado posteriormente uma proposta legislativa para incorporar as receitas deste imposto no orçamento comunitário. De salientar que, enquanto matéria fiscal, esta Diretiva exige aprovação no Conselho por unanimidade. Portugal considera que a proposta é interessante e importante, mas que apresenta questões políticas, técnicas/económicas e de implementação que não podem ser subestimadas (*vide* Capítulo IV – Fiscalidade).

---

<sup>34</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 28/09/2011, COM(2011) 594. Esta proposta será negociada no Grupo de Questões Fiscais do Conselho e não no Grupo de Serviços Financeiros do Conselho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## QUESTÕES ESPECÍFICAS DA UE RELACIONADAS COM A ATUAL CRISE

Ainda no domínio das iniciativas relacionadas com a atual crise, a UE tem uma agenda específica dirigida a problemas resultantes e/ou diagnosticados durante os últimos anos. Os temas que mais se destacam são a supervisão europeia, as medidas extraordinárias de apoio ao setor financeiro, incluindo a monitorização do setor bancário através de exercícios de testes de resistência (“*stress tests*”), e o acesso ao financiamento das PME.

Os outros temas relacionados com a atual crise incluem legislação relativa aos sistemas de indemnização e garantia e ao *Short Selling*.

### **Teste de resistência (*stress test*) europeu ao setor bancário e medidas de apoio associadas (*backstop measures*), incluindo o pacote bancário**

A EBA<sup>35</sup> tem realizado anualmente um exercício de testes de resistência (“*stress tests*”) ao setor bancário europeu para avaliar a estabilidade do sistema financeiro como um todo e identificar elementos de instabilidade (similares exercícios têm sido conduzidos pela EIOPA a nível do sistema segurador). O exercício tem sido preparado e implementado ao longo do primeiro semestre de cada ano e os seus resultados publicados no início do verão. Dada a incerteza que tem vindo a envolver o setor bancário, o Conselho Europeu (CE) optou nos dois últimos anos por publicar os resultados individuais do exercício, tendo ainda, este ano, decidido publicar as exposições individuais dos bancos às dívidas soberanas. Adicionalmente, o CE acordou este ano que a divulgação dos resultados seria acompanhada pela apresentação de um conjunto de medidas (*backstop*) conducentes à recapitalização dos bancos, caso os resultados assim o determinassem. Mais tarde, em outubro, face às dificuldades crescentes do setor bancário, o CE adotou, sob recomendação da EBA, o denominado “pacote bancário” que visa o reforço temporário dos:

---

<sup>35</sup> A EBA sucedeu ao CEBS (Comité de Supervisores Bancários Europeu) em 1 de janeiro de 2011, que anteriormente conduzia os exercícios de *stress tests*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Níveis de capital dos bancos, com auxílio, se necessário, de mecanismos de capitalização pública;
- Mecanismos de financiamento dos bancos, através de planos de garantias.

Tanto em 2010, como em 2011, o exercício de testes de resistência (“*stress tests*”), foi severamente criticado por não ter exposto o setor bancário a perdas resultantes da exposição às dívidas soberanas da UE e por não ter detetado problemas em bancos que sentiram dificuldades pouco depois do exercício ter sido concluído. No entanto, e apesar dos problemas referidos, Portugal considera que este exercício têm dado contributos importantes para a estabilidade financeira, nomeadamente:

- Clarificando a situação dos bancos, contribuindo para a identificação e resolução dos respetivos problemas;
- Fornecendo pontos de apoio/partida para respostas a nível da UE;
- Colocando a EBA no centro da supervisão bancária europeia, algo necessário para resolver a crise atual. É importante referir também que a EBA tem trabalhado na resolução dos problemas identificados.

Para além de ter estabelecido a preparação de medidas para recapitalização dos bancos, a implementar caso os resultados dos testes de resistência (“*stress tests*”), assim o determinassem, o CE decidiu ainda que a preparação, anúncio e monitorização destas medidas fossem coordenadas entre os EM. Portugal apoiou tanto a decisão para a preparação de medidas para recapitalização dos bancos, considerando-a essencial para lidar com o diagnóstico do exercício testes de resistência (“*stress tests*”), como a decisão de coordenar entre os EM a preparação e o anúncio dessas medidas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No que refere ao pacote bancário, o ECOFIN foi mandatado para preparar os mecanismos públicos de capitalização e financiamento dos bancos. Enquanto nos mecanismos de capitalização pública o acordo foi rapidamente atingido, o acordo sobre os planos de garantias foi mais difícil dadas as divergências profundas entre os EM em relação ao modelo a seguir: maior ou menor centralização a nível europeu. Portugal defendeu que só um sistema centralizado, com algum grau de mutualização, poderia assegurar a eficácia da medida em toda a UE e a igualdade de tratamento de todos os bancos. No entanto, o acordo alcançado no ECOFIN manteve a descentralização e a ausência de mutualização que já caracterizavam a solução de 2008.

### **Supervisão Europeia**

2011 foi o primeiro ano de atividade das ESA e do ESRB. Após um período inicial de organização interna, estas instituições iniciaram as suas funções de acordo com o esperado, sendo de salientar:

- As várias recomendações, tanto públicas como confidenciais, emitidas pelo ESRB na sequência do seu mandato para monitorizar os riscos sistémicos;
- O início da supervisão das agências de notação de risco pela ESMA;
- A coordenação da implementação do exercício de stress test pela EBA;
- O trabalho de preparação de normas técnicas de regulamentação vinculativas (BTS - *Binding Technical Standards*) previstas na Diretiva Omnibus I<sup>36</sup>.

---

<sup>36</sup> Diretiva 2010/78/UE que altera as Diretivas 98/26/CE, 2002/87/CE, 2003/6/CE, 2003/41/CE, 2003/71/CE, 2004/39/CE, 2004/109/CE, 2005/60/CE, 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2009/65/CE no que diz respeito às competências da EBA, da EIOPA e da ESMA.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

De referir, ainda, que a Comissão Europeia adotou, em janeiro, uma proposta de Diretiva, denominada Omnibus II, que altera as Diretivas 2003/71/CE (Solvência II) e 2009/138/CE (Prospectos) no que respeita às competências da EIOPA e ESMA, cuja negociação não foi terminada em 2011. Ainda sobre as competências das ESA é de salientar, igualmente, que todas as propostas legislativas atualmente em negociação aumentam o número de BTS que as ESA terão de emitir, o que configura uma oportunidade de aprofundar o manual único de regulação, mas igualmente um desafio para as ESA, dadas as atuais restrições orçamentais.

Portugal considera muito positivo o contributo para a supervisão e regulação que as ESA e o ESRB têm dado e tem apoiado ativamente a atribuição de maiores competências às ESA.

### **Sistemas de Indemnização a Investidores e Sistemas de Garantia de Depósitos**

O Conselho discutiu ao longo de 2011 as propostas de alteração da legislação relativa aos sistemas de indemnização e garantia (proposta de revisão da Diretiva 97/9/CE relativa aos sistemas de indemnização dos investidores e proposta de reformulação da Diretiva 94/19/CE relativa aos sistemas de garantia de depósitos, ambas de julho de 2010). Ao longo das negociações a ambição original das propostas da Comissão Europeia, apoiada por Portugal, foi sendo perdida, incluindo a proposta para a criação de redes europeias de Sistemas de Indemnização e Garantia. De referir, também, que nenhuma das propostas ficou fechada em 2011, apesar de a proposta reformulação da Diretiva 94/19/CE estar próxima do final das negociações.

### **Regulamento *Short Selling***

As negociações com o Parlamento Europeu sobre a proposta, de setembro de 2010, de Regulamento relativa às vendas a descoberto e a alguns aspetos dos *Credit Default Swaps* (CDS), conhecido por Regulamento *Short Selling*, terminaram em novembro de 2011. O compromisso final inclui os poderes de intervenção da ESMA, apesar de menos amplos que na proposta da Comissão Europeia, e a proibição permanente de CDS descobertos (*naked CDS*) de dívida pública em toda a UE, introduzida sob proposta do Parlamento Europeu e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

aceite pelo Conselho após intensas negociações. Apesar de Portugal ter votado favoravelmente o compromisso final e apoiado a maioria das disposições previstas no novo Regulamento, em particular a harmonização dos poderes das autoridades nacionais e a atribuição de poderes à ESMA, não apoiou a proibição permanente de CDS descobertos em toda a UE por considerar que a decisão de proibição deveria ser atribuída às autoridades nacionais de cada Estado-membro.

### **Promoção do acesso das PME ao financiamento**

Como resposta à atual conjuntura de crise financeira, onde as dificuldades do setor financeiro se têm repercutido sobre a restante economia, a Comissão Europeia desenhou uma estratégia de promoção do acesso das PME ao financiamento. Nesse contexto criou o “Plano de ação para as PME” que inclui:

- O aumento do apoio financeiro às PME com base no orçamento da União e do Banco Europeu de Investimento;
- Propostas legislativas para facilitar o acesso destas empresas aos mercados financeiros.

Apesar de a Comissão Europeia ter adotado propostas legislativas especificamente dedicadas à promoção do acesso das PME ao financiamento, como as propostas sobre as marcas “fundo europeu de capital de risco” e “fundo europeu de empreendedorismo social”, ou com uma forte componente nesse sentido, como a proposta de revisão da Diretiva da Transparência, este objetivo tem sido refletido em praticamente todas as propostas legislativas na área dos serviços financeiros, conforme referido anteriormente.

Assim, a Comissão Europeia adotou, em dezembro, uma proposta de Regulamento relativo aos fundos europeus de capital de risco e, simultaneamente, uma proposta de Regulamento relativo aos “fundos europeus de empreendedorismo social” com o objetivo de desenvolver estes mercados. Ambas as propostas:





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Estabelecem uma marca europeia para os fundos (“fundo de empreendedorismo social europeu”, EuSEF - *European Social Entrepreneurship Fund.*, e “fundo de capital de risco europeu”, EuVCF - *European Venture Capital Fund*);
- Uniformizam os instrumentos elegíveis para serem incluídos nos fundos, as regras de comercialização e as categorias de investidores aptos a comprometer capital nesses fundos;
- Atribuem aos respetivos gestores um passaporte europeu de comercialização.

A Comissão Europeia adotou, em novembro, uma proposta de revisão da Diretiva 2004/109/CE sobre harmonização dos requisitos de transparência. A proposta de Regulamento da Comissão Europeia visa sobretudo atingir dois objetivos concretos, nomeadamente:

- Simplificar/reduzir as obrigações das PME quando acedem aos mercados;
- Conferir maior certeza jurídica e eficácia de algumas disposições existentes.

Portugal apoia estas iniciativas, considerando-as particularmente importantes no atual contexto de dificuldade de acesso ao financiamento por parte das PME. No entanto, considera que a redução das obrigações das PME não deve ser estendida às empresas maiores, tal como proposto pela Comissão Europeia na Diretiva da Transparência.

### **Outros assuntos**

Para além da reforma da atual estrutura de supervisão e regulação financeira em resposta à crise atual, a UE continua o seu processo legislativo com vista ao aprofundamento do mercado interno. Deste processo fazem parte:



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- As novas iniciativas legislativas, de que é exemplo a proposta de Regulamento que estabelece requisitos técnicos para as transferências de créditos e os débitos diretos em euros (Regulamento SEPA) e a proposta de Diretiva para Crédito para Imóveis de Habitação;
- A revisão de legislação existente, como a proposta de revisão da Diretiva Conglomerados Financeiros<sup>37</sup>.

Tanto as negociações com o Parlamento Europeu do denominado Regulamento SEPA como da Diretiva Conglomerados Financeiros terminaram em 2011. Em particular sobre o regulamento SEPA é de referir que a data de transição acordada, tanto para débitos diretos como para transferências a crédito, foi fixada em fevereiro de 2014. A proposta inclui ainda a proibição de multilateral *interchange fees* a partir de 1 de fevereiro de 2017 e a abolição de recolha direta de dados de balança de pagamentos junto dos bancos a partir de 1 de fevereiro de 2016. Portugal defendeu que os multilateral *interchange fees* – enquanto custo de um serviço prestado - não deveriam ser abolidos, desde que devidamente justificados em termos de concorrência e defendeu também a manutenção do método direto de recolha de dados da balança de pagamentos. Portugal apoiou uma rápida transição para ambiente SEPA em matéria de débitos diretos e transferências a crédito.

### **DIRETIVA DE CRÉDITO PARA IMÓVEIS DE HABITAÇÃO**

A Comissão Europeia adotou, em março, uma proposta de Diretiva relativa aos contratos de crédito para imóveis de habitação. Esta proposta legislativa visa atingir quatro objetivos concretos, nomeadamente:

- Introduzir requisitos na publicidade destes contratos;

---

<sup>37</sup> Proposta de Diretiva que altera as Diretivas 98/78/CE, 2002/87/CE e 2006/48/CE no que se refere à supervisão complementar das entidades financeiras de um conglomerado financeiro. Proposta adotada pela Comissão Europeia em 16/08/2010, COM(2010) 433.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Garantir que as instituições envolvidas na comercialização destes contratos são sujeitas a regulação e supervisão;
- Criar um passaporte europeu para os intermediários de crédito;
- Melhorar o acesso a bases de dados contendo informação de crédito por parte das instituições que emprestam. Portugal apoia genericamente esta proposta e tem defendido um elevado nível de exigência e de proteção do consumidor em todos os domínios. Nas áreas em que tal harmonização não seja possível Portugal tem defendido a possibilidade de os EM serem mais exigentes que o previsto pela Diretiva.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### FISCALIDADE

Destaca-se a continuação do debate sobre várias propostas relativas ao IVA e sobre medidas de combate à fraude e evasão fiscais, bem como em matéria de promoção da boa governação em matéria fiscal.

Em conformidade com o mandato do Conselho Europeu, a Comissão apresentou em setembro uma proposta sobre um sistema comum de imposto sobre as transações financeiras (FTT). Os trabalhos prosseguem em 2012.

Portugal participou ativamente em todos os trabalhos, dando um contributo técnico e político significativo ao longo do processo conducente à adoção das diferentes propostas. As medidas legislativas daí decorrentes, nomeadamente aquelas que se destinam a intensificar o combate à fraude e evasão fiscais, permitirão a Portugal, por um lado, agir preventivamente sobre potenciais esquemas de fraude, evitando perdas de imposto e, por outro lado, obter mais receitas, através do aumento das informações disponíveis sobre rendimentos sujeitos a imposto, obtidos no estrangeiro.

#### DOSSIERS LEGISLATIVOS

##### **Fiscalidade da poupança e outras medidas em matéria de governação fiscal – Pacote “Fiscalidade Direta”**

No âmbito do pacote de medidas destinadas a melhorar a governação fiscal e a lutar contra a evasão fiscal na Europa, e na sequência dos debates ocorridos ao longo de 2010, o Conselho adotou em fevereiro a Diretiva “cooperação administrativa no domínio da fiscalidade” destinada a reforçar a assistência mútua entre os EM no âmbito da fiscalidade



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

direta e a garantir que sejam implementadas na UE as normas da OCDE para a troca de informações a pedido, de forma a melhor combater a fraude e evasão fiscais.

Igualmente no âmbito deste pacote, o Conselho procedeu, em fevereiro e maio, a debates de orientação sobre o projeto de diretiva destinada a reforçar as disposições da Diretiva da Poupança (Diretiva 2003/48/CE sobre a tributação da poupança sob a forma de juros).

A Diretiva da Poupança estabeleceu um mecanismo de troca automática de informações sobre rendimentos de poupança (juros), através do qual os EM trocam informações de modo a que os pagamentos de juros efetuados num Estado-membro a residentes noutra EM possam ser tributados de acordo com a legislação do Estado de residência fiscal. Por forma a alargar o âmbito da Diretiva a países terceiros, mediante a aplicação por estes de medidas equivalentes às previstas na Diretiva da poupança (designadamente, retenção na fonte), foram celebrados acordos bilaterais com cinco países (Andorra, Liechtenstein, Mónaco, São Marinho e Suíça) e dez territórios dependentes ou associados dos Países Baixos e do Reino Unido.

As alterações propostas destinam-se a evitar que a Diretiva seja contornada, refletindo as mudanças registadas nos produtos de poupança e a evolução do comportamento dos investidores desde que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2005. As alterações visam alargar o âmbito de aplicação da Diretiva para incluir não só os pagamentos de juros, mas também todos os rendimentos da poupança, bem como os produtos que geram juros ou rendimentos equivalentes.

Em julho o Conselho tomou nota da apresentação pela Comissão da sua recomendação de decisão do Conselho autorizando-a a negociar alterações aos acordos assinados em 2004 com os cinco países terceiros acima referidos, tendo a Presidência solicitado às instâncias competentes do Conselho que analisem o projeto de mandato à luz dos progressos realizados durante a Presidência húngara e que apresentem um relatório ao Conselho sobre os progressos realizados logo que possível.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Tratamento do IVA nos serviços financeiros**

Na sequência do debate político desenvolvido em 2010, o Conselho tomou nota, em junho e dezembro, dos relatórios intercalares da Presidência contendo sínteses dos progressos alcançados relativamente ao projeto de diretiva e ao projeto de regulamento sobre o tratamento em sede de IVA dos serviços financeiros e dos seguros.

As propostas, que remontam a 2007, visam clarificar e modernizar as disposições da Diretiva IVA (Diretiva 2006/112/CE) no que se refere aos serviços financeiros, os quais estão isentos do pagamento de IVA, por forma a assegurar uma interpretação coerente das mesmas pelos EM.

### **Concorrência fiscal lesiva – Código de Conduta**

Em fevereiro, o Conselho tomou nota do relatório da Presidência sobre o âmbito de aplicação do Código de Conduta e adotou conclusões sobre os regimes das Ilhas de Man e de Jersey. Em junho e dezembro, o Conselho adotou conclusões congratulando-se com os progressos realizados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), solicitando ao Grupo que prossiga os trabalhos no âmbito do pacote de trabalho acordado pelo Conselho ECOFIN de 5 de dezembro de 2008, e convidando a Comissão a continuar o diálogo com os países terceiros sobre a aplicação dos princípios e critérios do Código, a fim de facilitar os trabalhos do Grupo no sentido da adoção dos princípios do Código de Conduta em países terceiros.

### **Regulamento de execução de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude ao IVA**

Na sequência dos debates técnicos ocorridos em 2010, o Conselho adotou, em fevereiro, um Regulamento que estabelece novas medidas de execução da Diretiva IVA (Diretiva 2006/112/CE) relativa ao sistema comum de imposto de valor acrescentado. Este regulamento, que reformula o Regulamento n.º 1777/2005, clarifica certos aspetos da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diretiva IVA a fim de garantir um melhor cumprimento dos objetivos do mercado interno. Foi igualmente apresentada uma proposta de Regulamento contendo disposições similares no que se refere aos Impostos Especiais de Consumo a qual se encontra em fase de adoção.

### **Tributação das sociedades mães e sociedades afiliadas**

Em novembro, o Conselho adotou uma diretiva que reformula as regras relativas ao regime fiscal comum aplicável às sociedades mães e às sociedades afiliadas de EM diferentes.

### **Imposto sobre as transações financeiras**

Na sequência da indicação dada pelo Conselho Europeu no sentido de ser desenvolvida a análise de um imposto sobre as transações financeiras à escala global, o Conselho tomou nota, em novembro, da apresentação pela Comissão de uma proposta de diretiva que visa introduzir um imposto sobre as transações financeiras na UE.

A proposta abrange as transações de ações, obrigações, unidades de participação em fundos de investimento, derivados financeiros e outros instrumentos financeiros efetuadas no mercado secundário e nos mercados fora da Bolsa. Estão excluídas da incidência de imposto as transações no mercado primário, as operações de crédito a particulares, empresas e instituições financeiras, e as transações efetuadas com a UE, BCE, bancos centrais, contrapartes centrais, depositários centrais de valores mobiliários e centrais internacionais de registo e depósito de valores mobiliários (*vide* Título VI – Capítulo III Mercados e Serviços Financeiros).

### **Programa FISCUS**

Foi introduzida no Conselho uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que substitui, no período 2014-2020, os atuais Programas Alfândega 2013 e Fiscalis 2013 por um novo Programa comum – FISCUS – de apoio à cooperação aduaneira e fiscal.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Revisão da Diretiva Tributação da Energia**

Em abril, a Comissão apresentou uma proposta de revisão da Diretiva Tributação da Energia (Diretiva 2003/96/CE), visando reequilibrar a tributação entre os diferentes produtos energéticos, incluindo as energias renováveis, de forma objetiva (com base no teor energético e nas emissões de CO<sub>2</sub>), bem como proporcionar um quadro de tributação do CO<sub>2</sub> no mercado interno e, deste modo, atribuir um preço às emissões de CO<sub>2</sub>. Este ponto esteve agendado para discussão na reunião do ECOFIN novembro, mas dadas as reservas suscitadas por diversos Estados-membros sobre esta proposta nas reuniões do Grupo de Questões Fiscais, a Presidência considerou a discussão a nível político prematura. Os trabalhos irão prosseguir em 2012.

### **DOSSIERS NÃO LEGISLATIVOS**

#### **Eliminação dos obstáculos fiscais transfronteiras**

Em maio, o Conselho adotou Conclusões com base numa comunicação da Comissão, intitulada “Eliminar os obstáculos fiscais transfronteiras em benefício dos cidadãos da UE”. As Conclusões tomam nota de queixas apresentadas pelos cidadãos neste âmbito e reconhece a importância de garantir que os cidadãos não se deparem com obstáculos fiscais no exercício das liberdades proporcionadas pelo mercado interno.

#### **Fórum conjunto da UE em matéria de preços de transferência**

Em maio, o Conselho adotou Conclusões acolhendo favoravelmente uma comunicação da Comissão sobre os trabalhos efetuados pelo fórum conjunto da UE em matéria de preços de transferência entre abril de 2009 e junho de 2010.

#### **Pacto para o Euro Mais – Coordenação das políticas fiscais**

Na reunião do ECOFIN de novembro, os Ministros dos EM que participam no “*Pacto Euro+*” aprovaram um relatório sobre a coordenação das políticas fiscais. O relatório identifica as





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

seguintes questões a tratar no âmbito do diálogo estruturado previsto pelo Pacto: prevenção de práticas danosas, luta contra a fraude e a evasão fiscais, intercâmbio das melhores práticas e coordenação internacional. O Grupo de Alto Nível do Conselho para as Questões Fiscais será o pólo central para a coordenação das políticas fiscais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO V

### FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

O processo orçamental para 2012 desenvolveu-se num contexto dificultado pela crise financeira e económica que continua a afetar a Europa. O processo foi, por isso, objeto de especial atenção por parte das instituições e dos EM, tendo constituído preocupação principal o financiamento das medidas que visam reforçar o crescimento, a competitividade e o emprego.

De sublinhar o acordo alcançado para o financiamento dos custos adicionais do projeto ITER em 2012-2013.

Este foi o segundo ano em que foi aplicado o novo processo orçamental previsto no Tratado de Lisboa, tendo as negociações interinstitucionais decorrido num espírito de cooperação que permitiu alcançar um acordo global satisfatório, inclusive na perspetiva dos interesses nacionais.

#### PROCESSO ORÇAMENTAL 2012

Tendo presente o contexto de crise, durante o processo orçamental o Conselho defendeu especialmente o respeito dos princípios da disciplina orçamental, do quadro financeiro plurianual, realismo na previsão da despesa e controlo das despesas extraordinárias, realçando também a importância da cooperação interinstitucional no quadro do Tratado de Lisboa.

O acordo alcançado pelo Conselho e pelo PE, reunidos no Comité de Conciliação, em novembro, estabeleceu o montante total de pagamentos do orçamento da UE para 2012 a



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

129,1 mil milhões de euros, o que corresponde a 0,98% do rendimento nacional bruto (RNB) da UE e representa um aumento de 1,86% em relação ao orçamento da UE relativo a 2011.

O acordo abrangeu outros elementos que faziam parte do pacote de negociação interinstitucional, em particular a inscrição de necessidades orçamentais adicionais, da ordem de 13,1 milhões de euros para a preparação da adesão da Croácia à UE e o financiamento de um montante de 100 milhões de euros em autorizações como parte das necessidades adicionais do Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER), que se elevam a 1,3 mil milhões de euros (em autorizações), através de uma reafectação no orçamento de 2012. O Conselho e o PE comprometeram-se então a chegar a acordo sobre o financiamento da parte restante das necessidades adicionais antes do final do ano.

Este acordo foi alcançado em dezembro, com abstenção do Luxemburgo, Países Baixos e Suécia. Nos termos da decisão final, os custos adicionais do projeto ITER de 1,3 mil milhões de euros serão financiados em 2012-2013 da seguinte forma:

- Inscrição de 100 milhões de euros nas rubricas orçamentais do ITER do orçamento de 2012 – corresponde ao montante já acordado em novembro;
- Aumento dos limites máximos das dotações de autorização da rubrica 1a/Competitividade para os exercícios de 2012 e 2013 em 840 milhões de euros, dos quais 650 milhões em 2012 e 190 milhões em 2013. Este reforço será compensado por uma diminuição equivalente dos limites máximos das dotações de autorização da rubrica 2/Recursos Naturais (450 milhões de euros em 2011) e da rubrica 5/Despesas Administrativas (243 milhões de euros em 2011 e 147 milhões de euros em 2012);
- Inscrição, durante o processo orçamental de 2013, de 360 milhões de euros dentro dos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP), ou seja, excluindo expressamente quaisquer novas revisões do QFP relacionadas com o ITER;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- O limite máximo de 2013 do total das dotações de pagamento será aumentado em 580 milhões de euros, sendo compensado por uma diminuição correspondente do limite máximo de 2011.

Este acordo permite à UE cumprir os seus compromissos internacionais sobre o financiamento do ITER, projeto com sede em Cadarache (França) que, para além da UE, envolve a China, Índia, Coreia do Sul, Rússia e os EUA.

Os termos do acordo exigiram a revisão do QFP para 2007-2013, nos termos do Acordo Interinstitucional, a fim de aumentar os limites máximos das dotações de autorização no âmbito da sub-rubrica 1a no montante de 650 milhões de euros para o exercício de 2012 e de 190 milhões de euros para o exercício de 2013, a preços correntes, e respetiva compensação. A fim de manter uma relação adequada entre autorizações e pagamentos, foram ajustados os limites máximos anuais das dotações de pagamento, com efeito globalmente neutro em termos de necessidades de pagamento durante o período 2007-2013.

Um projeto de orçamento retificativo ao orçamento de 2012 foi apresentado já em 2012 para inscrever o montante de 650 milhões de euros em dotações de autorização nas rubricas orçamentais do ITER.

O resultado final do processo orçamental 2012 refletiu a prioridade de estabelecer um montante global de pagamentos a um nível realista, que simultaneamente tivessem presente os esforços dos EM para consolidar os orçamentos nacionais. O acordo assegura também uma margem significativa (12,4 mil milhões de euros) abaixo do limite máximo dos pagamentos previsto no atual QFP para fazer face a situações imprevistas.

Ao mesmo tempo, permite despesas específicas para apoiar medidas que visem reforçar o crescimento e o emprego, a fim de evitar que a UE se afunde ainda mais na crise. Neste contexto, foi dedicada especial atenção aos programas relacionados com a Estratégia 2020,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

tais como o Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento, que foi reforçado num montante de 92 milhões de euros em autorizações em relação ao projeto de orçamento, o Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (+15 milhões de euros) e os programas "Aprendizagem ao longo da vida" (+52 milhões de euros) e *Erasmus Mundus* (+1,9 milhões de euros).

Foram igualmente atendidas as necessidades nas áreas da Coesão (+3,48% em autorizações), Agricultura (+2,51% em autorizações), JAI (+15,91% em autorizações, tendo sido reforçadas as dotações para FRONTEX, Fundo Europeu para os Refugiados e DAPHNE) e Ação Externa (+7,38% em autorizações).

O Comité de Conciliação deu o seu acordo quanto a uma declaração conjunta relativa a medidas que permitam evitar futuras crises no setor das frutas e produtos hortícolas. Acordou igualmente uma declaração conjunta relativa às dotações de pagamento convidando a Comissão a apresentar um orçamento retificativo caso as dotações inscritas no orçamento para 2012 se revelem insuficientes para cobrir as despesas em diversas rubricas, incluindo a Política de Coesão.

No que se refere às dotações para autorizações, o Conselho e o PE acordaram um montante global de 147,2 mil milhões de euros, o que representa um acréscimo de 3,55% relativamente a 2011 e deixa uma margem de 1,4 mil milhões de euros abaixo do limite máximo do QFP.

O acordo incluiu a mobilização do Instrumento de Flexibilidade para completar o financiamento, para além do limite máximo fixado em dotações para autorizações. Serão, assim, mobilizados 50 milhões de euros adicionais na rubrica 1a/Competitividade para financiar medidas no âmbito da Estratégia Europa 2020 e 150 milhões de euros na rubrica 4/Ações Externas, para financiar a Política Europeia de Vizinhança.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

ORÇAMENTO COMUNITÁRIO

Preços correntes – Mil milhões de euros

Rubricas	Orçamento 2012		Variação 2011/2012		Em %
	DA	DP	%		do orçamento total
<b>1. Crescimento Sustentável</b>	<b>67,5</b>	<b>55,3</b>	<b>4,7</b>	<b>3,2</b>	<b>45,9</b>
Competitividade	14,8	11,5	9,1	-0,2	10,0
Coesão	52,7	43,8	3,5	4,1	35,8
<b>2. Preservação e gestão dos recursos naturais</b>	<b>60,0</b>	<b>57,0</b>	<b>2,2</b>	<b>1,9</b>	<b>40,8</b>
Despesas de mercados e pagamentos diretos	44,0	43,9	2,6	2,5	29,9
<b>3. Cidadania, Liberdade, Segurança e Justiça(</b>	<b>2,1</b>	<b>1,5</b>	<b>10,9 *</b>	<b>-1,3 *</b>	<b>1,4</b>
Liberdade, Segurança e Justiça	1,4	0,8	15,9	-2,5	0,9
Cidadania	0,7	0,6	2,1 *	0,4 *	0,5
<b>4. A UE como parceiro mundial</b>	<b>9,4</b>	<b>6,9</b>	<b>7,4</b>	<b>-4,0</b>	<b>6,4</b>
<b>5. Administração</b>	<b>8,3</b>	<b>8,3</b>	<b>1,3</b>	<b>1,3</b>	<b>5,6</b>
<b>Total</b>	<b>147,2</b>	<b>129,1</b>	<b>3,55</b>	<b>1,86</b>	<b>100,0</b>

DP em % RNB

0,98%

\* Excluindo o Fundo de Solidariedade

DA – Dotações para autorizações  
DP – Dotações para pagamentos

Fonte: Comissão Europeia



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VI

### FLUXOS FINANCEIROS

No ano de 2011 registou-se um aumento das transferências de cerca de 15% face ao ano anterior.

No ano de 2011, o resultado líquido das relações financeiras entre Portugal e a União Europeia foi de 2763 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de cerca de 15% face ao ano anterior.

Para este resultado contribuiu essencialmente o aumento de transferências no âmbito do atual período de programação e, em particular, do FSE. À semelhança do ano anterior, as transferências relativas ao período de programação 2000-2006 foram muito reduzidas.

No que se refere às transferências de Portugal para a União Europeia, verificou-se um aumento no pagamento de recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros, direitos niveladores agrícolas e quotizações à produção e armazenamento do açúcar e iso glucose), havendo a registar o pagamento de montantes devidos e correspondentes juros em resultado do encerramento de processos em contencioso. Foram efetuadas restituições a Portugal relativas a ajustamentos de montantes pagos em anos anteriores.

Existem outras transferências financeiras, não incluídas no quadro de fluxos financeiros, decorrentes da participação de Portugal nos programas e ações existentes no quadro de diversas políticas comunitárias, tais como: investigação e desenvolvimento, ambiente, energia, formação profissional e educação. Estas têm um impacto financeiro de difícil contabilização na medida em que se realizam de forma dispersa, sendo efetuadas diretamente nos beneficiários.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

FLUXOS FINANCEIROS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA

	Preços correntes MEUROS			
	2008	2009	2010	2011
<b>1. Transferências da UE para Portugal</b>				
FEDER	1944,8	964,5	1510,4	1805
FSE	323,6	1009,5	910,2	1.150,72
FEOGA-Orientação	218	109,3	1,8	35,75
IFOP	17	24,5	3,4	
FEP			29,9	19,21
Fundo de Coesão	286,1	457,4	474,7	161
FEOGA-Garantia/FEAGA	721,5	723,6	737,4	768,31
FEADER	398,7	235,6	456	487,49
Outras Ações	87,1	58,6	71	69
<b>Total</b>	<b>3996,8</b>	<b>3583,0</b>	<b>4194,8</b>	<b>4496,5</b>
<b>2. Transferências de Portugal para a UE</b>				
Recursos Próprios Tradicionais	134	117,6	134,3	169,5
Recurso IVA	251,4	231,4	276,3	258
Recurso RNB	1028,4	1235,2	1349,4	1204,7
Redução RNB Suécia e Holanda		31,7	10,8	10,8
Correção Reino Unido	140,1	123	77,5	85,7
Restituições e Reembolsos	-75,8	-144,1	-46,7	-7,4
Diversos	3,7	0,5	0,4	12,4
<b>Total</b>	<b>1481,8</b>	<b>1595,3</b>	<b>1802,0</b>	<b>1733,7</b>
<b>3. Saldo Global: (1 - 2)</b>	<b>2515,0</b>	<b>1987,7</b>	<b>2392,8</b>	<b>2762,8</b>

Fonte: IGCP, IFDR, IGFSE, IFAP

## BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

Os quadros seguintes apresentam a atividade do BEI e do FEI em Portugal ao longo do ano:





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Actividade do Banco Europeu de Investimento em Portugal - 2011**

milhões €			
Projectos	Finalidade	Sector	Montante
EOLICAS DE PORTUGAL SFF II	Construção de 14 parques eólicos com capacidade total de 354 MW	Energia	260,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2007-2013 (PT)	Co-financiamento de projectos prioritários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Transportes	120,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2007-2013 (PT)	Co-financiamento de projectos prioritários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Saúde e Educação	156,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2007-2013 (PT)	Co-financiamento de projectos prioritários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Serviços	72,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2007-2013 (PT)	Co-financiamento de projectos prioritários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Energia	12,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2007-2013 (PT)	Co-financiamento de projectos prioritários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Infra-estruturas Urbanas	120,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2007-2013 (PT)	Co-financiamento de projectos prioritários no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)	Água e Saneamento	120,0
PT CLOUD COMPUTING & RDI	Investimentos em I&D e em infraestruturas tecnológicas, com vista à implementação de serviços de "cloud computing"	Telecomunicações	140,0
PT NEXT GENERATION NETWORK	Financiamento destinado ao desenvolvimento das Redes de Nova Geração (banda larga) relativamente à construção, instalação de redes e infra-estruturas de comunicações electrónicas	Telecomunicações	100,0
DESENVOLVIMENTO PORTO DE LEIXOES	Inserido na Rede Nacional de Plataformas Logísticas, contempla a construção de uma plataforma logística com uma superfície de 31 hectares e de um terminal de cruzeiros	Transportes	70,0
BANCO POPULAR PORTUGAL LOAN FOR SMESII	Promoção de investimentos por parte das PME na indústria, turismo, serviços e outros sectores elegíveis.	Linhas de Crédito	50,0
SANTANDER TOTTA LOAN FOR SMES I	Fomentar investimentos a realizar em regiões de convergência por parte de PME's	Linhas de Crédito	175,0
REN ELECTRICITY SYSTEM UPGRADE II	Programa de investimentos com o objetivo de reforçar e alargar a rede de transmissão de energia elétrica em Portugal. O programa irá apoiar os objectivos políticos da UE no domínio da energia, bem como fomentar o desenvolvimento económico em regiões de convergência.	Energia	75,0
BPI LOAN FOR SMES & OTHER PRIORITIES II	Financiamento de projectos de investimento de pequena e média dimensão promovidos por PME's em áreas de convergência em Portugal nos sectores da indústria, turismo e serviços, I&D, energia e proteção ambiental, podendo também ser financiados projectos de infra-estruturas promovidos por municípios.	Linhas de Crédito	200,0
EDP REPOWERING II	O projeto tem em vista o reforço de potência e da capacidade de reserva em duas centrais hidroeléctricas situadas em regiões de convergência: a barragem do Alqueva no rio Guadiana (Alentejo) e a barragem da Venda Nova no rio Cávado (Norte)	Energia	300,0
<b>TOTAL 2011</b>			<b>1.970,0</b>

Fonte: Valores fornecidos pelo BEI relativos a contratos assinados em 2011

**Actividade do Fundo Europeu de Investimento em Portugal - 2011**

milhões €		
Nome do contrato	Tipo	Montante
Investimento no Vallis Sustainable Investments I	Capital de risco	15,0
Guarantee agreement on senior note of a EUR 1.1bn securitisation deal - Banif	Securitização	70,0
Investimento no Fundo Inter-Risco II FCR	Capital de risco	5,0
<b>TOTAL 2011</b>		<b>90,0</b>

Fonte: Valores fornecidos pelo BEI relativos a contratos assinados em 2011



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VII**

### **ESTRATÉGIA EUROPA 2020**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A estratégia Europa 2020 coloca uma ênfase na necessidade de traçar uma nova via de crescimento que possa conduzir a uma economia inteligente, sustentável e inclusiva, uma via que permita superar as deficiências estruturais da economia europeia, melhorar a sua competitividade e produtividade, bem como sustentar uma economia social de mercado sustentável.

Portugal continua a participar ativamente na implementação da Estratégia, procurando contribuir e influenciar os seus resultados, tendo em conta os interesses nacionais e a visão desejável para o futuro da Europa.

Portugal identifica-se com os objetivos e com as prioridades de crescimento bem como com as “iniciativas emblemáticas” apresentadas na Estratégia Europa 2020. O Programa Nacional de Reformas foi entregue à Comissão Europeia a 19 de abril e teve como foco a identificação dos estrangulamentos nacionais ao crescimento e ao emprego e a definição de linhas de reforma fortes e consistentes com o quadro macroeconómico para 2011.

## **RESULTADOS OBTIDOS NA UNIÃO EUROPEIA**

O ano de 2011 foi marcado pelo início da implementação da Estratégia Europeia 2020, que veio dar sequência à Estratégia de Lisboa 2000-2010.

Após a aprovação no Conselho Europeu da primavera, em março do ano anterior, das suas linhas centrais, a nova Estratégia “Europa 2020: Uma nova Estratégia Europeia para o Emprego e o Crescimento Económico” foi formalmente aprovada em junho de 2010.

Num contexto de crise da dívida soberana e de fragilidades que afetam o setor bancário, designadamente na zona euro, associado à margem muito limitada para promover uma política orçamental expansionista que promova o crescimento económico, a Estratégia Europa 2020 tornou-se mais importante do que nunca, procurando dar uma resposta global aos desafios com que a Europa se defronta.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A Estratégia Europa 2020 assumiu não só um caráter de continuidade relativamente à Estratégia de Lisboa como introduziu diversas inovações demonstrativas da vontade da União em fortalecer o processo em curso desde 2000. Neste contexto económico difícil, foi visível a determinação dos Estados-membros em prosseguir planos acelerados de consolidação orçamental como condição essencial para um crescimento sustentado.

A implementação da Estratégia enquadra-se no ciclo de governação económica definido no Semestre Europeu. Este ciclo que prevê uma coordenação das políticas económicas reforçada e uma melhor articulação *ex-ante* dessas mesmas políticas, ao mesmo tempo que permite uma supervisão mais integrada, foi lançado no início de 2011. Concentra as principais fases do ciclo de governação no primeiro semestre de cada ano e tem por base a sincronização dos processos de preparação e apresentação dos Programas Nacionais de Reforma (PNR) e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência.

O primeiro Semestre Europeu iniciou-se em janeiro com a apresentação pela Comissão da Análise Anual do Crescimento (AAC). Em março procedeu-se à aprovação a nível político pelo Conselho Europeu, apropriando-se os Chefes de Estado e de Governo (CEG) desta agenda económica e do quadro de supervisão orçamental comuns, assumindo o compromisso da sua correta execução nos respetivos países. Em meados de abril foram enviados à Comissão os PNR e os Programas de Estabilidade ou de Convergência. Após a devida apreciação destes relatórios nacionais, a 7 de junho, a Comissão apresentou o projeto de recomendações a dirigir pelo Conselho aos EM consoante os progressos e insuficiências de cada país na execução das medidas acordadas. O Conselho Europeu de junho debateu estas recomendações que foram posteriormente aprovadas pelo Conselho de Ministros. O Semestre Europeu foi concluído em julho, e para a zona euro com o acordo do Conselho sobre um conjunto de recomendações específicas para cada país, sublinhando os domínios em que os Estados-membros deviam tomar medidas suplementares. Estas recomendações deveriam ser tidas em conta pelos EM na elaboração dos seus orçamentos para o ano 2012.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Tendo em atenção que o calendário coincidiu com o pedido de assistência financeira, as autoridades nacionais não entregaram o Programa de Estabilidade e, no exercício de supervisão macroeconómica, Portugal recebeu uma única recomendação apontando para a necessidade de cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do programa de assistência financeira.

Os PNR contêm planos de reformas estruturais e as medidas previstas pelos EM para fomentar o crescimento e a criação de emprego e avançar na via dos objetivos da Estratégia Europa 2020. Por seu turno, os Programas de Estabilidade ou de Convergência estabelecem os planos nacionais com vista a obter finanças públicas sólidas e sustentáveis.

Em março de 2011, os países pertencentes à zona euro e mais seis EM que nela não participam<sup>38</sup> celebraram um “*Pacto para o euro+*” nos termos do qual se comprometem a assumir compromissos voluntários, transcendendo os acordados a nível da UE, nos domínios da competitividade, emprego, sustentabilidade das finanças públicas e estabilidade financeira. Os compromissos nacionais são integrados nos Programas Nacionais de Reforma e nos Programas de Estabilidade ou de Convergência, sendo avaliados no âmbito do Semestre Europeu.

A primeira Análise Anual do Crescimento centrou-se nas ações prioritárias em três domínios principais: consolidação orçamental e reforço da estabilidade macroeconómica, reformas do mercado de trabalho com vista a assegurar taxas de emprego mais elevadas e medidas favoráveis ao crescimento. Com vista a uma rápida saída da crise, a Comissão Europeia propôs dez ações prioritárias a desenvolver em 2011-2012 agrupadas em três categorias: (i) requisitos macroeconómicos para o crescimento – realizar uma consolidação orçamental rigorosa, corrigir os desequilíbrios macroeconómicos e garantir a estabilidade do setor financeiro; (ii) mobilizar os mercados de trabalho e criar oportunidades de emprego – valorizar o trabalho, reformar os regimes de pensões, reinserir os desempregados no mercado de trabalho e conciliar segurança e flexibilidade; (iii) acelerar as medidas que

---

<sup>38</sup> Bulgária, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Polónia e Roménia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

promovem o crescimento – explorar o potencial do mercado único, atrair capitais privados para financiar o crescimento e assegurar o acesso à energia a um “custo adequado”. Estas prioridades foram tidas em conta pelos EM nos seus PNR ao abrigo da Estratégia Europa 2020, bem como nos seus Programas de Estabilidade ou de Convergência, tendo igualmente sido integradas nas recomendações específicas que foram dirigidas a cada país após a sua adoção pelo Conselho Europeu em junho.

A segunda AAC, apresentada pela Comissão, a 23 de novembro, registou que, apesar de ser prematuro proceder a uma avaliação global, observam-se já progressos no domínio da consolidação orçamental. A deterioração da conjuntura económica irá contudo ampliar os desafios a enfrentar neste domínio. No que respeita às reformas do mercado de trabalho, registam-se progressos no domínio das políticas ativas do mercado de trabalho, competências, aprendizagem ao longo da vida e educação. As reformas dos mecanismos de fixação dos salários continuam a ser controversas e só alguns países registaram progressos a este nível. Foram lançadas algumas reformas estruturais favoráveis ao crescimento nos domínios da investigação, desenvolvimento e inovação, bem como dos transportes e da energia. Em contrapartida, persiste a maioria dos estrangulamentos nos domínios da concorrência, dos serviços e das indústrias de rede.

### **IMPLICAÇÕES PARA PORTUGAL E MEDIDAS ADOTADAS INTERNAMENTE EM RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES EUROPEIAS**

A Estratégia Europa 2020 é, à semelhança da Estratégia de Lisboa, uma estratégia transversal, que exige a participação de todos os Ministérios e do Governo no seu conjunto na execução das políticas que concorram para os seus objetivos globais e temáticos e a participação ativa dos atores económicos e sociais como condição indispensável para atingir resultados efetivos.

A preparação do PNR foi efetuada no quadro da Rede Nacional criada pela Resolução de Conselho de Ministros de 5 de março de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito da consulta pública prévia aos diversos atores e parceiros económicos, sociais e territoriais relevantes da sociedade portuguesa, prevista na elaboração do PNR, foram realizados dois workshops, com o objetivo de debater, aprofundar e concretizar o mesmo. O primeiro (realizado a 7 de fevereiro, no LNEG em Lisboa) visou recolher a opinião das regiões na elaboração final do PNR a partir das Linhas Gerais de Orientação aprovadas pelo Governo e entregues à União Europeia a 12 de novembro de 2010 e o segundo, realizado a 16 de fevereiro no CCB, em Lisboa – “Workshop sobre a Estratégia Europa 2020: Desafios ao Programa nacional de Reformas” – pretendeu recolher a opinião dos peritos e da posição de diversas instituições.

O “Portugal 2020 – Programa Nacional de Reformas” foi aprovado em Conselho de Ministros a 20 de março e entregue à Comissão a 19 de abril, tal como previsto no âmbito do Semestre Europeu.

Os principais compromissos e metas do “Portugal 2020 – Programa Nacional de Reformas” são:

- Redução do défice público: 4,6% do PIB em 2011, 3% em 2012 e 2% em 2013<sup>39</sup>;
- Aumento do peso das exportações no PIB para 40% em 2020;
- Intensidade em I&D (DIDE/PIB): 2,7% - 3,3%, dos quais de 1,0% - 1,2% no setor público e de 1,7% - 2,1% no setor privado em 2020 (1,9% em 2014);
- Redução para 10% da taxa de saída precoce do sistema de ensino em 2020 (15% em 2014) e aumento para 40% de diplomados entre os 30 e os 34 anos em 2020 (30% em 2014);

---

<sup>39</sup> Metas foram objeto de revisão no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- 31% da eletricidade consumida produzida com recurso a fontes endógenas e renováveis (23,1 em 2014 com base num critério de média dos últimos dez anos);
- - Aumento da eficiência energética em 20% (9,8% em 2015);
- Contributo nacional para a redução das emissões de gases com efeito de estufa ao nível europeu em 20% em 2020;
- Taxa de emprego de 75% para a população entre os 20 e os 64 anos em 2020 (71% em 2014) e
- Redução do nível de pobreza em menos 200 000 pessoas em 2020 (menos 50 000 em 2014).

A deterioração da situação financeira de Portugal e o conseqüente pedido de assistência financeira (*vide* Título VI – Capítulo II União Económica e Monetária) alterou o contexto económico em que assentava o PNR, que assim perdeu a sua relevância não tendo chegado a ser objeto de avaliação pela Comissão Europeia.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VIII**

### **JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

O Ano de 2011 foi o segundo ano de aplicação do Programa de Estocolmo (e do respetivo Plano de Ação), considerado o quadro de orientação e de referência para a agenda política e operacional da União Europeia no domínio da Liberdade, Segurança e Justiça para o período 2010-2014, tendo, por esse facto, prosseguido os trabalhos tendentes à sua execução.

De resto, e em termos gerais, houve uma preocupação em abordar questões associadas aos Direitos Humanos, como a continuação das negociações relativas à adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH), a apresentação, pela Comissão, de uma Comunicação sobre a estratégia para a aplicação efetiva da Carta dos Direitos Fundamentais pela União Europeia, a par de uma Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia e a sua aplicação efetiva após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e pelo debate, no Conselho, sobre o papel desta instituição na implementação efetiva da Carta dos Direitos Fundamentais no processo legislativo.

Outras importantes iniciativas neste domínio foram a Comunicação da Comissão relativa ao Quadro da União Europeia sobre Estratégias Nacionais de Integração dos Ciganos e as Conclusões do Conselho relativas à memória dos crimes cometidos pelos regimes totalitários na Europa, que, entre outros importantes aspetos, promovem a eleição do dia 23 de agosto como o Dia Europeu da Memória das Vítimas dos Regimes Totalitários, convidando todos os EM a comemorá-lo de acordo com a sua história.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem**

Durante o ano de 2011, o Grupo dos Direitos Fundamentais continuou a seguir de perto as negociações, dando orientações à Comissão quanto ao futuro acordo de adesão e respetivo relatório explicativo, no que respeita às normas internas que regularão os procedimentos internos à UE na sua relação com o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) ou no que se refere ao código de conduta relativo à cooperação entre a Comissão Europeia e os Estados-membros no âmbito dos processos no TEDH.

Em junho de 2011, na sequência das negociações, as partes concluíram um projeto de acordo de adesão.

Ao nível da UE, o respetivo texto foi alvo de inúmeras reservas, pelo que não foi possível reunir a necessária unanimidade (artº 218/8 do TFUE), facto que o Comité Diretor Direitos Humanos do Conselho da Europa (CdE) já deu a conhecer ao Comité de Ministros do CdE.

Em causa estiveram questões como o âmbito de aplicação da adesão da UE à CEDH (colocando-se a questão de saber se a política externa e de segurança comum deverá ser excluída da jurisdição do TEDH ou não), a não afetação da competência dos EM em resultado da adesão, a obrigação da UE e dos EM procurarem participar na qualidade de codemandados e a definição das regras de voto no Comité de Ministros do CdE no contexto do acompanhamento da execução dos julgamentos contra a UE pelo TEDH.

Em consequência, acabou por não ser possível uma posição comum da UE sobre o projeto do acordo de adesão, condição essencial para que a Comissão possa, se for caso disso, negociar eventuais alterações ao respetivo texto.

Assim sendo, este *dossier* transitará necessariamente para o primeiro semestre de 2012.

Portugal, que reconheceu desde o início a importância política e a prioridade atribuída à adesão da UE à CEDH, não colocou nenhuma reserva ao projeto de acordo de adesão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia**

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, proclamada solenemente em 7 de dezembro de 2000, adquiriu, com o Tratado de Lisboa, o mesmo valor jurídico que os Tratados. A Carta reafirma os direitos, as liberdades e os princípios reconhecidos na União, prevendo, designadamente, direitos relativos à dignidade, à liberdade, à igualdade, à solidariedade, à cidadania e à justiça. Vincula as instituições, órgãos e organismos da União e os Estados-membros quando apliquem o direito da União. Deste modo, muito embora a Carta não alargue as competências da União, cria uma obrigação específica de respeito pelos direitos fundamentais em todos os seus atos.

Assim, na esteira da Comissão, que apresentou, em outubro de 2010, a «Comunicação sobre a estratégia para a aplicação efetiva da Carta dos Direitos Fundamentais pela União Europeia», e do Parlamento Europeu, que adotou, em dezembro de 2010, a «Resolução sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia – aplicação efetiva após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa», o Conselho também discutiu o seu papel na aplicação, de facto, da Carta dos Direitos Fundamentais no processo legislativo.

O Conselho JAI aprovou diretrizes sobre os principais aspetos a ter em conta na aferição do respeito pelos direitos fundamentais. Estas diretrizes, sem valor vinculativo, orientam para a identificação e gestão das questões de direitos fundamentais que possam surgir relativamente às propostas legislativas em discussão, propondo uma fiscalização em três passos: 1. Identificação de eventuais aspetos relacionados com direitos fundamentais; 2. Verificação do respeito da proposta em discussão pela Carta e 3. Consulta, em caso de dúvida, do Serviço Jurídico do Conselho, de peritos nacionais e/ou do Grupo dos Direitos Fundamentais ou outras instâncias preparatórias especializadas.

Portugal tem apoiado os esforços da União Europeia no sentido de reforçar a proteção dos direitos fundamentais das pessoas sob a sua jurisdição, tendo apoiado a aprovação destas diretrizes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Quadro da União Europeia sobre Estratégias Nacionais de Integração dos Ciganos**

A «Comunicação da Comissão relativa ao Quadro da União Europeia sobre Estratégias Nacionais de Integração dos Ciganos» encoraja os Estados-membros, em proporção com a dimensão da população cigana a residir nos respetivos territórios, e, tendo em conta os diferentes pontos de partida, a adotar ou desenvolver uma abordagem abrangente da integração dos ciganos e a apoiar os seguintes objetivos: 1. Acesso à educação, assegurando que todas as crianças ciganas completem, pelo menos, a escola primária; 2. Acesso ao emprego, reduzindo o fosso entre os ciganos e o resto da população no que diz respeito ao acesso ao emprego; 3. Acesso aos cuidados de saúde, reduzindo a disparidade entre os ciganos e o resto da população quanto ao estado de saúde e 4. Acesso à habitação e serviços essenciais, eliminando a disparidade entre a percentagem de ciganos e do resto da população com acesso à habitação e serviços públicos (como água, eletricidade e gás). Para tanto, foi solicitado aos Estados-membros que preparassem ou revissem as suas estratégias nacionais de integração dos ciganos e que as apresentassem à Comissão no final de dezembro de 2011. A Comissão propôs-se avaliar estas estratégias nacionais na primavera de 2012 e relatar ao Parlamento Europeu e ao Conselho os progressos alcançados.

### **Conclusões Memória Crimes Totalitários**

O Conselho aprovou um conjunto de conclusões relativas à memória dos crimes cometidos pelos regimes totalitários na Europa, conclusões que surgem na sequência do relatório da Comissão sobre a matéria (apresentado no Conselho JAI de fevereiro de 2011), relatório que estas conclusões saúdam.

As conclusões sublinham, entre outros aspetos, o compromisso da UE para com a democracia e o respeito pelos direitos fundamentais, a promoção da memória dos crimes totalitários, a eleição do dia 23 de agosto como o Dia Europeu da Memória das Vítimas dos Regimes Totalitários (já proclamado pelo Parlamento Europeu e celebrado na Estónia, Letónia, Lituânia, Eslovénia e Suécia), convidando todos os EM a comemorá-lo de acordo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

com a sua história, e saúdam a intenção da Comissão em criar programas financeiros para apoiar diversas iniciativas neste particular domínio.

No Dia Europeu da Memória das Vítimas dos Regimes Totalitários (23 de agosto), a Presidência polaca organizou uma Conferência onde acabou por ser aprovada a “Declaração de Varsóvia por ocasião do Dia Europeu da Memória das Vítimas dos Regimes Totalitários”, documento que sublinha a importância da adoção de medidas que previnam novos crimes desta índole, designadamente através da educação e da ampla promoção e do apoio da investigação nestas matérias. Esta Declaração foi assinada por um representante do Parlamento Europeu e por representantes dos Ministérios da Justiça dos EM, entre os quais Portugal.

## **COOPERAÇÃO CONSULAR**

### **Aprofundamento da cooperação consular.**

Registou-se um impulso dado pela Comissão Europeia. Na sua “Comunicação sobre proteção consular para os cidadãos da UE em países terceiros situação atual e vias futuras”, publicada em março de 2011, prevê-se que a necessidade de cooperação consular por parte dos cidadãos da UE aumente nos próximos anos. Segundo dados do Eurostat, o número de viagens dos cidadãos europeus para países terceiros intensifica-se todos os anos e calcula-se que mais de 30 milhões de cidadãos da UE residam a título permanente no território de um país terceiro.

As graves crises ocorridas no decurso de 2011, por exemplo, na Tunísia, Egito e Líbia, no seguimento da chamada “primavera árabe”, e o terramoto no Japão revelaram a necessidade de proteção consular, independentemente da nacionalidade dos cidadãos da UE.

Esta necessidade de coordenação e clarificação foi também sentida por Portugal nos processos de evacuação levados a cabo nas situações acima referidas. A disparidade de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

modus faciendi entre Estados Membros leva a expectativas diferentes por parte dos respetivos cidadãos, que urge clarificar.

Nestas circunstâncias, torna-se particularmente importante tornar efetivo o direito dos cidadãos da UE a beneficiarem de assistência em países terceiros. Nesse sentido, a Comissão apresentou em dezembro de 2011 uma “Proposta de Diretiva relativa à proteção consular dos cidadãos da União no estrangeiro”.

Esta proposta de Diretiva visa estabelecer um quadro estável para a cooperação e coordenação entre Estados-Membros. Entre outras coisas, i) especifica que os cidadãos da UE são considerados “não-representados” sempre que não for possível recorrer à Embaixada ou Consulado do respetivo Estado-Membro; ii) estabelece os critérios para a assistência a familiares de cidadãos da UE nacionais de países terceiros e iii) promove a função de Estado-líder, que é o responsável pela coordenação e condução da assistência prestada aos cidadãos da UE não representados, em caso de crise.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### IMIGRAÇÃO E ASILO

No quadro do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, os acontecimentos na Vizinhança Sul demonstraram, uma vez mais, a atualidade política e estratégica da cooperação europeia no domínio das migrações, particularmente no que diz respeito ao diálogo com países terceiros e gestão de fluxos migratórios. Portugal participa ativamente nas discussões relativas ao estabelecimento de diálogos migratórios com os países do Norte de África, no seguimento dos acontecimentos na Vizinhança Sul.

O II Relatório Anual sobre Imigração e Asilo integra várias referências específicas a Portugal, incluindo sobre a manutenção da quota de admissão de migrantes laborais (apesar da crise económica).

No domínio da integração, os trabalhos centraram-se no debate em torno da segunda agenda para a integração dos nacionais de países terceiros, que a Comissão apresentou a 20 de julho e que Portugal apoia, na generalidade.

A temática do asilo constituiu uma prioridade ao longo do ano, na medida em que se pretende pôr em execução, até ao final de 2012, um Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA). Assim, foram apresentadas as duas últimas propostas que compõem o chamado “pacote asilo”, Diretivas Acolhimento e Procedimentos





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **PACTO EUROPEU SOBRE A IMIGRAÇÃO E O ASILO**

O II Relatório Anual sobre Imigração e Asilo<sup>40</sup>, apresentado pela Comissão a 24 de maio, fez um balanço dos desenvolvimentos da política migratória ao nível da UE e dos EM no decorrer do ano de 2010, apresentando uma série de recomendações nos domínios da imigração legal, integração, asilo, imigração ilegal, menores não acompanhados e Abordagem Global das Migrações, tendo sido objeto de debate no Conselho JAI de 9 e 10 de Junho. O Relatório integra várias referências específicas a Portugal, designadamente sobre a manutenção da quota de admissão de migrantes laborais (apesar da crise económica), as medidas para facilitar a admissão e permanência dos estudantes, o II Plano Nacional para a Integração dos Imigrantes, o papel do Programa “*SEF vai à Escola*”, a introdução do Sistema SMILE (*Mobile System for Documentary Controls and Collecting Biometric Data*), a elevada percentagem de retornos voluntários e a nova estratégia portuguesa de combate ao Tráfico de Seres Humanos.

## **MIGRAÇÕES**

### **Parcerias para a Mobilidade com países terceiros**

No quadro do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, o primeiro semestre de 2011 foi dominado pelos acontecimentos na Vizinhança Sul da UE e as suas repercussões em matéria de fluxos migratórios e de segurança interna.

No seguimento do mandato do Conselho Europeu de 4 de fevereiro e subsequente apresentação, a 8 de março, da Comunicação conjunta da Comissão e da Alta Representante, “*Parceria para a Democracia e Responsabilidade Partilhada com o Mediterrâneo Sul*”<sup>41</sup>, a qual inclui um capítulo com propostas de medidas na área das

---

<sup>40</sup> O Relatório incide sobre a implementação dos compromissos do Pacto Europeu Imigração e Asilo e sobre a execução do Programa de Estocolmo, no seguimento das prioridades estabelecidas nas Conclusões do Conselho de junho de 2010.

<sup>41</sup> Comunicação Conjunta ao Conselho Europeu, ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões “Uma parceria para a democracia e a prosperidade partilhada com o sul do Mediterrâneo COM (2011) 200 final



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

migrações (“Respondendo aos desafios da mobilidade”), o Conselho Europeu Extraordinário de 11 de março, acolhendo estas propostas, defendeu uma abordagem global com os países da Vizinhança Sul sobre as questões migratórias, incluindo a negociação de Parcerias para a Mobilidade com os países cujos processos de reforma estejam suficientemente avançados e que cooperem com a UE na luta contra o tráfico de seres humanos e a imigração ilegal.

Foi neste contexto que a Comissão apresentou duas comunicações com as suas propostas. A Comunicação de 4 de maio<sup>42</sup> contém um conjunto de propostas em diversas áreas (passagem das fronteiras, mobilidade interna, proteção internacional e relações externas) e a Comunicação de 24 de maio<sup>43</sup> adota uma perspetiva de longo prazo na vertente externa das migrações, propondo o estabelecimento de Parcerias para a Mobilidade com os países da região, sugerindo iniciar um diálogo sobre questões migratórias com a Tunísia, Marrocos e o Egito.

As Conclusões do Conselho Europeu de 23 e 24 de junho apelam a que os diálogos com os países daquela região que estejam dispostos a assumir uma abordagem construtiva em matéria de migrações, mobilidade e segurança tenham início com urgência

Assim, em 2011 foram dados os primeiros passos tendentes ao estabelecimento das Parcerias para a Mobilidade, numa primeira fase com a Tunísia, Egito e Marrocos, tendo sido realizadas missões à Tunísia e a Marrocos, nas quais foi confirmado o empenho dos dois países na celebração daquelas parcerias a breve prazo.

Paralelamente, foi assinada à margem do Conselho JAI de outubro uma declaração sobre a Parceria para a Mobilidade entre a União Europeia e a Arménia, tendo igualmente

---

<sup>42</sup> Comunicação da Comissão sobre a migração COM (2011) 248 final de 4.05.2011

<sup>43</sup> Comunicação relativa ao Diálogo sobre migração, mobilidade e segurança com os países do sul do Mediterrâneo [COM (2011) 292 de 24.05.2011



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

prosseguido as atividades no âmbito das Parcerias para a Mobilidade com a Moldova, Cabo Verde e Geórgia.

No âmbito da Parceria para a Mobilidade com Cabo-Verde, cumpre salientar o lançamento, em julho de 2011, do Projeto “Reforço das capacidades de Cabo-Verde na gestão de migrações”, sob liderança de Portugal (SEF/MAI). O projeto visa o fortalecimento das capacidades de Cabo Verde na gestão da migração, com enfoque nas áreas do retorno e reintegração dos migrantes, migração irregular e recolha e análise de informação relativa à migração em Cabo Verde. A iniciativa envolve parceiros da UE (Luxemburgo, França e Países Baixos) e terá a duração de 3 anos.

### **Migração legal**

No decorrer de 2011, prosseguiram os trabalhos legislativos de acordo com o previsto no Plano de Ação sobre a imigração legal<sup>44</sup>.

Neste domínio, destaca-se a conclusão do processo legislativo relativo à proposta de diretiva sobre uma autorização única de residência/ trabalho e criação de quadro comum de direitos<sup>45</sup>. O Conselho adotou em 24 de novembro a sua posição comum e o Parlamento Europeu (PE) adotou o texto, em segunda leitura, a 13 de dezembro, tendo sido publicada em Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), no dia 23 de dezembro (Diretiva 2011/98/EU). A Diretiva tem por objetivos principais regular um procedimento administrativo único conducente à concessão de um título único, que reúna (num só processo e documento) a autorização de residência e a autorização de trabalho a atribuir a nacionais de países terceiros, e assegurar um conjunto comum de direitos aos trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado-membro, sendo concedida igualdade de tratamento em relação aos trabalhadores nacionais, numa série de áreas, tais como condições de trabalho

---

<sup>44</sup> Comunicação da Comissão “Plano de Ação sobre a migração legal “ – COM (2005) 669 final Bruxelas, 21.12.2005

<sup>45</sup> A proposta de diretiva visa simplificar a emissão dos documentos de admissão e aproximar os direitos dos migrantes aos dos cidadãos comunitários em domínios relacionados com o trabalho, estabelecendo um elenco de direitos e, assim, facilitar a sua integração.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

(remuneração, despedimento, saúde e segurança), ensino e formação profissional e reconhecimento das qualificações e títulos profissionais, entre outras. Portugal integrou o grupo maioritário de EM que defendeu a proposta da Comissão de aplicação da igualdade de tratamento a todos os trabalhadores migrantes legais, independentemente do título.

Foi, entretanto, adotada a Diretiva 2011/51/UE do PE e do Conselho<sup>46</sup> que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração, de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de proteção internacional.

A nível legislativo destaca-se, finalmente, a negociação das propostas de diretiva relativas a condições de entrada e residência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho sazonal (diretiva “sazonais”) e no quadro de transferências dentro das empresas (diretiva “transferidos”), as quais Portugal apoia na generalidade. A primeira estabelece um procedimento rápido para a admissão de trabalhadores sazonais nacionais de países terceiros e a segunda visa eliminar as dificuldades sentidas pelas empresas com sede fora da UE que deslocam o seu pessoal (nacionais de países terceiros) entre as sucursais nos diferentes Estados-membros, criando um procedimento simplificado e condições mais atrativas para obtenção de títulos de residência.

### **Integração**

Neste domínio, os trabalhos centraram-se no debate em torno da segunda agenda para a integração dos nacionais de países terceiros, que a Comissão apresentou em 20 de julho. Esta nova agenda baseia-se nos Princípios Comuns adotados pelo Conselho em 2004 e nos instrumentos desenvolvidos no seguimento da primeira Agenda europeia para a Integração, adotada em 2005.

---

<sup>46</sup>Diretiva 2011/51/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de maio de 2011 que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho de modo a alargar o seu âmbito de aplicação aos beneficiários de proteção internacional, JO L132



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Nesta agenda, a Comissão propõe ações em três domínios - a integração através da participação, uma maior ação a nível local e o envolvimento dos países de origem - estabelecendo diversas recomendações em cada uma das matérias, designadamente cursos de preparação linguística, o envolvimento dos atores a nível regional e local e medidas de apoio aos imigrantes nos seus países de origem, antes da partida.

A nova Agenda Europeia para a Integração foi objeto de conclusões no Conselho JAI de dezembro, nas quais é proposto um conjunto de medidas e em que Conselho convida a Comissão a, com o apoio dos Estados-Membros, adotar as disposições necessárias para assegurar a sua execução.

Portugal apoia, na generalidade, esta nova agenda numa matéria que assume uma importância particular para o nosso país, cujas políticas de integração têm merecido amplo reconhecimento internacional.

### **Imigração Ilegal**

No domínio da imigração ilegal, salienta-se a adoção, na sessão do Conselho JAI de 9 e 10 de junho, de Conclusões<sup>47</sup> sobre os Acordos de Readmissão, na sequência do debate havido em torno da Comunicação da Comissão sobre o mesmo tema. Nestas *Conclusões*, o Conselho: reconhece o valor acrescentado dos acordos de readmissão no combate à imigração ilegal e apela à sua execução por parte dos Estados-membros; defende a prossecução do diálogo com países terceiros tendo em vista aumentar a taxa de retornos efetivos e considera a situação geográfica de um país terceiro como determinante para a negociação de acordos de readmissão; apoia a atual política de desenvolver em paralelo com a negociação de acordo de facilitação de vistos a negociação de um acordo de readmissão; reitera que não se deve concluir um acordo a “qualquer preço”, defendendo o princípio da condicionalidade e define (como regra) a inclusão da cláusula relativa aos

---

<sup>47</sup> Conclusões do Conselho que definem a estratégia da UE em matéria de readmissão



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

nacionais de países terceiros e convida a Comissão a partilhar as conclusões relativas aos anunciados projetos-piloto de monitorização de certos acordos de readmissão.

Portugal tem considerado que uma política eficaz e sustentável de regresso constitui um elemento essencial para um sistema eficiente e eficaz de gestão da imigração na União.

No âmbito da imigração ilegal, importa igualmente referir a adoção, em março de 2011, da alteração<sup>48</sup> ao Regulamento relativo aos Oficiais de Ligação de Imigração (Rede OLI)<sup>49</sup>.

A Presidência polaca apresentou o relatório “A resposta da UE às crescentes pressões migratórias” ao Conselho JAI de dezembro, para orientar o debate sobre o desenvolvimento de ações comuns para enfrentar os novos desafios neste domínio. Considerando que o estabelecimento de uma abordagem estratégica e abrangente de combate à imigração ilegal e ao abuso da liberdade de movimento nas fronteiras externas constitui um desafio comum à União e aos Estados-membros, propõe que a resposta se concentre em cinco questões: cooperação com os países terceiros de origem e trânsito, solidariedade concreta entre os Estados-membros, atividades operacionais reforçadas e coordenadas, mobilização de meios financeiros apropriados e desenvolvimento de novas atividades.

**Portugal** partilha a maioria das propostas e prioridades enunciadas, considerando a crescente pressão migratória um desafio comum para a UE e para os Estados-membros, exigindo uma abordagem estratégica e abrangente e uma resposta concertada, orientada e adaptada especificamente a cada país e região para combater a imigração ilegal.

---

<sup>48</sup> Regulamento (UE) n.º 493/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril que altera o Regulamento (CE) n.º 377/2004 do Conselho relativo à criação de uma rede de agentes de ligação da imigração, JO UE, L141 de 27.5.2011, pág.13

<sup>49</sup> A Rede OLI foi criada em 2004 como um instrumento de cooperação para a gestão dos fluxos de migração e das fronteiras externas da União



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **ASILO**

O Asilo manteve-se na agenda da União como uma das suas prioridades, de forma a contribuir para que a aplicação de um Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), que garanta níveis de proteção elevados e um procedimento harmonizado, justo e eficaz para os requerentes de asilo, esteja concluída até 2012.

A discussão sobre a aplicação do SECA foi, aliás, objeto de uma Comunicação da Comissão, de 4 de maio, sobre Migrações, Asilo e Fronteiras, em que se identifica um conjunto de medidas prioritárias em matéria de asilo, nomeadamente a necessidade de concluir as negociações do “pacote legislativo”, o qual inclui as propostas de alteração das Diretivas “Acolhimento” e “Procedimentos”, Regulamento “Dublin II”, Diretiva “Qualificação” e Regulamento “EURODAC”.

No final de 2011, em 7 de dezembro, a Comissão apresentou uma Comunicação relativa ao reforço da solidariedade na União Europeia no domínio do asilo – Um programa da União Europeia para uma melhor partilha das responsabilidades e uma maior confiança mútua.

Esta Comunicação pretendeu promover – num momento crucial das negociações, em que os esforços se concentraram na conclusão do “pacote asilo” – uma maior sensibilização para o papel central que a solidariedade entre Estados-membros deve ocupar nas negociações em curso da política comum europeia em matéria de asilo.

A Comissão propôs, assim, reforçar a solidariedade no interior da União Europeia no domínio do asilo em torno de quatro eixos: *i)* cooperação prática e assistência técnica; *ii)* solidariedade financeira; *iii)* atribuição de responsabilidades e *iv)* melhoria dos instrumentos de governação do sistema de asilo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas Acolhimento e Procedimentos.**

Ainda no final do primeiro semestre, foram apresentadas as novas propostas de alteração das Diretivas “Acolhimento” e “Procedimentos”. Registaram-se, em ambas, durante o 2.º semestre, avanços significativos.

Assim, a proposta de alteração da diretiva que estabelece normas em matéria de acolhimento de requerentes de asilo teve por base as preocupações dos Estados-membros, o resultado dos debates no Conselho em 2008 e 2009, a Conferência Ministerial de setembro de 2010 sob Presidência belga e a opinião do Parlamento Europeu.

Os principais objetivos desta proposta prendem-se com uma convergência suplementar que crie um nível de acolhimento comparável em todo o espaço da UE, bem como com a necessidade de simplificar regras e dar flexibilidade aos Estados-membros para integrar esse nível comparável nos respetivos sistemas.

A discussão técnica da diretiva “Acolhimento” foi considerada encerrada em dezembro e a análise deverá prosseguir com o objetivo de iniciar as negociações com o PE, no mais curto período.

No que respeita à proposta de alteração da diretiva relativa a procedimentos comuns de concessão e retirada do estatuto de proteção internacional, esta tem por base as preocupações dos Estados-membros – expressas durante debates anteriores e em contactos bilaterais – e a posição do Parlamento Europeu, nomeadamente no domínio dos grupos vulneráveis.

Os principais objetivos consistem em simplificar a abordagem da proposta de 2009, a fim de a tornar mais compatível com os diferentes sistemas jurídicos nacionais, consolidar conceitos e zelar por uma coerência de conjunto com os outros instrumentos legislativos em matéria de asilo.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Apesar dos avanços consideráveis registados no segundo semestre não foi, ainda, possível concluir a discussão técnica.

### **Regulamento Dublin II**

As negociações relativas ao Regulamento Dublin<sup>50</sup> têm-se revelado particularmente complexas, em especial no que respeita à inclusão/exclusão de um mecanismo de emergência que permita, em situações de extraordinária pressão, suspender a transferência de requerentes de asilo à luz dos critérios e mecanismos previstos no Regulamento Dublin.

De forma a conseguir uma solução de compromisso que permitisse iniciar as negociações com o Parlamento Europeu e por uma grande maioria de Estados-membros se opor a uma cláusula deste tipo, a Presidência polaca apresentou uma proposta de compromisso, na esperança de conseguir desbloquear as negociações e permitir a adoção do instrumento durante a Presidência Dinamarquesa.

Assim, a tónica do debate deslocou-se da resposta a situações de crise declarada para uma abordagem das causas profundas das crises. A maioria dos Estados-membros aceitou a proposta da Presidência polaca, enquanto solução de compromisso, no sentido de dever ser inserida, no Regulamento de Dublin, em alternativa ao mecanismo de emergência, uma cláusula concisa sobre a estrutura de um mecanismo de alerta rápido e gestão de crises em matéria de asilo.

Esta proposta de criação de um novo artigo no Regulamento Dublin foi discutida no último Conselho JAI de 13-14 de dezembro, enquanto alternativa viável à suspensão da aplicação do Regulamento.

---

<sup>50</sup> Regulamento Dublin estabelece os critérios e os mecanismos para a determinação do Estado-membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num Estado-membro por um nacional de país terceiro ou apátrida.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Diretiva Qualificação**

A proposta de alteração da diretiva qualificação estabelece normas mínimas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou por apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, de um estatuto uniforme para refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária, bem como relativas ao conteúdo da proteção concedida. A proposta prevê uma maior harmonização legislativa, nomeadamente na aplicação de critérios comuns de identificação das pessoas que necessitam de proteção internacional, por um lado, e, por outro, a garantia de existência de um nível mínimo de benefícios à disposição dessas pessoas.

Assim, a aproximação das normas sobre o reconhecimento do estatuto de refugiado e do estatuto de proteção subsidiária, bem como das normas relativas ao seu conteúdo, deverá contribuir para limitar os movimentos secundários de requerentes de proteção internacional entre os Estados-membros, nos casos em que tais movimentos são exclusivamente devidos às diferenças existentes entre os seus regimes jurídicos

### **Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo**

O Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (GEAA) iniciou algumas atividades em novembro de 2010, mas apenas foi inaugurado em junho de 2011, estando totalmente operacional desde então.

De destacar, entre as atividades levadas a cabo pelo GEAA, em 2011, o acompanhamento do Plano de Ação grego em matéria de asilo e migração. Desde fevereiro de 2011, que o GEAA passou a estar diretamente envolvido no cumprimento do plano de ação, apoiando diferentes iniciativas.

Paralelamente, nos termos do Regulamento que cria o GEAA, está aberta a participação de países que tiverem celebrado acordos com a União Europeia, por força dos quais tenham aprovado e apliquem a legislação da União em matéria de asilo, nomeadamente a Islândia, o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Liechtenstein, a Noruega e a Suíça. Assim, durante o ano de 2011, iniciaram-se as negociações do projeto de Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a encetar negociações com vista à conclusão de acordo entre a União Europeia, por um lado, e a Islândia, Noruega, Suíça e Liechtenstein, por outro, sobre modalidades de participação desses Estados no Gabinete Europeu de apoio em matéria de Asilo.

### **Plano Nacional de Ação grego em matéria de Asilo e Imigração**

No seguimento do elevado número de imigrantes ilegais que procuraram entrar na UE através da fronteira grega nos últimos anos e o subsequente bloqueio do sistema de asilo da Grécia, quer ao nível dos procedimentos quer das capacidades físicas, as autoridades desse país aprovaram, em agosto de 2010, um Plano de Ação em matéria de Asilo e Migração, que identifica medidas de curto e longo prazo necessárias para pôr em prática um verdadeiro sistema de asilo.

A Comissão, os Estados-membros, as agências europeias e outros parceiros europeus demonstraram o seu empenho no acompanhamento e na execução do Plano de Ação<sup>51</sup>. Também o ACNUR se revelou um forte parceiro estratégico, com participação direta no processo de reforma do procedimento de asilo grego. A assistência financeira total atribuída à Grécia ao abrigo do programa “Solidariedade e gestão de fluxos migratórios” (SOLID), para o período 2010-2012, ascende a € 223 milhões.

---

<sup>51</sup> PT manifestou, desde o início, a sua solidariedade com as dificuldades sentidas pela Grécia e, aquando da solicitação grega, disponibilizou, de imediato, peritos para participar na operação excecional da FRONTEX (através das RABIT), bem como nas Operações Poseidon (vertentes terrestre e marítima), e ATTICA. Foram assim enviados 7 inspetores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para o terreno, especializados em fraude documental, vigilância e controlo de fronteiras.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência de um pedido da Grécia, o GEAA, em conjunto com as autoridades gregas, desenvolveu, em abril de 2011 e para os próximos dois anos, um Plano Operacional que inclui o envio de equipas de técnicos de apoio. Assim, desde maio de 2011, que nove equipas técnicas se encontram no terreno. Entre outras competências, estas equipas auxiliam as autoridades gregas com serviços de interpretação, prestação de informações sobre os países de origem e tratamento dos pedidos de asilo. Está previsto o envio de mais equipas, num futuro próximo, com base nas necessidades identificadas no Plano Operacional revisto em 26 de setembro de 2011.

A Grécia tem assumido o compromisso político de reconstruir a sua política de asilo e migração. Este compromisso foi mantido apesar dos desafios sociais e económicos que o país está a atravessar. Foram registados progressos em diferentes áreas. Saliente-se, em particular, a aprovação de uma nova lei em matéria de asilo, que cria um sistema novo e independente das forças policiais e que deverá ficar totalmente operacional em 2012.

Apesar dos progressos registados, o Relatório da Comissão sobre o Plano Nacional de Ação identifica ainda algumas situações críticas, nomeadamente a pressão extraordinária em Evros, o acesso à proteção internacional, a insuficiência de pessoal especializado, a necessidade de novas infraestruturas de receção e detenção e o controlo das fronteiras, em especial com a Turquia.

### **Programa conjunto de reinstalação da UE**

A Comissão apresentou em finais de 2009 uma Comunicação que estabelece um Programa Europeu Comum de Reinstalação para os refugiados originários de países terceiros, que visa tornar a reinstalação um instrumento mais eficaz, estabelecendo uma cooperação mais estreita entre os Estados-membros que aumente a eficiência de custos e o seu impacto humanitário e estratégico. Os Estados-membros permanecem individualmente responsáveis pela reinstalação de refugiados provenientes de países terceiros, pelo que a sua participação no referido Programa é voluntária.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Este programa foi acolhido favoravelmente pelos Estados-membros e, neste momento, são 10 os que têm programas de reinstalação, entre os quais Portugal.

Em Portugal, a legislação nacional prevê, desde 1998, a possibilidade de conceder reinstalação, em colaboração com o ACNUR, e contempla, desde 21 de agosto de 2007, à luz da Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2007, uma quota anual mínima de 30 pessoas para fazer face, nomeadamente, a pedidos de reinstalação de refugiados.

Em 2011, Portugal reinstalou 30 refugiados provenientes da Síria, Ucrânia, Senegal e Tunísia, de nacionalidades iraquiana, mauritana, eritreia e sudanesa. A chegada a Portugal dos refugiados ocorreu em 13 de janeiro, 29 de setembro e 31 de outubro.

## **VISTOS**

### **Sistema de Informação de Vistos (VIS)**

Concretizou-se em 11 de outubro de 2011 a entrada em funcionamento do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS). Este novo instrumento irá permitir o intercâmbio entre os Estados-membros de informações relativas à emissão, recusa ou prorrogação de vistos de curta duração (vistos Schengen), de modo a melhorar a apreciação e a tomada de decisões nestas matérias.

O arranque operacional e bem sucedido do VIS, que procede a recolha de dados biométricos dos requerentes de visto, abrangeu nesta primeira fase os Postos Consulares dos Estados-membros nos países do Norte de África (Marrocos, Argélia, Tunísia, Líbia, Egito e Mauritânia).

Tal como está planeada, a implantação do VIS ir-se-á alargando de forma gradual a outras áreas geográficas, estando previstas como próximas o Médio Oriente e a região do Golfo.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Mecanismo pós liberalização de vistos para os Balcãs Ocidentais**

No Conselho JAI de 24-25 de fevereiro 2011, a COM apresentou o mecanismo de monitorização pós-liberalização de vistos para os países dos Balcãs Ocidentais.

Este mecanismo tem como objetivo dissuadir a ocorrência de novos pedidos injustificados de asilo, cujo número aumentou significativamente em vários Estados-membros (sobretudo na Alemanha, Bélgica e Suécia) a partir de dezembro de 2009, data em que se iniciou o processo de liberalização de vistos para os nacionais da Sérvia, da ARJ da Macedónia e do Montenegro.

O referido mecanismo de acompanhamento inclui uma componente de consulta com as autoridades daqueles países terceiros, por forma a evitar a repetição de situações abusivas, podendo a COM propor, caso se mostre vir a ser necessária, a suspensão do regime de isenção de vistos.

### **Proposta de alteração ao Regulamento (CE) nº 539/2001, de 15 de março de 2001, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação**

Foi encetado no âmbito do Conselho o debate sobre a proposta legislativa da COM que altera o Regulamento (CE) nº 539/2001 do Conselho, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação.

A proposta contém duas alterações essenciais ao denominado “Regulamento Vistos”. A primeira tem a ver com a criação duma cláusula de salvaguarda que permitirá, em situações de emergência e com base em critérios pré-definidos, suspender a isenção de vistos para acesso ao espaço Schengen de que beneficiam os nacionais dum país terceiro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A segunda inovação essencial diz respeito à modificação do atual mecanismo de reciprocidade, imprimindo-lhe maior celeridade e eficácia. Trata-se do mecanismo que regula o procedimento, a adotar no âmbito da UE, para que seja acautelada a igualdade de tratamento por parte de países terceiros que usufruem do regime de isenção de vistos para acesso dos respetivos nacionais ao espaço Schengen.

### **Centros Comuns de Vistos (CCV)**

Em maio, Portugal fez uma apresentação sobre o Centro Comum de Vistos da Praia, tendo como intenção marcar o aniversário da inauguração do CCV, aumentar a visibilidade e o grau de conhecimento sobre o CCV da Praia e dos CCV em geral e reforçar o tema inscrito na agenda da Presidência sobre Cooperação no âmbito da emissão de vistos Schengen.

À posição portuguesa não foi alheia a situação do CCV da Praia, cujo projeto esteve em causa, entre outras razões, pela falta de garantias de continuidade do financiamento comunitário. A solução recentemente encontrada pela Comissão, que permite um alargamento da ação do CCV e o aumento da participação comunitária, vem de encontro às preocupações manifestadas por Portugal e outros Estados Membros, viabilizando assim estes centros, que até ao momento não tinham merecido grande entusiasmo por parte dos países Schengen, apesar das constantes tentativas da Comissão para incentivar a sua criação.

### **Facilitação de Vistos com a Turquia**

No seguimento das conclusões do Conselho sobre formas possíveis de facilitação de vistos a serem recomendadas à Cooperação Local Schengen na Turquia, a Comissão apresentou um documento a propor a adoção de medidas facilitadoras da concessão de vistos na Turquia.

Em reação ao documento da Comissão, Portugal manifestou-se favorável a uma maior facilitação, mas lembrou que a Turquia não tem um regime harmonizado relativamente a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

todos os Estados Membros, nem no que diz respeito aos documentos de viagem exigidos nem à obrigatoriedade de visto.

Relativamente às propostas de facilitação sugeridas no documento, Portugal informou que i) já está a pôr em execução a Decisão relativa à lista comum harmonizada que define os documentos exigíveis aos requerentes de visto; ii) no âmbito das isenções a determinadas categorias de pessoas apenas não aplica a isenção para menores entre os 6 e os 12 anos, não podendo passar a aplicar esta isenção na medida em que contrariaria o disposto na legislação nacional sobre taxas e emolumentos; iii) já registou um ligeiro aumento na concessão de vistos de entrada múltipla com maior validade e tenciona prosseguir com este esforço e iv) celebrou um Acordo com a Hungria, que passou a assegurar a representação do nosso país em Istambul, para efeitos de emissão de vistos Schengen, e está a equacionar o recurso a prestadores de serviços externos para assegurar uma melhor cobertura do território turco.

#### **Acordos de Facilitação de Vistos (AFV)**

A renegociação do AFV entre a UE e a Rússia está perto da conclusão, subsistindo apenas problemas menores na disposição relativa às categorias que podem beneficiar de derrogações das taxas de visto. A renegociação deste AFV reveste-se de especial importância para Portugal, na medida em que contempla uma disposição relativa à isenção de vistos para tripulações aéreas civis. Na sequência das preocupações manifestadas por Portugal e outros Estados Membros no Grupo de Trabalho de Vistos, a Comissão propôs às autoridades russas que a aplicação do AFV nesta matéria se desse imediatamente após a assinatura do Acordo. As autoridades russas não se opuseram a esta intenção, mas entendem que a aplicação imediata se deve dar relativamente a todo o AFV e não a apenas uma disposição. Não houve, da parte dos Estados Membros, oposição a esta sugestão, esperando-se que a assinatura do AFV e entrada em vigor ocorram até ao final do primeiro trimestre de 2012. O AFV não contemplará passaportes de serviço.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência da última ronda negocial, que decorreu em 14 de dezembro de 2011, o AFV entre a UE e a Ucrânia está totalmente alinhado.

O AFV entre a UE e a Moldávia contemplará passaportes de serviço e o texto está finalizado.

O texto final do AFV entre a UE e Cabo Verde está pronto, tendo a Comissão destacado que o AFV respeita o mandato e apenas tem a particularidade de não prever uma lista harmonizada de documentos. O AFV contempla passaportes diplomáticos e de serviço, tendo sido pedidas novas informações sobre estes documentos às autoridades cabo-verdianas, dado que as existentes datam de 2008. De referir ainda que o Acordo de Readmissão também já está concluído, tendo a Comissão destacado que Cabo Verde é o primeiro país africano a aceitar a readmissão de nacionais de países terceiros.

Os mandatos de negociação para os AFV entre a UE e a Arménia e o Azerbaijão foram aprovados e as negociações terão início em breve.

**Lista dos documentos de viagem que autorizam o respetivo titular a atravessar as fronteiras externas e nos quais podem ser apostos vistos**

Foi adotada a Decisão n.º 1105/2011/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, que cria a lista dos documentos de viagem que autorizam o respetivo titular a atravessar as fronteiras externas e nos quais podem ser apostos vistos. A citada decisão também autoriza a criação de um mecanismo para a elaboração da referida lista.

**GESTÃO INTEGRADA DAS FRONTEIRAS**

Foi finalizada a tarefa de alteração do Regulamento (CE) nº 2007/2004, de 26 de outubro de 2004, que criou a Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-membros da União Europeia (**FRONTEX**).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A alteração do mandato da Agência, em consequência do processo de avaliação efetuado, visa reforçar as capacidades da FRONTEX para um melhor desempenho das suas atribuições, nomeadamente no sentido de assegurar a disponibilidade de equipamentos e de pessoal para a realização das atividades operacionais que lhe competem.

As alterações em apreço constam do Regulamento (UE) nº 1168/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, que entrou em vigor a 13 de dezembro.

É de realçar a participação portuguesa nas atividades da FRONTEX. Face à situação de pressão migratória com que alguns Estados-Membros se confrontaram ao longo de 2011, Portugal, em resposta ao pedido efetuado pelas autoridades italianas e da União, em fevereiro, disponibilizou-se, de imediato, para participar no reforço do controlo de fronteira da ilha de Lampedusa, no quadro da operação HERMES 2011 da FRONTEX, tendo participado nesta operação com sete inspetores e um aparelho da Força Aérea, com equipamento de vigilância marítima, com 16 elementos das Forças Armadas.

De igual forma, Portugal manifestou-se, desde o início, solidário com as dificuldades sentidas pela Grécia e, aquando da solicitação grega, disponibilizou, de imediato, peritos para participar na operação excecional da FRONTEX (através das RABIT), bem como nas Operações Poseidon (vertentes terrestre e marítima), e ATTICA.

## **EUROSUR**

A COM apresentou em 12 de dezembro de 2011 uma proposta de Regulamento sobre a criação do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR).

O objetivo da COM é o de ter este novo sistema operacional em outubro de 2013, proporcionando a partilha de dados e o aprofundamento da cooperação entre as autoridades dos Estados-membros que exercem funções de vigilância das fronteiras externas da UE.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Fronteiras inteligentes (*smart borders*)**

Em cumprimento do mandato do Conselho Europeu (CE) de 23 e 24 de junho, a COM apresentou, no Conselho JAI de 27 e 28 de outubro, a Comunicação sobre “fronteiras inteligentes”, com vista a fazer avançar a utilização de novas tecnologias ao serviço da gestão integrada de fronteiras.

Um dos desafios com que se confronta o controlo de fronteiras é o número crescente de entradas e saídas anuais nas fronteiras externas da UE, que ultrapassa já os 700 milhões. Haverá por isso que continuar a garantir que a passagem nos postos de fronteira se processe sem delongas, mas também sem comprometer os níveis de segurança adequados.

Com esta comunicação, a COM apontou soluções para desafios como a monitorização dos fluxos de entrada e saída em Schengen de nacionais de países terceiros e como assegurar a simplificação e rapidez na passagem das fronteiras externas pelos viajantes frequentes e de *bona fide*.

Assim, a COM já indicou que apresentaria no segundo trimestre de 2012 propostas legislativas sobre um Sistema de Entradas/Saídas e sobre o Programa de Viajantes Registados.

**Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº1931/2006 para efeitos da inclusão da região de Kaliningrado e de certos distritos administrativos polacos na zona fronteiriça elegível**

Ao abrigo do citado Regulamento, os Estados-membros poderão celebrar acordos bilaterais com países terceiros vizinhos, possibilitando aos residentes legais nas zonas fronteiriças (em regra 30 Km, a partir da linha de fronteira) a travessia e permanência nos respetivos territórios por um período limitado, sem necessidade de vistos. Bastará a apresentação de um documento específico de identificação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A alteração ao referido Regulamento, proposta pela COM, teve por objetivo o alargamento a título excecional da dimensão da zona fronteiriça elegível, de modo a englobar todo o território do enclave de Kaliningrado e alguns distritos administrativos polacos.

A proposta legislativa em apreço foi aprovada e consta do Regulamento (UE) nº 1342/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **CAPÍTULO III**

## **TERRORISMO**

No domínio do contraterrorismo (CT), as presidências húngara e polaca foram marcadas pelo debate sobre as consequências da primavera árabe, pelos atentados na Noruega e pelas comemorações do 10.º aniversário dos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001. Os trabalhos deram ênfase a diversos temas: a relação entre a dimensão interna e externa da luta contra o terrorismo, a luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo e o ciber-terrorismo e a segurança de eventos desportivos de massas, entre outros. Prosseguiu a aplicação dos Planos de Ação sobre o reforço da proteção contra a ameaça nuclear, biológica, radiológica e química e sobre a segurança da carga aérea. Mereceu também atenção a questão do financiamento do terrorismo.

O Conselho JAI de 9 e 10 de Junho de 2011 adotou conclusões sobre a relação entre a dimensão interna e a dimensão externa da luta contra o terrorismo, abrangendo questões como a análise da ameaça, o papel do Coordenador da UE para a Luta contra o Terrorismo (CCT), a assistência a países terceiros e a regiões prioritárias para a U.E. e o desenvolvimento de sinergias entre os Estados-membros e os vários atores U.E. envolvidos na luta contra o terrorismo.

Prosseguiu a cooperação com os EUA no domínio do contraterrorismo, através da realização de seminários e de reuniões sobre vários temas de interesse comum (TFTP – Terrorism Finance Tracking Programme, financiamento do terrorismo, Somália, explosivos, proteção de infraestruturas críticas).

O Plano de Ação da UE para lutar contra a ameaça nuclear, biológica, radiológica e química (NRBK) continuou a ser executado. O Conselho JAI de 9 e 10 de Junho adotou conclusões sobre a criação de uma rede europeia de unidades de aplicação da lei especializadas na



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

prevenção de ataques terroristas que envolvam a utilização de materiais NBRQ. A rede deverá promover a troca de informação e de boas práticas, organizar exercícios conjuntos de treino e contribuir para a atualização dos seus membros sobre os últimos desenvolvimentos nesta área.

No que diz respeito à segurança dos transportes, continuou a ser dada particular atenção à segurança do transporte de carga por via aérea. Prosseguiu a execução do Plano de Ação sobre a Segurança da Carga Aérea, adotado pelo Conselho JAI de 2 e 3 de dezembro de 2010, e foi desenvolvida uma metodologia para a avaliação do risco da carga aérea. O Conselho JAI de 9 e 10 de Junho de 2011 discutiu o primeiro relatório de progresso sobre a aplicação do supracitado Plano de Ação. Prosseguiram também os trabalhos relativos à proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o comércio e utilização de precursores de explosivos, no âmbito do Grupo de Harmonização Técnica.

O Conselho JAI de 13 e 14 de dezembro aprovou um anexo ao manual para as polícias e forças de segurança sobre a cooperação em eventos de grande dimensão internacional, em especial de carácter desportivo, uma das prioridades da Presidência polaca.

O segundo semestre de 2011 foi marcado pelos atentados terroristas na Noruega, os quais vieram chamar a atenção dos Estados-membros para o problema do extremismo violento de direita no quadro da luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo. A Presidência convocou uma reunião extraordinária conjunta do Grupo de Trabalho Terrorismo (GTT) e do COTER (Grupo Terrorismo vertente externa) dedicada aos eventos da Noruega, para a qual convidou representantes das autoridades norueguesas e o Centro de Situação Conjunto (SitCen) efetuou uma análise sobre as possíveis ligações entre aqueles ataques e o extremismo violento de extrema-direita. Em setembro de 2011, foi lançada a Radicalisation Awareness Network (RAN), que tem como objetivo apoiar as estratégias de prevenção da radicalização para o terrorismo e contribuir para a criação de contranarrativas. Durante a Presidência polaca foi também dado destaque à questão da radicalização das minorias oriundas do Cáucaso. Vários Estados-membros fizeram apresentações sobre o extremismo



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

no seu território e o SitCen apresentou um relatório sobre o extremismo anarquista violento na Europa.

Em julho, a Comissão adotou uma comunicação sobre as opções possíveis para a criação de um sistema europeu de deteção do financiamento do terrorismo (TFTS). Sobre a matéria, a Comissão reconheceu a necessidade de fazer escolhas e de tomar decisões importantes, quer em matéria de proteção dos direitos fundamentais, quer em relação a diversas questões jurídicas, técnicas, financeiras e organizacionais envolvidas na criação de um tal sistema. O tema foi debatido no Conselho JAI de outubro, tendo-se verificado que a opinião dos Estados-membros não é unânime sobre a utilidade de um tal sistema e que persistem várias questões em aberto, entre as quais a dos custos, tema que será objeto de um estudo de impacto, que a Comissão deverá apresentar no início de 2012.

A Presidência polaca assinalou o 10.º aniversário dos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, tendo para o efeito preparado um questionário sobre o balanço da política contraterrorista da U.E. e a eventual necessidade de mudanças estruturais. No dia 12 de setembro, o Conselho de Assuntos Gerais adotou conclusões sobre o contraterrorismo, sublinhando, entre outros aspetos, o compromisso de intensificar os esforços na luta internacional contra o terrorismo em conformidade com a Estratégia Mundial das Nações Unidas contra o Terrorismo, a intenção de prosseguir a execução do Plano de Ação da UE de combate ao terrorismo, o reconhecimento de que nenhum Estado é capaz de enfrentar sozinho o terrorismo, a importância de continuar a combater o extremismo e a radicalização e o reconhecimento das novas possibilidades oferecidas pelo Tratado de Lisboa, em especial a criação do Serviço Europeu de Ação Externa, para continuar a melhorar a coordenação e a interação entre os instrumentos tradicionais de política externa e os aspetos internos das atividades de luta contra o terrorismo.

Por último, o CCT apresentou ao Conselho JAI de dezembro o relatório sobre a execução da Estratégia revista para combater o financiamento do terrorismo, a qual contém recomendações para melhorar a luta contra este, abrangendo vários aspetos: i)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

monitorização da aplicação dos instrumentos legais existentes; ii) avaliação da ameaça (incluindo a relação entre os grupos terroristas e o crime organizado); iii) novos desenvolvimentos (incluindo a aplicação da Diretiva 2007/64/CE, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno e da Diretiva 2009/110/CE relativa ao acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial ou o problema do branqueamento de capitais através de novos métodos de pagamento); iv) o reforço das medidas em vigor (incluindo a questão da aplicação dos regimes de sanções e a eventual utilização de organizações sem fins lucrativos para financiar o terrorismo); v) a cooperação entre as Unidades de Informação Financeira; vi) a cooperação com o setor privado; vii) a informação e a investigação financeiras e viii) a cooperação internacional.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### Cooperação Judiciária

Na área da cooperação judiciária em matéria civil o destaque vai para a aprovação de um acordo geral de orientação política sobre os artigos do Regulamento Sucessões, esperando-se agora que o mesmo possa viabilizar a conclusão das negociações durante a próxima Presidência DK. Também a proposta de Regulamento relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial registou progressos significativos, os quais permitiram o acordo sobre a abolição do *exequatur*.

Destaque também para a apresentação de uma proposta de regulamento de Direito Europeu Comum da Compra e Venda (Direito Europeu dos Contratos), que prevê a adoção de um vasto conjunto de normas para o comércio transfronteiriço, abrangendo a totalidade do ciclo de vida de um contrato e que, a ser aprovada nos termos propostos, passará a fazer parte do direito nacional de cada EM enquanto “segundo regime” de direito dos contratos.

No domínio da cooperação judiciária em direito penal é importante sublinhar a adoção de três instrumentos jurídicos: a Diretiva 2011/36/UE relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas; a diretiva relativa à ordem de proteção europeia, instrumento que tem por objetivo melhorar a proteção das vítimas (ou potenciais vítimas) de um crime, garantindo a necessária proteção em todo o território da UE e a Diretiva 2011/92/UE destinada a combater o abuso sexual e a exploração de crianças e a pornografia infantil, prevendo e penalizando um conjunto de infrações em todo o espaço da UE, incluindo as infrações *on line*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Importa ainda sublinhar a abordagem geral sobre a proposta de diretiva relativa aos ataques contra os sistemas de informação, criando, com isso, uma base de trabalho para as negociações com o Parlamento Europeu, no contexto do processo legislativo ordinário, e a abordagem geral sobre a proposta de diretiva relativa à Ordem de Investigação Europeia, o que também permitirá à Presidência dinamarquesa iniciar as negociações com aquela instituição parlamentar.

## COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL

### Sucessões

Prosseguiram as negociações em torno da proposta de Regulamento relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, que regula a competência dos tribunais e a lei que deverá ser aplicada no contexto de um processo sucessório. Pretende-se, com esta proposta, ultrapassar a complexidade e a incerteza decorrentes da aplicação dos diversos regimes nacionais dos Estados-membros, uniformizando e simplificando as regras aplicáveis às sucessões internacionais em toda a União Europeia.

Propõe-se, simultaneamente, atribuir às partes envolvidas na sucessão internacional um maior grau de autonomia, admitindo que os indivíduos possam organizar antecipadamente a sua sucessão e garantir eficazmente os direitos dos herdeiros e/ou legatários e das outras pessoas a si ligadas, bem como os dos credores da sucessão.

Paralelamente, a proposta também prevê a criação do certificado sucessório europeu, que permitirá ao cidadão comprovar, em toda a Europa, a sua qualidade de herdeiro ou administrador da herança e, assim, mais eficazmente executar a sucessão. Do certificado, que será uniforme, constam, nomeadamente, informações relativas ao falecido e ao requerente e elementos de facto ou de direito relacionados com a sucessão, que deverá circular livremente, permitindo aos herdeiros praticar, de uma forma mais simples e célere, um conjunto de atos relacionados com a sucessão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Durante o segundo semestre, a Presidência desenvolveu grandes esforços para concluir este dossier, o que permitiu que o Conselho JAI de dezembro tivesse alcançado um vasto acordo geral sobre o texto do regulamento. Contudo, a fim de chegar a uma orientação geral, será necessário ultrapassar, ainda, algumas divergências relativamente a duas questões:

- a questão da colação de liberalidades feitas em vida, em que há diferenças consideráveis entre os sistemas jurídicos dos EM, já que alguns permitem essa colação, outros não;
- a questão da administração de uma sucessão por morte

A participação de Portugal nesta negociação foi bastante ativa, uma vez que está em causa uma matéria sensível e com um impacto considerável no quotidiano dos cidadãos, que poderia implicar uma afetação significativa do património jurídico nacional. Aliás, as posições muito divergentes e arreigadas de diversas delegações revelaram que, de facto, está em causa uma matéria que toca valores culturais e jurídicos fundamentais de que os Estados-membros não estão dispostos a abdicar, como quando se trata, por exemplo, de proteger ou não a família mais próxima em sede de sucessão legítima.

Ao longo de 2011, a generalidade das preocupações de Portugal foi amplamente debatida e acautelada, sendo de realçar que diversos artigos e considerandos do futuro Regulamento têm origem em propostas portuguesas.

Constituíram prioridades de Portugal na presente negociação os seguintes aspetos:

- Critério geral de lei aplicável – entre 2010 e 2011, a delegação portuguesa orientou os trabalhos de um grupo de trabalho informal de Estados-membros (Áustria, Finlândia, Eslováquia, Reino Unido, República Checa e Suécia) descontentes com a proposta da Comissão (apoiada por uma parte significativa das delegações, incluindo Alemanha, França e Itália). Os contactos com aquelas e outras delegações foram desenvolvidos não



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

apenas ao nível técnico, mas também político, tendo inclusive sido estabelecidos contactos diretos entre o Ministro da Justiça de Portugal e alguns dos seus homólogos. Finalmente, em maio de 2011, a Comissão Europeia, a França e a Alemanha deram os primeiros sinais de flexibilidade, tendo sido possível granjear um acordo favorável para Portugal e que consistiu na introdução de uma cláusula de exceção para os casos em que seria impossível ou manifestamente injusto aplicar a lei da residência habitual do falecido, passando a ser aplicável a lei com a qual o caso tenha uma conexão mais estreita;

- Equiparação a tribunais dos notários e conservadores, quando atuem ao abrigo do novo regime jurídico do inventário, de forma a permitir que as decisões tomadas nesse contexto beneficiem do regime de circulação das decisões judiciais - pretensão salvaguardada no articulado;
- Oposição ao recurso ao procedimento de exame (comitologia), para efeito de indicação e alteração da lista de entidades nacionais que devem ser equiparadas a tribunais, dadas as delongas que tal procedimento necessariamente implica, situação particularmente delicada tendo em conta que o novo regime jurídico de inventário português ainda não é aplicável – exigência bem-sucedida, na medida em que apenas se prevê a notificação e controlo de Comissão (e já não de todos os Estados-membros);
- Validade substancial das disposições testamentárias – a este propósito, Portugal apresentou uma proposta conjunta com a delegação alemã, que veio a dar origem a diversos preceitos do articulado, determinando a aplicação da lei putativa (ou seja, determinada à data da feitura da disposição) e garantindo, assim, um alinhamento com a filosofia do direito internacional privado português, que perfilha aquela solução como forma de proteger as legítimas expectativas do autor da sucessão (que não poderia antecipar qual seria lei aplicável à sucessão determinada no momento da sua morte);



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Validade formal das disposições testamentárias e fraude à lei – Portugal opôs-se a uma solução inspirada na da Convenção da Haia de 1961 sobre a lei aplicável à forma das disposições testamentárias, instrumento internacional que não ratificou por favorecer a validade formal muito além da filosofia do direito internacional privado nacional (artigo 65.º CC), sobretudo relativamente aos pactos sucessórios. Na ausência de uma minoria de bloqueio, Portugal colocou duas condições para minimizar os efeitos daquela solução: limitação da regra às disposições por morte feitas por escrito e introdução de um considerando que esclareça que as autoridades poderão aplicar o instituto da «fraude à lei», nomeadamente quando ocorra uma internacionalização fictícia de uma situação puramente interna, com o único objetivo de tornar válida uma disposição que não o seria à luz da lei normalmente aplicável – também estas pretensões foram bem-sucedidas.

### **Regimes matrimoniais e parcerias registadas**

A União está a desenvolver uma política destinada a facilitar a vida dos cidadãos e dos casais internacionais em especial, nas situações transnacionais em que se encontrem. Como tal, a Comissão Europeia apresentou dois instrumentos legislativos que lidam com os efeitos patrimoniais do casamento e das parcerias registadas (proposta de Regulamento do Conselho relativa à competência, lei aplicável, reconhecimento e execução de decisões em matéria matrimonial e proposta de Regulamento do Conselho relativa à competência, lei aplicável, reconhecimento e execução de decisões em matéria de efeitos patrimoniais decorrentes de parcerias registadas), também conhecidos como Regulamentos Roma IV.

Estas propostas legislativas pretendem estabelecer um quadro legislativo claro na União Europeia no que respeita à competência e à lei aplicável em matéria de regimes matrimoniais e efeitos patrimoniais das parcerias registadas e assim eliminar as incertezas ligadas aos direitos patrimoniais dos casais internacionais.

Embora as duas propostas sejam muito semelhantes em termos de estrutura e conteúdo, a Comissão considerou que seria mais fácil atender às especificidades de cada tipo de união



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

com dois instrumentos legislativos distintos do que com um único instrumento que abranja os dois tipos. Com efeito, o casamento e a parceria registada são figuras jurídicas distintas na UE. O casamento é um instituto jurídico que existe há largos anos, enquanto a parceria registada é uma figura jurídica recente, conhecida apenas em catorze Estados-Membros, o que dificulta a aceitação desta proposta de regulamento relativamente aos Estados-Membros que desconhecem um tal instituto. Sobretudo, tendo em conta que a base jurídica das presentes propostas é o artigo 81.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que confere ao Conselho competência para adotar medidas relativas ao direito da família que tenham incidência transfronteiriça no contexto do processo legislativo especial, o que significa que o Conselho delibera por unanimidade após consulta ao Parlamento Europeu.

### **Revisão do Regulamento Bruxelas I**

Em dezembro de 2010, a Comissão Europeia lançou uma iniciativa de relevo na área do Direito Civil, apresentando a sua proposta de revisão do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (também conhecido como Regulamento Bruxelas I), visando reduzir a burocracia para as empresas e os consumidores nos processos judiciais transfronteiras,

O Regulamento Bruxelas I entrou em vigor em março de 2002, substituindo a Convenção de Bruxelas de 1968, e é aplicável à generalidade das matérias civis e comerciais. A proposta assenta em quatro eixos principais: (i) supressão do complexo procedimento de *exequatur*; (ii) melhoria da proteção dos consumidores no que diz respeito aos litígios; (iii) maior segurança jurídica nos acordos de escolha da jurisdição entre empresas que impliquem países fora da EU e (iv) reforço da competitividade do setor da arbitragem na Europa.

As negociações permitiram a realização de progressos consideráveis nos trabalhos, nomeadamente acordo sobre a abolição do *exequatur* (procedimento relativo ao



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

reconhecimento e execução das decisões judiciais em matéria civil e comercial entre Estados-membros, normalmente complicado e oneroso). Permitir-se-á, assim, que uma sentença possa ser executada noutro Estado-Membro sem necessidade de procedimentos intermediários de declaração do *exequatur*. O novo sistema aplicar-se-á a todas as decisões, mas não incluirá decisões de medidas provisórias e cautelares emitidas à revelia. Na linha do que foi recomendado pelo Programa Estocolmo sugere-se que a abolição do *exequatur* seja acompanhada por certas garantias, similares às constantes do Regulamento do Conselho nº 44/2001 (Bruxelas I). A Proposta permitirá assim facilitar a circulação das decisões judiciais.

De salientar ainda a aprovação, no Conselho JAI de 13-14 de dezembro, de um conjunto de orientações políticas, aliás, em linha com a posição negocial portuguesa, sobre aspetos estruturantes da proposta, esperando-se assim, facilitar os trabalhos futuros.

### **Direito Europeu dos Contratos**

No âmbito da Estratégia Europa 2020, a Comissão está a tentar dar solução aos estrangulamentos do mercado único para fomentar o relançamento da economia. Esta iniciativa inclui a conceção de uma harmonização para os contratos de consumo, enquanto modelos de cláusulas contratuais da UE, e a evolução no sentido da criação de um direito europeu dos contratos opcional.

Esta matéria registou desenvolvimentos significativos, sobretudo durante o segundo semestre. Com efeito, durante a Presidência polaca, a Comissão apresentou, em 11 de outubro, a sua Comunicação sobre um Direito Europeu Comum da Compra e Venda, para facilitar as transações transfronteiriças no Mercado Único. Esta Comunicação, que reflete o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido em matéria de direito europeu dos contratos há mais de uma década, prevê a adoção de um regulamento sobre um direito europeu comum da compra e venda, o qual foi apresentado em outubro,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A proposta de Regulamento sobre direito europeu comum da compra e venda, da Comissão prevê a adoção de um vasto conjunto de normas, abrangendo a totalidade do ciclo de vida de um contrato, que passaria a fazer parte do direito nacional de cada EM enquanto “segundo regime” de direito dos contratos. Este “segundo regime” visa especificamente os contratos mais pertinentes para o comércio transfronteiras, em relação aos quais é mais premente encontrar uma solução para os obstáculos identificados.

À semelhança de outros EM, Portugal expressou reservas quanto à oportunidade do instrumento, dada a necessidade de avaliar tanto o impacto do Regulamento 593/2008, relativo à lei aplicável às relações contratuais, como a transposição da Diretiva relativa a direitos dos consumidores aprovada em outubro de 2011, tendo, também, reiterado a sua preferência pelo estabelecimento de um quadro comum de referência.

**Livro Verde «Reduzir os trâmites administrativos para os cidadãos: Promover a livre circulação dos documentos públicos e o reconhecimento dos efeitos dos atos de registo civil»**

Em dezembro de 2010, a Comissão apresentou aos Estados-membros o seu Livro Verde «Reduzir os trâmites administrativos para os cidadãos: Promover a livre circulação dos documentos públicos e o reconhecimento dos efeitos dos atos de registo civil». Com este Livro Verde pretende estudar-se qual a melhor forma de facilitar o dia a dia dos cidadãos da União, em particular dos que residem noutra Estado-membro, que necessitam de ver reconhecidos aqueles documentos, o que muitas vezes requer um pedido presencial e cumprimento de formalidades mais ou menos morosas e custosas de tradução e legalização.

**Arresto de contas bancárias**

Em julho de 2011, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de Regulamento que cria uma decisão europeia de arresto de contas para facilitar a cobrança transfronteiriça de créditos em matéria civil e comercial. Com esta proposta visa-se facilitar a cobrança





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

transfronteiriça de créditos por parte dos cidadãos e das empresas, melhorar a eficiência da execução das decisões judiciais em matéria civil e comercial, reduzir os riscos inerentes ao comércio transfronteiriço, aumentar a confiança dos comerciantes, contribuir para melhorar a conduta relutante ou fraudulenta dos devedores e incentivar a realização de negócios transfronteiriços. De natureza cautelar, este instrumento visa possibilitar aos credores a obtenção de decisões de arresto das contas bancárias em condições idênticas em todos os Estados-membros da União Europeia, obter informações relativas à localização de contas bancárias do devedor e reduzir os custos e os prazos para quem pretende obter e executar uma decisão de arresto num contexto transfronteiriço.

### **Justiça Eletrónica**

Saliente-se o lançamento, em abril de 2011, de uma versão intermédia do Portal de Justiça Eletrónica e o lançamento do projeto-piloto conjunto<sup>52</sup> E-justice Communication via Online Data Exchange (comunicação por troca de dados em linha no âmbito da Justiça Eletrónica), cujo objetivo é garantir aos cidadãos, às empresas e aos clientes profissionais um acesso melhor, mais simplificado e mais seguro à justiça. Assim, o programa e-CODEX, que arrancou em 2011, pretende permitir, através do portal *e-justice*, o acesso transfronteiriço a diversos instrumentos jurídicos (como a Ordem Europeia de Pagamento), assim como incrementar a interoperabilidade entre as autoridades judiciais dos diversos Estados-membros.

Foi dado igualmente início a projetos-piloto de interconexão de bases de dados de registos prediais, enquanto a interconexão de registo de testamentos se encontra ainda dependente do progresso das negociações da proposta de Regulamento sucessões.

---

<sup>52</sup> Os parceiros neste projeto, lançado em 17 de janeiro de 2011, são a Bélgica, Estónia, Alemanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Áustria, **Portugal**, Espanha, Roménia, República Checa, Turquia e Hungria.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

De destacar o lançamento, no final de novembro, da segunda versão do portal, que introduz diversos elementos novos: um novo menu dedicado à taxonomia e a reestruturação da página de apresentação do portal, a integração de um sistema de busca avançado e a introdução em linha de formulários dinâmicos a utilizar no âmbito do processo europeu para ações de pequeno montante, bem como uma ferramenta (*wizard*) que permitirá aos utilizadores saber se aos pedidos por eles apresentados se aplica a injunção de pagamento europeia ou se cabem no âmbito das ações de pequeno montante.

Por outro lado, a Comissão, em colaboração com os pontos de contacto dos Estados-Membros, prosseguiu os trabalhos sobre os novos conteúdos das páginas dos Estados-Membros respeitantes ao Identificador Europeu de Jurisprudência (ECLI), direitos dos arguidos e das vítimas, direitos fundamentais e formação judiciária. A partir de novembro de 2011, passaram a estar acessíveis no portal novos conteúdos respeitantes aos direitos das vítimas e dos arguidos.

### **Quadro Multilateral**

De salientar a atividade legislativa da União Europeia no quadro multilateral – resultado da progressiva transferência de competências para agir no contexto internacional (bilateral ou multilateral) dos Estados-membros para a União – que determina a vinculação externa uma dos 27 Estados-membros. Esta circunstância reveste-se de particular importância na fase de negociação da coordenação comunitária, na medida em que é nesse momento que cada Estado-membro pode, individualmente, influenciar o curso das negociações. A título de exemplo, destaca-se a conclusão das negociações para a vinculação à Convenção de Haia de 2007 sobre cobrança internacional de alimentos em benefício dos filhos e de outros membros da família, que tiveram início durante a Presidência sueca, prolongando-se durante as presidências espanhola e belga, tendo-se chegado a acordo político em março de 2011. A União Europeia assinou, no dia 6 de abril de 2011, a Convenção da Haia de 23 de novembro de 2007, e, em 9 de junho de 2011, foi publicada a Decisão do Conselho relativa à aprovação, pela União Europeia, da Convenção da Haia de 2007.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Continuaram, durante este ano, as negociações relativas à adesão à Convenção do Conselho da Europa sobre as Relações Pessoais no que se refere às Crianças, bloqueadas em 2008 pela ausência de consenso sobre a questão da competência para vinculação externa. Durante o ano de 2011, os Estados-membros continuaram a estudar esta questão e analisaram o texto do projeto de decisão relativa à assinatura da Convenção em nome da União Europeia. Este projeto descreve o procedimento proposto para a assinatura da Convenção em nome da União Europeia – a Convenção deve ser assinada em nome da União e aquando da sua assinatura a União deverá fazer uma declaração de competência indicando que os artigos 14.º, 15.º e 16.º são da sua competência exclusiva. No entanto, apesar dos esforços, ainda não foi obtido consenso quanto à forma de vinculação a esta Convenção.

#### **Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial**

A Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial manteve o seu trabalho, tendo reunido com frequência ao longo do ano para debater vários assuntos de relevância comum a todos os seus membros.

Na sequência da entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2011, da Decisão n.º 568/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, que altera a Decisão n.º 2001/470/CE do Conselho que cria uma rede judiciária europeia em matéria civil e comercial, a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Notários e a Câmara dos Solicitadores passaram a integrar as reuniões da Rede, contribuindo, assim, para o desempenho de algumas das funções e atividades específicas da Rede.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL**

### **Tráfico de seres humanos**

O Parlamento Europeu e o Conselho adotaram, em 5 de abril de 2011, a Diretiva 2011/36/UE relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho<sup>53</sup>.

A nova diretiva incrimina e estabelece sanções para a prática do crime de tráfico de seres humanos, regulando todo este fenómeno negativo de forma integrada. Para o efeito, introduz uma nova definição de tráfico de seres humanos, agrava as penas, reforça a ação penal, agiliza questões relacionadas com a jurisdição e respetivo procedimento, não incrimina as vítimas que de alguma forma se envolveram em atividades ilícitas, consagra direitos processuais para as vítimas, cria mecanismos de apoio às vítimas, estimula a prevenção do tráfico de seres humanos e prevê o acompanhamento da sua execução.

Ainda no domínio da tráfico de seres humanos, o Conselho JAI de 9 e 10 de Junho adotou conclusões sobre a luta contra as novas formas daquele tipo de ilícito, incentivando os Estados-membros a desenvolverem a recolha de dados sobre as novas formas de tráfico nos respetivos territórios e na UE. As conclusões também solicitam aos Estados-membros a adoção de medidas para melhorar a qualidade dos dados, permitindo, com isso, definir políticas e descrever as tendências nacionais e internacionais do tráfico.

### **Ordem de proteção europeia**

O Conselho adotou uma diretiva relativa à ordem de proteção europeia, posteriormente confirmada pelo PE em 13 de dezembro, instrumento que tem por objetivo melhorar a proteção das vítimas (ou potenciais vítimas) de um crime, garantindo esta em todo o território da UE. Para o efeito, a diretiva permitirá que uma pessoa a quem foi oferecida

---

<sup>53</sup> JO L 101, de 15 de abril de 2011.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

proteção (porque está sob ameaça grave) possa ver essa proteção ser aplicada em outro EM para o qual decida mudar-se, se a situação de ameaça persistir.

Esta Diretiva surgiu por iniciativa de doze Estados-membros, sendo Portugal um dos proponentes.

### **Combate ao abuso sexual e à exploração de crianças e à pornografia infantil**

O Conselho Assuntos Gerais de 15 de novembro adotou a diretiva 2011/92/UE destinada a combater o abuso sexual e a exploração de crianças e a pornografia infantil, prevendo e penalizando um conjunto de infrações em todo o espaço da UE, incluindo as infrações *on line*<sup>54</sup>.

A nova diretiva, que é inspirada pela Convenção de Lanzarote<sup>55</sup> e pela Decisão-quadro 2004/68/JAI<sup>56</sup>, que fica assim revogada, estabelece regras mínimas relativas à definição das infrações penais e das sanções no domínio do abuso sexual e exploração sexual de crianças, da pornografia infantil e do aliciamento de crianças para fins sexuais. A proposta também introduz disposições comuns para reforçar a prevenção destes crimes e a proteção das suas vítimas. A Diretiva 2011/92/UE deverá ser transposta até 18 de dezembro de 2013.

A luta contra a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil na internet também foi objeto de conclusões no Conselho JAI de 13 e 14 de dezembro, no sentido de reforçar a eficácia da ação policial nos Estados-membros e nos países terceiros.

---

<sup>54</sup> JO L 335, de 17 de dezembro de 2011.

<sup>55</sup> Convenção do Conselho da Europa relativa à Proteção de Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, em vigor desde 1 de julho de 2010 (Convenção do Conselho da Europa nº 201). Portugal assinou a citada convenção em 25 de outubro de 2007, não tendo ainda procedido à sua ratificação.

<sup>56</sup> Relativa à luta contra a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Ataques contra sistemas de informação**

O Conselho JAI de 9 e 10 de Junho alcançou uma abordagem geral sobre a proposta de diretiva relativa aos ataques contra os sistemas de informação, criando, com isso, uma base de trabalho para as negociações com o Parlamento Europeu, no contexto do processo legislativo ordinário.

Esta proposta contém um conjunto de medidas destinadas a combater a cibercriminalidade, substituindo as medidas já adotadas em 2005 (Decisão-quadro 2005/222/JAI), que são agora melhoradas e alargadas.

Assim, a proposta de diretiva penaliza a utilização de ferramentas para desenvolvimento de software malicioso e criação de *botnets*, introduz o conceito de interceção ilegal de sistemas de informação como crime e reforça as ligações de cooperação entre as entidades, que serão também obrigadas a manter estatísticas de atividades ligadas a ataques informáticos. As penalizações são também reforçadas, com o aumento das penas de prisão, sendo igualmente penalizados os utilizadores que estiverem envolvidos na instigação, apoio e tentativa de realizar ataques informáticos.

Portugal é um dos EM que patrocina a adoção de um instrumento jurídico desta natureza, já que a legislação nacional, constante da Lei 109/2009, de 15 de setembro, é muito abrangente (fraude de identidade incluída), adaptando ao ordenamento jurídico nacional não só a Decisão-quadro 2005/222/JAI como também a Convenção do Conselho da Europa sobre Cibercriminalidade (Convenção nº 185)<sup>57</sup>.

---

<sup>57</sup> Assinada por Portugal em 23 de novembro de 2001, posteriormente ratificada em 24 de março de 2010, tendo entrado em vigor em 17 de julho de 2010.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O texto resultante da abordagem geral não suscitou nenhuma questão a Portugal, embora este sempre tivesse defendido um texto mais ambicioso (por exemplo, o atual texto já não prevê a utilização de identidade falsa ou de fraude de identidade como circunstâncias agravantes).

### **Ordem de Investigação Europeia**

Depois de no Conselho de JAI de 9 e 10 de Junho ter sido alcançada uma abordagem geral (parcial) relativamente aos principais princípios inscritos na futura diretiva relativa à Ordem de Investigação Europeia (OIE) - artigos 1º a 18º e Y e respetivos considerandos – o Conselho JAI de 13 e 14 de dezembro confirmou a abordagem geral sobre o texto da proposta de diretiva (com exceção do artº 29, nº 2, do anexo ao artº 29º, nº 1, e de alguns considerandos), o que permitirá à Presidência dinamarquesa iniciar as negociações com o PE<sup>58</sup>.

Tais princípios podem ser enumerados da seguinte forma:

- Âmbito de aplicação – Para além dos procedimentos criminais, a OIE poderá ser usada nos procedimentos administrativos com dimensão penal;
- Motivos de recusa – A OIE não poderá ser executada nos casos em que a segurança nacional ou certas imunidades concedidas no Estados-membros de execução (por exemplo, as decorrentes da liberdade de imprensa) possam ser afetadas;
- Recursos - Os Estados-membros devem assegurar o exercício do direito de recurso a todas as partes interessadas no processo em termos semelhantes aos previstos para os casos domésticos, informando as partes dessa possibilidade;

---

<sup>58</sup> O Reino Unido decidiu participar, a Irlanda ainda não decidiu fazê-lo e a Dinamarca não participa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Prazos para a execução da OIE – Os Estados-membros devem acusar a receção de uma OIE dentro de 30 dias e executar tal medida de investigação dentro de 90 dias;
- Custos – Salvo em circunstâncias excecionais, o Estado-membro de execução suporta os custos associados às medidas executadas no seu território.

Esta proposta tem por objetivo o reconhecimento de uma decisão judicial (a decisão europeia de investigação) emitida por uma autoridade competente de um Estado-membro (Estado de emissão) para que sejam executadas noutro Estado-membro (Estado de execução) uma ou várias medidas de investigação específicas, tendo em vista a obtenção de elementos de prova no âmbito de determinados procedimentos.

Ao ser adotada, esta diretiva revogará a Decisão-Quadro 2008/978 JAI (relativa a um mandado europeu de obtenção de provas destinado à obtenção de objetos, documentos e dados para utilização no âmbito de processos penais).

### **Direito à informação nos processos penais**

Depois de, em dezembro de 2010, o Conselho JAI ter adotado uma abordagem geral relativamente à proposta de Diretiva relativa ao direito à informação nos processos penais, foram iniciadas e mantidas ao longo de 2011 as negociações entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu, tendo em vista obter um acordo em primeira leitura que permita a adoção da Diretiva.

Na votação realizada em 13 de dezembro de 2011, o plenário do Parlamento Europeu aprovou a alteração de compromisso a esta proposta de Diretiva. A alteração adotada corresponde ao que fora acordado entre as três instituições, pelo que deve poder ser aceite pelo Conselho, que, assim, ficará em condições de adotar este ato legislativo.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Esta iniciativa, que surge na sequência do Roteiro relativo ao reforço dos direitos processuais dos suspeitos e arguidos, destina-se a melhorar os direitos dos suspeitos e dos acusados em processo penal no que respeita à informação relativa aos seus direitos processuais e, em particular, aos termos da acusação que lhes é dirigida.

### **Vítimas da criminalidade**

A Comissão apresentou um conjunto de iniciativas neste domínio<sup>59</sup>:

- Proposta de diretiva que estabelece normas mínimas de proteção, nos termos da qual as vítimas devem ser tratadas com respeito, devem poder obter informações sobre os seus direitos, devem ser apoiadas, devem poder participar no processo e assistir ao julgamento e devem ter direito a proteção durante as fases de investigação e de julgamento. Por outro lado, a diretiva identifica as vítimas mais vulneráveis, como as crianças, as vítimas de estupro ou as pessoas com deficiência, que devem ser devidamente protegidas<sup>60</sup>;
- Proposta de regulamento destinada a completar – no domínio do direito civil – a proposta de diretiva relativa à ordem de proteção europeia, ao disciplinar o reconhecimento mútuo das medidas de proteção no domínio do direito civil. Tal medida irá garantir que as vítimas de violência (como a violência doméstica) possam contar com a eficácia de todas as decisões emitidas contra o agressor, caso viajem ou se mudem para outro EM.

A proposta de diretiva que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade conheceu um significativo desenvolvimento, que culminou na adoção, no Conselho JAI de 13 e 14 de dezembro, de uma orientação geral sobre os artigos e os considerandos considerados essenciais, o que permitirá que a Presidência dinamarquesa inicie negociações com o Parlamento Europeu.

<sup>59</sup> A Comissão também apresentou a Comunicação “Reforçar os direitos das vítimas na União Europeia”.

<sup>60</sup> A futura diretiva também revogará a Decisão-quadro 2001/220/JAI, relativa ao estatuto da vítima em processo penal.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No essencial, esta proposta de diretiva consagra medidas já existentes no ordenamento nacional (processo penal) ou de alguma forma asseguradas no sistema nacional de proteção às vítimas, existindo apenas alguns aspetos a necessitar de maior precisão e discussão.

**Direito de acesso a um advogado em processos penais e ao direito de comunicação após a detenção**

Em junho, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva que tem por objetivo estabelecer normas relativas ao direito de acesso a um advogado e de comunicação com um terceiro após a sua detenção, por parte dos suspeitos e acusados em processos penais, bem como das pessoas sujeitas a procedimentos nos termos da Decisão-Quadro 2002/584/JAI<sup>61</sup>.

Esta proposta faz parte de um pacote mais amplo de iniciativas, legislativas e não legislativas, que visam reforçar os direitos processuais dos arguidos em processo penal, denominado “Roteiro para reforçar a proteção de suspeitos e arguidos em processo penal”, aprovado por uma Resolução do Conselho em outubro de 2009<sup>62</sup>.

O debate em torno desta proposta tem exigido uma ampla consulta junto de várias entidades e serviços, incluindo o meio universitário, uma vez que, embora o objetivo seja o do alargamento do direito de acesso a advogado nas várias fases do processo, como meio de garantir a efetividade dos direitos de defesa dos suspeitos e dos acusados, a proposta de Diretiva coloca algumas dificuldades se comparada com o direito processual nacional em vigor.

---

<sup>61</sup> Relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros.

<sup>62</sup> Roteiro relativo ao reforço dos direitos processuais dos suspeitos e arguidos, que se destina a melhorar os direitos dos suspeitos e dos acusados em processo penal no que respeita à informação relativa aos seus direitos processuais e, em particular, aos termos da acusação que lhes é dirigida



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diretiva relativa à proteção de dados (2006/24/CE): avaliação pela Comissão

No Conselho JAI de 12 de maio, a Comissão apresentou o Relatório de Avaliação sobre a Diretiva relativa à conservação de dados (2006/24/CE), instrumento que exige que os Estados-membros obriguem os prestadores de serviços de comunicações eletrónicas a conservarem os dados relativos ao tráfego e os dados de localização (origem, destinatário, data, hora, duração, equipamento, lugar) durante um período que pode ir de seis meses a dois anos, para efeitos de investigação, deteção e repressão de crimes graves.

Na generalidade, a Comissão conclui que a conservação dos dados é um procedimento importante para os fins que a diretiva visa prosseguir (prevenção e combate à criminalidade), algo que os Estados-membros também reconhecem.

Contudo, a Comissão verificou que a aplicação da diretiva não é uniforme, o que limita a sua eficácia, ao mesmo tempo que coloca algumas questões no domínio da proteção dos direitos fundamentais e da integridade do próprio mercado interno. Por exemplo, nota-se uma clara divergência em matérias como o fundamento da retenção dos dados, os prazos de conservação, os mecanismos de acesso aos dados conservados e o reembolso dos custos suportados pelos operadores.

Por outro lado, certamente por motivos associados a estas dificuldades, particularmente no que respeita aos direitos fundamentais, nem todos os Estados-membros aplicam a diretiva, dois porque ainda não a transpuseram (Suécia e Áustria) e três por terem visto as suas leis de transposição anuladas pelos respetivos Tribunais Constitucionais (Alemanha, Roménia e República Checa).

Por todos estes motivos, especialmente os que condicionam o exercício do direito à vida privada e a aplicação das regras de proteção dos dados pessoais, a Comissão deverá apresentar uma proposta destinada a alterar a diretiva.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal transpôs a Diretiva 2006/24/CE através da Lei 32/2008, de 17 de julho, nos termos da qual, para efeitos da investigação, deteção e repressão de crimes graves<sup>63</sup>, é imposta aos fornecedores de serviços de comunicações eletrónicas a obrigação de conservar, por um período de 1 ano, um determinado conjunto de categorias de dados, sendo que o respetivo acesso por parte das entidades competentes (PJ, GNR, PSP, PJM, SEF e PMarítima) deve ser autorizado por despacho judicial, decisão que deve respeitar os princípios da necessidade e da proporcionalidade.

### **Proteção de dados pessoais**

O Conselho JAI de 24 e 25 de fevereiro adotou conclusões sobre a Comunicação da Comissão intitulada “Uma abordagem global da proteção de dados pessoais na União Europeia”, essencialmente destinada a rever a legislação da UE neste domínio. As conclusões desdobram-se por vários pontos, entre os quais o reconhecimento de que a proteção de dados tem, por natureza, um carácter horizontal, pelo que, ao nível da UE, um novo enquadramento jurídico baseado numa abordagem abrangente deverá ser adequado.

De resto, o Conselho debruça-se, entre outras, sobre questões como a atenção especial a ter para com os menores que partilham os seus dados através do uso de meios tecnológicos, a proteção de dados sensíveis, o uso de dados biométricos, o processamento de dados genéticos, o processamento de dados pessoais pelas empresas, a necessária cooperação com Estados terceiros, a responsabilização e o efetivo conhecimento das implicações decorrentes da partilha de dados.

Por fim, as conclusões reconhecem que é necessário um novo instrumento jurídico que traduza um nível mais elevado de harmonização, algo que carece, ao nível da execução das respetivas regras, de uma maior coordenação entre as entidades (independentes) responsáveis pela proteção de dados.

---

<sup>63</sup> Ao contrário do que é referido no Relatório da Comissão, a lei nacional define “crime grave” (alínea g) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei 32/2008).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Avaliações mútuas**

Em matéria de avaliações mútuas dos Estados-membros da União Europeia, mecanismo instituído pela Ação Comum 97/827/JAI, do Conselho de 5 de dezembro de 1997, assinala-se, em 2011, a apresentação e a discussão do relatório de Portugal no seio do GENVAL – Grupo de Trabalho Questões Gerais e Avaliações.

Este relatório enquadra-se no 5.º Ciclo de avaliações mútuas dos Estados-membros da União Europeia, tendo como tema central a «Criminalidade financeira e investigações financeiras». Ainda neste contexto, Portugal contribuiu com peritos para integrarem as equipas de avaliação, tendo participado nas avaliações do Luxemburgo, Lituânia e Eslovénia.

Durante o ano de 2011, o GENVAL concluiu a avaliação de sete Estados-membros (Luxemburgo, Polónia, Itália, Portugal, Letónia, Estónia, Eslováquia e Alemanha), discutiu os respetivos relatórios de avaliação e adotou as correspondentes recomendações



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO V

### COOPERAÇÃO POLICIAL E ADUANEIRA

Na área dos assuntos internos, prosseguiu a execução da Estratégia de Segurança Interna (aprovada pelo Conselho Europeu em março de 2010), com a adoção, pelo Conselho, de um conjunto de conclusões que se associam à proposta da Comissão para a dinamização da citada estratégia.

A luta contra o crime organizado também conheceu desenvolvimentos, através da adoção, igualmente pelo Conselho, de conclusões relativas às prioridades da luta contra o crime organizado para o período 2011-2013, conclusões que surgem na sequência do Ciclo Político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada (novembro de 2010), prevendo o estabelecimento de prioridades para combater o crime organizado.

Neste capítulo, convém ainda destacar a conclusão das negociações e posterior assinatura dos acordos PNR<sup>64</sup> entre a UE e os EUA e a Austrália, sendo que, neste último caso, o PE já deu o seu consentimento à respetiva celebração, deliberações que, no seio do Conselho, contaram com o voto positivo de Portugal.

Por último, salienta-se a decisão do Conselho que, no contexto do intercâmbio automatizado de dados ADN, concluiu que Portugal aplica integralmente as disposições gerais em matéria de proteção de dados e que está, por esse facto, habilitado a começar a receber e a fornecer dados pessoais para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais.

<sup>64</sup> Os dados PNR (acrónimo de *Passenger Name Record*) contêm informações relativas aos passageiros, nomeadamente as informações necessárias para permitir o tratamento e o controlo das reservas pelas transportadoras aéreas (ex: nome, datas e itinerário da viagem, informações relativas aos bilhetes, endereço e números de telefone, meios de pagamento utilizados, número de cartão de crédito, agência de viagens, número do lugar e informações relativas às bagagens). O objetivo dos acordos a celebrar é colocar estes dados à disposição das autoridades dos EUA, do Canadá e da Austrália, para efeitos de combate ao terrorismo e ao crime organizado.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Conclusões sobre a Estratégia de Segurança Interna**

O Conselho JAI de 24 e 25 de fevereiro aprovou um conjunto de conclusões sobre a Comunicação da COM sobre a Estratégia de Segurança Interna da UE, adotada em novembro de 2010, documento que propõe cinco objetivos estratégicos (a que correspondem 41 ações a executar no espaço de quatro anos) tendo em vista uma Europa mais segura e que procura dinamizar os princípios e as orientações inscritas na Estratégia de Segurança Interna, aprovada no Conselho Europeu de março de 2010, no decurso da Presidência espanhola da UE.

Nas citadas conclusões, o Conselho, entre outros aspetos, concorda com os cinco domínios prioritários propostos pela Comissão (criminalidade organizada, terrorismo, cibercriminalidade, gestão de fronteiras e gestão de crises), sublinha que a execução da Estratégia de Segurança Interna não poderá determinar custos acrescidos para todos os agentes envolvidos, encarrega o COSI<sup>65</sup> de promover a consistência da execução da Estratégia, incluindo a cooperação efetiva entre as autoridades nacionais e entre as diversas agências, convida a Comissão a cooperar com o COSI, quando necessário, sublinha a necessidade de criar uma ligação estreita entre os aspetos externos e internos da segurança na UE, nomeadamente através do recentemente criado Serviço Europeu de Ação Externa e solicita aos Estados-membros que assegurem uma representação de alto nível no COSI.

Portugal concordou com o caráter horizontal do documento, bem como com o papel proposto para o COSI, tendo sublinhado a inclusão do tráfico de droga e dos acidentes rodoviários no catálogo das principais ameaças à segurança interna da UE, cujo combate exige uma cooperação mais estreita e uma coordenação efetiva entre os Estados-membros e as instituições, agências e organismos da UE.

---

<sup>65</sup> Comitê permanente previsto no artº 71º do TFUE que tem por objetivo assegurar o reforço da cooperação operacional em matéria de segurança interna.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Reexame do Acordo UE-EUA para efeitos do Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo**

Na sequência da avaliação conjunta (UE-EUA) sobre a aplicação do Acordo relativo ao tratamento e a transferência de dados de mensagens financeiras para efeitos do programa americano de deteção do financiamento do terrorismo (Acordo TFTP), a Comissão elaborou um relatório sobre o tema, de que o Conselho JAI de 11 e 12 de abril tomou nota<sup>66</sup>.

Na opinião da Comissão, todos os aspetos relevantes do acordo foram executados em conformidade com o previsto nas suas disposições, incluindo a proteção de dados, sendo agora desejável que as recomendações feitas pela Comissão na sequência da avaliação sejam postas em prática.

### **Conclusões sobre a Luta Contra o Crime Organizado**

O Conselho JAI de 9 e 10 de Junho aprovou conclusões relativas às prioridades da luta contra o crime organizado para o período 2011-2013.

Estas conclusões surgem na sequência das conclusões relativas ao Ciclo Político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada, adotadas no Conselho JAI de 8 de novembro de 2010, que preveem o estabelecimento de prioridades para combater o crime organizado<sup>67</sup>.

Assim, com base na Avaliação de Risco do Crime Organizado (OCTA) para o ano de 2011 (da responsabilidade da EUROPOL), o Conselho identificou um conjunto de prioridades que abrangem a luta contra a produção e a distribuição de droga (incluindo as substâncias

---

<sup>66</sup> O Acordo TFTP foi assinado em 28 de junho de 2010, tendo o PE aprovado o respetivo texto no dia 8 de julho, o que, depois de cumpridas as formalidades necessárias, determinou o seu início de vigência em 1 de agosto do mesmo ano. Nos termos do acordo, será possível transferir para as autoridades dos EUA (Departamento do Tesouro), no contexto da execução do seu programa contra o financiamento do terrorismo, os dados relativos às operações financeiras realizadas e/ou armazenadas na Europa

<sup>67</sup> Inicialmente, está prevista a implementação de um primeiro ciclo mais reduzido (2011-2013). O primeiro ciclo a abranger um período de tempo mais alargado será baseado na Avaliação de Risco do Crime Sério e Organizado de 2013 e compreenderá o período 2013-2017.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

sintéticas e psicoativas), a luta contra o tráfico de droga, particularmente na África Ocidental, a mitigação do papel dos Balcãs Ocidentais no contexto do crime internacional, a luta contra o tráfico de seres humanos, a luta contra os grupos do crime organizado que se dedicam à imigração ilegal, a luta contra os grupos criminosos móveis (itinerantes) e a luta contra o cibercrime.

### **Intercâmbio automatizado de dados sobre ADN – Portugal**

No Conselho Agricultura e Pescas de 19 de julho, foi adotada uma decisão relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados ADN em Portugal, depois de a avaliação exigida pela Decisão 2008/616/JAI (Decisão Prüm) ter concluído que Portugal aplica integralmente as disposições gerais em matéria de proteção de dados e que está, por esse facto, habilitado a começar a receber e a fornecer dados pessoais para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais.

### **Acordos PNR entre a UE e países terceiros**

Em dezembro de 2010, o Conselho JAI aprovou três mandatos negociais tendentes à celebração de três acordos PNR entre a UE e os EUA, o Canadá e a Austrália.

As negociações tiveram início durante a Presidência húngara da EU, tendo a Presidência polaca, no seu programa, dado prioridade à continuação/conclusão das citadas negociações.

Este objetivo foi parcialmente cumprido, não só porque as negociações com a Austrália e os EUA foram efetivamente concluídas, mas, sobretudo, porque o Conselho aprovou duas decisões que autorizam a assinatura dos acordos PNR entre a UE e aqueles dois países (Austrália no Conselho JAI de 22 e 23 de setembro e os EUA no Conselho JAI de 13 e 14 de dezembro).

Relativamente ao acordo com a Austrália, os desenvolvimentos foram ainda maiores, uma vez que o acordo, para além de assinado (29 de setembro), já conheceu o voto favorável do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Parlamento Europeu (27 de outubro), que assim deu o seu consentimento para a respetiva celebração<sup>68</sup>.

Portugal, que concorda com a utilização dos dados PNR como forma de combate ao terrorismo e ao crime organizado, votou favoravelmente em ambas as ocasiões, já que os citados instrumentos, tal como negociados, garantem um nível mínimo de proteção de dados pessoais.

Quanto ao acordo com o Canadá, não foi possível concluir as negociações.

---

<sup>68</sup> Após a assinatura do Acordos, o PE terá de os aprovar, nos termos do art.º 218/6 do TFUE. Só depois da aprovação do PE é que o Conselho poderá adotar uma Decisão de celebração do Acordos, altura em que poderão ser concluídos (ou ratificados).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VI

### LUTA CONTRA A DROGA

No âmbito da luta contra a droga, as instâncias europeias deram continuidade à execução da Estratégia da UE de Luta Contra a Droga (2005-2012), tal como definida no respetivo Plano de Ação (2009-2012).

Foi também atribuída particular importância ao Narcotráfico Transatlântico, sublinhando-se a necessidade de uma colaboração da UE com a América Latina e a África Ocidental no contexto do combate ao tráfico de droga e à redução da oferta, tal como Portugal tem defendido.

Foi dada continuidade à execução do Pacto Europeu de Luta Contra a Droga, destinado a combater o tráfico de heroína e de cocaína e a promover o reforço do combate aos bens de origem criminosa. Portugal participa no grupo de trabalho sobre a cocaína, tendo estado presente nas reuniões que se realizaram em Paris.

As Presidências húngara e polaca da União Europeia prosseguiram a aplicação do Plano de Ação da UE de Luta contra a Droga (2009-2012) no quadro da Estratégia da UE (2005-2012), que confirma os princípios da abordagem equilibrada e integrada para a redução da oferta e da procura de droga. A nível interno, Portugal prosseguiu a execução das medidas previstas naquele Plano de Ação.

O Conselho JAI de outubro adotou o Pacto Europeu contra as Drogas Sintéticas, cuja aplicação será acompanhada pelo GHD (Grupo Horizontal de Drogas). O Conselho JAI de dezembro adotou as Conclusões sobre as novas substâncias psicoativas, estabelecendo uma estratégia proactiva que permita identificar rapidamente as novas drogas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

(frequentemente vendidas como “drogas licitas”, *legal highs*) e as tendências emergentes para se poder antecipar as suas potenciais implicações.

Portugal participou ainda nas reuniões semestrais do Grupo de Dublin, que integra os Estados-membros da UE, EUA, Canadá, Austrália, Noruega, Japão e UNODC, designadamente integrando, através de representantes das Embaixadas locais, a Missão daquele Grupo à África Ocidental - Cabo Verde e Senegal.

No âmbito da cooperação internacional, a Presidência húngara realizou a Reunião de Alto Nível do Mecanismo de Cooperação e Coordenação entre a UE e a América Latina e Caraíbas, tendo ali sido adotada a Declaração de Bogotá.

Enquanto a presidência húngara promoveu Diálogos Políticos na área das Drogas com a Ásia Central, Balcãs Ocidentais e Turquia, uma das prioridades da presidência polaca foi a cooperação regional com a Europa Oriental, tendo conduzido diálogos com a Moldova, Arménia, Azerbaijão, Geórgia, Ucrânia e Rússia. Também foi realizado um Diálogo Político nesta matéria com os EUA.

Realizou-se em Lisboa o “*Simpósio sobre o Desmantelamento das Redes Ilícitas Organizadas*”, coorganizado pelos EUA e pela Comissão Europeia, que envolveu todos os Estados Membros da UE, países do continente americano e da África Ocidental, num total de 290 participantes. O simpósio constituiu uma oportunidade para relançar o compromisso de colaboração inter-regional de combate às ameaças transnacionais de carácter criminal e às redes ilícitas, que se têm tornado progressivamente proeminentes na região transatlântica, especialmente na África Ocidental, com especial destaque para o narcotráfico. O simpósio foi também muito útil para o reforço da cooperação com os EUA



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VII

### ESPAÇO SCHENGEN

O destaque nesta área vai para o facto de se ter iniciado o debate relativo a uma proposta legislativa da Comissão que visa estabelecer regras comuns sobre a reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas em situações de emergência. Tratar-se-ia de medidas a título excecional e de último recurso, nos casos de ameaça grave à ordem pública ou à segurança interna, englobando também as situações de forte pressão migratória.

#### **Alargamento do espaço Schengen**

Há a assinalar que por decisão tomada pelo Conselho JAI, de 13 de dezembro de 2011, o Liechtenstein tornou-se, a partir de 19 de dezembro de 2011, o 26º país que integra o espaço Schengen<sup>69</sup>.

Foi no entanto menos bem sucedido o dossiê da adesão da Roménia e da Bulgária ao espaço Schengen, já que não foi possível obter a unanimidade requerida para uma decisão favorável do Conselho JAI.

Não obstante ser consensual o cumprimento pela Roménia e Bulgária dos critérios técnicos de avaliação pré-definidos, há no entanto ainda quem no âmbito do Conselho faça depender um posicionamento favorável de eventuais progressos naqueles dois países, nomeadamente em matéria de combate ao crime organizado, e que o próximo relatório da Comissão sobre o Mecanismo de Cooperação e Verificação venha porventura a constatar.

---

<sup>69</sup>Dos 27 Estados-membros da UE só não fazem parte de Schengen a Bulgária, Chipre, Irlanda, Reino Unido e Roménia. Não integrantes da UE, mas fazendo parte de Schengen, temos a Islândia, Noruega e Suíça, a que se juntou agora o Liechtenstein.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Conforme consta das conclusões do Conselho Europeu de 9 de dezembro de 2011, se este assunto não for entretanto solucionado, voltará ao Conselho Europeu de março de 2012.

### **Governança Schengen**

Deu-se início ao debate, nas competentes instâncias do Conselho, de duas propostas legislativas da COM nesta matéria. Uma tem a ver com a revisão de um mecanismo de avaliação da aplicação do acervo de Schengen. O objetivo é o de rever o atual sistema de avaliações periódicas, *inter pares*. Em vez dos Estados-membros, seria a COM a assumir a direção do novo mecanismo, podendo designadamente as visitas de inspeção *in loco* ser realizadas sem aviso prévio.

A outra proposta legislativa visa alterar o Regulamento (CE) nº 562/2006, de 15 de março 2006 (Código de Fronteiras Schengen), para estabelecer regras comuns sobre a reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas em situações de emergência. Tratar-se-ia de medidas a título excecional e de último recurso, nos casos de ameaça grave à ordem pública ou à segurança interna, englobando também as situações de forte pressão migratória e o não cumprimento do acervo em matéria de readmissão.

### **SIS II**

Em todos os Conselhos JAI tem sido feito um ponto de situação sobre o andamento do projeto de criação do Sistema de Informação Schengen de segunda geração, comumente designado por SIS II.

No tocante aos testes preparatórios já efetuados, é de assinalar o bom desempenho que vem sendo registado por parte de Portugal. A cumprir-se o atual calendário, o SIS II entrará em funcionamento no primeiro trimestre de 2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Agência europeia para a gestão operacional dos sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça.**

Outro dos dossiês concluídos foi o da nova Agência europeia para a gestão operacional dos sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça, criada pelo Regulamento (UE) n°1077/2011, de 25 de outubro de 2011.

A referida Agência europeia terá a sede na capital da Estónia e passará a gerir o Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II), o Sistema de Informação sobre Vistos, o EURODAC, que é uma base de dados com impressões digitais dos requerentes de asilo, e eventuais novos sistemas informáticos similares, desde que haja uma decisão específica nesse sentido por parte do Conselho e do Parlamento Europeu.

**Avaliação Schengen**

2011 foi marcado pela conclusão da última missão do processo de avaliação interpares da correta aplicação do Acervo Schengen a Portugal, nomeadamente a Missão de Avaliação Schengen SIS/SIRENE, que decorreu em Lisboa, de 26 a 30 de setembro de 2011. Em paralelo com a coordenação da preparação e da intervenção de cada um dos ministérios e entidades nacionais envolvidas na referida avaliação, Portugal assumiu, também no decurso de 2011, a responsabilidade pela monitorização das recomendações das missões de avaliação a Portugal da aplicação do Acervo Schengen, que decorreram em 2010, designadamente em matéria de proteção de dados, cooperação policial, fronteiras aéreas, vistos e postos consulares e fronteiras marítimas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VIII

### AGÊNCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

A Agência de Direitos Fundamentais prosseguiu os seus trabalhos no domínio da luta contra várias formas de discriminação, através da elaboração de relatórios e da participação em conferências e noutros eventos temáticos.

A Agência de Direitos Fundamentais da UE, com sede em Viena, foi criada através do Regulamento (CE) nº 168/2007 do Conselho, de 15 de fevereiro, tendo entrado em funcionamento nesse mesmo ano. O objetivo da Agência é assistir as instituições e órgãos da UE e os Estados – membros (EM) na aplicação do Direito União Europeia em matérias relacionadas com os direitos fundamentais. Também tem por função a recolha e análise de dados sobre a situação dos direitos fundamentais, a publicação de conclusões, a emissão de pareceres e a publicação de um relatório anual que deverá conter uma listagem de boas práticas.

Em junho de 2011, a Agência apresentou o seu relatório anual, que abrange os principais desenvolvimentos ocorridos na União Europeia em matéria de direitos fundamentais durante o ano de 2010, nas seguintes áreas: i) os Roma na UE; ii) asilo, imigração e integração; iii) controlo de fronteiras e política de vistos; iv) sociedade de informação e proteção de dados; v) direitos e proteção das crianças; vi) igualdade e não discriminação; vii) racismo e discriminação étnica; viii) participação dos cidadãos da U.E. no funcionamento democrático da União; ix) acesso a uma justiça eficiente e independente; x) proteção das vítimas e xi) obrigações internacionais.

O relatório contém várias referências à situação em Portugal com destaque para as relativas: i) aos desenvolvimentos em matéria de definição de “membro da família”, para efeitos da transposição da legislação comunitária sobre a liberdade de circulação ou





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

reunificação familiar (Portugal é indicado como figurando num grupo de Estados em relação aos quais o conceito de “membro da família” foi alargado ou se espera que o venha ser); ii) à legislação sobre o asilo (Portugal é mencionado entre os países que explicitamente conferem proteção às vítimas de perseguição pertencentes às comunidades LGBT); iii) à adoção da Lei n.º 7/2011, de 15 de março de 2011, que cria o procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil e procede à décima sétima alteração ao Código de Registo Civil; iv) ao investimento na promoção da saúde mental dos imigrantes, de acordo com o Plano Nacional de Saúde 2011-2016 (acesso dos imigrantes ao Sistema Nacional de Saúde); v) à inexistência de disposições legais que tornem obrigatória a denúncia às autoridades das crianças imigrantes em situação irregular (igualdade de acesso à educação) e vi) à ratificação, em 2010, da Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime e do respetivo Protocolo Adicional.

Por outro lado, são também referidos: i) a inclusão do país num inquérito sobre as experiências dos Roma em matéria de discriminação; ii) a discriminação dos Roma no acesso ao emprego, mencionada no segundo relatório do Comité Consultivo do Conselho da Europa sobre Portugal, adotado em 5 de novembro de 2009; iii) as deficiências em matéria de condições de saúde dos Roma, de acordo com uma análise da sua situação na Europa, levada a cabo pela *Fundación Secretariado Gitano*; iv) o pedido de Portugal, em novembro de 2010, para a reintrodução de uma disposição que permita o acesso das agências de aplicação da lei ao Eurodac (pedido efetuado no quadro das negociações para a revisão do Regulamento Eurodac); v) a existência de folhetos informativos sobre o asilo num reduzido número de línguas (5); vi) a participação de Portugal no projeto-piloto EUREMA (recolocação de requerentes de asilo oriundos de Malta) e as diferenças entre os dois países em termos de despesas com os requerentes de asilo; vii) a possibilidade de alguns cidadãos de certos países terceiros poderem votar e candidatar-se a eleições; viii) o julgamento do processo Casa Pia; ix) a diminuição da percentagem de cidadãos conscientes dos seus direitos em caso de assédio ou discriminação, em comparação com os dados de 2008; x) o facto de, em 2010, Portugal ser um dos nove Estados-membros que mantiveram a “hierarquia” que confere melhor proteção à origem racial e étnica do que a outros motivos de discriminação;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

xi) a inexistência ou a não publicitação de dados oficiais sobre crimes de índole racista e xii) o aumento dos casos de violência doméstica. O documento faz igualmente referência a um relatório de 2009 sobre a situação das vítimas na Europa, elaborado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) e financiado pela Comissão Europeia.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IX

### RELAÇÕES EXTERNAS

2011 ficou marcado pelo início dos debates relativos à avaliação e perspectivas futuras da Abordagem Global das Migrações, no quadro da consulta pública efetuada pela Comissão e que contou com a participação ativa de Portugal. Na sua Comunicação, que apresentou em novembro, a Comissão propõe uma abordagem renovada, que intitula Abordagem Global das Migrações e Mobilidade (AGMM).

Portugal apoia a celebração de Parcerias para a Mobilidade com os parceiros do Mediterrâneo que demonstrem vontade política e capacidade para cooperarem com a União em matéria de readmissão e de luta contra a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos. Entre as parcerias propostas, Portugal tem um interesse mais específico na de Marrocos.

Portugal, em resposta a um pedido efetuado pelas autoridades italianas e da UE, disponibilizou-se, de imediato, para participar no reforço do controlo de fronteira da ilha de Lampedusa, no quadro da operação HERMES 2011 da FRONTEX, que teve início em fevereiro, tendo participado nesta operação com sete inspetores e um aparelho da Força Aérea com equipamento de vigilância marítima e 16 elementos das Forças Armadas.

Os Acordos de Readmissão fazem parte de uma estratégia mais vasta da União de combate à imigração ilegal. Portugal apoia as negociações dos Acordos de Parceria e Cooperação, os quais regem um conjunto das relações bilaterais, contribuindo para consolidar o relacionamento com a UE



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **RELAÇÕES COM PAÍSES TERCEIROS – ABORDAGEM GLOBAL DAS MIGRAÇÕES**

Neste domínio, o ano de 2011 ficou marcado pelo início dos debates relativos ao pacote de avaliação da Abordagem Global das Migrações, que a Comissão apresentou em novembro. Na sua Comunicação, a Comissão propõe uma abordagem renovada, que intitula Abordagem Global das Migrações e Mobilidade (AGMM).

Em termos de prioridades temáticas, a Comissão identifica quatro pilares: imigração legal e mobilidade, imigração irregular e tráfico de seres humanos, proteção internacional e política de asilo e impacto da migração e mobilidade no desenvolvimento, sendo a principal novidade a introdução do domínio do asilo como pilar autónomo. Relativamente às futuras prioridades geográficas, a Comissão propõe um enfoque na Vizinhança da UE (a Sul e a Leste), mas considera que a AGMM não deve ser limitada por restrições geográficas, na medida em que se trata de uma “abordagem global”.

Do ponto de vista dos instrumentos, introduz-se o conceito novo de Agenda Comum sobre Migração e Mobilidade (ACMM), que consiste num quadro alternativo que permitirá acordar recomendações comuns, objetivos e compromissos no âmbito de cada um dos pilares, mas que não implica, necessariamente, a negociação de acordos de facilitação de vistos e readmissão, como é o caso das Parcerias para a Mobilidade.

Portugal acolheu com agrado a Comunicação da Comissão.

## **POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)**

No domínio das relações externas, o ano foi dominado por situações de pressão migratória acrescida, tanto a sul, no Mediterrâneo, como a leste (fronteira greco-turca), o que suscitou uma renovação da Política Europeia de Vizinhança<sup>70</sup>.

---

<sup>70</sup> Inclui Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, República da Moldova, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia e Ucrânia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Países da Vizinhança Sul – Mediterrâneo**

Face à situação de pressão migratória com que alguns Estados-Membros se confrontaram ao longo de 2011, o Conselho Europeu de junho dedicou particular atenção à temática da migração e aprovou importantes Conclusões ao nível da governação do Espaço Schengen, das fronteiras externas e das Parcerias para a Mobilidade.

Pelo seu lado, o Conselho de Negócios Estrangeiros, de 20 de junho, na linha do que também já deliberara o Conselho JAI de 9 e 10 de Junho, considerou que os acordos de readmissão e de facilitação de vistos com os países do sul devem ser vistos caso a caso e depender da efetiva cooperação destes países no combate à imigração ilegal.

Portugal, em resposta ao pedido efetuado pelas autoridades italianas e da União, disponibilizou-se, de imediato, para participar no reforço do controlo de fronteira da ilha de Lampedusa, no quadro da operação HERMES 2011 da FRONTEX, tendo participado nesta operação com sete inspetores e um aparelho da Força Aérea, com equipamento de vigilância marítima, com 16 elementos das Forças Armadas

A Presidência polaca, prosseguindo o trabalho iniciado pela Presidência húngara, envidou esforços para desenvolver os trabalhos conducentes a pôr em execução parcerias destinadas ao desenvolvimento de estruturas democráticas nos países da Vizinhança Sul, à luta contra a corrupção e à criação de condições de mobilidade laboral para certos tipos de grupos sociais. Assim, foram realizadas missões à Tunísia e a Marrocos, no âmbito das quais ambos os países manifestaram empenho no desenvolvimento de um diálogo migratório com a União Europeia, destinado à celebração de Parcerias para a Mobilidade (PpM). Quanto ao Egito, as autoridades deste país informaram que não dispunham ainda de condições para iniciar este diálogo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoia a celebração de Parcerias para a Mobilidade com os parceiros do Mediterrâneo que demonstrem vontade política e capacidade para cooperarem com a União em matéria de readmissão e de luta contra a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos.

## **TURQUIA**

Não se registaram desenvolvimentos em relação ao Acordo de Readmissão UE-Turquia, pois, por um lado, este país continua a condicionar a conclusão daquele acordo à verificação de progressos no domínio da liberalização de vistos e, por outro lado, não se regista, entre os Estados-membros, concordância sobre o lançamento de um diálogo UE-Turquia sobre vistos. As duas partes continuam a manter contactos regulares sobre esta questão.

A Comissão apresentou para discussão um conjunto de medidas que os Estados-membros poderiam aplicar com vista a dar cumprimento às conclusões do Conselho JAI de fevereiro de 2011 e a facilitar a concessão de vistos aos cidadãos turcos. A proposta contempla medidas relativas a: i) harmonização dos documentos instrutórios dos pedidos de visto; ii) isenção de emolumentos cobrados pela concessão de vistos; iii) vistos de múltiplas entradas e iv) cobertura consular dos Estados-membros e Centros Comuns de Vistos.

## **RÚSSIA**

A União Europeia e a Rússia mantêm negociações com vista à celebração de um novo Acordo, que incluirá um capítulo sobre o tema “Liberdade, Segurança e Justiça”. Durante o ano de 2011, não se realizaram rondas negociais, mas as partes mantiveram contactos sobre o tema.

Prosseguiu a aplicação do Espaço Comum de Liberdade, Segurança e Justiça, monitorizada pelo Conselho Permanente de Parceria (CCP) para a Área JAI, que reuniu em S. Petersburgo e em Varsóvia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A União Europeia continuou a acompanhar a aplicação dos Acordos de Facilitação de Vistos (AFV) e de Readmissão celebrados entre a Comunidade Europeia e a Federação Russa, através das reuniões periódicas dos Comités Conjuntos de Facilitação de Vistos e de Readmissão. Foram iniciadas as negociações para a revisão do AFV, com vista a adaptá-lo às inovações introduzidas pelo Código de Vistos e a aumentar as categorias de requerentes que beneficiam dos procedimentos de facilitação, tendo-se registado avanços significativos nas conversações.

Prosseguiu o diálogo sobre vistos, agora na sua fase operacional. O CPP JAI EU - Rússia, na sua reunião de outubro, em Varsóvia, acolheu a finalização, pelos Altos Funcionários, da lista de passos comuns para a liberalização de vistos entre a UE e a Rússia. O documento foi adotado na Cimeira UE-Rússia de 15 de dezembro. A aplicação da lista de passos comuns abrirá para a UE e a Rússia a possibilidade de encetarem negociações para a celebração de um acordo de isenção de vistos de curta duração, tendo em conta os procedimentos internos das partes.

Prosseguem as negociações do Protocolo bilateral de aplicação do Acordo de Readmissão a celebrar entre Portugal e a Federação Russa.

Foi desbloqueada a questão institucional que impedia o lançamento do “Diálogo UE-Rússia sobre Migrações”, cuja primeira reunião teve lugar em Moscovo. Na sua reunião de outubro, o Conselho de Parceria Permanente (PPC) adotou um Plano de Trabalhos 2011-2012. A primeira reunião temática prevista neste plano de trabalhos abordou o tema da proteção internacional e teve lugar em Moscovo.

**PAÍSES DA PARCERIA ORIENTAL (Ucrânia, Moldova, Geórgia, Arménia, Azerbaijão e Bielorrússia)**

O Conselho Negócios Estrangeiros (CNE) de 20 de junho aprovou conclusões sobre a Política Europeia de Vizinhança, de acordo com as quais a UE procurará concluir as negociações para o lançamento de uma Parceria para a Mobilidade com a Arménia, bem



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

como encetar negociações para a celebração de Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão com a Arménia, o Azerbaijão e a Bielorrússia. O Conselho acolheu a entrada em vigor do Acordo de Facilitação de Vistos e do Acordo de Readmissão com a Geórgia, bem como a apresentação de relatórios de progresso sobre a aplicação dos Planos de Ação para a Liberalização de Vistos com a República da Moldávia e com a Ucrânia, os quais poderão servir de modelo para outros parceiros de leste, tendo em conta as especificidades e os progressos realizados por cada país, de acordo com a Declaração de Praga e as subsequentes conclusões do Conselho.

Teve lugar em Varsóvia a segunda cimeira da Parceria Oriental. Na ocasião, foi adotada uma Declaração Comum que destaca os aspetos relacionados com a cooperação na área da Justiça, Liberdade e Segurança, em particular no que toca à prevenção e luta contra a migração ilegal, a promoção da migração e da mobilidade bem geridas e seguras, a gestão integrada de fronteiras, a luta contra as drogas, o crime organizado, o tráfico de seres humanos e o branqueamento de capitais, a luta contra o terrorismo, o combate à corrupção e a promoção da independência do sistema judicial. A Declaração confere ainda especial atenção aos aspetos relacionados com a mobilidade e vistos.

Prosseguiram as negociações do Acordo de Associação UE-Arménia, o qual incluirá um capítulo sobre o tema “Liberdade, Segurança e Justiça”. O Subcomité Justiça, Liberdade e Segurança entre a UE e a Arménia reuniu-se em Bruxelas.

A Declaração sobre a Parceria para a Mobilidade (PpM) entre a UE e a Arménia foi assinada no Luxemburgo, à margem do Conselho JAI de 27 de outubro. Portugal não participa nesta PpM. No início de dezembro, deslocou-se à Arménia uma missão conjunta da Comissão e de alguns Estados-membros para finalizar os termos de referência de um projeto de apoio, no quadro da referida PpM. Em setembro, foram apresentados ao Conselho os projetos de mandato para a negociação de um Acordo de Facilitação de Vistos e de um Acordo de Readmissão entre a UE e a Arménia. Os projetos de decisão que autorizam a Comissão a encetar negociações foram adotados pelo Conselho em 19 de dezembro.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Prosseguiram as negociações do Acordo de Associação UE-Azerbaijão, o qual incluirá um capítulo sobre o tema “Liberdade, Segurança e Justiça”. Uma missão de migração da UE visitou o país e foram apresentados ao Conselho os projetos de mandato para a negociação de um Acordo de Facilitação de Vistos e de um Acordo de Readmissão entre as duas partes. Os projetos de decisão autorizando a Comissão a encetar negociações foram adotados pelo Conselho em 19 de dezembro.

Em 28 de fevereiro, o Conselho adotou uma decisão autorizando a Comissão a encetar negociações relativas à celebração de um Acordo de Facilitação de Vistos (AFV) e de um Acordo de Readmissão entre a UE e a Bielorrússia. Em junho, a Comissão endereçou uma carta às autoridades bielorrussas convidando-as a iniciar as negociações dos referidos acordos. As autoridades bielorrussas ainda não responderam ao convite.

O CNE de 20 de junho adotou conclusões sobre a Bielorrússia, nas quais tomou nota dos trabalhos em curso para utilizar as flexibilidades permitidas pelo Código de Vistos, em particular a possibilidade de alguns EM eliminarem ou reduzirem os emolumentos pela concessão de vistos a certas categorias de pessoas. O Conselho acolheu o convite formal endereçado pela Comissão às autoridades bielorrussas para iniciar as negociações do AFV e do Acordo de Readmissão, com base nas diretivas de negociação adotadas em 28 de fevereiro. O Conselho espera que as autoridades bielorrussas se envolvam construtivamente nas negociações.

Prosseguiram as negociações do Acordo de Associação UE-Geórgia, o qual incluirá um capítulo sobre o tema “Liberdade, Segurança e Justiça”. Prosseguiu a aplicação da Parceria para a Mobilidade entre a UE e a Geórgia (na qual Portugal não participa), lançada oficialmente em Tiblíssi, a 16 de fevereiro de 2010.

Os Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão celebrados entre a União Europeia e a Geórgia entraram em vigor no dia 1 de março e têm vindo a ser postos em execução. Os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Comités Conjuntos de Facilitação de Vistos e de Readmissão reuniram-se duas vezes durante o ano de 2011.

Prosseguiram as negociações do novo Acordo de Associação entre a UE e a República da Moldávia, o qual incluirá um capítulo sobre o tema “Liberdade, Segurança e Justiça”.

A União Europeia continuou a acompanhar a aplicação dos Acordos de Facilitação de Vistos (AFV) e de Readmissão celebrados entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia, através das reuniões periódicas dos Comités Conjuntos de Facilitação de Vistos e de Readmissão. Durante o ano de 2011 iniciaram-se as negociações de revisão do AFV, com vista a adaptá-lo às inovações introduzidas pelo Código de Vistos e a aumentar as categorias de requerentes que beneficiam dos procedimentos de facilitação.

Prosseguiu o diálogo sobre vistos, que entrou na fase operacional em janeiro, através da apresentação, às autoridades moldavas, de um Plano de Ação para a liberalização de vistos entre a UE e a República da Moldávia. Em setembro, a Comissão e o SEAE apresentaram o primeiro relatório de progresso sobre a aplicação do Plano de Ação, o qual analisa os desenvolvimentos verificados na execução da primeira fase do Plano relativamente aos quatro blocos do diálogo de vistos e identifica as questões em relação às quais é necessária informação adicional. O relatório foi discutido numa reunião de Altos Funcionários e uma missão de avaliação de peritos deslocou-se à República da Moldávia com o objetivo de preparar um segundo relatório de progresso sobre o tema.

Prosseguiu a aplicação da Parceria para a Mobilidade (PpM) com a República da Moldávia, cuja Declaração foi assinada em junho de 2008 e na qual Portugal participa. No quadro da Parceria Oriental, a República da Moldávia organizou em Chisinau, uma conferência sobre “O contributo dos Parceiros Orientais para o Programa de Estocolmo: sinergias para melhorar a mobilidade e reforçar a segurança”. A 13.<sup>a</sup> reunião do Conselho de Cooperação UE-República da Moldávia teve lugar em Bruxelas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O Subcomité n.º 3 (Alfândegas, Cooperação Transfronteiriça, Branqueamento de Capitais, Drogas e Imigração Ilegal) reuniu-se em Bruxelas para avaliar os desenvolvimentos ocorridos nesta área desde a reunião de 2010. As questões JAI foram igualmente abordadas em reunião do Comité de Cooperação.

Foram concluídas as negociações para um novo Acordo de Associação entre a União Europeia e a Ucrânia, o qual incluirá um capítulo sobre o tema “Liberdade, Segurança e Justiça”.

A União Europeia continuou a acompanhar a aplicação dos Acordos de Facilitação de Vistos (AFV) e de Readmissão celebrados entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia, através das reuniões periódicas dos Comités Conjuntos de Facilitação de Vistos e de Readmissão. Iniciaram-se as negociações de revisão do AFV, com vista a adaptá-lo às inovações introduzidas pelo Código de Vistos e a aumentar as categorias de requerentes que beneficiam dos procedimentos de facilitação. Na cimeira UE-Ucrânia de 19 de dezembro, as partes acolheram a finalização destas negociações.

O diálogo sobre vistos prosseguiu, agora na fase operacional, após o anúncio, na Cimeira UE-Ucrânia de 22 de novembro de 2010, do Plano de Ação para a Liberalização de Vistos. A Comissão e o SEAE apresentaram o primeiro relatório de progresso sobre a aplicação do Plano de Ação, o qual analisa os desenvolvimentos verificados na execução da primeira fase do Plano relativamente aos quatro blocos do diálogo de vistos e identifica as questões em relação às quais é necessária informação adicional. O relatório foi discutido numa reunião de Altos Funcionários, tendo-se deslocado à Ucrânia uma missão de avaliação de peritos, com o objetivo de preparar um segundo relatório de progresso sobre o tema.

Em junho, teve lugar, em Kiev, uma reunião ministerial UE-Ucrânia, a qual analisou os progressos verificados nos seguintes domínios: i) direitos humanos e liberdades fundamentais; ii) migração e asilo; iii) aplicação dos Acordos de Facilitação de Vistos e de Readmissão; iv) gestão de fronteiras; v) luta contra o crime organizado, o tráfico de drogas e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de seres humanos e o branqueamento de capitais; vi) luta contra a corrupção; vii) reforço do sistema judicial e viii) diálogo sobre vistos. Em junho, ainda, teve lugar, em Bruxelas, a 15.<sup>a</sup> reunião do Conselho de Cooperação UE-Ucrânia.

As Presidências húngara e polaca procuraram manter a Parceria Oriental no topo da agenda. A segunda cimeira da Parceria Oriental (PO) teve lugar em Varsóvia, em 29 e 30 de setembro de 2011, por ocasião da qual foi adotada uma Declaração Conjunta que destaca os aspetos relacionados com a cooperação na área da Justiça, Liberdade e Segurança, em particular no que toca à prevenção e luta contra a migração ilegal e a promoção da migração e da mobilidade bem geridas e seguras.

### **Processo de Praga**

No contexto da Vizinhança a Leste, prosseguiram os trabalhos no âmbito do Processo de Praga com a realização na Polónia, (Poznan), em 4 de novembro, da II Conferência Ministerial que adotou um Plano de Ação para 2012-2016, o qual contém iniciativas relativas a seis domínios principais: prevenção e luta contra a imigração irregular; promoção da readmissão; migração legal e mobilidade (com especial ênfase na migração laboral); promoção da integração; tornar a migração e mobilidade forças positivas para o desenvolvimento e o reforço das capacidades na área do asilo e proteção internacional.

### **ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

Como habitualmente, tiveram lugar duas ministeriais JAI, a primeira nos dias 13 e 14 de abril, em Gödöllő, próximo de Budapeste, a segunda no dia 21 de novembro, em Washington, uma reunião ministerial JAI entre a UE e os EUA.

Em debate estiveram os principais desafios que se colocam no contexto da cooperação entre as partes na área JAI (cooperação que, recorde-se, assenta largamente na Declaração conjunta "Enhancing transatlantic cooperation in the area of Justice, Freedom and Security", adotada em Washington em 28 de outubro de 2009).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No primeiro semestre os principais temas debatidos recaíram na luta contra o terrorismo, o crime organizado e o cibercrime, a troca de informações e o diálogo sobre migrações.

Destes temas, o cibercrime mereceu um destaque particular, já que as partes, para além de terem reafirmado o compromisso de reforçar a cooperação neste domínio, definiram os temas a abordar futuramente pelo Grupo de Trabalho (UE-EUA) Cibersegurança e Cibercrime, criado na Cimeira UE-EUA de novembro de 2010. De resto, esta é uma área relativamente à qual a UE deverá atualizar a sua legislação (datada de 2005) ainda este ano.

Na reunião do segundo semestre, o futuro acordo UE/EUA sobre proteção de dados, a luta contra o terrorismo, a cooperação na migração e na mobilidade (incluindo o Programa Visa Waiver), a execução dos acordos UE/EUA sobre extradição e auxílio judiciário mútuo, a futura lei europeia de contratos de compra e venda, a cibersegurança e o acordo PNR foram os temas em destaque.

Relativamente a este último ponto, é de salientar que o Acordo entre a UE e os EUA sobre o processamento e a transferência de dados PNR foi assinado pelas partes no dia 14 de dezembro de 2011, depois de o Conselho JAI de 13 e 14 de dezembro ter aprovado uma decisão para o efeito.

Nos termos do artº 218/6 do TFUE, o PE terá agora de aprovar o acordo, o que permitirá ao Conselho adotar uma Decisão relativa à sua celebração, altura em que poderá ser concluído (ou ratificado).

Prosseguiram as reuniões do Comité Diretor da Plataforma Cooperação EU/EUA sobre migrações e refugiados, tendo tido lugar duas, uma em abril e outra em outubro. A primeira debateu as atividades realizadas e planeadas no âmbito do Plano de Ação, designadamente a reunião de peritos sobre Tráfico de Seres Humanos para exploração laboral, Reinstalação de Refugiados (Visita aos EUA e Seminário) e grupo trabalho UE-EUA sobre biometria. A segunda, além de debater a situação no Norte de África, fez um ponto de situação sobre as



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

atividades futuras, entre as quais as respeitantes aos domínios da migração laboral e da integração,

## **ÁFRICA**

### **Processo Euro-Africano sobre Migração e Desenvolvimento (Processo de Rabat)**

Em 23 de novembro, teve lugar, em Dakar, no Senegal, a III Conferência Ministerial do Processo de Rabat sobre migração e desenvolvimento, precedida de uma reunião de Altos Funcionários, no dia anterior. A Conferência Ministerial tomou boa nota do balanço da execução do Programa de Paris e adotou a Estratégia de Dakar.

A Estratégia de Dakar confirma a validade do Programa de Paris e a necessidade de aprofundar a sua aplicação no período de 2012 a 2014. A Declaração baseia-se nos cinco princípios que refletem o espírito da Declaração de Rabat (diálogo operacional, abordagem flexível e equilibrada, diálogo coerente, parceria e responsabilidade partilhada), num quadro de cooperação e diálogo em torno dos três pilares da AGM e em dez objetivos prioritários em torno dos quais os Estados se comprometem, numa base voluntária, a desenvolver um certo número de ações. Portugal tem estado empenhado neste processo, no qual tem participado ativamente.

### **Países ACP**

A 4ª reunião do Diálogo estruturado UE-ACP sobre questões migratórias de interesse comum teve lugar em 6 de abril, tendo sido elaborado um Relatório com o balanço das quatro sessões de Diálogo já realizadas e proposta uma linha de ação a seguir no futuro. Este Relatório foi adotado pelo Conselho de Ministros Conjunto (30-31 de maio), tendo os ministros concordado na necessidade de alcançar resultados concretos, no decurso do próximo ano, em matéria de reforço da cooperação operacional nos domínios dos vistos, remessas e readmissão.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Em 1 e 2 de dezembro decorreu em Genebra, o *Concluding Debate* do Fórum Global das Migrações e Desenvolvimento (FGMD), que analisou os resultados e as conclusões das catorze reuniões temáticas sob o tema global “*Taking Action on Migration and Development – Coherence, Capacity and Cooperation*. A Presidência polaca preparou e apresentou uma posição comum em nome da UE e dos Estados-membros, na qual se reafirma o apoio ao FGMD e à sua natureza informal, voluntária e intergovernamental.

### **AMÉRICA LATINA**

Em dezembro, sob a copresidência da Polónia e do Chile, realizou-se a reunião do Grupo de Alto Nível Migrações do Diálogo EU/LAC para preparação da próxima reunião, que se espera possa ter lugar no primeiro semestre de 2012, bem como da Cimeira UE/LAC, prevista para junho de 2012.

No âmbito do dossier migrações, as reuniões do Grupo de Alto Nível Migrações do Diálogo EU/LAC inserem-se no quadro do diálogo lançado em junho de 2009, na sequência da Declaração da 5ª Cimeira realizada em Lima, em maio de 2008. Aquele diálogo engloba três grandes domínios: imigração regular, imigração irregular e imigração/desenvolvimento.

### **ÁSIA**

Estão em curso, desde 2007, as negociações do Acordo de Parceria e Cooperação (APC) com a China, o qual passará a reger o conjunto das relações bilaterais e reforçará o relacionamento político. Na área Justiça e Assuntos Internos, os dois temas de maior sensibilidade para a China prendem-se com os vistos e a readmissão.

A Comissão tem vindo, assim, a exortar o Conselho a discutir a abordagem geral para uma estratégia de migração com a China, com um foco particular na readmissão, face à pretensão das autoridades chinesas em matéria de facilitação de vistos. Prevê-se um impulso em relação a esta matéria, em reunião do Comité Diretor do APC, a realizar em 2012.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No seguimento da aprovação do mandato de negociação de um acordo-quadro com a Austrália, no CNE de 10 de outubro, a primeira ronda negocial ocorreu em dezembro. O projeto inclui uma cláusula sobre migração com um âmbito muito abrangente, tendo em consideração o estipulado no *Partnership Framework* adotado em outubro de 2008, nas diretivas de negociação, e adaptando os modelos usados para os Acordos Quadro com Coreia do Sul e com Canadá e para os Acordos de Parceria e Cooperação com países do Sudeste Asiático.

No seguimento da visita da Alta Representante a Deli e da Cimeira UE - Índia, do ano passado, a União Europeia e a Índia acordaram que deveria ser dada prioridade às questões de combate à pirataria, luta contra o terrorismo e cibersegurança. No entanto, 2011 foi marcado por algum impasse. Só praticamente no final do ano, em 24 de novembro, na Reunião de Peritos sobre a Índia, se registou um novo avanço, com o acordo sobre uma agenda promissora para 2012, que inclui várias reuniões, e a Cimeira UE-Índia. Estrategicamente, o principal objetivo de curto prazo da União Europeia e para o qual a Índia mostrou disponibilidade será o de procurar realizar uma sessão do Diálogo de Alto Nível UE-Índia sobre migração, no princípio de 2012.

Paralelamente, a Índia tem efetuado diligências sobre a possibilidade de a União Europeia (à semelhança do ocorrido com o Brasil e tendo em conta que ambos são parceiros estratégicos) negociar um Acordo sobre isenção de vistos para passaportes diplomáticos e um Acordo sobre dispensa de vistos para passaportes comuns (o que tem sido considerado prematuro pela Comissão).

As negociações dos APC UE/Filipinas, UE/Vietname e UE/Mongólia foram concluídos e aguardam a aprovação dos 27 Estados-membros para serem assinados. Prosseguiram as negociações dos APC com Singapura e Malásia.

Os acordos de readmissão com o Sri Lanka e o Paquistão entraram em vigor, respetivamente, em 2005 e 2010. As primeiras reuniões do comité misto de readmissão que





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

devem monitorizar a sua aplicação terão lugar no primeiro trimestre de 2012. O acordo de readmissão com o Paquistão assume uma importância particular para controlo da imigração irregular na UE originária daquela região do globo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO IX**

### **POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS AÇÕES**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### COMPETITIVIDADE

O processo de relançamento do mercado interno, denominado Ato para o Mercado Único, foi impulsionado pela apresentação de doze ações prioritárias para estimular o crescimento e a criação de emprego.

O ano de 2011, embora tenha registado grandes avanços, terminou sem um acordo global no dossiê da patente. Este falhou na vertente jurisdicional, pois não foi possível obter consenso quanto à escolha do local da sede da Divisão central do futuro Tribunal Unitário da Patente. Ficou acordada a escolha de Lisboa, em partilha com Liubliana, para a sede do Centro de Mediação e Arbitragem.

O acompanhamento e avaliação da iniciativa *Small Business Act* (SBA) foram objeto de um especial relevo, tendo sido apresentada uma revisão que corrobora a importância desta iniciativa, apontando-se para o reforço das medidas destinadas a apoiar as PME e lançando novas ações e estratégias para a sua governação. Deste modo, foi criada a figura do “SME Envoy”<sup>71</sup>, que terá como obrigação monitorizar o progresso obtido pela implementação das políticas, no domínio dos 10 princípios que continuam a integrar o SBA, permitindo a criação de uma rede de representantes nacionais de alto nível.

A prioridade atribuída à construção do Espaço Europeu de Investigação (EEI) passou a incluir a componente da Inovação como um elemento a ter em conta na sua realização. Nesse sentido, e no quadro do lançamento de Parcerias Europeias de Inovação para

<sup>71</sup> “SME Envoy” ou “Embaixador das PME” é, em Portugal, o Diretor-Geral das Atividades Económicas do MEE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

fomentar a investigação, o desenvolvimento e a inovação e fazer face aos grandes desafios sociais da atualidade, Portugal teve uma participação ativa nos trabalhos de implementação da primeira experiência piloto na área do envelhecimento ativo e saudável.

## MERCADO INTERNO

### Relançamento do mercado interno

Com base no resultado da consulta pública lançada pela Comissão, bem como nos pareceres e conclusões das instituições europeias, a Comissão adotou, em abril, a Comunicação “Um Ato para o Mercado Único - Doze alavancas para estimular o crescimento e reforçar a confiança mútua: Juntos para um novo crescimento” com o objetivo de apresentar as ações prioritárias que deverão ser aprovadas até ao final de 2012, em torno das seguintes matérias: 1) Acesso ao financiamento para as PME; 2) Mobilidade dos cidadãos; 3) Direitos de propriedade intelectual; 4) Consumidores, agentes do mercado único; 5) Serviços; 6) Redes; 7) Mercado único digital; 8) Empreendedorismo social; 9) Fiscalidade; 10) Coesão social; 11) Quadro normativo das empresas; 12) Contratos públicos.

Para debater os progressos alcançados e os desafios a enfrentar, realizou-se em Cracóvia, em outubro, o 1.º Fórum do Mercado Único (organizado pela Presidência polaca, Comissão e PE), o qual contou com cerca de 1200 participantes (instituições, empresas e sociedade civil). Foi elaborada uma declaração final, designada por Declaração de Cracóvia que, além de salientar a importância de realizar as doze prioridades até ao final de 2012, incluiu um compromisso das instituições e dos EM em dar continuidade ao evento. Dada a grande adesão e a atualidade das temáticas debatidas, foram adotadas Conclusões no Conselho Competitividade de dezembro, nas quais foi realçada a importância de este Fórum continuar a realizar-se periodicamente, permitindo que todos os intervenientes do mercado interno se mantenham informados sobre a sua evolução e participem na sua concretização.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Quanto ao calendário para a implementação do Ato para o Mercado Único, a Comissão apresentou, ao longo do ano, todas as propostas legislativas associadas às doze alavancas para estimular o crescimento, à exceção de duas iniciativas relativas à coesão social (destacamento de trabalhadores) e ao mercado único digital (assinatura e autenticação eletrónicas) que deverão ser apresentadas, respetivamente, no início de 2012.

As ações prioritárias identificadas pela Comissão para relançar o mercado interno correspondiam, em larga medida, às selecionadas por Portugal na sua resposta à consulta pública. Consequentemente, temos vindo a participar de forma construtiva na negociação das propostas legislativas associadas a este exercício, tendo em vista a sua adoção até ao final de 2012, data comemorativa dos 20 anos do mercado interno.

### **Sistema de informação do mercado interno (IMI)**

O IMI, lançado em 2008, é uma aplicação eletrónica multilingue que permite às administrações (nacionais, regionais, locais) comunicar rápida e facilmente com as suas homólogas dos outros EM (UE + Islândia, Liechtenstein e Noruega) e que se tem revelado essencial para a aplicação de diretivas emblemáticas do mercado interno, como a Diretiva Serviços, a Diretiva Qualificações Profissionais e, mais recentemente, a Diretiva Destacamento de Trabalhadores.

Tendo como objetivo a expansão faseada do IMI, a Comissão adotou, em fevereiro, a Comunicação “Maior cooperação administrativa para uma melhor governação do mercado único: Uma estratégia para a expansão e desenvolvimento do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI)” assente, numa 1.<sup>a</sup> fase, na apresentação de uma proposta de regulamento a fim de criar uma base jurídica para o IMI e, numa 2.<sup>a</sup> fase, na extensão do sistema a novas áreas.

No final de agosto, a Comissão apresentou a proposta de regulamento relativo à cooperação administrativa através do IMI com os seguintes objetivos: (1) Criar uma sólida base legal



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

para assegurar um funcionamento eficiente do sistema; (2) Facultar um quadro global de proteção de dados através do estabelecimento das regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito do IMI; (3) Facilitar a eventual expansão do IMI a novos domínios legislativos da UE; (4) Clarificar as funções dos diversos participantes no IMI.

Portugal concorda, na generalidade, com a proposta de regulamento, que permitirá consolidar o IMI como instrumento fundamental para a cooperação entre administrações dos EM. Contudo, à semelhança de outros EM, temos dificuldades com a possibilidade de a Comissão decidir a expansão do âmbito de aplicação do IMI através de atos delegados. Por outro lado, Portugal considera que, antes de se aplicar a novos domínios, a extensão do IMI deve realizar-se nas áreas harmonizadas ou em que já existe regulamentação.

### **Legislar Melhor e Avaliações de Impacto**

O tema das Avaliações de Impacto foi objeto de uma atenção muito particular no segundo semestre. No entender da Presidência polaca, deveria não só ser necessário dar cumprimento ao Acordo Interinstitucional “Melhor Regulamentação” (Comissão, PE, Conselho), de 2003, que prevê a possibilidade de o Conselho apresentar avaliações de impacto das alterações substantivas por ele introduzidas às propostas iniciais da Comissão (acordo ainda não posto em prática pelo Conselho, mas já em vias de execução pelo PE), como também criar as condições para que os Ministros das Finanças e da Economia tivessem intervenção nomeadamente quando, noutras formações do Conselho, fossem assumidas obrigações com repercussões significativas na competitividade e nas finanças públicas.

As discussões foram acesas e as divergências acentuadas, com a formação de dois grupos opostos de EM, um a favor da criação de uma unidade orgânica no Secretariado-Geral do Conselho, com competência em matéria de elaboração de avaliações de impacto sobre as alterações substanciais às propostas da Comissão (Reino Unido, Alemanha, Lituânia, Suécia, República Checa, Países Baixos, Hungria, Áustria, Finlândia e Eslovénia), e outro



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

defendendo que se deveria aprofundar mais esta questão antes de criar estruturas ou de assumir compromissos que seriam difíceis ou impossíveis de pôr em prática (França, Portugal, Bélgica, Luxemburgo, Itália e Espanha). As Conclusões adotadas vão no sentido das nossas pretensões, não criando novas estruturas ou procedimentos, limitando-se a pedir aos EM e ao Coreper (Comité de Representantes Permanentes) que contribuam para o exercício de avaliação de impacto.

Portugal defendeu sempre que a realização de avaliações de impacto teria de se conformar com os procedimentos definidos no âmbito do Acordo Interinstitucional, que apenas permite, mas não obriga, que o Conselho efetue avaliações de impacto sobre as alterações substanciais que introduza às propostas da Comissão. Desta forma, considerou ser inaceitável a elaboração, pelo Conselho, de avaliações de impacto sobre as novas propostas da Comissão, na medida em que isso seria distorcer o poder de iniciativa da Comissão e faria recair sobre o Conselho uma enorme carga de trabalho.

### **Patente**

O ano de 2011 ficou marcado por avanços significativos quanto à criação da patente unitária propriamente dita. No entanto, apesar do entusiasmo inicial, a Presidência polaca viu gorados os seus objetivos de obter, até ao final do seu mandato, um acordo global no dossiê. Este acordo falhou na outra vertente do dossiê patente, a do sistema jurisdicional. Em concreto, não foi possível obter o necessário consenso na escolha da sede da Divisão central do futuro Tribunal Unitário da Patente.

### **Criação de um Título Unitário de Patente**

No Conselho Competitividade de março, foi adotada a Decisão que autorizou a cooperação reforçada para a criação de um título unitário de patente no seguimento da constatação da impossibilidade de acordo unânime dos 27 EM (a Espanha e a Itália não se conformaram com esta iniciativa de avançar a 25 EM e acabariam por apresentar recurso de anulação junto do Tribunal de Justiça da União Europeia–TJUE). Logo de seguida foram



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

apresentadas, pela Comissão, as duas propostas de regulamento: a da criação da patente unitária e a referente ao seu regime linguístico.

No Conselho Extraordinário de junho, especialmente dedicado à patente, foi possível à Presidência húngara tirar os dividendos do intenso trabalho negocial que promoveu, tendo sido adotada uma abordagem geral.

Já sob Presidência polaca, que investiu no dossiê ao mais alto nível político, foi possível obter um acordo em primeira leitura com o PE sobre o Regulamento que cria a proteção unitária da Patente, bem como a garantia de um parecer positivo no Regulamento sobre o Regime linguístico da Patente Unitária. Os regulamentos já foram, assim, aprovados, tanto pelo Conselho como pela comissão competente do PE. A adoção formal em primeira leitura só não foi possível por uma mera questão de calendário das sessões plenárias do PE, esperando-se que seja a sessão plenária, já em fevereiro de 2012, a confirmar a sua adoção.

### **Criação de um Tribunal Unitário de Patente**

O TJUE emitiu um parecer em março de 2011, no qual considerou que o acordo misto para a criação de um tribunal europeu de patentes era incompatível com o direito comunitário, pelo que deveriam ser criadas garantias adicionais que assegurassem, de modo efetivo, a primazia desse direito comunitário. Na sequência da emissão deste parecer, deu-se início, ainda sob Presidência húngara, às negociações sobre os princípios do futuro sistema jurisdicional no sentido de o compatibilizar com o parecer do TJUE.

Com base nas orientações políticas obtidas no Conselho Competitividade de maio, a Presidência polaca apresentou um novo texto revisto do projeto de acordo, já sob a forma de um acordo internacional a ser assinado pelos 25 EM que participam na cooperação reforçada. A arquitetura do sistema é a de um Tribunal comum aos EM, sem a participação da UE ou de Estados terceiros. Este futuro Tribunal será constituído, em primeira instância,





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

por Divisões jurisdicionais descentralizadas, competentes para as ações de infração de patentes e que garantirão a desejável proximidade com os utilizadores (Divisões Locais, estabelecidas nos EM que o desejarem, ou Regionais, que agrupem vários EM) e por uma Divisão Central competente para as ações diretas de validade do título de patente.

Foi por muito pouco que não se obteve um compromisso político sobre o texto, tendo inclusivamente estado prevista a rubrica do acordo em cerimónia agendada nos últimos dias da Presidência, em Varsóvia. O acordo formal falhou essencialmente por a Alemanha e o Reino Unido não terem aceite a localização em Paris da sede da Divisão Central do futuro Tribunal da patente, tal como proposto no compromisso da Presidência polaca (os três EM haviam apresentado as candidaturas respetivamente, Londres, Munique e Paris para a localização da sede).

Refira-se que do pacote final de compromisso consta a escolha de Lisboa, partilhada com Liubliana, para sede do Centro de Mediação e Arbitragem, que muito agradou a Portugal, ainda mais por esta ser uma instância que foi incluída na versão inicial do Acordo por sugestão portuguesa. Portugal lamentou, no entanto, ter ficado adiada uma vez mais a criação de um sistema unitário de patente efetivo, que implica também a existência de um sistema de resolução de litígios. Só desta forma se poderão potenciar em pleno os benefícios que se espera que um tal sistema venha a criar, que vão desde um aumento da competitividade das empresas europeias face aos seus concorrentes ao decisivo contributo para a promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico da UE.

### **Direitos de Autor**

Foi adotada a Diretiva 2011/77/CE do PE e do Conselho, de 27 de setembro, relativa ao prazo de proteção do direito de autor e de certos direitos conexos, vindo alargar este prazo de 50 anos para 70 anos, no que diz respeito aos artistas intérpretes ou executores e a produtores de fonogramas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Já sob Presidência polaca deu-se início à negociação de uma proposta de diretiva relativa às obras órfãs, que tem por objetivo promover as bibliotecas digitais, permitindo a disponibilização, em certos casos específicos, de obras protegidas, mas cujo titular do direito não é localizável, por parte dos beneficiários designados (instituições culturais dos EM) em todo o território da União. A atribuição do estatuto de obra órfã implicará obrigatoriamente a realização de uma busca diligente (realizada no país da primeira publicação da obra) sendo estendido aos outros EM através de um mecanismo de reconhecimento mútuo e poderá ser retirado logo que seja localizado o seu autor.

### **Reforço dos Direitos de Propriedade Intelectual**

No âmbito da estratégia geral apresentada pela Comissão tendo em vista o reforço da proteção dos direitos de propriedade intelectual, foi alcançado acordo generalizado entre os EM, com base num compromisso da Presidência polaca, quanto à proposta de regulamento que visa atribuir ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI) tarefas relacionadas com a proteção dos direitos de propriedade intelectual, incluindo a participação de representantes dos setores público e privado num Observatório Europeu sobre a Contrafação e Pirataria.

Portugal acolheu favoravelmente esta proposta. Recorde-se que o atual Presidente do IHMI é o português António Campinos (eleito por unanimidade, em 1 de outubro de 2010). Quer pela sua dimensão, quer pela importância da sua missão, este Instituto concede um apoio incontestável à proteção da inovação à escala europeia e é um instrumento central para o reforço da competitividade no contexto da atual economia do conhecimento. Ficará, pois, reforçado, com a extensão das suas competências, tal como consagrado nesta proposta.

### **Direito das sociedades**

No âmbito da redução da carga administrativa das sociedades europeias, foi dada particular atenção à simplificação contabilística com vista a dinamizar a atividade empresarial e a promover o crescimento económico. Foi concluída, no final de 2011, a negociação da



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

diretiva que prevê a possibilidade de os EM isentarem as microentidades<sup>72</sup> de certas obrigações contabilísticas previstas na Diretiva 78/660/CE (4.<sup>a</sup> diretiva contabilística). Esta negociação foi particularmente sensível para Portugal quer porque inicialmente se pretendia uma exclusão total das microentidades (que não vingou devido à minoria de bloqueio de que Portugal fez parte) quer devido à definição de microentidade que motivou a abstenção de Portugal, por ser mais restritiva, e portanto menos favorável, do que a fixada no regime nacional simplificado de normalização contabilística para as microentidades.

Por outro lado, foi aprovada, no Conselho Competitividade de dezembro, uma abordagem geral sobre a proposta de diretiva relativa à interconexão de registos comerciais com vista a dar resposta aos problemas associados à falta de informações comerciais atualizadas no registo das sucursais no estrangeiro, às dificuldades na cooperação entre registos nos processos de fusão transfronteiriça e de transferência de sede e, ainda, dificuldades no acesso transfronteiriço à informação sobre as empresas.

A iniciativa de conceber uma plataforma europeia de interconexão de registos comerciais contou com o apoio de Portugal pela importância da iniciativa para o aprofundamento do mercado interno e pela experiência interna de significativa informatização dos registos comerciais.

### **Jogos e apostas a dinheiro**

Relativamente aos jogos e apostas a dinheiro, a Presidência húngara contribuiu para o debate deste setor na UE apresentando, no Conselho Competitividade de maio, um relatório sobre a cooperação entre as autoridades reguladoras. Deu-se assim sequência ao Livro Verde sobre os Jogos *online* no mercado interno, acompanhado de consulta pública que teve por objetivo obter um panorama da situação atual do jogo *online* nos EM da UE. A sessão plenária de novembro do PE aprovou o relatório sobre os jogos *online* no mercado

---

<sup>72</sup> Microentidade é uma nova categoria de empresa, mais pequena que microempresa, definida com base em três critérios de dimensão: total de balanço de 350 000 euros, montante líquido de negócios de 700 000 euros e uma média de 10 empregados durante o ano financeiro.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

interno (2011/2084), do eurodeputado Jürgen Creutzmann (ALDE, Alemanha), no qual Portugal teve um papel ativo. Está prevista a apresentação, em 2012, de uma Comunicação ao PE e ao Conselho sobre os jogos *online*.

### Harmonização Técnica

No âmbito do Regulamento REACH, que estabelece um quadro único para o registo, a avaliação e a autorização dos produtos químicos, foram aprovados, em comitologia, vários Regulamentos<sup>73</sup>.

No âmbito do Regulamento CLP (classificação, rotulagem e embalagem), foi aprovado o Regulamento (UE) n.º 286/2011 da Comissão, de 10 de março, que altera, para efeitos da sua adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

No domínio das substâncias químicas foi dada continuidade à negociação de uma proposta de regulamento sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos. Pretende-se com esta iniciativa restringir as possibilidades de aquisição nos circuitos

---

<sup>73</sup> Regulamento (UE) n.º 143/2011 da Comissão, de 17 de fevereiro, que altera o anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH); Retificação ao Regulamento (UE) n.º 143/2011 da Comissão, de 17 de fevereiro, que altera o anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH); Regulamento (UE) n.º 207/2011 da Comissão, de 2 de março, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XVII (éter difenílico, derivado pentabromado e PFOS); Regulamento (UE) n.º 252/2011 da Comissão, de 15 de março, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo I; Regulamento (UE) n.º 253/2011 da Comissão, de 15 de março, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XIII; Regulamento (UE) n.º 366/2011 da Comissão, de 14 de abril, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XVII (acrilamida); Regulamento (UE) n.º 494/2011 da Comissão, de 20 de maio, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XVII (cádmio); Retificação do Regulamento (UE) n.º 494/2011 da Comissão, de 20 de maio, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do PE e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), no que respeita ao anexo XVII (cádmio).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

comerciais públicos de produtos químicos que possam ser utilizados em engenhos explosivos de fabricação ilícita, sem, por tanto, deixar de garantir o respeito pelo funcionamento do mercado interno. Portugal, tendo em conta a facilidade com que é possível adquirir substâncias como as que estão em causa, com todos os riscos que tal implica para a segurança pública, tem, à semelhança dos restantes EM, considerado que a proposta é necessária, entendendo, também, que, em geral, o regime em vias de ser adotado se adequa aos objetivos a prosseguir.

No setor têxtil foi adotado o Regulamento (UE) n.º 1007/2011, relativo às denominações das fibras têxteis e à correspondente etiquetagem e marcação de composição em fibras dos produtos têxteis, e que revoga a legislação relativa à etiquetagem e marcação de composição dos produtos têxteis, nomeadamente as Diretivas 73/44/CEE, 96/73/CE e 2008/121/CE, tornando mais fácil e mais eficaz a sua aplicação e contribuindo para acelerar o processo de adoção de novas fibras têxteis e para incentivar a inovação no setor. Ainda neste âmbito foram adotadas as Diretivas 2011/73/UE da Comissão, que altera os anexos I e V da Diretiva 2008/121/CE relativa às denominações têxteis, no sentido de os adaptar ao progresso técnico, e 2011/74/UE da Comissão, que altera o anexo II da Diretiva 96/73/CE relativa a certos métodos de análise quantitativa de misturas binárias de fibras têxteis, também no sentido de o adaptar ao progresso técnico.

No setor dos produtos de construção, depois de um período alargado de discussão, foi adotado o Regulamento (UE) n.º 305/2011 que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho. O Regulamento, que visa clarificar determinados procedimentos e melhorar e simplificar a aplicação desta legislação sectorial, revoga de forma definitiva a Diretiva 89/106/CEE, que estabelecia as disposições relativas aos produtos de construção regulamentando as condições para a colocação dos produtos de construção no mercado. É aplicável a partir de 1 de julho de 2013.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito dos veículos a motor, foram adotadas: i) a Diretiva 2011/88/UE que altera a Diretiva 97/68/CE, no que diz respeito às disposições relativas aos motores colocados no mercado ao abrigo do regime flexível, alargando as condições e o âmbito para a colocação no mercado de motores ao abrigo daquele regime na sequência da crise económica-financeira que tem afetado os fabricantes dos motores e das máquinas; ii) a Diretiva 97/68/CE relativa a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna destinados a ser instalados em máquinas móveis não rodoviárias e suas alterações.

## **POLÍTICA INDUSTRIAL**

A Presidência polaca atribuiu especial destaque às questões relacionadas com a competitividade e sustentabilidade da indústria e com a eficiência da utilização dos recursos, tendo sido tema da reunião informal de Ministros da Competitividade, que teve lugar em julho. O debate decorreu em torno do paralelismo entre crescimento económico e eficiência de recursos, das oportunidades que surgem para a indústria, das tendências de crescimento industrial, das estratégias e desafios que se colocam às políticas públicas.

Portugal interveio no Painel subordinado ao tema "Drivers e barreiras a uma economia mais eficiente em recursos", tendo evidenciado exemplos de políticas públicas bem-sucedidas, alertando para a importância de estabelecer objetivos realistas, de promover a convergência da regulamentação ao nível europeu, tendo em atenção o papel dos encargos regulatórios na perda de competitividade das empresas europeias e dos sistemas educativos e de formação profissional na criação de postos de trabalho qualificados e bem remunerados.

No seguimento deste debate, foram adotadas, em setembro, Conclusões sobre uma economia europeia competitiva (a competitividade industrial à luz da eficiência de recursos). Neste texto considera-se prioritária uma política industrial que potencie o crescimento e o emprego e que ao mesmo tempo facilite a transição para uma economia ecoeficiente, assegurando às empresas europeias uma vantagem competitiva no mercado global. É



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

também reconhecida a necessidade de uma ação concertada a nível global para fazer face aos problemas resultantes da excessiva emissão de gases de efeito de estufa e de exaustão dos recursos.

Portugal chamou especial atenção para a importância de se acautelarem as especificidades e necessidades das PME, de se assegurar um melhor conhecimento e uso das matérias-primas primárias e secundárias e uma abordagem “*cradle to cradle*”<sup>74</sup> ao *design* dos produtos.

### **Matérias-primas**

No seguimento da Comunicação de 2008 “Iniciativa Matérias Primas” (IMP), a Comissão adotou em fevereiro uma Comunicação sobre os desafios nos mercados dos produtos de base e das matérias-primas, apresentando uma visão mais global da evolução dos mercados financeiros e físicos. Faz um balanço dos progressos da implementação da estratégia integrada que a IMP estabeleceu, identificando as medidas necessárias para garantir um fornecimento justo e sustentável de matérias-primas de mercados globais, para promover a oferta sustentável no seio da UE e para aumentar a eficiência dos recursos e reciclagem.

A abordagem apresentada inclui uma série de elementos-chave para o futuro, de que se destacam: a atualização da lista de 14 matérias-primas críticas; o reforço da “diplomacia económica das matérias-primas” e o reforço da estratégia comercial da UE, a melhoria do quadro regulamentar para uma extração sustentável no seio da UE, a melhoria da eficiência dos recursos e a promoção da reciclagem; a promoção dos esforços de investigação e inovação ao longo da cadeia de valor, incluindo a extração, transformação, eficiência e reciclagem.

---

<sup>74</sup> O conceito trata do desenho de produtos e dos respetivos processos produtivos de modo a que todas as partes (componentes e matérias-primas) envolvidas na produção desses produtos possam ser totalmente reutilizadas em novos processos produtivos depois de estes produtos serem descartados. Existe a preocupação para que todo o processo de produção e as matérias-primas utilizadas sejam ecologicamente corretas e eficientes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O Conselho de março adotou Conclusões em que a Comissão é convidada a explorar a necessidade e a viabilidade de ações direcionadas para a extração, eficiência e reciclagem dos recursos.

### **POLÍTICA DE EMPRESA E PME**

Durante o ano de 2011 foi dada grande atenção ao acompanhamento e avaliação da iniciativa *Small Business Act* (SBA).

A Comissão Europeia apresentou, em fevereiro, uma Comunicação sobre a revisão do SBA, na qual apresenta uma visão do progresso tido na sua execução, apontando para novas ações, com vista a dar resposta aos desafios que resultaram da crise económica mundial, bem como tornar o SBA mais próximo da Estratégia Europa 2020. Esta revisão aponta para a necessidade de reforçar o número de medidas destinadas a apoiar as PME, lançando também novas ações e procurando definir uma estratégia para a sua governação.

As suas prioridades, com as respetivas recomendações aos EM, são: fazer da regulamentação inteligente uma realidade para as PME europeias; prestar especial atenção às necessidades de financiamento das PME; adotar uma abordagem abrangente para melhorar o acesso das PME aos mercados; ajudar as PME a contribuir para uma economia eficiente na utilização dos recursos; promover o empreendedorismo, a criação de emprego e o crescimento inclusivo.

Portugal revê-se em todas estas linhas de atuação, conforme o seu contributo para a consulta pública lançada em 2010. Em termos específicos, Portugal considera como relevantes: reforçar o princípio “*Think Small First*”; promover o empreendedorismo; envolver fortemente as PME na Iniciativa Agenda Digital para a Europa; maior aposta na qualificação na área *e-skills*, e uma maior promoção e reconhecimento da aprendizagem, dentro e fora do sistema formal de ensino e de formação profissional; transformar os desafios ambientais em oportunidades para as PME; valorizar os apoios fiscais e financeiros a conceder às PME,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

quando estas desenvolvam projetos, produtos e serviços amigos do ambiente; promover a internacionalização das PME.

Um dos aspetos fundamentais decorrentes desta revisão do SBA foi a necessidade de reforçar vários aspetos da sua governação. Com esse objetivo foi criada a figura do “*SME Envoy*”, a nível comunitário e nacional, o que permite a criação de uma rede de representantes nacionais de alto nível, que terá como obrigação monitorizar o progresso obtido pela execução das políticas, no domínio dos 10 princípios que continuam a integrar o SBA. Em Portugal foi nomeado como “*SME Envoy*” o Diretor-Geral das Atividades Económicas, que participa no *SBA Advisory Group*, constituído pela rede dos *SME Envoys* nacionais e por representantes europeus das PME, tendo sido mantida a figura dos pontos de contacto nacionais para o SBA.

## INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

### Horizonte 2020

Por iniciativa do Presidente von Rompuy, o Conselho Europeu de 4 de fevereiro foi dedicado a temas específicos: Inovação e Energia. Uma melhor utilização do capital intelectual da Europa, em benefício dos cidadãos, das empresas, nomeadamente as PME, e dos investigadores foi pedido formulado pelos Chefes de Estado ou de Governo.

No Conselho Competitividade de março, a Comissão, em resposta a esta solicitação, apresentou o seu Livro Verde: “No sentido de um quadro estratégico comum para a investigação e inovação na UE”, o qual lançou o debate público sobre as questões chave a ter em conta nos futuros programas de financiamento da UE para a investigação e inovação, nomeadamente o aumento da coerência e eficácia do financiamento, de modo a maximizar a sua contribuição para a recuperação da pós-crise; a abordagem dos principais desafios sociais; o aumento da competitividade das indústrias na UE e o objetivo de tornar a Europa numa potência global na investigação de fronteira.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal participou ativamente nesta consulta no sentido de preparar uma posição concertada entre a Investigação e a Inovação, inclusivé através da sua representação no Comité Consultivo da investigação e desenvolvimento tecnológico - *European Research Area Committee* (Comité ERAC).

Portugal contribuiu, igualmente, com grande empenhamento, para a adoção de importantes documentos em sede de Conselho, associados, em particular, à Parceria-piloto no Domínio do Envelhecimento Ativo e Saudável; ao Programa Comum sobre a Assistência à Autonomia no Domicílio; à constituição da empresa comum “Pilhas de Combustível e Hidrogénio” ou ao lançamento de iniciativas de programação conjunta em matéria de "Mares e Oceanos Sãos e Produtivos", "Europa Urbana–Desafios Urbanos Globais, Soluções Europeias Comuns", "Coordenar os conhecimentos sobre clima em prol da Europa (Clik'EU)", "Desafios da água para um mundo em mudança" e "Desafio microbiano–uma ameaça emergente para a saúde humana".

Posteriormente, no quadro da proposta da Comissão sobre um novo Quadro Financeiro Plurianual para 2014-2020, a Comissão apresentou, a 30 de novembro, a sua Comunicação e respetivas propostas para o novo Programa Horizonte 2020, propondo um investimento de 80 mil milhões de euros em investigação e inovação para estimular o crescimento e o emprego. Este programa reúne, pela primeira vez, todo o financiamento no domínio da investigação e da inovação da UE num único programa, dando continuidade ao atual 7.º Programa-Quadro de I&DT, às componentes inovação, energia e tecnologias da informação e comunicação (TIC) do *Competitiveness and Innovation Framework Programme* (CIP) e às atividades do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT). O Programa Horizonte 2020 compreende três componentes principais, que procuram abordar toda a fileira da inovação desde a ideia ao mercado: a Excelência da Base Científica, a Liderança Industrial e os Desafios Societais.

Estas propostas foram objeto de um primeiro debate público no Conselho Competitividade de dezembro, tendo os Ministros acolhido favoravelmente a nova arquitetura do Horizonte



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

2020, as propostas de simplificação, o apoio a toda a cadeia de inovação “da ideia ao mercado”, a abordagem centrada em desafios societais e a tónica na participação das PME.

No respeitante à vertente inovação, a posição de Portugal apontou para um aumento da eficácia e eficiência dos programas de investigação e inovação, através de uma abordagem mais integrada “da ideia ao mercado”, incluindo um maior aproveitamento dos resultados da investigação e da inovação e a sua tradução em impactos económicos. O maior envolvimento da indústria nacional e em particular das PME, a importância da simplificação das regras de participação e do apoio a projetos colaborativos de menores dimensões e o apoio a todas as formas de inovação, incluindo a inovação não tecnológica, foram igualmente preocupações expressas na posição nacional.

### **Participação portuguesa no 7.º Programa Quadro da UE (2007-2013)**

Em 2011, verificaram-se 274 novas participações de entidades portuguesas em projetos do 7.º PQ, enquadradas em 211 contratos, repartidas por Ensino Superior (76), Empresas (77), Centros de Investigação (86) e Outros (35). O financiamento comunitário colocado a concurso foi de cerca de 6190 milhões de euros e o associado aos contratos com entidades portuguesas de 69 milhões de euros, o que corresponde a uma percentagem de 1,12% dos fundos colocados a concurso. A taxa de sucesso das propostas apresentadas pelas entidades portuguesas foi de 19,0%, enquanto a taxa média de aprovação de propostas UE foi de 16,3%.

### **Espaço Europeu de Investigação**

A prioridade atribuída à construção do Espaço Europeu de Investigação (EEI) foi reforçada com a Estratégia Europa 2020, lançada em 2010, passando também a componente da Inovação a ser um elemento a ter em conta na sua realização. Nesse sentido, e em paralelo com a preparação e participação nos trabalhos, Portugal contribuiu para a revisão dos mandatos dos vários grupos do ERAC que respeitam às seguintes áreas: Recursos Humanos e Mobilidade; Programação Conjunta; Transferência de Conhecimentos e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Cooperação Científica e Tecnológica Internacional, participando também no processo de adesão nacional às várias Iniciativas de Programação Conjunta (IPC).

Além disso, a participação nacional no Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI) pautou-se por um apoio ao envolvimento em projetos de infraestruturas europeias, como sejam o *Council of European Social Science Data Archives* (CESSDA) e o *Common Language Resources and Technology* (CLARIN), bem como no processo da assinatura de Memorandos de Entendimento em diversas áreas.

No quadro do lançamento de Parcerias Europeias de Inovação para fomentar a investigação, o desenvolvimento e a inovação e fazer face aos grandes desafios sociais da atualidade, Portugal acompanhou os trabalhos de implementação da primeira experiência piloto na área do envelhecimento ativo e saudável.

No quadro do EEI, importa ainda destacar: a elaboração de um inventário de medidas de enquadramento regulamentar do sistema de investigação no âmbito da plataforma intitulada ERAWATCH dedicada à área de informação *online* sobre atividades de I&D dos EM da UE, Estados Associados e outros países como EUA, Japão e China; e a participação na consulta pública, lançada pela Comissão Europeia, com vista à elaboração de uma proposta para o *ERA Framework*, um quadro normativo para o EEI com medidas de apoio para a remoção de obstáculos à mobilidade e à cooperação transfronteiras, a apresentar em 2012, tendo, para o efeito, organizado uma sessão pública de esclarecimento com a presença da Comissão Europeia (Lisboa, novembro 2011).

### **Cooperação Científica e Tecnológica Internacional**

O Fórum Estratégico para a Cooperação Científica e Tecnológica Internacional (SFIC), órgão estratégico de aconselhamento do Conselho e da Comissão e um dos grupos de trabalho do ERAC, aprofundou o seu trabalho ao longo do ano, em particular através da sua



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

*Task Force “Priority Setting”*, presidida por Portugal. Assim, avançou-se na agenda de cooperação estratégica com alguns países, a saber:

- Com a Índia, conseguiram-se, de forma consolidada, progressos numa agenda estratégica de investigação, tendo sido levado a cabo, em junho, um “*Road Show*” em 27 cidades daquele país, tornando este evento único na abrangência a locais onde normalmente a UE não está presente para a promoção de programas seus e de alguns EM (incluindo Portugal). Esta iniciativa traduz-se em esquemas de mobilidade de investigadores e estudantes, atraindo de forma significativa as comunidades empresarial e científica da Índia; com a China, foi possível iniciar um roteiro de atividades europeias nas áreas da I&D&I, tendo sido organizados dois seminários com peritos europeus: em maio, para discutir a forma de alcançar uma estratégia mais coerente entre a UE e EM via SFIC e a China e, em dezembro, para discussão de elementos concretos desta estratégia, como propriedade intelectual, normalização e mercados públicos nas relações entre a investigação e a sua utilização pela indústria;
- Com os EUA, através de uma Conferência realizada em dezembro, em Washington, e na qual Portugal participou, foi possível criar uma interação com a maioria dos Conselheiros de Investigação dos países da UE, dando origem a um trabalho conjunto que deverá levar à elaboração de uma agenda estratégica SFIC-EUA, em 2012.

### **Ações COST**

Em 2011, Portugal aderiu a 54 ações COST<sup>75</sup>, distribuídas pelos seguintes domínios científicos:

- Ciências da Terra e Gestão Ambiental: 3
- Florestas, seus Produtos e Serviços: 6

---

<sup>75</sup> European Cooperation in the field of Scientific and Technical Research.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Tecnologias da Informação e Comunicação: 4
- Indivíduos, Sociedades, Culturas e Saúde: 6
- Transportes e Desenvolvimento Urbano: 4
- Materiais, Física e Nanociências: 4
- Biomedicina e Biociências Moleculares: 6
- Alimentação e Agricultura: 7
- Química e Ciências e Tecnologias Moleculares: 8
- Transdisciplinar: 6

Algumas das reuniões das diversas ações COST, a que Portugal aderiu, realizaram-se em Portugal, nomeadamente a do Comité de Domínio “*Food and Agriculture*”, que teve lugar em Vilamoura no mês de fevereiro e que foi acompanhada de uma visita à Ria Formosa.

## **ESPAÇO**

Para além da habitual representação nacional nos vários comités, Portugal contribuiu para importantes realizações no âmbito do setor espacial europeu, levadas a cabo em parceria com a Agência Espacial Europeia (ESA), bem como com outras organizações internacionais envolvidas em atividades espaciais, designadamente com a Agência Europeia de Defesa (EDA), a saber:

- Em colaboração com a Comissão Europeia e com a ESA, conseguiu-se a implementação do tema Espaço no 7.º PQ, a que se seguiu a realização de um simpósio dedicado à



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

implementação do programa GMES, incluindo a sua fase de Operações Iniciais (GMES *Initial Operations* – GIO). O enfoque principal incidiu nas oportunidades futuras que serão apresentadas nas últimas “*calls for proposals*” do tema Espaço no 7.º PQ no pilar “*strengthening space foundations*” e atividades relacionadas com o programa GMES, bem como outras atividades que promovam uma maior participação de PME vindas de outros setores tecnológicos e a transferência de tecnologia espacial. A fase de Operações Iniciais do Programa GMES, que transcende o tema Espaço, mereceu especial atenção neste simpósio que contou com a participação dos principais representantes do setor espacial português, bem como parceiros de outros países europeus e países terceiros;

- Como resposta à criação do Comité do Programa GMES e, particularmente, do Fórum de Utilizadores GMES por parte da Comissão Europeia, decidiu-se convocar no nosso país, pela primeira vez, o Fórum Nacional de Utilizadores do Programa GMES. Ao reunir especialistas e representantes das instituições nacionais que beneficiarão do vasto conjunto de serviços proporcionados pela infraestrutura espacial e terrestre daquele programa, este fórum nacional pretende agregar os vários contributos nacionais, tendo em conta a defesa dos interesses de Portugal junto do Fórum de Utilizadores GMES, tal como nos demais comités da Comissão Europeia e da ESA nos quais se discute a implementação das várias componentes do Programa GMES;
- Com o contributo do Fórum Nacional de Utilizadores do programa GMES e da comunidade científica e industrial do setor espacial português, foram elaboradas as posições nacionais para a definição dos Programas de Trabalho de 2012 das GIO e dos textos das “*calls*” do tema Espaço do 7.º PQ;
- Através da sua delegação à ESA, Portugal participou no *workshop* CE-ESA-EDA dedicado à discussão do plano de médio e longo prazo para implementação de atividades tecnológicas críticas para não-dependência da Europa no domínio espacial;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- No âmbito da realização do 8.º Conselho Espaço UE-ESA, Portugal contribuiu para a aprovação de importantes resoluções, nomeadamente no domínio da utilização das infraestruturas e tecnologias espaciais para a segurança (em sentido lato) dos cidadãos europeus.

Relativamente à 8.ª Parceria UE-África, que inclui as áreas da Investigação, Espaço e Sociedade de Informação, Portugal, que sempre acompanhou esta matéria de uma forma muito participativa, assegurando, em particular, a defesa dos interesses nacionais junto dos comités dos programas de observação da Terra da ESA, do tema Espaço do 7.º PQ e do comité do programa GMES da Comissão Europeia, preside, desde 2011, a toda a parceria, depois de ter cotutelado com a França a vertente Espaço.

## **TURISMO**

A competitividade a longo prazo da indústria europeia do turismo depende da sustentabilidade do seu desenvolvimento. Neste enquadramento realizou-se em maio uma Conferência subordinada ao tema “O turismo sustentável e responsável e o seu contributo para a qualidade de vida”. Em setembro, subordinada ao tema “O Património industrial: fator diferenciador da oferta turística europeia”, realizou-se uma Conferência onde foram apresentados os “Destinos Europeus de Excelência 2011 (EDEN)”, no quadro da temática “Reabilitação de sítios físicos”, tendo Portugal participado, pela primeira vez, com o projeto “Parque Natural do Faial”, selecionado como vencedor nacional.

A reunião informal dos Ministros de Turismo, dedicada ao tema “Promoção da Europa junto de países terceiros: reforçar a cooperação transnacional entre a Comissão Europeia, os EM (e países candidatos) e as suas Autoridades Nacionais de Turismo”, teve por objetivo avaliar os progressos na implementação da Comunicação da Comissão “Europa, primeiro destino turístico do mundo—um novo quadro político para o turismo europeu”, de junho de 2010 - que propôs 21 ações focadas em quatro pilares: estimular a competitividade do setor na Europa, apoiar o desenvolvimento do turismo sustentável, responsável e de grande





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

qualidade, consolidar a imagem e a visibilidade da Europa como um conjunto de destinos sustentáveis e de grande qualidade, e maximizar o potencial das políticas e dos instrumentos financeiros da União Europeia para o desenvolvimento do turismo.

O Fórum Europeu do Turismo, subordinado ao tema "Estimular a Competitividade no setor do Turismo", um dos quatro eixos da Comunicação acima referida, constituiu um espaço de diálogo para dinamizar a cooperação entre todos os intervenientes do setor do turismo, tendo contado com a participação de representantes da Comissão Europeia, autoridades nacionais e regionais do setor, agentes económicos, representantes da sociedade civil, peritos, agentes económicos, para além de organizações internacionais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MERCADO INTERNO – SOLVIT

O SOLVIT Portugal continua a revelar-se como um dos Centros com melhor desempenho entre os 30 do Espaço Económico Europeu, com uma taxa de resolução de problemas acima dos 90% e com prazos também acima da média europeia.

A Comissão Europeia instituiu, em julho de 2002, uma rede informal de resolução de problemas – SOLVIT – para auxiliar os cidadãos e as empresas da UE a exercer os seus direitos, sempre que se deparem com uma eventual má aplicação das regras do mercado interno por parte das Administrações Públicas dos EM de acolhimento. Existe um centro SOLVIT em todos os EM da UE, assim como na Noruega, Islândia e Liechtenstein (EEE).

#### Principais áreas de intervenção da Rede SOLVIT

Em 2011, foram tratados pelos 30 Centros SOLVIT do EEE 1306 casos, 107 dos quais envolveram o Centro SOLVIT Portugal.

As áreas de intervenção do Centro SOLVIT Portugal foram, este ano, a segurança social e saúde (38,6%), o reconhecimento de qualificações profissionais (15,1%), a tributação (14,3%), o acesso ao mercado dos serviços (3,7%), o registo de veículos a motor (3,7%), os títulos de residência (3%), os vistos (2,2%), o acesso ao mercado dos produtos (1,5%), o acesso ao ensino (1,5%), a livre circulação de capitais (0,7%), o direito de voto (0,7%), as cartas de condução (0,7%), o controlo fronteiriço (0,7%) e outros (8,3%).

#### Avaliação da Rede SOLVIT – 10 anos de funcionamento

A avaliação da Rede SOLVIT foi realizada em 2011 por uma entidade externa através do envio de um questionário a 6000 entidades, cidadãos e empresas que utilizaram a Rede nos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

últimos 3 anos, tendo sido recebidas 1822 respostas dos utilizadores. O objetivo da Comissão Europeia é o de, por ocasião das celebrações dos 10 anos da Rede SOLVIT em 2012, delinear uma estratégia que vise aumentar significativamente o número de utilizadores e fazer com que o SOLVIT se torne cada vez mais conhecido, eficiente e eficaz.

Sabendo-se que 12.3 milhões de cidadãos comunitários vivem num outro EM que não o de origem, estima-se que estes serão os potenciais utilizadores da Rede SOLVIT, uma vez que, em qualquer momento da sua vida, poderão encontrar um problema suscetível de ser resolvido por este mecanismo (desde o reconhecimento do diploma no EM de acolhimento até à coordenação da reforma por velhice devida pelos diversos EM).

### **Ações promocionais**

Um elemento do Centro SOLVIT PT participou, em representação de toda a Rede SOLVIT e a convite da DG do Mercado Interno da Comissão Europeia, como orador na Audição Pública para a avaliação da implementação da Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais. A Comissão pretendia obter ecos da aplicação no terreno da referida diretiva, tendo o Centro SOLVIT Portugal dado exemplos concretos de casos em que, à luz da presente diretiva, foi possível resolver o problema dos cidadãos e outros em que a diretiva se mostrou insuficiente.

O Centro SOLVIT Portugal participou também em duas ações promovidas pelo AICEP, no Porto (fevereiro) e em Lisboa (abril), para a divulgação da Rede junto de associações empresariais que representam várias centenas de empresas exportadoras portuguesas. Esta iniciativa teve resultados visíveis com várias empresas a apresentarem casos ao Centro SOLVIT Portugal.

A convite da Representação da Comissão Europeia, o Centro SOLVIT Portugal esteve presente nas celebrações, em Lisboa, do dia da Europa.



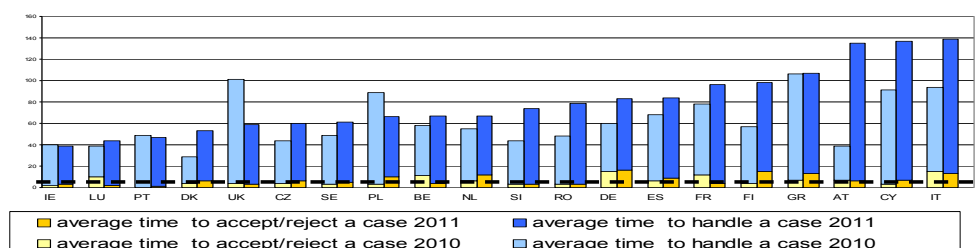
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Foi igualmente convidado para participar, em outubro, no Forum Portugal Exportador. Em novembro, participou, também como orador convidado, no Seminário promovido pelo Centro Europeu do Consumidor, na Fundação Calouste Gulbenkian, sob o tema “Novo enquadramento jurídico para a proteção dos consumidores na União Europeia”.

### Desempenho

O Relatório Anual SOLVIT da Comissão Europeia refere que Portugal apresentou soluções para os problemas que lhe foram submetidos em cerca de 45 dias (sendo de 57 dias a média europeia). Portugal encontra-se em 3.º lugar, num universo de 30 países do EEE, quanto ao tempo que demorou a tratar dos casos que envolvem a Administração pública portuguesa (Portugal enquanto Centro Responsável):

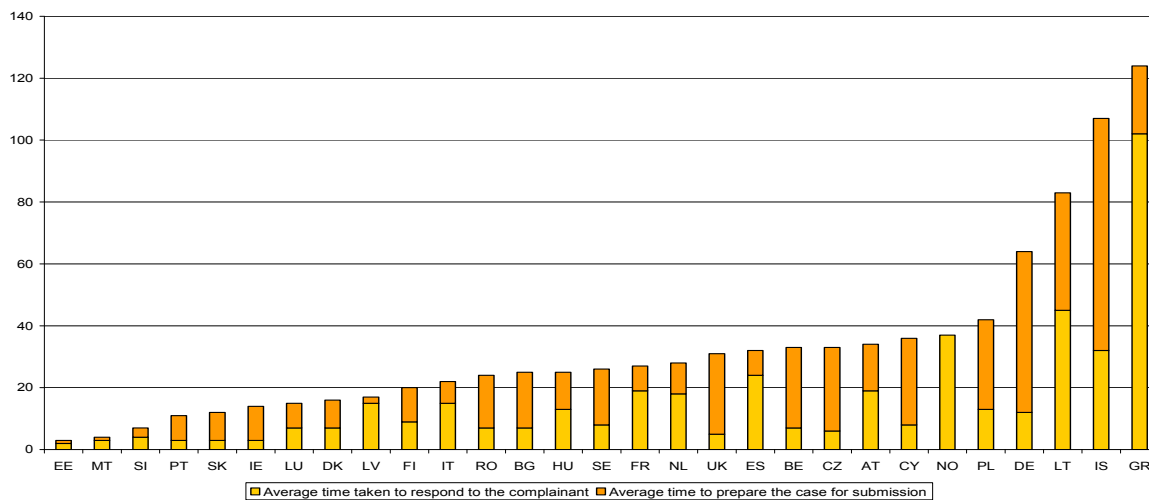
## Casehandling time by Lead SCs



Por outro lado, ocupa o 4.º lugar entre os Centros que mais rapidamente preparam os dossiês que requerem a intervenção de outro Centro SOLVIT (Portugal como Centro de Origem):

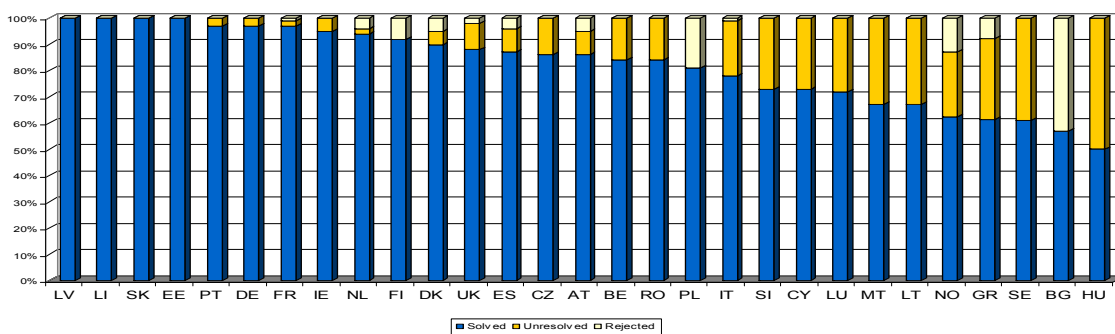


MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus



e apresenta uma taxa de resolução dos problemas superior a 90%, o que o coloca em 4.º lugar neste capítulo, sendo superado apenas por países que lidam com muito menos casos.

## Resolution rates per country



Durante o ano de 2011, Portugal introduziu 61 casos a solicitar a ajuda de outros Centros SOLVIT e recebeu 44 casos que implicaram a intervenção de diversos organismos públicos portugueses.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A taxa de resolução de casos SOLVIT acima dos 90% coloca o Centro SOLVIT Portugal acima da média europeia. Os bons resultados obtidos devem-se sobretudo à excelente colaboração dos inúmeros organismos públicos, nacionais e locais, que tutelam as áreas de intervenção do SOLVIT.

**Alguns casos emblemáticos - “histórias de sucesso”**

Um grande grupo empresarial português submeteu um pedido de reembolso de IVA a Espanha. Após a intervenção do Centro SOLVIT Espanha, as autoridades fiscais espanholas aceleraram os procedimentos e, em cinco dias, o reembolso foi efetuado.

Um cidadão austríaco veio trabalhar para Portugal e não conseguia que as autoridades portuguesas lhe emitissem um formulário que permitiria à sua filha continuar a usufruir de benefícios sociais na Áustria. Já tinha contactado diversas vezes as nossas autoridades e o prazo de envio do formulário para a Áustria estava a expirar. A excelente colaboração entre o Centro SOLVIT Portugal e o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa permitiu que o formulário pretendido fosse rapidamente emitido. O caso encerrou-se em 6 dias.

Uma portuguesa foi passar o Natal com a filha a França, onde foi internada de urgência, não lhe tendo sido aceite o Cartão Europeu de Seguro de Doença. Muito tempo depois, a filha recebeu do Hospital francês uma conta de 25 000€ para ela própria pagar. Graças à intervenção do Centro SOLVIT França e à extraordinária colaboração de várias entidades do Ministério português da Saúde, o hospital francês anuiu em cobrar apenas a taxa moderadora, ou seja, 20% da fatura inicialmente apresentada. Caso resolvido em 25 dias.

Um marinheiro português trabalhou vários anos nos Países Baixos. Deixou de receber a pensão de reforma durante 9 meses e não conseguia obter informação da Holanda a este respeito. Após a intervenção do Centro SOLVIT holandês, os pagamentos em atraso foram creditados na conta do marinheiro e os pagamentos mensais devidamente regularizados. Caso resolvido em 20 dias.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### Casos SOLVIT Plus

Desde a década de 80 era exigido aos cidadãos ingleses residentes no Algarve uma credencial de assistência médica, a ser renovada anualmente, para poderem ser atendidos no Centro de Saúde da sua área de residência. Esta discriminação em relação aos cidadãos portugueses levou uma cidadã inglesa a apresentar queixa ao Centro SOLVIT Reino Unido.

Por intervenção do Centro SOLVIT Portugal, o Instituto de Segurança Social reconheceu que esta exigência não estava de acordo com a legislação comunitária e aceitou alterar procedimentos.

Este caso é considerado um SOLVIT Plus porque solucionou não só o problema da reclamante, como o de todos os outros cidadãos UE residentes no Algarve.

### Participação em ações de formação

O Centro SOLVIT Portugal participou ativamente em três ações promovidos pela Comissão, os quais tiveram lugar em Malta, em maio, em Bratislava, em setembro, e em Bruxelas, em novembro.

### Estatísticas

Casos introduzidos por outros EM para serem resolvidos por Portugal:

(Bélgica, Alemanha, França, Reino Unido, Luxemburgo, Países Baixos, Suécia, Espanha, Itália, Bulgária, Dinamarca, Áustria, Irlanda, Polónia, Eslovénia, Roménia e Malta) 61

Casos introduzidos por Portugal para serem resolvidos por outros EM:

(Reino Unido, Espanha, França, Itália, Alemanha, Bélgica, Países Baixos, Polónia, Hungria, Áustria e Roménia) 44



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Total de Casos SOLVIT envolvendo Portugal	105
Casos SOLVIT Plus (resolução de um problema estrutural)	1
Percentagem de casos SOLVIT solucionados por Portugal:	mais de 90%
Prazo médio para PT propor uma solução .....	45 dias
Casos não-SOLVIT (tratados pelo CS Portugal) .....	198





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

|



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### CAPÍTULO III

## AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

De entre as várias políticas da UE, a política de ambiente foi uma das mais penalizadas pela conjuntura económica que a Europa atravessa. Efetivamente, tratando-se de uma política cujas ações requerem gastos significativos, notou-se um abrandamento na apresentação de novas propostas legislativas.

É reflexo deste cenário a proliferação de conclusões do Conselho, em detrimento da adoção de atos legislativos, bem como, e a um nível mais político, o desfecho pouco ambicioso da Conferência de Durban, onde mais uma vez não se chegou perto do tão almejado acordo global. Na prática foram criadas as bases políticas para a continuidade do Protocolo de Quioto (PQ) a partir de 1 de janeiro de 2013, ou seja, o PQ foi prorrogado até ser substituído por outro mais abrangente.

### **Alterações Climáticas**

Os trabalhos no âmbito das Alterações Climáticas centraram-se predominantemente na preparação da 17.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (CQNUAC) em Durban, África do Sul, de 28 de novembro a 9 de dezembro.

As negociações decorreram, tendo em vista a posição consolidada da UE, em 4 sessões negociais (abril em Bangucoque; junho em Bona; setembro na Cidade do Panamá; e dezembro em Durban), tendo culminado em Durban na 17.<sup>a</sup> Conferência das Partes. Aqui foi adotado um pacote de decisões que visam implementar os Acordos de Cancun e que serão a base para as ações no período 2013-2020, tendo ainda, como resultado mais expressivo, sido aprovado o estabelecimento de um novo grupo de trabalho – o *Ad Hoc Working Group*



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

on the Durban Platform for Enhanced Action (AWG-DP) – que terá como missão desenvolver, até 2015, um protocolo, outro instrumento legal ou um resultado consensual com força legal no âmbito da Convenção que envolva todas as Partes em esforços ambiciosos de mitigação para o pós-2020.

Portugal participou ativamente nas equipas de negociação da UE, em particular nas temáticas LCA (*Long-term Cooperative Action* - grupo de negociação no âmbito da Convenção), mercados de carbono e alteração do uso do solo e florestas.

### **Eficiência de Recursos**

Foram adotadas Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão relativa à eficiência de recursos: “Uma Europa eficiente em termos de recursos – Iniciativa emblemática da Estratégia Europa 2020”. Esta Comunicação tem por objetivo contribuir para dissociar o crescimento económico da utilização dos recursos, assegurar a transição para uma economia hipocarbónica, aumentar a utilização das fontes de energia renováveis, modernizar o setor dos transportes e promover a eficiência energética. Neste contexto, a Comissão adotou, em setembro, o *Roadmap* para uma Europa eficiente em termos de Recursos que completa a Comunicação, focando-se nas questões de melhoria da produtividade de recursos, na separação do crescimento económico do consumo de recursos naturais e no impacto ambiental. O *Roadmap* cobre várias áreas: energia, transportes, alterações climáticas, indústria, produtos de base, agricultura, pescas, biodiversidade e desenvolvimento regional. Numa visão a longo prazo, o *Roadmap* define *milestones* (marcos) para 2020, ilustrando o que será necessário fazer até àquela data para, gradualmente, se atingir a eficiência de recursos e o crescimento sustentável.

### **Biodiversidade**

O ano de 2011 foi marcado pelo trabalho de implementação dos objetivos adotados na 10.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), principalmente dos três elementos-chave: i) Protocolo Nagoya sobre Acesso aos Recursos Genéticos e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Partilha dos Benefícios que advêm da Utilização dos recursos genéticos (ABS); ii) Plano Estratégico da CDB, com respetivas Visão e Missão, metas estratégicas, objetivos e programa de trabalho plurianual para a Convenção; iii) Decisão sobre a Estratégia de Mobilização de Recursos, englobando atividades e indicadores para a sua implementação.

A nível comunitário, foram aprovadas Conclusões, em junho e dezembro, com o objetivo de garantir que a UE responda com eficácia à perda de biodiversidade, implemente a estratégia da Biodiversidade da UE para 2020 de forma ambiciosa, mantendo uma visão pró-ativa no que diz respeito à biodiversidade, definindo a posição da UE relativamente: i) ao plano estratégico e ao programa de trabalhos até 2020, ii) à estratégia de mobilização de recursos; iii) ao Protocolo de Nagoya sobre ABS.

Para Portugal, a Biodiversidade foi sempre um tema de extrema importância. Neste sentido, Portugal acredita na otimização dos recursos, reconhecendo a importância das propostas de *greening* da PAC ao nível do 1.º pilar para o cumprimento das metas de biodiversidade e reiterando a relevância de ser reforçado o papel do 2.º pilar para a remuneração dos bens públicos associados à sustentabilidade dos sistemas agroflorestais e à promoção dos serviços dos ecossistemas.

**Programa comunitário de Ação em matéria de Ambiente (avaliação do 6.º Programa e apresentação do 7.º)**

Nos últimos 30 anos, a UE desenvolveu um sistema legislativo em matéria do ambiente enquadrado em Programas Comunitários de Ação em matéria de Ambiente (EAP).

O 6.º EAP definiu o quadro comunitário da política ambiental para o período 2002-2012, tendo a sua Avaliação Final sido publicada pela Comissão no dia 1 de setembro de 2011. Aí é reconhecida a sua importância como enquadramento necessário às ações desenvolvidas e que resultaram num visível progresso em muitas áreas. A referir como exemplos de sucesso, a ampliação da rede Natura 2000 que cobre já quase 18% da área terrestre da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

UE, a adoção de uma política abrangente para as substâncias químicas e a ação política relativa às alterações climáticas.

No Conselho de outubro foram adotadas Conclusões que solicitam à Comissão a apresentação de uma proposta de 7.º Programa de Ação até janeiro de 2012, tendo a Comissão feito uma Declaração, considerando irrealista esse prazo.

Portugal considera que a existência de um quadro programático comunitário no domínio do ambiente com natureza legal foi e continua a ser fundamental. Os aspetos mais determinantes e valorizadores dos Programas de Ação são:

- Apresentarem uma narrativa de conjunto sobre as prioridades, objetivos e medidas que a UE irá adotar num horizonte considerável, compromisso também relevante do ponto de vista da transparência relativamente aos cidadãos europeus;
- Assumirem uma forma “legal”, não sendo, por isso, meros compromissos políticos, mas sim Decisões publicadas em Jornal Oficial;
- Constituírem um programa de trabalhos para a Comissão Europeia;
- Permitirem que as três Instituições discutam e negoceiem a política ambiental para um determinado número de anos;
- Incorporarem um compromisso de financiamento comunitário para as políticas neles definidas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IV

### TRANSPORTES

Fruto da conjuntura internacional, a União Europeia foi confrontada com a necessidade de dar resposta a importantes desafios, de entre os quais, a evolução do setor dos transportes. Nesta perspetiva assume particular importância a apresentação, no final do primeiro trimestre, do Livro Branco da Comissão Europeia intitulado “Espaço único europeu dos transportes - rumo a um sistema de transportes competitivo e económico em recursos”.

Este Livro Branco, enquadrado nas orientações da Estratégia Europa 2020, propõe um roteiro com as grandes linhas orientadoras para a política de transportes e infraestruturas da União até 2050, e a estratégia para a sua implementação. Partindo do pressuposto de que a transformação do sistema de transportes europeu exigirá uma combinação de iniciativas em todos os domínios e englobando todos os modos de transporte, o Livro Branco é, assim, um importante documento estratégico, que propõe a realização de 10 metas. Uma das mais emblemáticas, e encarada com muita cautela por Portugal, prende-se com a necessidade de reduzir, até 2050, 60% de emissões de CO<sub>2</sub> nos transportes, tendo como objetivo intermédio a redução de 20%, até 2030, por comparação com 2008.

Por último, referira-se o desenvolvimento dos trabalhos no que diz respeito à inovação e à promoção de tecnologias e aplicações futuras, a base para a futura estratégia da União Europeia em matéria de investigação e inovação no setor dos transportes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **TRANSPORTES TERRESTES**

### **Pacote Ferroviário**

Foi adotada a posição comum, em 1.<sup>a</sup> leitura, sobre a reformulação do primeiro pacote ferroviário que engloba o projeto de diretiva que estabelece um espaço ferroviário europeu único.

### **Diretiva “Eurovinheta” - aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infraestruturas**

Após o acordo político alcançado em 2010, esta proposta só foi adotada no decurso da Presidência polaca, em setembro, com as abstenções de Portugal, Irlanda e Países Baixos e os votos contra da Itália e da Espanha.

O resultado desta votação reflete a problemática da tarifação do sistema “Eurovinheta” que, ao longo de sucessivas alterações, vem aumentando significativamente os custos do transporte de mercadorias e prejudica, sobretudo, a competitividade das empresas dos países periféricos como Portugal.

Esta nova proposta “Eurovinheta”, que vem alterar a Diretiva 1999/62/CE, permite aos EM calcular e modular os preços das portagens de acordo com a internalização dos custos externos gerados pelos transportes rodoviários de mercadorias em termos de poluição atmosférica, poluição sonora e congestionamento, com a aplicação do princípio do “poluidor-pagador”.

### **Proposta de regulamento “Tacógrafo”**

Apresentada em julho de 2011, a proposta de regulamento que altera o Regulamento (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, relativo à introdução de um aparelho de controlo no domínio dos transportes rodoviários e o Regulamento (CE) n.º 561/2006, designada como proposta “Tacógrafo”, inclui-se na área social do domínio dos transportes rodoviários (as regras sobre



S. R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

tempos de condução e períodos de repouso), e têm como objetivos globais melhorar a segurança rodoviária e as condições de trabalho dos condutores e assegurar uma concorrência leal entre as empresas de transportes. Mais concretamente, esta proposta prevê uma otimização no uso do tacógrafo (aparelho de controlo que é instalado a bordo dos veículos rodoviários para a indicação e registo automático de dados sobre a marcha desses veículos), a redução de encargos administrativos decorrentes da sua utilização e a diminuição da sua vulnerabilidade à fraude.

Tendo sido um dossiê prioritário para a Presidência polaca, foi alcançado um acordo político parcial sobre este dossiê, uma vez que os aspetos relativos à carta de condução, ausentes neste texto, só tardiamente foram apresentados pela Comissão numa proposta autónoma.

Esta matéria é particularmente sensível para Portugal na medida em que acarreta um aumento dos encargos administrativos e de custos financeiros decorrentes da aplicação do tacógrafo, tanto para entidades públicas como para as empresas.

**Diretiva 2011/82/UE, que visa facilitar o intercâmbio de informações sobre infrações às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária**

Esta Diretiva, adotada em setembro, é mais uma iniciativa comunitária que se enquadra na prevenção da segurança rodoviária, prevendo a criação de um sistema de intercâmbio de informações, sobre infrações graves às regras de segurança rodoviária, entre o EM em que é cometida a infração e o EM em que o veículo está matriculado e a consequente aplicação de sanções. São consideradas infrações graves, para além dos chamados “quatro assassinos” (excesso de velocidade, não utilização do cinto de segurança, passagem de um sinal vermelho e condução sob o efeito de álcool), a condução sob a influência de substâncias psicotrópicas, a não utilização de capacete de segurança, a circulação em faixa proibida e a utilização ilícita de um telemóvel ou de outros dispositivos de comunicação durante a condução.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal, que atribui grande prioridade ao tema da segurança rodoviária, sempre apoiou esta iniciativa da Comissão, mas considera que o texto final ficou aquém do desejável, no que diz respeito à efetiva aplicação de sanções, uma vez que foram retiradas as normas coercivas, enfraquecendo os objetivos iniciais que previam a criação de um instrumento legislativo comunitário que contribuísse de uma forma significativa para a redução das taxas de sinistralidade.

**Celebração do Acordo entre a UE e a Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários sobre a Adesão da UE à Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF), de 9 de maio de 1980, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo de Vilnius, de 3 de junho de 1999**

Durante a Presidência húngara, o Conselho autorizou a assinatura e a celebração do Acordo entre a União Europeia e a Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) sobre a Adesão da UE à Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF), cujo objetivo é promover, melhorar e facilitar o transporte ferroviário internacional.

A Decisão do Conselho foi aprovada no Conselho de Ministros de junho, com o apoio de Portugal.

## **TRANSPORTE AÉREO**

### **Pacote Aeroportuário**

No Conselho de dezembro, a Comissão apresentou um pacote legislativo designado por “pacote aeroportuário” constituído por uma Comunicação com o título “Política aeroportuária da União Europeia – resolver os problemas de capacidade e qualidade para promover o crescimento, a conectividade e a mobilidade sustentável” e ainda por três propostas de regulamento: uma relativa à assistência em escala nos aeroportos comunitários e que revoga a Diretiva 96/67/CE, outra relativa às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da UE e uma terceira relativa ao estabelecimento de regras e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

procedimentos para a introdução de restrições de operações relacionadas com o ruído nos aeroportos da União no âmbito de uma abordagem equilibrada e que revoga a Diretiva 2002/30/CE.

Tendo em atenção que o setor da aviação é um dos mais dinâmicos e com melhor desempenho, este novo pacote legislativo tem como objetivo atualizar o modelo existente, ajustando-o às futuras necessidades e exigências. Este pacote representa, também, um esforço comunitário para manter a liderança mundial no setor dos transportes aéreos face à ameaça que representa o mercado asiático. Assim, a proposta relativa à assistência em escala visa melhorar o desempenho e a qualidade destes serviços, prevendo o aumento dos prestadores deste serviço em cada aeroporto; a proposta sobre as faixas horárias tem por objetivo acabar com a gratuidade deste serviço prestado pelos aeroportos às companhias aéreas; a proposta sobre o ruído prevê uma harmonização no que diz respeito às restrições de operações relacionadas com o ruído nos aeroportos.

### **Relações externas no domínio da aviação**

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido, foram atribuídos mandatos para negociar acordos globais de transporte aéreo com a República da Moldávia e o Azerbaijão, para alterar o acordo de transporte aéreo com a Suíça e para negociar um acordo com a Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL). A Comissão foi também autorizada a assinar um acordo de transporte aéreo com o Brasil, bem como a assinar, e aplicar provisoriamente, um Memorando de Cooperação entre a União Europeia e a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI).

Uma nota também para a questão da inclusão do setor da Aviação no Comércio Europeu de Licenças de Emissão, que tem suscitado reações negativas por parte países terceiros, para o avanço dos trabalhos no estabelecimento do Céu Único Europeu e no domínio da segurança da carga aérea, mediante a implementação do respetivo Plano de Ação que prevê um novo sistema de informações prévias sobre todos os movimentos de carga que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

entra, transita e sai da União Europeia, para a realização do sistema Europeu de Gestão da Segurança da Aviação que visa tornar a União Europeia uma zona mais segura para a aviação, reduzindo até 2050, a percentagem de acidentes na aviação comercial para menos de um por dez milhões de voos, e para o acompanhamento da “Crise das cinzas vulcânicas na União Europeia” com a análise de métodos para a avaliação e gestão de riscos.

Refira-se ainda as Conclusões adotadas quanto à importância do reforço da cooperação no domínio dos transportes com as regiões vizinhas, em particular através da melhoria da infraestrutura de transporte de ligação a esses países, bem como na integração mais estreita dos respetivos mercados de transporte.

## **TRANSPORTE MARÍTIMO**

### **Regulamento da Agência Europeia da Segurança Marítima (AESM)**

Esta proposta destina-se a alargar as atuais competências da Agência a novos domínios, dando suporte legal a algumas tarefas para as quais a Agência já foi chamada e também para acompanhar as evoluções da temática da segurança marítima, quer a nível da União Europeia quer a nível internacional.

Apresentada pela Comissão em outubro de 2010, foi feito um ponto da situação dos trabalhos no Conselho de março e, após parecer do Comité Económico e Social Europeu, a proposta sofreu algumas alterações. No decurso de 2011 continuaram os trabalhos, em particular sobre as questões relativas ao alargamento das funções desta Agência, nomeadamente para incluir a luta contra a poluição pelos hidrocarbonetos provenientes de instalações ao largo, bem como sobre algumas modificações na estrutura de governação.

No Conselho de junho foi alcançado um acordo quanto a uma orientação geral prevendo-se a conclusão desta negociação já sob a égide da Presidência dinamarquesa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal, país onde se situa esta Agência, considera esta proposta positiva e importante no que diz respeito ao reforço da segurança marítima, à proteção do transporte marítimo e à prevenção da poluição. A Agência, com um elevado grau de especialização, presta um imprescindível apoio técnico e científico aos EM e contribui para uma correta aplicação da legislação comunitária.

### **Nível mínimo de formação dos marítimos**

De entre as prioridades da Presidência polaca constava a discussão da Agenda Social Marítima. Neste sentido, esteve sobre a mesa a discussão de uma proposta de diretiva relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos que visa atualizar as disposições da Diretiva 94/58/CE, na versão dada pela Diretiva 2008/106/CE, às mais recentes alterações da Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (Convenção NFCSQ). Esta Convenção foi acordada na Conferência diplomática de Manila, em 2010, e envolve, entre outras, as questões relativas às competências e qualificações dos trabalhadores marítimos.

No Conselho de dezembro foi acordada uma orientação geral sobre este dossiê que contou com o apoio de Portugal,

### **Requisitos de construção em casco duplo ou equivalente para os navios petroleiros de casco simples**

Esta proposta de regulamento é uma reformulação do Regulamento (CE) n.º 417/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de fevereiro de 2002, relativo à introdução acelerada dos requisitos de construção em casco duplo ou equivalente para os navios petroleiros de casco simples, que revogou o Regulamento (CE) n.º 2978/94, do Conselho. Para além de coligir as anteriores alterações ao regulamento num único texto, a reformulação modifica o procedimento de atualização das remissões no regulamento para as regras pertinentes adotadas pela Organização Marítima Internacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoiou a orientação geral obtida no Conselho de dezembro, dado tratar-se de um instrumento jurídico que reveste uma especial importância no contexto da segurança marítima, tendo em conta as tragédias ambientais ocorridas.

**Adesão da União Europeia ao Protocolo de 2002 à Convenção de Atenas de 1974, relativa ao transporte de Passageiros e Bagagens por Mar.**

O objetivo desta proposta de decisão é tornar possível a aplicação em toda a União Europeia das normas do Protocolo de 2002 à Convenção de Atenas de 1974 que abrange questões de responsabilidade e de seguros e aspetos jurídicos conexos.

O acordo foi alcançado no Conselho de março, esperando-se a formalização deste por parte do Parlamento Europeu, já sob a Presidência dinamarquesa.

Portugal aceitou o texto de compromisso apresentado pela Presidência húngara, dado ter sido salvaguardada a não imposição de uma data para a ratificação desta Convenção no articulado. Refira-se que internamente ainda não estão concluídos os procedimentos internos de ratificação da referida Convenção e, no âmbito da UE, apenas 9 EM já a ratificaram.

**Conclusões do Conselho: "Rumo a um transporte por vias navegáveis interiores na União Europeia integrado e competitivo"**

No Conselho de Ministros de junho a Presidência húngara aprovou Conclusões apelando à apresentação de iniciativas por parte dos EM para dar sequência ao atual programa NAIADES, que visa promover o transporte por vias navegáveis interiores e que expira em 2013.

O Conselho foi antecedido de uma conferência ministerial sobre o mesmo tema com o objetivo de dinamizar e promover a navegação interior.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal não tem vias navegáveis interiores abertas à navegação para transporte de mercadorias ou passageiros que percorram troços de água comuns a mais do que o próprio país, não lhe sendo aplicáveis a legislação da União sobre esta matéria.

## QUESTÕES HORIZONTAIS

### Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T)

A Comissão apresentou, em outubro passado, um pacote legislativo que contém várias iniciativas destinadas à revisão das Redes Transeuropeias de Transportes, de Energia e Comunicações, e ao respetivo financiamento, que formam um pacote coerente e indissociável no que diz respeito à regulamentação das RTE.

Sobre a alteração das orientações das RTE-T, a nova proposta prevê dois níveis para o desenvolvimento da rede:

- Uma rede base (*core network*) proposta pela Comissão Europeia, numa abordagem *top down* e com carácter eminentemente estratégico, pretende contemplar grandes “nós” (cidades, áreas metropolitanas, portos, aeroportos e plataformas intermodais), e “ligações”, integrando todos os modos de transporte e possibilitando serviços de transporte sustentáveis, seguros e eficientes para os fluxos de passageiros e mercadorias, sendo que a respetiva concretização, que deverá ocorrer até 2030, será implementada a partir de vários “corredores”. Parte dos projetos portugueses da rede base estão integrados no corredor do Atlântico (corredor n.º 7 – Lisboa/Estrasburgo). Este corredor inclui os troços ferroviários Sines/Lisboa-Madrid, Lisboa-Porto e Aveiro-Espanha;
- Uma rede global, proposta pelos EM a partir das respetivas redes nacionais, a completar até 2050.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Sobre o financiamento, refira-se que foi apresentada uma proposta de regulamento “Mecanismo de Interligar a Europa”, que prevê um envelope financeiro de 50 mil milhões de euros para investimentos nas vertentes transportes, energia e sociedade de informação, para o período 2014-2020. A Comissão apresentou também uma Comunicação intitulada “Uma fase-piloto para a Iniciativa Europa 2020 - obrigações para o financiamento de projetos”, que propõe, ainda no âmbito do atual quadro financeiro, o lançamento de uma fase piloto para o período 2012-2013, que se destina ao financiamento dos projetos com maior maturidade.

Do novo envelope financeiro 2014-20, a verba proposta para o setor dos transportes é de 31,7 mil milhões de euros (10 mil milhões provenientes do Fundo de Coesão - Transportes), que funcionará como uma alavanca para os EM investirem nas ligações em falta nos corredores da rede base que, de outra forma, não seriam realizadas. A ideia subjacente é a de centrar o investimento num número reduzido de projetos suscetíveis de gerarem um real valor acrescentado europeu, sendo que os EM serão confrontados com requisitos mais estritos em termos de especificações e obrigações legais respeitantes à conclusão do projeto.

De acordo com a Comissão, o financiamento via Mecanismo de Interligar a Europa – Transportes - será direcionado preferencialmente para os projetos nos corredores da rede base. As taxas de cofinanciamento previstas podem atingir 50% para estudos e 40% para trabalhos.

A enorme complexidade, a especificidade muito própria deste tema, bem como a necessidade de um forte financiamento para os projetos, têm dificultado bastante estas negociações, que continuarão sobre a mesa em 2012.

Portugal, que tem acompanhado esta negociação muito de perto, tem defendido a necessidade de precisar e clarificar alguns componentes relativos à definição das infraestruturas de transportes constantes da proposta de regulamento RTE-T de forma a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

acautelar os interesses nacionais na concretização destas redes. Portugal entende que esta proposta, tendo uma lógica europeia, não se deve afastar contudo das necessidades e especificidades dos EM relativas aos seus sistemas de transporte.

### **Programas Europeus de Radionavegação por Satélite – Programa Galileo**

O programa Galileo é um dos Programas Europeus de Navegação por Satélites (GNSS), que prevê a emissão de um sinal independente de outros sinais já existentes, como seja o GPS (um sistema militar americano) e o GLONASS (um sistema militar russo), mediante a instalação no espaço de uma constelação de 30 satélites.

De acordo com o atual modelo de governação, as competências de gestão e condução do Galileo são da Comissão Europeia e a respetiva implementação cabe à Agência Espacial Europeia (ESA). Está também criada a Agência Europeia Galileo (Agência GSA) onde têm assento todos os EM no respetivo Conselho de Administração.

O Galileo está na fase *In-Orbit Validation* (IOV). Em outubro passado foram colocados em órbita os 2 primeiros satélites e, em 2012, serão lançados mais 2. Espera-se que até 2014 sejam lançados 18 satélites.

Na fase IOV, a Comissão Europeia prepara também a infraestrutura terrestre do Galileo, através da escolha dos locais para a colocação das várias antenas terrestres de receção do sinal transmitido pelos satélites. Neste sentido, e uma vez que há necessidade de instalar uma antena terrestre na zona do Atlântico Norte, a Agência Espacial Europeia pretende lançar, no início de 2012, um procedimento concursal limitado aos territórios dos Açores, da Madeira e das Canárias. Portugal tem acompanhado muito de perto esta situação para alcançar com sucesso a sua antiga pretensão de alojar em território nacional uma infraestrutura terrestre do Galileo.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Sobre o desenvolvimento deste dossiê merece destaque o acordo obtido com o apoio de Portugal sobre a proposta de decisão relativa às modalidades de acesso ao Serviço Público Regulado (SPR) oferecido pelo sistema mundial de rádionavegação por satélite resultante do programa Galileo. Concebido para assegurar a continuidade do serviço para aplicações sensíveis utilizadas por organismos públicos e outros organismos autorizados, este acordo representa mais um passo significativo no caminho para a concretização deste programa Europeu. A presente proposta de decisão diz respeito unicamente ao SPR, cuja utilização é reservada exclusivamente a utilizadores autorizados pelos governos para aplicações sensíveis (como os serviços de informação, as infraestruturas críticas, os transportes, a segurança interna e externa, os serviços de urgência) e requer um elevado grau de precisão e fiabilidade, razão pela qual o SPR utiliza sinais fortes e codificados (através do espectro rádio elétrico).

Os outros serviços a oferecer pelo Galileo são o serviço aberto, o serviço comercial, o serviço de segurança e o serviço de busca e salvamento.

Uma referência também para as conclusões aprovadas no Conselho de março no seguimento do relatório de execução intercalar relativo aos programas europeus de navegação por satélite, apresentado pela Comissão. Estas Conclusões salientam a necessidade de um financiamento adicional de 1,9 mil milhões de euros, situação que preocupou todos os EM que, mesmo assim, reiteraram o seu firme empenho nestes programas, mas apelaram à contenção dos custos.

Uma última nota para a proposta de regulamento relativa à implantação e exploração do Sistema Europeu de Navegação por Satélite, apresentada já no final de 2011, cujo objetivo se integra na emblemática estratégia Europa 2020: “desenvolver uma política espacial eficaz que disponibilize os dispositivos necessários para enfrentar alguns dos principais desafios globais e, em especial, concretizar os sistemas Galileo [...]”, mais concretamente no que diz respeito à administração e à contribuição financeira da União para este programa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoia desde a primeira hora a criação de um sistema global de navegação por satélite (GNSS) europeu, e o respetivo programa Galileo. A sua relevância política, social e económica leva-nos a considerar ser da maior importância a sua rápida concretização, uma vez que os sucessivos impasses, que geraram um acrescido atraso tecnológico da União Europeia, têm permitido o avanço de programas similares por parte de outras potências como, por exemplo, a China e a Índia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO V

### TELECOMUNICAÇÕES E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Os setores das comunicações eletrónicas e da sociedade de informação têm um papel essencial no desenvolvimento social e na recuperação económica sustentável da Europa. Dos desenvolvimentos neste domínio, em 2011, importa destacar a aprovação pelo Conselho em primeira leitura do Primeiro Programa da Política de espectro Radioelétrico que constitui uma das ações previstas na Agenda Digital para a Europa, bem como a aprovação pela Comissão da proposta do Mecanismo Interligar a Europa, que comporta também verbas para financiamento de redes transeuropeias de telecomunicações.

#### REDES TRANSEUROPEIAS DE TELECOMUNICAÇÕES

A Comissão apresentou, a 19 de outubro um pacote de instrumentos relativos a um plano (que designou Mecanismo Interligar a Europa) que prevê um financiamento de 50 mil milhões de euros para investimentos destinados a melhorar as redes europeias no domínio dos transportes, energia e tecnologia digital, dos quais 9,2 mil milhões se destinam a redes de banda larga rápida e muito rápida, bem como serviços pan-europeus. Pretende assim a Comissão mobilizar da melhor forma o financiamento privado e propiciar que instrumentos financeiros inovadores, como as garantias e obrigações para o financiamento de projetos, obtenham a máxima alavancagem de fundos da UE. Os pacotes financeiros para implementação deste plano serão discutidos nas sedes habituais relativas ao orçamento comunitário, designadamente no Comité Orçamental.

No contexto específico das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), a Comissão apresentou, na mesma data, uma proposta de Regulamento relativo às orientações para as redes transeuropeias de telecomunicações, que simultaneamente revoga a Decisão n.º 1336/97/CE. O referido projeto de Regulamento visa, por um lado, definir as linhas de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

orientação para determinar as redes transeuropeias de comunicações eletrónicas que beneficiarão de apoios, no âmbito do Mecanismo Interligar a Europa, para o seu desenvolvimento, realização, implantação, interligação e interoperabilidade, e, por outro lado, apresentar os objetivos e as prioridades dos projetos de interesse comum, identificar os projetos de interesse comum e estabelecer critérios para a identificação de novos projetos de interesse comum.

Tiveram lugar apenas ainda discussões preliminares e uma apresentação pela Comissão ao Conselho em dezembro.

#### **PROGRAMA DA POLÍTICA DE ESPECTRO RADIOELÉTRICO**

No seguimento da apresentação em 2010 pela Comissão da sua proposta sobre a matéria e de o PE se ter pronunciado sobre a mesma em maio deste ano, o Conselho aprovou em dezembro, em primeira leitura, a Decisão que estabelece o Primeiro Programa da Política de espectro Radioelétrico. Aguarda-se, no início de 2012, a confirmação pelo PE do texto acordado, o qual está na globalidade em linha com as pretensões de Portugal.

Como principais pontos do acordo entre o Conselho e o PE importa destacar, antes de mais, a disponibilização da faixa dos 800 MHz (790-862MHz) até 1 de janeiro de 2013 para serviços de comunicações eletrónicas, nomeadamente para banda larga sem fios, tendo a Comissão que autorizar derrogações até 2015 (e mesmo para além disso se necessário) em casos específicos.

Salienta-se ainda, na mesma linha, o acordo final quanto à disponibilização das designadas faixas WAPECS (*Wireless Access Policy for Electronic Communications Services*) para serviços de banda larga sem fios até 31 de dezembro de 2012.

Para além de outros aspetos em que foi mais fácil chegar a um entendimento ou de maior detalhe, os pontos que suscitaram maior esforço negocial, em especial nos trólogos,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

disseram respeito: (i) à disponibilidade de espetro para tráfego de dados sem fios; (ii) ao âmbito de aplicação em matérias de concorrência; (iii) a um inventário da utilização do espetro; (iv) ao procedimento de abordagem às negociações internacionais.

### **CONFERÊNCIA MUNDIAL DAS RADIOCOMUNICAÇÕES DE 2012 (WRC-12)**

Tendo em vista a definição de uma posição, nomeadamente quanto aos pontos relevantes para a Agenda Digital, a Comissão adotou, a 6 de abril, uma Comunicação sobre a abordagem política da UE para a WRC-12. A Comunicação visa, por um lado, informar o PE e o Conselho sobre os pontos da ordem de trabalhos relevantes para as políticas da UE e, por outro lado, propôr os objetivos políticos comuns que devem ser prosseguidos. Pretendendo a Comissão garantir que os EM promovam e defendam objetivos políticos acordados, intervindo, se necessário, em nome da UE, sugeriu que o EM que assegure a presidência do Conselho coordene os pontos relevantes da ordem de trabalhos na Conferência, em estreita coordenação com a Comissão, e que o seu representante fale em nome da União, se necessário.

O Conselho aprovou as suas Conclusões em maio, reiterando de um modo geral as preocupações da Comissão e apoiando os objetivos políticos para a UE. Entendeu contudo não dar um destaque especial à coordenação nos temas do dividendo digital e dispositivos de curto alcance, nem se pronunciar sobre a proposta da Presidência, em exercício, de assumir a coordenação das posições da UE durante a Conferência. Os EM comprometem-se a realizar os objetivos identificados nas Conclusões, devendo a coordenação das posições da UE ter lugar no âmbito da Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT). A abordagem preconizada reflete as preocupações de Portugal.

### **DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS NA UE**

Nos dias 19-20 de outubro teve lugar, em Varsóvia, a Conferência Ministerial sobre Perspetivas para o desenvolvimento do mercado de comunicações eletrónicas na UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O primeiro dia foi dedicado à discussão das Redes de Novas Geração (NGN), sendo de destacar a apresentação pela Comissão do plano de financiamento de 50 mil milhões de euros a investimentos destinados a melhorar as redes europeias em vários domínios, dos quais 9,2 mil milhões se destinam a redes de banda larga rápida e muito rápida, bem como serviços pan-europeus.

O segundo dia visou a discussão do espectro radioelétrico para serviços de comunicações eletrónicas no contexto das políticas da UE e a coordenação entre EM e países terceiros, salientando-se a aprovação da Declaração Ministerial de Varsóvia sobre o melhor uso do espectro, que contou com o apoio da maioria dos EM da UE, incluindo Portugal, e países da Europa de Leste não membros da UE, com destaque para a Rússia e Ucrânia.

#### **AGÊNCIA EUROPEIA PARA A SEGURANÇA DAS REDES E DA INFORMAÇÃO (ENISA)**

A Comissão apresentou, em setembro de 2010, uma proposta de Regulamento relativo à ENISA, que substituirá o Regulamento (CE) n.º 460/2004, reformulando as disposições que regem a Agência e instituindo a mesma por um período de cinco anos. Paralelamente, a Comissão propôs um Regulamento prolongando o atual mandato da Agência por um período de 18 meses, dado o risco de vazio jurídico caso o novo mandato não seja adotado antes do termo do atual.

A Presidência húngara apresentou um relatório de progresso sobre a proposta de novo Regulamento no Conselho Transportes, Telecomunicações e Energia (TTE), de maio. Saliente-se que nessa mesma reunião, o Conselho adotou, em primeira leitura, a proposta de Regulamento que prolonga o atual mandato da Agência por um período de 18 meses, assegurando, dessa forma, a continuidade dos trabalhos da Agência. No segundo semestre, a Presidência polaca prosseguiu as discussões sobre o novo Regulamento apresentando um relatório de progresso ao Conselho TTE de 13 de dezembro.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O acordo quanto à reformulação do mandato da ENISA tem sido difícil, tanto ao nível do Conselho, como nas negociações preliminares com o PE, o qual tem de resto vindo a adiar sucessivamente a aprovação da sua posição formal sobre a matéria. Embora os termos do mandato no que respeita às competências sejam praticamente consensuais, subsistem divergências sérias quanto à duração do mandato e, por arrastamento, quanto à localização da sede, havendo um conjunto de delegações, onde se inclui Portugal, que defendem um mandato permanente e outras que defendem uma duração limitada entre cinco e sete anos no máximo. Neste contexto, as Presidências limitaram-se a apresentar relatórios de progresso. O texto de compromisso, anexo ao relatório de progresso apresentado no Conselho de dezembro, reflete na generalidade as preocupações de Portugal (excetuando a questão da duração do mandato que permanece em aberto), tendo sido introduzidas alterações no seguimento de um conjunto de propostas.

### **PROTEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS DA INFORMAÇÃO (CIIP)**

A Comissão apresentou em março uma Comunicação sobre proteção de infraestruturas críticas de informação - Realizações e próximas etapas: para uma cibersegurança mundial, na qual apresenta os resultados alcançados desde a adoção do plano de ação constante da sua Comunicação de 2009, descreve as próximas etapas previstas para cada ação a nível europeu e internacional, assim como atenta na dimensão mundial dos desafios e na importância de intensificar a cooperação entre os EM e o setor privado aos níveis nacional, europeu e internacional.

No seguimento da Comunicação, a Presidência húngara organizou uma conferência ministerial sobre CIIP em abril, em Balatonfüred (Hungria), e apresentou igualmente um projeto de conclusões sobre a matéria. O Conselho aprovou as Conclusões em maio.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **ROAMING**

A Comissão apresentou a 6 em julho uma proposta de reformulação do Regulamento (CE) n.º 717/2007, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 544/2009, do PE e do Conselho, de 18 de junho, relativo à itinerância (*roaming*) nas redes de comunicações móveis públicas da União.

Da proposta destacam-se medidas estruturais ao nível da oferta grossista e retalhista, prevendo-se nomeadamente que os consumidores possam subscrever o serviço de *roaming* de forma autónoma. A proposta visa uma solução concorrencial sustentável a longo prazo, futuramente sem necessidade de regulamentação. Contudo, reconhecendo a Comissão que as soluções estruturais levarão tempo a implementar e a produzir resultados, propôs igualmente a manutenção de limites tarifários a nível grossista e retalhista, alargando ainda estes últimos aos serviços de dados.

A Presidência polaca apresentou um relatório de progressos ao Conselho de dezembro.

### **REVISÃO DO ÂMBITO DO SERVIÇO UNIVERSAL**

A Diretiva 2002/22/CE, alterada pela Diretiva 2009/136/CE relativa ao serviço universal das comunicações eletrónicas, exige que os EM garantam a possibilidade de os cidadãos se ligarem, a preços moderados, à rede telefónica pública num local fixo e obterem acesso aos serviços telefónicos públicos para comunicações vocais e de dados com acesso funcional à Internet. A Comissão, de três em três anos, analisa a necessidade de propor a revisão do âmbito da diretiva.

Neste contexto, a Comissão lançou em março de 2010 uma consulta sobre o futuro serviço universal na era digital, cujos resultados apresentou apenas em novembro de 2011, juntamente com a terceira revisão periódica do âmbito do serviço universal. Da sua análise a Comissão considera prematuro alterar o conceito e os princípios de base do serviço universal de modo a incluir o serviço de comunicações móveis ou a banda larga com um





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

débito binário específico. Mantém-se assim a flexibilidade conferida aos EM pelo quadro regulamentar para definirem nacionalmente o débito adequado a uma ligação funcional à Internet, em face do contexto.

A matéria foi objeto de discussão no Conselho de dezembro, sendo que Portugal concorda com a flexibilidade conferida pelo quadro regulamentar, sem prejuízo de haver, de forma não vinculativa, orientações que assegurem uma maior clareza na implementação das obrigações de serviço universal.

### **ABERTURA E NEUTRALIDADE DA INTERNET NA EUROPA**

A Comissão aprovou em abril uma Comunicação contendo o seu relatório sobre a abertura e neutralidade da Internet na Europa e que reflete os comentários recebidos no âmbito da consulta pública, que suscitou mais de 300 respostas, assim como um vasto debate com as partes interessadas, incluindo uma cimeira organizada com o PE.

Resumidamente, a Comissão reiterou a necessidade de garantir que os cidadãos e as empresas possam aceder facilmente a uma Internet aberta e neutra, mas concluiu não ser de avançar com novas medidas, preferindo dar tempo para avaliar os primeiros resultados da aplicação do novo quadro regulamentar – nomeadamente no tocante às novas regras sobre transparência, qualidade de serviço e capacidade de mudar de operador –, assim como proceder a uma análise mais aprofundada em cooperação com o Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC).

A Comissão tinha intenção de publicar, até ao final do ano, os resultados da investigação do BEREC, incluindo eventuais situações de bloqueio ou limitação de determinados tipos de tráfego, bem como eventuais orientações ou mesmo medidas legislativas gerais, caso os resultados o justificassem. A publicação de tais resultados não se verificou contudo ainda, encontrando-se a investigação do BEREC em curso.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Não obstante, a Presidência polaca decidiu no segundo semestre apresentar um projeto de conclusões sobre a matéria.

### **OUTRAS AÇÕES EM CURSO.**

#### **Programa Quadro de Competitividade e Inovação (CIP) - Apoio às TIC (2007-2013)**

No seguimento da abertura do 5.º Concurso do CIP, no que respeita às TIC, a Agência para a Sociedade do Conhecimento organizou e participou em várias sessões de divulgação com o intuito de sensibilizar os *stakeholders* nacionais sobre as potencialidades de financiamento deste programa, reforçando a interação direta com estas entidades nas várias fases de preparação de candidaturas.

O concurso de 2011, que decorreu entre 1 de março e 1 de junho, envolveu cinco temas de grande importância estratégica para Portugal e para a Europa: (i) TIC para uma Economia Hipo-carbónica e Mobilidade Inteligente; (ii) Conteúdos Digitais; (iii) TIC para Saúde, Envelhecendo Bem e Inclusão; (iv) TIC para Serviços Públicos e Governo Inovadores; (v) Inovação Aberta para Serviços na Internet.

Portugal obteve 3% (mais de 3 milhões de euros) do financiamento global dos projetos do concurso de 2011, participando em 30% dos 43 projetos aprovados, registando um sucesso especialmente notável quer no tema 2, dedicado a Conteúdos Digitais, participando em 6 (i.e., 66%) dos 9 projetos aprovados, quer no tema 5, dedicado a Inovação Aberta para Serviços na Internet, em que participa em 3 (i.e., 50%) dos 6 projetos aprovados.

#### **Agenda Digital para a Europa**

No âmbito da implementação da Agenda Digital para a Europa, realizou-se uma série de eventos, nos quais Portugal participou ativamente, nomeadamente:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Reunião de peritos sobre *Greening ICT* no contexto do pilar 7 sobre Benefícios proporcionados pelas TIC à sociedade, na UE ( Bruxelas, a 15 de junho);
- Reunião de peritos para a inclusão digital que se focou principalmente nas ações de literacia digital (Bruxelas, a 23 de junho);
- *Workshops* sobre a Banda Larga, a 23 de março e a 13 de outubro;
- Conferência Internacional, promovida pela Presidência húngara, sobre a Banda Larga - *All for Broadband, Broadband for All*” ( Budapeste, a 3 de março);
- Primeira edição da Assembleia da Agenda Digital (Bruxelas, em 16 e 17 de junho);
- Visita a Portugal da Direção-Geral da Sociedade da Informação e Media da Comissão Europeia sobre a Agenda Digital para a Europa (*Going Local*)

### **Programa Internet Mais Segura (2009-2013)**

Portugal continuou a assegurar a representação portuguesa no Comité do Programa Internet Mais Segura, rede de cooperação dos projetos dos EM que promove a sensibilização e consciencialização para uma utilização mais segura da Internet pelos cidadãos. Realizaram-se cinco reuniões do Comité com o objetivo de discutir o programa e o concurso a abrir em 2012.

### **8.ª Parceria UE-África sobre Ciência, Sociedade da Informação e Espaço**

Portugal, através do Professor Luis Magalhães, assumiu a Presidência europeia da 8.ª Parceria UE-África na 1.ª reunião do *European Expert Group* realizada em 16 de março.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Administração Eletrónica

Em matéria de modernização administrativa, o bom desempenho nacional tem determinado uma forte influência de Portugal na definição das prioridades dos 27.

Na sequência da aprovação pela Comissão Europeia do Plano de Ação Europeu para a Administração Eletrónica, em dezembro de 2010, Portugal participou ativamente na discussão que se seguiu. Temáticas como a administração aberta, a interoperabilidade e a utilização de normas abertas de software no seio das Administrações Públicas mereceram particular destaque nas intervenções portuguesas.

Demonstrando, também, elevado empenho na cooperação nestes domínios, Portugal fez-se sempre representar no Grupo de Alto Nível do Governo Eletrónico. Em novembro, participou na Conferência Europeia do Governo Eletrónico em Poznan, na Polónia, que constitui o mais importante evento comunitário nestes domínios, tendo a presente edição centrado-se no desenvolvimento de serviços eletrónicos transfronteiriços, que contribuam deste modo para uma melhor integração do mercado comum comunitário.

Paralelamente à Conferência, decorreu uma exposição onde os diversos EM foram convidados a destacar projetos de relevo existentes a nível nacional. Portugal apresentou projetos como as Lojas do Cidadão, o Balcão do Empreendedor, o Cartão do Cidadão, a plataforma dados.gov, a Rede Comum de Conhecimento e a Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública.

Na sequência do posicionamento cimeiro obtido na edição de 2010, Portugal participou em 2011 no início da discussão da revisão metodológica do *European eGovernment Benchmark*, que deverá constituir um instrumento mais propício à partilha de conhecimento e menos centrado no posicionamento dos países num *ranking* europeu. O novo modelo metodológico será fechado em 2012, ano em que uma nova edição *benchmark* decorrerá.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Administração Aberta**

No seguimento de alguns projetos a nível nacional nos domínios da administração aberta, onde se destaca a plataforma lançada em 2011 ([www.dados.gov.pt](http://www.dados.gov.pt)), que deverá integrar o futuro Portal Pan Europeu de Dados Abertos para apresentação dos dados existentes nos portais nacionais, Portugal tem participado ativamente no grupo sobre informação do setor público da Comissão Europeia, cuja temática principal se centra na disponibilização e reutilização da informação do setor público, com base no processo de revisão da Diretiva 2003/98/CE, iniciado no ano transato.

### **Interoperabilidade Europeia**

No contexto da Estratégia Europeia da Interoperabilidade e do Quadro Europeu de Interoperabilidade, Portugal tem participado no Programa ISA (*Interoperability Services for European Public Administrations*), nomeadamente na partilha de práticas e na definição de normas comuns que permitam ligar os sistemas de informação das administrações públicas dos diversos EM. A interoperabilidade técnica, semântica e legal afirma-se como o grande desafio neste domínio.

Dando seguimento ao esforço iniciado em anos anteriores, Portugal tem participado em dois grandes projetos-piloto europeus financiados pelo Programa Quadro para a Competitividade e a Inovação (CIP): o projeto STORK<sup>76</sup> e o projeto SPOCS<sup>77</sup>, com vista à implementação da Diretiva Serviços.

---

<sup>76</sup> Tendo em vista o reconhecimento da identidade eletrónica, nomeadamente o mecanismo de autenticação, de um cidadão de um Estado-membro, fora do seu país de origem.

<sup>77</sup> Tendo em vista a criação de serviços eletrónicos que facilitem o desenvolvimento de atividades económicas num determinado EM por cidadãos ou empresas de outros EM.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Serviços eletrónicos à escala europeia**

Portugal participa na iniciativa EUGO, cujo objetivo é a criação de balcões únicos nos diversos EM, que permitem que os empresários iniciem atividade noutra país europeu com recurso a serviços eletrónicos (vide [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)).

No quadro da utilização de canais europeus para disseminar informação de serviços públicos nacionais, foi mantida a responsabilidade, a nível nacional, de atualização dos conteúdos portugueses no *Your Europe*, o portal de serviços públicos pan europeu traduzido nas diversas línguas dos EM.

### **Inovação e Qualidade**

Portugal está também representado no *Innovative Public Services Group (IPSG)*, que discute alternativas para melhorar a qualidade dos serviços públicos, sendo desenvolvidas, a nível nacional, novas ferramentas e atividades para suportar o referido objetivo. Os produtos mais visíveis do IPSG são: *Quality Conferences for Public Administrations in the EU*, *Common Assessment Framework (CAF)* e *eGov Working Group*.

Em setembro, realizou-se a 6.<sup>a</sup> Conferência da Qualidade em Varsóvia, no âmbito da rede *European Public Administration Network (EUPAN)*, sendo de destacar como um dos seus principais objetivos a procura de novas soluções para melhorar a qualidade das administrações públicas. Portugal participou no referido evento com a apresentação do seu programa de simplificação legislativa (*the Simplex programme – reducing administrative burdens by involving citizens/customers*).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VI

### ENERGIA

Em 2011, as questões energéticas foram pela primeira vez objeto de um Conselho Europeu temático. O mercado interno de energia, incluindo as infraestruturas, a eficiência energética e as relações com os países terceiros foram os temas que estiveram na base da maior parte das iniciativas.

Também no domínio da segurança nuclear, foi acordada, no Conselho Europeu de março, a realização da avaliação das 143 centrais nucleares europeias através de testes de resistência, estando prevista para junho de 2012 a apresentação do relatório final.

Portugal prosseguiu os seus objetivos com vista à implementação efetiva do mercado interno da energia, à melhoria da eficiência energética e promoção das energias renováveis, com vista à diminuição da sua dependência energética do exterior e à redução das emissões de gases com efeito de estufa.

O Conselho Europeu de 4 de fevereiro foi o primeiro Conselho Europeu temático dedicado à energia: realizar, até 2014, o Mercado Interno de Energia e completar, até 2015, as interligações de gás e eletricidade foram os principais compromissos estabelecidos e que vieram a nortear algumas das iniciativas mais importantes.

#### **INTEGRIDADE E À TRANSPARÊNCIA NOS MERCADOS DE ENERGIA (REMIT)**

O Conselho aprovou, em dezembro, um Regulamento que visa a criação de um quadro específico em matéria de abuso de mercado para todos os produtos da eletricidade e do gás que não são abrangidos pela Diretiva relativa ao Abuso de Mercado. Este regulamento estabelece regras coerentes com as que se aplicam aos mercados financeiros, tendo em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

vista o bom funcionamento destes mercados, que previnem práticas abusivas que possam afetar os mercados grossistas de energia. Só assim será possível evitar potenciais abusos por parte dos grandes operadores e possibilitar uma redução dos preços.

A negociação deste regulamento não suscitou dificuldades a Portugal, onde a fiscalização da sua implementação será assegurada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), pela Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) e pela Autoridade de Concorrência.

A nível legislativo sublinha-se a publicação do Decreto-Lei n.º 78/2011, de 20 de junho, que transpõe a Diretiva 2009/72/CE, relativa ao mercado interno da eletricidade e do Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho, que transpõe a Diretiva 2009/73/CE, relativa ao mercado interno do gás natural.

## **REDES TRANSEUROPEIAS DE ENERGIA**

A Comissão apresentou, em outubro, uma proposta de Regulamento que visa substituir a Decisão n.º 1364/2006/CE, relativa às orientações para as Redes Transeuropeias de Energia. Na atual proposta são definidos 12 corredores estratégicos transeuropeus prioritários de infraestruturas energéticas (eletricidade, gás, petróleo e captura e armazenamento de carbono) e fixadas as regras para identificar os Projetos de Interesse Comum, cuja lista será apresentada em julho de 2013.

Os Projetos de Interesse Comum serão objeto de tratamento preferencial a diversos níveis, i.e. processos mais rápidos de licenciamento, abordagem regulatória, acesso a apoio financeiro ou até mesmo apoio de coordenação pela Comissão Europeia em caso de problemas de concretização.

O apoio financeiro comunitário está a ser negociado no contexto do instrumento financeiro “Mecanismo Interligar a Europa”, o qual estabelece as condições, os métodos e os





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

procedimentos para a concessão de ajuda financeira às redes transeuropeias, apoiando projetos no domínio das infraestruturas de energia, de transportes e de telecomunicações. Este Mecanismo é dotado com um fundo de 50 mil milhões de euros, dos quais 9,1 mil milhões serão alocados ao setor da energia.

Portugal necessita que sejam desenvolvidas as suas redes de eletricidade e gás de forma a contrariar a sua posição periférica relativamente ao resto da Europa. Na proposta atual, Portugal está contemplado nos corredores relativos às interligações elétricas do Sudoeste da Europa e interligações de gás Norte-Sul, na Europa Ocidental, mas tem defendido a inclusão de projetos de armazenamento de gás natural, o reforço das linhas internas de eletricidade e a inclusão de renováveis no acesso às redes de eletricidade, elementos que se encontram ausentes na proposta da Comissão. Haverá igualmente que assegurar a conclusão das ligações para além dos Pirineus para a plena integração, da Península Ibérica no Mercado Interno.

**SEGURANÇA DAS ATIVIDADES DE PROSPEÇÃO, PESQUISA E PRODUÇÃO OFFSHORE DE PETRÓLEO E GÁS**

A Comissão apresentou, em novembro, a proposta de regulamento em apreço com o objetivo de rever o quadro legislativo vigente de forma a que sejam assegurados níveis de segurança mais elevados e de prevenção e capacidade de resposta para as atividades de prospeção e produção offshore na UE.

De forma a abranger todo o setor e todas as etapas, desde a prevenção à resposta e à reparação, a proposta de regulamento prevê os seguintes objetivos: assegurar uma utilização coerente das melhores práticas de controlo dos riscos graves ligados à exploração offshore de petróleo e gás, que possam afetar as águas ou as zonas costeiras da UE; aplicar as melhores práticas regulamentares em todas as jurisdições europeias com exploração *offshore* de petróleo e gás; reforçar a preparação e a capacidade de resposta da UE para enfrentar as situações de emergência que possam afetar os cidadãos, a economia ou o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

ambiente da UE e melhorar e clarificar as disposições em matéria de responsabilidade e compensação em vigor na UE.

Para além disso, este regulamento identifica a repartição das obrigações entre os operadores, os EM e a Comissão.

Portugal considera do maior interesse que sejam assegurados em toda a UE elevados padrões de segurança, já seguidos em alguns EM. Contudo, considera que a obrigação de, através de um regulamento, os EM terem que rever a sua legislação, mesmos em casos em que a aplicação da legislação vigente e os procedimentos sempre funcionaram bem e em que já se exigem os melhores padrões de segurança a todos os níveis, acarretará despesas e aumento de burocracia desnecessária quer para os EM quer para as empresas petrolíferas.

## **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Em março, a Comissão apresentou uma Comunicação destacando a necessidade de intervenção em diversas áreas com o objetivo de aumentar a eficiência energética e desse modo possibilitar o cumprimento do compromisso de 20% neste domínio até 2020.

Na sequência desta Comunicação e tendo em conta o bom acolhimento que este objetivo mereceu da parte dos EM, a Comissão propôs, em junho, a revisão da Diretiva 2004/8/CE e da Diretiva 2006/32/CE de forma a introduzir objetivos mais ambiciosos. Assim, a nova proposta prevê que sejam abrangidos, em termos de requisitos de eficiência energética, setores até agora não contemplados, como a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização, para além das entidades nacionais de regulação.

De acordo com a proposta de Diretiva os EM deverão:



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Assegurar que, a partir de 1 de janeiro de 2014, 3% da área total correspondente a todos os edifícios pertencentes a organismos públicos seja renovada anualmente de forma a atingir os requisitos mínimos de desempenho energético;
- Garantir que os organismos públicos adquiram apenas produtos, serviços e edifícios com elevado desempenho em eficiência energética, tendo em conta a análise custo-benefício, a viabilidade económica, a adequação técnica e a competitividade;
- Estabelecer um esquema de obrigação de eficiência energética, de forma a vincular todos os distribuidores ou comercializadores de energia a retalho, que operem no respetivo território, a uma economia de energia anual igual a 1,5% do volume de vendas de energia verificadas no ano anterior;
- Garantir que todos os consumidores finais sejam sujeitos a auditorias energéticas, realizadas por peritos qualificados ou acreditados;
- Assegurar que os consumidores finais de eletricidade, de gás natural e de energia, para aquecimento e arrefecimento dos edifícios, estejam equipados com contadores individuais, que permitam medir com precisão o consumo de energia e o tempo de utilização respetivo.

Portugal tem manifestado o seu desacordo quanto ao estabelecimento de valores obrigatórios para as taxas de reabilitação ou renovação dos edifícios públicos, bem como de esquemas obrigatórios de eficiência energética com metas anuais vinculativas para os distribuidores e comercializadores de energia. Defende, em alternativa, outras medidas para garantir a redução de consumos nos clientes finais, tais como a promoção da substituição de equipamentos por outros mais eficientes e de campanhas de sensibilização comportamentais, a utilização de contadores inteligentes e a adoção de taxas sobre os equipamentos menos eficientes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **RELAÇÕES EXTERNAS NO DOMÍNIO DA ENERGIA**

Em setembro, a Comissão apresentou a Comunicação “A política energética da UE: estreitar os laços com parceiros para além das nossas fronteiras”, realçando a necessidade de reforçar a dimensão externa da política energética da UE. Apresentou também uma proposta de Decisão que visa estabelecer um mecanismo de troca informação sobre os acordos intergovernamentais celebrados entre os EM e os países terceiros no domínio da energia.

Com base nesta Comunicação, o Conselho Energia, de novembro adotou Conclusões elencando como prioridades neste domínio o reforço da coordenação e da cooperação da UE com os países terceiros no quadro dos princípios orientadores do mercado interno da energia, o aprofundamento das parcerias energéticas e o apoio às economias em desenvolvimento.

### **Carta da Energia**

Realizou-se, em 29 de novembro, em Sófia, Bulgária, a 22.<sup>a</sup> reunião da Conferência da Carta da Energia. Para além de um debate sobre segurança energética, foi nomeado o novo Secretário-Geral, o Embaixador Urban Rusnak.

No contexto do processo do Tratado da Carta de Energia, refira-se que a UE informou recentemente o Secretariado da Carta que, perante a evolução da situação energética internacional e, principalmente, da falta de progresso nas negociações e consultas sobre o Protocolo de Trânsito nos últimos anos, já não se afigura pertinente continuar as negociações sobre um Protocolo de Trânsito nas bases atuais. A UE está disposta a considerar uma redefinição das negociações com base num novo documento que espelhe as opiniões comuns das suas Partes Contratantes caso se verifique um genuíno interesse em tais negociações e um empenho em ficar vinculado ao seu resultado. Esta posição consubstancia-se nas recorrentes divergências entre a Rússia e a UE sobre as disposições mais relevantes daquele Protocolo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal tem defendido que as futuras negociações sobre o Protocolo de Trânsito deverão envolver não só a UE mas também a Federação Russa, parceiro incontornável da UE neste domínio.

### **Comunidade da Energia**

A 9.<sup>a</sup> reunião do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia foi realizada em Chisinau, República da Moldávia, em 6 de outubro. A Ucrânia participou pela primeira vez como membro efetivo. A Arménia participou na qualidade de observadora. Este Conselho adotou uma decisão sobre a implementação do terceiro pacote do mercado interno da energia. A agenda deste Conselho incluiu outros assuntos, nomeadamente o desenvolvimento de infraestruturas de gás, o estabelecimento de um Grupo de Missão para a Estratégia Regional de Energia, a resolução de litígios, a prorrogação dos mandatos dos dois Grupos de Missão sobre Energia Renovável e sobre Eficiência Energética e uma decisão sobre a rotulagem energética. A evolução recente da legislação de várias Partes Contratantes, em sintonia com os requisitos do Tratado da Comunidade da Energia, foi aplaudida, sendo as Partes Contratantes incentivadas a colocar uma tónica especial na aplicação prática. O Montenegro assegurará a próxima presidência da Comunidade da Energia.

Refira-se ainda que, em 24 de outubro, realizou-se uma Conferência de Alto Nível em Viena, para comemorar o 5.<sup>o</sup> aniversário da entrada em vigor deste Tratado.

### **Corredor Meridional**

Em 3 de maio, a Comissão apresentou ao Conselho um pedido de mandato para negociação de um acordo com o Azerbaijão e o Turquemenistão sobre o quadro jurídico de criação de um Sistema Transcaspiano de gasodutos a construir e que integrará o Corredor Meridional que a UE pretende desenvolver para obviar à dependência dos fornecimentos de gás da Rússia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O mandato de negociação, sob a forma de decisão, foi adotado pelo Conselho de Assuntos Gerais, de 12 de setembro, tendo-se realizado a primeira reunião da Comissão com o Azerbaijão e o Turquemenistão, em outubro.

O mandato do Conselho acima referido mereceu críticas por parte da diplomacia russa, que desde sempre tem lamentado a intromissão da UE naquela região sem o acordo do “Quinteto do Cáspio”, ou seja, dos países das margens do Mar Cáspio: Azerbaijão, Cazaquistão, Turquemenistão, Irão e Federação da Rússia.

#### **UE-EUA**

Em 9 de junho, a Comissão apresentou ao Conselho um pedido de mandato (sob a forma de recomendação) para a negociação com os EUA da prorrogação por 5 anos do acordo *Energy STAR*, relativo à eficiência energética do equipamento de escritório. O Conselho aprovou o mandato em 12 de julho.

Em 28 de novembro, tiveram lugar a reunião do Conselho da Energia UE-EUA e a Cimeira UE-EUA. A primeira reunião teve como objetivo a avaliação das atividades desenvolvidas pelos três Grupos de Trabalho, respetivamente Segurança Energética, Investigação em Tecnologias Energéticas, Política Energética e sua implementação.

#### **UE-OPEP**

Em 27 de junho, realizou-se em Viena a 8.<sup>a</sup> reunião ministerial do diálogo sobre energia UE-OPEP. Na ordem de trabalhos estiveram incluídos temas como a evolução recente nos mercados do petróleo e as perspetivas a curto prazo (incluindo a volatilidade notoriamente persistente dos preços), a estratégia e as perspetivas a longo prazo, a apresentação de estudos conjunto e as atividades futuras do diálogo UE-OPEP. Foi abordada a possibilidade de constituição de um Centro de Tecnologia da Energia UE-OPEP e a realização de um debate sobre a segurança *offshore* na indústria do petróleo. A questão da utilização das reservas da AIE (Agência Internacional de Energia) no contexto da crise líbia foi igualmente



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

discutida, tendo sido aprovadas conclusões conjuntas. A próxima reunião ministerial está provisoriamente marcada para junho de 2012, em Bruxelas.

### **União para o Mediterrâneo (UpM)**

A União para o Mediterrâneo (UpM), constituída em julho de 2008, durante a Cimeira de Paris, tem como objetivo principal criar uma parceria multilateral para relançar e reforçar a política de cooperação e de desenvolvimento entre os países Euro-Mediterrânicos (*vide* Título IV, Capítulo I - Relações Externas Regionais).

Em 9 de fevereiro, teve lugar, em Bruxelas, mais uma reunião do Fórum de Energia do Mediterrâneo e, no dia 10, decorreu a Reunião *The Mediterranean Solar Plan: Preparation of the Master Plan 2020*.

Portugal assegurou a preparação de documentos e de dossiês para o Fórum de Energia do Mediterrâneo e participou nos trabalhos dos Grupos de preparação do *Master Plan 2020*.

### **Parceria UE- África**

No âmbito da Parceria UE-África no domínio da energia (AEEP), realizou-se, nos dias 17 e 18 de março, a 6.<sup>a</sup> Reunião do JEG (*Joint Expert Groups*).

Portugal, através da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), participou nesta reunião e manifestou interesse em acolher em Lisboa a 2.<sup>a</sup> Reunião Ministerial da AEEP, que terá lugar em finais de 2012.

## **QUESTÕES ATÓMICAS**

### **Segurança Nuclear**

Tendo em conta o acidente nuclear de Fukushima, o Conselho Europeu de março aprovou Conclusões sobre a importância de rever a legislação existente em matéria de segurança



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

nuclear e resíduos radioativos e sobre uma análise das condições de segurança das centrais nucleares da UE e países vizinhos através da realização de testes de resistência. Em julho foi criado um Grupo *Ad Hoc* de segurança nuclear com vista à avaliação da legislação neste domínio. O Conselho Europeu de dezembro agendou para junho de 2012 a apresentação do relatório final sobre os resultados dos testes de resistência que começaram oficialmente a 1 de julho de 2011.

A nível nacional, a Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do MNE promoveu diversas ações de coordenação, tendo em vista a transposição da Diretiva 2009/71/EURATOM, de 25 de junho, que estabelece um quadro comunitário para a segurança nuclear das instalações nucleares, cujo prazo terminou a 22 de julho de 2011. A Comissão iniciou, em outubro, um processo de infração contra Portugal e, em dezembro, foi enviado um projeto de diploma prevendo a criação de uma autoridade reguladora que se espera venha a ter bom acolhimento por parte daquela entidade.

**Proposta de Diretiva que fixa as normas de segurança base relativas proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes**

A Comissão apresentou em setembro, uma proposta de diretiva que pretende rever toda a legislação comunitária no domínio da proteção contra as radiações ionizantes, respondendo a quatro principais objetivos: introduzir as alterações pertinentes de forma a ter em conta os mais recentes dados científicos e experiência operacional; clarificar os requisitos e assegurar a coerência com toda a legislação da Comunidade; assegurar a coerência com as normas e recomendações internacionais e abranger todo o leque de situações e categorias de exposição.

Tendo em conta a sua complexidade, estima-se que as negociações desta diretiva sejam longas e que as suas disposições venham a justificar, a nível nacional, alterações significativas na área das radiações. Uma das questões que esta diretiva vem novamente colocar prende-se com a necessidade de ser equacionada a constituição de uma autoridade





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

reguladora para o setor, à semelhança do que acontece relativamente à Diretiva de Segurança Nuclear.

**Visita da Comissão Europeia a Portugal no âmbito do artigo 35.º do Tratado Euratom**

Em abril, decorreu uma visita da Comissão a Portugal, no âmbito do artigo 35.º do Tratado Euratom, com o objetivo de verificar e avaliar o funcionamento e a eficiência dos meios de monitorização do nível de radioatividade no ar, água e no solo na vizinhança dos antigos locais de extração de minério de urânio na zona da Urgeiriça, Quinta do Bispo e Cunha Baixa.

Esta verificação visou também o funcionamento da rede nacional de monitorização da radioatividade no ambiente (doses, ar, precipitação, águas, solo, vegetação, géneros alimentícios e alimentos para animais) e nos principais laboratórios responsáveis pelas análises previstas neste contexto bem como o centro nacional de dados.

A DGAE coordenou a preparação desta visita, assegurando a participação de todas as entidades responsáveis, quer na elaboração de um relatório preliminar, quer no acompanhamento da Comissão nas atividades desenvolvidas.

Na reunião de encerramento, que teve lugar na DGAE, o representante da Comissão manifestou o seu enorme agrado pela forma como a sua equipa tinha sido recebida e pela grande qualidade do relatório que lhe tinha sido enviado, declarando que, independentemente do teor da avaliação formal, poderia avançar que considerava que Portugal cumpria plenamente as obrigações decorrentes do artigo 35.º nas áreas que tinham sido objeto de verificação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VII

### POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

Em 2011, houve desenvolvimentos relevantes da Política Marítima Integrada (PMI), sendo de destacar a adoção da Estratégia Marítima da UE para o Atlântico, inspirada no importante contributo de Portugal, associado a França, Espanha e Irlanda, e a aprovação do Regulamento que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da PMI com uma dotação de 40 milhões de euros para o período 2011-2013.

O lançamento da Estratégia do Atlântico em Lisboa, em novembro, traduz o reconhecimento do papel que o nosso país teve no desenho desta nova política europeia, prevendo-se que, em 2013, seja adotado o plano de ação identificando as medidas e projetos específicos recomendados para receber apoio financeiro.

Em 2011, a celebração do Dia Marítimo Europeu ocorreu em Gdansk, Polónia, a 19-20 de maio. Portugal marcou presença com a apresentação da sua visão para a Estratégia da UE para a área do Atlântico.

A Conferência do Atlântico de Lisboa, que decorreu ao mais alto nível político, assinalou o lançamento da Estratégia Marítima da UE para a área do Atlântico pela Comissão Europeia. Contou igualmente com a participação de países não membros da UE atendendo à relevância do envolvimento de Estados vizinhos do Atlântico nos continentes africano (nomeadamente países de língua portuguesa) e americano numa abordagem global. O desenho desta Estratégia inspirou-se no importante contributo de Portugal, em conjunto com Espanha, França e Irlanda, tendo o Reino Unido também colaborado na fase final. Prevê-se, no decurso de 2012, a criação de um Fórum do Atlântico, organizado em torno de cinco eventos de discussão pública a realizar em cada um dos EM que integram a Estratégia, que irá reunir as componentes institucional, do setor privado e da comunidade científica com



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

vista à preparação do plano de ação e respetivo orçamento para o desenvolvimento desta importante componente da PMI para a bacia do Atlântico. Este exercício deverá ficar concluído até ao final de 2013, o que permitirá recorrer à futura moldura estratégica comum para o período 2014-2020 e aos respetivos fundos.

O regulamento de apoio financeiro ao aprofundamento da PMI foi aprovado no final do ano, tendo entrado em vigor no dia 6 de dezembro. Este programa tem por objetivo definir um quadro legal para o financiamento de atividades a desenvolver entre 2011 e 2013. Tem uma dotação de 40 milhões de euros, dos quais 60% se destinam ao desenvolvimento de instrumentos transversais, nomeadamente do ordenamento do espaço marítimo, do ambiente comum de partilha de informação (CISE - *Common Information Sharing Environment*) e de uma base de dados e conhecimentos sobre o meio marinho. Prevê-se que Portugal possa beneficiar deste envelope financeiro, nomeadamente através da participação de empresas em projetos lançados por concurso pela Comissão.

Foram ainda adotadas, em dezembro, Conclusões do Conselho sobre a PMI que evidenciam a importância desta política integrada e seu contributo para o crescimento económico sustentável, emprego e inovação; encorajam a Comissão a prosseguir o desenvolvimento de estratégias regionais baseadas em bacias marítimas, dando particular destaque à revisão da Estratégia da UE para a Região do Mar Báltico (objeto de Conclusões do Conselho em novembro) e à adoção da Estratégia Marítima para a área do Oceano Atlântico; reitera o papel das Regiões Ultraperiféricas no desenvolvimento da PMI; confirma o papel da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha como pilar ambiental da PMI e acolhe a iniciativa de programação conjunta sobre mares e oceanos são e produtivos, envolvendo 16 EM, incluindo Portugal.

Em relação aos instrumentos de execução da PMI, Portugal deu continuidade ao desenvolvimento do seu planeamento espacial marítimo, ao levantamento da biodiversidade marinha no âmbito da Rede Natura 2000 e das Diretivas Habitats e Aves e procedeu à implementação faseada da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha, apesar das dificuldades



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

iniciais em garantir o adequado ritmo dos trabalhos para a sua implementação. Aguarda-se a nomeação de nova estrutura nacional de coordenação que terá a cargo a responsabilidade de estabelecer a definição do bom estado ambiental, das metas, dos descritores e dos indicadores associados, a contemplar no relatório que Portugal deverá apresentar à Comissão em junho de 2012.

Ainda neste âmbito, na parte específica da vigilância marítima, para além de Portugal participar na promoção dos modelos de dados necessários à edificação do ambiente comum de informação (CISE), mantém-se envolvido no projeto-piloto *BlueMassMed*, da Comissão Europeia, para o desenvolvimento de um protótipo de partilha de dados de vigilância marítima, entre Portugal, França, Espanha, Grécia e Malta, cuja conclusão se prevê em julho de 2012.

Importa ainda sublinhar a articulação que é necessária estabelecer, no âmbito da monitorização, entre a capacidade sensorial *in situ* dos instrumentos de execução da PMI acima descritos, com as de *Satellite Remote Sensing* para o espaço marítimo, designadamente as que serão disponibilizadas pelo GMES (*Global Monitoring Environment System*), igualmente em fase de avaliação para o seu futuro enquadramento no período 2014-2020, tendo já sido iniciado trabalho preparatório nesse sentido.

De referir, por último, a execução do Programa SIMPLEXMAR destinado à simplificação processual e inclusão do conceito “*one-stop-shop*” para o licenciamento das atividades marítimas, considerado essencial para a promoção da economia do mar em Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO VIII

### EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS

O ano de 2011 continuou marcado pela crise económica e financeira com importantes impactos sociais na Europa. Muito embora os mercados de trabalho da UE estejam a estabilizar, os efeitos da crise continuam a fazer-se sentir e o desemprego continua a ser uma das principais preocupações dos cidadãos da UE. As avaliações apontam para a importância das reformas estruturais para estabilizar a economia e revigorar o crescimento económico a fim de criar condições para o aumento do emprego e para a redução da pobreza e da exclusão social. A Estratégia Europa 2020, com uma dimensão social reforçada, fornece o enquadramento adequado para estas medidas tanto a nível nacional como comunitário.

Em 2011 merecem particular destaque os desenvolvimentos ocorridos no 2.º semestre. A Presidência polaca revelou-se muito dinâmica, com uma agenda preenchida que merece um balanço muito positivo em relação ao trabalho que desenvolveu na área do emprego e das políticas sociais, apesar de não ter conseguido alcançar todos os objetivos que tinha traçado inicialmente. Foi dado um contributo importante no avanço de alguns dossiers legislativos, nomeadamente, as propostas de Diretivas relativas aos campos eletromagnéticos, maternidade, antidiscriminação (artigo 19.º TFUE) e a proposta que altera o Regulamento relativo à coordenação dos sistemas de segurança social no que se refere à remoção de obstáculos à livre circulação de trabalhadores independentes.

No âmbito da Política Social, sob o lema do trio de Presidências “Desafios Demográficos”, foram eleitos como temas centrais o Envelhecimento Ativo e o Voluntariado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

De referir a prioridade e o impulso dados pela Presidência húngara à integração dos cidadãos Roma, tendo sido aprovadas Conclusões sobre a adoção de estratégias nacionais para a integração das comunidades ciganas.

Portugal apoiou e participou ativamente em todos os debates desenvolvidos neste domínio.

**ESTRATÉGIA EUROPA 2020 – ESTRATÉGIA PARA UM CRESCIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO**

**Orientações para as Políticas de Emprego dos Estados-membros**

Dado que as orientações para as políticas de emprego para 2010 só foram adotadas em outubro desse ano, o Conselho decidiu que as orientações para as políticas de emprego dos EM deveriam ser mantidas inalteradas para o ano de 2011. As Orientações integradas (económicas e para o emprego) são válidas até 2014, sendo necessário confirmar anualmente a sua validade.

No subsequente exercício de supervisão macroeconómica, Portugal recebeu uma única recomendação apontando para a necessidade de cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do programa de assistência financeira.

**A implementação da Estratégia Europa 2020, nos domínios do emprego e da política social**

No quadro da Estratégia Europa 2020 e do Semestre Europeu, o Conselho Emprego e Política Social (EPSCO) promoveu ao longo do ano diversos debates com o objetivo de reforçar a prioridade dada às políticas de emprego e sociais, bem como o papel do Conselho ao abrigo de mecanismos supervisão política macroeconómica, e em linha com o Tratado de Lisboa e a nova dimensão social da Estratégia. Neste contexto, o Conselho adotou Conclusões sobre a Governança da Estratégia Europeia para o Emprego no contexto da Estratégia Europa 2020 e do Semestre Europeu e sobre a Dimensão Social da Estratégia integrada na Europa 2020. Merece ainda especial referência a aprovação do Quadro de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Avaliação Conjunta elaborado pelo Comité do Emprego e pelo Comité de Proteção Social, que inclui um sistema de Monitorização do desempenho em matéria de emprego destinado a avaliar os progressos realizados pelos EM no que respeita aos seus grandes objetivos em matéria de emprego e à sua implementação das orientações para o emprego.

Portugal defende, neste quadro, que as políticas seguidas com vista à consolidação orçamental, concertadas no contexto do Semestre Europeu, estão intimamente ligadas aos objetivos de elevar a taxa de emprego e de redução pobreza fixados para 2020. Importa valorizar o papel do Conselho EPSCO no novo ciclo governação, uma vez que se trata da formação do Conselho melhor colocada para desenvolver ações em matéria de governação económica e social, em coordenação com outras formações. Este é um requisito para alcançar resultados em 2020. Os Conselhos EPSCO e ECOFIN devem concertar-se no acompanhamento e monitorização políticas macroeconómicas e das reformas estruturais, que não podem ser vistas como dimensões desligadas uma da outra. O Conselho EPSCO deverá contribuir para a análise dos progressos em relação às metas europeias do emprego e inclusão social e para a monitorização da implementação das reformas estruturais que promovam o crescimento inclusivo ao nível nacional e europeu, através dos Programas Nacionais de Reformas e da análise dos progressos relativos às iniciativas emblemáticas “Novas Qualificações e Empregos”, “Juventude em Movimento” e “Plataforma Europeia contra a Pobreza e Exclusão Social”.

Tendo em conta a necessidade de um debate profundo sobre o desemprego na Europa, em particular aquele que afeta os jovens, a Presidência polaca iniciou uma discussão com base na Comunicação da Comissão, apresentada em dezembro, “Oportunidades para a Juventude”.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **EMPREGO**

### **Relatório Conjunto sobre o Emprego 2010/2011**

O Relatório Conjunto sobre o Emprego 2010/2011, adotado no Conselho EPSCO de março, faz uma análise dos mercados de trabalho dos EM e das políticas de emprego em curso e sugere que as prioridades e medidas definidas para 2011 permanecem amplamente válidas e que a implementação das reformas correspondentes não está concluída.

Relativamente aos relatórios anteriores, este ano o documento foi mais orientado para o futuro e desenvolve as principais mensagens para a esfera do emprego, veiculadas pela Análise Anual do Crescimento.

De acordo com a visão e as mensagens nele contidas, muito embora os mercados de trabalho da UE estejam a estabilizar, os efeitos da crise continuam a fazer-se sentir e o desemprego continua a ser uma das principais preocupações dos cidadãos da UE. A crise pôs também em evidência problemas estruturais nos mercados de trabalho europeus que exigem medidas urgentes. Em conformidade com os objetivos da Estratégia Europa 2020, são essenciais reformas estruturais para estabilizar a economia e revigorar o crescimento económico a fim de criar condições para o aumento do emprego, e em especial para criar novos empregos permanentes. Um regresso rápido ao crescimento e políticas de emprego e de educação bem concebidas são também fundamentais para a redução da pobreza e da exclusão social. Relativamente a Portugal, dado o aumento substancial das taxas de desemprego o relatório refere especialmente que há que reforçar a eficácia das políticas ativas do mercado de trabalho bem como desenvolver medidas que venham reforçar o desencorajamento das reformas antecipadas.

### **Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização – FEAG**

Portugal apresentou, em junho, uma candidatura ao FEAG destinada a financiar medidas ativas com incidência no mercado de trabalho que integram um pacote coordenado de





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

serviços personalizados para reinserir no mercado laboral trabalhadores despedidos em três empresas do ramo automóvel nas regiões Centro e Norte do País. Na sequência, foi decidida em dezembro a concessão de um apoio financeiro no montante de cerca de 1,5 milhões de euros. Os serviços personalizados consistem em orientação profissional, reconhecimento, validação e certificação de competências, formação profissional, subsídio à formação por iniciativa individual, apoio à autocolocação, apoio à contratação apoio à criação do próprio emprego ou empresa e planos de integração.

Esta foi a quinta candidatura que Portugal apresentou ao FEAG.

No 2.º semestre esteve em discussão no Conselho uma proposta de revisão do Regulamento (CE) n.º 1927/2006 que instituiu o Fundo apresentada em julho. O objetivo desta revisão era prolongar até 31 de dezembro de 2013 a vigência da exceção temporária decidida em 2008 no quadro da crise económica e financeira que alargava o âmbito de aplicação do Fundo e aumentava de 50 para 65% o nível de cofinanciamento.

Portugal apoiou a proposta da Comissão e foi dos EM que participou de forma mais ativa no debate com uma posição inequívoca a favor da prorrogação da medida, justificada pelo contexto de crise que se mantém. Apesar dos esforços da Presidência polaca não foi possível alcançar acordo sobre o prolongamento da derrogação temporária, tendo o debate transitado para a Presidência dinamarquesa sem perspectivas de sucesso.

## **ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Envelhecimento Ativo**

Na sequência de orientação geral aprovada pelo Conselho em dezembro de 2010, a Decisão do PE e do Conselho sobre o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre as Gerações (2012) foi adotada em setembro. Em dezembro, o Conselho adotou Conclusões sobre o envelhecimento ativo como oportunidade para o mercado de trabalho e para o desenvolvimento de serviços sociais. Nestas Conclusões o Conselho encoraja a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Comissão e os EM a definirem princípios comuns para o “envelhecimento ativo” nas áreas do emprego, participação na sociedade, envelhecimento saudável, autonomia e dignidade, tendo em conta a perspetiva de género e os diferentes regimes nacionais.

### **Voluntariado**

Em 2011 procedeu-se também uma reflexão sobre o papel das atividades do voluntariado na política social. O Conselho EPSCO aprovou um conjunto de Conclusões onde se sublinha a importância do voluntariado como expressão da participação ativa dos cidadãos e a sua função fundamental no reforço do desenvolvimento dos valores da democracia e do respeito da dignidade humana, enquanto princípios fundamentais da UE. O voluntariado desempenha um papel importante no desenvolvimento das competências sociais e profissionais, pode contribuir para um melhor acesso ao mercado de trabalho e, de uma forma mais geral, para a realização dos objetivos da Estratégia Europa 2020.

### **Segurança e Saúde das Trabalhadoras Grávidas**

A proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 92/85/CEE do Conselho relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho (Diretiva Maternidade) tem essencialmente por objetivo alterar a duração da licença de maternidade, o gozo da licença pós-parto e o direito à manutenção do mesmo posto de trabalho e a horário de trabalho flexível, bem como a inversão do ónus de trabalho.

Em negociação desde 2008, esta proposta obteve o parecer do PE em primeira leitura em 2010 e manteve-se em negociação em 2011 sem alcançar o consenso necessário dado que no Conselho uma maioria de EM recusa as propostas do PE, mais favoráveis. Alguns EM, em particular Alemanha, Reino Unido, Malta e Países Baixos são contra a proposta que consideram põe em causa os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e afirmam que não estão dispostos a prosseguir a negociação enquanto o PE não manifestar



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

abertura para flexibilizar a sua posição. Ao longo do ano a Comissão limitou-se, por isso, a apresentar relatórios de progresso.

Face ao impasse na negociação, em outubro a Presidência polaca promoveu uma reunião informal de ministros responsáveis pela família e pela igualdade de género. Nesta reunião, convidou os ministros a debaterem a questão da conciliação do trabalho com a vida familiar e privada, com especial destaque para os direitos dos pais trabalhadores, tendo em conta a Diretiva Maternidade. Na sequência, efetuou diversas reuniões de carácter informal com o PE tendo em vista a flexibilização da sua posição.

Portugal apoia a negociação, considerando necessário rever a Diretiva que deve ser atualizada em função do que se pretende seja a legislação europeia em matéria de saúde e segurança no trabalho, mas também em matéria de partilha de responsabilidades entre homens e mulheres e dos desafios demográficos. A proposta não suscita problemas técnicos face à legislação laboral e ao regime da parentalidade em vigor em Portugal, mas o seu impacto financeiro está a ser ponderado.

**Proposta de Diretiva relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (campos eletromagnéticos)**

Esta proposta foi apresentada pela Comissão em junho de 2011. Visa ultrapassar as dificuldades de transposição da Diretiva n.º 2004/40/CE e atualizar esta diretiva tendo em conta os conhecimentos científicos mais recentes neste domínio. As alterações mais significativas estão relacionadas com a maior clareza das definições relativas aos efeitos prejudiciais à saúde; a revisão dos valores de referência e valores-limite que desencadeiam ações específicas; a introdução de indicadores para facilitar as medições e os cálculos; a simplificação das avaliações dos riscos e consequente redução de encargos para as PME; as normas sobre a vigilância médica e o tratamento específico das atividades relacionadas com a ressonância magnética e atividades afins.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Por razões que se prendem com a natureza técnica do dossier não foi possível encerrá-lo em 2011, mantendo-se as dificuldades em setores como a energia, transportes, saúde, produção industrial, investigação e desenvolvimento tecnológico, nomeadamente sobre dois conjuntos principais de questões: derrogações aos valores-limite de exposição vinculativos; e limites de exposição e de valores ação, bem como a metodologia utilizada.

Face às dificuldades, que têm levado a maioria dos EM, incluindo Portugal, a manter reservas à proposta, a Comissão informou ser sua intenção apresentar no início de 2012 uma proposta de Diretiva que alargue o prazo limite de transposição da Diretiva 2004/40/CE (previsto para 30 de abril de 2012).

O Parlamento Europeu ainda não emitiu parecer.

### **Coordenação dos Sistemas de Segurança Social**

A proposta de alteração dos Regulamentos (CE) n.º 883/2004 e n.º 987/2009, em análise no Conselho, destina-se a atualizar as respetivas disposições a fim de refletir as modificações ocorridas nas legislações nacionais dos EM no domínio da segurança social e acompanhar as transformações da realidade social que afetam a coordenação dos sistemas de segurança social.

A proposta foi apresentada em dezembro de 2010 e a negociação tem sido complexa. As questões mais controversas estão relacionadas com a alteração do artigo relativo às prestações de desemprego para trabalhadores independentes quando não há seguro de desemprego no EM da residência, bem como a alteração do artigo sobre legislação aplicável ao pessoal aviação/*home base*.

Em dezembro foi possível aprovar uma orientação geral no Conselho EPSCO. Portugal que era um dos EM com dificuldades, já que considerava que a proposta ia para além dos princípios da coordenação, considerou satisfatória a solução que inclui o compromisso da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Comissão no sentido de vir a tomar a iniciativa para revisão de todo o capítulo “prestações por desemprego”.

**Proposta de Diretiva do Conselho sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual**

Esta proposta destina-se a alargar a proteção contra a discriminação por motivos de religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual a outras áreas para além do emprego, ou seja, à proteção social, à segurança social e cuidados de saúde, às prestações sociais e ao ensino, e ainda ao acesso a bens e serviços, incluindo a habitação.

Durante a Presidência húngara os debates centraram-se nas disposições relativas às “adaptações razoáveis” para as pessoas com deficiência. Assim, o Conselho EPSCO de junho registou os progressos desses debates nas Conclusões do Conselho relativas ao apoio à implementação da Estratégia Europeia sobre a Deficiência 2010-2020 que reiteram os compromissos assumidos no âmbito da ratificação pela UE da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da abordagem da deficiência nas políticas europeias e do reforço do combate à discriminação das pessoas com deficiência nos vários domínios da sociedade, incluindo a acessibilidade ao meio físico, informação e comunicação.

A Presidência polaca limitou-se a fazer um ponto de situação. As negociações desta proposta, apresentada em 2008, têm sido difíceis, exigindo o dossier unanimidade. Portugal é genericamente favorável à proposta, tendo defendido uma abordagem horizontal, que não prejudique abordagens específicas das questões relacionadas com cada tipo de discriminação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **IGUALDADE DE GÉNERO**

Destaca-se, no primeiro semestre, a aprovação no Conselho EPSCO de março do Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2011-2020). O Pacto apela para que se promovam nos EM políticas de igualdade, especialmente no que se refere às diretrizes da União Europeia para o emprego. Apela também à Comissão e ao Conselho para incorporarem uma perspetiva de Igualdade entre Homens e Mulheres na Análise Anual do Crescimento. Este Pacto renovado pretende ser um reforço das políticas para a Igualdade entre Mulheres e Homens no quadro da nova Estratégia Europa 2020, bem como apoiar a implementação da Estratégia Europeia para a Igualdade entre Mulheres e Homens (2010-2015).

De referir também as Conclusões do Conselho EPSCO de junho relativas à reconciliação do trabalho e da vida profissional no contexto das alterações demográficas que reafirmam o Pacto Europeu para a Igualdade de Género e a necessidade de promover um maior equilíbrio entre o trabalho e a vida familiar, bem como reforçar a igualdade entre homens e mulheres, incluindo a garantia de que tanto os homens como as mulheres devem participar no mercado de trabalho no contexto dos desafios demográficos e da concretização da Estratégia Europa 2020.

Sob Presidência polaca, no segundo semestre, o Conselho EPSCO adotou as Conclusões sobre a Análise da implementação da Plataforma de Ação de Pequim – mulheres e economia: conciliação da vida profissional e familiar como condição prévia para a igualdade de participação no mercado de trabalho. Foi ainda adotada a Declaração do Trio de presidências Polónia, Dinamarca e Chipre sobre a perspetiva destes países no âmbito da matéria Igualdade, durante a Reunião Informal de Ministras/os para a Igualdade de Género e Assuntos da Família, que decorreu em outubro.

Realça-se ainda a realização de uma Mesa Redonda Ministerial que decorreu em setembro sobre “Mulheres no mercado de trabalho”, onde foram apresentados e debatidos os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

mecanismos nacionais para promover a conciliação entre a vida profissional e familiar nos EM. Em novembro realizou-se a Conferência de lançamento da Rede de Mentoras/es para Mulheres Empreendedoras, em Varsóvia no âmbito da Presidência polaca. Portugal aderiu em março a esta rede, que é uma iniciativa da Comissão Europeia destinada a estimular o empreendedorismo junto das mulheres, incentivando-as à criação do seu projeto de negócio.

Ao longo do ano, Portugal participou em diversas reuniões e eventos com destaque para a Reunião Informal de Ministros/as da Igualdade, em novembro.

### **COMUNIDADES CIGANAS**

Na reunião do Conselho EPSCO de maio, totalmente dedicada a esta temática, foram aprovadas Conclusões sobre a adoção de estratégias nacionais para a integração das comunidades ciganas.

Em Portugal, o XIX Governo lançou a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, sob a responsabilidade do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural. O documento foi elaborado em coordenação com os vários ministérios sectoriais e com todos os intervenientes relevantes, nomeadamente representantes da sociedade civil e das comunidades ciganas.

A estratégia foi delineada numa lógica intercultural e pretende assegurar a inclusão das comunidades ciganas portuguesas na sociedade maioritária, procurando resolver os principais problemas e salvaguardando o respeito pelos seus valores e pelas suas tradições.

Aos eixos da Educação, do Emprego, da Saúde e da Habitação, indicados pela União Europeia, o Governo acrescentou um eixo transversal, que aborda questões de Cidadania, Combate à Discriminação, Igualdade de Género, Justiça e Segurança, por considerar que para o sucesso da Estratégia é fundamental que exista uma consciencialização das Comunidades Ciganas e da sociedade envolvente quanto aos seus direitos e deveres.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O Documento foi submetido a consulta pública em 28 de dezembro de 2011.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IX

### PROTEÇÃO DE CONSUMIDORES

Após cerca de três anos de negociação, a adoção da Diretiva 2011/83/UE relativa aos direitos dos consumidores marcou o ano. Esta diretiva visa reforçar a proteção dos consumidores e contribuir para o bom funcionamento do mercado interno, conferindo nomeadamente um grau de harmonização plena aos requisitos de informação e ao direito de retratação nos contratos à distância e nos contratos celebrados fora do estabelecimento.

Destaca-se também a apresentação do pacote legislativo relativo à resolução alternativa de litígios de consumo, dada a necessidade de aumentar a confiança dos consumidores no mercado interno, nomeadamente quando celebram contratos com profissionais sedeados noutros EM. Cabe a este respeito referir o contributo que Portugal pode dar no decurso desta negociação, tendo em conta que dispomos de uma experiência considerável na resolução extrajudicial de conflitos de consumo, tendo dado os primeiros passos há cerca de 20 anos.

#### DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Após a realização de vários trilogos, foi alcançado um acordo em primeira leitura com o PE sobre a proposta de diretiva, tendo sido formalmente aprovada em outubro. Esta diretiva, a transpor até 13 de dezembro de 2012, regula certos aspetos dos contratos negociados fora do estabelecimento e celebrados à distância e define ainda algumas regras em matéria de contratos celebrados dentro do estabelecimento, providenciando maior segurança para as compras *online* e regras transversais para as empresas europeias.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal congratula-se com o acordo alcançado, apesar de lamentar que a negociação tenha conduzido à supressão de parte substancial da proposta de diretiva deixando de contemplar questões essenciais para a defesa do consumidor.

### **RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO**

Ao constatar que a confiança dos consumidores no mercado interno é afetada pela incerteza de conseguirem resolver com eficácia eventuais problemas decorrentes da compra de bens e serviços, a Comissão apresentou, no final de novembro, um pacote composto por uma proposta de Diretiva relativa à resolução alternativa de litígios de consumo e uma proposta de Regulamento sobre resolução de litígios em linha.

A proposta de diretiva tem por objetivo garantir a existência de entidades de resolução alternativa de litígios com qualidade, capazes de resolver os litígios contratuais decorrentes da venda de bens ou da prestação de serviços, dando solução aos principais problemas identificados na consulta pública que decorreu no 1.º trimestre.

Por sua vez, a proposta de regulamento tem por objetivo permitir que os consumidores e as empresas possam aceder diretamente a uma plataforma eletrónica que os ajude a resolver litígios contratuais decorrentes de transações *online* transfronteiriças, através da intervenção de uma entidade de resolução alternativa de litígios conforme com a diretiva.

Congratulamo-nos com a apresentação deste pacote legislativo, na medida em que, ao proporcionar a consumidores e empresas a possibilidade de usar vias extrajudiciais para resolver os seus litígios, a UE cumpre mais uma etapa no relançamento do mercado interno.

### **PROGRAMA CONSUMIDORES PARA 2014-2020**

Em novembro, a Comissão apresentou uma proposta de Regulamento relativo ao programa consumidores para 2014-2020 que tem por objetivo colocar o consumidor europeu no centro do mercado interno. Para tal, a proposta da Comissão apresenta quatro prioridades:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

melhorar a segurança dos produtos através de uma fiscalização eficaz do mercado; melhorar a informação e educação dos consumidores e sensibilizá-los para os seus direitos; consolidar os direitos dos consumidores e reforçar a eficácia dos mecanismos de reparação, sobretudo através da resolução alternativa de litígios; reforçar o controlo da aplicação dos direitos a nível transfronteiriço.

Para atingir estas metas são traçadas ações e é sugerida uma proposta de orçamento para a sua execução de 197 milhões de euros a preços correntes.

Portugal considera que este programa deverá salvaguardar o equilíbrio entre a política de defesa do consumidor e as necessidades associadas ao crescimento económico. Neste sentido, Portugal concordou com as prioridades definidas pela Comissão e realçou a necessidade de não ser posta em causa a continuidade entre o programa atual para o período de 2007-2013 e o futuro.

### **PAINEL DE AVALIAÇÃO DOS MERCADOS DE CONSUMO**

À semelhança dos anos anteriores, o painel foi publicado duas vezes, sendo que o da primavera avalia as condições de consumo nos EM para monitorizar a integração do mercado interno de retalho e o do outono faz uma análise a 51 mercados com o objetivo de identificar os que apresentam maior risco de mau funcionamento para os consumidores, para que se realizem estudos de acompanhamento capazes de analisar os problemas em profundidade e de identificar possíveis soluções.

Na 5.<sup>a</sup> edição do painel (março), destacam-se os seguintes dados relativamente a Portugal:

- A percentagem de consumidores que sentem que os seus direitos são protegidos pelas autoridades públicas portuguesas decresceu um pouco face a 2009 - de 58% para 55% (média europeia - 62%);



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- A percentagem de consumidores que confiam que o vendedor/prestador respeita os seus direitos aumentou face a 2009, subindo de 46% para 53% (média europeia - 65%);
- Percentagem de consumidores que apresentaram uma reclamação junto do vendedor ou do prestador do serviço manteve o mesmo valor de 2009, ou seja 10% (média europeia - 13%);
- Percentagem de consumidores que resolveram facilmente conflitos de consumo através de mecanismos alternativos de resolução de litígios manteve-se estável face ao ano de 2009, com 32% (média europeia - 48%);
- Percentagem de retalhistas que conhecem os mecanismos alternativos de resolução de litígios baixou face ao valor de 2009 – de 69% para 62% (média europeia - 56%).

Em outubro, a 6.<sup>a</sup> edição do painel analisou 51 mercados de consumo, distribuídos por “Produtos” (21 mercados) e “Serviços” (30 mercados), representando mais de 60% do orçamento das famílias da UE. Na generalidade, os resultados de 2011 foram melhores do que em 2010, com a quase totalidade dos mercados a apresentar progressos em termos absolutos.

Todavia, o painel destaca que os mercados dos serviços continuam a funcionar deficientemente, sendo que os serviços financeiros e os serviços em rede estão abaixo da média. Quanto aos mercados de produtos, o estudo conclui que o desempenho tem sido consideravelmente melhor, com exceção dos mercados de automóveis usados e combustíveis. Com base nos resultados desta edição, a Comissão vai realizar estudos específicos relativos ao mercado do crédito ao consumo e ao mercado dos combustíveis.

Na generalidade, Portugal apresenta melhores resultados do que em 2010, sendo estes mais favoráveis do que os da UE-27 em 28 dos 51 mercados analisados.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO X

### EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

O ano de 2011 ficou marcado pela apresentação pela Comissão Europeia do futuro Programa *Erasmus for all* (2014-2020), programa que aglutinará os anteriores programas na área da educação, juventude e incluirá um novo programa na área do desporto. A abrangência e dotação proposta (de 15,2 milhões de euros), substancialmente superior à prevista no conjunto dos programas anteriores, refletem uma maior relevância atribuída a esta área.

#### EDUCAÇÃO

Continuou a atribuir-se especial atenção ao programa Educação e Formação 2020 (EF 2020) e, em particular, à sua articulação com a Estratégia Europa 2020, que reconhece a importância das políticas de educação e da formação para o crescimento e o emprego. Note-se que, entre os seus grandes objetivos e pela primeira vez, ficaram estabelecidas metas concretas para esta área: em 2020 a taxa de abandono escolar deverá ser inferior a 10% e pelo menos 40 % dos jovens da faixa etária 30-34 anos deverão dispor de um diploma do ensino superior.

Este desafio está a ser atentamente acompanhado por Portugal cuja situação tem evoluído positivamente. Dados de 2011 colocam a taxa de abandono escolar precoce de 23,7% (contra valor de referência de 44,2% em 2001). Quanto à taxa de diplomados com curso superior na faixa etária 30-34 anos, dados de 2010, situam-na em 23,5% (contra valor de referência 11,3% em 2000). Embora aquém das metas desejáveis, Portugal evoluiu consideravelmente nesta década em resultado de uma forte aposta em iniciativas que permitem reduzir as assimetrias, potenciando os recursos humanos existentes nas escolas, autarquias e redes sociais locais, com a sinalização dos alunos em risco e uma intervenção



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

articulada a nível local, a par com um forte impulso do ensino técnico e da formação profissional.

Nos Conselhos de Ministros da Educação, realizados em maio e em novembro, o debate político incidiu muito especialmente sobre a Análise Anual de Crescimento (contributo da educação para o Conselho Europeu da primavera), tendo sido reconhecido que, apesar dos progressos, é necessário envidar mais esforços para cumprir os objetivos estabelecidos no domínio da educação até 2020 e é crucial investir na educação (e na investigação) a fim de criar mais emprego e reforçar a competitividade.

O Conselho, nas reuniões de fevereiro, maio e novembro, debateu temas relevantes, sendo de destacar o papel do ensino e da formação na implementação da Estratégia Europa 2020 (Conclusões), a promoção da mobilidade dos jovens para fins de aprendizagem (Recomendação), a educação e acolhimento na primeira infância (Conclusões), as competências linguísticas para reforçar a mobilidade (Conclusões), a modernização do ensino superior (Conclusões), uma Agenda renovada no domínio da educação de adultos (Resolução), o critério de referência da mobilidade para a aprendizagem (Conclusões), o abandono escolar precoce (Recomendação).

No que toca à promoção da mobilidade com países não europeus, o Conselho reforçou a cooperação, no domínio no ensino superior, com as universidades do Norte de África, e especialmente com a Tunísia e o Egito. Esta mensagem forte do Conselho constituiu uma verdadeira “ponte para a democracia sobre o mediterrâneo” contando com o total apoio de Portugal.

Por último, realizou-se ainda um debate de orientação sobre as políticas preventivas de combate ao abandono escolar precoce destinadas às crianças oriundas de meios socioeconómicos desfavorecidos, nomeadamente os ciganos, e sobre o investimento na educação e formação em tempo de crise.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Apresentação do Programa *Erasmus for all***

Este ano ficou ainda marcado pela apresentação, a 23 de novembro, da Comunicação da Comissão sobre o futuro programa para a área da educação, juventude e desporto (2014-2020) denominado *Erasmus for all*. Sucede aos programas Aprendizagem ao Longo da Vida, *Erasmus Mundus*, *Tempus* e vai aglutinar o programa Juventude em Ação que termina em 2013 e um novo programa para o desporto. O orçamento proposto é de 15.2 milhões de euros para todo o período em referência, verba substancialmente superior à verba disponibilizada para a totalidade dos anteriores programas (cerca de 8.6 milhões de euros), o que confirma uma maior relevância atribuída a este domínio.

### **Educação e Formação 2020**

No âmbito da implementação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia em educação e formação “EF 2020”, foi preparado o Relatório Nacional, que integrará o Relatório Intercalar Conjunto do Conselho e da Comissão Europeia, a ser publicado em 2012. O Relatório Nacional aborda questões, no quadro do ensino não superior e superior, como as medidas nacionais tomadas no sentido da redução da taxa de abandono escolar precoce, do aumento do número de diplomados, da promoção da mobilidade e da remoção de obstáculos, assim como as medidas adotadas para adequar as competências adquiridas às necessidades do mercado de trabalho.

### **Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida – 2007-2013 (PALV)**

Com uma ativa participação portuguesa, continuou-se a acompanhar a efetiva implementação dos Programas comunitários em matéria de educação e formação, que vigorarão até 2013, designadamente no âmbito do Comité do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (Comité PALV). Por outro lado, manteve-se a atividade, no âmbito da Comissão, do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais (GRAN), responsável pela supervisão e auditoria da Agência Nacional do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.



S. R.  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção Geral dos Assuntos Europeus

Participação portuguesa <sup>a)</sup> no Programa Aprendizagem ao Longo da Vida

	AÇÃO	Participação portuguesa	CANDIDATURAS APROVADAS	
	Ações descentralizadas	<b>VISITAS PREPARATÓRIAS</b>	Visitas Preparatórias COMENIUS	<b>80</b>
Visitas Preparatórias ERASMUS			<b>10</b>	
Visitas Preparatórias LEONARDO DA VINCI			<b>25</b>	
Visitas Preparatórias GRUNDTVIG			<b>27</b>	
<b>COMENIUS</b>		COMENIUS - Bolsas de Formação Contínua para Pessoal ligado à Educação Escolar	<b>305</b>	
		Assistentes COMENIUS - Estabelecimentos de Acolhimento	<b>89</b>	
		COMENIUS - Assistentes Comenius	<b>15</b>	
		Parcerias Multilaterais COMENIUS	<b>146</b>	
		Parcerias Bilaterais COMENIUS	<b>18</b>	
		Parcerias <i>COMENIUS Regio</i>	<b>8</b>	
<b>ERASMUS</b>		Mobilidade (Nº Instituições de Ensino Superior aprovadas)	<b>80</b>	
		Fluxos financiados (Estudantes/Docentes/Pessoal)	<b>7778</b>	
		Fluxos (Estudantes) Financiados	<b>6809</b>	
		Programas Intensivos	<b>8</b>	
		Cursos Intensivos de Línguas ERASMUS	<b>30</b>	
<b>LEONARDO DA VINCI</b>		<b>MOBILIDADE DE PESSOAS</b>	<b>N.º de projetos de mobilidade</b>	<b>56</b>
			• N.º de pessoas em formação	<b>32</b>
			• N.º de pessoas presentes no mercado de trabalho	<b>19</b>
			• N.º de profissionais do ensino e formação profissional	<b>5</b>
			<b>N.º de pessoas em mobilidade</b>	<b>936</b>
			• N.º de pessoas em formação	<b>579</b>





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

		<ul style="list-style-type: none"> <li>N.º de pessoas presentes no mercado de trabalho</li> </ul>	<b>388</b>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>N.º de profissionais do ensino e formação profissional</li> </ul>	<b>40</b>
		Projetos de Transferência de Inovação (PTI)	<b>7</b>
		Parcerias	<b>33</b>
<b>GRUNDTVIG</b>		Cursos de Formação Contínua GRUNDTVIG	<b>64</b>
		Parcerias de Aprendizagem GRUNDTVIG	<b>55</b>
		Projetos de Voluntariado Sénior	<b>5</b>
		Workshops GRUNDTVIG	<b>6</b>
		Assistentes	<b>10</b>
		Visitas e Intercâmbios	<b>16</b>
<b>PROGRAMA TRANSVERSAL</b>		Visitas de Estudo	<b>92</b>
<b>EUROPASS-MOBILIDADE</b>		Documentos emitidos (01.01.2011 a 31.12.2011)	<b>1512</b>

a) – Candidaturas aprovadas

Fonte: ANPROALV

### Ação eTwinning

Foram distinguidos com o selo europeu de qualidade 51 projetos de geminação de escolas envolvendo 1660 escolas portuguesas registadas, num total de 412 projetos.

### Atividade dos Clubes Europeus

Deu-se continuidade à coordenação da Rede Nacional e participação na Rede Internacional dos Clubes Europeus. Esta iniciativa europeia que, em Portugal, congrega mais de 350 escolas e se estende hoje a mais de 25 países, visa criar e divulgar um verdadeiro espírito



S. R.  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
 Direção Geral dos Assuntos Europeus

européu nas escolas, promover o conhecimento sobre a Europa e a UE, contribuir para a compreensão do pluralismo europeu e da interdependência europeia e mundial e para a criação do sentido da responsabilidade dos alunos, enquanto jovens cidadãos europeus.

Participação portuguesa – Clubes Europeus

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	N.º
NÚMERO DE ESCOLAS INSCRITAS NA REDE NACIONAL EM 2011	34
NÚMERO DE CLUBES EUROPEUS Ativos EM 2010/2011 E 2011/2012	371

Fonte: DGIDC/MEC

**Agenda para a modernização dos sistemas de ensino superior na Europa**

Portugal acolheu positivamente o lançamento pela Comissão Europeia, em setembro, da Agenda renovada para a Modernização dos Sistemas de Ensino Superior Europeus, que, no quadro do apoio ao crescimento e emprego, aborda questões fundamentais como o fomento à internacionalização das instituições de ensino superior, a promoção da mobilidade, o desenvolvimento da excelência e da qualidade, a alteração dos modelos de governação das instituições e a diversificação das fontes de financiamento. As evoluções recentes nos sistemas de ensino superior na UE levam já em conta as medidas e áreas preconizadas pela Comissão no quadro da mencionada Agenda, com destaque para a implementação de novos mecanismos de governação, gestão, autonomia e responsabilização das instituições, a abertura a novos públicos, um forte compromisso com a internacionalização, o reforço do investimento na ciência e uma maior aproximação às necessidades dos meios empresariais.

Em Portugal, estão igualmente previstas medidas concretas ao nível do ensino superior que contribuirão para a concretização das metas estabelecidas na Europa 2020, nomeadamente o Contrato de Confiança celebrado entre o Ministério de tutela e as instituições de ensino superior portuguesas, o crescimento da oferta de formações diversificadas e do número de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

diplomados (cursos de especialização tecnológica e de formação à distância), a redução progressiva dos níveis de insucesso escolar no ensino superior; e o fluxo esperado de novas camadas de jovens adultos com formação secundária adquirida mais tardiamente.

### **Programa *Erasmus Mundus***

Foram abertos novos concursos para as 3 Ações do Programa, tendo voltado a haver uma boa participação nacional com destaque para a seleção de 30 Mestrados *Erasmus Mundus* (Ação 1A), dos quais 12 com participação de Instituições de Ensino Superior (IES) portuguesas, sendo 2 destes coordenados por IES nacionais. Em relação aos Doutoramentos Erasmus Mundus (Ação 1B), foram selecionados 10 neste segundo concurso, sendo que Portugal participa em 4. No âmbito das Parcerias (Ação 2), foram selecionados 40 projetos dos quais 16 com participação de instituições portuguesas, sendo, novamente, uma das Parcerias coordenada pela Universidade do Porto. Aprovado um novo projeto intitulado *The Internationalisation of HE: an on-line training course for Erasmus Mundus Administrators (Projeto INTER-HED)* que pretende criar um curso *online* para administradores/gestores de cursos conjuntos.

Portugal continua a ter uma forte participação neste Programa, havendo não só interesse por parte das instituições e docentes, mas também por parte dos estudantes nacionais.

### **Programa *Tempus***

Decorreu o 4.º concurso para apresentação de candidaturas do Programa *Tempus IV (The Trans-European mobility scheme for university studies)* que visa apoiar a modernização do ensino superior e criar uma área de cooperação com os países vizinhos da União Europeia. Dos resultados de seleção, ressalta que foram selecionados 63 projetos, em 7 dos quais Portugal participa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**NARIC – *National Academic Recognition Information Centre* (Reconhecimento de qualificações estrangeiras de nível superior)**

A Redes dos Centros ENIC/NARIC, existentes nos 27 EM, têm como objetivo a troca de informação e de boas práticas sobre a adoção de mecanismos facilitadores do reconhecimento de qualificações (no âmbito da aplicação da Diretiva 2005/36/CE, de 7 de setembro), bem como a clarificação de conceitos e terminologia utilizados neste âmbito. O Centro NARIC português participou na 18.<sup>a</sup> reunião conjunta das Redes ENIC/NARIC, que teve lugar em Varsóvia (Polónia), em junho, e na reunião anual da Rede NARIC que teve lugar em Bruxelas, em dezembro.

**Instituto Universitário Europeu**

O Instituto Universitário Europeu (IUE), de Florença, tem por missão contribuir, pela sua ação, para o desenvolvimento do património cultural e científico da Europa, considerado na sua unidade e na sua diversidade. Esta missão é cumprida pela via do ensino e da investigação ao mais elevado nível universitário.

Neste enquadramento, o Instituto promove, numa perspetiva europeia, programas de doutoramento, com a duração de 4 anos, nas áreas de Direito, de Economia, das Ciências Políticas e Sociais e da História e da Civilização.

A gestão do processo de atribuição de bolsas de investigação para os programas de doutoramento do Instituto Universitário Europeu (IUE) foi assumida, até ao ano académico 2010-2011, pela Direção Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do respetivo Regulamento, publicado a coberto do Aviso n.º 608/2006, de 27 de julho.

À DGAE incumbia, neste âmbito, acompanhar o processo de seleção dos candidatos portugueses a este programa de bolsas e assumir os encargos com o respetivo pagamento. Em 2011, a DGAE e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), acordaram que, a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

partir do ano académico 2011-2012 passaria a FCT a assumir a responsabilidade pela gestão deste programa, tendo em consideração, quer a sua vocação, competência e experiência no âmbito da administração de programas de apoio à investigação académica e científica, quer os recursos de que dispõe para tal fim.

A Direção Geral dos Assuntos Europeus manteve o habitual acompanhamento das questões financeiras do IUE em sede do Comité Orçamental do Instituto.

Foram selecionados 4 novos bolsiros para o ano académico 2011-2012, sendo de 14 o universo total de investigadores portugueses a frequentar o programa de doutoramento durante este mesmo ano.

### **Colégio da Europa**

O Colégio da Europa é a instituição mais antiga em estudos de formação pós-universitária, especializado em questões europeias, permanecendo único e inovador na sua área.

A Direção Geral dos Assuntos Europeus, à semelhança de anos anteriores, procedeu à coordenação, acompanhamento, gestão e seleção das candidaturas de licenciados portugueses para aquela instituição.

Foram apresentadas 24 candidaturas, para as provas orais apenas compareceram 18 candidatos, tendo sido selecionados 10. Para Bruges foram selecionados 7 candidatos distribuídos pelas seguintes áreas de atuação do Colégio: Direito (3), Relações Internacionais e Diplomáticas (2) e Política e Administração (2). Para a extensão do Colégio em Natolin (Varsóvia) foram 3 candidatos.

Devido ao menor número de candidatos selecionados foi feita uma distribuição equitativa do montante global orçamentado para as bolsas tendo beneficiado igualmente todos os candidatos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CULTURA

No Conselho Cultura, de maio, foi alcançado um acordo político relativo à criação de uma Marca do Património Europeu e adotadas Conclusões sobre a importância da cultura na implementação da Estratégia Europa 2020 e sobre os Serviços de informação para a mobilidade destinados aos artistas e profissionais da cultura. Foi também aprovada a Decisão referente à designação da cidade de Plzen (República Checa) como Capital Europeia da Cultura 2015.

No Conselho de novembro, foram adotadas Conclusões sobre as competências culturais e criativas e o seu papel no desenvolvimento do capital intelectual da Europa, as quais constituem uma alavanca para a criatividade e a inovação. No âmbito da necessidade da criação de estatísticas culturais fiáveis e comparáveis, destaque para o debate de orientação realizado sobre o contributo do setor cultural para a recuperação económica e o crescimento, a criação de emprego e o desenvolvimento social.

## AUDIOVISUAL

A UE aderiu no final do ano à Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção dos Serviços que se Baseiem ou Consistam num Acesso Condicional, a qual visa aplicar uma proteção jurídica contra a pirataria dos sistemas tecnológicos dos serviços da sociedade de informação (televisivos, radiofónicos ou via internet) fornecidos mediante pagamentos. Dando seguimento ao Relatório da Comissão sobre a aplicação de duas recomendações relativas à proteção dos menores, foram aprovadas Conclusões sobre a proteção das crianças no mundo digital, encorajando os EM a promoverem o ensino aos menores, aos pais e aos professores da segurança *online*. Foi iniciado o debate da proposta de Regulamento que institui o programa Europa Criativa para o período de 2014 a 2020 que irá agregar num único instrumento os atuais programas financeiros na área da cultura e audiovisual, i.e. os programas Cultura, MEDIA e MEDIA Mundus.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## JUVENTUDE

Foi dado destaque ao Diálogo Estruturado, i.e. amplo fórum de diálogo com a participação de decisores políticos, responsáveis das organizações de juventude e o trio de Presidências, salientando-se o tema do emprego-jovem, tendo sempre presente que os jovens são um ativo social fundamental, devendo ser-lhes conferido o direito de participar na elaboração de políticas que os afetam.

O Conselho abordou nas duas sessões, de maio e de novembro, temas relevantes, nomeadamente, sobre a dimensão da participação e mobilidade dos jovens (Conclusões), sobre o diálogo estruturado com os jovens e emprego jovem (Resolução), sobre os incentivos e formas novas de participação de todos os jovens na vida democrática da Europa (Resolução). Teve ainda lugar um debate aprofundado relativo à cooperação dos jovens fora da Europa e como melhorar a perceção da situação dos jovens e das políticas de juventude nos países da Europa Oriental e do Cáucaso.

Prosseguiu o debate sobre a iniciativa emblemática Juventude em Movimento, apresentada em 2010 pela Comissão Europeia, nomeadamente no que diz respeito a algumas medidas previstas consideradas inovadoras, entre elas, o Passaporte de Competências, o *Youthpass* e o Cartão Juventude *Europass* (já existente). Igualmente se iniciou o debate sobre o futuro do Programa Juventude em Ação e a integração das suas valências no novo Programa *Erasmus for all*.

## DESPORTO

A intervenção da UE centrou-se na construção de um “Diálogo estruturado”, procurando aprofundar, entre outras, questões relevantes como a dimensão económica de desporto, a educação, a formação e a boa governação no desporto; voluntariado no desporto enquanto promotor de uma atitude social positiva; principais ameaças às competições desportivas, como fraude, viciação de resultados e dopagem.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Quer na reunião em Cracóvia, quer em sede de Conselho de Ministros do Desporto, Portugal apresentou uma proposta de Declaração sobre Ética no Desporto, a ser assinada à imagem e semelhança da Declaração de Copenhaga sobre Dopagem, de 2003. Este foi o primeiro passo da criação da Agência Mundial Antidopagem e da elaboração do Código Mundial Antidopagem e da Convenção da UNESCO contra a dopagem. A ideia, de pronto apoiada pela Comissão Europeia e por alguns EM, é a de, em ano olímpico e paraolímpico, impulsionar medidas preventivas e repressivas em defesa da ética no desporto, a uma escala o mais transversal possível.

Na sequência do Conselho de maio que adotou a Resolução sobre um Plano de Trabalho da União Europeia na Área do Desporto (2011-2014) e na sequência da Comunicação da Comissão sobre o Desenvolvimento das Dimensão Europeia do Desporto, foram criados Grupos de peritos, com a participação portuguesa, para colaborar na implementação de ações estabelecidas na supracitada Resolução.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XI

### SAÚDE PÚBLICA

Portugal apoia o futuro programa Saúde e Crescimento, apresentado em novembro, que sublinha o valor intrínseco da Saúde no reforço da dimensão social da União Europeia e na prossecução dos objetivos da Estratégia Europa 2020.

Reconhecendo-se o importante papel da saúde para o crescimento económico será, no entanto, fundamental encontrar o equilíbrio adequado entre a garantia de acesso a cuidados de saúde de qualidade e a escassez económica e de recursos, o que exige racionalização da oferta de cuidados de saúde e sua adequação às necessidades da procura.

#### **PROGRAMA SAÚDE PARA O CRESCIMENTO PARA O PERÍODO 2014-2020**

A Comissão adotou, em novembro, uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa Saúde para o Crescimento, para o período 2014-2020. A proposta contém, como opções positivas, um alinhamento dos objetivos e ações com os objetivos da Estratégia Europa 2020, refletindo, assim, que o setor da saúde não configura apenas um centro de custos, mas também um contribuinte ativo para o progresso económico, e reforçando que a saúde da população representa condição central para alcançar o crescimento económico.

A proposta concentra o apoio num menor número de atividades em áreas prioritárias atendendo ao orçamento disponível e à existência de outros mecanismos de cooperação, evitando a duplicação de esforços com programas e ações conexos da União e maximizando-se a utilização dos recursos financeiros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A cooperação e sinergias entre o programa Saúde para o Crescimento e os fundos estruturais é igualmente reforçada, assim como com outros programas da União, em especial os programas-quadro em matéria de investigação e inovação. Neste quadro, a saúde aparece como um setor-chave elegível para o financiamento no quadro dos Fundos Estruturais, com o duplo objetivo de criar sistemas de saúde modernos, ágeis, eficientes e eficazes, e financeiramente sustentáveis, e reduzir as disparidades existentes entre e dentro dos EM.

A proposta apresenta também uma simplificação dos procedimentos, designadamente das regras financeiras, um dos aspetos mais complexos do anterior programa, contribuindo para a redução de custos.

Os objetivos propostos coincidem com os do novo Plano Nacional de Saúde (PNS 2011-2016). No entanto, Portugal defende que deveria ser colocada uma maior ênfase nos determinantes da saúde e realça a importância de desenvolver um debate mais aprofundado relativamente à proporção de afetação do orçamento atribuída a cada objetivo.

### **PACTO EUROPEU PARA A SAÚDE E BEM-ESTAR MENTAL: RESULTADOS E AÇÃO FUTURA**

O reconhecimento do bem-estar mental como um elemento essencial da saúde e da qualidade de vida e uma condição prévia da capacidade para aprender, trabalhar e contribuir para a vida social está consubstanciado nas Conclusões aprovadas sobre a matéria e em consonância com as preocupações reveladas pelos estudos feitos pelo Estado Português no âmbito da preparação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2010.

No que respeita, em concreto, às ações endereçadas aos EM, Portugal tem particular interesse nas que se referem à promoção da inclusão social, à prevenção do suicídio, ao desenvolvimento de indicadores de saúde mental, bem como de estudos voltados para o estado de saúde mental e bem-estar da população da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **INOVAÇÃO NO SETOR DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS**

Foram aprovadas Conclusões nas quais os EM são convidados a promoverem medidas que façam uso de soluções inovadoras, com benefícios comprovados, e a melhorarem as ações de informação e formação sobre a sua aplicação, dirigidas aos profissionais de saúde, aos doentes e aos familiares dos doentes. Está previsto reforçar a colaboração e o diálogo entre os diversos atores envolvidos no processo de inovação e a participação dos doentes e dos profissionais de saúde no processo de vigilância, a fim de melhorar o sistema de notificação de ocorrências adversas relacionadas com a utilização de dispositivos médicos.

## **IMUNIZAÇÃO INFANTIL: SUCESSOS E DESAFIOS DA IMUNIZAÇÃO INFANTIL NA EUROPA E PERSPETIVAS FUTURAS**

A temática da imunização infantil constituiu uma das prioridades tendo sido organizada uma Conferência de peritos Para um futuro saudável dos nossos filhos – Imunização infantil, em Budapeste, nos dias 3 e 4 de março, na qual Portugal esteve representado.

Foram analisados os sucessos e os desafios da imunização infantil na UE e sublinhada a necessidade de atingir e manter uma elevada e atempada cobertura de imunização infantil tanto na população em geral como nas camadas insuficientemente vacinadas; de dispor de dados de qualidade para controlar a cobertura e a vigilância das doenças evitáveis por vacinação, ao nível nacional e da UE; e de coordenar e aperfeiçoar estratégias de comunicação para atingir os grupos populacionais insuficientemente vacinados ou os céticos relativamente aos benefícios da vacinação.

Portugal apoia a abordagem contemplando, na sua política interna, a maioria das recomendações apontadas. Contudo, reconhecemos existir a possibilidade de melhoramento da situação atual, nomeadamente no que respeita ao reforço da vigilância das doenças evitáveis por vacinação, à ponderação do desenvolvimento da metodologia para a utilização de indicadores comuns de vacinação a fim de apoiar a recolha de dados a nível da UE, em estreita colaboração com a Organização Mundial de Saúde (OMS), e à cooperação na



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

conceção de abordagens e estratégias de comunicação dirigidas às preocupações dos céticos relativamente aos benefícios da vacinação.

### **RUMO A SISTEMAS DE SAÚDE MODERNOS, REATIVOS E SUSTENTÁVEIS**

Foi tema da Reunião Informal de Ministros da Saúde da UE, realizada em Gödölo, nos dias 4 e 5 de abril.

Portugal apoiou a abordagem seguida, refletida nas Conclusões aprovadas em junho, defendendo a ideia de que a política de saúde deve desempenhar um importante papel na Estratégia Europa 2020, sendo a saúde da população da UE uma pré-condição para o crescimento económico. Nesse sentido, sublinhou-se que o debate sobre a sustentabilidade dos sistemas de saúde não pode limitar-se a uma perspetiva meramente orçamental e financeira sob pena do núcleo dos valores que ancoram os sistemas de saúde da UE virem a ser afetados, nomeadamente a universalidade, o acesso a cuidados de saúde de qualidade, a equidade e a solidariedade.

Foi reconhecido que a saúde constitui um importante contributo para o crescimento económico, devendo ser considerada como um investimento e não apenas como uma despesa. Por outro lado, foi reconhecida a importância de encontrar o equilíbrio adequado entre garantia de acesso a cuidados de saúde de qualidade e escassez económica e de recursos, o que exige medidas de racionalização da oferta de cuidados de saúde e consequente racionalização na adequação dos cuidados de saúde às necessidades da procura.

Em particular, Portugal defende que a base da sustentabilidade financeira dos sistemas de saúde passa pela capacidade de reforçar a prestação de cuidados de saúde primários e a integração entre diferentes níveis de cuidados. Igualmente importante o uso racional dos recursos existentes, o que implica uma maior capacitação dos cidadãos e dos profissionais



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de saúde, que se traduza na otimização dos recursos e redução das desigualdades em saúde no quadro da implementação da abordagem da saúde em todas as políticas.

Os EM concordaram, em prosseguir uma reflexão conjunta com a Comissão Europeia, para ajudar a enfrentar os desafios comuns quer macroeconómicos quer da sociedade, incluindo o envelhecimento da população e consequentemente aumento das doenças crónicas, com o objetivo de identificar maneiras eficazes de investir na saúde, por forma a conseguir sistemas de saúde modernos, reativos e sustentáveis. Ficou determinado que o grupo de trabalho saúde pública reunido ao nível de altos funcionários seria o fórum adequado para essa reflexão proporcionando troca de informações e melhores práticas.

**Deteção PRECOCE E TRATAMENTO DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO EM CRIANÇAS**

A prevenção e o tratamento dos distúrbios da comunicação em crianças constituiu o tema abordado na Reunião Informal de Ministros da Saúde da UE, realizada em Sopot, nos dias 5 e 6 de julho. Aumentar a sensibilização para a importância dos programas para a deteção precoce de distúrbios da comunicação em crianças, atendendo a que as políticas nacionais diferem bastante, e reforçar a cooperação entre EM através do intercâmbio de melhores práticas foram reconhecidos como fundamentais.

Os EM e a Comissão são convidados a analisarem a possibilidade de incluir no processo de trabalho a realizar pelas redes europeias de referência condições que exijam uma concentração especial de recursos ou conhecimentos especializados no domínio dos distúrbios de comunicação em crianças, em conformidade com as disposições da Diretiva 2011/24/UE, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL SOBRE MEDICAMENTOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA E FARMACOVIGILÂNCIA**

A Comissão adotou, em outubro, a proposta alterada de Diretiva que altera a Diretiva 2001/83/CE no que diz respeito à informação ao público em geral sobre medicamentos sujeitos a receita médica e à farmacovigilância. A proposta, refere-se à informação ao público em geral sobre medicamentos sujeitos a receita médica que forneça um quadro garantindo a prestação de informações compreensíveis, objetivas, de elevada qualidade e não promocionais do medicamento. Será, abordado em proposta separada a questão da farmacovigilância ficando, no entanto, reconhecido ser necessário um quadro legislativo europeu relativo à informação ao público em geral sobre medicamentos.

**DIREITO DOS DOENTES EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE TRANSFRONTEIRIÇOS**

A Diretiva 2011/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, entrou em vigor em 24 de abril de 2011. O período de transposição de 30 meses terminará em 25 de outubro de 2013. A adoção, até essa data, das medidas necessárias para transpor a diretiva para a legislação nacional está em curso.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XII

### AUXÍLIOS DE ESTADO

Portugal manteve uma cooperação ativa com a Comissão Europeia em matéria de Auxílios de Estado (AE), tendo participado em diversas reuniões bilaterais e multilaterais. No âmbito desta atividade, foi necessário promover uma intensa articulação com os diferentes setores nacionais.

No contexto de abrandamento da atividade económica, assistiu-se a uma forte contração do investimento, o que motivou uma quebra nos procedimentos de notificação para controlo comunitário. Também os auxílios *de minimis* registaram uma acentuada descida face ao ano precedente, pese embora a sua natureza mais flexível e simplificada.

Foi dado início à revisão de alguns enquadramentos, dos quais se destaca o dos auxílios com finalidade regional e o dos Serviços de Interesse Económico Geral (SIEG).

### NOTIFICAÇÕES E DECISÕES

No âmbito do Quadro Comunitário Temporário para as medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a crise financeira, cuja revisão e prolongamento até ao final de 2011 decididos no final de 2010 foram publicados em janeiro, é de referir a aprovação pela Comissão também em janeiro do pedido de prorrogação do limite *de minimis* notificado por Portugal (prorrogação do Auxílio Estatal N 13/2009).

Foi também objeto de decisão favorável da Comissão Europeia o grande projeto de investimento Petrogal – modernização e ampliação das refinarias de Sines e Matosinhos (em agosto). A Comissão Europeia deu o seu acordo relativamente à concessão de benefícios fiscais aos projetos de investimento Embraer/Compósitos (publicação em fevereiro) e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Embraer/Estruturas Metálicas (publicação em abril), no âmbito de dois contratos celebrados com a empresa Embraer que têm como objeto a construção e equipamento de duas fábricas em Évora.

Foram ainda objeto de decisões favoráveis da Comissão:

- Exploração e manutenção de redes de Banda Larga de Alta Velocidade (em janeiro);
- Auxílio estatal à “EEM&BFS-ENERGY SA” para a produção de biocombustível gerado por microalgas marinhas na ilha de Porto Santo (em fevereiro);
- Linha de crédito bonificada, destinada às empresas do setor agrícola e pecuário (em março);
- Prorrogação até 2013 do Sistema de Incentivos à redução do impacto ambiental e renovação das frotas no transporte coletivo regular de passageiros na Região Autónoma dos Açores – SIRIART (em abril);
- Prorrogação do regime de recapitalização das instituições de crédito em Portugal até ao fim de 2011 (em junho);
- Prorrogação do Regime de garantias pessoais pelo Estado a favor das instituições de crédito, primeiro até ao final de 2011 (em junho) e depois até junho de 2012 (em dezembro);
- Introdução de alterações e a prorrogação do SIRME – Sistema de incentivos à recuperação e modernização do tecido empresarial, até outubro de 2012 (em novembro).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Foi efetuada em agosto a comunicação de informações relativa ao Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira II (+CONHECIMENTO II).

Em dezembro foi efetuada a notificação à Comissão da alteração ao regime de auxílios estatais vigente para a Zona Franca da Madeira, a qual visa o ajustamento dos *plafonds* na atribuição dos benefícios fiscais, previstos nos regimes anteriormente aprovados, em função do número de postos de trabalho criados. Esta notificação, que retoma o processo iniciado em 2009, aguarda decisão.

Foi igualmente efetuada em dezembro a notificação da prorrogação do regime de recapitalização das instituições de crédito em Portugal até junho de 2012.

A notificação do sistema de Seguro de Créditos à Exportação de operações garantidas a curto prazo, efetuada em 2010, foi objeto de uma decisão desfavorável da Comissão Europeia, em novembro, que implicou a necessidade de proceder a ajustamentos nos benefícios concedidos.

### **PROCESSOS EM AVERIGUAÇÃO**

Na sequência de denúncias da SIC referentes à alegada atribuição de auxílios estatais indevidos à Rádio e Televisão de Portugal, S.A., as autoridades nacionais responderam às questões suscitadas pela Comissão Europeia no âmbito dos seguintes processos:

- C85/01: Financiamento da empresa pública de televisão portuguesa RTP: medidas pontuais aplicadas por Portugal a favor da RTP entre 1992 e 1998. Este caso foi entretanto resolvido a favor do Estado português por decisão da Comissão – C(2011) 9429 final, de 20 de dezembro;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- NN 47/2010 (ex CP 243/09) – medidas pontuais aplicadas por Portugal a favor da RTP em 2003-2008;
- SA. 29113 – Financiamento dos serviços em linha da RTP e RTP Música, interposto pela SIC em maio de 2011.

Ainda na área da comunicação social estão em curso outras duas investigações, uma sobre a atribuição de auxílios de Estado às agências noticiosas de diversos países (LUSA, no caso português) e outra relativa ao Jornal da Madeira.

Em outubro a Comissão deu início a um processo de investigação formal sobre o processo de nacionalização e reestruturação do Banco Português de Negócios, S.A. (BPN). Prosseguiu ao longo do ano a troca de informações com a Comissão sobre o processo BPP.

No âmbito do exercício de controlo *ex-post* pela Comissão de medidas de auxílio aplicadas pelos Estados-membros, foram remetidas pelas autoridades nacionais as informações solicitadas pela Comissão relativas ao regime de auxílios financeiros e fiscais da Zona Franca da Madeira (E19/94).

Prosseguiu o exercício do controlo comunitário sobre o sistema nacional de protocolos bancários na área do turismo.

## **ENQUADRAMENTOS COMUNITÁRIOS**

Decorreram negociações com a Comissão Europeia no âmbito de diversos temas, de que se destacam:

- Revisão do enquadramento dos auxílios de Estado ao setor da construção naval – adotado em dezembro. O enquadramento será aplicável em 2012 e 2013. Após essa data, a Comissão pretende incluir as disposições pertinentes nos enquadramentos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

futuros relativos aos auxílios de Estado para a investigação, desenvolvimento e inovação e aos auxílios estatais com finalidade regional;

- Revisão das orientações para os auxílios de Estado aos Serviços Económicos de Interesse Geral (SIEG) – adotado em dezembro. O pacote de regras adotado integra diversos elementos, incluindo uma decisão que alarga as situações de isenção de notificação no âmbito dos serviços sociais, ainda que com limiares mais baixos. A adoção de uma nova proposta de regulamento *de minimis* aplicável aos SIEG (com limiar de 500 mil euros em três anos) ficou adiada para 2012;
- Revisão do enquadramento de auxílios de Estado para empresas em dificuldade;
- Revisão do enquadramento dos auxílios de Estado para a investigação, desenvolvimento e inovação – foi lançada uma consulta pública em dezembro, na sequência da revisão intercalar efetuada em agosto;
- Novo mecanismo para as garantias estatais a aplicar pelas autoridades nacionais nos sistemas de apoio às empresas;
- Revisão das orientações para os auxílios estatais à banda larga;
- Revisão das orientações comunitárias sobre o financiamento dos aeroportos e os auxílios de Estado ao arranque das companhias aéreas que operam a partir de aeroportos regionais;
- Revisão das orientações relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa pós-2012;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Revisão das orientações relativas aos auxílios com finalidade regional – Portugal participou num Workshop realizado em Bruxelas, em março, bem como nos trabalhos preparatórios promovidos pela REPER francesa sobre este tema.

A discussão da generalidade destes temas prossegue em 2012.

A Comissão Europeia adotou em dezembro uma Comunicação em que atualiza e prorroga um conjunto de regras temporárias em matéria de controlo dos auxílios estatais para avaliar as medidas de apoio público às instituições financeiras no contexto da crise.

### **AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Como habitualmente, foi elaborado o Relatório Anual sobre o volume de Auxílios de Estado de Portugal (Painel dos AE), tendo neste contexto sido sistematizada e transmitida à Comissão Europeia informação relativa aos auxílios de Estado que se encontravam em execução no ano de 2010.

Em conformidade com o previsto no ponto 83 das orientações sobre auxílios com finalidade regional (2007-2013) e em complemento à informação no âmbito do Painel de auxílios de Estado (2010), foi remetido à Comissão Europeia um relatório de aplicação das medidas aos auxílios ao funcionamento das empresas na RAM com informação detalhada quanto à identificação dos dez maiores beneficiários das medidas em causa e dos montantes dos auxílios recebidos por cada um deles durante o ano em causa.

Portugal participou no questionário promovido pela Comissão Europeia sobre a aplicação do Quadro Temporário para as Medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a atual crise económica., bem como no questionário promovido pela REPER polaca respeitante aos auxílios *de minimis*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Participou igualmente no *Hungarian State Aid Day* em Budapeste, no âmbito das atividades das Presidência húngara da UE.

Foi também efetuada a atualização da sistematização do Enquadramento de todos os Sistemas de Incentivos do QREN na disciplina dos auxílios de Estado, que consta no Relatório de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão 2010, disponível no Portal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (IFDR).

Portugal mantém um mecanismo de registo, acompanhamento e controlo de acumulação dos auxílios *de minimis*, concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de dezembro. Este registo, designado por Balanço do Registo Central de Auxílios *de minimis*, conta com a participação dos diversos departamentos sectoriais do Estado. Tendo por base esse Registo Central, foi elaborado um relatório anual – reportado a 31.12.2010 – que foi divulgado a todas as autoridades de gestão dos Programas Operacionais do QREN, a todas as entidades responsáveis pela comunicação dos apoios *de minimis* e à Comissão Europeia (DG para o Desenvolvimento Regional). Encontra-se igualmente disponível no portal do IFDR.

Conforme este Registo Central, em 2011 foram feitos 20 071 registos relativos a 18 495 projetos que envolvem 16 341 empresas e correspondem a 294,612 milhões de euros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XIII

### POLÍTICA DE COESÃO

No domínio da Política Regional e de Coesão o ano foi marcado pelo lançamento das negociações sobre a reforma da Política, mas também pela continuação da implementação dos programas no âmbito do atual período de programação 2007-2013. Os níveis de execução registados no final do ano correspondem a 39% da dotação total de fundos, prevista executar até 2015. A evolução da taxa de execução refletiu os resultados da aprovação de uma reprogramação do QREN. Em dezembro foi aprovada uma revisão do Regulamento geral dos Fundos Estruturais com o objetivo de aumentar as taxas de cofinanciamento nos países com programa de ajustamento financeiro e macroeconómico, como é o caso de Portugal, tendo em vista facilitar a promoção do crescimento e fazer face às dificuldades de execução dos programas nestes países.

#### REFORMA DA POLÍTICA DE COESÃO

Em 2011 deu-se início formal às negociações da reforma da Política de Coesão, consubstanciada com a revisão dos Regulamentos dos Fundos Estruturais e de Coesão. Este processo veio no seguimento da consulta pública promovida pela Comissão em 2009 e da apresentação do 5.º Relatório da Coesão Económica, Social e Territorial, cujos resultados foram apresentados no V Fórum da Coesão de 31 de janeiro de 2011. Sendo esta, juntamente com a PAC, a política comunitária com maior afetação de recursos, as questões centrais da sua reforma ligam-se profundamente à revisão do Quadro Financeiro Plurianual e à implementação da Estratégia Europa 2020.

#### ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO ATUAL PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO

Ao nível comunitário, para além da reforma da Política, também marcaram a agenda as alterações ocorridas no período vigente.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Reprogramação do QREN**

A implementação da Política de Coesão em Portugal foi afetada pela situação financeira do país e pelo programa de ajustamento financeiro e macroeconómico. O memorando assinado com as três instituições internacionais previu a redução do investimento público e a maximização da utilização dos Fundos Estruturais e de Coesão.

Neste contexto, em dezembro a Comissão Europeia aprovou uma reprogramação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) de Portugal e dos Programas Operacionais (PO), de forma a ajustá-los às alterações socioeconómicas ocorridas. As principais linhas de intervenção desenvolvidas traduzem-se: no aumento do nível de participação dos fundos comunitários para a execução dos Programas; no aumento dos recursos financeiros previstos para o apoio ao investimento das empresas e para a formação; na simplificação da estrutura dos PO. Portugal passou a beneficiar de um aumento da taxa de cofinanciamento para 85% nas regiões de objetivo “Convergência”, na região do Algarve e nos eixos considerados prioritários para o investimento público, nos PO apoiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão. No Programa Operacional do Potencial Humano (POPH), programa nacional principal apoiado pelo FSE, foi aprovado um reforço da dotação global de 335,6 milhões de euros.

### **Majoração das taxas de cofinanciamento**

Em agosto foi apresentada uma proposta de revisão do regulamento geral dos Fundos Estruturais – Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho. Esta proposta, que resultou de um mandato do Conselho Europeu, teve por objetivo aumentar as taxas de cofinanciamento nos países com programa de ajustamento financeiro e macroeconómico, como é o caso de Portugal, tendo em vista facilitar a promoção do crescimento e fazer face às dificuldades de execução dos programas nestes países. A revisão foi decidida pelo Conselho em dezembro, com a adoção do Regulamento (UE) n.º 1311/2011 do Parlamento e do Conselho. A alteração traduziu-se numa majoração de dez pontos percentuais das taxas de cofinanciamento existentes, mediante pedido justificado do EM, com retroatividade



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

a partir do início do programa de ajustamento e com aplicação até 31 de dezembro de 2013 (vd. art.º 77.º do Regulamento (UE) n.º 1311/2011). Após a publicação desta revisão a 20 de dezembro, Portugal deu imediatamente início ao processo de aplicação desta prerrogativa.

### **Implementação da Política de Coesão em Portugal**

No final de 2011 registou-se que a taxa de execução do QREN passou de 23,1% em dezembro de 2010 para 39% da dotação total de fundos prevista executar até 2015, o que corresponde a cerca de 8,348 mil milhões de euros de despesa, com expectativa de ultrapassar os 40% após o fecho das contas já em 2012. A evolução da taxa de execução refletiu os resultados da aprovação da reprogramação do QREN, mais evidente no FSE e no Fundo de Coesão. Ao nível dos PO destacam-se os que revelaram uma taxa superior à média do QREN: o PO Valorização do Território na vertente FEDER (67%), o PO Madeira FSE (59%), os PO Açores FEDER e FSE (49%) e o POPH (48%). Esta execução mantém Portugal numa situação confortável em comparação com os demais EM (5.ª posição). Além disso, não se registaram problemas com a regra das anulações automáticas dos Fundos, segundo a qual as verbas programadas são descomprometidas se não foram executadas nos dois anos posteriores (“Regra N+2”).

No Objetivo “Cooperação Territorial Europeia”, o terceiro objetivo da Política de Coesão e integrado no QREN, Portugal participa em seis Programas Operacionais, aos quais acresce a possibilidade de participação de entidades portuguesas em projetos de rede que têm alocados um montante global de FEDER de 443 milhões de euros. No âmbito das vertentes da Cooperação Transfronteiriça e Transnacional, as entidades portuguesas obtiveram em 2011 a aprovação de um montante de 99 milhões de euros de fundos comunitários, o que reapresenta uma taxa de compromisso de 100% face ao valor atribuído indicativamente a Portugal. No entanto ambas as vertentes apresentam reduzidas taxas de execução. A taxa de execução global destes programas varia entre 15% para o Programa Madeira-Açores-Canárias e 41% do Programa do Sudoeste Europeu. Relativamente à terceira vertente da Cooperação Territorial, a cooperação inter-regional, as entidades portuguesas apresentam





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

um compromisso de 5,2 milhões de euros. No total contaram-se até ao final do ano 954 parceiros portugueses em projetos de cooperação territorial, dos quais 69 como chefes de fila e com um valor médio por parceiro de 109 mil euros.

## REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP)

### Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas

Realizou-se, nos dias 3 e 4 de novembro, em Fort-de-France, Martinica, a XVII Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, a qual contou com a presença de uma delegação da Comissão Europeia chefiada pelo Comissário Europeu para a Política Regional, Johannes Hahn, e de representantes dos Estados de Portugal, França e Espanha bem como do Parlamento Europeu. Participaram ainda a Sub-Secretária geral do Grupo de Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e diversos representantes de organizações regionais do Grupo de Estados ACP.

Nas reuniões de trabalho dos Presidentes foram abordadas questões que preocupam as RUP, como as propostas legislativas da Comissão Europeia relativas ao próximo QFP da UE para 2014-2020 e as propostas que integram o pacote legislativo da Política de Coesão para aquele mesmo período e o seu impacto nas RUP.

Para além das reuniões de trabalho dos Presidentes, realizaram-se duas sessões de parceria alargada:

- Uma, envolvendo a Comissão Europeia e os EM, na qual foram debatidas as medidas constantes das propostas relativas ao pacote legislativo da Política de Coesão com interesse para as RUP, bem como a necessidade de um tratamento diferenciado para estas Regiões. A utilização do critério do PIB *per capita* para aferir da elegibilidade destas Regiões aos apoios da Política de Coesão foi igualmente debatido;
- Outra, dedicada ao reforço do diálogo entre as RUP e os países ACP.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XIV

### AGRICULTURA

O ano foi marcado por dois acontecimentos relevantes: o aparecimento da bactéria E.coli, em maio, que levou à morte de mais de quatro dezenas de pessoas, e a apresentação, seguida dos primeiros debates, do pacote legislativo da reforma da Política Agrícola Comum (PAC) pós-2013, em outubro.

O primeiro acontecimento teve graves repercussões igualmente ao nível da confiança dos consumidores, o que obrigou a uma intervenção financeira comunitária para ajudar os produtores de hortícolas mais atingidos, no montante total de 226 milhões de euros.

O Conselho iniciou os trabalhos de reforma da PAC com três debates, sendo o primeiro de carácter geral. Os dois seguintes foram dedicados ao primeiro e segundo pilares, respetivamente, pagamentos diretos e gestão do mercado, e o desenvolvimento rural.

Portugal identificou desde logo um conjunto de áreas de maior dificuldade, que apresentou ao Conselho de Ministros da Agricultura.

## POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM

### Reforma da Política Agrícola Comum (PAC)

Em março a Presidência adotou Conclusões sobre a Comunicação da Comissão sobre a PAC no horizonte 2020 – Responder aos desafios do futuro em matéria de alimentação, recursos naturais e territoriais, que lançou o processo negocial da Reforma da Política Agrícola Comum (PAC).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Estas Conclusões da Presidência surgiram na sequência dos debates de orientação centrados nos três objetivos principais da futura PAC, identificados na comunicação da Comissão: uma produção de alimentos viável; uma gestão sustentável dos recursos; e um desenvolvimento territorial equitativo.

Portugal à semelhança da grande maioria dos EM apoiou este texto, nomeadamente no que se refere à necessidade de uma redistribuição mais equitativa do apoio direto e ao desligamento dos critérios históricos para a concessão do mesmo, ao limite máximo das ajudas e à especial atenção dada aos jovens agricultores.

Na sequência deste debate institucional e com base em avaliações de impacto, a Comissão adotou, a 12 de outubro, o pacote legislativo relativo à Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) após 2013.

As propostas legislativas apresentadas pela Comissão, destinadas a tornar a PAC mais eficaz, têm como objetivo favorecer uma agricultura mais competitiva e sustentável, manter a sua presença em todas as regiões, de forma a garantir aos cidadãos europeus produtos alimentares são e de qualidade, preservando o ambiente e promovendo o desenvolvimento das zonas rurais.

### **Relações contratuais no setor do leite e dos produtos lácteos**

O Conselho, a Comissão e o PE chegaram a um acordo político, em dezembro, sobre novas medidas destinadas a melhorar as relações contratuais e o poder de negociação dos produtores e organizações interprofissionais neste setor.

Estas propostas respondem às recomendações do Grupo Alto Nível, criado em 2009, e ao seu relatório sobre a evolução do mercado e as conseqüentes condições para a supressão faseada e suave do regime de quotas leiteiras após abril de 2015.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Em síntese, o compromisso final dá a possibilidade dos EM estabelecerem a obrigação de contratação entre os produtores e o comprador/indústria, estabelecida antes das entregas e para um prazo a definir entre ambos, mas não inferior a 6 meses, cuja duração mínima os produtores, e só estes, poderão rejeitar. Os contratos podem incluir cláusulas, livremente estabelecidas entre ambos, relativas ao preço, volume, período de pagamento e condições de recolha.

As cooperativas estão isentas destas obrigações, o que não prejudica, se o entenderem, o pedido de reconhecimento como organizações de produtores. De forma a reforçar o poder contratual dos produtores através das suas organizações, o acordo prevê ainda que estas possam negociar coletivamente com a indústria desde que não ultrapassem o limiar de 3,5% do total da produção comunitária e 33% do total do EM, independentemente da origem nacional ou transnacional da entrega de leite contratada. Pretende-se igualmente incentivar as organizações interprofissionais com vista a melhorar a transparência do mercado, a promover atividades de promoção, a qualidade dos produtos e a inovação.

Estas novas regras, a aplicar até 2020, integram ainda a apresentação de relatórios intercalares sobre o impacto da supressão das quotas, em particular nas regiões mais desfavorecidas, em julho de 2014 e finais de 2018. A problemática da supressão das quotas é particularmente importante para a Região Autónoma dos Açores.

### **POSEI Agricultura**

A proposta para um novo Regulamento que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das RUP, apresentada em 2010, visando proceder à reformulação do Regulamento n.º 247/2006/CE do Conselho, de 30 de janeiro de 2006 – não só em consequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, mas também tendo em conta, por um lado, a evolução da legislação europeia e, por outro, as várias alterações de que este já foi objeto desde a sua adoção, assim como a prática da sua aplicação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito do processo legislativo ordinário relativo à adoção da proposta em apreço, a Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (AGRI) adotou um Projeto de Relatório.

O Projeto da Resolução Legislativa do PE sobre a Proposta da Comissão Europeia para um novo Regulamento do POSEI–Agricultura, apresentado no Relatório, de um modo geral, acolhe as reivindicações e as propostas da RUP, já que propõe, em alteração daquela:

- A inclusão como base jurídica das medidas específicas no domínio da agricultura a favor das RUP da União, que o Regulamento estabelece, para além do primeiro parágrafo do artigo 42.º e do n.º 2 do artigo 43.º do TFUE, igualmente do seu artigo 349.º;
- «Os três melhores anos depois de 1989», como o período de referência das expedições ou exportações tradicionais para a fixação pela Comissão, por ato de execução, das quantidades máximas dos produtos transformados nas RUP, que incorporem produtos que beneficiaram do regime específico de abastecimento (REA), que podem ser exportados para países terceiros ou expedidos para o resto da UE, a partir das RUP;
- No âmbito da definição de “comércio regional”, a consideração dos pedidos objetivos dos EM e a consulta dos setores interessados para a determinação pela Comissão, por ato de execução, da lista dos países terceiros de destino do comércio das RUP, assim como a possibilidade da sua «revisão de dois em dois anos, a pedido dos EM». Além disso, especifica que os países terceiros em causa são os «pertencentes a espaços geográficos e oceânicos em que se situam» as RUP e inclui na definição de “comércio regional”, também, o comércio «com destino a países com os quais existe uma relação comercial histórica»;
- A dilação até 30 de setembro do prazo-limite proposto (31 de julho) para a apresentação pelos EM à Comissão do seu relatório anual sobre a aplicação, durante o ano anterior, das medidas nele previstas;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- A precisão de que os Programas POSEI estabelecidos em conformidade com o atual Regulamento do POSEI – Agricultura continuarão a vigorar, ao contrário do que a Proposta da Comissão parecia sugerir, e de que não é necessário apresentar novos Programas antes de 1 de agosto de 2012, para aplicação em 2013, se o novo Regulamento for aplicável a partir de 1 de janeiro de 2012;
- O pagamento de uma compensação – que, atualmente, é da ordem dos 30 mil milhões de euros, por ano, para o conjunto dos países produtores de bananas da UE – adaptada aos produtores de bananas das RUP, para atender «às consequências negativas para os produtores europeus de bananas da redução progressiva dos direitos aduaneiros na sequência dos acordos multilaterais de Genebra e dos acordos de comércio livre com os países andinos, da América Central e de outras regiões». Este princípio deverá ser estendido ao setor do leite (para fazer face às repercussões do desmantelamento do regime de quotas leiteiras nas RUP), bem como ao setor da carne bovina (em caso de novas concessões pautais para a importação de carne a partir de países terceiros), a fim de compensar as perdas de rendimentos sofridas pelos produtores das RUP;
- A fixação de um montante anual mínimo para o financiamento das medidas das duas vertentes fundamentais dos Programas POSEI: o Regime Específico de Abastecimento (REA) e as medidas específicas a favor das produções agrícolas locais, bem como o aumento do respetivo montante previsto para os Açores e a Madeira, de 106,21 milhões de euros para 117,61 milhões de euros.

O debate e votação deste Relatório do PE ficou previsto para abril de 2012.

### **Política de promoção agrícola – Conclusões do Conselho**

Em julho, em paralelo com processo de reforma da PAC pós-2013, a Comissão desencadeou um processo de ampla consulta pública com vista a definir uma estratégia de promoção mais específica e ambiciosa para o setor agrícola e alimentar europeu, através do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

lançamento do livro verde sobre a informação e a promoção dos produtos agrícolas: uma estratégia com grande valor acrescentado europeu para promover os sabores da Europa.

A UE gasta, anualmente, cerca de 50 milhões de euros para financiar campanhas de promoção e de informação junto dos consumidores, quer no mercado interno, quer em países terceiros.

A discussão em Conselho, marcada pela preocupação de maior sensibilidade relativamente aos pequenos produtores e às cadeias de distribuição local por parte de alguns EM, nomeadamente de Portugal, em contraponto com outros EM, produziu um conjunto de Conclusões apontando para que, no futuro, a política se concentre na promoção de programas que abranjam vários EM e vários produtos de forma a oferecer aos consumidores uma melhor compreensão do modelo de produção europeia. Apela igualmente para uma maior simplificação da atual política, incluindo os procedimentos administrativos.

De salientar ainda uma referência aos sistemas de qualidade Denominação de Origem Protegida (DOP) e Indicação Geográfica Protegida (IGP), que mereceram o apoio explícito de Portugal.

No seguimento das Conclusões do Conselho e do debate público, a Comissão apresentará uma Comunicação sobre a matéria em meados de 2012, a que deverá seguir-se a apresentação de propostas legislativas.

### **Distribuição de géneros alimentícios às pessoas mais necessitadas na União**

O programa de ajuda alimentar às pessoas mais necessitadas, que abrange mais de 18 milhões de cidadãos, foi introduzido na Comunidade Europeia em 1987, e irá terminar em 2013.

Este programa tem por objetivo o fornecimento de produtos alimentares a partir das existências de intervenção comunitárias a organizações humanitárias para distribuição às



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

peçoas mais necessitadas. Foi alvo de acordo político no Conselho, tendo sido prolongado por mais dois anos, 2012 e 2013, após várias propostas de alteração ao longo de dois anos.

As propostas revistas foram encontrando sempre a oposição sistemática de um grupo de EM que, por razões opostas, as contestaram: ou por considerarem que se trata de política social, da competência dos EM e não da UE, ou em defesa do modelo anterior, nomeadamente no que se refere ao financiamento a 100%, como Portugal.

O bloqueio foi ultrapassado após um acordo franco-alemão que repôs a filosofia original, mas determina o fim do programa dentro de dois anos, e que mereceu igualmente o acordo do Parlamento Europeu. Este acordo incluiu uma dupla base jurídica, designadamente os objetivos da PAC bem como os da política de coesão social; o alargamento do âmbito dos produtos abrangidos, isto é, além dos produtos intervencionados pela PAC, a compra de outros produtos no mercado comunitário; e um financiamento totalmente comunitário. Todavia, 2013 será o último ano de aplicação. Foi fixado um montante máximo de cerca de 500 milhões de euros para os dois anos de aplicação do programa.

**Pacote Qualidade – Proposta de regulamento relativas aos sistemas de qualidade dos produtos agrícolas**

A Comissão Europeia adotou, no final de 2010, um pacote legislativo que visa estabelecer, pela primeira vez, uma política integrada relativa aos sistemas de certificação, às menções que realçam as qualidades dos produtos agrícolas bem como às normas aplicáveis aos mesmos, que se encontravam dispersos por numerosos atos legislativos.

Amplamente discutido pelas 3 instituições, será de esperar o fecho do mesmo no início de 2012. Este pacote será aplicado a mais de 1000 produtos, concentrados em 5 EM, os quais detêm 77% das denominações, que apresenta um claro interesse para os produtores, cujo valor, ao nível grossista, está estimado em cerca de 15 milhões de euros.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

As propostas consistem num novo regulamento sobre as DOP e IGP, bem como o sistema de Especialidades Tradicionais Garantidas (ETG), de que se salienta a adoção de um procedimento de registo comum, mais simplificado e abreviado; de um novo quadro para a elaboração de menções de qualidade facultativas, em resposta a uma procura de parte dos consumidores de tipologias como «criação ao ar livre» ou «primeira pressão a frio»; de uma proposta para simplificar a adoção de normas de comercialização pela Comissão, incluindo o poder de ampliar a rotulagem do local de produção, consoante a especificidade de cada setor agrícola; de orientações comuns sobre as melhores práticas para os sistemas de certificação voluntários; e ainda da rotulagem de produtos utilizando indicações geográficas como ingredientes.

Além disso, o pacote abrange ainda outras matérias transversais a outras áreas legislativas, como sejam marcas, normas técnicas e utilização das denominações enquanto ingredientes.

A questão da certificação, da responsabilidade dos EM, foi alvo de um relatório do Tribunal de Contas (TC), que salientou a sua elevada dispersão, falta de harmonização, baixo nível de controlos e ausência de auditorias pela Comissão. Assim, a Comissão pretende desenvolver orientações comuns de forma a obter uma maior harmonização entre as diferentes práticas constatadas ao nível dos EM. De salientar que um inventário, encomendado pela Comissão, indica existirem mais de 400 sistemas em funcionamento.

## **ESTRUTURAS AGRÍCOLAS**

### **Desenvolvimento rural – medidas especiais para os EM com dificuldades económicas**

O Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 1312/2011 do PE e do Conselho, de 19 de dezembro, que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Esta alteração ao regulamento do FEADER, tem por objetivo aumentar a taxa de financiamento comunitário dos programas de desenvolvimento rural, de 85% para 95% para



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

as regiões de convergência, e para 85% para as restantes regiões, exclusivamente para aqueles EM que se encontram em graves dificuldades económicas e financeiras e foram alvo de apoios ao nível dos diferentes mecanismos europeus previstos para o efeito, a saber, Roménia, Letónia, Grécia, Irlanda e Portugal, cuja duração se limita ao período de programação, isto é, 31 de dezembro de 2013.

Portugal e os outros EM irão contribuir numa menor proporção para projetos atualmente cofinanciados pelo FEADER.

A alteração aprovada não representa financiamento novo ou adicional, mas permite a antecipação de fundos já autorizados ao abrigo das políticas da UE em matéria de desenvolvimento rural. O objetivo é ajudar à recuperação económica destes EM, permitindo que sejam lançados programas que até à data não foram executados por falta de financiamento nacional.

## **FLORESTAS**

### **Acordos de Parceria Voluntários FLEGT**

No âmbito do Plano de Ação relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal FLEGT (*Forest Law Enforcement Governance and Trade*), continuaram as negociações com diversos países em desenvolvimento, no sentido de serem fixadas medidas de proteção e de exploração sustentável das florestas desses países, que deverão conduzir à criação de estruturas de acompanhamento e emissão de certificados FLEGT que acompanharão as madeiras nos mercados internacionais de destino.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A UE assinou dois Acordos de Parceria voluntários que traduzem a vontade comum de erradicação do abate ilegal de árvores<sup>78</sup>: um com a Libéria e outro com a República Centro-Africana.

### **Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais**

O Conselho adotou a Decisão relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais.

Tratou-se de finalização do processo de ratificação, iniciado em 2006, durante a Conferência de negociação instituída sob a égide da Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Desenvolvimento (CNUCED), do novo Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais, que veio substituir o Acordo Internacional de 1994 sobre as Madeiras Tropicais.

## **SAÚDE ANIMAL**

### **Leucose Bovina Enzoótica**

Em outubro, a Comissão, através da Decisão de Execução 2011/675/UE, declarou todos os distritos das regiões do Algarve e do Alentejo, como regiões oficialmente indemnes de leucose bovina enzoótica, após a avaliação da documentação apresentada por Portugal, juntando-se assim à Região Autónoma dos Açores. Torna-se pois necessário continuar com a implementação do programa plurianual 2011-2013 no continente português, até à obtenção da indemnidade mesmo sem o apoio financeiro da Comissão Europeia que deixou de cofinanciar estes programas.

### **Febre catarral ovina ou língua azul**

A língua azul é uma doença que ataca os ruminantes, bovinos, ovinos e caprinos, e que é transmitida em regra por um inseto,. A vacinação é o instrumento de prevenção e controlo

---

<sup>78</sup> Decisões do Conselho 2011/475/UE, de 22 de julho; 2011/790/UE, de 14 de novembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

desta doença. Contudo, pode levar à circulação indesejável do vírus nas regiões onde se procedeu à vacinação. Tendo-se evoluído neste domínio para vacinas contendo vírus não ativos, encontra-se em fase de ultimização a atualização desta diretiva, introduzindo esta possibilidade e eliminando o risco.

Neste ano, foi detetado em Portugal, através do plano de vigilância em curso, apenas um foco do serótipo 1 do vírus da língua azul. Para esta melhoria da situação epidemiológica, contribuiu de forma determinante o conjunto das medidas desenvolvidas nos últimos anos, nomeadamente o plano de vigilância, as campanhas de vacinação e o controlo da movimentação animal.

### **Saúde das abelhas**

Nos últimos anos, tem-se verificado um aumento da mortalidade das abelhas, dentro e fora da UE, facto que tem suscitado preocupações ao nível mundial.

Os estudos científicos efetuados, não foram conclusivos quanto à causa exata e/ou à gravidade deste fenómeno. Ao que tudo indica os principais fatores que influenciam a saúde das abelhas são: a disponibilidade de tratamentos adequados; práticas de apicultura; espécies invasivas; fatores ambientais negativos, designadamente as alterações climáticas, a falta de alimentação, a perda de habitat e a utilização de pesticidas na agricultura.

Ao nível da UE não existem regras harmonizadas para proteger e manter a saúde das abelhas, cabendo aos EM a regulação de outros aspetos da apicultura e das atividades conexas. Este sistema funcionou bem durante décadas mas, face à evolução recente tornou-se necessária a adoção de novas medidas.

Neste sentido, em 2010, a Comissão Europeia adotou uma Comunicação com o objetivo de desencadear uma discussão aprofundada com todas as partes interessadas, de forma a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

definir linhas de atuação futuras que permitam obter resultados efetivos no combate à mortalidade elevada das abelhas.

Esta Comunicação foi apresentada ao Conselho que aprovou Conclusões.

A Comunicação abrangeu todos os aspetos da saúde das abelhas, incluindo saúde animal, medicamentos veterinários e investigação, bem como as principais medidas que a Comissão tenciona adotar. Identificou ações a lançar, tais como a criação de um laboratório de referência para a UE, e ainda medidas a longo prazo como o reforço do controlo das doenças ou a melhoria do acesso a produtos veterinários.

O Parlamento Europeu também se pronunciou sobre esta matéria, tendo sugerido, por sua iniciativa, um conjunto adicional de medidas, designadamente: o aumento dos fundos dedicados à investigação para aprofundar as razões do aumento da mortalidade das abelhas; uma maior harmonização das regras entre os EM; uma maior coordenação ao nível comunitário; a formação dos apicultores.

## **ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM)**

### **Colocação no mercado de OGM**

A exemplo dos anos anteriores o Conselho, ao longo do ano, não conseguiu uma maioria qualificada a favor ou contra os pedidos de autorização para a colocação no mercado de OGM, pelo que as respetivas decisões de autorização ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1829/2003 do PE e do Conselho, de 22 de setembro, couberam sempre à Comissão.

Neste contexto, a Comissão adotou duas Decisões que autorizam a colocação no mercado de produtos produzidos a partir do milho GM MON89034xMON88017 e do algodão GM GHB614 como géneros alimentícios e alimentos para animais e uma outra decisão que renova a autorização para colocar no mercado alimentos existentes para animais produzidos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

a partir do milho GM da linhagem 1507. Estas decisões de autorização não envolvem o cultivo dos respetivos produtos.

A Comissão adotou ainda mais quatro Decisões que autorizam a colocação no mercado de três milhos GM (MIR604xGA21, Bt11xMIR604 e Bt11xMIR604xGA21) e de um algodão GM (281-24-236x3006-210-23). Estas decisões cobrem a utilização destes produtos para fins de alimentação humana e animal, bem como para outros fins, com exceção do cultivo.

Todas estas autorizações têm uma validade de 10 anos.

Portugal tem apoiado os pedidos de autorização de variedades GM, na base dos pareceres favoráveis da Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar e tendo em conta o impacto positivo no setor agrícola.

### **Fim da tolerância zero para os OGM**

A Comissão adotou, a 24 de junho, o Regulamento (UE) n.º 619/2011 referente a uma solução técnica para os problemas comerciais gerados pelo princípio em vigor na UE de tolerância zero aos OGM. O Regulamento eleva o nível técnico de zero para 0,1%, o que corresponde ao nível mais baixo de material GM que é considerado pelo Laboratório de Referência da UE para validação dos métodos quantitativos, devendo o material cumprir ainda uma série de critérios incluídos no mesmo.

O Regulamento aplica-se aos OGM para rações para os quais há um processo de autorização pendente na UE ou para aqueles cuja autorização expirou. Assegura uma abordagem harmonizada para o controlo em todos os EM, permitindo também segurança jurídica para as importações de alimentos para animais dos países terceiros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## SAÚDE E PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES

### Rotulagem dos géneros alimentícios

Após quase quatro anos de negociações, o Conselho finalmente aprovou as novas regras relativas à informação sobre os alimentos, garantindo uma rotulagem mais clara e legível para os consumidores e permitindo a estes escolhas mais saudáveis para a sua alimentação (Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do PE e do Conselho, de 25 de outubro).

De acordo com as novas regras, toda a informação relevante em matéria nutricional (o valor energético e a quantidade de lípidos, ácidos gordos saturados, hidratos de carbono, açúcares, proteínas e sal) deverá constar de forma legível no rótulo dos produtos, de modo a ser facilmente identificada pelos consumidores. As substâncias alergéneas terão, no futuro, de ser incluídas na lista de ingredientes.

A indicação do país de origem passa a ser obrigatória para a carne fresca de porco, borrego e cabra, e aves, tal como atualmente para a carne de vaca, desde da crise das vacas loucas em 2000, para o mel, o azeite, as frutas e os legumes e ainda em todos os casos em que a sua ausência possa induzir o consumidor em erro. No futuro, a obrigatoriedade de indicação do país de origem poderá ser estendida a outras categorias de alimentos, como a carne usada como ingrediente de um produto, o leite ou os alimentos não processados, cabendo à Comissão apresentar uma avaliação de impacto antes de qualquer proposta nesse sentido, de modo a aferir os custos potenciais desses requisitos de rotulagem.

As regras relativas à declaração nutricional não se aplicam aos produtos artesanais, para os quais é prevista uma derrogação, o que é da máxima importância para muitas regiões de Portugal. O Regulamento inclui ainda regras específicas para a rotulagem da "imitação" de produtos alimentares de modo a que os consumidores não sejam enganados com a apresentação das embalagens.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

As empresas do setor alimentar dispõem de três anos para se adaptarem às novas regras e dois anos adicionais, para aplicarem as exigências relativas à informação nutricional.

### **Sumos de frutas - Novas regras sobre a rotulagem**

Foi possível chegar a um acordo político entre as 3 instituições para alterar as regras existentes relativas à rotulagem da menção de açúcar nos sumos de frutas, néctares e bebidas similares, com o objetivo de melhorar a informação ao consumidor. Assim, será proibida a inclusão do açúcar na lista de ingredientes autorizados para os sumos de frutas, de acordo com as práticas atuais da indústria, que deverá ser concretizada de forma gradual durante um período transitório. Trata-se de um mercado que representa 10% do total do consumo de bebidas não-alcoólicas, em que a produção de sumos a partir de concentrados representa cerca de 87,6%, de longe superior ao consumo de sumos de fruta fresca, que representam 12,4%.

### **Novos alimentos**

No âmbito da proposta apresentada há mais de 3 anos sobre os novos alimentos, isto é, alimentos não utilizados de forma significativa na Comunidade antes de 1997, a Presidência húngara não conseguiu obter acordo no Comité de Conciliação de março. Para além da divergência de opiniões entre Conselho e PE no que toca aos atos delegados, a principal dificuldade assentou na questão da implementação de um sistema de rotulagem e para que tipo de produtos, e no sistema de rastreabilidade que lhe estaria associado, sobretudo no que se refere aos produtos provenientes de descendentes de animais clonados.

O texto de compromisso, apresentado pela Presidência e aprovado em Coreper, no que respeita aos aspetos ligados à clonagem, consistia: na proibição da clonagem na reprodução animal destinada à produção de alimentos; na criação de um sistema de rastreabilidade para material reprodutor e descendentes dos animais clonados até à 1.<sup>a</sup> geração (*offsprings*); na apresentação pela Comissão, no prazo de 2 anos, de um relatório relativo às condições necessárias para a rotulagem de alimentos produzidos a partir de *offsprings*; na





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

apresentação pela Comissão de uma proposta legislativa sobre clonagem até 1 março 2013. Esta proposta de compromisso mereceu o acordo de Portugal.

A Comissão comprometeu-se a apresentar uma proposta que viabilizasse rapidamente os compromissos alcançados sobre os vários elementos da regulamentação sobre os novos alimentos; para os alimentos derivados dos animais clonados, que estiveram na origem do diferendo entre as duas Instituições, será posteriormente apresentado um projeto específico, depois do necessário estudo de impacto.

### **Bactéria E.Coli – Surto de infeções na Alemanha**

No final de maio, foi detetado na Alemanha, região de Hamburgo, um surto infeccioso causado pela bactéria Esmerilai colhi tipo EHEC, que rapidamente se espalhou, atingindo vários países e que provocou a morte de, pelo menos 49 pessoas e mais de 4000 infetados. Inicialmente, a origem da bactéria foi atribuída ao consumo de produtos hortícolas tendo posteriormente a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESAs) confirmado a sua ligação a um lote de sementes e rebentos de feno-grego importadas do Egito em 2009.

Com base nesta informação e no sentido de evitar novas contaminações, a Comissão decidiu retirar do mercado todos os lotes de sementes de feno-grego importados do Egito durante o período de 2009-2011 devendo os EM proceder à sua destruição. Para além disso, decidiu proibir temporariamente a importação de sementes e leguminosas até 31 de outubro (Decisão de Execução 2011/402//UE). Mais tarde, decidiu levantar a proibição relativamente às sementes e aos legumes frescos que não se destinem à germinação por não oferecerem risco sanitário, mantendo a proibição relativamente aos restantes e prorrogando o prazo até 31 de março de 2012<sup>79</sup>.

---

<sup>79</sup> Decisões 2011/662/UE, de 6 de outubro; 2011/718/UE, de 28 de outubro; 2011/880/UE, de 21 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Em consequência desta epidemia, o setor dos frutos e dos produtos hortícolas frescos foi bastante afetado, tendo a Comissão disponibilizado aos produtores europeus de legumes<sup>80</sup> que se viram confrontados com uma quebra das suas vendas, um apoio, no montante de 227 milhões de euros, a financiar pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia - FEAGA (Regulamento de Execução (UE) n.º 768/2011, de 2 de agosto). Portugal, tal como a maioria dos EM, viu o seu mercado afetado pela situação, tendo recebido e pago aos seus produtores um total de cerca de 5,2 milhões de euros, correspondente ao apoio solicitado.

### **Alimentos provenientes do Japão**

Na sequência do acidente na central nuclear de Fukushima e da informação de que os níveis de radioatividade em determinados produtos alimentares excediam os níveis máximos, tornou-se necessária a adoção urgente de medidas a nível da UE destinadas a garantir a segurança dos géneros alimentícios e alimentos para animais.

As medidas inicialmente adotadas, e que reforçavam drasticamente os controlos sobre os géneros alimentícios provenientes daquele país, foram sucessivamente alteradas e prorrogadas até 31 de março de 2012<sup>81</sup>.

### **Fitossanidade - Nemátodo da madeira do pinheiro (NMP)**

O Nemátodo da madeira do pinheiro é o causador da doença da murchidão dos pinheiros, um dos organismos com maior potencial destrutivo para a floresta de coníferas.

No final do ano, a Comissão decidiu afetar uma dotação global de 19 milhões de euros para cofinanciar programas destinados a combater os organismos prejudiciais às plantas em sete EM<sup>82</sup> e a prevenir a sua propagação na União evitando, assim, consequências graves para o mercado interno. Da referida dotação, cerca de 4 milhões de euros destinam-se a ações já

<sup>80</sup> Pepino, tomate, alface, aboborinha "courgette" e pimento doce.

<sup>81</sup> Regulamento de Execução (UE) n.º 961/2011 da Comissão, de 27 de setembro, alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 1371/2011 da Comissão, de 21 de dezembro.

<sup>82</sup> Alemanha, Chipre, Espanha, Itália, Malta, Países Baixos e Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

empreendidas no passado e 15 milhões de euros a ações cuja execução está prevista para 2012 (Decisões de Execução 2011/851/UE e 2011/868/UE, de 15 e 19 de dezembro, respetivamente).

Desta verba de 15 milhões de euros, caberá a Portugal cerca de 7,9 milhões de euros, dos quais 1,9 para tratamento de paletes e madeira em 2010 e 2011 na denominada “área de Setúbal” decorrente da luta contra o NMP e 6 milhões de euros para diversas ações de combate a esta praga executadas no restante do país em 2011. Uma dotação de 4 milhões de euros destina-se a Portugal para fazer face às enormes despesas efetuadas em 2006 e 2007 com a criação de uma faixa de contenção fitossanitária, uma zona isenta de árvores que foram infetadas pelo NMP. Esta zona foi criada para impedir a propagação da praga.

## **BEM-ESTAR ANIMAL**

### **Bem-estar animal durante o transporte**

A Comissão apresentou ao Conselho e ao Parlamento Europeu um relatório sobre o impacto do Regulamento (CE) n.º 1/2005, relativo à proteção dos animais durante o transporte. Estas regras, que existem desde 1977 e que foram sendo atualizadas e completadas posteriormente, destinam-se a eliminar barreiras técnicas ao comércio de animais vivos e a permitir às organizações de mercado funcionar sem entraves, garantindo, simultaneamente, um nível satisfatório de proteção dos animais em causa.

O relatório fez o ponto de situação da aplicação do novo regulamento, concluindo que teve impactos benéficos para o bem-estar dos animais durante o transporte, e identificando alguns problemas.

Constatou-se que a sua aplicação não teve impacto no volume do comércio intracomunitário de animais vivos e não teve qualquer impacto na criação de animais em regiões remotas. Contudo, deu origem a um aumento dos custos de transporte mas, deverá, provavelmente, ser necessário proceder a uma atualização de acordo com a evolução do conhecimento



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

científico atual, verificando-se ainda, do ponto de vista da sua aplicação pelos EM, diferenças na interpretação dos requisitos ou deficiências no que respeita os controlos.

Tendo em conta os problemas identificados, a Comissão deverá apresentar propostas numa fase posterior, pelo que a matéria estará em discussão durante as próximas presidências.

### **Implementação da Diretiva sobre a proteção das galinhas poedeiras**

A Diretiva 1999/74, que fixou as normas mínimas a que as novas gaiolas para galinhas poedeiras devem obedecer, estabeleceu um período de transição que terminou a 31 de dezembro. Contudo, e de acordo com as informações prestadas à Comissão pelos EM, constatou-se que nem todos os operadores estarão nas condições regulamentares a partir de 1 de janeiro de 2012. Assim, a Comissão, que manteve inalterada a sua posição de não adiar a referida data, informou que iria propor medidas a aplicar às situações não conformes de forma a evitar eventuais problemas de rutura no mercado interno.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XV

### PESCAS

O ano de 2011 foi marcado pela apresentação pela Comissão, e primeira análise por parte dos EM, do pacote relativo à Reforma da Política Comum das Pescas. Nesta fase, a análise assumiu um cariz mais técnico, pelo Grupo de Peritos do Conselho.

Ao nível político, o debate incidiu sobre a vertente externa da PCP, tendo-se constatado um forte consenso quanto à necessidade de reforço do papel interventivo da UE nas Organizações Regionais de Pesca e de promoção, a nível mundial, de ações tendo em vista a erradicação da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), bem como da importância dos Acordos com Países Terceiros.

No que respeita à fixação dos Totais Admissíveis de Captura (TAC) para 2012, e fruto do esforço negocial das autoridades nacionais na defesa dos interesses da frota portuguesa, foi possível aumentar as possibilidades de captura, obstando às intenções da Comissão de aplicar, indiferenciadamente, reduções acentuadas a todas as unidades onde não exista parecer científico.

Realçam-se, ainda, os esforços das autoridades nacionais no sentido de evitar a interrupção da atividade da frota nacional nas águas marroquinas, tendo resultado na aplicação provisória de uma prorrogação do Protocolo de pescas com aquele país, a qual foi suspensa dada a sua rejeição pelo PE, em dezembro. Porém, as autoridades nacionais, de imediato, reiteraram a necessidade urgente de aprovar um mandato de negociação tendo em vista a celebração de novo Protocolo de Pesca com Marrocos, o qual se aguarda para o início de 2012.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **REFORMA DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS (PCP)**

Após o longo período de reflexão e consulta pública sobre a Reforma da PCP, iniciado em 2009, a Comissão apresentou em julho, o pacote de propostas legislativas relativo a esta Reforma<sup>83</sup>, tendo o Conselho procedido a uma primeira leitura exaustiva do seu articulado, ao nível do Grupo de peritos, permitindo a todos os EM manifestarem as suas questões e posições.

Ao nível político, no Conselho de novembro, o debate incidiu sobre a vertente externa da PCP, centrado num questionário e tendo como base a Comunicação da Comissão sobre a matéria, apresentada no “pacote da Reforma”, assim como os artigos relevantes que constam da proposta da Comissão.

Portugal, que sempre considerou que a atual rede de acordos com países terceiros e de organizações regionais de pesca é um importante legado político e estratégico da UE, defendeu o reforço da sua responsabilidade e da sua presença estratégica, através de uma parceria efetiva com esses países, num quadro de sustentabilidade das pescarias, sendo a intervenção e assistência financeira da UE essencial para a promoção de uma avaliação científica efetiva dos recursos explorados e dos excedentes de pesca passíveis de captura.

## **CONSERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS DA PESCA**

No Conselho de Ministros de dezembro foram, pela primeira vez, aprovados dois Regulamentos relativos às possibilidades de pesca disponíveis para os navios da UE: um exclusivamente sobre as unidades populacionais que não estão sujeitas a negociações ou acordos internacionais e outro referente às restantes unidades populacionais.

Dada a metodologia de trabalho seguida pela Comissão para definir as possibilidades e o esforço de pesca para 2012, que assentava na redução de 25% do TAC anterior sempre

---

<sup>83</sup> *Vide supra* Título IV – Quadro Financeiro da União Europeia e Reforma das Políticas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

que não exista parecer científico disponível e atual (podendo ser 15% em casos devidamente justificados), Portugal foi confrontado com fortes dificuldades face aos baixos níveis dos TAC propostos para as principais espécies capturadas pela frota nacional, para os quais não existe parecer/avaliação científica.

Relativamente às unidades populacionais das águas continentais, a estratégia de gestão anunciada pela Comissão, incluía: a redução automática de 15% em quatro TAC de grande importância para a frota nacional<sup>84</sup>; uma redução de 25% do TAC das raias, acrescida da interdição de descarregar raia ondulada, espécie capturada pela frota artesanal.

Portugal, reforçando a necessidade de fundamentação científica adequada para quaisquer reduções, defendeu: a manutenção do nível das quotas de 2011 para todos os casos em que não existe parecer científico; e aumentos em diversas quotas.

Após longa negociação, foi possível, em Conselho de Ministros de 15 e 16 de dezembro, aumentar o TAC para o tamboril em 110%, o da pescada em 15%, o do biqueirão em 10% e o do areeiro em 9%, num Conselho dominado pelo debate sobre as opções de gestão da Comissão para atingir o Rendimento Máximo Sustentável em 2015 e reduzir substancialmente os TAC para os *stocks* em que não existe parecer científico.

Apesar de reduções iniciais entre 10 e 25%, propostas pela Comissão para o biqueirão, juliana, linguado, lagostim, solha e raia, foram adotadas reduções menos significativas das quotas, salientando-se os 10% do lagostim e os 9% para a raia.

A Comissão, iniciou neste ano (com um ano de atraso), o processo de revisão do Plano de Recuperação da Pescada e Lagostim, aprovado em 2005. Na sequência deste Plano a frota portuguesa tem sofrido reduções anuais sucessivas da atividade para ajustar o esforço de pesca, o que levou à cessação definitiva da atividade de cerca de 75 embarcações (no período de 2004 a 2009).

---

<sup>84</sup> Solha, linguado, biqueirão, juliana.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Em consequência das alterações aos critérios para inclusão no Plano, ficaram excluídas das restrições à atividade as embarcações com capturas anuais de pescada inferiores a 3% do total, o que permitiu reduzir o número de embarcações com atividade restringida.

Para 2012, o regulamento de TAC e quotas aprovado veio alterar este condicionalismo passando a não considerar, para a atividade restringida, os dias de pesca correspondentes às viagens em que as capturas de pescada forem inferiores a 4 % (mais 1% do que os 3% inicialmente previstos na proposta da Comissão).

Esta alteração, reclamada pelo setor e pela administração, veio reduzir os impactos negativos do Plano sobre as frotas que capturam acessoriamente a pescada, como é o caso de grande parte da frota de arrasto nacional.

As quotas portuguesas no quadro de Acordos internacionais incluem aumentos substanciais na quota de bacalhau da Noruega e do Svalbard (respetivamente 15% e 3%), no verdinho (em média 703%) e no atum patudo (22%). Sofreram reduções as quotas de cantarilho do Irminger Sea; de abrótea, raias, palmeta e bacalhau das águas da Northwest Atlantic Fisheries Organisation (NAFO); e de espadarte e atum albacora do Sul das águas do Atlântico e do Mediterrâneo.

Assim, em termos absolutos, as quotas portuguesas aumentaram 4 496 tons. Este aumento consubstancia o esforço das autoridades nacionais na defesa dos interesses da frota pois permite aumentar as suas capturas e obstar às intenções da Comissão de aplicar, indiferenciadamente, reduções acentuadas a todas as unidades onde não existe parecer científico.

No âmbito das medidas técnicas de conservação foi aprovado, com o voto contra de Portugal, o Regulamento (UE) n.º 579/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho, que alarga, até 31 de dezembro de 2012, a interdição do uso de redes de tresmalho em profundidades abaixo dos 200 m.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Foi finalmente aprovado o Plano de Gestão da Enguia, previsto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007, e apresentado, em meados do ano, o Plano de Gestão transfronteiriço da Enguia para o rio Minho.

### **POSSIBILIDADES DE PESCA EM ÁGUAS DE PAÍSES TERCEIROS**

No âmbito das consultas anuais com a Noruega e, à semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, a questão do intercâmbio recíproco de possibilidades de pesca veio, uma vez mais, suscitar grandes dificuldades negociais à UE por não encontrar contrapartidas para oferecer à Noruega.

Efetivamente, apesar de neste ano já existir algum volume de verdinho - principal “moeda de troca” do bacalhau do Ártico - para oferecer à Noruega, não foi ainda possível dispor de contrapartidas suficientes que permitissem à UE receber todo o bacalhau do Ártico que a Noruega disponibilizou para 2012 (+7%).

Esta questão, assume particular importância para Portugal, já que se trata do bacalhau que a frota nacional captura nas águas norueguesas, o chamado bacalhau de coesão, cuja quota decorre da criação, em 1992, do Espaço Económico Europeu (EEE), e que foi cedido pela Noruega em troca do acesso dos seus produtos da pesca ao mercado comunitário.

Neste contexto, as autoridades portuguesas desenvolveram esforços junto da Comissão no sentido de identificar as melhores formas de assegurar a maior quantidade possível de bacalhau do Ártico para a UE, por ser essa a única espécie de que Portugal beneficia.

Em dezembro, as Partes alcançaram um acordo relativamente ao bacalhau do Ártico, ao abrigo do qual, em 2012, Portugal beneficiará nas águas da Noruega de uma quota de bacalhau de 2198 tons (mais 294 tons do que em 2011) e de uma quota de cantarilho de 405 tons.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No Svalbard, Portugal tem acesso a uma quota de pesca que decorre diretamente do TAC estabelecido e que, para 2012, permitirá a captura de 2459 tons, quantidade mais elevada dos últimos 10 anos.

No âmbito dos Acordos de Parceria com Países Terceiros, foi rubricado um novo protocolo com Moçambique e reconduzido, por um ano, o protocolo anexo ao Acordo de Parceria com a Guiné-Bissau. No que respeita a Moçambique, a frota nacional irá dispor de possibilidades de pesca para 7 palangreiros de superfície. Quanto à Guiné-Bissau, a frota portuguesa continuará a beneficiar de 1066 TAB para a pesca de camarão e de 4 licenças para a categoria de atuneiros cercadores e palangreiros de superfície.

Foram, ainda, concluídos os processos de aprovação interna dos protocolos anexos aos Acordos de Parceria com São Tomé e Príncipe e com Cabo Verde. Ao abrigo destes Protocolos, a frota nacional de palangre de superfície beneficia, respetivamente, de 3 e 8 licenças.

Sob insistência das autoridades nacionais, bem como de outros EM, foi possível a Comissão acordar com as autoridades marroquinas a prorrogação, até 28 de fevereiro de 2012, do Protocolo de Pesca relativo ao acesso da frota comunitária àquelas águas. No entanto, o Protocolo aplicado provisoriamente, desde 28 de fevereiro 2011, foi rejeitado pelo PE a 14 de dezembro, sendo então suspensa a sua aplicação, o que levou à interrupção da atividade da pesca de 6 embarcações nacionais nestas águas.

Mais uma vez, as autoridades nacionais reiteraram a necessidade de encontrar uma solução com vista a retomar a atividade da frota, solicitando à Comissão a rápida apresentação de novo mandato de negociação para a celebração de novo Protocolo.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## RELAÇÕES DE PESCA NO ÂMBITO DE ORGANIZAÇÕES REGIONAIS DE PESCA (ORP)

Ocorreram reuniões anuais e extraordinárias, no quadro das várias ORP, destacando-se, pela sua importância ou impacto dos seus resultados na atividade da frota nacional, as da NAFO<sup>85</sup>, NEAFC<sup>86</sup> e ICCAT<sup>87</sup>.

Na NAFO, verificou-se que, com exceção do camarão, os pareceres científicos, em que se baseia a fixação das possibilidades de pesca, continuaram a demonstrar uma boa situação do estado dos *stocks*. Desde 2010, com a reabertura da pesca de bacalhau na zona 3M da NAFO, que estivera sob moratória durante 10 anos, Portugal registou um relativo aumento das suas possibilidades de pesca, dado que tem 19,5% da respetiva quota. Aliás, perspetiva-se, para 2015, a reabertura de outro *stock* de bacalhau em moratória desde 1994, na zona 3NO, em que Portugal tem também uma quota de 6%.

No entanto, na reunião anual, a posição adotada pela Comissão Europeia relativamente ao TAC de bacalhau da 3M mereceu uma manifestação do descontentamento de Portugal à Comissária das Pescas. De facto, tendo em conta o interesse de Portugal e da UE nesta pescaria, Portugal havia, cautelarmente, defendido um cenário intermédio de entre os apresentados pelo Conselho Científico da NAFO. Este cenário, que permitia um TAC de 14.495 tons, teve o apoio, aliás, de todos os outros EM, nomeadamente os do Báltico que pretendiam uma abordagem ecossistémica desta área de pesca dado o desaparecimento de camarão associado ao aumento do *stock* de bacalhau.

No entanto, a Comissão Europeia defendeu, intransigentemente, para 2012, a redução do TAC de 10.000 tons, em vigor em 2011, para 9280 tons, invocando a recomendação do Conselho Científico.

---

<sup>85</sup> Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico.

<sup>86</sup> Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico.

<sup>87</sup> Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A NEAFC decidiu que, durante 2012, lançaria uma revisão profunda das medidas de proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis, com vista a harmonizá-las em conformidade com as mais recentes Resoluções das Nações Unidas e com as Linhas de Orientação da FAO sobre a gestão de pescarias de profundidade no alto mar.

Foi confirmada a moratória para 17 espécies de tubarões de profundidade em 2012 e estabelecida a proibição de pesca de tubarão-frade, galhudo-malhado e tubarão-sardo para o período de 2012-2014.

Relativamente ao cantarilho, pescaria desenvolvida pela frota portuguesa, no mar norueguês (ICES I e II) e no mar de Irminger, a NEAFC adotou, para 2012 e para o mar norueguês, uma medida idêntica à deste ano, com um limite global de capturas de 7500 toneladas para um período de pesca de 15 de agosto a 30 de novembro de 2012.

Quanto ao mar de Irminger, os Estados Costeiros em causa (Islândia e Dinamarca em nome das Faroé e Gronelândia) adotaram, em março um TAC plurianual degressivo para o cantarilho, para o período de 2011-2014, pelo que a NEAFC confirmou o TAC de 32 mil toneladas em 2012.

Nas restantes espécies regulamentadas - arenque, verdinho - foram decididas, para a área internacional, medidas compatíveis com as adotadas pelo conjunto dos Estados Costeiros com base nos planos de gestão a longo prazo.

Na ICCAT, no corrente ano, não houve avaliação do atum-rabilho pelo que não foi aberta discussão sobre o respetivo plano de recuperação, mantendo-se o TAC e a quota portuguesa de 226 tons.

Para o espadarte Norte e Sul, de grande importância para a frota portuguesa, também se mantiveram as possibilidades de pesca. Devido às muitas preocupações com o estado do espadarte no Mediterrâneo, foi aprovada uma proposta da UE com um conjunto integrado de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

medidas de conservação mas sem adoção de TAC. Estas medidas não afetam Portugal que não tem pesca de espadarte naquela área apesar de ter várias embarcações licenciadas.

Para o atum patudo e voador norte, também se mantêm as quotas portuguesas. Para o voador sul e devido às incertezas indicadas pelo parecer científico, o TAC foi reduzido e a quota portuguesa terá uma ligeira redução, mas acomoda as capturas portuguesas.

Para os tubarões, a UE apresentou duas propostas de proibição da retenção a bordo de tubarão-sardo (*porbeagle*) e de tubarão sedoso (*silky shark*) que estão num estado bastante vulnerável (trata-se apenas de capturas acessórias em pescarias sob a gestão da ICCAT, dado que esta ORP não tem competência para a gestão dos tubarões), mas foi apenas aprovada a proposta para o tubarão sedoso, dada a oposição do Canadá quanto à do tubarão-sardo.

Foi apresentada uma proposta com a obrigação de desembarcar os tubarões com as barbatanas naturalmente agarradas sobre a qual a UE não se pronunciou, alegando que este assunto vai agora começar a ser discutido internamente. Contudo, a proposta não foi adotada por oposição de outras Partes Contratantes, nomeadamente do Japão.

**REGIME INTERNACIONAL PARA PREVENIR, IMPEDIR E ELIMINAR A PESCA ILEGAL, NÃO REGULADA E NÃO REPORTADA (INN)**

Pela Decisão do Conselho 2011/443/UE, de 20 de junho, foi aprovado o Acordo sobre medidas dos Estados do porto destinadas a prevenir, impedir e eliminar a pesca INN (adotado pela FAO em 2009) e depositado o instrumento de aprovação, junto da FAO, em 7 de julho.

**AQUICULTURA**

A produção aquícola nacional em águas salgadas e salobras (cerca de 8000 ton, em 2010) tem mantido uma tendência de crescimento, verificando-se, ainda, a concentração da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

produção em torno das principais espécies; dourada, robalo e amêijoas, na aquicultura marinha, e a truta em águas doces.

A produção em águas salobras e marinhas continua a ser a mais importante, correspondendo a cerca de 88% da produção total.

A produção de peixe em águas salobras e marinhas representa cerca de 40% da produção aquícola total. Os moluscos e crustáceos representaram cerca de 48%, sendo as amêijoas a espécie mais produzida e permanecendo a região do Algarve com o maior peso na produção aquícola nacional.

No âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura Europeia, desenvolveram-se os trabalhos necessários com vista a uma aquicultura europeia sustentável, respeitadora dos equilíbrios ambientais, proporcionando um maior valor económico aos operadores do setor e às respetivas comunidades locais e maiores garantias aos consumidores.

De forma a criar condições para que as empresas aquícolas possam desenvolver a sua atividade em condições de estabilidade, transferindo alguns dos riscos inerentes à produção para as empresas de seguros, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2011, de 9 de fevereiro, que instituiu um seguro voluntário bonificado para a aquicultura, designado por AQUISEGURO, destinado a cobrir os riscos de danos causados nas espécies piscícolas, moluscos e algas, cujo beneficiário é o produtor.

Aguarda-se decisão final da Comissão Europeia sobre este mecanismo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **PREÇOS DE ORIENTAÇÃO PARA 2012**

O Conselho aprovou os preços de orientação dos produtos da pesca para a campanha de 2012<sup>88</sup>, os quais se destinam a determinar o nível dos preços para as intervenções no mercado.

No que toca às espécies com maior relevância para o setor nacional, foram fixados preços superiores aos da campanha de pesca de 2011 para o cantarilho, sarda, cavala e linguados. Foram igualmente aumentados os preços da pescada inteira ou em filetes, do espadarte, do polvo e da lula congelados.

Registou-se uma descida nos preços fixados para as solhas, pescadas brancas e camarão negro. Mantiveram-se os preços para a sardinha bem como para a pota congeladas.

## **COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS DESPESAS Efetuadas PELOS ESTADOS MEMBROS COM O CONTROLO DA PCP**

Portugal beneficiou, em 2011, de uma participação financeira total da UE no valor de 3,738 milhões de euros. Deste montante 2,179 milhões de euros foram afetos à aquisição de novas tecnologias e redes informáticas, 0,045 milhões de euros dirigiram-se à aquisição de sistemas eletrónicos de registo e transmissão de dados e 1,514 milhões de euros destinaram-se à aquisição de dispositivos eletrónicos de registo e transmissão de dados.

## **RECOLHA E GESTÃO DE DADOS NECESSÁRIOS À CONDUÇÃO DA POLÍTICA COMUM DA PESCA**

A Comissão aprovou o Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) para o período de 2011-2013 que visa a recolha de informação biológica, económica e ambiental, necessária à avaliação científica e socioeconómica do setor das pescas. Neste quadro ficou prevista uma

---

<sup>88</sup> Regulamento (UE) n.º 1388/2011, de 16 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

despesa elegível, para os três anos, de aproximadamente 12,6 milhões de euros, contando com uma comparticipação comunitária de 50% do total das despesas realizadas.

No âmbito deste Programa, Portugal contou, no corrente ano, com uma comparticipação comunitária máxima de 50% nas despesas efetuadas, atingindo cerca de 2,15 milhões de euros.

### **APOIO ESTRUTURAL AO Setor DA PESCA NACIONAL**

No quadro do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), que estabelece os apoios a conceder no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), foram aprovados 478 projetos representando um investimento elegível de cerca de 83,72 milhões de euros, que contaram com uma contribuição comunitária de 42,18 milhões de euros e nacional de 13 milhões de euros. Destes 478 projetos, 308 incidiram na adaptação do esforço de pesca, 29 na aquicultura, transformação e comercialização, 88 em medidas de interesse geral, 45 no desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e 8 na assistência técnica.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XVI

### PROTEÇÃO CIVIL

A Presidência húngara defrontou-se, logo no início do ano, com várias situações de catástrofe grave, como foi o caso do terramoto na Nova Zelândia, a guerra civil na Líbia e o terramoto/tsunami no Japão. No Conselho Europeu de 24/25 de março, foi reafirmada a necessidade de serem retiradas ilações daqueles acontecimentos.

A Presidência húngara adotou Conclusões do Conselho sobre: (i) gestão integrada de inundações na União Europeia; (ii) avaliação de risco para efeitos de gestão de catástrofes na União Europeia; (iii) desenvolvimento da dimensão externa do programa europeu de proteção das infraestruturas críticas.

A Presidência polaca adotou as Conclusões do Conselho para reforçar a abordagem integrada para uma comunicação de riscos, de emergência e de crise mais eficaz. O processo de comunicação num palco de catástrofe é um processo de interação entre vários atores locais, regionais, e internacionais.

Previamente à apresentação da proposta legislativa, prevista para 2012, a Presidência polaca deu início ao debate, no Conselho, sobre as medidas de execução da cláusula de solidariedade (artº222), introduzida pelo Tratado de Lisboa, que estabelece a obrigação de os EM se ajudarem mutuamente em caso de catástrofe natural ou de origem humana no território da UE.

No final do ano, a Comissão apresentou uma proposta de revisão da legislação em matéria da proteção civil, destinada a reforçar a cooperação europeia naquele domínio, com vista a uma gestão mais eficaz das catástrofes.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

A Presidência húngara defrontou-se, logo no início do ano, com várias situações de catástrofe grave, como foi o caso do terramoto na Nova Zelândia, a guerra civil na Líbia e o terramoto/tsunami no Japão. Por conseguinte, o Mecanismo Europeu de Proteção Civil, que integra uma plataforma que permite aos EM ou países terceiros emitir pedidos de assistência em caso de catástrofes (Monitoring and Information Centre - MIC<sup>89</sup>), foi ativado a pedido das autoridades daqueles países, para providenciar a assistência necessária.

No Conselho Europeu de 24/25 de março, foi reafirmada a necessidade de serem retiradas ilações daqueles acontecimentos, recordando-se que as questões de energia, embora sejam da competência dos Estados, deverão constituir uma prioridade na UE no futuro próximo, em especial no que se refere à segurança das centrais de energia nuclear, a qual deve ser revista numa base de transparência dos riscos/segurança.

Na sequência do terramoto/ tsunami ocorrido no Japão e da subsequente catástrofe de Fukushima, resultou de imediato como prioridade para a UE, no que respeita à segurança nuclear, garantir que as normas mais exigentes devem ser respeitadas e também uma vontade comum dos 27 EM de lançar um processo destinado a definir uma avaliação exaustiva dos riscos e da segurança (“teste de resistência”) nas 143 centrais nucleares em atividade na UE. A Comissão e o ENSREG (Grupo Regulador Europeu em Matéria de Segurança Nuclear) ficaram de efetuar uma avaliação e apresentar os seus resultados no final do corrente ano. Contudo, os testes de resistência têm caráter voluntário, sendo a primeira vez que se realizam na União. Todos os 14 EM da UE com centrais nucleares (Alemanha, Bélgica, Bulgária, Eslovénia, Espanha, Finlândia, França, Hungria, Países Baixos, Reino Unido, República Checa, República Eslovaca, Roménia e Suécia) e a Lituânia, que se encontra atualmente a desmantelar a sua última unidade de produção de energia nuclear, estão a participar nesses testes. A Suíça e a Ucrânia participam, também, no exercício, tendo outros países vizinhos da União confirmado, igualmente, o seu empenho.

---

<sup>89</sup> Centro operacional do Mecanismo Comunitário de Proteção Civil, cuja ativação para assistência em situações de emergência pode funcionar dentro ou fora da UE. O MIC exerce funções relevantes ao nível da centralização de requisições e ofertas de assistência, como veículo de informação acerca de temas de Proteção Civil e como suporte da coordenação a efetuar pelo Mecanismo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Na sua Comunicação de novembro, já no âmbito da Presidência polaca, a Comissão apresentou a sua análise dos primeiros resultados desses testes de resistência e apontou alguns domínios políticos em que o novo quadro da União relativo à segurança nuclear pode ser reforçado, nomeadamente através da adoção de normas comuns. Os resultados dos testes de resistência serão conhecidos em 2012, logo que os mesmos tenham sido concluídos, o que se espera venha a suceder por ocasião do Conselho Europeu de junho.

De referir que a Presidência húngara adotou também conclusões do Conselho nos seguintes domínios: (i) gestão integrada de inundações na União Europeia; (ii) avaliação de risco para efeitos de gestão de catástrofes na União Europeia; (iii) desenvolvimento da dimensão externa do programa europeu de proteção das infraestruturas críticas.

Pelo seu lado, a Presidência polaca focalizou a sua atenção na consolidação e continuação das medidas previstas no Programa de Estocolmo e na estratégia de segurança interna. Assim, no último Conselho JAI, adotou Conclusões do Conselho para reforçar a abordagem integrada para uma comunicação mais eficaz de riscos, de emergência e de crise.

Considera-se relevante que atuação futura nesta área, passe da natureza *ad hoc* da resposta da UE às situações de catástrofe para um sistema em que o planeamento permita ter os meios essenciais disponíveis para utilização imediata. A Comissão conclui que se têm verificado e alcançado progressos substanciais a nível de cooperação e coordenação no domínio da proteção civil. A necessidade de uma política sectorial no domínio da prevenção e gestão de catástrofes constitui um aspeto importante que suscitou grande interesse, pelo que já no final do ano a Comissão apresentou uma proposta legislativa de revisão da legislação em matéria da proteção civil, com vista a uma gestão mais eficaz das catástrofes.

Em 31 de outubro, a Comissão apresentou o seu relatório anual de 2010 sobre o Fundo de Solidariedade, criado em novembro de 2002 para garantir um auxílio rápido, eficaz e flexível à população de um EM vítima de uma catástrofe natural de grandes proporções.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Previamente à apresentação da proposta legislativa, prevista para 2012, a Presidência polaca deu início a um debate prévio, no Conselho, sobre as medidas de execução da cláusula de solidariedade (artigo 222.º), introduzida pelo Tratado de Lisboa e que estabelece a obrigação de os EM se ajudarem mutuamente em caso de catástrofe natural ou de origem humana no território da UE.

**PREPARAÇÃO DO NOVO QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL (2014-2020)**

Durante o segundo semestre de 2011, foi iniciado o debate em torno das propostas da Comissão para o novo Quadro Financeiro Plurianual (2014-2020). Considerando os assuntos internos como um domínio prioritário, a Comissão propõe para o novo ciclo financeiro um aumento de cerca de 40% no financiamento. Em paralelo, propõe melhorar, simplificar e flexibilizar a arquitetura e formas de financiamento disponibilizado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## TÍTULO X

**CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS**



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

O Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) realizou, em 2011, um conjunto de ações de informação, de formação e de animação pedagógica que contribuíram para promover um maior conhecimento sobre a União Europeia junto de diferentes públicos.

Na sua atividade, enquanto Organismo Intermediário (OI) designado, destaca-se, em particular, a gestão e monitorização pelo Centro, pelo 4.º ano consecutivo, das ações desenvolvidas no Plano de Comunicação sobre a União Europeia, no quadro da Parceria de Gestão, celebrada pela Comissão Europeia com o Governo português.

A confirmação da bom desempenho do trabalho do CIEJD-OI, ao longo do último triénio, realizada por avaliação externa independente, levou a Comissão Europeia a renovar com o Governo Português a Parceria de Gestão, para a implementação anual de um Plano de Comunicação, por um novo período de 4 anos, de 2012 a 2015.

Os temas prioritários de comunicação sobre a UE centraram-se em torno de três eixos – A nova Estratégia Europa 2020 para o crescimento e emprego; A União Europeia dos Cidadãos; O Desafio da Recuperação Económica e Financeira.

Apesar do orçamento reduzido, o CIEJD procurou projetar a sua atividade privilegiando, sempre que possível, a associação a outras entidades, públicas ou privadas e às Instituições Europeias, o que permitiu conferir maior amplitude às ações realizadas e visibilidade acrescida.

De assinalar que face às contingências orçamentais, foi tomada a decisão de deixar as instalações no Palacete do Relógio e integrar as instalações no Palácio da Cova da Moura. Nesta mudança foi decidido não transitar a Biblioteca para aquele espaço, pelo que no último trimestre iniciaram-se diligências para a cedência da biblioteca a outra entidade. Assim, a Biblioteca Jacques Delors deverá, em 2012, ser objeto de um Protocolo de cedência, por 5 anos, à Reitoria da Universidade de Lisboa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito do Sistema de Informação e Comunicação (SIC) efetuou vários melhoramentos na sua infraestrutura tecnológica, com impacto muito positivo em toda a sua atividade, bem como desenvolveu vários processos com o objetivo de redução de despesas.

Face aos novos desafios que foram colocados ao CIEJD, relativamente à implementação de um novo serviço de informação a prestar aos cidadãos sobre as oportunidades de emprego na União Europeia, o Centro, através do seus próprios recursos humanos e técnicos criou um sítio na Internet, desenvolveu uma rede de contactos nas Universidades, sessões de divulgação dirigidas aos alunos e um serviço de apoio e acompanhamento de questões dos potenciais candidatos.

Continuou a aposta na divulgação e interação com os cidadãos através das redes sociais (*facebook*), com resultados muito positivos aumentando visivelmente a comunidade de mais de 6.500 membros interessada nos temas europeus.

## INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### Trabalhar na União Europeia

Tendo em vista contribuir para aumentar a presença de portugueses nas instituições europeias, o CIEJD, no último trimestre do ano, desenvolveu um projeto com oferta de várias componentes de apoio e informação.

Assim, foi criado um sítio na Internet [www.trabalharnauniaoeuropeia.eu](http://www.trabalharnauniaoeuropeia.eu) especialmente dedicado a informar os cidadãos sobre as oportunidades de emprego na União Europeia.

Este sítio na internet dá acesso aos concursos abertos para as instituições e organismos da União Europeia. Dispõe de uma base de dados nele integrada que permite pesquisar por área de interesse, por nível de conhecimentos, por tipo de vínculo e por grau na carreira. Contém informação detalhada sobre como concorrer, ligações úteis aos documentos essenciais e a redes sociais de carreiras europeias relevantes, conselhos para uma boa



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

preparação para os concursos e uma agenda atualizada das sessões de informação a decorrer nas universidades.

Para além deste sítio, o CIEJD oferece um serviço de atendimento personalizado para esclarecimento de dúvidas, através de uma linha telefónica e e-mail. Neste âmbito, deu resposta a 150 pedidos só no mês de dezembro.

Com vista a dinamizar uma maior participação dos cidadãos nos concursos, desenvolveu-se um conjunto de contactos em todas as Universidades, nomeadamente com os respetivos Gabinetes de saídas profissionais e *career offices* e outras organizações, tendo em vista a criação de uma rede de disseminação da informação.

Em colaboração com os pontos de contacto da rede realizou, em novembro e dezembro, 5 sessões de divulgação em várias Faculdades e participou num *joblab* e num *Recruiting Lounge* (duas feiras de emprego) em Universidades.

Fez ampla divulgação seletiva do concurso de especialistas e para Assistente (AST), através dos seus meios de comunicação, por e-mail e publicação no sítio internet.

### **Biblioteca**

A biblioteca, procurando ir ao encontro das necessidades dos cidadãos sobre informação e documentação relativa à União Europeia, assegurou os serviços através da biblioteca digital *Infoeuropa* (que registou este ano uma média de 603 utilizadores diários, + 5,8% que no ano anterior), acolheu e serviu cerca de 1.000 utilizadores presenciais, efetuou cerca de 1.000 empréstimos domiciliários e locais, inseriu 1.676 novos registos bibliográficos e continuou a desenvolver melhorias no conjunto dos seus registos.

Tendo em conta as reduções de orçamento disponível, a Biblioteca apostou no reforço das parcerias comerciais com algumas prestigiadas editoras nacionais, o que permitiu a oferta de 43 publicações para usufruto dos seus utilizadores.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Cumpre destacar a oferta à Biblioteca do espólio documental da Representação da Comissão Europeia em Portugal. A cedência deste importante fundo que se pretende reabrir a estudantes, docentes, investigadores e público em geral, leva à necessidade da sua fusão com a documentação existente no CIEJD, a qual será concluída após a transferência da Biblioteca para as instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa.

A mudança de instalações, corporizada num protocolo de cedência à Reitoria da Universidade de Lisboa, a concluir no início de 2012 permitirá continuar a assegurar os serviços da Biblioteca, alargando o universo dos seus utilizadores aos alunos desta Universidade.

### **Programas e Candidaturas**

O Centro tem desenvolvido nos últimos anos um serviço de informação sobre programas e candidaturas nacionais e comunitários, especialmente orientado para empresas, organismos da Administração central e local e outros utilizadores, através da atualização da sua base de dados.

Foram inseridos novos registos, correspondendo a 399 candidaturas, 34 programas e 3 fundos, tendo sido ainda atualizados 547 registos. Esta base de dados tem sido cada vez mais procurada, tendo contado com cerca de 200 questões relacionadas com os convites à apresentação de propostas aos programas e fundos, quer por particulares quer por outras entidades. Este facto leva-nos a refletir que no futuro deveremos continuar a dar destaque a este serviço, em especial, aos assuntos relacionados com a área empresarial, dada a grande procura por parte destas entidades.

Neste ano foi ainda realizada uma difusão seletiva de informação, que para além da divulgação dos programas e candidaturas, pretendeu informar sobre políticas europeias relacionadas com esta temática, tendo sido difundida a 1.062 entidades.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Difusão da Informação**

As *newsletters*, as difusões seletivas de informação e o serviço de referência à distância são meios importantes de divulgação da informação europeia e das atividades do CIEJD.

Assim, o Centro elabora e envia *newsletters* regulares, de diferentes tipologias: foram enviadas 22 *newsletters*, (de informação geral e de programas e candidaturas), para cerca de 15.500 subscritores ativos.

Procedeu à difusão eletrónica de dois boletins diários de atualidade europeia, de um boletim semanal e do *Clipping Mediamonitor* para um universo de 100 funcionários; diariamente, foi efetuada a pesquisa no Diário da República e a difusão seletiva de legislação pertinente pelos funcionários; realizou ainda difusões seletivas para públicos-alvo sobre projetos, ações ou atividades e eventos do CIEJD.

No total, a difusão da informação e documentação ultrapassou 1,3 milhões de envios para uma comunidade eletrónica de mais de 37.000 membros. Este número foi alcançado devido aos mecanismos de difusão de informação em tempo real (RSS) e à aposta na participação ativa do Centro nas redes sociais (*Facebook*).

O Serviço de Referência à distância é um serviço de apoio ao cidadão, que responde a pedidos de informação em matérias europeias, legislação comunitária, transposição para o ordenamento jurídico nacional, programas financeiros, a nível nacional ou comunitário. Neste âmbito, foram respondidos 1.120 pedidos de informação.

### **Universo Internet**

O CIEJD assegurou também a informação sobre assuntos europeus, através do universo *Internet*, tendo conseguido atingir mais de 570.000 cidadãos. Neste âmbito, o acesso à informação foi assegurado através do portal de informação europeia ([www.eurocid.pt](http://www.eurocid.pt)), da biblioteca digital *Infoeuropa* (<https://infoeuropa.eurocid.pt>), do sítio Trabalhar na União



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Europeia ([www.trabalharnauniaoeuropeia.eu](http://www.trabalharnauniaoeuropeia.eu)) e da presença do CIEJD no *Facebook* (<http://www.facebook.com/CentrodeInformacaoEuropeiaJacquesDelors>).

O portal de informação europeia disponibilizou informação, entre outros, sobre os principais temas da agenda europeia: Estratégia Europa 2020, Crise económica e financeira, Portugal na Europa, Tratado de Lisboa, Anos Europeus. Sendo um ponto privilegiado de acesso à informação europeia para o público escolar foi desenvolvida uma secção denominada *Essencial UE* que disponibiliza respostas a perguntas frequentes, conteúdos pedagógicos recomendados, acesso a glossários e cronologias, informações sobre os EM, etc.

De destacar ainda o canal Oportunidades que fornece informação útil aos cidadãos nacionais identificando e difundindo oportunidades de emprego, bolsas e estágios, prémios, negócios, voluntariado, etc. e que, por isso mesmo, tem registado mais de 50% dos acessos ao portal.

O CIEJD manteve a sua aposta nas redes sociais através do *Facebook*: mantém uma comunidade interessada e ativa nos temas europeus com mais de 6.500 membros, publicou cerca de 100 notícias de cidadania europeia e recebeu mais de 1.200 “gostos”, comentários e produção de textos pelos próprios cidadãos nesta página pública.

### **Sistema de Informação e Comunicação**

Foram efetuados vários melhoramentos na sua infraestrutura tecnológica que tiveram impacto muito positivo em toda a sua atividade. Destaque para a atualização de todos os computadores para *Windows 7* e *Office 2010* e a implementação de acesso a serviços e aplicações do Ministério (Diário da República, Intranet MNE, *smartDOCS*, etc.) através de uma linha dedicada.

O CIEJD implementou também, ao longo do ano, projetos internos de melhoria de *workflow*. Destaca-se a criação de novas ferramentas estatísticas e os melhoramentos na ferramenta



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de catalogação em linha na base de dados *Infoeuropa* que se tornou pedra basilar de todas as atividades em linha do CIEJD.

Ao longo do ano, o CIEJD tomou a iniciativa de promover conversações com o fornecedor do SIC, com vista à redução de preços mantendo o mesmo nível de serviço.

Foi ainda implementado um novo sítio internet *Trabalhar na União Europeia* ([www.trabalharnauniao europeia.eu](http://www.trabalharnauniao europeia.eu)) que em termos tecnológicos se destaca pela componente de integração com a base de dados *Infoeuropa*, o que permite grande flexibilidade e melhores serviços ao cidadão.

Tendo em vista a mudança de instalações do CIEJD, iniciou-se o processo de mudança do seu Sistema de Informação e Comunicação.

### **Parcerias**

No âmbito das cooperações e protocolos que o Centro estabelece com outras entidades, é de destacar as parcerias celebradas com:

- Associação Portuguesa de Direito Europeu para realização de ações conjuntas na promoção do conhecimento em matérias europeias e na divulgação e permuta de estudos e publicações especializadas em direito da UE;
- Município de Oliveira de Azeméis para realização de ações conjuntas na área de informação, formação e animação pedagógica em assuntos europeus;
- Instituto Luso-Ilírio de Desenvolvimento Humano para a realização de ações conjuntas na educação e formação para a cidadania europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Parcerias eletrónicas**

Continuam a ser monitorizados e atualizados, quando necessário, os conteúdos que o Centro edita nos sítios das parcerias eletrónicas, desde o Portal do Cidadão ao Portal da Empresa. As parcerias eletrónicas continuam a ser reforçadas, quer por via das páginas favoritas do *Facebook*, quer pelo aprofundamento/redinamização das parcerias existentes (Rede Comum do Conhecimento da Agência para a Modernização Administrativa).

### **EVENTOS**

O Centro continuou a apostar na participação em eventos, por iniciativa própria ou em parceria, pois permite manter o contacto com um público vasto e diversificado, com vista à divulgação da sua missão e da promoção da cidadania europeia.

Nestes eventos, o CIEJD teve ocasião de dar visibilidade às suas atividades e serviços, nomeadamente, à sua oferta formativa, à biblioteca, aos projetos de dimensão europeia, ao serviço prestado sobre programas e candidaturas, à atividade editorial e ainda às iniciativas realizadas, no âmbito da Parceria de Gestão.

### **Eventos de grande público**

#### **– Futurália**

O CIEJD esteve presente neste salão de oferta educativa, formativa e empregabilidade, no *stand* Oportunidades na União Europeia, em março, na Feira Internacional de Lisboa.

Sob o tema *A vida é tua descobre o teu caminho*, a participação foi efetuada, em parceria com o Gabinete do Parlamento Europeu e a Representação da Comissão Europeia em Portugal. Desenvolveram-se várias atividades destinadas a promover a mobilidade dos jovens na UE e a facilitar a procura do primeiro emprego.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**– Dia da Europa**

O CIEJD associou-se às comemorações do Dia da Europa, que tiveram lugar nos dias 7 a 9 de maio, em Lisboa, em colaboração com o Gabinete do PE e da Comissão Europeia em Portugal, com a Presidência húngara do Conselho da UE e com o MNE.

A iniciativa Juventude em Movimento – Aposta em Ti! integrou um amplo plano de ações, que incluiu atividades recreativas, animação de rua, conferências, concertos, debates e mostra de filmes.

**Organização de eventos pelo CIEJD**

**– Dia da Cultura Romena**

No dia 13 de janeiro, o CIEJD organizou o Dia da Cultura Romena, em parceria com o Instituto Cultural Romeno, sendo de destacar de entre as palestras - A consciência da latinidade - uma via romena para a integração europeia, por Virgil Mihaiu e A literatura romena entre a tradição e o cosmopolitismo, por Fernando Couto e Santos.

**– Lançamento do livro de banda desenhada “Portugal 25 anos depois”**

Este projeto editorial intitulado Portugal 25 Anos Depois foi desenvolvido pelo Centro em 2010, em parceria com a editora Principia e adaptado ao registo de banda desenhada por ilustradores portugueses. Inserido no conjunto de iniciativas que assinalaram os 25 anos da entrada de Portugal na União Europeia é especialmente orientado para o público juvenil.

O lançamento desta edição, possível graças ao apoio dos seus patrocinadores, Novabase e Pastéis de Belém, em janeiro, assinalou o 25.º aniversário da integração europeia de Portugal. Este evento contou com a presença do Dr. Vítor Martins, ex-Secretário de Estado da Integração Europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**– Mulheres na Ciência: contributo para o crescimento inteligente**

O CIEJD realizou o seminário subordinado ao tema Mulheres na Ciência: contributo para o crescimento inteligente, conjuntamente com a Equipa Interdepartamental para a Igualdade do MNE, em colaboração com o Instituto Diplomático, e que pretendeu assinalar as Comemorações do Centenário do Dia Internacional da Mulher

Este seminário abordou o quadro da situação atual das investigadoras portuguesas e a importância do eixo Investigação para o desenvolvimento de uma economia baseada no conhecimento e inovação, no quadro da Estratégia Europa 2020.

**– Rede *Pt Learning Working Group***

Realizou-se no espaço CIEJD a 8.<sup>a</sup> reunião da Rede nacional PT *Learning Working Group*, da qual o Centro é membro fundador. Esta rede congrega Universidades/Politécnicos, Empresas e associações empresariais, Organismos Públicos e Associações sectoriais.

O trabalho que está a ser desenvolvido pela Rede pretende trazer um contributo para a atualização de competências que, de acordo com as necessidades futuras, deverão ir no sentido de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

**– Estratégia Europa 2020**

Realizou-se em março no Centro uma sessão de informação sobre a Estratégia Europa 2020, em parceria com a Direção-Geral do Consumidor - Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Esta sessão de informação pretendeu abordar, de forma global, os principais desafios futuros que irão orientar os Programas Nacionais de Reforma dos EM, com um enfoque na política dos consumidores e no papel que estes devem assumir nesta Estratégia, a eles dirigida até ao ano 2020.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

– **Myvillage**

No âmbito da Parceria de Gestão entre o Governo português e a Comissão Europeia, o Centro promoveu a apresentação do Jogo *myVillage*, desenvolvido pela Novabase.

O Programa integrou também a atribuição do prémio ao vencedor do passatempo. Este jogo constitui uma excelente ferramenta pedagógica para sensibilizar os alunos dos diversos níveis de ensino e os cidadãos em geral, para a relevância da temática da Recuperação Económica e Coesão Social, potenciando o conhecimento em diferentes domínios de forma a suscitar uma cidadania mais participativa no quotidiano da UE.

– **EUROLIB**

O Centro associou-se ao Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência para acolher a reunião do EUROLIB, em maio, e na qual participou na sua qualidade de membro desta rede de cooperação entre bibliotecas institucionais da UE. Por essa ocasião, o Centro apresentou, numa sessão dedicada aos seus membros, a atividade que desenvolve de comunicação aos cidadãos.

– **III Seminário de verão – Debater a Europa**

O Centro Jacques Delors e o Centro de Informação *Europe Direct* de Aveiro, em parceria com o Gabinete do PE em Portugal, a Representação da Comissão Europeia em Portugal e o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra (CEIS20), promoveram o III Seminário de verão sobre Estudos Europeus, intitulado Debater a Europa: pensar e construir a Europa dos séculos XX e XXI.

– **Atribuição do Prémio Jacques Delors 2011**

A cerimónia de entrega do prémio Jacques Delors (PJD 2011) que teve lugar no espaço CIEJD contou com a presença do Diretor-Geral dos Assuntos Europeus, Dr. Rui Macieira e do Administrador do Banco de Portugal, Dr. Silveira Godinho.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Participação em eventos**

A realização de seminários ou conferências permite aprofundar o debate dos temas europeus e recolher a opinião de um público mais informado. O CIEJD participou, neste ano, nos seguintes eventos:

#### **– Volta às Capitais do Ano Europeu do Voluntariado 2011**

Participação na Volta às Capitais do Ano Europeu do voluntariado 2011, realizada em parceria com a Representação da Comissão Europeia em Portugal e a Coordenação Nacional do AEV 2011.

#### **– Reunião da Associação USEpt - Utilizadores de Sistemas *Ex Libris* de Portugal**

O Centro recebeu, nas suas instalações, a reunião da Associação USEpt - Utilizadores de Sistemas Ex Libris de Portugal, na qual participou na sua qualidade de membro. O objetivo desta reunião relacionou-se com a discussão da migração para uma nova versão do sistema ALEPH; foi também apresentada uma solução de gestão que suporte todas as operações de uma biblioteca.

#### **– Conclusões do XXIV Congresso FIDE**

O Centro acolheu em junho a realização da apresentação das Conclusões do XXIV Congresso FIDE, numa organização conjunta com a APDE - Associação Portuguesa de Direito Europeu. Na mesma ocasião teve lugar a assinatura de um Protocolo entre a APDE e o CIEJD. Para a apresentação das Conclusões foi organizada uma mesa redonda, moderada pelo Doutor José Luís da Cruz Vilaça, Presidente do Conselho Diretivo da APDE.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**– XIX Encontros Anuais Internacionais de Estudos Políticos**

Neste evento, o Centro esteve presente no painel *Career opportunities* do Ponto de Encontro organizado pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (IEP-UCP), e que foram dedicados ao tema *The Future of the Free World*.

Este Ponto de Encontro contou com a participação de empresas e instituições com o objetivo de dar a conhecer diferentes perspetivas de carreira, bem como um contacto privilegiado com conceituadas entidades do mundo profissional.

**– Dia Europeu das Línguas 2011**

A Comemoração em setembro do 10.º aniversário do Dia Europeu das Línguas contou com um programa subordinado ao tema A língua portuguesa em destaque. Pretendeu-se conferir particular realce àquela que é a 3.ª língua europeia mais falada no mundo e língua oficial em oito países.

Foi apresentado o dossiê UE-PLP no Portal eurocid e os serviços de Biblioteca em linha disponíveis à distância. Realizou-se o *workshop* «O português em intercompreensão com outras línguas», coordenado pela Prof.ª Doutora Adriana Martins (Universidade Católica), onde a questão da intercompreensão foi apresentada como um recurso de grande importância a explorar pelos cidadãos europeus especialmente em contexto de mobilidade. Esteve patente no átrio do Palacete do Relógio, uma mostra expositiva de documentação sobre assuntos europeus em língua portuguesa.

**– Creative Learning Business Innovation**

O Centro esteve presente neste evento, em outubro, que pretendeu mobilizar e integrar novas formas e metodologias de aprender e gerar conhecimento e divulgar práticas relacionadas com a aprendizagem, criatividade e inovação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Participou no espaço dedicado à divulgação de projetos e soluções, apresentando informação personalizada sobre a Parceria de Gestão para a comunicação sobre a UE a nível nacional e algumas das suas ações mais relevantes; sobre o Catálogo de apoios financeiros, que contém registos de fundos europeus e nacionais, de instrumentos financeiros, de programas nacionais e/ou comunitários e respetivas candidaturas e sobre Oportunidades de financiamento, de emprego, bolsas e estágios.

### **Exposições**

#### **– *Art Nouveau* na Roménia**

O CIEJD acolheu a exposição fotográfica de arquitetura «*Art Nouveau* na Roménia», promovida pelo Instituto Cultural Romeno.

A exposição, inaugurada no dia 13 de janeiro, por ocasião do Dia da Cultura Romena, apresentou fotografias de obras representativas deste estilo, em função dos posicionamentos regionais específicos e das disponibilidades sociais, culturais e políticas.

#### **– Um olhar sobre a Hungria**

Por ocasião da Presidência húngara do Conselho da União Europeia, o Centro apresentou esta exposição, organizada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Hungria.

A exposição era constituída por um conjunto variado de aspetos sobre a Hungria, desde a sua história, ambiente, literatura, música, pintura, ciência, desporto, folclore e património da humanidade.

#### **– Educação+**

A exposição itinerante Educação+ é uma iniciativa da Caixa Geral de Depósitos e da Universidade de Aveiro, através do Projeto Matemática Ensino, que visa sensibilizar a população para as questões da Literacia Financeira.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Apoiada pelo CIEJD e destinada a alunos do ensino básico, secundário e profissional, contou com a apresentação de um *Workshop* intitulado Educação Financeira: é comigo? – enquadramento e perspetivas de intervenção, da responsabilidade de Sérgio Cruz, da Universidade de Aveiro e onde participaram docentes, técnicos ligados ao desenvolvimento económico e à promoção do emprego, ao desenvolvimento comunitário, aos direitos do consumidor, bem como público em geral.

– ***Untitled***

O Centro acolheu em abril a exposição *Untitled*, promovida pela Associação Nacional de Arte e Criatividade de e para Pessoas com Deficiência (ANACED) e cuja inauguração contou com a presença da Dra. Maria Cavaco Silva; marcou também o encerramento da sua itinerância, a nível nacional.

Na mesma ocasião, teve lugar um espaço de reflexão sobre a participação ativa na arte dos cidadãos com deficiência, que abordou a temática da inclusão dos cidadãos com deficiência no contexto europeu.

– **Dia da Europa em Loures**

O Centro apoiou as Comemorações do dia 9 de maio, que decorreram no Município de Loures, tendo participado na organização de uma exposição, que visou mostrar o desenvolvimento da sua missão, ao longo de mais de 15 anos de informação e promoção do conhecimento sobre a União Europeia junto dos cidadãos.

– **Retratos Europeus**

Esta exposição de pintura da autoria de João Costa Ferreira, em itinerância pelos EM da UE, reúne os retratos de todos os Presidentes da Comissão Europeia e contou com a presença do Dr. Pedro Lourtie, Secretário de Estado dos Assuntos Europeus,.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO PEDAGÓGICA**

### **Formação**

#### **– Aulas Jacques Delors e Sessões de Informação e Debate**

Informar e debater com os cidadãos os principais temas da atualidade europeia, contribuindo, assim, para a sua apropriação do processo de construção da União Europeia, é o objetivo das Aulas Jacques Delors (AJD) e das Sessões de Informação e Debate (SID). Estas ações continuaram a despertar um enorme interesse, nomeadamente junto da comunidade escolar, junto dos professores, que através de visitas de estudo, proporcionaram aos seus alunos o acesso a aprendizagens não formais, complementando assim os conteúdos programáticos.

O CIEJD realizou cerca de 157 ações de formação AJD e SID sobre diversas temáticas genéricas – A União Europeia: processo de construção - e específicas, tais como: Cidadania Europeia, Energia e Alterações Climáticas e o Ano Europeu do Voluntariado e da Cidadania Ativa, etc., que abrangeram cerca de 4.700 cidadãos. De salientar, ainda, que dada a restrição orçamental existente, resultante da alteração da legislação, as 26 ações realizadas fora do Centro (descentralizadas), foram dinamizadas por formadores da Rede Jacques Delors, a título voluntário.

#### **– Produção de conteúdos e dinamização da Rede de Formadores Jacques Delors**

O CIEJD apoia a sua atividade de formação e de animação pedagógica num conjunto diversificado de conteúdos que são concebidos a nível interno. Trata-se de conteúdos orientados para os diferentes públicos-alvo, desenvolvidos em diferentes formatos e suportes, que procuram despertar o interesse dos jovens e dos cidadãos em geral para a participação na construção europeia. Foram elaboradas 4 apresentações em powerpoint sobre diversas temáticas – Construindo uma Cidadania Europeia Ativa AEV, Ano Europeu do Voluntariado (2 níveis); Vamos celebrar a Europa!; Juventude em Movimento: maio 2011;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Portugal 25 anos de integração europeia: em imagens (num total de 201 diapositivos). No âmbito do ano Europeu do Voluntariado foi ainda realizado 1 quiz e 1 sopa de letras. Quanto à participação do CIEJD no projeto PT-Learning Working Group, foram desenvolvidas 2 apresentações (num total de 54 diapositivos).

Estes materiais foram disponibilizados on-line no portal eurocid e no seu sub-sítio Aprender a Europa e enviados à Rede de Formadores Jacques Delors para utilização no terreno.

No sentido de dinamizar a participação dos cidadãos na Comunicação sobre a União Europeia, o CIEJD desenvolveu novos produtos, nomeadamente, um inquérito online e uma wiki. O inquérito online, referente à Política Agrícola Comum (PAC), procurou recolher a opinião dos cidadãos sobre alguns aspetos mais relevantes da PAC e sua evolução futura. Enviado para entidades ligadas ao setor agrícola (associações, cooperativas, etc), Centros Europe Direct, divulgado no site e na página do Facebook do CIEJD, este questionário obteve respostas muito interessantes, sobretudo no que concerne à partilha de experiências/projetos individuais e respetivos resultados.

A wiki sobre a temática Política Regional da União Europeia, procura recolher testemunhos dos cidadãos e construir uma “história” da Política Regional, onde todos poderão evidenciar os marcos das suas regiões que tenham sido objeto de financiamento comunitário e, simultaneamente, sugerir novos projetos/iniciativas fundamentais ao desenvolvimento das mesmas. A campanha de disseminação está prevista para 2012.

### **Animação pedagógica**

#### **– EuroElo**

A animação pedagógica tem-se revelado um meio muito eficaz de comunicar a Europa de que é exemplo a realização do concurso EuroElo. O objetivo é incentivar, de uma forma lúdica, a aprendizagem sobre a União Europeia tendo como destinatários, sobretudo, alunos dos ensinos básico, secundário e profissional, bem como o público em geral. O jogo foi



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

atualizado tendo sido revistas as 558 questões, distribuídas por 3 níveis de dificuldade distintos.

De modo a incentivar a dinamização deste jogo, as regras e questões foram disponibilizadas para download no site eurocid.

### **Projetos**

#### **– ELOS – Europe as a Learning Environment in Schools; Europe stretching borders**

O CIEJD é responsável pela coordenação a nível nacional do projeto ELOS, um projeto de dimensão europeia, que visa promover uma educação de qualidade, imprimindo uma orientação europeia e internacional aos currícula. Assegura, no âmbito deste projeto, a divulgação e disseminação a nível regional, nacional e global, participa no grupo responsável pela criação/desenvolvimento de novos instrumentos, contribuindo para a sua qualidade. Todo o trabalho desenvolvido beneficia do apoio do Painel Nacional de Acompanhamento, no qual participam a Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação e Ciência, a Agência Nacional PROALV, a Escola EB 2,3 S. Bruno e o Instituto de Ciência Política da Universidade Católica Portuguesa.

O CIEJD participou ativamente no processo de desenvolvimento dos instrumentos do projeto, nomeadamente, na definição do Quadro de Referência para as Competências Europeias (QRCE) e na sua ligação às prioridades educativas nacionais e aos currícula. Participou, também, na elaboração do Manual ELOS para as Escolas, assegurando o desenvolvimento da secção nacional. A coordenadora da unidade, que integra a Management Team do ELOS, participou, ainda, em reuniões decisivas para o futuro do projeto, que obteve um financiamento do programa comunitário Comenius que lhe permitirá, ao longo dos próximos 3 anos, implementar num conjunto de Escolas-Piloto um Sistema de Avaliação da Qualidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**– Agenda Europa: a escolha é vossa - edição 2011/2012**

Projeto apoiado pela Comissão Europeia e coordenado, a nível europeu, pela Generation Europe. Este projeto foi assegurado, a nível nacional, pelo CIEJD em parceria com a Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores (DECO).

O Centro contribuiu para a localização (adaptação à realidade nacional) e validação dos conteúdos referentes à União Europeia da agenda, coordenou, a nível nacional, a respetiva distribuição junto dos alunos do 10º ano nas Escolas do Ensino Secundário. No total foram distribuídas 86.725 agendas e 3.469 manuais do Professor a título gratuito.

Com o acesso generalizado dos jovens à internet, a Comissão Europeia considerou não se justificar a impressão das Agendas, a partir de 2012. Em contrapartida, e procurando garantir o acesso a materiais didáticos de qualidade, sobre temas que interessam e são úteis aos jovens, assegurou o desenvolvimento de um portal interativo, que será lançado no outono de 2012, onde será possível imprimir documentos, aceder a vídeos em linha e outros materiais para utilização em sala de aula.

**– LED on Values**

O Centro Jacques Delors colaborou com o projeto LED on Values, dinamizado a nível nacional pelo Instituto Luso-Ilírio para o Desenvolvimento Humano na validação do módulo Valores Europeus. Este módulo, direcionado para alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional é um instrumento que potencia a aprendizagem dos valores europeus, dos direitos fundamentais da UE e da cidadania europeia.

**PUBLICAÇÕES E EDIÇÕES**

**Prémio Jacques Delors**

Este concurso anual, apoiado pelo Banco de Portugal, visa distinguir o melhor trabalho de investigação, da autoria de licenciados, sobre temas comunitários em língua portuguesa,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

procurando, assim, incentivar o aparecimento de obras inéditas sobre a temática europeia. O júri presidido por Vítor Constâncio, vice-presidente do Banco Central Europeu apreciou as obras a concurso, tendo sido decidida a atribuição do Prémio em 2011 à obra *Entre a Estratégia de Lisboa e a Europa 2020. Para onde caminha o Modelo Social Europeu?* Da autoria de Paulo Marques.

Esta obra pretende fazer um balanço do Modelo Social Europeu e, consequentemente, da política de coesão social na UE.

De salientar que também foram distinguidos, com menção honrosa, dois outros trabalhos:

- Os oceanos e mares europeus como móbil da relevância da União Europeia no mundo global do século XXI: A capacidade performativa da Política Marítima Europeia, da autoria de Maria Fernandes Teixeira;
- O princípio do nível mais elevado de proteção dos direitos fundamentais na União Europeia, da autoria de Mariana Canotilho.

O Prémio Jacques Delors contempla a edição da obra premiada e a disponibilização *on-line*, através da base de dados InfoEuropa, das menções honrosas, mediante a autorização dos seus autores.

Foi aberto concurso para a edição do Prémio Jacques Delors 2012, tendo sido rececionados 15 trabalhos candidatos.

### **Revista Europa: Novas Fronteiras**

O número duplo da revista Europa: Novas Fronteiras foi subordinado ao tema A Sociedade do Conhecimento. As múltiplas reflexões que esta temática sugere revestem-se da maior importância e constituem uma oportunidade para promover o debate, estimulando o interesse para as mudanças profundas que estão a ocorrer neste início do século XXI.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Ao reunir um conjunto de artigos de autores nacionais e estrangeiros, pretendeu-se contribuir para um debate informado sobre questões fundamentais, nomeadamente, sobre as novas competências, a criação, difusão e transferência de conhecimento, o papel das redes e das parcerias, a economia da Internet, a segurança e a governação em prol de uma sociedade mais inteligente, coesa e sustentável.

### **Revista eletrónica Debater a Europa**

A 4ª edição da Revista eletrónica Debater a Europa, uma iniciativa conjunta entre o Centro de Informação Europe Direct de Aveiro e o CIEJD, em parceria com o Gabinete em Portugal do Parlamento Europeu, a Representação da Comissão Europeia em Portugal e o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra – CEIS20, foi dedicada ao tema o Contributo europeu para o património universal da Humanidade.

### **PARCERIA DE GESTÃO**

A Parceria de Gestão, celebrada entre a Comissão Europeia e o Governo Português, foi estabelecida por 4 anos, sendo traduzida anualmente num Plano de Comunicação (PC) que fixa os temas prioritários e as ações a realizar. Este ano permitiu a conclusão das iniciativas integradas no Plano de Comunicação de 2010 e o lançamento e desenvolvimento do Plano de Comunicação de 2011.

O papel do CIEJD, enquanto Organismo Intermediário (OI) da Comissão Europeia, é o de gerir e de assegurar a monitorização de todas as ações desenvolvidas pelos contratantes – diferentes entidades da sociedade civil – nas temáticas consideradas relevantes. Nesta função inclui-se a proposta de Plano de Comunicação, a preparação de conteúdos de divulgação, toda a componente processual – lançamento de concursos, seleção de propostas, análise dos relatórios intercalares e finais das entidades contratantes, elaboração de relatórios finais e propostas de Convenções de Disponibilização de Fundos – a gestão financeira, a monitorização de todos os conteúdos desenvolvidos e o apoio à disseminação das ações.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Neste ano, o Organismo intermediário teve a seu cargo o acompanhamento final da execução dos 13 contratos assinados no âmbito do Plano de Comunicação de 2010, para além do lançamento dos 10 concursos referentes ao PC 2011.

O Plano de Comunicação 2010 compreendeu 3 operações (1. Recuperação Económica e Coesão Social; 2. Afirmção da União Europeia no Mundo; 3. Por uma Eco-Europa). A verba disponibilizada pela Comissão Europeia foi de 519.937,35 euros.

A maioria dos recursos/conteúdos desenvolvidos do decurso das diferentes iniciativas foram disponibilizados no Portal das Escolas, estreitando, assim, a excelente colaboração com o Ministério de Educação e Ciência.

No Plano de Comunicação 2011 (PC2011) foram contempladas as seguintes temáticas: A Nova Estratégia Europa 2020; A União Europeia dos Cidadãos e O Desafio da Recuperação Económica e Financeira e introduzido um tema horizontal: Comunicar a UE em parceria com os cidadãos. De salientar que neste Plano de Comunicação a Avaliação Externa Independente, dada a sua especificidade, foi considerada uma operação transversal, estando, assim, o PC2011 dividido em 5 operações. Foram estabelecidos um total de 10 contratos, resultantes de 91 convites enviados para a apresentação de propostas, incluindo a avaliação externa independente do triénio 2008-2010 solicitada pela Comissão Europeia. A verba disponibilizada pela Comissão Europeia foi de 459.359,10 euros.

No âmbito deste plano, os cursos de formação em b-learning para públicos diferenciados (jovens licenciados, quadros de empresas e funcionários autárquicos), os jogos pedagógicos associando as Redes Sociais, a mostra de documentários, um por Estado-membro, subordinados à temática A União Europeia dos Cidadãos - Como Habitar este Presente? e as diversas atividades educativas são alguns dos exemplos de ações desenvolvidas, as quais tiveram uma excelente adesão por parte dos cidadãos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **Avaliação e Renovação da Parceria de Gestão**

Com a proximidade da conclusão da 1ª Parceria de Gestão (2008-2011) estabelecida entre o Governo Português e a Comissão Europeia, esta solicitou a realização de uma Avaliação Externa Independente (AEI) que, seguindo as guidelines fornecidas pela Comissão Europeia, permitisse aferir em que medida esta Parceria resulta numa melhor comunicação – mais eficiente, mais eficaz e portadora de valor acrescentado sobre os temas prioritários da União Europeia ao nível nacional, regional e local.

A avaliação realizada confirmou que a Parceria de Gestão 2008-2010 atingiu resultados muito positivos devendo ser considerada uma “Prática de Excelência” com valor suficiente para ser disseminada a nível nacional e Europeu.

De acordo com a AEI:

- Os resultados quantitativos e qualitativos da Parceria de Gestão para o triénio 2008-2010 devem ser considerados ganhos líquidos em termos de valor gerado por comparação com as atividades realizadas pelos parceiros antes da sua entrada em vigor, sendo este facto, obviamente, muito positivo.
- A Parceria de Gestão correspondeu a uma realidade nova aquando da sua criação, tendo sido criados mecanismos (que se revelaram eficazes) de coordenação das atividades dos diferentes parceiros envolvidos para evitar redundância nas respetivas atuações.

Da análise do relatório poder-se-á, ainda destacar que, pelo menos, 2.000.000 cidadãos beneficiaram das ações desenvolvidas no triénio 2008/2010, sendo a diversidade das ações e dos públicos abrangidos considerada como muito positiva. Das 10 operações realizadas, 7 foram consideradas muito positivas, as restantes 3 operações foram consideradas positivas, sendo que 89% das 36 ações foram avaliadas de forma positiva ou muito positiva. De realçar, ainda, que 1 ação foi considerada de Excelência, sendo identificada como um caso



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de Boas Práticas pela qualidade, originalidade e eficácia das atividades o que lhe conferiu um carácter singular que, na opinião da Avaliação Externa Independente, deve ser fortemente valorizado.

Relativamente à atuação do CIEJD, enquanto Organismo Intermediário, a AEI referiu que:

- Deve ser considerada Excelente e fator crítico de sucesso da Parceria de Gestão 2008-2010. O principal fator de excelência na atuação do Organismo Intermediário foi o “modelo de gestão” adotado para a coordenação dos Planos de Comunicação.

A Análise SWOT realizada identificou, ainda, como pontos fortes: as sinergias estabelecidas entre as várias instituições presentes na respetiva Célula de Coordenação – Representação da Comissão Europeia em Portugal, Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal e Ministério dos Negócios Estrangeiros – e, ainda, com entidades e organizações externas, em que se destaca o Ministério da Educação e Ciência e os Organismos de Informação Europeia, nomeadamente os Centros Europe Direct. Como aspetos a melhorar destaca-se a nível global – comum às diferentes Parcerias de Gestão – as limitações decorrentes do carácter anual dos Planos de Comunicação, que restringem a continuidade de ações bem-sucedidas e, também, a necessidade de partilha sistemática de conhecimentos, experiências, boas práticas entre as várias Parcerias de Gestão.

Na sequência dos resultados atingidos, a Parceria de Gestão foi renovada para o período de 2012/2015, continuando o CIEJD a assegurar o papel de Organismo Intermediário da Comissão Europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO XI**

### **EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO I

### TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS

Comparativamente com o ano de 2010, verificou-se uma diminuição do número de diretivas transpostas, ao que não foi alheia a realização antecipada de eleições legislativas, não permitindo que o processo de aprovação e publicação das medidas legislativas de transposição decorresse com normalidade.

Todavia, no Painel de Avaliação do Mercado Interno (*Internal Market Scoreboard*) n.º 23, publicado em 29 de setembro de 2011, Portugal ocupava, no ranking de transposição de diretivas, o 15.º lugar entre os 27 Estados-membros da União Europeia, *ex-aequo* com o Reino Unido, a Suécia e Finlândia, tendo registado um défice de 1,3%, correspondente a 20 diretivas que ficaram por transpor. Apesar de não ter sido alcançado o objetivo de um défice máximo de transposição de 1%, tal como estabelecido no Conselho Europeu de março de 2007, a posição obtida em setembro de 2011 representa uma subida significativa em relação ao 22.º lugar que Portugal registara no anterior painel de avaliação do mercado interno.

Transitaram para o ano seguinte 158 diretivas, das quais 62 se encontram com o prazo de transposição ultrapassado e 96 com o prazo em curso. Foram efetuadas 11 notificações eletrónicas à Comissão, relativas a diretivas que não carecem de transposição, 49 transposições parciais e 6 tabelas de correspondência.

Foram transpostas para o ordenamento jurídico português 72 diretivas, que de seguida se enumera.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**AGRICULTURA**

Diretiva 2010/46/UE da Comissão, de 2 de julho de 2010, que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE, que estabelecem regras de execução do artigo 7.º das Diretivas 2002/53/CE e 2002/55/CE do Conselho, respetivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas.

Decreto-Lei n.º 4/2011, de 7 de janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 5.

Diretiva 2010/39/UE da Comissão, de 22 de junho de 2010, que altera o anexo I da Diretiva 91/414/CEE do Conselho no que se refere às disposições específicas relativas às substâncias ativas clofentezina, diflubenzurão, lenacil, oxadiazão, piclorame e piriproxifena.

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/58/UE da Comissão, de 23 de agosto de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho no que se refere à extensão da utilização da substância ativa iprodiona.

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/81/UE da Comissão, de 25 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE no que se refere à extensão da utilização da substância ativa 2-fenilfenol.

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/70/UE da Comissão, de 28 de outubro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho no que diz respeito ao termo da inclusão no anexo I da substância ativa carbendazime.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/29/UE da Comissão, de 27 de abril de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa flonicamida (IKI-220).

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/38/UE da Comissão, de 18 de junho de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa fluoreto de sulfúrio.

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/42/UE da Comissão, de 28 de junho de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa FEN 560 (sementes de feno-grego em pó).

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/77/UE da Comissão, de 10 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho no que diz respeito ao termo dos prazos para inclusão no anexo I de determinadas substâncias ativas.

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.

Diretiva 2010/82/UE da Comissão, de 29 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho no que se refere à extensão da utilização da substância ativa tetraconazol.

Decreto-Lei n.º 24/2011, de 11 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 30.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diretiva 2010/37/UE da Comissão, de 17 de junho de 2010, que altera a Diretiva 2008/60/CE que estabelece os critérios de pureza específicos dos edulcorantes.

Decreto-Lei n.º 28/2011, de 24 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 39.

Diretiva 2009/145/CE da Comissão, de 26 de novembro de 2009, que prevê certas derrogações à admissão de variedades autóctones de produtos hortícolas e outras variedades tradicionalmente cultivadas em determinadas localidades e regiões e ameaçadas pela erosão genética e de variedades de produtos agrícolas sem valor intrínseco para uma produção vegetal comercial, mas desenvolvidas para cultivo em determinadas condições, e à comercialização de sementes dessas variedades autóctones e outras variedades.

Decreto-Lei n.º 54/2011, de 14 de abril.

Diário da República, I Série, n.º 74.

Diretiva 2011/8/UE da Comissão, de 28 de janeiro de 2011, que altera a Diretiva 2002/72/CE no que respeita à restrição da utilização de bisfenol A em biberões de plástico.

Decreto-Lei n.º 55/2011, de 14 de abril.

Diário da República, I Série, n.º 74.

Diretiva 2009/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, que altera a Diretiva 2001/82/CE e a Diretiva 2001/83/CE no que diz respeito à alteração dos termos das autorizações de introdução no mercado de medicamentos.

Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro.

Diário da República, I Série, n.º 209.

Diretiva 2010/67/UE da Comissão, de 20 de outubro de 2010, que altera a Diretiva 2008/84/CE que estabelece os critérios de pureza específicos dos aditivos alimentares com exceção dos corantes e dos edulcorantes.

Decreto-Lei n.º 64/2011, de 9 de maio.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 89.

Diretiva 2010/69/UE da Comissão, de 22 de outubro de 2010, que altera os anexos da Diretiva 95/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos aditivos alimentares com exceção dos corantes e dos edulcorantes.

Decreto-Lei n.º 64/2011, de 9 de maio.

Diário da República, I Série, n.º 89.

Diretiva 2008/73/CE do Conselho, de 15 de julho de 2008, que simplifica procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico e que altera as Diretivas 64/432/CEE; 77/504/CEE; 88/407/CEE; 88/661/CEE; 98/361/CEE; 89/556/CEE; 90/426/CEE; 90/427/CEE; 90/428/CEE; 90/429/CEE; 90/539/CEE; 91/68/CEE; 91/496/CEE; 92/35/CEE; 92/65/CEE; 92/66/CEE; 92/119/CEE; 94/28/CE; 2000/75/CE; 2001/89/CE; 2002/60/CE; 2005/94/CE e a Decisão 2000/258/CE.

Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/83/UE da Comissão, de 30 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa napropamida.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/85/UE da Comissão, de 2 de dezembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho a fim de incluir o fosforeto de zinco enquanto substância ativa e que altera a Decisão 2008/941/CE.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/86/UE da Comissão, de 2 de dezembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa haloxifope-P.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/87/UE da Comissão, de 3 de dezembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa fenebuconazol e que altera a Decisão 2008/934/CE.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/89/UE da Comissão, de 6 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho para incluir o quinmeraque como substância ativa e que altera a Decisão 2008/934/CE.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/90/UE da Comissão, de 7 de dezembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho a fim de incluir a substância ativa piridabena e que altera a Decisão 2008/934/CE.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/91/UE da Comissão, de 10 de dezembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa metossulame e que altera a Decisão 2008/934/CE.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, 1.ª série – N.º 117.

Diretiva 2010/92/UE da Comissão, de 21 de dezembro de 2010, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa bromuconazol.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2011/6/UE da Comissão, de 20 de janeiro de 2011, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa buprofezina.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2011/23/UE da Comissão, de 3 de março de 2011, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa triflumurão.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2011/31/UE da Comissão, de 7 de março de 2011, que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho no que se refere à restrição da utilização da substância ativa pirimifos-metilo.

Decreto-Lei n.º 80/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/50/UE da Comissão, de 10 de agosto de 2010, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa dazomete no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março.

Diário da República, I Série, n.º 64.

Diretiva 2010/51/UE da Comissão, de 11 de agosto de 2010, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa N-dietilmetatoluamida no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março.

Diário da República, I Série, n.º 64.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diretiva 2010/71/UE da Comissão, de 4 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa metoflutrina no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março.

Diário da República, I Série, n.º 64.

Diretiva 2010/72/UE da Comissão, de 4 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa espinosade no anexo I da mesma.

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março.

Diário da República, I Série, n.º 64.

Diretiva 2010/74/UE da Comissão, de 9 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de alargar a inclusão da substância ativa dióxido de carbono no seu anexo I ao tipo de produtos 18.

Decreto-Lei n.º 47/2011, de 31 de março.

Diário da República, I Série, n.º 64.

Diretiva 2011/3/UE da Comissão, de 17 de janeiro de 2011, que altera a Diretiva 2008/128/CE que estabelece os critérios de pureza específicos dos corantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios.

Decreto-Lei n.º 120/2011, de 28 de dezembro.

Diário da República, I Série, n.º 248.

## **AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES**

Diretiva 2009/90/CE da Comissão, de 31 de julho de 2009, que estabelece, nos termos da Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, especificações técnicas para a análise e monitorização químicas do estado da água.

Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos e que revoga certas diretivas.

Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 116.

Diretiva 2008/99/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa à proteção do ambiente através do direito penal.

Lei n.º 56/2011, de 15 de novembro de 2011.

Diário da República, I Série, n.º 219.

Diretiva 2009/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que altera a Diretiva 2005/35/CE relativa à poluição por navios e à introdução de sanções em caso de infrações.

Lei n.º 56/2011, de 15 de novembro de 2011.

Diário da República, I Série, n.º 219.

Diretiva 2008/122/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de janeiro de 2009, sobre a proteção do consumidor relativamente a determinados aspetos dos contratos de utilização periódica de bens, de aquisição de produtos de férias de longa duração, de revenda e de troca.

Decreto-Lei n.º 37/2011, de 10 de março.

Diário da República, I Série, n.º 49.

Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos.

Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março.

Diário da República, I Série, n.º 59.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

### **APROXIMAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES**

Diretiva 2010/59/UE da Comissão, de 26 de agosto de 2010, que altera a Diretiva 2009/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros sobre os solventes de extração utilizados no fabrico de géneros alimentícios e dos respetivos ingredientes.

Decreto-Lei n.º 103/2011, de 4 de outubro.

Diário da República, I Série, n.º 191.

Diretiva 2009/142/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa aos aparelhos a gás.

Decreto-Lei n.º 25/2011, de 14 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 31.

Diretiva 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativa aos recipientes sob pressão simples.

Decreto-Lei n.º 26/2011, de 14 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 31

Diretiva 2009/122/CE da Comissão, de 14 de setembro de 2009, que altera o anexo II da Diretiva 96/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos métodos de análise quantitativa de misturas binárias de fibras têxteis, no sentido de o adaptar ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 38/2011, de 11 de março.

Diário da República, I Série, n.º 50.

Diretiva 2009/121/CE da Comissão, de 14 de setembro de 2009, que altera os anexos I e V da Diretiva 2008/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às denominações têxteis, no sentido de os adaptar ao progresso técnico.

Decreto-Lei n.º 38/2011, de 11 de março.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 50.

Diretiva 2010/26/UE da Comissão, de 31 de março de 2010, que altera a Diretiva 97/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias.

Decreto-Lei n.º 46/2011, de 30 de março.

Diário da República, I Série, n.º 63.

Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos.

Decreto-Lei n.º 63/2011, de 9 de maio.

Diário da República, I Série, n.º 89.

Diretiva 2009/137/CE da Comissão, de 10 de novembro de 2009, que altera a Diretiva 2004/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos instrumentos de medição no que respeita à exploração dos erros máximos admissíveis, no que se refere aos anexos específicos dos instrumentos MI-001 a MI-005.

Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 115.

Diretiva 2009/127/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que altera a Diretiva 2006/42/CE no que respeita às máquinas de aplicação de pesticidas.

Decreto-Lei n.º 75/2011, de 20 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**ASSUNTOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E SOCIAIS**

Diretiva 2009/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, que altera as Diretivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho no que respeita a determinados requisitos de divulgação para as médias sociedades e à obrigação de apresentar contas consolidadas. JOUE L 164, de 26 de junho 2009.

Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março.

Diário da República, I Série, n.º 48, Suplemento.

Diretiva 2009/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, que altera a Diretiva 98/26/CE relativa ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos e de liquidação de valores mobiliários e a Diretiva 2002/47/CE relativa aos acordos de garantia financeira, no que diz respeito a sistemas ligados e a créditos sobre terceiros.

Decreto-Lei n.º 85/2011, 29 junho.

Diário da República, I Série, n.º 123.

Diretiva 2009/109/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, que altera as Diretivas 77/91/CEE, 78/855/CEE e 82/891/CEE do Conselho e a Diretiva 2005/56/CE no que respeita aos requisitos em matéria de relatórios e documentação em caso de fusões ou de cisões.

Decreto-Lei n.º 53/2011, de 13 de abril.

Diário da República, I Série, n.º 73.

**DEFESA E SEGURANÇA**

Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade.

Lei n.º 37/2011, de 22 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 119.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diretiva 2010/80/UE da Comissão, de 22 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à lista de produtos relacionados com a defesa.

Lei n.º 37/2011, de 22 de junho.

Diário da República, I Série, n.º 119.

Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de determinados contratos de empreitada, contratos de fornecimento e contratos de serviços por autoridades ou entidades adjudicantes nos domínios da defesa e da segurança, e que altera as Diretivas 2004/17/CE e 2004/18/CE.

Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro.

Diário da República, I Série, n.º 192.

Diretiva 2008/114/CE do Conselho, de 8 de dezembro de 2008, relativa à identificação e designação das infraestruturas críticas europeias e à avaliação da necessidade de melhorar a sua proteção.

Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 maio.

Diário da República, I Série, n.º 89.

## **ENERGIA**

Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia.

Decreto-Lei n.º 12/2011, de 24 de janeiro.

Diário da República, I Série, n.º 16.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diretiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que revoga a Diretiva 2003/54/CE.

Decreto-Lei n.º 78/2011, de 20.6.2011.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Diretiva 2003/55/CE.

Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20.6.2011.

Diário da República, I Série, n.º 117.

## **FISCALIDADE**

Diretiva 2010/66/UE do Conselho, de 14 de outubro de 2010, que altera a Diretiva 2008/9/CE do Conselho que define as modalidades de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado previsto na Diretiva 2006/112/CE a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado-Membro de reembolso, mas estabelecidos noutra Estado-Membro.

Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março.

Diário da República, I Série, n.º 48, Suplemento.

## **TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Diretiva 2008/57/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade (Reformulação).

Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 34.

Diretiva 2009/131/CE da Comissão, de 16 de outubro de 2009, que altera o anexo VII da Diretiva 2008/57/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 34.

Diretiva 2008/110/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, que altera a Diretiva 2004/49/CE relativa à segurança dos caminhos de ferro da Comunidade («diretiva relativa à segurança ferroviária»).

Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de fevereiro.

Diário da República, I Série, n.º 34.

Diretiva 2010/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de junho de 2010, relativa aos equipamentos sob pressão transportáveis e que revoga as Diretivas 76/767/CEE, 84/525/CEE, 84/526/CEE, 84/527/CEE e 1999/36/CE do Conselho.

Decreto-Lei n.º 57/2011, de 27 de abril.

Diário da República, 1.ª série – N.º 81.

Lei 16/2011, de 3 de maio.

Diário da República, I Série, n.º 85.

Diretiva 2010/19/UE da Comissão, de 9 de março de 2010, que altera, para adaptação ao progresso técnico no domínio dos sistemas antiprojecção de determinadas categorias de veículos a motor e seus reboques, a Diretiva 91/226/CEE do Conselho e a Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu do Conselho.

Decreto-Lei n.º 59/2011, de 5 de maio.

Diário da República, I Série, n.º 87.

Diretiva 2010/52/UE da Comissão, de 11 de agosto de 2010, que altera, para a sua adaptação ao progresso técnico, a Diretiva 76/763/CEE do Conselho, relativa aos bancos de passageiro dos tratores agrícolas ou florestais de rodas, e a Diretiva 2009/144/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a determinados elementos e características dos tratores agrícolas ou florestais de rodas.

Decreto-Lei n.º 81/2011, de 20 junho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2010/22/UE da Comissão, de 15 de março de 2010, que altera, para a sua adaptação ao progresso técnico, as Diretivas 80/720/CEE, 86/298/CEE, 86/415/CEE e 87/402/CEE do Conselho e as Diretivas 2000/25/CE e 2003/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativas à homologação de tratores agrícolas ou florestais.

Decreto-Lei n.º 81/2011, de 20 junho.

Diário da República, I Série, n.º 117.

Diretiva 2009/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, relativa às taxas aeroportuárias.

Decreto-Lei n.º 86/2011, de 1 de julho.

Diário da República, I Série, n.º 125.

Diretiva 2007/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2007, que altera a Diretiva 89/552/CEE do Conselho relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros relativas ao exercício de atividades de radiodifusão televisiva.

Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

Diário da República, I Série, n.º 71.

Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (Diretiva «Serviços de Comunicação Social Audiovisual»). Versão codificadora.

Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

Diário da República, I Série, n.º 71.

Diretiva 2009/140/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, que altera a Diretiva 2002/21/CE relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

serviços de comunicações eletrónicas, a Diretiva 2002/19/CE relativa ao acesso e interligação de redes de comunicações eletrónicas e recursos conexos e a Diretiva 2002/20/CE relativa à autorização de redes e serviços de comunicações eletrónicas.

Lei 50/2011, de 13 de setembro.

Diário da República, I Série, n.º 176.

## **SAÚDE**

Diretiva de Execução 2011/38/UE da Comissão, de 11 de abril de 2011, que altera o anexo V da Diretiva 2004/33/CE, no que diz respeito aos valores de pH máximos para concentrados de plaquetas no fim do período de armazenamento.

Decreto-Lei n.º 100/2011, de 29 de setembro.

Diário da República, I Série, n.º 188.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO II

### CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA

#### AÇÕES E RECURSOS DIRETOS

##### Recursos de anulação interpostos por Portugal

No âmbito do contencioso da União Europeia – recursos diretos – a República Portuguesa interpôs os seguintes recursos de anulação:

- Processo n.º T-2/11 – no domínio do financiamento das ajudas de determinadas despesas agrícolas, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão Europeia C (2010) 7555, de 4 de novembro de 2010, que exclui do financiamento da União Europeia determinadas despesas efetuadas pelos EM a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) secção Garantia, do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), na parte que aplica a Portugal uma correção financeira pontual na Medida POSEI, no exercícios de 2005, 2006 e 2007, no montante total de 743.251,25 euros. No recurso estão em causa alegadas deficiências no controlo das superfícies agrícolas na Madeira, constatadas pela auditoria ao funcionamento do Regime POSEIMA, em sede de procedimentos de apuramento das contas, realizada, em abril de 2005, pela Comissão. A Comissão alega que as autoridades portuguesas não teriam aplicado procedimentos suficientes para garantir que a ajuda, através do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), fosse paga exclusivamente às superfícies cultivadas e colhidas, não protegendo, assim, o Fundo do risco de pagamentos indevidos. Vem pedir a correção financeira e a devolução de montantes pagos indevidamente. A Comissão contestou e apresentou tréplica após a réplica da República Portuguesa. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º T-3/11 – no domínio de financiamento das ajudas de determinadas despesas agrícolas, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão Europeia C (2010) 7555, de, de 4 de novembro de 2010, que exclui do financiamento da União Europeia determinadas despesas efetuadas pelos EM a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) secção Garantia, do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). No recurso interposto estão em causa alegadas deficiências no regime SIP-SIG, na execução de controlos no local e no cálculo de sanções, tendo a Comissão aplicado várias correções financeiras. Na sequência de uma missão realizada em Portugal, em 2006, destinada ao apuramento de contas do FEOGA-Garantia, a Comissão alegou que as autoridades portuguesas não teriam respeitado integralmente as disposições dos regulamentos aplicáveis nesta matéria e que, para garantir a futura observação das mesmas, deveriam ser aplicadas as diversas medidas corretivas que indicam. A missão considerou que foram registadas diversas anomalias e solicitou “às autoridades portuguesas que estabeleçam um plano de medidas de correção pormenorizado a fim de melhorarem a curto prazo a situação insatisfatória observada e, assim, melhor protegerem o Fundo”. A Comissão contestou e apresentou tréplica após a réplica da República Portuguesa. Terminada a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

Ainda no âmbito dos recursos de anulação interpostos pela República Portuguesa, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- Processo n.º T-387/07 – no domínio da política regional, tendo por objeto a anulação da “Decisão da Comissão C (2007) 3772, de 31 de julho, relativa à redução da contribuição concedida pelo FEDER para a subvenção global “SGAIA” a título da Decisão C (95) 1769, da Comissão de 28 de julho”, que no seu artigo 1.º determina, em primeiro lugar, que a contribuição financeira do FEDER concedida a título da Decisão C (95) 1769 seja reduzida em 8 086 424, 04 euros, em segundo lugar, que este montante já pago pela Comissão lhe seja devolvido e, por último, que o montante máximo de contribuição do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

FEDER para a subvenção legal “SGAIA” seja de 11 973 575, 98 euros. A República Portuguesa apresenta como fundamentos de facto e de direito do recurso a falta de clareza da fundamentação e a inexistência da irregularidade referida bem como a transgressão do clausulado da Convenção por parte dos serviços da Comunidade Europeia na decisão impugnada. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 18.6.2010. Foi proferido acórdão pelo Tribunal Geral em 3 de março de 2011, tendo sido negado provimento ao recurso. Foi interposto recurso para o Tribunal de Justiça da União Europeia (Processo n.º C- 246/11);

- Processo n.º T-33/09 – no domínio do direito institucional e fundado no artigo 230.º CE, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão C (2008) 7419, de 25 de novembro de 2008, mediante a qual a Comissão Europeia reclamou o pagamento da sanção pecuniária correspondente ao período compreendido entre 1.6.2008 e 17.7.2008, em execução do acórdão do Tribunal de Justiça de 10 de janeiro de 2008, proferido no processo C 70/06, que condena o Estado português ao pagamento de uma sanção pecuniária compulsória por cada dia de atraso na adoção das medidas necessárias para dar cumprimento ao acórdão de 14 de outubro de 2004, proferido no processo C-275/03 sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado. A República Portuguesa, recorrente, pediu a anulação da decisão recorrida, com fundamento na violação do Tratado ou de normas jurídicas relativas à sua aplicação por parte da Comissão. Terminada a fase escrita, foram apresentadas alegações orais na audiência realizada em 15 de outubro de 2010. O Tribunal Geral proferiu acórdão em 29 de março 2011, tendo anulado a Decisão C (2008) 7419 final da Comissão, de 25 de novembro de 2008;
- Processo n.º T-509/09 – no domínio da política de pescas, fundado no artigo 263.º TFUE, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão Europeia, de 14 de novembro de 2009, que nega as autorizações de comparticipação de montantes anteriormente concedidos para aquisição de Navios-Patrolha Oceânicos (NPO) para fiscalização das pescas. Portugal apresentou como fundamentos e principais argumentos: erro sobre os pressupostos de direito, uma vez que o Estado português cumpriu cabalmente todas as



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

regras atinentes à contratação pública; erro sobre os pressupostos de facto; violação do dever de fundamentação: a decisão sob recurso não apresenta uma fundamentação, por mínima que seja, que sustente a decisão proferida. Por contender e afetar profundamente as posições jurídicas devidamente consolidadas de um Estado-membro, trazendo-lhe por isso graves prejuízos, uma tal decisão deveria, mais do que qualquer outra, apresentar uma fundamentação sólida e convincente, o que, de todo em todo, se não verifica. Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação de audiência de alegações;

- Processo n.º T-111/10 – no domínio da coesão económica e social, interposto contra a Comissão Europeia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 263.º TFUE, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão Europeia C (2009) 10624, de 21 de dezembro de 2009, que reduziu o apoio concedido a título do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao Programa Operacional “Modernização do Tecido Económico” CCI: 1994PT161P 004 (ex: Feder ref. 94.12.09.004), na parte respeitante ao financiamento do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico (FIIT). A audiência de alegações orais ficou marcada para 11 de janeiro de 2012;
  
- Processo n.º T-345/10 – no domínio da agricultura, interposto contra a Comissão Europeia; nos termos e para efeitos do disposto no artigo 256.º TFUE, tendo por objeto a anulação da Decisão da Comissão C (2010) 4255 final, de 29 de junho de 2010, relativa à aplicação de correções financeiras à participação do FEOGA – Orientação no Programa Operacional CCI 1999.PT.06.1.PO.0007 (Portugal) – Programa Nacional, no que respeita à medida “Investimentos nas explorações agrícolas” que diminui em 16.411.829.46€ a intervenção do FEOGA – Orientação nas despesas concedidas ao abrigo da Decisão C (2000) 2878 da Comissão, de 30 de outubro de 2000, no âmbito do programa ajuda CCI 1999.PT.06.11.PO.007 (Portugal) – Programa Nacional, objetivo 1, Com esta decisão, a Comissão efetua uma correção financeira forfetária líquida de 5% da intervenção do FEOGA – Orientação, relativamente às despesas declaradas pelas autoridades portuguesas, baseando a sua decisão alegadamente nas deficiências



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

encontradas no sistemas de gestão e de controlo das intervenções no quadro dos fundos estruturais. Portugal apresentou como argumentação jurídica do Recurso os seguintes fundamentos: violação do artigo 250.º TFUE - Incompetência; violação do n.º 3 do artigo 39.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de junho; aplicação retroativa do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, de 17 de maio; violação do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regulamento, violação do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 445/2002 Comissão, de 26 de fevereiro; violação do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de março e violação do princípio da igualdade. A audiência decorreu em 15 de dezembro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal;

- Processo n.º T-475/10 – no domínio dos auxílios de Estado, interposto contra a Comissão Europeia, nos termos e para os efeitos do artigo 263.º TFUE, tendo por objeto a anulação de Decisão da Comissão n.º C (2010) 4891 final, de 20 de julho de 2010, relativa à taxa parafiscal de promoção do vinho aplicada por Portugal – processo C-43/2004 (ex NN 38/2003). A República Portuguesa apresentou como argumentação jurídica do recurso os seguintes fundamentos: violação do artigo 107.º, n.º 1 TFUE, quanto à qualificação das receitas da taxa de promoção como “ recursos estatais”; violação dos artigos 107.º, n.º 1, e 296.º TFUE e do Regulamento (CE) n.º 1860/2004, na medida em que a Comissão não analisou se o apoio à promoção do vinho, financiado pela taxa de promoção, é suscetível de restringir a concorrência e se tinha caráter *de minimis*; erro de apreciação dos factos e violação do princípio da boa administração, quanto à qualificação da parte da taxa de promoção afeta ao apoio à promoção como imposição discriminatória; violação do artigo 108.º TFUE, do artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (CE) 659/1999 e dos princípios da proporcionalidade e da igualdade de tratamento, quanto à sétima condição do n.º 2 do artigo 3.º da Decisão; violação dos artigos 108.º e 296.º TFUE, dos artigos 6.º, n.º 1, e 7.º, n.º 4, do Regulamento (CE) 659/1999, dos princípios da proporcionalidade e da igualdade de tratamento e dos direitos de defesa, quanto à nova condição do n.º 2 do artigo 3.º da Decisão. Terminada



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

a fase escrita, aguarda-se a marcação da audiência para apresentação das alegações orais;

**Recursos de decisões do Tribunal Geral interpostos por Portugal**

No âmbito dos recursos de decisões do Tribunal Geral, a República Portuguesa interpôs o seguinte recurso no Tribunal de Justiça da União Europeia:

- Processo n.º C-246/11 P – recurso interposto pela República Portuguesa, no domínio da política regional, fundado no artigo 256.º TFUE, tendo por objeto a anulação da Decisão, de 3.3.2011, do Tribunal Geral, no processo T-387/07, que negou provimento ao recurso de anulação, fundado no artigo 263.º TFUE, da Decisão C (2007) da Comissão, de 31.7.2007, relativa à redução da contribuição concedida pelo FEDER à subvenção global “SGAIA” a título da Decisão C (95) da Comissão, de 28 de julho de 1995, que no seu artigo 1.º determina o seguinte: que a contribuição financeira do FEDER concedida a título da Decisão C (95) 1769 seja reduzida em 8 086 424, 04 Euros; que este montante já pago pela Comissão lhe seja devolvido e que o montante máximo de contribuição do FEDER para a subvenção legal “SGAIA” seja de 11 973 575, 98 euros. A República Portuguesa apresentou como fundamentos do recurso erros de facto e de direito, que violam os princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica. Encontra-se encerrada a fase escrita. Aguarda-se a marcação da audiência.

Ainda no âmbito dos recursos de decisões do Tribunal Geral interpostos pela República Portuguesa, prosseguiu o seu curso o seguinte processo:

- Processo n.º C-506/09 P – recurso interposto pela República Portuguesa, nos termos dos artigos 56.º e 58.º do Estatuto do Tribunal de Justiça, no domínio da União Aduaneira e fundado no artigo 256.º TFUE, tendo por objeto a anulação do Acórdão de 23 de março de 2005 proferido no processo T-385/05, Transnautica contra Comissão, que anulou a Decisão REM 05/2004 da Comissão, de 6 de julho de 2005, que recusou reembolsar



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

determinados direitos aduaneiros e isentar a recorrente do pagamento de outros. Portugal alegou que o Tribunal de Primeira Instância errou quando concluiu que as autoridades aduaneiras portuguesas falharam na constituição e monitorização da garantia global utilizada nas operações de trânsito aqui em causa, bem como a impossibilidade de estabelecer um nexo de causalidade entre as alegadas falhas das autoridades aduaneiras portuguesas e a posterior subtração das mercadorias à fiscalização aduaneira e sustenta que, ao concluir em termos diversos, o Tribunal Geral violou o direito da União Europeia. O Tribunal de Justiça decidiu julgar a causa sem realização de fase oral. Aguarda-se a prolação do acórdão;

**Recursos de decisões do Tribunal Geral interpostos pela Comissão Europeia**

No âmbito dos recursos de decisões do Tribunal Geral, a Comissão Europeia interpôs o seguinte recurso no Tribunal de Justiça da União Europeia:

- Processo n.º C-292/11 P – recurso interposto pela Comissão Europeia, nos termos dos artigos 56.º e 58.º do Estatuto do Tribunal de Justiça, no domínio do direito institucional da União Europeia, tendo por objeto a anulação do Acórdão do Tribunal Geral no processo T-33/09 (Portugal/Comissão) que anulou a Decisão da Comissão C (2008) 7419, de 25 de novembro de 2008, que exigia ao Estado português o pagamento de uma sanção pecuniária em execução dos acórdãos proferidos nos processos C-70/06 e C-275/03 sobre o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado. A Comissão apresentou o seu recurso com base nos seguintes fundamentos: - o Tribunal cometeu erros de direito, (i) ao ter interpretado de maneira errada tanto as competências da Comissão no contexto da execução dos acórdãos do Tribunal de Justiça proferidos em aplicação do artigo 260.º, n.º 2, TFUE, como as suas próprias competências de fiscalizar a ação da Comissão, (ii) ao decidir no acórdão impugnado com base numa leitura parcial da parte decisória do acórdão do Tribunal de Justiça de 2004 para identificar o incumprimento, violando, deste modo, o artigo 260.º, n.º 2, TFUE. Além disso, o acórdão do Tribunal encontra-se, em todo o caso, ferido dum erro de direito por o Tribunal ter



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

violado o dever de fundamentação ao decidir com base numa fundamentação insuficiente e contraditória para estabelecer que a Comissão teria ultrapassado os limites do incumprimento tal como o mesmo foi constatado pelo Tribunal de Justiça. A República Portuguesa reagiu a este Recurso por resposta de 23 de agosto de 2011, negando fundamentadamente as alegações da Comissão e pedindo ao Tribunal a confirmação do acórdão do Tribunal Geral no processo T-33/09. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;

### **Ações por incumprimento instauradas contra Portugal**

Foram intentadas pela Comissão Europeia, no Tribunal de Justiça da União Europeia, as seguintes ações por incumprimento contra a República Portuguesa:

- Processo n.º C-34/11 – tendo por objeto declarar verificado que, ao não garantir que as concentrações de PM10 no ar ambiente não excedem os valores – limite exigidos pelo artigo 13.º da Diretiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2008, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força do referido artigo 13.º. A audiência de alegações orais ficou marcada para 19 de janeiro de 2012;
- Processo n.º C-223/11 – tendo por objeto declarar verificado que, não tendo publicado os planos nacionais e internacionais de gestão das bacias hidrográficas (PGBH), o Estado português não deu cumprimento ao n.º 6, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Diretiva 2000/60/CE; de que não tendo publicado e facultado ao público, incluindo os utilizadores, para eventual apresentação de observações, os projetos de planos de gestão das bacias hidrográficas, a República Portuguesa não deu cumprimento ao n.º 1, alínea c), do artigo 14.º da referida diretiva e de que não tendo enviado à Comissão cópia dos planos de gestão das bacias hidrográficas, o Estado português não deu cumprimento ao n.º 1 do artigo 15.º da mesma diretiva. A Comissão renunciou à réplica e foi encerrada a fase escrita. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-450/11 – tendo por objeto declarar que pelo facto de “aplicar o regime especial do IVA para as agências de viagens aos serviços de viagens que são vendidos a uma pessoa distinta do viajante, tal como previsto pelo Decreto-Lei n.º 221/85, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força dos artigos 306.º a 310.º da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28.11.2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado” (Diretiva do IVA). Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação da audiência de alegações;

Ainda no âmbito das ações por incumprimento intentadas contra a República Portuguesa, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- Processo n.º 52/08 – tendo por objeto declarar que a República Portuguesa, não transpondo, no que respeita ao acesso à profissão de notário, a Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força daquela diretiva. A Comissão argumenta que ao não permitir aos notários de outros EM o exercício da profissão em Portugal, se tiverem o direito de a exercer num Estado-membro em que for uma profissão regulamentada ou se a tiverem exercido, nos termos previstos, num Estado-membro em que não for uma profissão regulamentada, o Estado português não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 13.º da Diretiva 2005/36/CE. Em qualquer caso, ao exigir aos candidatos a notário a licenciatura em Direito por universidade portuguesa ou habilitação académica equivalente face à lei portuguesa, o Estado português também não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 13.º e 14.º da mesma diretiva, bem como, exigindo-lhes, antes da frequência do estágio, a aprovação em provas públicas destinadas a testar os seus conhecimentos gerais de Direito, o Estado português também não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 14.º, n.º 3, e 3.º, alínea h), da Diretiva 2005/36/CE. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 28 de abril de 2010. O advogado-geral nas suas conclusões apresentadas em 14 de setembro de 2010, considerando, nomeadamente, que a atividade notarial participa direta e





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

especificamente no exercício da autoridade pública, ao conferir uma qualificação própria a atos, disposições e condutas que, de outro modo não teriam um valor jurídico superior ao da manifestação de uma vontade privada, pelo que a profissão de notário participa direta e especificamente no exercício de autoridade pública, propôs ao Tribunal de Justiça que julgue a ação improcedente. O Tribunal proferiu acórdão em 24 de maio de 2011, tendo julgado a ação improcedente;

- Processo n.º C-20/09 – tendo por objeto declarar que, pelo facto de prever, no contexto da regularização ao abrigo da Lei n.º 39-A/2005, um tratamento fiscal preferencial para os títulos de dívida pública emitidos unicamente pelo Estado português, a República Portuguesa não cumpriu os deveres que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE). Terminada a fase escrita, a República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 11 de maio de 2010. Nas suas conclusões apresentadas em 17 de junho de 2010 e no contexto da apreciação jurídica efetuada quanto à admissibilidade e ao mérito da ação, o advogado-geral propôs que o Tribunal de Justiça declare que, ao prever, no quadro da regularização tributária ao abrigo da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de julho de 2005, um tratamento fiscal preferencial limitado aos títulos de dívida pública emitidos unicamente pelo Estado português, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE). O acórdão foi proferido em 7 de abril de 2011, tendo declarado o incumprimento do Estado português. O acórdão foi entretanto executado através da alteração da legislação em causa no processo;
- Processo n.º C-212/09 – tendo por objeto declarar que a República Portuguesa, mantendo direitos especiais do Estado e de outros entes públicos ou do setor público português na GALP Energia, SGPS S.A., não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força dos artigos 56.º CE e 43.º CE. A Comissão, parte recorrente, considera que, nos termos da lei portuguesa, o Estado tem na GALP ações privilegiadas com poderes excecionais e entende ainda que tanto o direito do Estado de designar um



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

administrador com poderes para confirmar deliberações como o direito de veto do Estado em *significant corporate actions* são gravemente restritivos do investimento direto e do investimento de carteira. Os referidos direitos especiais constituem medidas estatais já que as ações privilegiadas não procedem de uma aplicação normal do direito das sociedades. O direito derivado não justifica direitos especiais do Estado em empresas retalhistas de petróleo e de produtos do petróleo. A GALP não tem nenhuma responsabilidade de garantia relativamente à segurança do abastecimento. O Estado pretendeu fazer da GALP uma empresa com centro de decisão em Portugal. Em qualquer caso, o Estado português não respeita o princípio da proporcionalidade já que as medidas em causa não são adequadas para garantir a realização dos objetivos prosseguidos e ultrapassam o que é necessário para atingir tais objetivos. Terminada a fase escrita do processo, a República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência pública de 19 de janeiro de 2011. O Tribunal de Justiça proferiu acórdão em 10 de novembro de 2011, tendo declarado que a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56.º CE, por manter na GALP Energia, SGPS SA, direitos especiais, como os previstos na Lei n.º 11/90, Lei Quadro das Privatizações, de 5 de abril de 1990, no Decreto-Lei n.º 261-A/99, que aprova a 1.ª fase do processo de privatização do capital social da GALP – Petróleos e Gás de Portugal, SGPS SA, de 7 de julho de 1999, e nos estatutos desta sociedade, a favor do Estado português e de outras entidades públicas, atribuídos em conexão com ações privilegiadas («golden shares») detidas por esse Estado no capital social da referida sociedade. A República Portuguesa deu execução ao acórdão através da supressão legal e estatutária dos direitos especiais do Estado na GALP Energia SGPS, SA;

- Processo n.º C-255/09 – tendo por objeto declarar que, ao não prever no Decreto-Lei n.º 177/92, que fixa as condições de reembolso das despesas médicas efetuadas no estrangeiro, ou em qualquer outra medida de direito nacional a possibilidade do reembolso das despesas médicas não hospitalares efetuadas noutro Estado-membro, exceto nas circunstâncias previstas no Regulamento (CEE) n.º 1048/71, ou então, caso o citado Decreto-Lei admita a possibilidade do reembolso das despesas médicas não



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

hospitalares efetuadas noutro Estado-membro, ao subordinar o respetivo reembolso à concessão de uma autorização prévia, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º CE. Foi proferido acórdão em 27 de outubro de 2011, tendo sido declarado que PT não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º CE, ao não prever a possibilidade de reembolso das despesas com cuidados médicos não hospitalares, efetuadas noutro Estado-membro, que não implicam o recurso a equipamentos materiais pesados e dispendiosos, taxativamente enumerados na legislação nacional, ou, nos casos em que o Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de agosto de 1992, que fixa os requisitos do reembolso das despesas médicas efetuadas no estrangeiro, reconhece a possibilidade de reembolso das despesas com os referidos cuidados, ao subordinar o seu reembolso à concessão de uma autorização prévia;

- Processo n.º C-267/09 – tendo por objeto declarar que, pelo facto de ter aprovado e manter em vigor disposições legais contidas no artigo 130.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), que obrigam os contribuintes não residentes em Portugal a designarem um representante fiscal, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 18.º e 56.º CE e dos artigos correspondentes do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu. A Comissão considera que esta obrigação geral é discriminatória e simultaneamente desproporcional ao fim pretendido. Seria discriminatória na medida em que, na prática, tal obrigação representa um encargo financeiro imposto aos não residentes, dado que na maior parte dos casos tais representantes não oferecerão os seus serviços gratuitamente. Aliás, mesmo que os serviços de um representante fiscal sejam oferecidos gratuitamente, o simples facto de existir a obrigatoriedade de o designar seria em si um obstáculo à livre circulação de pessoas e de capitais, devendo, para que tal obstáculo não exista, ser o próprio contribuinte a decidir se quer ou não designar um representante fiscal. Mais considera a Comissão que a referida obrigação não seria também proporcional, uma vez que o objetivo pretendido – assegurar um controlo fiscal eficaz e combater a evasão fiscal poderia ser atingido com métodos meros restritivos. Por um lado, a Diretiva



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

2008/55/CE, relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a certas quotizações, direitos, impostos e outras medidas, prevê a assistência mútua na cobrança de impostos, desde logo de impostos sobre o rendimento (cf. artigo 2.º, alínea g), como é o caso do IRS. Por outro lado, nos termos da Diretiva 77/799/CEE do Conselho, de 19 de dezembro de 1977, relativa à assistência mútua das autoridades competentes dos EM no domínio dos impostos diretos, a autoridade competente de um Estado-membro pode sempre solicitar à autoridade competente de outro Estado-membro que lhe comunique as informações necessárias para combater a evasão fiscal. Terminada a fase escrita do processo, o Tribunal de Justiça decidiu, em conformidade com o disposto no artigo 44.º-A, proferir o acórdão sem audiência de alegações e, nos termos do disposto no artigo 20.º, quinto parágrafo, do Regulamento de Processo que o processo fosse julgado sem conclusões do advogado-geral. O acórdão foi proferido em 5 de maio de 2011, tendo declarado o incumprimento do Estado português quanto à imposição aos contribuintes não residentes da obrigação de designar um representante fiscal em Portugal, quando obtenham rendimentos em relação aos quais é exigida a apresentação de uma declaração fiscal, sendo absolvido quanto ao restante;

- Processo n.º C-493/09 – tendo por objeto declarar que, ao tributar os dividendos auferidos por fundos de pensões não residentes a uma taxa superior à que incide sobre os dividendos auferidos por fundos de pensões residentes em território português, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 63.º TUE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu. Foi proferido acórdão em 6 de outubro de 2011, tendo sido declarado o incumprimento do Estado português;
- Processo n.º C-518/09 – no domínio da livre prestação de serviços, tendo por objeto declarar que, ao não consagrar na sua lei a distinção entre estabelecimento e prestação temporária de serviços, no que respeita às atividades de transação imobiliária de empresas de mediação imobiliária e de angariadores, a República Portuguesa não dá



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

cumprimento às obrigações que lhe incumbem por força do artigo 56º TFUE. A Comissão alega que ao sujeitar as empresas de mediação imobiliária e os angariadores imobiliários de outros EM ao dever de registo completo no Instituto Nacional da Construção e Imobiliário (InCI, I.P.), para efeitos de prestação temporária de serviços; ao sujeitar as empresas de mediação imobiliária e os angariadores imobiliários de outros EM ao dever de garantir a responsabilidade emergente da atividade através de seguro nos termos da lei portuguesa; ao sujeitar as empresas de mediação imobiliária de outros EM ao dever de dispor de capital próprio positivo nos termos da lei portuguesa; ao sujeitar as empresas de mediação imobiliária e angariadores imobiliários de outros EM ao controlo disciplinar integral do InCI, I.P.; e ainda ao impor o exercício exclusivo dessa atividade, o Estado português não cumpre as suas obrigações decorrentes dos artigos 49.º e 56.º TFUE. O acórdão foi proferido em 21 de julho de 2011, tendo declarado o incumprimento do Estado português. Está em curso o processo de adaptações legislativas destinadas a dar cumprimento ao acórdão;

- Processo n.º C-533/09 – no domínio da livre prestação de serviços, tendo por objeto declarar que ao exigir, por aplicação da decisão do Ministro da Justiça, de 12 de dezembro de 1991, que homologa o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República sobre o artigo 15.º da Constituição, a nacionalidade portuguesa para o acesso à profissão de notário, a República Portuguesa não cumpre as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º TFUE. Terminada a fase escrita, o Tribunal decidiu proferir o acórdão sem audiência de alegações e sem conclusões do advogado-geral, em conformidade com o disposto nos artigos 44.º-A do Regulamento de Processo e 20.º, quinto parágrafo, do Estatuto. Na sequência da publicação da Lei 15/2011, de 25 de janeiro, que suprimiu o requisito da nacionalidade portuguesa para o acesso à profissão de notário em território português, a Comissão Europeia apresentou ao Tribunal um pedido de desistência do processo por inutilidade superveniente da lide. Aguarda-se o despacho de cancelamento do processo;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-23/10 – tendo por objeto declarar verificado que, devido à aceitação sistemática, pelas suas autoridades aduaneiras, de declarações aduaneiras de introdução em livre prática de bananas frescas, tendo conhecimento ou devendo razoavelmente ter conhecimento de que o peso declarado não correspondia ao peso real das bananas, bem como à recusa das autoridades portuguesas de colocarem à disposição os recursos próprios correspondentes à perda de receitas e os juros de mora devidos, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 68.º e seguintes do Regulamento (CEE) n.º 2913/92, do artigo 290º-A do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 e do seu Anexo 38 B, bem como dos artigos 2.º, 6.º, 9.º, 10.º e 11.º dos Regulamentos (CEE, Euratom) n.º 1552/893 e (CE, Euratom) n.º 1150/2000. O acórdão foi proferido em 17 de março de 2011, tendo o Estado português sido condenado em parte, ou seja, só em determinado período e não em todo o período referido pela Comissão;
  
- Processo n.º C-38/10 – tendo por objeto declarar que a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º TFUE e do artigo 31.º do Acordo EEE ao adotar e manter as disposições legislativas constantes dos Artigos 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do CIRC, ao abrigo das quais, em caso de transferência da sede e da direção efetiva de uma empresa portuguesa para outro Estado-membro ou de cessação de atividades em Portugal de um estabelecimento estável ou de transferência dos seus ativos em Portugal para outro Estado-membro a matéria coletável do exercício em que esse acontecimento ocorre inclui todas as mais-valias não realizadas relativas aos ativos em causa, ao passo que as mais-valias não realizadas decorrentes de transações exclusivamente nacionais não são incluídas na matéria coletável e os sócios de uma sociedade que transfira para fora do território português a sua sede e direção efetiva ficam sujeitos a uma tributação baseada na diferença entre o valor dos ativos líquidos da sociedade (calculado à data da transferência e a preços de mercado) e o preço de aquisição das respetivas partes sociais. Decorre a fase escrita do processo. Por Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 28 de junho de 2011, foi admitida a intervenção da República Francesa, do Reino dos Países Baixos, do Reino da Suécia, da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

República Federal da Alemanha, da República da Finlândia e do Reino Unido de Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte em apoio dos pedidos da República Portuguesa. Terminada a fase escrita, a República Portuguesa requereu abertura de fase oral. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;

- Processo n.º C-220/10 – tendo por objeto declarar que, identificando como *zonas menos sensíveis* todas as águas costeiras da ilha da Madeira e todas as águas costeiras da ilha de Porto Santo sem fazer aplicação dos critérios previstos no Anexo II da Diretiva 91/271/CEE, em conjugação com o n.º 1 do artigo 6.º da Diretiva e, nomeadamente, sem ter feito estudos exaustivos que indiquem que as respetivas descargas não deterioram o ambiente, não dá cumprimento às referidas normas da Diretiva 91/271/CEE; sujeitando a tratamento menos rigoroso do que o previsto no artigo 4.º da Diretiva águas residuais urbanas provenientes de aglomerações com um equivalente de população superior a 10 000 habitantes, como são as aglomerações do Funchal e de Câmara de Lobos, descarregadas nas águas costeiras da ilha da Madeira, sem ter feito estudos exaustivos que indiquem que as respetivas descargas não deterioram o ambiente, não dá cumprimento ao artigo 6.º, n.º 2, da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Albufeira/Armação de Pera, a existência de sistemas coletores de águas residuais urbanas em conformidade com o disposto no artigo 3.º e um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Diretiva, não dá cumprimento aos artigos 3.º e 5.º da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Beja, um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Chaves, um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Diretiva, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita a 5 aglomerações do estuário do rio Tejo, Barreiro/Moita, Fernão Ferro, Montijo, Quinta do Conde e Seixal, a existência de sistemas coletores de águas residuais urbanas em conformidade com o disposto no artigo 3º; não garantindo em 6 aglomerações que descarregam na margem esquerda do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Estuário do Tejo, Barreiro/Moita, Corroios/Quinta da Bomba, Fernão Ferro, Montijo, Quinta do Conde e Seixal, um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º em conformidade com o disposto no artigo 5.º, não dá cumprimento aos artigos 3.º e 5.º da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, relativamente à aglomeração de Elvas, um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Tavira, um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Diretiva, não dá cumprimento ao artigo 5.º da Diretiva 91/271/CEE; não garantindo, no que respeita à aglomeração de Viseu, a existência de sistemas coletores de águas residuais urbanas em conformidade com o disposto no artigo 3.º e um tratamento mais rigoroso do que o previsto no artigo 4.º, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, a República Portuguesa não dá cumprimento aos artigos 3.º e 5.º da Diretiva 91/271/CEE. O acórdão foi proferido em 8 de setembro de 2011, tendo a República Portuguesa sido condenada no pedido.

- Processo n.º C-286/10 – tendo por objeto declarar que, não tendo aprovado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Diretiva 2005/47/CE do Conselho, de 18 de julho de 2005, relativa ao acordo celebrado entre a Comunidade dos Caminhos de Ferro Europeus (CER) e a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) sobre certos aspetos das condições de trabalho dos trabalhadores móveis que prestam serviços de interoperabilidade transfronteiriça no setor ferroviário e, em qualquer caso, não tendo comunicado tais medidas à Comissão, a República Portuguesa não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do artigo 5.º da Diretiva. Em 29 de outubro de 2010, no decurso da fase escrita do processo, Portugal requereu a junção aos autos de cópia do exemplar do Diário da República de 30 de agosto em que vem publicada a lei de transposição da referida diretiva e informou o Tribunal de Justiça da notificação à Comissão Europeia, em 31 de agosto de 2010, do texto do referido diploma. Em conformidade, a Comissão apresentou ao Tribunal de Justiça pedido de desistência por





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

inutilidade superveniente da lide. O Tribunal proferiu despacho de cancelamento do processo em 11 de janeiro de 2011;

- Processo n.º C-524/10 – tendo por objeto declarar verificado que, ao aplicar aos produtores agrícolas um regime especial que não respeita o regime instituído pela Diretiva 2006/112/CE, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, «Diretiva IVA», pelo facto de os dispensar do pagamento do IVA, e ao aplicar uma percentagem forfetária de compensação de nível zero, ao mesmo tempo que procede a uma compensação negativa substancial nos seus recursos próprios para contrabalançar a cobrança do IVA, a República Portuguesa não cumpriu o disposto nos artigos 296.º a 298.º da diretiva IVA. Está em causa a legislação interna portuguesa, a alínea 33) do artigo 9.º do Código do IVA (CIVA) conjugada com o n.º 1 do seu artigo 20.º, de onde resulta a aplicação pelos produtores agrícolas, com carácter optativo, de um regime especial do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos termos do qual os produtores agrícolas não têm de liquidar imposto nas transmissões de bens e nas prestações de serviços que efetuam, não podendo, em contrapartida, obter qualquer compensação do IVA suportado nas respetivas aquisições. A audiência de alegações decorreu em 14 de setembro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal de Justiça;
- Processo n.º C-557/10 – tendo por objeto declarar que a República Portuguesa, no que respeita à transposição do primeiro pacote ferroviário, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 5.º, n.º 3, da Diretiva 91/440/CEE do Conselho, relativa ao desenvolvimento dos caminhos de ferro da União Europeia (com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2001/12/CE), do artigo 7.º, n.º 3, da Diretiva 91/440/CEE e do artigo 6.º n.º 1, da Diretiva 2001/14/CE, relativa à repartição de capacidade da infraestrutura ferroviária, à aplicação de taxas de utilização da infraestrutura ferroviária e à certificação da segurança. Com a apresentação da tréplica, em 4 de julho de 2011, terminou a fase escrita do processo. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

## QUESTÕES PREJUDICIAIS

### Submetidas por órgãos jurisdicionais nacionais

No que diz respeito aos pedidos de decisão a título prejudicial submetidos ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 267.º do TFUE, pelos órgãos jurisdicionais nacionais, a República Portuguesa apresentou observações escritas nos seguintes processos:

- Processo n.º C-25/11 – pedido formulado pelo Supremo Tribunal Administrativo no domínio da Diretiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de maio de 1977, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA). A questão prejudicial submetida ao Tribunal de Justiça refere-se à interpretação da Sexta Diretiva 77/388/CEE do Conselho, no sentido de saber se, ao limitar o direito de dedução do imposto sobre o valor acrescentado suportado pelos sujeitos passivos que recebem subvenções em vista a financiar as suas atividades, nos termos do art.º 23.º CIVA, tal limitação é conforme com os artigos 17.º, n.ºs 2 e 5, e 19.º da referida Diretiva 77/388/CEE. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 11 de abril de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-38/11 – pedido formulado pelo Supremo Tribunal Administrativo, no domínio da liberdade de circulação de capitais, no âmbito da eliminação da dupla tributação económica de lucros distribuídos. A questão prejudicial submetida ao Tribunal de Justiça respeita à interpretação dos artigos 63.º e 65.º TFUE no sentido de saber se obstam à legislação de um Estado-membro, como a dos artigos 46.º, n.º 1, 96.º, n.ºs 2 e 3, 14.º, n.º 3, e 89.º do CIRC, que, no âmbito da eliminação da dupla tributação económica de lucros distribuídos, não permite às sociedades acionistas residentes noutra Estado-membro obter o reembolso do imposto retido na fonte nas mesmas circunstâncias que as sociedades acionistas residentes em Portugal, exigindo para o efeito um período mínimo de detenção maior e uma participação social mínima mais relevante, tornando mais morosa ou inviabilizando a eliminação da dupla tributação. A



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

República Portuguesa apresentou observações escritas em 3 de outubro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;

- Processo n.º C-496/11 – pedido formulado pelo Tribunal Central Sul, no domínio da Sexta Diretiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de maio de 1997, relativa à harmonização das legislações dos EM respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios. A questão prejudicial submetida ao Tribunal de Justiça diz respeito à interpretação do artigo 17.º, n.º 2, da Sexta Diretiva. Trata-se de saber se a interpretação deste artigo impede que a administração tributária portuguesa imponha à recorrente, uma SGPS, a utilização do método de dedução do *pro rata* para a totalidade do IVA incorrido nos seus *inputs*, com fundamento no facto de o seu objeto social principal ser a gestão de participações sociais de outras sociedades, mesmo quando esses *inputs* (serviços adquiridos) apresentam umnexo direto, imediato e inequívoco com operações tributadas – prestações de serviços – realizadas a jusante, no âmbito de uma atividade complementar, legalmente permitida, de prestação de serviços técnicos de gestão. Assim como saber se uma entidade que tenha a qualidade de SGPS e que incorra em IVA na aquisição de bens e serviços que, em seguida, são redebitados na totalidade, com liquidação de IVA, às suas participadas, consubstanciando esta uma atividade de caráter acessório – prestação de serviços técnicos de administração e gestão – à atividade principal desenvolvida - gestão de participações sociais - poderá deduzir a totalidade do imposto incorrido naquelas aquisições, por via da aplicação do método de dedução da afetação real, previsto no n.º 2 do artigo 17.º da Sexta Diretiva. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 14 de dezembro 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;

Ainda no âmbito das questões prejudiciais submetidas por órgãos jurisdicionais nacionais, prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- Processo n.º C-484/09 – pedido formulado pelo Tribunal da Relação do Porto, que tem por objeto a questão de saber se em caso de colisão de veículos, não sendo o evento



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

imputável a qualquer dos condutores a título de culpa, e da qual resultaram danos corporais e materiais para um dos condutores (o lesado que exige indemnização), a possibilidade de estabelecer uma repartição da responsabilidade pelo risco (art. 506.º, n.ºs 1 e 2, do Código Civil), com reflexo direto no montante indemnizatório a atribuir ao lesado pelos danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes das lesões corporais sofridas (pois aquela repartição de responsabilidade pelo risco implicará a redução do montante indemnizatório em igual proporção), é contrária ao direito da UE, designadamente aos artigos 3.º, n.º 1, da Primeira Diretiva 72/166/CEE, relativa à aproximação das legislações dos EM respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade, 2.º, n.º 1, da Segunda Diretiva 84/5/CEE, relativa à aproximação das legislações dos EM respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis, e 1.º da Terceira Diretiva 90/232/CEE, relativa à aproximação das legislações dos EM respeitantes aos seguros de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis, de acordo com a interpretação que a tais normativos vem sendo dada pelo Tribunal de Justiça. Nas suas conclusões apresentadas em 7 de dezembro de 2010, O advogado-geral propôs ao Tribunal de Justiça que respondesse no seguinte sentido: a Primeira Diretiva 72/166/CEE do Conselho, de 24.4.1972, a Segunda Diretiva 84/5/CEE do Conselho, de 30.12.1983, a Terceira Diretiva 90/232/CEE do Conselho, de 14.5.1990, não obstam a um regime nacional de direito civil que, numa situação como a do processo principal, em que está em causa uma colisão de veículos na qual não se provou a culpa de nenhum dos condutores, tendo um deles sofrido danos corporais e materiais, leva a que o direito de indemnização do lesado com base na responsabilidade pelo risco seja reduzido, por efeitos de presunção legal, a metade dos prejuízos sofridos. O acórdão foi proferido em 17.3.2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que o artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 72/166/CEE, o artigo 2.º, n.º 1, da Segunda Diretiva 84/5/CEE e o artigo 1.º da Terceira Diretiva 90/232/CEE devem ser interpretados no sentido de que não obstam a uma legislação nacional que, num caso em que da colisão entre dois veículos resultem danos sem culpa de nenhum dos condutores, prevê a repartição da responsabilidade pelos



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

referidos danos na proporção da medida da contribuição de cada um dos veículos para a respetiva produção e, em caso de dúvida, considera igual essa medida de contribuição;

- Processo n.º 106/10 – pedido formulado pelo Supremo Tribunal Administrativo, no domínio da fiscalidade, tendo por objeto a questão de saber se o artigo 78.º, primeiro parágrafo, alínea a), conjugado com o artigo 79.º, primeiro parágrafo, alínea c), da Diretiva 2006/112/CE, de 28 de novembro, deve ser interpretado no sentido de não permitir que, nas aquisições intracomunitárias, seja incluído no valor tributável em IVA o quantitativo do imposto sobre veículos, criado pela Lei n.º 22-A/2007, se o artigo 47.º da Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31.3.2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitadas de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços, depois de 31 de janeiro de 2006 é diretamente aplicável na ordem interna no sentido de que confere aos particulares um direito que estes podem invocar contra os órgãos da administração portuguesa e, em caso afirmativo, a despeito do disposto no artigo 21.º da mesma diretiva, se o preceito é aplicável aos contratos que tenham por objeto os serviços referidos no anexo II B. O acórdão foi proferido em 28 de julho de 2011, tendo o Tribunal declarado que o imposto em causa se integra no conceito de «impostos, direitos aduaneiros, taxas e demais encargos», na aceção da Diretiva 2006/112/CE, e deve ser incluído no valor tributável em imposto sobre o valor acrescentado da entrega do referido veículo;
- Processo n.º C-126/10 – pedido formulado pelo Supremo Tribunal Administrativo, no domínio da fiscalidade, que tem por objeto a questão de saber qual o sentido e alcance do disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), da Diretiva 90/434/CEE, de 23 de julho de 1990, nomeadamente, qual o conteúdo do conceito “razões económicas válidas” e do conceito “reestruturação ou racionalização das atividades” de sociedades participantes em operações abrangidas pela Diretiva 90/434/CEE, bem como saber se é compatível com essa norma comunitária o entendimento perfilhado pela administração tributária no sentido da ausência de razões económicas graves que justificassem o pedido de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

transmissibilidade de prejuízos fiscais formulado pela sociedade incorporante, para o que considerou não ser evidente, na perspetiva da sociedade incorporante, o interesse económico da incorporação, tendo em conta que a sociedade incorporada não desenvolveu qualquer atividade como sociedade gestora de participações sociais nem detinha participações financeiras, dessa forma apenas transmitindo elevados prejuízos, não obstante ter considerado que a fusão era suscetível de consubstanciar um efeito positivo em termos de estrutura de custos do grupo. O acórdão foi proferido em 10 de novembro de 2011, tendo o Tribunal declarado que o artigo em causa da Diretiva 90/434/CEE deve ser interpretado no sentido de que pode constituir uma presunção de que essa operação não é efetuada por «razões económicas válidas». Declarou também que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar se os elementos constitutivos da presunção de fraude e de evasão fiscais estão reunidos no âmbito deste litígio;

- Processo n.º C-300/10 – pedido formulado pelo Tribunal da Relação de Guimarães, no domínio da aproximação das legislações, tendo por objeto a interpretação dos artigos 3.º, n.º 1, da primeira diretiva (72/166/CEE1), 2.º, n.º 1, da segunda diretiva (84/5/CEE) e 1.º e 1.º-A da terceira diretiva (90/232/CEE3), relativas ao seguro automóvel, no sentido de saber se obstam a que o direito civil nacional, designadamente através das normas constantes dos artigos 503.º, n.º 1, 504.º, 505.º e 570.º do Código Civil, imponha que em caso de colisão de dois veículos, não sendo o evento imputável a qualquer dos condutores a título de culpa, e da qual resultaram danos corporais para o passageiro de uma dessas viaturas, ou seja, o lesado que exige indemnização, a indemnização a que este se mostrar com direito lhe seja recusada ou limitada com o fundamento de que o referido passageiro contribuiu para a produção dos danos, uma vez que o mesmo seguia na viatura, sentado no lugar ao lado do condutor, sem que tivesse colocado o cinto de segurança, como é obrigatório nos termos da legislação nacional. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 28 de setembro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

**Submetidas por órgãos jurisdicionais de outros Estados-membros**

Ainda no domínio das questões prejudiciais, mas formuladas por órgãos jurisdicionais de outros EM, a República Portuguesa apresentou observações escritas nos seguintes processos:

- Processo n.º C-588/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Polónia, no domínio da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), que tem por objeto a questão de saber se a sua legislação nacional, que sujeita o direito de reduzir o valor tributável, relativo ao valor fixado na fatura emitida, à posse pelo sujeito passivo, antes do termo do prazo para a apresentação da declaração tributária correspondente ao período fiscal em que o adquirente do bem ou serviço tenha recebido a fatura retificada, de uma confirmação da receção da fatura retificada pelo adquirente do bem ou do serviço que emitiu a fatura, se enquadra no conceito de condição referido no artigo 90.º, n.º 1, da Diretiva 2006/112/CE, que dispõe que, em caso de redução do preço depois de efetuada a operação, o valor tributável é reduzido em conformidade, nas condições fixadas pelos EM, e não viola o princípio da neutralidade do IVA nem o princípio da proporcionalidade. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 16 de março de 2011. Aguarda-se a prolação do acórdão, marcada para 26 de janeiro de 2012;
- Processo n.º C-604/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da aproximação das legislações, tendo por objeto a interpretação do artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 96/9/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 1996, relativa à proteção jurídica das bases de dados, no que se refere ao alcance do conceito de «bases de dados que, devido à seleção ou disposição das matérias, constituam uma criação intelectual específica do respetivo autor». A República Portuguesa apresentou observações escritas em 7 de abril de 2011. A audiência decorreu em 27 de outubro de 2011 e as conclusões do advogado-geral foram apresentadas em 15 de dezembro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal de Justiça;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-615/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Finlândia, no domínio dos contratos públicos da defesa, tendo por objeto a interpretação do artigo 10.º da Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços, bem como do artigo 346.º TFUE e da lista de armas, munições e material de guerra aprovada pela Decisão 255/58 do Conselho, de 15 de abril de 1958, no que se refere à aquisição de material destinado a fins especificamente militares, ou seja, mesa rotativa para medições eletromagnéticas. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 8 de abril de 2011. A audiência de alegações decorreu em 8 de dezembro de 2011. Segue-se a apresentação das conclusões do advogado-geral e a decisão do Tribunal de Justiça;
  
- Processo n.º C-619/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Letónia, em matéria de reconhecimento e execução de decisão de tribunal de outro Estado-membro. Pretende-se saber se, no caso de uma tal decisão ser acompanhada da certidão prevista no artigo 54.º do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, e, apesar disso, o demandado deduzir oposição alegando que não foi citado na ação intentada no Estado-membro de origem, o tribunal do Estado-membro requerido é competente para apreciar o motivo de recusa e reconhecimento previsto no artigo 34.º, n.º 2, do mesmo Regulamento e verificar ele próprio a conformidade da informação constante da certidão com os elementos de prova. Pretende-se também saber se a atribuição de uma competência tão ampla a um tribunal do Estado-membro requerido é compatível com o princípio da confiança recíproca na administração da justiça e se uma decisão proferida à revelia, através da qual se decide do mérito de um litígio sem analisar o objeto da ação nem os respetivos fundamentos, está em conformidade com o artigo 47.º da Carta Europeia dos Direitos do Homem. A República Portuguesa apresentou as suas observações escritas em 18 de abril de 2011. Segue-se a audiência, marcada para 8 de fevereiro de 2012;





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-1/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, tendo por objeto a interpretação do artigo 18.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, relativo a transferências de resíduos, para apreciar se a referida disposição também é aplicável aos participantes em operações de transferência e, consoante a resposta a esta questão, as respetivas implicações no que diz respeito à proteção dos segredos comerciais. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 11 de março de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-7/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Itália, no domínio da livre prestação de serviços de saúde, tendo por objeto a questão de saber se o n.º 2 do artigo 77.º da Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6.11.2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, deve ser interpretado no sentido de que também os farmacêuticos devem obter autorização para a distribuição por grosso de medicamentos ou, antes, no sentido de que a intenção do legislador comunitário era, de qualquer modo, a de dispensar os farmacêuticos de requerer essa autorização, como parece resultar da leitura do trigésimo sexto considerando. Mais genericamente, pergunta-se ao Tribunal de Justiça qual é a interpretação correta da regulamentação da autorização para a distribuição de medicamentos, prevista nos artigos 76.º a 84.º da Diretiva, designadamente no que se refere aos requisitos estabelecidos para que o farmacêutico, entendido como pessoa singular e não como sociedade, nessa qualidade já autorizado pelo ordenamento nacional a vender medicamentos a retalho, possa efetuar também a distribuição dos medicamentos. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 18 de abril de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-19/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, no domínio da aproximação das legislações, tendo por objeto a interpretação do artigo 1.º, n.º 1, da Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2003, relativa ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de mercado), e do artigo 1.º, n.º 1, da Diretiva 2003/124/CE da Comissão, de 22.12.2003, que estabelece as modalidades de aplicação da Diretiva 2003/6/CE, no que se refere à clarificação do conceito de «informação privilegiada» em caso de demissão do presidente do conselho de administração de uma sociedade anónima e da eventual consideração, para apreciar o carácter preciso da referida informação, de diferentes consultas e diligências que precederam o evento em questão. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 19 de abril de 2011, defendendo que os passos intermédios que se dão ou foram dados e que se relacionam com a concretização do evento futuro também podem constituir informação privilegiada se forem informação precisa, não pública, diga direta ou indiretamente respeito a um ou mais emitentes ou instrumentos financeiros e que seja *price sensitive*. No que respeita ao conceito de previsibilidade razoável, a República Portuguesa defendeu que não é necessária uma probabilidade elevada, bastando que o evento futuro seja moderadamente possível. Segue-se a apresentação de alegações orais, na audiência já marcada para 2 de fevereiro de 2012.

- Processo n.º C-48/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Finlândia, no domínio da interpretação do artigo 31.º do Acordo EEE, que tem por objeto a questão de saber se uma permuta de ações, no âmbito da qual uma sociedade finlandesa cede a uma sociedade norueguesa ações de uma sociedade de que é proprietária e recebe em troca ações emitidas pela sociedade norueguesa, deve ser tratada no plano fiscal da mesma maneira neutra que se aplicaria se a permuta de ações tivesse sido efetuada entre sociedades anónimas nacionais ou sociedades estabelecidas em EM da União Europeia. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 19 de maio de 2011. Aguarda-se decisão do Tribunal sobre a abertura da fase oral;
- Processo n.º C-84/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Finlândia no domínio da liberdade de estabelecimento, que tem por objeto a questão de saber quais as condições para a criação de sucursais da farmácia da Universidade de Helsínquia, que são diferentes daquelas a que está sujeita a criação de sucursais de farmácias privadas. Está em causa a interpretação do artigo 49.º TFUE, no sentido de que se opõe à



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

aplicação das disposições da lei finlandesa sobre medicamentos relativas ao regime de autorização de exploração de farmácias, na medida em que os requisitos de estabelecimento das sucursais da farmácia da Universidade de Helsínquia diferem em vários aspetos dos que se aplicam às sucursais de farmácias privadas. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 17 de junho de 2011. Aguarda-se decisão do Tribunal sobre a abertura da fase oral;

- Processo n.º C-130/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio dos medicamentos, que tem por objeto a interpretação do artigo 3.º, alínea d), do Regulamento CEE n.º 1768/92 [atual Regulamento (CE) n.º 469/2009]. Pretende-se saber se este artigo permite a concessão de um certificado complementar de proteção para um princípio ativo que já tenha sido autorizado anteriormente como medicamento, embora um medicamento diferente. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 24 de junho de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-133/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, em matéria de competência jurisdicional internacional. Pretende-se saber se o artigo 5.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de fevereiro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, deve ser interpretado no sentido de o foro da responsabilidade extracontratual também se aplicar numa ação de declaração negativa, na qual o alegado causador do dano defende que o alegado lesado não beneficia de quaisquer direitos fundados na responsabilidade extracontratual. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 29 de junho de 2011. Segue-se a audiência, já marcada para 15 de fevereiro de 2012;
- Processo n.º C-138/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Áustria, no domínio da concorrência, sobre a questão de saber se o artigo 102.º TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma autoridade pública exerce uma atividade empresarial quando regista numa base de dados (registo das sociedades comerciais) os dados transmitidos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

pelas empresas em cumprimento de obrigações legais de comunicação de informações e, mediante remuneração, permite a consulta destes e, ou, deles emite cópias, proibindo, contudo, atos de utilização que vão além disso. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 29 de junho de 2011. Segue-se a audiência de alegações, marcada já para 2.2.2012;

- Processo n.º C-173/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da aproximação das legislações, tendo por objeto a questão de saber se quando uma pessoa transfere dados a partir de uma base de dados protegida por um direito *sui generis* ao abrigo da Diretiva 96/9/CE (diretiva base de dados) para o seu servidor web situado num Estado-membro A e, em resposta a um pedido de um utilizador situado num Estado-membro B, o servidor envia esses dados para o computador do utilizador a fim de serem guardados na memória desse computador e exibidos no respetivo ecrã: a) o ato pelo qual os dados são enviados constitui um ato de "extração" ou de "reutilização" e b) se tem lugar um ato de "extração" ou de "reutilização" apenas no Estado-membro A, apenas no Estado-membro B, ou em ambos os EM A República Portuguesa apresentou observações escritas em 27 de julho de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-176/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Áustria, no domínio da livre prestação de serviços, tendo por objeto a interpretação dos artigos 56.º TFUE e seguintes sobre a livre prestação de serviços, a fim de saber se admitem a existência de um regime de um Estado-membro que proíbe, no seu território, a publicidade a casinos estabelecidos noutros Estados, se o nível de proteção legal dos jogadores nestes Estados não é considerado equivalente ao nível de proteção garantido no plano nacional. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 25 de julho de 2011. Segue-se a apresentação das alegações orais na audiência pública, já marcada para 9 de fevereiro de 2012;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-190/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Áustria, tendo por objeto a interpretação da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22.12.2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (Regulamento Bruxelas I), para apreciar a recusa de competência de um tribunal no que respeita à realização de um contrato utilizando a *Internet*, considerando que um sítio *Internet* é meramente passivo, não constituindo um ato de dirigir a atividade ao Estado-membro do domicílio do consumidor e que o respetivo contrato não foi celebrado à distância. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 28 de julho de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-215/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Polónia, no domínio da justiça e assuntos internos, tendo por objeto a interpretação do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento, no sentido de saber se regulamenta de modo exaustivo todos os requisitos que um requerimento de injunção de pagamento europeia deve preencher, ou no sentido de que apenas define as normas mínimas estabelecidas para esse requerimento e que, para as questões não reguladas nesse diploma, é aplicável a lei nacional. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 1 de setembro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-220/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da República Checa, no domínio da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), que tem por objeto a interpretação do artigo 306.º da diretiva, no sentido de saber se apenas é aplicável às prestações fornecidas pelas agências de viagens aos consumidores finais de serviços de viagens (viajantes) ou também às prestações fornecidas a outras pessoas (clientes). Pretende-se ainda saber se, para efeitos do artigo 306.º da Diretiva, deve ser considerada agência de viagens uma empresa que apenas efetua transportes de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

passageiros mediante o fornecimento de transportes de autocarro a agências de viagens, mas não diretamente aos passageiros, e não presta outros serviços, alojamento, informações, consultas, etc. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 25 de julho de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;

- Processo n.º C-228/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, no domínio da cooperação judiciária em matéria civil, tendo por objeto a interpretação do artigo 5.º, ponto 3, do Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, a fim de clarificar se, em caso de participação transfronteiriça de várias pessoas num ato ilícito, para a determinação do lugar onde ocorreu o facto danoso é admissível, no âmbito da competência em matéria extracontratual prevista no artigo 5.º, ponto 3, do Regulamento (CE) n.º 44/2001, considerar em alternativa que o lugar onde ocorreu o referido facto é o lugar do facto gerador. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 4 de outubro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações.
- Processo n.º C-308/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, no domínio da saúde pública e livre circulação de mercadorias, tendo por objeto a questão de saber se é possível, para efeitos da definição do conceito de "ação farmacológica" que figura na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º da Diretiva 2001/83/CE, na redação dada pela Diretiva 2004/27/CE, recorrer à orientação *Medical Devices: Guidance document*, desenvolvida sob a égide da Comissão Europeia, com vista à distinção entre medicamentos e dispositivos médicos, segundo a qual é necessário que ocorra uma interação entre as moléculas da substância em causa e um componente celular, comumente designado por recetor, que resulte numa reação direta ou que bloqueie a reação de outro agente. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 6 de outubro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-325/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Polónia, em matéria de citação e notificação de atos judiciais – Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2007, relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial. Pretende-se saber se é lícito presumir que determinados atos judiciais foram notificados à parte residente noutro Estado-membro diverso daquele em que o processo corre os seus termos, quando a mesma não tenha nomeado um representante para receber notificações domiciliado nesse Estado-membro. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 13 de outubro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-332/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Bélgica, relativo à obtenção de provas em matéria civil ou comercial. Pretende-se saber se os artigos 1.º e 17.º do Regulamento (CE) n.º 1206/2001, de 28 de maio de 2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos EM no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial, devem ser interpretados no sentido de que o tribunal que nomeia um perito judicial, cuja missão deva ser parcialmente desempenhada no território de outro Estado-membro, deve recorrer, para a execução da perícia, única e exclusivamente ao método instituído pelo artigo 17.º. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 14 de outubro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-399/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional de Espanha, relativo ao mandado de detenção europeu. Pretende-se obter a interpretação do artigo 4.º-A, n.º 1, da Decisão-Quadro 2002/584/JAI do Conselho, de 13 de junho, relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os EM, na redação dada pela Decisão-Quadro 2009/299/JAI do Conselho, de 16 de fevereiro. A República Portuguesa apresentou as suas observações escritas em 14 de novembro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-414/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Grécia, relativo a direitos da propriedade industrial. Pretende-se saber se a proteção das patentes a que se refere o art.º 27.º do Acordo TRIPS, de 15 de abril de 1994 (anexo 1C ao Acordo que cria a Organização Mundial de Comércio), está abrangida pela competência dos EM e estes podem aplicar diretamente aquela norma TRIPS e se os produtos químicos e farmacêuticos estão sujeitos a patentes e qual o nível de proteção, antes e depois do Acordo TRIPS. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 14 de novembro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-442/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, relativo a matéria de direitos da propriedade industrial. Pretende-se obter a interpretação dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) 469/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativo ao certificado complementar de proteção para apurar eventual violação do certificado por medicamento que contém o mesmo princípio ativo, único ou associado a outros princípios. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 14 de novembro de 2011. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-470/11 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Letónia, no domínio da liberdade de estabelecimento e prestação de serviços, tendo por objeto a questão de saber se o artigo 49.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia e o dever de transparência que lhe está associado devem ser interpretados no sentido de que é compatível com as restrições admissíveis à livre prestação de serviços a utilização, numa lei anunciada pública e antecipadamente, de um conceito jurídico indeterminado como o de "lesão substancial dos interesses do Estado e dos habitantes da área administrativa em causa", conceito este que deverá ser concretizado caso a caso através de orientações interpretativas, mas que, ao mesmo tempo, permite uma certa flexibilidade na avaliação dessa lesão. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 16 de dezembro de 2011. Aguarda-se pela marcação da audiência de alegações;





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Ainda no âmbito das questões prejudiciais formuladas por órgãos jurisdicionais de outros EM prosseguiram os seguintes processos:

- Processo n.º C-212/08 – pedido formulado por órgão jurisdicional da França, no domínio das liberdades de estabelecimento e de prestação de serviços, tendo por objeto a interpretação dos artigos 49.º CE e 50.º CE, em vista a aferir a admissibilidade de um regime de exclusividade de gestão das apostas hípcas fora dos hipódromos a favor de um operador único sem fins lucrativos mas que, em contrapartida, leva a cabo uma política comercial dinâmica, bem como a necessidade de tomar em conta unicamente as apostas hípcas em linha ou a globalidade do setor das apostas hípcas, seja qual for a forma que assumam. O processo foi julgado sem audiência e sem conclusões do advogado-geral. O acórdão foi proferido em 30 de junho de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado, no essencial, que o artigo 49.º CE deve ser interpretado no sentido de que um Estado-membro que procure assegurar um nível particularmente elevado de proteção dos consumidores no setor dos jogos de fortuna e azar pode considerar, fundadamente, que apenas a concessão de direitos exclusivos a um organismo único, sujeito a uma apertada fiscalização dos poderes públicos, permite controlar os riscos ligados ao referido setor e prosseguir o objetivo de prevenção do incentivo a despesas excessivas ligadas aos jogos e de luta contra a dependência do jogo de forma suficientemente eficaz;
- Processo n.º C-249/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Estónia, no domínio da livre circulação de mercadorias, tendo por objeto a questão de saber se o artigo 87.º, n.º 2, da Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de novembro de 2001, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, deve ser interpretado no sentido de que é aplicável às citações de revistas médicas ou de outras obras científicas incluídas na publicidade de medicamentos dirigida a pessoas habilitadas a prescrever medicamentos ou se deve ser interpretado no sentido de que proíbe, na publicidade de medicamentos, a utilização de dizeres que estejam em contradição com o resumo das características do medicamento, mas não impõe que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

todos os dizeres constantes da publicidade de medicamentos tenham de constar do resumo das características do medicamento ou possam ser inferidos das indicações dele constantes. O advogado-geral apresentou as suas conclusões em 19 de novembro de 2010. O acórdão foi proferido em 5 de maio de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que o artigo 87.º, n.º 2, da Diretiva 2001/83/CE deve ser interpretado no sentido de que é igualmente aplicável às citações de revistas médicas ou de obras científicas, incluídas na publicidade de um medicamento dirigida às pessoas habilitadas a receitar ou a fornecer medicamentos, assim como, no sentido de que proíbe a publicação, na publicidade de um medicamento junto das pessoas habilitadas para o receitar ou fornecer, de afirmações que estejam em contradição com o resumo das características do produto, mas não exige que todas as afirmações que figuram nessa publicidade se encontrem no referido resumo ou possam ser dele inferidas;

- Processo n.º C-316/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, no domínio da política industrial, tendo por objeto a questão de saber se a alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da Diretiva 2001/83/CE, que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, proíbe também a publicidade, junto do público em geral, de medicamentos que só podem ser obtidos mediante receita médica, quando apenas contêm indicações comunicadas à autoridade competente no quadro do procedimento de autorização e que, de qualquer modo, são acessíveis a qualquer pessoa que compre o produto, e quando as indicações não são apresentadas ao interessado, sem que ele as peça, mas estão acessíveis na Internet. O acórdão foi proferido em 5 de maio de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que a alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da Diretiva 2001/83/CE deve ser interpretada no sentido de que não proíbe a difusão num sítio da Internet, por uma empresa farmacêutica, de informações relativas a medicamentos sujeitos a receita médica, quando estas informações se encontram acessíveis neste sítio apenas a quem as procura obter e quando essa difusão consista exclusivamente na reprodução fiel da embalagem do medicamento, nos termos do artigo 62.º da Diretiva 2001/83, na redação dada pela Diretiva 2004/27, bem como na reprodução literal e integral da bula ou do resumo das características do produto



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

aprovados pela autoridade competente em matéria de medicamentos. É, pelo contrário, proibida a difusão nesse sítio de informações sobre um medicamento que tenham sido objeto, por parte do fabricante, de uma seleção ou de uma alteração que só se possam explicar em virtude de uma finalidade publicitária. Compete ao órgão jurisdicional de reenvio determinar se e em que medida as atividades em causa no processo principal constituem publicidade na aceção da Diretiva 2001/83, em conformidade com alteração introduzida pela Diretiva 2004/27;

- Processo n.º C-347/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Áustria, no domínio das liberdades de estabelecimento e de prestação de serviços, tendo por objeto a interpretação dos artigos 43.º e 49.º CE, a fim de aferir se admitem uma legislação nacional que proíbe, sob pena de sanções penais, a exploração de jogos de fortuna ou azar sem uma concessão atribuída pela autoridade competente, mas que reserva a possibilidade de obter essa concessão, por um período máximo de 15 anos, às sociedades de capitais com sede no território nacional e que não tenham filiais no estrangeiro. Após a realização da audiência, na qual a República Portuguesa apresentou alegações orais, e depois de apresentadas as conclusões do advogado-geral, foi proferido acórdão, em 15 de setembro de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado, no essencial, que o direito da União, em especial o artigo 49.º CE, se opõe a que seja punida criminalmente a violação de um monopólio da exploração dos jogos de fortuna ou azar, como o monopólio da exploração dos jogos de casino comercializados através da Internet previsto na legislação austríaca, se essa legislação não estiver em consonância com as disposição do referido direito;
- Processo n.º C-388/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, tendo por objeto a questão de saber se é compatível com as disposições do direito comunitário primário e/ou derivado em matéria de livre circulação e de segurança social dos trabalhadores migrantes, em especial os artigos 39.º CE, 42.º CE e 27.º e 28.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, que um trabalhador reformado, que recebe pensões do Estado em que trabalhou e do Estado de que é originário e que tem direito ao subsídio



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de dependência no primeiro por carecer de cuidados de longa duração, perca o direito ao subsídio de dependência após o regresso ao seu país de origem. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência realizada em 14 de outubro de 2010. Foi proferido acórdão em 5 de maio de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que os artigos 15.º e 27.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 devem ser interpretados no sentido de que não se opõem a que uma pessoa numa situação como a que está em causa no processo principal, que recebe uma pensão de reforma das caixas de seguro de reforma do seu Estado-membro de origem e do Estado onde passou a maior parte da sua vida profissional, e que transferiu a sua residência deste último Estado-membro para o seu Estado-membro de origem, possa, em virtude de uma inscrição facultativa continuada num regime autónomo de seguro de dependência no Estado-membro onde passou a maior parte da sua vida profissional, continuar a beneficiar de uma prestação pecuniária correspondente a essa inscrição, em particular na hipótese de não existirem no Estado-membro de residência prestações pecuniárias destinadas a cobrir o risco específico da dependência, circunstância que incumbe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar. Se, diversamente desta hipótese, a regulamentação do Estado-membro de residência prever a concessão de prestações pecuniárias relativas ao risco de dependência, mas num montante inferior ao das prestações relativas a este risco no outro Estado-membro que deve pagar uma pensão, o artigo 27.º do Regulamento n.º 1408/71 deve ser interpretado no sentido de que essa pessoa tem direito a um complemento de prestações equivalente à diferença entre os dois montantes, a pagar pela instituição competente deste último Estado;

- Processo n.º C-427/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da Interpretação do Regulamento (CEE) n.º 1768/92 do Conselho, de 18 de junho de 1992, relativo à criação de um certificado complementar de proteção para medicamentos, que tem por objeto a questão de determinar a data exata de caducidade do Certificado Complementar de Proteção n.º SPC/GB00/033 relativo ao produto “*Galantamine or acid addition salts*”. Foi proferido acórdão em 28 de julho de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que um produto, como o em causa no processo principal,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

que, como medicamento para uso humano, foi colocado no mercado na Comunidade Europeia antes de ter obtido uma autorização de colocação no mercado conforme à Diretiva 65/65/CEE, nomeadamente sem ter sido sujeito à avaliação da sua segurança e da sua eficácia, não está abrangido pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 1768/92, tal como é definido no artigo 2.º deste regulamento, conforme alteração, e não pode ser objeto de um certificado complementar de proteção;

- Processo n.º C-482/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da aplicação da Diretiva do Conselho 89/104/CEE, que harmoniza as legislações dos EM em matéria de marcas. As questões prejudiciais estão relacionadas com o mecanismo da preclusão por tolerância aplicável em matéria de marcas, nos termos do qual o titular de um registo de marca deixará de ter o direito de requerer a anulação de um registo posterior, confundível com o seu, sempre que tenha tolerado o uso dessa marca posterior por um período de cinco anos consecutivos. Foi proferido acórdão em 22 de setembro de 2011. O Tribunal de Justiça decidiu designadamente que o conceito de tolerância, na aceção do artigo 9.º, n.º 1, da Primeira Diretiva 89/104/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos EM em matéria de marcas, é um conceito do direito da União e o titular de uma marca anterior não pode ser considerado como tendo tolerado o uso honesto comprovado e por um longo período, de que tem conhecimento desde há muito, por parte de um terceiro, de uma marca posterior idêntica à desse titular, se este último estava privado de qualquer possibilidade de se opor a esse uso.
- Processo n.º C-495/09 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da união aduaneira, tendo por objeto a questão de saber se as mercadorias não comunitárias que ostentam uma marca da União Europeia, sujeitas a um controlo aduaneiro num Estado-membro e em trânsito no território da União Europeia, provenientes de um Estado terceiro e com destino a outro Estado terceiro, podem constituir "mercadorias de contrafação" na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 1383/2003/CE, relativo à intervenção das autoridades aduaneiras em



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

relação às mercadorias suspeitas de violarem certos direitos de propriedade intelectual e as medidas contra mercadorias que violem esses direitos, se não existirem indícios de que essas mercadorias serão introduzidas no mercado da União Europeia. A audiência de alegações decorreu em 18 de novembro de 2010. Aguarda-se a decisão do Tribunal;

- Processos apensos n.ºs C-4/10 e n.º C-27/10 – pedidos formulados por órgão jurisdicional da Finlândia, no domínio da aproximação das legislações, tendo por objeto a questão de saber se o Regulamento CE n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1576/89 do Conselho é aplicável ao exame dos requisitos exigidos para o registo de uma marca, pedido em 19 de dezembro de 2001 e efetuado em 31 de janeiro de 2005, que contém uma indicação de origem geográfica protegida por esse regulamento. Foi proferido acórdão em 14 de julho de 2011, tendo o Tribunal declarado que o Regulamento (CE) n.º 110/2008 é aplicável à apreciação da validade do registo de uma marca que inclua uma indicação geográfica protegida por esse regulamento, quando o registo tenha sido efetuado antes da entrada em vigor desse regulamento, e que a interpretação deve ser no sentido de que as autoridades nacionais competentes devem recusar ou invalidar o registo de uma marca que contenha uma indicação geográfica protegida e que não beneficie da exceção temporal prevista na Diretiva, e que na situação de o registo de uma marca conter uma indicação geográfica, ou um termo correspondente a essa indicação e a sua tradução, para bebidas espirituosas que não cumpram as especificações impostas por essa indicação;
- Processo n.º C-34/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, no domínio da propriedade intelectual, tendo por objeto a questão de saber o que se entende por "embriões humanos", na aceção da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º da Diretiva 98/44/CE, relativa à proteção jurídica das invenções biotecnológicas. Foi proferido acórdão em 18 de outubro de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que constitui um «embrião humano» todo o óvulo humano desde a fase da fecundação, todo



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

o óvulo humano não fecundado no qual foi implantado o núcleo de uma célula humana amadurecida e todo o óvulo humano não fecundado que foi estimulado para efeitos de divisão e desenvolvimento por via de partenogénese; que cabe ao juiz nacional determinar, à luz dos desenvolvimentos científicos, se uma célula estaminal obtida a partir de um embrião humano na fase blastocitária constitui um «embrião humano» na aceção da Diretiva 98/44. Que a exclusão da patenteabilidade abrange também a utilização para fins de investigação científica, só podendo ser objeto de uma patente a utilização para fins terapêuticos ou de diagnóstico aplicável ao embrião humano e que lhe é útil e que a Diretiva 98/44 exclui a patenteabilidade de uma invenção quando a informação técnica objeto do pedido de patente implica a prévia destruição de embriões humanos ou a sua utilização como matéria-prima, independentemente da fase em que estas ocorram e mesmo que a descrição da informação técnica solicitada não mencione a utilização de embriões humanos;

- Processos apensos n.ºs C-72/10 e C-77/10 – pedidos formulados por órgão jurisdicional da Itália, no domínio da livre circulação de pessoas, tendo por objeto a interpretação dos artigos 43.º e 49.º do Tratado que institui a União Europeia, no que se refere às liberdades de estabelecimento e de prestação de serviços no setor das apostas sobre eventos desportivos, a fim de determinar se as referidas disposições do Tratado permitem uma regulamentação nacional que estabelece um regime de monopólio a favor do Estado e um sistema de concessões e de autorizações que, dentro de um número determinado de concessões, prevê: a) a existência de um sistema geral de proteção dos titulares das concessões atribuídas num momento anterior com base num processo que excluiu ilegalmente uma parte dos operadores; b) a existência de disposições que garantem de facto a manutenção das posições comerciais adquiridas com base num processo que exclui ilegalmente uma parte dos operadores, como, por exemplo, a proibição de os novos concessionários colocarem os seus guichets de venda a menos de uma determinada distância dos já existentes; e c) a previsão de casos de caducidade da concessão e de perda de caucões de montante muito elevado, entre os quais o caso de o concessionário gerir, direta ou indiretamente, atividades transfronteiriças de jogo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

equivalentes às que são objeto da concessão. A República Portuguesa apresentou alegações orais na audiência pública de 29 de junho de 2011. As conclusões do advogado-geral foram apresentadas em 27 de outubro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal;

- Processo n.º C-125/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Alemanha, no domínio da propriedade intelectual, tendo por objeto a questão de saber se pode ser emitido um certificado complementar de proteção para medicamentos [Regulamento (CE) n.º 469/2009], quando o período compreendido entre a apresentação do pedido para a patente de base e o momento da primeira autorização de introdução no mercado na comunidade for inferior a cinco anos. Foi proferido acórdão em 8 de dezembro de 2011, tendo o Tribunal declarado que o Regulamento (CEE) n.º 1768/92, lido em conjugação com o Regulamento n.º 1901/2006, deve ser interpretado no sentido de que pode ser concedido um certificado complementar de proteção para medicamentos, quando o período que decorreu entre a data da apresentação do pedido da patente de base e a data da primeira autorização de colocação no mercado na União Europeia for inferior a cinco anos. Nesse caso, o prazo de prorrogação pediátrica previsto neste último regulamento começa a correr a partir da data determinada, deduzindo da data da caducidade da patente a diferença entre cinco anos e a duração do período decorrido entre a apresentação do pedido de patente e a obtenção da primeira autorização de colocação no mercado;
- Processo n.º C-157/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino de Espanha, no domínio da livre circulação de capitais, tendo por objeto a questão de saber se os artigos 63.º e 65.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia devem ser interpretados no sentido de que se opõem a uma regulamentação nacional (adotada unilateralmente ou por força de uma convenção bilateral destinada a evitar a dupla tributação internacional) que, relativamente ao imposto sobre as sociedades e no respeito das normas destinadas a evitar essa dupla tributação, proíbe a dedução do imposto devido noutros EM da União Europeia por rendimentos sujeitos ao referido





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

imposto e auferidos no território destes quando, apesar da tributação, o respetivo montante não seja pago em razão de isenção, bonificação ou de qualquer outro benefício fiscal. Foi proferido acórdão em 8 de dezembro de 2011, tendo o Tribunal declarado que a legislação da União em causa não se opõe à legislação de um EM que, no âmbito do imposto sobre as sociedades e das regras destinadas a evitar a dupla tributação, proíbe a dedução do montante do imposto devido noutros EM da União Europeia sobre os rendimentos obtidos no seu território e abrangidos por esse imposto, quando, apesar da sua exigibilidade, esses montantes não sejam pagos em razão de uma isenção, de uma bonificação ou de qualquer outro benefício fiscal, desde que essa legislação não seja discriminatória relativamente ao tratamento a que são sujeitos os lucros obtidos no referido Estado-membro, facto que incumbe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

- Processos apensos n.ºs C-164/10 a C-176/10 – pedidos formulados por órgão jurisdicional da Itália, no domínio da livre prestação de serviços, sobre a compatibilidade entre a legislação nacional, introduzida a partir do Decreto Bersani, e os artigos 43.º CE e 49.º CE, a respeito de um regime nacional de concessão de licenças de jogo que prevê, designadamente, a existência de um sistema geral de proteção dos titulares de concessões emitidas num momento anterior como resultado de um concurso que excluiu ilegalmente uma parte dos operadores; a existência de disposições que de facto garantem a manutenção das posições comerciais adquiridas (como, por exemplo, a proibição de os novos concessionários colocarem os seus guichets a menos de uma determinada distância dos já existentes) e a previsão de casos de caducidade da concessão e de perda de cauções de montante elevado, entre os quais, o caso de o concessionário gerir direta ou indiretamente atividades transfronteiriças de jogo equiparáveis às que são objeto da concessão. A República Portuguesa apresentou observações escritas em 29 de julho de 2010. Aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-207/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Dinamarca, no domínio da livre circulação de mercadorias, tendo por objeto a interpretação do artigo 7.º,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

n.º 2, da Diretiva 89/104/CE do Conselho, de 21 de dezembro de 1988, que harmoniza as legislações dos EM em matéria de marcas à luz da jurisprudência com ela conexa, nomeadamente os acórdãos do Tribunal de Justiça nos processos C-102/77, C-427/93, C-429/93 e C-436/93. Foi proferido acórdão em 27 de julho de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que o artigo em causa deve ser interpretado no sentido de que não permite ao titular de uma marca relativa a um produto farmacêutico, objeto de importações paralelas, opor-se à comercialização posterior desse produto reacondicionado apenas pelo facto de a nova embalagem indicar, como reacondicionador, não a empresa que, por encomenda, reacondicionou efetivamente o referido produto e que dispõe de uma autorização para esse efeito, mas a empresa que é titular da autorização de introdução no mercado do referido produto, sob cujas instruções o reacondicionamento foi feito e que assume a responsabilidade pelo mesmo;

- Processos apensos n.ºs C-267/10 e C-268/10 – pedidos formulados por órgãos jurisdicionais da Bélgica, tendo por objeto a interpretação dos artigos 6.º do Tratado de Lisboa e 35.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Em 23 de maio de 2011, o Tribunal proferiu despacho, declarando-se manifestamente incompetente para responder às questões colocadas pelo tribunal belga;
- Processo n.º C-284/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino de Espanha, no domínio da livre circulação de serviços e estabelecimento, tendo por objeto a questão de saber se a Diretiva 97/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de abril de 1997, relativa a um quadro comum para autorizações gerais e licenças individuais no domínio dos serviços de telecomunicações, em particular o seu artigo 6.º, permite que os EM imponham ao titular de uma autorização geral o pagamento de uma taxa anual, calculada com base numa percentagem, não superior a dois por cento, das receitas brutas de exploração faturadas no ano correspondente, destinada a cobrir os custos, incluindo os custos de gestão, suportados pelo organismo de telecomunicações, decorrentes da aplicação do regime de licenças e de autorizações gerais, nos termos previstos no artigo 71.º da Lei Geral de Telecomunicações n.º 11/1998, de 24 de abril.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Foi proferido acórdão em 21 de julho de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que o artigo 6.º da Diretiva 97/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a uma legislação de um Estado-membro que impõe aos titulares de autorizações gerais uma taxa calculada anualmente com base nas receitas brutas de exploração dos operadores a ela sujeitos, com o objetivo de cobrir os custos administrativos relacionados com os processos de adoção, de gestão, de controlo e de aplicação dessas autorizações, desde que a totalidade das receitas obtidas por este Estado-membro com essa taxa não exceda a totalidade desses custos administrativos, o que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

- Processo n.º C-303/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino de Espanha, no domínio da fiscalidade, tendo por objeto a questão de saber se a expressão “no transporte de passageiros e de mercadorias por caminho de ferro” contida no artigo 8.º, n.º 2, alínea c), da Diretiva 92/81/CEE do Conselho, de 19 de outubro de 1992, relativa à harmonização das estruturas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais, para definir a isenção que nesse âmbito os EM podem estabelecer, deve ser interpretada de modo estrito, atendendo à sua letra, ou, pelo contrário, impõe-se uma exegese lata que torne a dispensa extensiva ao carburante utilizado pela maquinaria que se desloca na via férrea para a manutenção da infraestrutura ferroviária. Em 11 de janeiro de 2011, o Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo;
- Processo n.º C-307/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da propriedade intelectual, tendo por objeto a questão de saber se, no âmbito da Diretiva 2008/95/CE, de 22 de outubro, que aproxima as legislações dos EM em matéria de marca é necessário que os diversos produtos ou serviços abrangidos pelo pedido de marca sejam identificados com clareza e precisão e caso assim seja, até que ponto exatamente; se é permitida a utilização dos termos genéricos das classes da classificação internacional dos produtos e dos serviços para o registo de marcas, adotada nos termos do Acordo de Nice de 15 de junho de 1957 (conforme revisto e alterado periodicamente), para identificar os diversos produtos ou serviços abrangidos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

pelo pedido de marca, e se é necessário ou permitido que uma tal utilização dos termos genéricos das classes da referida classificação internacional dos produtos e dos serviços seja interpretada de acordo com a Comunicação n.º 4/03 do presidente do Instituto de Harmonização do Mercado Interno, de 16 de junho de 2003. A audiência decorreu em 11 de outubro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal;

- Processo n.º C-318/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Bélgica, no domínio da interpretação do artigo 49.º do TCE, que tem por objeto a questão de saber se este artigo, na versão aplicável ao presente caso, dado que os factos em apreço ocorreram antes da entrada em vigor, em 1 de dezembro de 2009, do Tratado de Lisboa, deve ser interpretado no sentido de que se opõe à legislação nacional de um Estado-membro segundo a qual as contrapartidas por prestações ou serviços fornecidos não são consideradas encargos profissionais dedutíveis quando sejam pagas ou atribuídas, direta ou indiretamente, a um contribuinte residente noutro Estado-membro ou a um estabelecimento estrangeiro que, por força da legislação do país em que estão estabelecidos, não estão sujeitos nesse país a imposto sobre os rendimentos ou estão sujeitos, relativamente aos rendimentos em questão, a um regime de tributação claramente mais vantajoso do que o regime a que esses rendimentos estão sujeitos no Estado-membro cuja legislação está em causa, exceto se o contribuinte demonstrar por todos os meios legalmente admissíveis que essas contrapartidas correspondem a operações reais e genuínas e que não excedem os limites normais, quando essa prova não é necessária para se poderem deduzir as contrapartidas por prestações ou serviços fornecidos a contribuintes residentes nesse Estado-membro, mesmo que esses contribuintes não estejam sujeitos a imposto sobre os rendimentos ou estejam sujeitos, relativamente aos rendimentos em questão, a um regime de tributação claramente mais vantajoso do que o de direito comum desse Estado. A audiência de julgamento decorreu em 16.6.2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal;
- Processo n.º C-322/10 (apenso ao processo C-422/10) – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio de aproximação das legislações, tendo por



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

objeto a interpretação do artigo 3.º, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 468/2009 e a resposta à questão de saber se a patente de base protege o “produto” que é o objeto de vários pedidos de certificados complementares de proteção e se existe uma autorização válida para introduzir o “produto” objeto de um pedido de certificado complementar de proteção no mercado como medicamento. Concretamente, as questões prejudiciais submetidas ao Tribunal de Justiça respeitam à questão de saber qual é o critério para determinar se um produto está “protegido por uma patente de base”, na aceção do artigo 3.º alínea a); se deve aplicar-se um critério diferente quando o produto é uma vacina multivalente; se para efeitos da alínea a) do artigo 3.º é suficiente, estando em causa uma vacina multivalente, que a patente de base proteja um dos elementos do produto e se para efeitos da alínea b) do artigo 3.º o produto pode limitar-se ao elemento da vacina multivalente que está protegido pela patente de base em vigor. O acórdão foi proferido em 24 de novembro de 2011, tendo o Tribunal de Justiça declarado que a alínea a) referida deve ser interpretada no sentido de que se opõe a que as autoridades competentes em matéria de propriedade industrial de um Estado-membro concedam um certificado complementar de proteção para princípios ativos que não são mencionados no texto das reivindicações da patente de base invocada em apoio desse pedido e que a alínea b) deve ser interpretada no sentido de que não se opõe a que as autoridades competentes em matéria de propriedade industrial de um Estado-membro concedam um certificado complementar de proteção para uma associação de dois princípios ativos, correspondente à que figura no texto das reivindicações da patente de base invocada, quando o medicamento cuja autorização de introdução no mercado é apresentada em apoio do pedido de certificado complementar de proteção compreende não apenas esta associação dos dois princípios ativos mas igualmente outros princípios ativos;

- Processo n.º C-371/10 – pedido formulado por órgão jurisdicional da Holanda, no domínio de liberdade de estabelecimento, tendo por objeto a questão de saber se uma sociedade constituída em conformidade com a legislação de um determinado Estado-membro que transfira a sua sede efetiva para outro Estado-membro e a quem o primeiro Estado-membro imponha uma tributação de regularização final, por ocasião dessa transferência



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

da sede social, pode, no atual estado do direito da União, invocar contra esse Estado-membro o artigo 49.º TFUE. Foi proferido acórdão em 29 de novembro de 2011, tendo o Tribunal declarado que uma sociedade constituída segundo o direito de um Estado-membro, que transfere a sede da sua direção efetiva para outro Estado-membro, sem que essa transferência de sede afete a sua qualidade de sociedade do primeiro Estado-membro, pode invocar o artigo 49.º TFUE para efeitos da impugnação da legalidade de um imposto que lhe foi liquidado pelo primeiro Estado-membro quando da referida transferência de sede. O Tribunal declarou ainda que o artigo 49.º TFUE deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a uma legislação de um Estado-membro por força da qual o montante do imposto sobre as mais-valias latentes atinentes a elementos do património de uma sociedade é fixado definitivamente, sem que sejam levadas em conta as menos-valias, e tão pouco as mais-valias, suscetíveis de serem realizadas posteriormente, no momento em que a sociedade, devido à transferência da sede da sua direção efetiva para outro Estado-membro, deixa de auferir lucros tributáveis no primeiro Estado-membro; nesse aspeto, é indiferente que as mais-valias latentes tributadas digam respeito a lucros cambiais que não podem ser expressos no Estado-membro de acolhimento, atendendo ao regime fiscal nele em vigor; mas que se opõe a uma legislação de um Estado-membro que impõe a cobrança imediata do imposto sobre as mais-valias latentes atinentes a elementos do património de uma sociedade que transfere a sede da sua direção efetiva para outro Estado-membro, no próprio momento da referida transferência;

- Processo n.º C-393/10 – pedido submetido por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da política social, tendo por objeto a questão de saber, por um lado, se compete ao direito nacional determinar se os juízes são ou não trabalhadores com contrato ou relação de trabalho na aceção da cláusula 2(1) do Acordo-Quadro ou se existe uma disposição de direito europeu nos termos da qual deva ser feita essa determinação e, por outro, se é admissível que o direito nacional estabeleça uma discriminação, na atribuição de pensões, entre juízes a tempo inteiro e juízes a tempo parcial ou entre diferentes tipos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

de juízes a tempo parcial. A audiência decorreu em 8 de setembro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal de Justiça;

- Processo n.º C-414/10 – pedido submetido por órgão jurisdicional da República Francesa, no domínio da fiscalidade, que tem por objeto a questão de saber se a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º da Sexta Diretiva IVA permite a um Estado-membro condicionar o direito à dedução do imposto sobre o valor acrescentado na importação, tendo em conta designadamente os riscos de fraude, ao pagamento efetivo desse imposto pelo contribuinte, quando o devedor do imposto sobre o volume de negócios na importação e o titular do direito à dedução correspondente são, como em França, a mesma pessoa. A audiência decorreu em 12 de outubro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal;
- Processos n.º C-422/10 (apenso ao processo C-322/10) – pedido formulado por órgão jurisdicional do Reino Unido, no domínio da aproximação das legislações, tendo por objeto a questão de saber se o Regulamento (CE) 469/09, relativo aos Certificados Complementares de Proteção (Regulamento CCP) e, em particular, a alínea b) do seu artigo 3.º, permite a concessão de um Certificado Complementar de Proteção para um princípio ativo individual ou combinação de princípios ativos quando uma patente de base em vigor protege o princípio ativo individual ou combinação de princípios ativos na aceção do artigo 3.º, alínea a), do regulamento CCP e um medicamento que contenha o princípio ativo individual ou combinação de princípios ativos acrescido de um ou vários outros princípios ativos é objeto de uma autorização válida, concedida em conformidade com a Diretiva 2001/83/CE (que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano) ou com a Diretiva 2001/82/CE (que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos veterinários) que é a primeira autorização de introdução no mercado, que coloca no mercado o princípio ativo individual ou a combinação de princípios ativos. O acórdão foi proferido em 24 de novembro de 2011, tendo o Tribunal declarado que a alínea a) referida deve ser interpretada no sentido de que se opõe a que as autoridades competentes em matéria de propriedade industrial de um Estado-membro concedam um certificado complementar de proteção para princípios



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

ativos que não são mencionados no texto das reivindicações da patente de base invocada em apoio desse pedido e que a alínea b) deve ser interpretada no sentido de que não se opõe a que as autoridades competentes em matéria de propriedade industrial de um Estado-membro concedam um certificado complementar de proteção para uma associação de dois princípios ativos, correspondente à que figura no texto das reivindicações da patente de base invocada, quando o medicamento cuja autorização de introdução no mercado é apresentada em apoio do pedido de certificado complementar de proteção compreende não apenas esta associação dos dois princípios ativos mas igualmente outros princípios ativos;

### **Outras intervenções**

Na sequência da admissão da intervenção da República Portuguesa, foram apresentadas alegações escritas de intervenção nos seguintes processos:

- Processo n.º C-64/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra o Reino de Espanha, tendo por objeto declarar que a Espanha não cumpriu o disposto nos artigos 49.º TFUE e 31.º do Acordo EEE, ao adotar o n.º 1 do artigo 17.º do Real Decreto Legislativo 4/2004, de 5 de março de 2004, pelo qual se aprova o texto revisto da *Ley del Impuesto* sobre Sociedades. A intervenção resulta igualmente do facto de existir uma ação por incumprimento contra Portugal (C-38/10) sobre a mesma matéria, em que se discute a conformidade com o direito da União de uma norma fiscal (IRC) sobre regulação de tributação à saída das pessoas coletivas no caso de deslocação de sede, cessação de atividade ou mudança de ativos para outro Estado-membro. Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação da audiência de alegações;
- Processo n.º C-189/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra o Reino de Espanha, tendo por objeto declarar que a Espanha não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 73.º, 169.º, 226.º e 306.º a 310.º da Diretiva 2006/112/CE





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, ao aplicar o regime especial das agências de viagens aos casos em que os serviços de viagem foram vendidos a pessoa diferente do viajante. Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação da audiência;

- Processo n.º C-193/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra a Polónia, tendo por objeto declarar que a República da Polónia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 306.º a 310.º da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, ao aplicar o regime especial de imposto sobre o valor acrescentado das agências de viagens à venda de prestações de serviço na área do turismo a pessoas que não são viajantes. Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação da data da audiência;
- Processo n.º C-261/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra a Dinamarca, tendo por objeto declarar que a Dinamarca não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º TFUE e do artigo 31.º do Acordo EEE, ao adotar e manter em vigor uma regulamentação sobre a tributação imediata à saída das transferências de ativos de uma sociedade para outro Estado-membro sem que tribute análogas transferências de ativos dentro do território da Dinamarca. Aguarda-se a marcação da data da audiência;
- Processo n.º C-296/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra a França, tendo por objeto declarar que a França não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 306.º a 310.º da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado ao aplicar o regime especial das agências de viagens a prestações realizadas a pessoas diversas do viajante (em especial a outras agências de viagens). Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação da data da audiência;



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

- Processo n.º C-301/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra os Países Baixos, tendo por objeto declarar que o Reino dos Países Baixos não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º TFUE ao adotar e manter legislação nacional (Lei do Imposto sobre o Rendimento de 2001 e Lei do Imposto sobre as sociedades de 1969) que tributa mais-valias não realizadas aquando da transferência (de uma parte) de uma empresa para outro Estado-Membro ou aquando da transferência da sede social ou real da sociedade para um outro Estado-Membro. Segue-se a apresentação das alegações de intervenção em apoio dos Países Baixos, até 24 de fevereiro de 2012.
- Processo n.º C-473/11 – ação intentada pela Comissão Europeia contra os Países Baixos, tendo por objeto declarar que o Reino dos Países Baixos não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 43.º, 96.º, 98.º e 306.º a 310.º, da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, ao aplicar o regime especial das agências de viagens nos casos em que os serviços de viagem foram vendidos a pessoa diferente do viajante. Terminada a fase escrita do processo, aguarda-se a marcação da data da audiência;

Ainda no âmbito da intervenção da República Portuguesa prosseguiram o seu curso os seguintes processos:

- Processo n.º C-39/10 – ação intentada pela Comissão Europeia contra a Estónia, tendo por objeto declarar que a Estónia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 45.º TFUE e do artigo 28.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ao não prever nas suas normas que seja concedida uma isenção do imposto sobre o rendimento aos não residentes cujos rendimentos totais são tão reduzidos que estariam isentos do imposto se fossem contribuintes residentes. A República Portuguesa apresentou em 13 de setembro de 2010 as alegações de intervenção em apoio da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção Geral dos Assuntos Europeus

Estónia. A audiência decorreu em 15 de setembro de 2011. Aguarda-se a decisão do Tribunal;

- Processo n.º C-141/10 – ação intentada pela Comissão Europeia contra o Reino dos Países Baixos, tendo por objeto declarar que o Reino dos Países Baixos, ao não tomar todas as medidas necessárias para suprimir as normas que dispõem que não são concedidas determinadas prestações de segurança social aos nacionais de outros EM que prestam trabalho em plataformas de perfuração nos Países Baixos, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 13.º, n.º 2, alínea a), e 3.º, n.º 1, do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 e dos artigos 45.º a 48.º TFUE. A República Portuguesa apresentou alegações de intervenção, em apoio do pedido da Comissão Europeia, em 23 de novembro de 2010. O processo encontra-se suspenso até que seja proferida decisão no Processo C-347/10.